SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2113

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2020-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 01.573.983/0001-18
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA, COM INSTALAÇÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA OPERACIONALIZAR O EQUIPAMENTO, BEM COMO SOBRE CONFIGURAÇÕES E ASPECTOS TÉCNICOS GERAIS DA CENTRAL PABX
VALOR:	R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICIPIO DE SARANDI
ASSINATURA:	02 DE OUTUBRO DE 2020

Sarandi, 07 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:225EE903

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020/CMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CMS
CONTRATO N° 005/2020/CMS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que houve erro de digitação do item 1.1 do contrato supra, retifica-se o Instrumento Contratual conforme descrito abaixo:

Onde se lê:
1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de pericias médicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

Leia-se:
1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados locação de central telefônica PABX hibrida, com instalação, e prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, treinamento de servidores para operacionalizar o equipamento, bem como sobre configurações e aspectos técnicos gerais da central PABX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sarandi, 07 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
CPF: 099.433.559-80

2) MARLON BIF
CPF: 037.088.819-74

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:750C2EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 054/2020

Designar servidora DEBORA APARECIDA DE SOUZA, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DÉBORA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 117, inscrito no CPF sob nº 036.696.499-21, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO PREÇOS NÚMEROS 001 e 002/2020-CMS,** firmadas junto as empresas TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.702.852/0001-91, e CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.654.231/0001/68, que tem como objeto o fornecimento de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e de higiene pessoal, sob demanda, para a Câmara Municipal de Sarandi, com base no artigo 67 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida Ata, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora Luzia Azevedo Dias – Matricula 121, CPF nº 062.114.578-55, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da Servidora titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de Outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F61A971F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 055/2020

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº 064.844.249-77, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar o CONTRATO **Nº 004/2020-CMS,** firmada junto à empresa PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.589.808/0001-03, que tem como objeto Prestação de serviços continuados de anuidade da licença de software de ponto — Ponto Secullum 4, incluso backup em nuvem com até 200 megabytes, treinamento e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Sarandi, com base no artigo 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido Contrato, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor Daniel Chiaramonte Ferreira – Matricula 126 CPF nº 055.989.369-84, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 06 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:45B2790F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 056/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOL5A09 para o nível referencial GOL5A10 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 07 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:31F74C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 006/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "Nildão",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

• Projeto de Lei nº 2965/2020 – Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2021, na forma que especifica. No valor de R$. 316.141.147,91;

• Projeto de Lei nº 2966/2020 – Dispõe sobre a alteração do anexo de metas e prioridades e anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências; e

• Projeto de Lei nº 2967/2020 - Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 à 2021, na forma que especifica.

LOCAL: Câmara Municipal de Sarandi, com sede na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2020. (Sexta-Feira).

HORÁRIO: 16:00 HORAS.

Sarandi, 07 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F9A960F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 65/2020-PMS, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para execução de pavimento do tipo calçada, meio-fio com sarjeta e rampa de acessibilidade, ambos em concreto (incluso: mão-de-obra e materiais), dos quais poderão ser solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Urbanismo, Educação, SEJUV e SEMUTRANS, a empresa:

1) P. L. A. CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.537.011/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$324.325,00 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:CBB56A24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2020-PMS

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 004/2020-PMS, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo para entrega dos envelopes será até às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**, Na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). E-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 07 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7248461A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município, Senhor **Walter Volpato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 8/2020
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Data da Adjudicação: 25/09/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais

Fornecedores declarados Vencedores:

AXIAL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.427.195/0001-01

Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada em empreitada global na execução de obra de Recape Asfáltico da Av. Maringá em Sarandi/Paraná.	373.479,13	373.479,13
Total:		373.479,13

Sarandi,25 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2A66D9BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2796/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **NIVALDO ANDRE DE SOUZA, matrícula 4880,** portador do CPF 567.862.719-87, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Vigia, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/09/2009 a 01/09/2014 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/11/2020 a 29/01/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3FE4FE1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2797/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARTA GORETI LOPES RODRIGUES, matrícula 5754,** portadora do CPF 811.285.179-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/10/2020 a 12/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:275B439B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1647/2020

SÚMULA: EXONERA MURILO MALDONADO DE CARVALHO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 004.996.489-51, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1124/2019 de 06 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EB9B6898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1648/2020

SÚMULA: Nomeia MURILO MALDONADO DE CARVALHO**,** para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 375/2019 de 13/12/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 94538734 e inscrito no C.P.F. n.º 004.996.489-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7EDD8A80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2794/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2767/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º 2767/2020 de 17 de setembro de 2020, que designa o servidor **MURILO MALDONADO DE CARVALHO,** portador do CPF nº 004.996.489-51, para exercer interinamente a função de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:19DCE124

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2795/2020

SÚMULA:- Designa servidor para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe da Divisão de Geração de Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi

R E S O L V E:

1º **-** Designar o Servidor Municipal **MARCELO JOSÉ MAIA DE LANA**, portador do CPF n.º 103.711.679-81, para exercer interinamente, além de suas atribuições, a função de Chefe da Divisão de Renda enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do titular.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1CEAE511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1652/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 163.242,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1564 - 3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
435 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.300,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1310 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.780,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
541 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.660,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
565 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.620,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
617 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.860,00
Total Suplementação:			163.242,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 163.242,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.141.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
123 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
136 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1375 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	
462 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.920,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
588 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
608 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
Total Redução:			163.242,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:7B70CEBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.373/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		95.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 95.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		95.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 95.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:95FD84B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 142-2020 COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE ESTAGIO PROBATORIO

PORTARIA Nº 142/2020, de 07 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR SIDNEI LUIS DERLAN, portador do RG 000625903 e CPF 475.480.881-91, **WILSON ANTONIO MACHADO** portador do RG 54572492 e CPF 685.540.109-06, **JOSE ROBERTO BOCALON** portador do RG 102343921 e CPF 304.019.099-72, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estagio Probatório, para proceder á avaliação final de desempenho nos termos da Lei nº 349 de 04 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 07 de Outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:942056CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 143-2020 COMISSAO DE AVALIAÇAO ESTAGIO PROBATORIO MAGISTERIO

PORTARIA Nº 143/2020, de 07 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR LUCIANA TRENTO PASQUALI, portadora do RG 6911571-3 e CPF 025.055.789-40, **ANDREIA PICOLI FAUST** portadora do RG 7778369-5 e CPF 034.726.969-90, **JOSIANE REGINA CORBARI** portadora do RG 9912440-7 e CPF 066.330.369-90, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estagio Probatório, para proceder á avaliação final de desempenho nos termos da Lei nº 1213 de 01 de agosto de 2018 e Lei nº 349 de 04 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 07 de Outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:35C4325E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 144-2020 EXONERAR A PEDIDO FLAVIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 144/2020, de 07 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
PORTARIA Nº 144/2020, de 07 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **FLAVIO DOS SANTOS,** portador do RG 7.856.835-6 e CPF 066.351.399-58, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 141/2019, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 07 de Outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Art. 1º - EXONERAR a pedido **FLAVIO DOS SANTOS,** portador do RG 7.856.835-6 e CPF 066.351.399-58, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 141/2019, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 07 de Outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A674A3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2020 PROCESSO Nº 158/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais e serviços de metalurgia, para manutenção de bens imóveis e móveis, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 21 de outubro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 07 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:BF11FDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

"Dispõe sobre a desaprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá do exercício de 2016".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Fica aprovado o Parecer Prévio 2/19, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo TC nº 309808/17, com a exclusão da multa aplicada, conforme Parecer Prévio 257/20 – Processo 104170/19.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 07 de outubro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

JOÃO DO CARMO FERREIRA
Vice-Presidente

ÉRIKA CRISTINA GARCIA
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELO ALBANO
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F7896C51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 53/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO CONTRA O NOVO AGENTE CORONAVIRUS - COVID-19,** tendo como vencedora as empresas **EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 32.396.247/0001-65, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2840, Jardim Londrinar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-000, nos itens 1 e 2, ***com valor de R$ 2.102,50 (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos)*** e **GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 30.568.080/0001-47, estabelecida na Avenida Bandeirantes, **nº 1315, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, no item 3, ***com valor de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).***

Abatiá – PR, 07 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0163B695

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Favorecido: PR LABOR COM. DE PROD. E EQUIP. PARA LAB. LTDA. CNPJ: 15.188.525/0001-70.
Objeto: Material laboratorial-frascos para análise de água.
Valor Total: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.35.00.

Data: 07 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5F9321A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 177, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, com base na Lei Federal 11.494/2007, Lei 376/2007 e Lei 507/2010, municipal:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Claudia do Perpétuo Socorro Alves
Suplente: Silvana de Jesus Rocha da Oliveira
Titular: Eliane Gomes Panfil
Suplente: Marcio Nossol

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Andrea de Jesus Guerreiro Zollner
Suplente: Eliza Dranka Pazda

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Araceli Aparecida Konopik Pires
Suplente: Natália Schmanski Rorhbacher

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria Sebastiana Mielke
Suplente: Arlete Aparecida Camargo

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Silmara Prussak da Rocha
Suplente: Claudia de Leão Pruchak Kurovski
Titular: Ângela Maria da Luz

Suplente: Luana Cezanovski Colaço

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Clebson Elizeu Gonçalves
Suplente: Josiliane da Cruz Camargo
Titular: Eliane Dranka Pazda
Suplente: Juliana Pasda Cagliari

VII -REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Mauri Munhoz de Camargo Filho

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Vilma Terezinha Fagundes
Suplente: Gerson de Souza Pardinho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 080/2019.

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:65C006F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 177/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 177/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**".

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Data de Assinatura: 06.10.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1941 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08.243.0013.6.003 Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1832 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 3934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.070 Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0F6CE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 175/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA (TRECHO I); RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.**

Valor: **R$ 1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos)**
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses**
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1853	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3ABCF499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de

Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

VALOR TOTAL: R$ 9.799,33 (nove mil setecentos e noventa e nove reais trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme a execução dos serviços em caráter mensal, onde o valor total do contrato não dá direito de crédito a CONTRATADA, sendo que está somente fará jus aos valores referente aos serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação está em consonância com o Chamamento Público 001/2020 tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, e tem como objetivo a contratação de profissional de Bacharel em Enfermagem para atuar na área da saúde, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. Neste sentido a Administração municipal visa, na referida contratação a preservação e manutenção do sistema de saúde e consequentemente ao benefício direto dos usuários do município de Altamira do Paraná. O presente procedimento poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação em observação ao Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A21B380A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 111/2020 Dispensa de licitação nº 056/2020, bem como as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 056/2020, para a contratação supramencionada com **CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF 107.962.219-52**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BCCBF4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

VALOR MÁXIMO: R$ 9.799,33 (nove mil setecentos e noventa e nove reais trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme a execução dos serviços em caráter mensal, onde o valor total do contrato não dá direito de crédito a CONTRATADA, sendo que está somente fará jus aos valores referente aos serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
CPF 107.962.219-52
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7661081E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, Procedimento nº076/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90. Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 100/2020, modalidade Pregão nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 020/2020, ocorrido em 21 de setembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DC9AB013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 100/2020 e Pregão nº 038/2020 Eletrônico 020/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 30/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A963B6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2018 – ID 1743 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A LOCADORA MARIA LÉIA GOMES DOS SANTOS.

Processo Administrativo nº 102/2018
Dispensa de Licitação nº 041/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o Fundo de Assistência Social de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.030/0001-02**.**
Locadora: Maria Léia Gomes dos Santos, inscrita no CPF sob nº 025.644.209-66.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, do contrato Administrativo nº 136/2018, cujo objeto é O presente Instrumento tem por Objeto, a Locação de um Imóvel, situado à Rua XV de Novembro nº 48, centro, terreno edificado, com uma Casa de Alvenaria, contendo 03 quartos, 01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha e área externa, do **Processo Administrativo nº 102/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 041/2018** e seus **Anexos**, **homologado em 20/09/2018**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **02/10/2020 a 01/10/2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 6.600,00** (Seis mil e Seiscentos reais), sendo **RS 550,00** (Quinhentos e cinqüenta reais) mensal, para 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

11002082430053611433903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 136/2018, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 01 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9359A739

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 211/2020 LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Publica para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NERCI APARECIDA VANUCCHI DOS SANTOS** lotada no cargo de professora no Departamento de Educação, a partir de **06/10/2020** conforme atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE0AE9BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2020 "DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA COMPOR O SISTEMA SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.

EMENTA: *"Designação de servidora pública para compor o sistema seccional de controle interno do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.*

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Srta. **WALDETE MIRANDA DE OLIVEIRA** se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regularidade e continuidade das atribuições do Controle Interno do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para compor e assumir as atribuições do Sistema Seccional de Controle Interno, regulamentado pelo Lei 186/2007, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO ARRUDA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.000.529-0 , inscrita no CPF sob. o nº 025.643.769-67, servidora pública efetiva, lotada no cargo **ESCRITURARIA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Amaporã, 07 de outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:737AA98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.032 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.549,75 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.335 de 06 de outubro de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.549,75

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.370,50

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0FEE8914

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA, LAVANDERIA, E LAVABOS NO CENTRO DE SAÚDE I - DR. ÂNGELO PAPA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 69.967,17** (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.10.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:995895B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **WALDEMAR TRAVALINI,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,**

R E S O L V E:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **WALDEMAR TRAVALINI** na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 07 de outubro de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B1668B11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.273 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **referente ao período aquisitivo: 02/03/2019 a 01/03/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:272BE8AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.274 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ MILANI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 16-06-2019 a 15-06-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:835556B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.275 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **CLARIDINA CELIA NUNES PINHEIRO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de outubro de 2020, com término em 05 de janeiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **03-01-2015 a 02-01-2020**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de outubro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:36FB3583

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.276 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA,** ocupante do cargo de **PADEIRO, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 27 de setembro de 2020, com término em 24 de março de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 27 de setembro de 2020.**

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DF39F12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.277 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei de nº. 3.320, de 07 de julho de 2020, que criou o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora;

CONSIDERANDO a Primeira Ata de Reunião (ordinária) do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, datado no dia 01 de setembro de 2020, onde os membros se reuniram por via vídeo conferência através do aplicativo Skype, tendo a aprovação, nomeação e homologação dos membros do COMTER, sendo composta de 18 (dezoito) membros: 06 (seis) representantes da Bancada executiva, 06 (seis) representantes da Bancada Trabalhadora e 06 (seis) representantes da Bancada Empreendedora.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR, a partir do dia 01 de setembro de 2020 os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER

REPRESENTATES DA BANCADA EXECUTIVA:

PRESIDENTE - BRUNO GARCIA DUTRA
VICE-PRESIDENTE - JHENIFFER DA SILVA CORREIA
MEMBRO - FÁBIO BIANCARDI
MEMBRO - MARCEL LEMANA
MEMBRO - MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
MEMBRO - RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA

REPRESENTANTES DA BANCADA TRABALHADORA:

MEMBRO - CARLOS VINÍCIUS ORIGA
MEMBRO - DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA
MEMBRO - ELVES MATEUS TRABAQUINI
MEMBRO - ROSELI DA SILVA PINTO
MEMBRO - MIRELLE ALVES BERNARDINO
MEMBRO - ROGÉRIO GONÇALVES

REPRESENTANTES DA BANCADA EMPREGADORA:

MEMBRO - EUDES HENRIQUE CESÁRIO MARTINS
MEMBRO - JOSÉ ODÉCIO FURLAN JÚNIOR
MEMBRO - WILLIAM KLEBER FELICIANO
MEMBRO - PAULO SERGIO DA SILVA
MEMBRO - SÍLVIA FLORES
MEMBRO - VANDERLEY MENINO DE FARIAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2020.**

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68FDE09B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.278 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	149/2020	Vigência:	07.10.2020 A 06.04.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	011/2020		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA, LAVANDERIA, E LAVABOS NO CENTRO DE SAÚDE I - DR. ÂNGELO PAPA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 69.967,17		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFDF449E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 044/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 22 de Outubro de 2020,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

O Edital e a Proposta Eletrônica estão disponíveis para download no Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Fone: (041) 3978-1048.

Antonina-PR, 07 de Outubro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A3A2D513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 26 de Outubro de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 07 de setembro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:47B57A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 042/2020

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 042/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

FORNECEDOR:
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP
CNPJ: 09.600.533/0001-89.
Endereço: Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542.
Bairro Cohapar – Matinhos – Paraná.
CEP: 83.260-000.

Total Geral do Pregão: R$ 180.289,80 (Cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Antonina, 07 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CDF55A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR - CONTRATO Nº PMA 037/2020 - ID Nº PMA 2514 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

OBJETO: Aditivo de 24,277% no Contrato Nº PMA 037/2020 – ID 2514, da TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020, Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

VALOR: O presente termo adita em **24,277%, R$ 382.284,30 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLAUSULA TERCEIRA
06.002.12.361.0021.1168.4.4.90.51 – Fonte 41606
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 05/10/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:9342791D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 015/2020

ATO N.º 015/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,
Considerando que não houve mudanças quanto à proliferação e a necessidade de se empreender cuidados para prevenção e combate ao COVID-19,
R e s o l v e
Prorrogar, até o dia 31/12/2020 os efeitos do Ato n.º 013/2020.
Havendo mudança no panorama nacional, estadual e municipal este ato poderá ter sua vigência reduzida.

Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara e ao site da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Astorga, aos 01º (primeiro) de outubro de 2.020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D50A4C74

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 029/2020, Processo Administrativo nº 069/2020 e homologo-a para contratação com a empresa C. A. SPADARI RESQUETTI - RCCELL, CNPJ: 19.754.469/0001-44, tendo como objeto a Aquisição de 15 (quinze) aparelhos celulares que serão utilizados pelos departamentos de Saúde e Cidadania e Desenvolvimento Social.
O valor da contratação é de R$ 13.485,00 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.52.00.00,
06.005.14.243.0013.6001.4.4.90.52.00.00,
06.007.08.244.0013.1005.4.4.90.52.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 07 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:43CF518F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a redução da média de casos confirmados no município na última semana, sendo apurados menos de 15 casos ativos neste período.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Os serviços de organização de reunioes, celebrações, comemorações e evenstos em geral poderãoserretomados,deformagradualemonitorados, a partir de 14 de

agosto de 2020, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normasvigentes.
§ 1º. A quantidade de participantes fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do espaço disponível no salão, limitado ao máximo de 150(cento e cinquenta) pessoas;
§ 2º. A duração será de, no máximo, 6 (seis) horas consecutivas;
§ 3º. As realizações de reuniões, celebrações e comemorações nos espaços exclusivos previstas no caput, ficam condicionadas às seguintes normas:
I – Uso de máscara obrigatório para todos osparticipantes;
II – Os participantes deverão permanecersentados;
III – Disponibilização de álcool gel70% em todas as mesas, banheiros e entrada do local;
IV – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre quepossível;
V – Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2metros;
VI – Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e espaçamento de ao menos 1 (um) metro entre as cadeias da mesa.
VII –deve ser priorizado o serviço nas mesas;
VIII– Estão permitidas apresentações musicais
IX – Os brinquedos infantis poderão ser utilizados desde que realizada a devida higienização a cada uso;
X – As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes esimilares.

Art. 3º - Fica autorizada a utilização de piscinas de uso coletivo, observado as condições:
I – Proibido a utilização de trampolins, escorregadores, tobogãs e similares;
II – limite de uma pessoa para cada 5 m² de área de piscina.

Art. 4º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e campos particulares, de clubes ou associações privadas, desde que:
I – Seja realizado intervalo de ao menos 15 minutos entre as partidas;
II – Proibido a presença de público;
III – Proibido a realização de campeonatos e torneios;

Art. 5º - Das quadras poliesportivas e campos de futebol suíço do Município:
I – serão disponibilizados para uso da população dois horários para Jogos de 60 minutos cada por noite, com intervalo de 15 minutos entre um jogo e outro, de segunda a sexta- feira a partir das 19h15min;
II – O segundo horário iniciará quanto todos os atletas do horário anterior deixarem a quadra;
III – Proibido a presença de público;
IV – Proibido a participação de equipes a atletas de outros Municípios;
V – Proibido o uso de vestiários;
VI – Os bebedouros permanecerão lacrados;
VII – Os jogadores deverão fazer a limpeza de mãos com álcool em gel antes da entrada nas quadras e campos;
VIII – Proibido a participação de menores de 16 anos.
§ 1º. O agendamento de horários deverá ser feito com no mínimo dois dias de antecedência, no Departamento Municipal de Esportes e lazer;
§ 2º. O responsável pelo aluguel da quadra, também terá incumbência de respeitar e fazer respeitar as normas pré-definidas para enfrentamento do COVID-19.

Art. 6º - Dos campos de Futebol do Município:
I - Será permitida a realização de uma partida de futebol aos sábados e aos domingos nos campos municipais, com duração máxima de 120 minutos cabendo aos interessados decidirem o horário de inicio;
II - Proibido a presença de público;
III – Proibido a participação de equipes a atletas de outros Municípios;
IV – Proibido o uso de vestiários;
V – Os bebedouros permanecerão lacrados;
VI – Proibido o comércio de bebidas no local de realização das partidas;
VII - Os jogadores deverão fazer a limpeza de mãos com álcool em gel antes da entrada em campo;
VIII – Proibido a participação de menores de 16 anos.
§ 1º. O agendamento de horários deverá ser feito com no mínimo dois dias de antecedência, no Departamento Municipal de Esportes e lazer;
§ 2º. O responsável pelo aluguel do campo, também terá incumbência de respeitar e fazer respeitar as normas pré-definidas para enfrentamento do COVID-19.

Art. 7º - A pista de atletismo estará aberta para treinamentos das 07h as 20h, de segunda a sexta-feira, devendo os usuários:
I – Usar máscara durante as atividades;
II – Trafegar no sentido horário.

Art. 8º - Este decreto tem validade de 14 dias, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8DCCFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 667/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELE SILVA AMBROSIO**, nomeada para o cargo de Educador Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 321/2020, de 18/03/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0F7BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	18.185,90	06/10/2020
- FUNDEB 60%	11.152,02	06/10/2020

Astorga, 07 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D06C7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
Inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

O Prefeito do Município de Astorga, juntamente com a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, nos termos do § 2º, do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 129/2020, de 21 de setembro de 2020, resolvem

HOMOLOGAR os cadastros realizados até dia 02 de outubro de 2020 e sua inclusão no Cadastro Municipal como espaços artísticos e culturais do município conforme segue:

CADASTRO	ENTIDADE
CMC – 001/2020	Rebeca Barbosa de Oliveira Sasaki
CMC – 002/2020	Merelin Karoline Bolognesi

Astorga, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

GYSLAINE APARECIDA SALMEIRÃO
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A701ECBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 506/2008 e Decreto n° 163 de 21 de agosto de 2020, convoca os conselheiros desta entidade para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2020, das 15:00h às 17:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, 717, Balsa Nova, também enviaremos o "*link*" por e-mail e/ou Whatsapp, a todos os membros deste conselho, para a participação por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, para apreciarem, discorrerem e decidirem sobre a seguinte Pauta:

Processo Administrativo nº 4745/2020: solicitação de autorização para uso residencial em área consolidada residencial, dentro da zona industrial;
Processo Administrativo nº 6851/2020: solicitação de expansão de perímetro urbano;
Processo Administrativo nº 7122/2020: solicitação de alteração do afastamento lateral mínimo no zoneamento;
Regulamentação da redução da faixa não edificável, às margens da Rodovia PR-510, na área consolidada da sede do município, de acordo com a Lei Federal nº 13.913/19 que alterou a Lei nº 6.766/79;
Outros assuntos de interesse dessa coletividade.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2020.

LORENA GIOVANNA MOSCHEN
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD
Município de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F6C306C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 48/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 48/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
OBJETO: Fornecimento de ventilador/respirador pulmonar de transporte e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD936088

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.246.862/0001-88, estabelecida a Rua Anne Frank, n. 3125, Boqueirão, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de ventilador/respirador pulmonar de transporte e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com prazo de vigência e execução até 3 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.303.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D0CE5DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2020

PORTARIA N.º 374/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6732/2020,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **DEISE NOVAK GALLI,** portadora do RG n.º 9.400.532-9 e do CPF n.º 057.272.349-05, registrada na matrícula nº 46411, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período de 19.10.2020 a 17.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ADEA208F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2020

PORTARIA N.º 373/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6825/2020,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** portadora do RG n.º 4.183.790-0 e do CPF n.º 572.015.959-20, registrada na matrícula nº 33841, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 14.10.2020 a 12.11.2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D5A4DBB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2020

PORTARIA N.º 372/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6881/2020,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **MARCIO MASSAO KAYANO,** portador do RG n.º 7.234.136-8 e do CPF n.º 029.582.649-55, registrado na matrícula nº 43021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 13.10.2020 a 11.11.2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A7A3B631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 64

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA (FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes PR, 04 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Candido & Manzali LTDA – ME
MARCELO ANTÔNIO CANDIDO
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 28/2020-PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI
IPI BRUTUS AP 15W40
KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ
FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO
FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ
FILTRO DE ÓLEO XT870BR
CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO
FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ
FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ
FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ
MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS
DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO
Para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - ELEVAÇÃO, da meta física financeiro do contrato em aproximadamente R$ 9.161,24 (nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 06 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Multitecnic - Materiais Técnicos e Concretos EIRELI - ME
ALISON CESARI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo sido deferidos os seguintes Credenciados:
CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:98DA6B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 15/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 3.657,13 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:058DCF9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 99/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **99/2020** com a **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.344.756/0001-05, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA CARLOS GOMES, 259 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 27/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9DA0B5C0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 96/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **96/2020** com a **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74, com sede/domicílio na(o) MARINGA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 27/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 93.214,00 (noventa e três mil, duzentos e quatorze reais)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:93D76EDB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 129/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO AO COVID-19. Decorrente de Dispensa n° 44/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82. Aditivam o contrato na importância de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:81C47B49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 95/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **95/2020** com a **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 27/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 35.481,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0FCFC654

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 97/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **97/2020** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA PINTASSILGO, 462 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 27/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D51EFE46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 98/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **98/2020** com a **PONTAMED FARMACEUTICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.816.696/0001-54, com sede/domicílio na(o) PONTA GROSSA FRANCO GRILO, 374 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 27/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 156.565,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C4BE5727

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 149/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **149/2020** com a **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.902.814/0001-05, com sede/domicílio na(o) Marialva RODOVIA BR 376, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 26/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019.**, pelo **valor total de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, com vigência até **07 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8FCDEF23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.428/2020

LEI Nº 2.428/2020

Súmula: Autoriza crédito extraordinário na importância de até R$ 102.274,84 (cento e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 102.274,84 (cento e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
537 - 3.3.90.36.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	92.274,84
Total Suplementação:			**102.274,84**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.1.8.99.11.02.00000000	Fonte: 1001	102.274,84
Total da Receita:		**102.274,84**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Outubro de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5199913B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 142/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 5.199,00 (cinco mil e cento e noventa e nove reais)
Vigência...: Início: 07/10/2020 Término: 05/03/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP6/2020
Recursos...: Dotação:
349 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
471 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NO MANUAL DA COPEL PARA A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:51CCC8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 143/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GARDA E GARDA LTDA ME
Valor.....: R$ 6.216,28 (seis mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)
Vigência...: Início: 07/10/2020 Término: 04/01/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL16/2020
Recursos...: Dotação:
478 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:38E1CD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ALINE CRISTINA BIANCHINI, Matrícula Funcional Nº 8871, RG 10.248.272-7 SSP/PR, CPF 091.855.209-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Artes, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8BDA375C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR59/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3865 - CORDEIRO LICITACOES LTDA (37.196.858/0001-83)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)
473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)
3796 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI (15.082.583/0001-14)
1099 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)
3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP (84.816.867/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 104.632,49

Bela Vista da Caroba, 07 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:288B2602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos, resolve

REENQUADRAR

Art. 1º a servidora NIRA DA ROSA MIRANDA, RG 5.635.614-2 SSP/PR, CPF 018.460.499-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, no Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E127264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à SIMONE MARIA DOS SANTOS, RG 9.698.084-1 SSP/PR, CPF 065.740.569-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:22A04FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0181/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de outubro de 2020, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C442AF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.483.495-0 SSP/PR, e CPF sob nº 020.250.889-73, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE OUTUBRO 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:38BCC7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o anexo XII das disposições contidas nas Instruções Normativas n.º 002/2020, o qual passa a vigorar com a redação em anexo.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 07 de outubro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO XII – DOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADE LIVRE E DE ENSINO A DISTÂNCIA

Estabelecimentos de Ensino a Distância (EAD) e de atividade livre (escolas de idiomas, etc) poderão desenvolver suas atividades mediante observação dos seguintes procedimentos:
I. Vedado a participação nas aulas de pessoas integrantes dos grupos de risco, permitindo-se a participação de alunos com idade inferior a 12 anos mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis;
II. Vedada a realização de atividades que resultem em aglomeração de pessoas superior ao estabelecido no item III, ou compartilhamento de objetos, tais como lanches, reuniões e demais atividades recreativas;
III. Limitação ao número de alunos atendidos até o limite de 04 (quatro) alunos por sala de aula, observando-se distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as carteiras;
IV. Aulas com duração máxima de 60 minutos, com intervalo mínimo entre os horários de 20 minutos destinado a higienização do local, oportunidade em que devem ser a higienizadas carteiras e demais objetos compartilhados;
V. Manter o ambiente com ventilação natural, disponibilizar álcool gel aos frequentadores;
VI. Alunos, professores/monitores devem utilizar mascaras durante todo o período de aula.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F1C5B7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 120/2020 – PROCESSO 055/2020

Nome do Fornecedor: J P V CALCAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 09.064.325/0001-02
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 55/2020
Número Licitação: 37/2020
Número Contrato/Aditivo: 120/2020
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo "paver"
Data Homologação: 04/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 116.017,39

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EA4EA7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 121/2020 – PROCESSO 057/2020

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 57/2020
Número Licitação: 39/2020
Número Contrato/Aditivo: 121/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de pedras britadas destinadas a manutenção de obras e Programas municipais
Data Homologação: 11/09/2020
Data Assinatura: 11/09/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 263.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F0647A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 122/2020 – PROCESSO 056/2020

Nome do Fornecedor: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.648/0001-83
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 56/2020
Número Licitação: 38/2020
Número Contrato/Aditivo: 122/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de telas de arame galvanizado, estruturas para alambrados, cercas, palanques de concreto e traves para futebol
Data Homologação: 11/09/2020
Data Assinatura: 11/09/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 612.098,13

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6B9AF526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 123/2020 – PROCESSO 060/2020

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
CPF / CNPJ: 21.183.724/0001-98
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 60/2020
Número Licitação: 42/2020
Número Contrato/Aditivo: 123/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 14/09/2020
Data Assinatura: 14/09/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 514.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DF575EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 124/2020 – PROCESSO 061/2020

Nome do Fornecedor: CHV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

CPF / CNPJ: 10.720.438/0001-06
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 61/2020
Número Licitação: 43/2020
Número Contrato/Aditivo: 124/2020
Objeto: Prestação de Serviço de Hora Máquina de Retroescavadeira com operador, combustível e transporte da mesma entre as comunidades do interior do Município para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Hora Máquina operacionalizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Data Homologação: 18/09/2020
Data Assinatura: 18/09/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 249.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A2BBE213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 125/2020 – PROCESSO 058/2020

Nome do Fornecedor: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CPF / CNPJ: 11.089.285/0001-03
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 58/2020
Número Licitação: 40/2020
Número Contrato/Aditivo: 125/2020
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor da espécie de carga equipado com dispositivo para pintura de sinalizações viárias e aplicações de cal
Data Homologação: 21/09/2020
Data Assinatura: 21/09/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 140.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:24BA3065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 126/2020 – PROCESSO 062/2020

Nome do Fornecedor: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF / CNPJ: 34.208.837/0001-42
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 62/2020
Número Licitação: 44/2020
Número Contrato/Aditivo: 126/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas de vapor metálico, destinadas à manutenção da iluminação pública no Município.
Data Homologação: 23/09/2020
Data Assinatura: 23/09/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 15.880,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C7A9D110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 127/2020 – PROCESSO 063/2020

Nome do Fornecedor: GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
CPF / CNPJ: 04.946.769/0001-58
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 63/2020
Número Licitação: 45/2020
Número Contrato/Aditivo: 127/2020
Objeto: Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Parte externa do Ginásio Jucélio Kanarski, Quadra do Ginásio Nelson Porfírio da Luz e Quadra do Clube do Formiguinha, conforme Termo de Referência
Data Homologação: 25/09/2020
Data Assinatura: 25/09/2020
Vigência: 120 dias
Valor R$: 1.890,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:442FF574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 128/2020 – PROCESSO 063/2020

Nome do Fornecedor: CLAUDIO AIRTON PEDROLLO 06556908916
CPF / CNPJ: 25.684.297/0001-82
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 63/2020
Número Licitação: 45/2020
Número Contrato/Aditivo: 128/2020
Objeto: Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Parte externa do Ginásio Jucélio Kanarski, Quadra do Ginásio Nelson Porfírio da Luz e Quadra do Clube do Formiguinha, conforme Termo de Referência
Data Homologação: 25/09/2020
Data Assinatura: 25/09/2020
Vigência: 120 dias
Valor R$: 4.850,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D291F918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 129/2020 – PROCESSO 065/2020

Nome do Fornecedor: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CPF / CNPJ: 81.639.791/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 65/2020
Número Licitação: 47/2020
Número Contrato/Aditivo: 129/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeado entregue no Município de Bituruna
Data Homologação: 28/09/2020
Data Assinatura: 28/09/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 43.875,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3CA23397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 189/2020

Súmula: Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da lei federal nº14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº14.017de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal10.464de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal10.464de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Bituruna oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I. editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº14.017, de 2020.
II. para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 3º. Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após ouvir o Conselho Municipal de Cultura, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º. mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº14.017de 29 de junho 2020 e do Decreto Federal10.464de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, que também definirá as regras de validação.
§1º. A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados.
§2º. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§3º. As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 5º. O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§1º. Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§2º. Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
I. Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
II. Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III. Despesa do Espaço com Energia nos últimos quatro meses de 2019;
IV. Despesa do Espaço com Abastecimento de Água nos últimos quatro meses de 2019;
V. Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
VI. Despesa com Internet nos últimos quatro meses de 2019;
§3º. Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão base para calculo de repasse para auxilio emergencial de manutenção conforme Art. 7º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 conforme lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
§4º. As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal nº14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§5º. Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§6º. As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
§7º. O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Bituruna em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.

Art. 6º. O pagamento do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:23DE783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 192/2020

Súmula: Regulamenta a abertura de espaços públicos recreativos em consonância com as medidas de enfrentamento a Pandemia Covid 19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura dos seguintes espaços públicos dos *playgrounds e á*reas de lazer.

Art. 2º. Os frequentadores dos locais contidos no art. 1º deverão observar as normas de enfrentamento ao Covid-19, tais como utilização de máscaras, álcool gel e demais orientações do setor de saúde do município.

Parágrafo Único: Tratando-se de menores de idade, a responsabilidade pelo fiel cumprimento das normas relativas ao enfrentamento a pandemia será dos pais ou responsáveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:74C01EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 193/2020

Súmula: Dispõe sobre o protocolo para jogos específicos do Campeonato Paranaense De Futsal – Série Prata

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e aprovado o protocolo para jogos específicos do Campeonato Paranaense de Futsal na série Prata que deverão seguir rigorosamente os termos do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Bituruna neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, dependendo dos resultados levantados pelo monitoramento clínico-epidemiológico, que evidenciarão a evolução da pandemia em âmbito local e no Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 07 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROTOCOLO PARA JOGOS ESPECÍFICOS DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE PRATA

Esporte é um serviço essencial em uma sociedade moderna, ferramenta importante na inclusão social, geração de renda, saúde, educação, lazer e entretenimento.
Diante disto, apresentamos essa proposta de decreto ao executivo municipal, pois acreditamos que vem ser importante sua execução para que Bituruna siga na direção do que mais importa nesse momento: a saúde da população. No entanto, como todo ramo profissional, também traçamos planejamento para uma pós-pandemia com menos prejuízos.
Esse material foi construído seguindo as orientações e as informações dos órgãos públicos, tais como Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde. Foi tomado como base de apoio o histórico de regiões onde o pico da pandemia já passou, e o processo de reabertura das atividades esportivas já está sendo realizado, como na China e na Europa.

Todos os jogos do Campeonato Paranaense Chave Prata em Bituruna serão no Ginásio Municipal Paulo Roberto Geyer, o local deverá ser sempre higienizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, no máximo 12 horas antes e após cada jogo.
O clube mandante ficará obrigado de enviar uma lista para a Secretaria de Esportes com 24 horas de antecedência da partida com todos os participantes do evento: jogadores, técnicos, Imprensa e colaboradores, nesta lista deverá conter, além dos nomes, RG e atestado liberatório com CRM de participação de pratica esportiva com no máximo de 07 (sete) dias.
O limite máximo de pessoas em cada delegação é de 25 (vinte e cinco) integrantes.
É obrigatório o uso de máscara, álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade;

Ficam dispensados do uso máscara durante a partida os nomes que estiverem constando na súmula do jogo.

É obrigatória e indispensável a presença de equipe da Secretaria de Saúde nos dias de jogos.
Será permitida a presença de público de no máximo 20% da capacidade do local do jogo. **Sendo expressamente proibido o acesso de pessoas integrantes do grupo de risco.**

A capacidade total permitida de público do ginásio é de 700 (setecentas) pessoas, **sendo liberado para acesso ao público até 140 (cento e quarenta) pessoas por jogo.**

Está liberado somente o ingresso de torcida local, estando vedado o acesso qualquer tipo de torcida visitante mesmo com ingresso.

O limite por familia nas arquibancadas é de 02 (duas) pessoas.

Não havendo vínculo familiar, fica obrigatório o distanciamento de 2 metros das pessoas sentadas em toda sua circunferência.
As cadeiras deverão ser demarcadas e enumeradas constando previamente no ingresso adquirido pela torcida.
Fica proibido qualquer tipo de comércio de alimentos e bebidas no interior do ginásio de esportes. Podendo o espectador trazer seu alimento de casa (desde que não haja compartilhamento).

É vedado o consumo de bebidas alcóolicas no interior do ginásio de esportes independentemente da sua procedência.
Os banheiros poderão estar abertos e com funcionário fazendo sua higienização e controle de acesso, com no máximo de duas pessoas por vez. Para evitar aglomeração deverá ser demarcado área para fila de acesso aos banheiros.
Ficam recomendado que seja evitado abraços, cumprimentos e celebração em grupos.
Disponibilização de álcool em gel nos portões de entrada e saída para higienização.

É obrigatória a aferição de temperatura de todas pessoas que adentrarem no ginásio, respeitando o limite máximo já estipulado nos itens III

Liberação de entrada com 30 minutos antes da partida e liberação dos mesmos portões para saída do jogo.

É obrigatória a demarcação de espaçamento de 02 (dois metros) entre cada pessoa na parte externa do Ginásio.

Fica proibida a aglomeração de pessoas no entorno do ginásio, exceto para compor a fila de entrada.

A saída de pessoas será realizada gradativamente para evitar aglomeração e deverá ocorrer através de sistema de som o qual irá determinar quais setores poderão desocupar seus lugares.
O comércio de ingressos para os jogos deverá ser realizado de forma antecipada, vedado a venda no local no momento do jogo.

As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Bituruna, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, dependendo dos resultado levantados pelo monitoramento clínico epidemiológico, que evidenciarão a evolução da pandemia em âmbito local, no Paraná e no Brasil.

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:9FDB93F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 424 2020

LEI N° 424/2020
Data: 05/10/2020

SÚMULA. Ratifica a Lei nº 395/2020, de 03/06/2020, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei nº 395/2020, de 03/06/2020, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/2012, passa a ter a seguinte redação:
.....Art. 1º. Fica alterada a destinação do lote nº 212-Remanescente- Unificado, da Gleba nº 08, Imóvel Andrada, com área de 97.090,00m² (noventa e sete mil e noventa metros quadrados), situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da unificação dos lotes 212-Remanescente, 212-A Primeiro e 212-A Segundo, passando a sua localização da zona rural, para zona urbana, dentro do plano de expansão urbana do Município, que apresenta os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca e reta, com distância de 327,00 metros, com o lote nº 213, da mesma Gleba; LESTE: Por uma linha seca e reta, com distância de 45,93 metros, daí segue-se pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros, com distância de 500,80 metros, com o lote nº 212-A, da mesma gleba; SUL: Pela sanga sem nome, com distância de 119,26 metros, com o lote 211, da mesma gleba; OESTE: Por duas linhas secas e retas, a primeira com distância de 258,70 metros, com o lote 57, da mesma gleba e a segunda com distância de 125,00 metros com o lote nº 213, da mesma gleba, matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques de nº 15.111.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 032/12 de 26/03/12 e da Lei nº 395/2020 de 03/06/2020.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de outubro de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C0D0618F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 425 2020

LEI Nº 425/2020
Data 05/10/2020

Súmula: Dispõe sobre a denominação de próprio municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica por força da presente Lei, denominado como abaixo especificamos de próprio do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Bem Denominação Localização
Cancha de Bocha Luiz Joel de Oliveira Na Praça de Esporte e Lazer, quadra 18 da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:462A4A67

ADMINISTRAÇÃO
LEI 426 2020

LEI Nº 426/2020
Data 05/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o exercício do direito da propriedade privada município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica por força da presente Lei, autorizado o consumidor a providenciar a instalação de equipamentos e alterações nas tubulações hidráulicas e nos cavaletes de entrada de água, depois dos hidrômetros, nas residências, comércio e indústrias em geral, localizados no município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. No âmbito do Município e atendendo ao que expressa o art. 1º desta Lei, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não poderá se opor a modificação e instalação de quaisquer equipamentos na tubulação que sucede os hidrômetros dos seus imóveis.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EA46A92E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 15 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de outubro de 2020.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C88B4D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública nas vias do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 23/10/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 23/10/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 02 de Outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D15A6230

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22 de outubro de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a **Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**. Recebimento das propostas: de 13/10/2020, às 08h00min até 22/10/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 22/10/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 22/10/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 05 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B408EBD5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 9-2020

Edital nº 9/2020.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 13:30 horas do dia 26 de outubro de 2020, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Retirada e instalação em novo local de cobertura metálica com área de 354,75m², estrutura metálica de cobertura também com área de 354,75m² e 10 pilares pré-moldados em concreto armado, além do lixamento e pintura nas terças metálicas da cobertura. Transporte de todo o material citado com distância de 22,10 km.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:06C4A789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NOS LAR DOS IDOSOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DAS AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 81/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2020**, em favor da empresa **MARCELINO BARROSO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 12.844.010/000-92**, com o valor global de **R$ R$ 59.030,44(cinquenta e nove mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 30/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:88EF13FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.912, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.912, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a licitação na modalidade de Pregão nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que os serviços de decoração natalina serão executados por servidores do Município e por consequência, se torna inoportuna contratação de empresa

DECRETA:

Art. 1º. Revogo o procedimento de Pregão nº 045/2020 e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º. Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:E66DFD3D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o item 41 do Edital de Pregão nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que o objeto contido no item 41 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2020, tornou-se desnecessário e inoportuna sua aquisição;

Considerando que a fragmentadora de papel existente no setor de contabilidade é capaz de atender toda a demanda da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Revogo o item 41 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 041/2020, na forma eletrônica, e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º. Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:72E5AD43

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Cultura, com o objetivo de deliberar sobre o planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos da lei Federal nº 14.017/2020.

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais voltadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida através do Decreto Legislativo Estadual nº 6 de 20 de março de 2020;
Considerando a necessidade de participação da sociedade civil para legitimar as decisões tomadas no tocante à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul, de caráter temporário, consultivo, deliberativo e colaborativo, tendo como objetivo deliberar acerca do planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais constantes na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul será coordenado pela, constituído por 04(quatro) membros, de acordo com a seguinte composição:

I – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto
II – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento - Ieda Ana Geme
III – Andreia Zanella – Chefe de Gabinete
IV - Diretora do Departamento de Ação Social - Ronise Jane Ravanelli

Art. 3º. Fica designada Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, como Presidente do Comitê Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Cultura se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente, devendo os membros serem cientificados com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 5º. Os trabalhos do Comitê perdurarão durante o período que se fizer necessário, para a execução das ações da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:99A17623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 051/2020, que está remarcando a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Braganey-PR, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS n° 269/2006. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
A data de abertura da licitação, inicialmente marcada para o dia 29/09/2020 às 09h00, será alterada em decorrência da suspensão provisoriamente do certame despachado pelo Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico emitido em 28/09/2020.

Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020, após novo Parecer Jurídico concluindo sobre a necessidade de retificação do edital em 01/10/2020, terá seu certame licitatório, remarcado para o dia 03/11/2020 às 09h00.
LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
O Edital retificado estará disponível a partir do dia **13/10/2020**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 07 de Outubro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:684F3534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 062/2020.

1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: VOYAGE 1.6L MB5,COR: BRANCO CRISTAL, ANO FAB:2019, PLACA:BDM-4F85, CHASSI: 9BWDB45U7LT068836, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-Pr.	**CHIAPETTI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ do MF sob o nº 05.163.339/0001-22**	**R$ 867,45(Oitocentos e sessenta e sete reais, com quarenta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,07 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:57275674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMISTRATIVO N° 155/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 063/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de sondas para gastrostomia número 20 e 22 para Nutrição Enteral, para a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.	**MAGNUS MED. COM. PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ do MF sob o nº 30.881.804/0001-08**	**Valor total R$ R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, de 07 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F22F12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 064/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de 01 (um) roupeiro de aço 12 portas com pitão para cadeado, para ser utilizado pela Secretaria de Educação, para a guarda de documentos do FUNDEB do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**NAYARA KAROLINE PIMENTA OLIVEIRA-COMERCIO DE MOVEIS CNPJ: 29.910.933/0001-06**	**R$ 794,00 (Setecentos e Noventa e quatro reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B06AA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -CREDENCIAMENTO 007/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nas Unidades de Saúde do Município devido à situação Emergencial da Pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 (Decretos nº 025/2020, n°037/2020, n° 048/2020, n°053/2020, n°083/2020, n°099/2020, n° 103/2020), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
PROPONENTE CREDENCIADO PARA CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME, inscrito sob CPF: 063.576.849-61, e RG: 12.394.680-4 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM PR 43.667.

PROPONENTE CREDENCIADO PARA CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LISIANI JANETE HERINGER, inscrita sob o CPF: 677.071.149-49, e RG: 4.338.698-0 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN PR 942.164
02) FABIANA GONZALES DE OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF: 062.454.649-78, e RG: 10.540.989-3 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN PR 680.441
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, trazendo os documentos originais para autenticação.

Braganey, 07 de Outubro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06CF3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CREDENCIAMENTO 007/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de profissional Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME, inscrito sob o CPF: 063.576.849-61, e RG: 12.394.680-4 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM PR 43.667
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 16.136,28
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 48.408,84

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2020, Credenciamento 007/2020, Chamada Pública 007/2020.

Braganey, 07 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C1283427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CREDENCIAMENTO 007/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de profissional Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
FABIANA GONZALES DE OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF: 062.454.649-78, e RG: 10.540.989-3 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN PR 680.441
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.546,60
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 4.639,80

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2020, Credenciamento nº 007/2020, Chamamento Público nº 007/2020.

Braganey, 07 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD26BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CREDENCIAMENTO 007/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de profissional Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:
PROPONENTE
LISIANI JANETE HERINGER, inscrita sob o CPF: 677.071.149-49, e RG: 4.338.698-0 SSP/PR e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN PR 942.164
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.546,60
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 4.639,80

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2020, Credenciamento n° 007/2020, Chamamento Público n° 007/2020.

Braganey, 07 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:79476BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 62/2017

Contrato nº. 062/2017 de 18 de Setembro de 21/09/2020 edição 2100, tem pelo presente, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRAZO
Constitui objeto do presente aditivo ao contrato nº62/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (03) meses, passando o novo prazo de vigência e execução a vigorar de 21/09/2019 até 20/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
LEIA SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRAZO
Constitui objeto do presente aditivo ao contrato nº62/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (03) meses, passando o novo prazo de vigência e execução a vigorar de 21/09/2020 até 20/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Braganey, 28 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:8DA9465E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 168/2020
Pregão nº 26/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ sob nº.02.418.955/0001-99
Objeto:aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR : R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F0A3071

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2020

Pregão Nº. 26/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 26/2020, de 06/10/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J.H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA CNPJ Nº 02.418.955/0001-99 no valor total de R$109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - Pr, seis dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:28BE2755

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 94/2019 DISPENSA 60/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ROAD ENGENHARIA S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 30/09/2020.
ASSINATURA: 18/07/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F24F4E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 140/2019 PREGÃO 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA
OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal, com entrega parcelada conforme a necessidade, mediante requisição expedida pelo setor competente
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 31/10/2020.
ASSINATURA: 15/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35B54F49

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 003/2020

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por JEFFERSON APARECIDO SEGA, candidato abaixo, aprovado na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Edital	Data
4º	JEFFERSON APARECIDO SEGA	009/2020	06/10/2020

RESOLVE homologar a desistência formal do candidato: JEFFERSON APARECIDO SEGA, do Cargo de Agente Técnico Administrativo; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21BF8032

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 08 de outubro e 22 de outubro do ano de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- João Victor Gomes Felício – CPF nº 061.941.429-44

Cafeara/PR, 07 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC4C4F09

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2020

Pregão Nº. 31/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 31/2020, de 07/10/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME, PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, no valor total de R$35.170,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).

Cafeara - Pr, sete dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CA26CDC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS nº 169 a 171/2020
PREGÃO Nº 31/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 07.344.756/0001-05. CONTRATO Nº 169/2020. VALOR R$ 11.687,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais.
Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80. CONTRATO Nº 170/2020. R$ 2.637,50 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).
Nome: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ/MF nº23.228.076/0001-74. CONTRATO Nº 171/2020. VALOR R$ 20.845,50 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 07/10/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93B32A69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.° 051/2020

Súmula: *INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE.*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, bem como THAIS FERNANDA TOMADON presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA,

Considerando, o Ofício n. 104/2020 de 24 de agosto de 2020, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul, bem como os documentos que O acompanham;

Considerando eventual irregularidade na CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO reconhecido nos autos sob n. 000148-93.2017.8.16.0066 em trâmite junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul, em especial a decisão proferida no v. acórdão da 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS – PROJUDI, que decidiu, com trânsito em julgado em *28/07/2020*, *in verbis: "O VOTO, PORTANTO, É PELO PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, PARA O FIM DE EXCLUIR DO CÔMPUTO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE SE MANTEVE AFASTADO DAS ATIVIDADES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO EM CARGO ELETIVO."(mov. 73.1 – processo PROJUDI PR)* do ex servidor GERALDO MARQUES MONTEIRO.

Considerando ainda, que a apuração da irregularidade no serviço público pode ser realizada por processo administrativo disciplinar direto se a irregularidade ou infração for documentalmente provada ou manifestadamente evidente, conforme inciso III do Art. 246 da Lei 354/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de n.° 003/2020, em face do servidor GERALDO MARQUES MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, a fim de apurar eventuais irregularidades no recebimento do "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", previsto no artigo 79 da Lei Municipal 153/97 (antigo Estatuto) e artigo 131 e seguintes da Lei n. 354/2011 no período em que exerceu cargo eletivo no Município de Cafeara a ser apurado, bem como em estrita obediência ao v. acórdão proferido nos autos sob n. 0000148.93.2017.8.16.0066 – Juizados Especial da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul-PR, concedendo a ampla defesa no processo legal, bem como a aplicação das medidas administrativas que o caso requer.

Art. 2° Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Processante, em conformidade com a Portaria n.° 042/2020, sob presidência do primeiro:

ROBÉRISSA WANDELINE MODESTO DE OLIVEIRA, Ag. Univ: Assistente Social, Matrícula n.° 267;

FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, Professora, matrícula n.° 256;

IVETE GRENDENE CALORI, Ag.Univ: Cirurgião Dentista, matrícula n.° 109.

Art. 3° O PAD n.° 003/2020 será conduzido a luz do previsto na Lei Municipal n.° 354/2011.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, 07 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C9B13BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – Concorrência Pública Nº 001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: OENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.471.093/0001-02, localizada na Rua Vila Expressa n° 3850, Sala 3A, Bairro Agua Branca, Município de Contagem/MG, CEP n° 32.370-485, telefone (31) 3399-6663, neste ato representado pelo Sr. (a) Frederico Gomide Mendes, portador de cédula de identidade RG n° 7.554.109, devidamente inscrito no CPF n° 038.756.536-10 e Sr.(a) Ragenufla Dutra Bicalho de Lana, portador de cédula de identidade RG N° 3.500.137, devidamente inscrito no CPF n° 596.146.096-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED., NO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 2.811.319,21 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Frederico Gomide Mendes e Ragenufla Dutra Bicalho de Lana
Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2022.
Data da Assinatura:21/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:941CAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
ATA N° 084/2020

Aos sete dias de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2020, para abertura do Processo de Licitação nº 114/2020, na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2020, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para N**O PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 94,62 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM BARBOSA, COMUNIDADE RURAL CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, sediada na cidade Cafelândia-Pr., representada pela Sra. Helton Maxsuel de Medeiros, inscrita no CPF nº 046.697.149-45. A representante foi devidamente credenciada. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise verificou-se que a documentação atende os requisitos do Edital. Assim, seguindo a licitação, foi aberto o envelope de proposta de preço para análise da Comissão de Licitação e representante. Sendo a proposta classificada com o **valor de R$139.773,22 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**. Logo o Presidente declara vencedora e adjudica o objeto à empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 08:55 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

Medeiros e Medeiros Construtora de Obras LTDA
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0DB2694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 041/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 041/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 041/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de areia, pedra, tijolos, concretos, ferros e tubos de concretos, cal fino e cimento para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 com vigência de 03/07/2020 a 02/07/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
071/2020	IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01.755.272/0001-64
072/2020	M L MEZARI E CIA LTDA	05.649.721/0001-40
073/2020	M. F. CARDOSO LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	05.788.976/0001-94
074/2020	BETTO & JUSTO LTDA	07.763.682/0001-33
075/2020	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	11.924.244/0001-87
076/2020	M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	18.954.845/0001-81
077/2020	H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34
078/2020	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA	19.971.960/0001-27
079/2020	E. LIMA & PICOLO LTDA	84.806.264/0001-27
080/2020	ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA	84.806.264/0001-27

A empresa ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 84.806.264/0001-27, solicitou um reajuste de preço, concedido no dia 21/09/2020, detalhado no anexo abaixo:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
04	CIMENTO 50KG	R$ 20,99	R$ 24,71

Cafelândia - PR, 07 outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C01D6A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 195

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 195/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$280.100,00 (duzentos e oitenta mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
626 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.100,00
Total Suplementação:			**280.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princi	280.100,00
Total da Receita:		**280.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:157C0CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE UM MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020-060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 057/2017**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2020 até 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 05 de outubro de 2020.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C523E650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DE UMA AMBULÂNCIA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38 com sede na Rua AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, Município de SÃO

PAULO, - SP, CEP 04578000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 057/2017**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2020 até 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 05 de outubro de 2020.

Município De Califórnia	Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***ALEXANDRE PONCIANO SERRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:70CFB4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 23 de Outubro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 07 de Outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B24BCA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN 0KM, CONFORME RECURSO ESTADUAL DO TRANSPORTE SANITÁRIO, REFERENTE AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596 E 644/2020**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 08/10/2020 até às 08h59min do dia 22/10/2020**.
- Data e horário de abertura: **22/10/2020 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **22/10/2020 - a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 07 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:190DA524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **27 DE OUTUBRO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 m².**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 07 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:66704E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2020, na RUA JOSÉ PEDRO SELEME, CENTRO n° 3516 em CAMPINA DO SIMÃO - PR , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ sobre Pedras Irregulares	3.975,39 m²	120

os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3634-8000.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 07 de OUTUBRO de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8811052E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 06/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020-PMCS** para **às 16:00** horas do dia **27 DE OUTUBRO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES (CONTINUAÇÃO).**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 07 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA778042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 23/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 23/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESSA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, vencedora com valor total de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AFA6433A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMCS
CONTRATO 72/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESSA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, situada a Rua Manoel Marcondes, 1326, Batel, Cep. 85.015-380 Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Srª. **Jozélia de Lima Ribas.**

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:70F987B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMCS
CONTRATO 11/2019

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:59458362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Câmara Municipal, Poder Legislativo do Município, compõem-se de vereadores eleitos, em conformidade com a legislação vigente.
CAPÍTULO I
DA SEDE
Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Praça Bento Munhoz da Rocha, nº 34, em Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *adreferendum* da maioria absoluta dos Vereadores, fixar temporariamente sua sede em outro edifício, desde que situado no centro da cidade de Campina Grande do Sul.
Art. 3º Não serão realizadas, na sede da Câmara, atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização do seu Presidente.
§ 1º Se autorizada a utilização da Câmara, o Presidente comunicará, mediante meio idôneo, os demais vereadores com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior, poderá ser flexibilizado nos casos de urgências ou para a realização de velórios ou outras cerimônias fúnebres.
§ 3º A realização de velórios ou outras cerimônias fúnebres será autorizada no caso de pessoas que exerceram mandatos eletivos no Município e, excepcionalmente, a quem tenha prestado relevantes serviços à municipalidade.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 4º A Câmara Municipal exerce funções legislativas, de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mediante controle externo, de controle político-administrativo, de assessoramento e de administração interna.
§ 1º São funções típicas:
I - legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos da Lei Orgânica, da Constituição do Estado do Paraná e da Constituição Federal;
II – fiscalizar e julgar, as quais serão exercidas mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, os atos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, especialmente decorrentes da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
§ 2º São funções atípicas:
I – assessorar, a qual consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal;
II – judicante, na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos deste Regimento;
III – administrar, a qual consiste na gestão e disciplina interna da Câmara, que será exercida em observância aos dispositivos legais que regem a sua estrutura administrativa.
Art.5º Compete à Câmara Municipal, privativamente, as atribuições previstas no artigo 15 da Lei Orgânica.
Art. 6º Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente aquelas previstas no art. 7º, bem como as especificadas no art. 14, ambos da Lei Orgânica.
CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA
Art. 7º A legislatura terá duração de quatro anos, compondo-se de quatro sessões legislativas, divididas em dois períodos, correspondentes a:
I -15 de fevereiro à 30 de junho; e
II -1º de agosto à 15 de dezembro.
Art. 8º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
Seção I
Da Reunião Preparatória
Art. 9º Precedendo à instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em reunião preparatória, sob a presidência do mais idoso que tenha exercido cargo na Mesa, mandato anterior ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votados entre os presentes, a fim de ultimarem as providências para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.
Parágrafo único. A reunião preparatória será marcada após a diplomação dos eleitos realizada pela Justiça Eleitoral, em data e horário a serem designados, mediante convocação, por meio idôneo, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 10. Abertos os trabalhos, o Presidente convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário.
Art. 11. Constituída a Mesa provisória, os Vereadores deverão:
I - entregar o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
II – entregar a certidão de quitação eleitoral, bem como as certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;
III - fazer a sua declaração de desincompatibilização;
IV - fazer a sua declaração de bens;
V - comunicar o nome parlamentar.
Parágrafo único. O nome parlamentar poderá compor-se de apenas de dois elementos: um prenome e o nome, dois nomes, ou dois prenomes; salvo quando, a juízo do Presidente, devam ser evitadas confusões.
Art. 12. Lavrar-se-á ata da reunião preparatória, devidamente aprovada e assinada por todos os diplomados presentes.
Art. 13. A Mesa provisória dirigirá os trabalhos durante a Sessão Solene de Instalação da Legislatura até a posse dos membros da Mesa Diretora.
Seção II
Da Sessão Solene de Instalação da Legislatura
Art. 14. A Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro, às 18:00 horas, sob a presidência do Vereador indicado no art.9º, independente convocação, para dar posse a seus membros, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e declarar instalada a legislatura.
Art. 15. Aberta a sessão e lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente convocará o Vereador que, eventualmente, não tenha

entregue os documentos previstos no art. 11 deste Regimento, para fazê-lo neste momento.
Art. 16. Após, o Presidente, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo".
§ 1º Em seguida, o Secretário fará a chamada e, em sua vez, o Vereador, de pé, declarará:
"assim o prometo".
§ 2º Prestado o compromisso, lavrar-se-á o termo de posse, individualmente, o qual será registrado em livro próprio.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 14, poderá fazê-lo no prazo15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pelo Plenário, sob pena de ser considerado renunciante.
Art. 17. Lavrados os termos de posse de todos os Vereadores presentes, realizar-se-á a eleição para os cargos da Mesa Diretora, na forma deste Regimento.
Art. 18. Realizada a eleição da Mesa e proclamado o resultado, serão automaticamente empossados os eleitos, lavrando-se os respectivos termos de posse, os quais assumirão, a partir de então, os trabalhos da Sessão Solene.
Parágrafo único. O primeiro ato como Presidente eleito da Mesa será o de declarar instalada a legislatura.
Art. 19. O 1º Secretário e o 2º Secretário receberão, respectivamente, o Prefeito e o Vice-Prefeito, encaminhando-os ao púlpito, de onde prestarão, individualmente, o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e sob a proteção de Deus, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo inspirado na democracia, na legitimidade e na legalidade".
§ 1º Em seguida, lavrar-se-á o termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, que serão registrados em livro próprio; ato contínuo, o Presidente declarar-lhes-á empossados, convidando-os a assumirem seus lugares à Mesa.
§ 2º Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal e pela autoridade judicial competente, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 20. Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderão os mesmos fazer uso da palavra e, em seguida, os Vereadores.
Parágrafo único. Cada Vereador poderá usar da palavra por cinco minutos, vedada a transferência de tempo.
Art. 21. Ao término do uso da palavra, nos termos do artigo anterior, o Presidente encerrará a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO
Art. 22. O Plenário é o órgão máximo de deliberação da Câmara Municipal, composto por todos os seus membros; refere-se também ao local onde os parlamentares realizam as sessões.
Parágrafo único. Os casos, a forma legal e os respectivos quóruns para deliberação estão fixados neste Regimento e na Lei Orgânica.
CAPÍTULO II
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição
Art. 23. A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º Nos casos de impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-presidente, assumirá o cargo o 1º Secretário e, sucessivamente, o 2º Secretário; e, na eventual impossibilidade destes, assumirá o Vereador mais idoso que tenha exercido cargo na Mesa, mandato anterior ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado.
§ 2º No caso vacância dos cargos da Mesa, o preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos deste Regimento, tão somente para o período complementar.
§ 3º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.
Art. 24. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será direcionado ao Plenário, que se efetivará, independente de deliberação, a partir de sua leitura em sessão.
Art. 25. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso que tenha exercido cargo na Mesa, mandato anterior ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado, assumirá a presidência até nova eleição, que deverá ser realizada dentro de cinco dias úteis.
Seção II
Da Competência
Art. 26. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:
I - dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – promulgar as emendas à Lei Orgânica;
III – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, após deliberação do Plenário;
IV - propor, privativamente, projetos de lei, ou outra espécie de proposição adequada, que disponham sobre a organização, funcionamento, regime jurídico de pessoal, criação, alteração ou extinção de cargos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos nalei de diretrizes orçamentárias;
V - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;
VI - expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa;
VII - encaminhar ao Executivo as solicitações de créditos adicionaisnecessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
VIII - prover os cargos e funçõesda Câmara Municipal, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;
IX - editar normas e atos administrativos visando a eficiência dos serviços e atividades da Câmara, desde que não ultrapasse os limites determinados neste Regimento ou na legislação vigente;
X - estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, dando conhecimento delas ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XI - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo, resguardando seu conceito perante a comunidade;
XIII - requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços, atendidas as disposições legais;
XIV - autorizar a assinatura de convênios;
XV - intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XVI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, quando a Câmara estiver em recesso.
Parágrafo único. Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos VIII e IX deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente.
Subseção Única
Da Segurança Interna da Câmara
Art. 27. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.
Parágrafo único. A segurança poderá ser feita pela Guarda Civil Municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.
Art. 28. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do Plenário, caso atrapalhe os trabalhos com manifestações que provoquem perturbação no ambiente e não atenda a advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, poderá suspender ou encerrar a sessão, adotando as providências cabíveis.

Seção III

Da eleição da Mesa

Art. 29. Imediatamente após a posse, sob a presidência do Vereador indicado no art. 9º, realizar-se-á a eleição para a composição da Mesa, após verificada a presença da maioria absoluta.

§ 1º O registro dos candidatos far-se-á apenas por chapa.

§ 2º A votação será secreta, mediante cédula única, impressa, com a indicação do espaço para preencher com um "x" e, ao lado, o nome da chapa, dispostas em ordem alfabética, dando-se a eleição para todos os cargos da Mesa num só ato de votação.

§ 3º A cédula de votação será colocada em envelope rubricado pelo Presidente, e por eleentregue aos Vereadores na medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 4º A eleição dos membros da Mesa far-se-á em única votação, exigida maioria absoluta de votos.

§ 5º Será nulo o voto contido em envelope não rubricado pelo Presidente, ou que acédula estejarasurada, assinada ou contendo sinais que a torne identificável.

§ 6º Não havendo número legal, o Vereador investidoprovisoriamente nas funções de Presidente convocará sessões diárias até que haja o quórum exigido e seja eleita a Mesa.

Art. 30. A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes partidos, escolhidos de comum acordo entre os Vereadores.

§ 1º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará a chapa eleita para compor a Mesa.

§ 2º Após a proclamação do resultado, os eleitos serão automaticamente empossados, lavrando-se o respectivo termo de posse, que será também registrado em livro próprio.

Art. 31. A eleição para renovação da Mesa deverá ser realizada, obrigatoriamente, em sessão ordinária, ficando, os eleitos, automaticamente empossados em 1º de janeiro.

§ 1º A convocação para a eleição prevista no caput deverá ser realizada comantecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial.

§ 2º O registro das chapas deverá ocorrer até o último dia útil que antecede a eleição.

Art. 32. A realização de eleição com cédula de papel, prevista nesta seção, não impede posterior implantação de sistema eletrônico pela Câmara Municipal.

Seção IV

Do Presidente

Art. 33. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, inclusive quando esta se pronuncia coletivamente, dirige os seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, possuindo as seguintes atribuições, além de outras previstas neste Regimento ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões da Câmara:

a) presidi-las;

b) exercer os atos inerentes de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões;

c) manter a ordem;

d) conceder a palavra aos Vereadores;

e) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõem, não permitindo que ultrapassem o tempo regimental;

f) interromper o orador que se desviar da questão, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

g) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

h) suspender ou encerrar a sessão, quando necessário para restabelecer a ordem;

i) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

j) decidir as questões de ordem e os requerimentos sujeitos à sua decisão;

k) anunciar a ordem do dia e o número de Vereadores presentes em Plenário;

l) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

m) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

n) designar secretário *ad hoc* quando o 1º e o 2º Secretários não estiverem presentes em Plenário;

o) anotar, em cada documento ou processo legislativo, a sua decisão ou a do Plenário;

p) convocar as sessões extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;

q) votar, nas hipóteses previstas neste Regimento, computando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum;

II - quanto às proposições:

a) deferir a retirada de proposição da ordem do dia, quando em desacordo comas exigências regimentais;

b) despachar requerimentos;

c) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;

III - representar a Câmara, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

IV - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos suplentes, conforme disposto na Lei Orgânica e neste Regimento;

V - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito;

VI - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos termos previstos na Constituição do Estado do Paraná;

VII - declarar a vacância do mandato, nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador;

VIII - dirigir a segurança interna da Câmara Municipal;

IX - autorizar a utilização do edifício da Câmara, nos termos do art. 3º deste Regimento;

X - assinar as correspondências referentes às deliberações de proposições;

XI - promulgar as resoluções da Câmara e os decretos legislativos;

XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 34. O Presidente da Câmara substituirá o Prefeito, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar qualquer ato vinculado as suas funções.

Art. 35. O Presidente, para ausentar-se do País por mais de 15 (quinze) dias, deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, sob pena de destituição.

Seção V

Do Vice-Presidente

Art. 36. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.

Art. 37. Quando da renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente e eleger-se-á, nos termosdeste Regimento, outro Vereador para ocupar a Vice-Presidência.

Art. 38. Compete, ainda, ao Vice-Presidente, representar socialmente a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por delegação do Presidente.

Seção VI

Dos Secretários

Art. 39. São atribuições do 1º Secretário, além de outras previstas neste Regimento ou na Lei Orgânica:

I - manter controle das assinaturas no registro de presença dos Vereadores e das justificativas de ausência destes às sessões;

II - proceder à leitura da matéria do expediente, de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;

III - proceder à chamada nominal para votações, nos casos previstos neste Regimento;

IV - anotar as discussões e votações;

V - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;

VI - fiscalizar a publicação dos debates;

VII- secretariar a Mesa;

VIII - substituir o Presidente na ausência, impedimento ou licença do Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Presidente poderá, a seu critério, delegar a atribuição prevista no inciso II deste artigo ao 2º Secretário.

Art. 40. São atribuições do 2º Secretário:

I - verificar o quórum necessário para a realização das sessões e para as votações;

II - receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição dos oradores, quando solicitada;

III - manter controle do tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão;
IV - substituir o 1º Secretário.
Seção VII
Da Destituição dos Membros da Mesa
Art. 41. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria absolutados membros da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita por, pelo menos, um terçodos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2º Oferecida a representação, será seguido o rito previsto para o procedimento disciplinar previsto neste Regimento.
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 42. As Comissões da Câmara são:
I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo, com finalidade de apreciar os assuntos e proposições submetidos a seu exame e exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
II - Temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos.
§ 1º As Comissões Permanentes e Temporárias serão dotadas de estrutura de apoio técnico e assessoramento, composta por servidores do quadro da Câmara.
§ 2º Na composição das Comissões, deverá ser assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.
Seção II
Das Comissões Permanentes
Art. 43. As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e, ao menos, um suplente, e terão as seguintes denominações:
I - Constituição e Justiça;
II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito;
IV - Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias da Informação;
V - Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VI - Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoa com Deficiência;
VII - Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas pelo Presidente, Vice-Presidente e Membro.
§ 2º As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante projeto de resolução que altere este Regimento e sua composição se dará por designação do Presidente.
§ 3º Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar, obrigatoriamente, de ao menos uma Comissão Permanente.
§ 4º O mesmo Vereador não pode ser indicado para participar concomitantemente de todas as comissões.
Art. 44. As comissões serão constituídas mediante a indicaçãodas representações partidárias ou líderes de bancadas, submetida à designação do Presidente.
§ 1º A composição das comissões permanentes far-se-á até a primeira sessão ordinária da sessão legislativa.
§ 2º Se, por qualquer motivo, não for realizada a composição das comissões permanentes no prazo estabelecido no parágrafo anterior, esta deverá constar como primeiro item da ordem do dia da sessão subsequente.
Art. 45. A constituição de comissão permanente que venha a ser criada obedecerá ao disposto neste Regimento e ocorrerá até dez dias após sua criação.
Subseção I
Da competência das Comissões Permanentes
Art. 46. Compete às Comissões permanentes, no âmbito de sua atuação, dentre outras:
I - discutir, votar e emitir parecer sobre matéria de sua competência, na forma deste Regimento;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
III - convocar autoridades e/ou servidores do Poder Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre matéria de sua competência, ou requerê-las mediante ofício;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - acompanhar, perante a Prefeitura Municipal, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
§ 1º Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo encaminhada, em primeiro lugar, à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 2º As comissões poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre proposições relacionadas às suas competências, sob a presidência do mais idoso dentre os respectivos presidentes, com exceção de quando houver a participação da Comissão de Constituição e Justiça, cujo presidente terá preferência na condução dos trabalhos.
§ 3º Nas reuniões conjuntas das comissões, será verificado o quórum de maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente.
Art. 47. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:
I – exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;
II – exarar parecer quanto à admissibilidade de propostas de emenda à lei orgânica municipal;
III - apreciar outras matérias submetidas a seu exame, nos casos previstos neste Regimento.
§ 1º A Comissão examinará, preliminarmente, a admissibilidade da matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e de caráter estrutural de técnica legislativa.
§ 2º Sempre que a Comissão concluir que a proposição não atende aos termos da legislação referida no *caput* deste artigo, poderá diligenciar junto ao autor, para que este proceda a adequação necessária no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.
§ 3º Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que o autor tenha promovido as adequações necessárias, a Comissão emitirá parecer pela inadmissibilidade total ou parcial.
§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação do parecer a que aduz o parágrafo anterior, poderá o autor da proposição não admitida, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.
§ 5º Se o parecer for aprovado pelo Plenário, nos termos no parágrafo anterior, em única discussão e votação, retornará às Comissões que devam manifestar-se sobre o mérito; se rejeitado, a proposição será definitivamente arquivada pelo Presidente da Câmara.
§ 6º Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Constituição e Justiça proporá substitutivo ou emenda para o fim de sanar o vício, se possível.
Art. 48. Compete especificamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, exarar parecer sobre:
I – os projetos de lei que dispõem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
III - as proposições referentes a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;
IV – proposições que versam sobre alienações de bens públicos;
V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.
Art. 49. Compete especificamente à Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito, exarar parecer sobre:
I - assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação,

infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento, sistema viário e trânsito;
II – desapropriação ou concessão de direito real de uso ou permissão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
III - matéria que diga respeito a obras e à prestação de serviços públicos;
IV – matéria atinente à segurança pública.
V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.
Art. 50. Compete à Comissão de Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias da Informação exarar parecer sobre:
I - assuntos que afetem, direta ou indiretamente, o comércio, a indústria e a agricultura, bem como matéria que trate acerca de tecnologia da informação;
II - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.
Art. 51. Compete à Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, exarar parecer sobre:
I - assuntos atinentes ao direito à educação, à política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, recursos humanos e financeiros para a educação;
II - matéria relacionada ao esporte, bem como ao incentivo e a promoção de atividade física e de lazer à população em geral;
III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e, ainda, assuntos ligados a datas comemorativas e homenagens cívicas;
IV - políticas de incentivo e promoção ao turismo;
V - matéria relacionada ao meio ambiente, sua proteção, inclusive animal, ao incentivo a políticas de educação ambiental e assuntos relacionados ao desenvolvimento sustentável;
VI - concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços ao Município;
VII - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.
Art. 52. Compete à Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoa com Deficiência, exarar parecer sobre:
I - matéria atinente à saúde, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
II – assuntos relacionados ao desenvolvimento social, em especial aos vulneráveis;
III – assuntos relacionados aos direitos humanos e à inclusão social, especialmente no que tange aos direitos da criança e do adolescente, idoso, mulher e pessoa com deficiência.
IV – matéria referente à cidadania e ao direito do consumidor;
V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.
Art. 53. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Regimento e da Lei Orgânica, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Somente poderão integrar a Comissão os Vereadores que não possuírem nos arquivos da Câmara, no decorrer da legislatura em exercício, registros referentes à prática de atos ou irregularidades previstos na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Subseção II
Do Presidente e do Vice-Presidente
Art. 54. No prazo de cinco dias, a contar de sua composição, a comissão reunir-se-á, sob a presidência do mais idoso de seus membros, para a eleição do respectivo presidente e vice-presidente, com a comunicação imediata ao Plenário.
Parágrafo único. Enquanto não houver a eleição prevista no caput, o Vereador mais idoso presidirá, provisoriamente, a Comissão.
Art. 55. Ao presidente de Comissão compete:
I - convocar as reuniões bem como dirigir seus trabalhos;
II - convocar as audiências públicas de sua Comissão, após aprovada pela maioria absoluta de seus membros, nos termos deste Regimento;
III - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;
IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V - ser porta-voz da Comissão.
Parágrafo único. O presidente poderá funcionar como relator, e terá sempre direito de voto na Comissão.
Art. 56. Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando investido na plenitude das funções.
Subseção III
Do Funcionamento das Comissões Permanentes
Art. 57. As Comissões Permanentes funcionarão segundo o regulamento interno que adotarem, aprovado até a segunda reunião realizada após a eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, ou por aplicação análoga, no que couber, das normas de funcionamento deste Regimento.
Parágrafo único. As reuniões serão marcadas em dias e horários determinados por seus Presidentes, desde que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das demais comissões.
Art. 58. O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:
I - as reuniões das Comissões serão públicas, e, ao menos, uma vez por semana, salvo nos casos de ausência de matéria a ser apreciada;
II - o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a Comissão;
III - prazo de 3 (três) dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria submetida ao exame da Comissão;
IV - prazo de 10 (dez) dias úteis para que o relator apresente parecer, prorrogável, uma única vez, por mais 5 (cinco) dias úteis, a juízo do Presidente da Comissão, mediante requerimento fundamentado;
V - prazo de 3 (três) dias úteis para vista de membro da Comissão, solicitada exclusivamente em reunião, por uma única vez;
VI - deliberação por maioria absoluta.
§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Presidente da Comissão comunicará à Mesa, que poderá conceder o prazo para o seu cumprimento, sob pena de censura prevista neste Regimento.
§ 2º Descumprida a providência prevista no § 2º, o nome do Vereador será divulgado em listagem que será lida em Plenário durante o pequeno expediente, ficando o Vereador impedido de retirar ou receber qualquer outro projeto para vista ou parecer, durante o período legislativo.
Art. 59. Salvo exceções previstas neste regimento, cada Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, à juízo do Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.
§ 1º O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.
§ 2º Pedido de informação dirigido ao Poder Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria suspendem o prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 60. As reuniões das Comissões serão realizadas na sede da Câmara Municipal, salvo as hipóteses previstas neste Regimento.
§ 1º É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões e discutir o assunto em debate, pelo prazo fixado por estas.
§ 2º Das reuniões das Comissões lavrar-se-á ata.
§ 3º No período de recesso da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes poderão reunir-se, em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.
Art. 61. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou membros da comunidade, para instruir matéria legislativa em trâmite, para tratar de assuntos de relevante interesse público e atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados.
§ 1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da Comissão, deverá ser publicado no diário oficial o respectivo aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 2º O aviso de audiência pública, previsto no parágrafo anterior, conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - a matéria que será apresentada;
II - o objetivo da audiência pública;
III - a designação de dia, hora e local;
IV - o prazo para envio das contribuições; e
V - o local ou *site* onde poderão ser consultadas informações específicas sobre a realização da audiência e a forma de participação.
§ 3º Caberá ao Presidente da Comissão expedir convites e dar ciência ao Plenário da realização de audiência pública.
§ 4º Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes.
Subseção IV

Das Ausências, das Vagas e dos Casos de Substituição
Art. 62. Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar diretamente a seu Presidente, para efeito de convocação do respectivo suplente, inclusive para participar de parecer da comissão.
Art. 63. As vagas em Comissão verificar-se-ão com a renúncia, a destituição ou por falecimento de seus membros.
§ 1º A renúncia de qualquer membro de Comissão só produzirá efeitos mediante requerimento escrito, após lido em Plenário.
§ 2º A destituição ocorrerá quando qualquer dos membros da Comissão deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a dez alternadas sem justificativa ou com justificativa recusada pelos demais membros da Comissão.
Art. 64. Verificando-se a vacância nas Comissões, o Presidente da Câmara designará outro Vereador para compor a Comissão, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, ou, na impossibilidade desta, por outro Vereador indicado pelas representações partidárias e líderes de bancada.
§ 1º No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá definitivamente o cargo o Vice-Presidente.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias, a contar da designação prevista no *caput*, deverá ser realizada a eleição para o cargo de Vice-Presidente, com a comunicação imediata ao Plenário.
§ 3º Havendo vacância do cargo de Vice-Presidente, aplicar-se-á igualmente a regra do parágrafo anterior.
Seção III
Das Comissões Temporárias
Art. 65. As Comissões Temporárias serão constituídas com finalidade específica e prazo determinado.
Art. 66. As Comissões Temporárias são:
I - especiais;
II - de inquérito;
III - processante;
IV - de representação.
Parágrafo único. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições previstas para as Comissões Permanentes.
Art. 67. Exceto para as Comissões Processante e as de Representação, caberão aos líderes de bancada ou representantes partidários indicarem os Vereadores para comporem as Comissões Especiais e as de Inquérito, que terão no mínimo 3 (três) membros, e, ao menos, um suplente.
§ 1º Os membros da respectiva Comissão, após a indicação prevista no *caput*, serão designados pelo Presidente da Câmara e, no prazo de 5 (cinco) dias, deverão eleger seu Presidente e Vice-Presidente, com comunicação imediata ao Plenário.
§ 2º Ao Presidente e ao Vice-Presidente compete, no que couber, as atribuições previstas, neste Regimento, para os referidos cargos nas Comissões Permanentes.
§ 3º Em caso de vacância, aplicar-se-á o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.
Art. 68. As Comissões que não se instalarem dentro de cinco dias após a nomeação de seus membros ou deixarem de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido, salvo prorrogações aprovadas pelo Plenário, serão recompostas com a indicação de novos membros, de acordo com o disposto no art. 67 deste Regimento Interno.
Art. 69. As reuniões das Comissões Temporárias acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões.
Subseção I
Das Comissões Especiais
Art. 70. As Comissões Especiais destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento e da Lei Orgânica; ao estudo de problemas municipais e ao estudo de assuntos de reconhecida relevância e serão instituídas por deliberação do Plenário, mediantere querimento escrito de qualquer Vereador, devidamente justificado.
§ 1º O requerimento indicará a finalidade da Comissão, o número de membros e o prazo de sua duração, o qual poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
§ 2º Se aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ato designando os Vereadores para comporem a Comissão, estabelecendo as finalidades e determinando o prazo de duração, sendo permitida a prorrogação do prazo, desde que devidamente fundamentado.
§ 3º Sendo rejeitado pedido para prorrogação do prazo mencionado no parágrafo anterior, o relatório final deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias.
Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito
Art. 71. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, serão instituídas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para a apuração de fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, e por prazo certo.
§ 1º O requerimento indicará a finalidade da comissão, o número de membros e o prazo de sua duração.
§ 2º Se aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ato designando os Vereadores para comporem a Comissão, estabelecendo as finalidades e determinando o prazo de duração, sendo permitida a prorrogação do prazo, desde que devidamente fundamentado.
§ 3º Sendo rejeitado pedido para prorrogação do prazo mencionado no parágrafo anterior, o relatório final deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 5° O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito submetido ao Presidente da respectiva Comissão, se indeferido, será submetido à decisão pela maioria absoluta dos membros da comissão.
Art. 72. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório escrito, podendo, alternativa ou cumulativamente, oferecer sugestões e recomendações à autoridade administrativa competente, encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, ou concluir pelo arquivamento do inquérito.
Subseção III
Das Comissões Processantes
Art. 73. As Comissões Processantes destinam-se à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito e Vice-Prefeito, por infração político-administrativa.
Art. 74. As Comissões Processantes serão compostas de três membros, e, ao menos, um suplente, sorteados entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores autores da representação.
§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, imediatamente após sua constituição, eleger Presidente, Vice-Presidente e Relator.
Art. 75. O Procedimento será instruído observadas as disposições do capítulo denominado “Do julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito por infração política-administrativa”.
Art. 76. Aplicar-se-ão às Comissões Processantes, no que couber, as demais disposições relativas às Comissões Permanentes.
Subseção IV
Das Comissões de Representação
Art.77. As Comissões constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos serão designadas pelo Presidente, por iniciativa deste ou por requerimento escrito de qualquer Vereador, submetida à decisão do Plenário.
§ 1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente designados os Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos à temática do evento e membros das Comissões Permanentes e Temporárias, nas esferas de suas atribuições.
§ 2º O número de membros designados para comporem a Comissão será determinado no ato de que a resultar.
§ 3º Poderão ser designados servidores para integrar a respectiva Comissão.
§ 4º O Presidente, que será o porta-voz da Comissão, será por esta escolhido, dentre os Vereadores designados, com comunicação imediata ao Plenário.
§5º Aplicar-se-ão às Comissões de Representação, no que couber, as disposições relativas as Comissões Permanentes.
Seção IV
Dos pareceres
Art. 78. Parecer é o pronunciamento escrito da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu exame, e deverá conter:

I – relatório, em que se fará exposição sucinta da matéria em exame;
II – fundamentação, com o embasamento legal que respaldou o parecer;
III - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade oferecer-lhe substitutivo ou emenda;
IV - dispositivo, onde se apresentará a conclusão da Comissão sobre a proposição ou matéria apreciada, com a indicação dos vereadores votantes, os respectivos votos, que poderão se dar de forma sintética, ou em separado, contendo sua fundamentação.
§1º O voto do relator será composto das partes descritas nos incisos I a III deste artigo.
§2º A parte dispositiva será elaborada após a apreciação do voto do Relator pela Comissão, e integrará o parecer.
§3º O parecer de emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II, III e IV, dispensado o relatório.
Art. 79. Excepcionalmente, em casos de urgência deliberada pelo Plenário, admitem-se pareceres verbais, devendo sua conclusão ser anotada no verso da proposição e assinada pela maioria dos membros da Comissão, incluído o relator.
Art. 80. Nenhum Vereador poderá relatar parecer de proposição de sua autoria, salvo na hipótese em que todos os membros da Comissão sejam autores.
TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
Do Exercício do Mandato
Art. 81. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Parágrafo único. Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
Art. 82. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento, entre os quais se inclui:
I – integrar o Plenário;
II - oferecer proposições em geral, discutir, votar e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal;
III - fazer uso da palavra, nos termos deste Regimento;
IV - integrar as Comissões Permanentes e Temporárias;
V – enviar ofícios, pelo gabinete, solicitando informações e esclarecimentos;
VI - solicitar autorização para utilizar o Plenário, desde que haja disponibilidade;
VII - realizar outras atividades inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
Art. 83. São deveres do Vereador, além de outros previstos em lei, na Lei Orgânica e neste Regimento:
I - promover a defesa do interesse público;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis, a Lei Orgânica do Município, este Regimento e as demais normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - participar das sessões e das reuniões de Comissão da qual seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação, e votar sob a óticado interesse público;
VII - tratar com respeito e independência os demais vereadores, as autoridades, os servidoresda Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
VIII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.
Parágrafo único. O Vereador não poderá escusar-se de integrar pelo menos uma Comissão Permanente.
CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 84. Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, alínea *a*;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea *a*;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS E DAS FALTAS
Art. 85. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município, sem prejuízo de sua remuneração;
III - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que esse período não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, observado o art. 42, III da Lei Orgânica do Município;
IV- em virtude de licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;
V - em virtude de licença paternidade, por 20 (vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração;
VI - para ausentar-se do País, por mais de 15 (quinze) dias, sem remuneração, ressalvada a hipótese do inciso II;
VII – para investidura nos cargos a que se refere o §3º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º O pedido de licença, realizado mediante requerimento escrito, será encaminhado à Mesa, e independerá de deliberação do Plenário nos casos dos incisos I, II, IV, Ve VII, sendo indispensável na hipótese prevista no inciso III e VI.
§ 2º A licença prevista no inciso III poderá ser prorrogada, desde que o período total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte dias) por sessão legislativa, submetida à deliberação do Plenário.
§ 3º Durante o recesso legislativo, a licença prevista no inciso III e VI será concedida pela Mesa, *adreferendum*pelo Plenário.
Art. 86. Fica facultado à Mesa determinar, a seu critério ou por pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.
Art. 87. Quando da investidura nos cargos a que se refere o §3º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, considera-se o investido automaticamente licenciado.
Parágrafo único. O retorno do Vereador licenciado na forma deste artigo se dará por simples comunicação à Mesa e terá efeitos a partir da data de exoneração do cargo que ocupava.
Art. 88. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões ou às reuniões das Comissões.
§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, luto, gala, desempenho de missões oficiais, além de outros, devidamente justificados ao Plenário.
§ 2º As justificativas serão apresentadas por escrito no prazo de até duas sessões plenárias após o retorno às atividades.
§ 3º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA
Art. 89. As vagas na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda de mandato.
Art. 90. Extingue-se o mandato, e assim será declarado vago pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento do Vereador.
Art. 91. A renúncia ao mandato, far-se-á mediante ofício escrito com firma reconhecida, dirigido à Mesa, e independe de aprovação,

tornando-se efetiva e irretratável somente após a sua leitura em Plenário e publicada no Diário Oficial do Município.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento, somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo a que estiver submetido.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela perda de seu mandato.
Art. 92. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou missão oficial autorizada, ou deixar de comparecer a seis sessões extraordinárias, no período legislativo ordinário;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos, após o transito em julgado;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal por decisão judicial transitada em julgado;
VII - que deixar de possuir domicílio eleitoral na circunscrição do Município;
VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo, justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica;
§1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§2º Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político representado na Câmara, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º O procedimento a ser observado nos casos previstos nos parágrafos anteriores, será o mesmo definido na Seção Única, do Capítulo VI, deste Título.
CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
Art. 93. Convocar-se-á, imediatamente, o suplente nos casos de:
I - vaga;
II – licença, por período indeterminado ou superior a 30 (trinta) dias, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pelo Plenário da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado renunciante, devendo desincompatibilizar-se, na forma da lei, apresentar seu respectivo diploma ou declaração equivalente expedida pela Justiça Eleitoral e fazer declaração de seus bens, que deverá ser renovada quando ao término do mandato, sendo ambas resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público, na forma do § 4º do artigo 13, da Lei Orgânica Municipal.
§2º O suplente tomará posse em sessão ordinária ou extraordinária, observado o prazo do parágrafo anterior.
§ 3º No período de recesso, o suplente tomará posse perante a Mesa.
§ 4º O suplente convocado que não tomar posse no prazo fixado no § 1º será considerado renunciante, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 5ºNa impossibilidade de tomar posse, nos termos do artigo anterior, o suplente dará ciência à Mesa, que convocará o suplente imediato.
§ 6º No caso do inciso II, quando a licença se der por prazo indeterminado, o Vereador licenciado deve comunicar o seu retorno à Mesa.
§ 7º Esgotado o prazo de licençapor prazo determinado, cessa a substituição pelo suplente, ainda que o titular não tenha reassumido.
Art. 94. Em caso de vaga enão havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Justiça Eleitoral.
CAPÍTULO VI
DO DECORO PARLAMENTAR
Art. 95. Para o efeito do artigo 40, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos desse Regimento Interno;
III - perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;
IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V - desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo Municipal.
Art. 96. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a dignidade do cargo, estará sujeito a processo e às seguintes medidas disciplinares, sem prejuízo das demais disposições relativas a perda do mandato:
I - censura;
II - suspensão temporária do mandato;
Art. 97. A censura será verbal ou escrita.
§ 1º A censura verbal será requerida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, submetida à deliberação do Plenário e aplicada, em sessão, pelo Presidente da Câmara, ao Vereador que:
a) não observar os deveres inerentes ao mandato ou aos preceitos deste Regimento Interno;
b) praticar atos que infrinjam as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara;
c) perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.
§ 2º A censura escrita será requerida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, submetida à deliberação do Plenário e aplicada pela Mesa, ao Vereador que:
a) usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar, inclusive as que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;
b) desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão.
c) descumprir os prazos regimentais.
Art. 98. A suspensão temporária do mandato será requerida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por prazo determinado, submetida à deliberação do Plenário e aplicada pela Mesa, ao Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II - praticar ofensa física ou moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;
III - revelar o voto realizado em deliberações por votação secreta;
IV - revelar informações ou documentos oficiais de caráter reservado;
V - faltar, sem motivo justificado, à sexta parte das sessões ordinárias, dentro de cada sessão legislativa;
VI - alterar ou complementar documentos oficiais ou a eles anexar outros sem consentimento do Plenário.
§ 1º O prazo máximo da suspensão temporária de mandado será de 30 (trinta) dias.
§ 2º No caso da suspensão temporária do mandato, o Vereador não terá direito a sua remuneração, enquanto durar a penalidade.
Seção única
Do procedimento disciplinar
Art. 99. As representações referentes à prática de atos cuja penalidade seja a censura, verbal ou escrita, ou a suspensão temporária do mandato deverá observar o seguinte rito:
I - A representação será escrita e encaminhada à Mesa, contendo a exposição do fato representado, com todas as suas circunstâncias, devidamente fundamentada, demonstrando a verossimilhança das alegações, a qualificação do acusado e a classificação da infração;
II - a Mesa autuará a representação, encaminhando-a à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que designará Relator;
III - a Comissão notificará o Vereador para que, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
IV - transcorrido o prazo do inciso anterior, a Comissão promoverá a instrução processual, realizando todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, inclusive promovendo a instrução probatória e inquirindo testemunhas, se necessário;
V - concluída a instrução, a Comissão facultará ao representado a apresentação de alegações finais, no mesmo prazo para a defesa;

VI - transcorrido o prazo para apresentação de alegações finais, os autos serão remetidos ao Relator, que terá o prazo de 10 (dez) dias para elaboração do voto;
VII - Imediatamente ao término do prazo previsto no inciso anterior, o Presidente da Comissão designará reunião para deliberar sobre a representação, a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.
§ 1º A deliberação será mediante a maioria absoluta dos membros da Comissão
§ 2º A Comissão poderá decidir pelo arquivamento da representação ou aplicação das penalidades previstas no *caput*, caso em que, deverá ser encaminhada à Mesa, para submeter a apreciação do Plenário, na sessão imediata ao prazo previsto no inciso VII.
§ 3º Qualquer vereador é parte legítima para representar, nos casos previstos neste artigo, observado as disposições do inciso I.
§ 4º Será facultado ao Vereador constituir advogado para acompanhar o procedimento, o qual terá acesso a todos os documentos e atos do processo.
CAPITULO VII
DA PERDA DO MANDATO
Art. 100. Na hipótese de perda do mandato prevista no art. 40, II da Lei Orgânica, será utilizado o procedimento previsto na Seção Única do Capítulo anterior, sendo, todavia, encaminhado ao Plenário para que delibere mediante voto secreto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Na sessão que antecede à votação prevista neste artigo, será facultado ao representado apresentado apresentar alegações finais orais pelo prazo de uma hora.
§ 2º No caso previsto no caput, somente se iniciará o processo mediante a provocação da Mesa ou de partido político com representação na Câmara.
CAPÍTULO VIII
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BANCADAS
Art. 101. Os partidos políticos que possuírem assento na Casa constituirão representações partidárias, podendo aqueles que possuírem ao menos dois assentos, serem agrupados em bancadas.
Parágrafo único. A bancada tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.
Art. 102. Líder é o porta-voz de bancada parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§ 1º Cada bancada terá um líder e um vice-líder.
§ 2º As bancadas parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§ 3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 4º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do plenário ou com a sua devida anuência, pelo respectivo vice-líder.
§ 5º O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereadores que interpretem o seu pensamento junto à Câmara Municipal para exercer a liderança do governo, composta de um líder e um vice-líder.
§ 6º A oposição poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, um Vereador para exercer a liderança de oposiçãoe outro para exercer a vice-liderança, os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às Lideranças.
Art. 103. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde automaticamente, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa.
TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 104. As sessões da Câmara Municipal poderão ser ordinárias, extraordinárias, solenes:
I - ordinárias: realizadas em dia e hora previstos neste Regimento, independente de convocação, podendo ocorrer de forma itineranteou pela modalidade remota, na forma deste Regimento;
II - extraordinárias: as que se realizarem em dia ouhora diversa da fixada para as ordinárias ou durante o recesso;
III - solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais, para a instalação da legislatura, posse dos Vereadores, da Mesa, do Prefeito e Vice-Prefeito;
§ 1º Não serão realizadas sessões ordinárias durante o recesso parlamentar.
§ 2º As sessões marcadas para as datas de inicio ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
Art. 105. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 106. As sessões da Câmara Municipal serãorealizadas em sua sede, salvo os casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Por decisão da Mesa as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
CAPÍTULO II
DAS SESSÕES E REUNIÕES REALIZADAS PELA MODALIDADE REMOTA
Art. 107. É permitida a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como reunião das Comissões através da modalidade remota, nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores na Câmara.
§1° A convocação será realizada pelo Presidente da Casa, para as sessões regimentais, e, no âmbito das Comissões, por seus respectivos Presidentes.
§2° A critério da Mesa, a realização de sessões na modalidade remota poderá ser adotada em caráter periódico, pelo tempo que julgar necessário, visando possibilitar a realização das sessões ordinárias ou extraordinárias.
§3° Aplicam-se às sessões ou reuniões remotas, no que couber, as disposições daquelas realizadas de modo presencial.
Art. 108. As sessões ou reuniões remotas consistem no uso de soluções tecnológicas de áudio e vídeo, na forma de videoconferência, visando permitir a participação a distância do Vereador, aos moldes da presença física, para apreciação, discussão e votação das matérias legislativas, compreendendo:
I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);
II – permissão de acesso simultâneo de até 50 (cinquenta) conexões;
III – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;
IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;
V – captura de imagem e/ou áudio nas discussões e votações.
Art. 109. A presença e participação dos Vereadores nas deliberações serão verificadas pelo Presidente, com o auxílio dos Secretários da Mesa, na forma de suas atribuições regimentais, podendo ser adotado sistema de registro eletrônico de votação ou votação nominal, sendo ao final, proclamado pelo Presidente o resultado da votação, informando os votos favoráveis e os contrários.
Art. 110. As sessões realizadas na modalidade remota terão suas pautas definidas pelo Presidente.
Art. 111. Caso o Vereador não consiga falar na Ordem do Dia sobre as proposições por problemas técnicos ou dificuldades na conexão, tal fato será registrado em ata, mas não enseja nulidade ou anulabilidade de qualquer ato.
Art. 112. Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se em frente à câmera de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio, e proclamar seu voto (se utilizado o sistema nominal), ou apenas registrá-lo (se utilizado o sistema de registro eletrônico de votos).
Art.113. O quórum para abertura das sessões e para a votação das matérias, bem como para as deliberações nas reuniões das Comissões, será apurado na forma regimental, sendo considerado falta aos que não estiverem conectados.
Art. 114. Caberá ao Vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo com câmera frontal habilitada compatível com sistemas de videoconferência;

III – fornecer número de contato telefônico, bem como o endereço eletrônico para recebimento de mensagens contendo *link* para acesso ao sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, evitando interrupções, enquanto durar a sessão ou a reunião pela modalidade remota;
V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares.
Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessõesremotas.
Art. 115. A Mesa decidirá sobre os casos omissos.
CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 116. A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, em sessões ordinárias, às segundas-feiras, às 17h30m.
Art. 117. As sessões ordinárias poderão ser itinerantes, sendo realizadas fora das dependências da Câmara Municipal, em bairros e comunidades do Município, associações de moradores, igrejas, escolas e demais locais públicos compatíveis, a critério da Mesa, ou por requerimento de qualquer dos vereadores, aprovado pela maioria dos seus membros, contendo data, horário e local para realização da sessão.
Parágrafo único. As sessões com caráter itinerantes, somente serão admitidas, quando a pauta apresentar matéria correlacionada com a localidade escolhida, e respeitadas as seguintes diretrizes:
I - o Presidente fará a convocação da sessão ordinária itinerante, indicando data, local, horário e a pauta da sessão;
II - as sessões ordinárias itinerantes deverão ser divulgadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência;
III - nas sessões ordinárias itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra, além dos vereadores, líderes comunitários, representantes de entidades e pessoas da comunidade local, onde esteja sendo realizada a sessão, devendo para isso, ser efetuada a devida inscrição antes do início da sessão, observadas as demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal para o ato;
IV - para as sessões ordinárias itinerantes, aplicar-se-á, no que couber, o disposto para as sessões ordinárias realizadas na sede da Câmara Municipal;
V - As sessões ordinárias itinerantes poderão acontecer no dia e horário regimental das sessões ordinárias, assim como em outras datas, a critério da Mesa, ou a requerimento de qualquer dos vereadores, aprovado pela maioria dos membros.
Art. 118. As sessões ordinárias terão duração de até três horas, divididas em três períodos distintos, a saber:
I - Pequeno Expediente
II - Ordem do Dia;
III - Grande Expediente.
Paragrafo único. A duração das sessões a que se refere este artigo, poderá ser superior a três horas, quando em razão da leitura das proposições.
Seção I
Do Pequeno Expediente
Art. 119. O Pequeno Expediente será iniciado após verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, declarando o Presidente, aberta a sessão.
§ 1º Não se verificando o quórum previsto no caput, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos para que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da sessão.
§ 2º Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.
Art. 120. O Pequeno Expediente terá a duração máxima de trinta minutos, sendo destinado:
I – ao momento ecumênico, com a leitura de um excerto de livro ou texto, correlato ao momento, cujo conteúdo não seja contrário aos princípios e valores previstos na Constituição Federal;
II – a discussão e votação da ata, na forma deste Regimento;
III – a leitura das proposições e das correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário;
IV – ao encaminhamento e despacho das proposições, podendo o encaminhamento ser deliberado em Plenário, em única discussão e votação, para inclusão da matéria na pauta da ordem do dia;
§ 1º A leitura referida no inciso I deste artigo será realizada por Vereador ou qualquer cidadão, a convite do Presidente.
§ 2º Encaminhadas as proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.
§ 3º Se esgotado o tempo destinado ao pequeno expediente, o Presidente despachará os documentos que não tiverem sido lidos, exceto nos casos onde o tempo não for suficiente para a leitura das proposições recebidas.
§ 4º Se não forem utilizados os trinta minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao grande expediente.
Seção II
Da Ordem do Dia
Art. 121. Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se-á a Ordem do Dia.
§ 1º Dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferênciaprevista neste Regimento.
§ 2º O Presidente ou o 1º Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação, declarando o resultado da votação e o número de votos favoráveis e contrários, se houver.
Art. 122. A ordem dos trabalhos poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;
II - no caso de inversão de pauta.
III - no caso de preferência.
IV - para posse de Vereador.
§ 1º Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.
§ 2º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão "peço a palavra para assunto urgente";concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 3º A inversão da pauta deverá ser solicitada através de requerimento verbal, devidamente fundamentado, submetida à deliberação plenária.
§ 4º Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria deverá ser formulado requerimento verbal, submetida à deliberação plenária.
Seção III
Do Grande Expediente
Art. 123. O período do Grande Expediente terá início ao esgotar-se a pauta da Ordem do Dia, e terá duração máxima de uma hora e quinze minutos.
§ 1º O Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos, sem apartes, por uma única vez, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha, ou ainda para encaminhar e justificar proposições, obedecido o disposto neste Regimento.
§ 2º A ordem para fazer uso da palavra será definida pelo Presidente, excluídos dessa ordem as lideranças, que gozarão de tempo específico na parte final do Grande Expediente.
§ 3º Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.
§ 4º A parte final do Grande Expediente será destinada às lideranças das bancadas, de oposição e de governo, os quais disporão cada, de cinco minutos, observando-se, no uso da palavra, essa ordem.
§ 5º O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha, sendo vedados os apartes, e por tempo improrrogável.
§ 6º O orador poderá requerer a remessa de notas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.
CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 124. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou relevante interesse público:
I - pelo seu Presidente;
II - pela maioria absoluta de seus membros;
III - pelo Prefeito do Município.
§ 1º Quando a convocação se der pelo Presidente da Câmara, a urgência ou o relevante interesse público serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der em Plenário.
§ 2º A convocação requerida pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da

Câmara, indicando as proposituras ou assuntos a serem tratados, justificando a urgência ou o relevante interesse público.
§ 3º A convocação requerida pelo Prefeito Municipal dar-se-á mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições a serem deliberadas, justificando a urgência ou o relevante interesse público.
Art. 125. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não poderá ser deliberada sobre matéria estranha à convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara, por edital, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado no Diário Oficialdo Município impreterivelmente até o dia da realização da sessão extraordinária.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão ou por meio de comunicado pessoal escrito, com a devida comprovação de recebimento, ou por outro meio de comunicação idôneo.
Art. 126. Aplicar-se-á às sessões extraordinárias, no que couber, o disposto para as sessões ordinárias.
CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES
Art. 127. As sessões solenes serão convocadas por iniciativa do Presidente da Câmara ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovada pela maioria absoluta, excetuada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.
Art. 128. Serão Solenes as sessões convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeitoe aos Vereadores;
II - instalar a Legislatura;
III - comemorar fatos históricos, entre os quais, a emancipação do Município;
IV - proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.
§ 1º A realização das sessões solenes previstas nos incisos III e IV deste artigo, serão deliberadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º Poderão ser realizadas sessões solenes durante a realização das sessões ordinárias.
CAPÍTULO VI
DAS ATAS
Art. 129. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme a ser adotado pela Mesa, para ser submetida à aprovação do Plenário.
§ 1º Colocada em votação, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.
§ 2º Havendo impugnação, será promovida imediatamente a retificação, se aceita pela Presidência.
§ 3º Aprovada a ata, será a mesma rubricada e assinada pelos membros da Mesa.
§ 4º Não havendo quórum para realização da sessão, será lavrado termo de ata, nele constando os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes.
§ 5º Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.
§ 6º As atas da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, da última sessão ordinária da legislatura e de outras sessões nas quais ocorram posse, serão lavradas até um dia útil, sendo imediatamente disponibilizadas aos Vereadores por meio idôneo.
§ 7º Se a ata referida no parágrafo anterior não for impugnada em até 02 (dois) dias úteis de sua disponibilização, será considerada automaticamente aprovada.
Art.130. Aplica-se o disposto neste capítulo, no que couber, às audiências públicas e às reuniões das Comissões.
CAPÍTULO VII
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM
Art. 131. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 132. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento, sendo suscitada em qualquer fase da sessão.
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 2º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.
§ 3º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º Das decisões do Presidente caberá recurso à Mesa, a qual decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.
TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 133. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I - projetos de:
a) emenda à Lei Orgânica;
b) lei complementar;
c) lei ordinária;
d) decreto legislativo;
e) resolução.
II - indicações;
III - requerimentos;
IV - emendas.
Parágrafo único. Emendas e subemendas são proposições acessórias.
Art. 134. Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa e estarem assinadas pelo autor.
§ 2º A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente, considerando-se autores, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
§ 3º As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor serãoexercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedênciasegundo a ordem em que a subscreveram.
§ 4º É permitido o apoio às proposições, devendo, para tanto, constar expressamente tal condição junto à assinatura do Vereador apoiante.
Art. 135. Apresentada proposição ou matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2º Semelhante é a matéria, embora diversa na forma e diversa nas consequências, aborde assunto especificamente tratado na outra.
§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Constituição e Justiça, submetida à decisão da Presidência.
§ 4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio ao estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 136. A Mesa manterá sistema de controle de apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e hora da entrada.
Parágrafo único - Considerar-se-á inadmitida proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I - aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada, no mesmo período legislativo;
II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada no mesmo período legislativo.
Art. 137. Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.
Art. 138. Ao encerrar-se a legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas, com exceção das apresentadas por vereadores reeleitos para a nova legislatura.
Parágrafo único. As proposições dos vereadores reeleitos voltam a tramitar no mesmo estado onde se encontravam na data do encerramento da legislatura anterior, sendo convalidados os atos até então praticados.
CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 139. Os projetos destinam-se:
I - os de emenda à Lei Orgânica do Município, a regular as matérias, alterando o texto daquela;
II - os de Lei Complementar e Ordinária, a regular as matérias de competência do Município;
III - os de Decreto Legislativo, a regular as matérias de competência privativa da Câmara Municipal que tenham efeito externo;
IV - os de Resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal que tenham efeitos internos.
Art. 140. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigo com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 141. Antes da autuação, o projeto de iniciativa de Vereador será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para exame preliminar dos aspectos de redação e técnica legislativa, na forma deste Regimento.
§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça, se for o caso, sugerirá ao autor as modificações que entender necessárias no projeto.
§ 2º Se preferir, o autor, em face das conclusões do exame preliminar, poderá elaborar novo texto ao projeto, que, com sua assinatura, seguirá a tramitação regimental.
§ 3º Não figurarão nos autos do processo legislativo e nem serão publicados os atos decorrentes do exame preliminar, sendo arquivados em separado.
§ 4º Aguardar-se-á até o décimo dia contado da apresentação, o exercício da faculdade prevista no § 3º deste artigo, após o que, far-se-á a publicação e a autuação do texto original, se não apresentado novo texto.
Art. 142. A iniciativa de projetos compete:
I - os de emenda à Lei Orgânica:
a) a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
b) ao Prefeito do Município;
c) de iniciativa popular, na forma da lei.
II - os de Lei Complementar e Ordinária:
a) ao Prefeito do Município;
b) a qualquer Vereador;
c) às Comissões e à Mesa;
d) de iniciativa popular, nos termos previstos na Lei Orgânica.
III - os de Decreto Legislativo e Resolução:
a) a qualquer Vereador;
b) às Comissões e à Mesa.
Art. 143. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário, mediante sua leitura em sessão, encaminhando-os, em seguida, às Comissões permanentes que devam pronunciar-se, de acordo com a tramitação prevista neste Regimento Interno.
CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES
Art. 144. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I - sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa;
II - sugerir a realização de ato administrativo ou de gestão;
Parágrafo único. As indicações recebidas pela Mesa serão submetidas à apreciação do Plenário, em única discussão e votação.
CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS
Art. 145. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência, são:
I - sujeitos à decisão do Presidente.
II - Sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:
I - Verbais.
II - Escritos.
Seção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Decisão do Presidente
Art. 146. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I - a palavra, ou sua desistência;
II - retificação de ata;
III - verificação de quórum;
IV - verificação de votação;
V - "pela ordem", à observância de disposição regimental;
VI - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.
VII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;
VIII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
IX - desarquivamento de proposição.
X - a suspensão de Sessão.
Art. 147. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:
I – a juntada de documentos à proposição em tramitação;
II - a inserção, em ata, de voto de pesar;
III - a inclusão, em ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
Art. 148. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Edital da Câmara, o requerimento escrito que soliciteinformações oficiais.
§ 1º O prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei Orgânica, é de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.
§2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação vigente, a interveniência do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação ou, ainda, a instauração de processo visando a apuração de infração político-administrativa.
§ 3º Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara.
§ 4º Não prestadas as informações no prazo previsto no §1° deste artigo, dar-se-á ciência ao autor.
Seção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário
Art. 149. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:
I - a prorrogação da Sessão;
II - a inversão da pauta;
III - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
IV - a votação em destaque;
V - a preferência, nos casos previstos neste Regimento;
Art. 150. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado até o início da sessão que solicite:
I - a constituição de Comissão de Representação;
II - a inserção, nos anais, de documento ou publicação de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a análiseda Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de Comissão;
IV - licença de Vereador para tratar de assunto particular.
Art. 151. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito incluído na ordem do dia que solicite:
I - a realização de sessão extraordinária ou solene;
II - a constituição de comissões especiais e parlamentares de inquérito, bem como os pedidos de prorrogação de seus prazos;
III - a inserção, em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
IV - o regime de urgência;
V - a licença de Vereadorpara ausentar-se do país por mais de 15 (quinze) dias;
VI - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento.
VII - o adiamento de discussão e votação.
CAPÍTULO V
DAS EMENDAS
Art. 152. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I - supressiva, a que suprimi qualquer parte da proposição principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;
III - Aditiva, a que acrescenta novas disposições à proposição principal;
IV - Modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo único - Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.
Art. 153. As emendas deverão ser apresentadas até o início da sessão em cuja ordem do dia figurar a proposição principal.
§ 1º No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendassubscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 3º Na redação final, somente caberá emenda de redação.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE
Art. 154. Das decisões da Presidência, caberá recurso ao Plenário.
Parágrafo único - O recurso não terá efeito suspensivo.
Art. 155. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contado da comunicação da decisão.
§ 1º O recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, considerando-se deserto se, até uma hora após o encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 3º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), a Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4º O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação Plenária, em única discussão e votação.
§ 5º A decisão do Plenário é definitiva.
TÍTULO VI
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 156. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1º Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares.
§ 2º O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores, e, caso queira, poderá se pronunciar da tribuna.
§ 3º Nenhuma conversa será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.
Seção I
Do Uso da Palavra
Art. 157. O Vereador poderá falar:
I - por três minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar ata;
b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;
c) para declaração de voto;
II - por três minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem.
III - por três minutos, com apartes, para discutir:
a) requerimentos;
b) a redação final dos projetos;
c) matéria não prevista neste Regimento.
IV - por cinco minutos, sem aparte, para tratar de assunto de sua livre escolha durante o grande expediente.
V – por cinco minutos, com apartes, para discutir projetos.
§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 158. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 159. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara.
II - para recepção de visitantes ilustres.
III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando o prazo desta estiver por esgotar-se.
IV - por ter transcorrido o tempo regimental.
V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.
Seção II
Dos Apartes
Art. 160. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 161. Não é permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente.
III - paralelo ou cruzado.
IV - nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.
Parágrafo único. Não serão registrados os apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.
CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Art. 162. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija quórum qualificado, e dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação.
Parágrafo único. Aprovada emenda no segundo turno, a proposição submeter-se-á à redação final.
Seção I
Da Discussão
Art. 163. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da ordem do dia, salvo, quanto aos requerimentos, nas hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 164. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
Parágrafo único. Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções, na forma deste Regimento.
Art. 165. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento, na forma deste Regimento.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à apreciação de Comissão.
Art. 166. A proposição que não tiver a discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.
Art. 167. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos 5 (cinco) oradores.
Seção II
Do Regime de Urgência
Art. 168. O regime de urgência pode ser de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, na forma deste Regimento.
§ 1° O pronunciamento das Comissões sobre a proposição dar-se-á no prazo conjunto de 15 (quinze) dias, contado da aprovação do regime de urgência.
§ 2º Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara Municipal nem se aplicam aos projetos de código.
Art. 169. O pedido de regime de urgência e a discussão e votação da proposição correlata poderão ser incluídos na Ordem do Dia da mesma sessão, sendo deliberado, em primeiro lugar, o regime de urgência.
Parágrafo único. Se rejeitado o regime de urgência, a proposição será imediatamente retirada da Ordem do Dia e seguirá a tramitação regimental.
Subseção I
Do regime de urgência de iniciativa do Executivo
Art. 170. O Prefeito, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, pode solicitar que proposição de sua iniciativa tramite sob o regime de urgência, nos casos deurgência ou relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 1º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, independente de parecer de Comissão, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime sua votação, observado o disposto no § 3º do art. 53 da Lei Orgânica.
§ 2º Quando o projeto estiver sob regime de urgência, será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação, desde que não ultrapasse o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 3º A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir daí o disposto neste artigo.
Subseção II
Do regime de urgência de iniciativa do Legislativo
Art. 171. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
Art. 172. O regime de urgência implica no pronunciamento das Comissões Permanentes na forma do art. 168, bem como na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária seguinte ao termino do prazo correspondente, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Parágrafo único. Quando o projeto estiver sob regime de urgência, será deferido o pedido de diligência, desde que não ultrapassa o prazo previsto para que as Comissões Permanentes emitam parecer.
Art. 173. A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário.
Seção III
Da Preferência
Art. 174. Preferência é a prioridade na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.
Art. 175. Terão preferência para discussão e votação na seguinte ordem:
I - matéria em regime de urgência de iniciativa do Prefeitoou do Legislativo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II - veto;
III - redação final;
IV - projetosde orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
V - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
VI - recursos das decisões do Presidente;
VII - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VIII- indicações;
IX - requerimentos, respeitada a ordem de apresentação.
Art. 176. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único - Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 177. Nas demais emendas, terão preferência:
I - a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;
III - a de Comissão sobre as dos Vereadores.
Seção IV
Da Votação
Art. 178. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver, sobre a matéria, interesse particular.
§ 2º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
Art. 179. O Vereador presente à sessão poderá abster-se de votar, registrando sua intenção, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
Art. 180. O Vereador que estiver presidindo a Sessão só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - quando houver empate na votação;
IV – nas votações secretas.
Art. 181. O voto será secreto:
I - na deliberação sobre as contas prestadas pelo Prefeito;
II - na eleição da Mesa;
III - na deliberação sobre destituição dos membros da Mesa;
IV - na deliberação sobre a perda do mandato de Vereador;
V - no julgamento do Prefeito e Vice-Prefeito por infração Político-Administrativa;
VI – na deliberação sobre concessão de honrarias.
Art. 182. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal ou partes de emenda, assim entendido o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, à requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela, quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.
Art.183. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de quórum para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 184. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
Seção V
Do Adiamento da Votação
Art. 185. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3º Concedido o adiamento, o processo deverá retornar para votação em até três sessões após o término do prazo requerido.
Seção VI
Do Processo de Votação
Art. 186. São três os processos de votação: simbólico, nominal e secreto.
Art. 187. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida nos parágrafos a seguir.
§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecerem sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida, a contagem e a proclamação do resultado.
§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá a verificação de votação.
§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 188. O processo de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "sim" e estes pela expressão "não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo Presidente.
§ 1º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Presidente, da resposta de cada Vereador.
§ 2º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o Presidente deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 3º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 4º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 5º A relação dos Vereadores que votarem a favor, contra ou se abstiveram de votar, constará da Ata da Sessão.
§ 6º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para qual este Regimento não a exige.
Art. 189. O voto de desempate do Presidente é exercitável nas votações simbólicas e nas nominais somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Art. 190. O processo de votação secreta consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - cédula impressa;
III - chamadas do Vereador para votação, recebendo do Presidentea cédula rubricada;
IV - colocação, pelo votante, da cédula na urna, contendo o seu voto;
V - repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VI - designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VII - abertura da urna, retirada das cédulas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.
§ 1° No caso de empate, proceder-se-á sucessivamente nova votação, até que se dê o desempate.
§2° Matéria que exige votação secreta não admite outro processo.
Art. 191. A realização dos processos de votação, previstos nesta subseção, não impede posterior implantação de sistema eletrônico pela Câmara Municipal.
Subseção Única
Da Justificativa de Voto
Art. 192. Justificativa de voto é o direito que assiste ao Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se favorável ou contrariamente à matéria votada.
Parágrafo único. Não se admite justificativa de voto dado em votação secreta.
CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL
Art. 193. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I - elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II - inclusão na ordem do dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 194. A Mesa terá prazo de dois dias úteis para elaborar a redação final.
CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES
Art. 195. O cidadão que desejar poderá usar a palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, até 30 minutos antes da hora marcada para o início da sessão ou reunião de Comissão.
Parágrafo único. Ao se inscrever, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
Art. 196. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.
Parágrafo único. No caso de reunião de Comissão, caberá a decisão que se refere o *caput* ao Presidente desta.
Art. 197. Ressalvada a hipótese de expressa deliberação do Plenário, nenhum cidadão poderá usar a Tribuna, nos termos deste Regimento, por período maior que cinco minutos, sob pena de ter cassada a palavra.
Parágrafo único. Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que proferir ofensas e agir de modo desrespeitoso.
TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 198. A proposta de emenda à Lei Orgânica será encaminhada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo regimental, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer.
§ 1º Se inadmitida a proposta, poderá o Autor poderá requerer a apreciação preliminar em Plenário.
§ 2º Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial, constituída na forma deste Regimento, para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição para proferir parecer, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma deste Regimento.
§ 3º Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, subscritas por, no mínimo, um terço dos Vereadores, até o 10º (décimo) dia para do prazo destinado ao parecer da referida Comissão.
§ 4º O Relator ou a Comissão, em seu parecer, só poderá oferecer emenda ou substitutivo à proposta nas mesmas condições estabelecidas parágrafo anterior.
§ 5º A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, na forma da Lei Orgânica.
§ 6º Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos favoráveis dos membros da Câmara Municipal.
Art.199. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco.
§ 1º Se a proposta de emenda partir do Prefeito, usará a palavra quem este indicar ou o Líder de Governo.
§ 2º Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para o uso da palavra.
Art. 200. A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.
Art. 201. Poderá ser constituída Comissão Especial, na forma deste Regimento, com a finalidade de estudar atualizações necessárias à Lei Orgânica.
§ 1° A Comissão constituída nos termos do caput deverá apresentar relatório dos trabalhos promovidos.
§ 2º Se dos trabalhos realizados pela Comissão resultar proposta de Emenda à Lei Orgânica, tramitará na forma prevista neste capítulo.
Art. 202. A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou, ainda, no caso de o Município estar sob intervenção estadual.
Art. 203. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído neste capítulo, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO
Art. 204. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentarias, do orçamento anual e de créditos adicionais, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei.
Art. 205. Recebido o projeto, será publicado no Edital da Câmara e remetido à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Publicado o parecer, o projeto será encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da ordem do dia por três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.
§ 3º Publicadas as emendas, o projeto retomará à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer sobre as emendas, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, o projeto deverá ser imediatamente incluído na ordem do dia.
§ 4º Aprovadas as emendas, inclusive as previstas no art. 106-A da Lei Orgânica, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a elaboração da redação final.
CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art.206. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito e pelas entidades da administração indireta, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I - distribuirá cópia a todos os vereadores e determinará a publicação do Parecer Prévio no edital da Câmara;
II - anunciará a sua recepção no diário oficial e no edital da Câmara, contendo a advertência do inciso seguinte;
III - disponibilizará, em local de fácil acesso na Câmara, as contas prestadas, pelo período de 60 (sessenta) dias, que ficarão à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
IV - encerrado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão notificará o Prefeito para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
V - transcorrido o prazo para defesa, com ou sem a sua apresentação, será remetido imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitirá parecer no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas, considerando as questões suscitadas, nos termos do inciso III, e as razões da defesa.
§ 2º Poderá a Comissão, no prazo previsto no inciso V, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou forem reputadas insuficientes.
§ 3º A Comissão poderá solicitar a prorrogação de prazo, uma única vez, para exarar o parecer previsto no inciso V, à critério do Presidente da Câmara, desde que devidamente fundamentada.
§ 4º Qualquer autoridade ou cidadão poderá questionar as contas do Município, mediante provocação da Câmara, que deverá conter a identificação e a qualificação do denunciante, bem como os elementos que fundamentam eventuais indícios de irregularidades ou inconsistências.
Art. 207. Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação, com ou sem ressalva, ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
Parágrafo único. A Comissão apresentará, separadamente, Projeto de Decreto Legislativo relativo às contas do Prefeito e de cada entidade da administração indireta.
Art.208. Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo anterior, será incluído na ordem do dia da sessão subsequente para uma única discussão e votação, assegurado aos vereadores debater a matéria, nos termos regimentais.
Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 209. Rejeitadas as Contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 210. O julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, por infração político-administrativa, definida em Lei Federal, seguirá o procedimento regulado neste capítulo.
Art. 211. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e submeterá à aprovação do Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos, com todas as suas circunstâncias, devidamente fundamentada, demonstrando a verossimilhança das alegações, a qualificação do representado e a classificação da infração.
Art. 212. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 213. O Vereador denunciante fica impedido de votar e integrar a Comissão Processante.
§ 1º Será convocando, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, o suplente do Vereador denunciante, o qual participará do processo de votação, sendo, todavia, impedido de participar daComissão Processante.
§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao Vice-Presidente.
Art. 214. Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1º O denunciado poderá, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, 5 (cinco) testemunhas.
§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no Diário Oficial, com intervalo de, no mínimo, três dias, exceto no período de licença concedida pela Câmara.
Art. 215. Decorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação do Plenário, por maioria simples.
§ 2º Decidindo o Plenário ou opinando a Comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.
Art. 216. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciante será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na presença de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador assistir a todas as reuniões ou audiências e formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 217. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, o feito será remetido à Comissão, que emitirá parecer final, no prazo de 10 (dez) dias, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando, após, os autos à Mesa.
Art. 218. Recebido pela Mesa o feito, o Presidente pautará a sessão em que ocorrerá o julgamento.
§ 1º Na sessão de julgamento, o parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar a palavra por 15 (quinze) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) hora para produzir defesa oral.
§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais.
§ 3º Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4º Se houver condenação, a Mesa irá propor projeto de Decreto Legislativo para aplicação da penalidade cabível, nos termos da Lei, sujeito a aprovação do Plenário.
CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Art. 219. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentarou os limites da delegação legislativa poderão ser sustados por decreto legislativo proposto:
I - por qualquer Vereador;
II - por Comissão, permanente ou especial, de ofício ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 220. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, a Mesa submeterá o projeto de decreto legislativo de que trata o artigo anterior à aprovação do Plenário.
CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL
Art. 221. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - da Mesa;
II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores.
III - de Comissão Especial.
Art. 222. Autuado, o projeto será publicado no Edital da Câmara e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que deverá exarar parecer, no prazo regimental.
§ 1º Transcorrido o prazo para parecer, o projeto figurará na ordem do dia, para recebimento de emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.
§ 2º Recebidas as emendas, serão elas publicadas e remetidas juntamente com a proposição principal à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá pronunciar-se o prazo regimental.
§ 3º Emitido o parecer, o mesmo será publicado no Edital da Câmara, sendo o projeto incluído na ordem do dia da sessão subsequente para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 4º Tendo sido constituída Comissão Especial com o objetivo de reforma ou alteração regimental, caberá a mesma as providênciasdeste artigo.
§ 5º Somente serão admitidas emendas apresentadas no prazo acima subscritas:
I - pela Mesa;
II - por, no mínimo, um terço dos Vereadores;
III - por Comissão Especial.
Art. 223. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas para o processo legislativo ordinário.
CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 224. Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no edital da Câmara e encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Ao término do prazo previsto no art. 54 § 4º da Lei Orgânica, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão da apreciação doveto na ordem do dia, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
Art. 225. O veto somente será rejeitado por dois terços dos Vereadores.
Art. 226. No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO
Art. 227. A solicitação de licença do Prefeito, previsto no art. 66 da Lei Orgânica, será recebida como requerimento e submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.
Parágrafo único. A licença será concedida mediante Decreto-Legislativo.
Art. 228. Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, *ad referendum* do Plenário.
Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada aos demais Vereadores e publicada no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS
Art. 229. A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Decretos Legislativos.
§ 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras localidades.
§ 2º O título honorífico será concedido a quem tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, ou que promova, de forma efetiva, a democracia, a liberdade, a justiça, o bem estar social ou a paz.
§ 3º A concessão de título honorífico será outorgada àqueles cuja conduta atenda os princípios constitucionais e que venha dignificar a homenagem e o Município de Campina Grande do Sul.
Art. 230. A proposição destinada a conceder título honorífico, nos termos do § 1º do artigo anterior, deverá observar:
I – será permitido propor apenas um projeto que vise a concessão de honraria, por Vereador, a cada sessão legislativa;
II – a proposição será acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado e na sequência, os demais vereadores que se manifestarem;
IV - será secreto o processo de votação das proposições de concessão de honrarias.
Art. 231. Aprovada a proposição, o autor poderá requerer designação de data para a entrega da honraria, a ser submetida à aprovação do Plenário.
§ 1º Aprovado o requerimento previsto no caput, a Mesa determinará:
I – a expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – a organização do protocolo da sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 2º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma sessão.
§ 3º Ausente o homenageado à sessão, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no Gabinete da Presidência.
§ 4º O título será entregue ao homenageado pelo autor da proposição, sendo este o orador oficial da Câmara.
Art. 232. Os títulos, confeccionados em tamanho único, conterão:
I - o brasão do Município;
II - a legenda "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campina Grande do Sul";
III - os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Decreto Legislativo nº ..., datado de ..., de..., de ..., de autoria do Vereador ..., conferem ao Exmo(a). Sr(a) ... o título de Cidadão ... de Campina Grande do Sul, para o que mandaram expedir o presente diploma.";
IV - data e assinatura do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 233. Moção é a proposição pela qual o Vereador expressa seu regozijo, congratulação, louvor ou pesar.
§ 1º No requerimento o proponente poderá indicar uma finalidade específica, a qual poderá integrar sua nomenclatura.
§ 2º Apresentada a proposição, aplicar-se-ão as disposições, para a sua aprovação, referente ao requerimento.
Art. 234. Noventa dias anteriores às eleições, não serão realizadas solenidades ou entrega de honrarias ou homenagens equivalentes.
TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 235. Ficam mantidos na sessão legislativa em curso as Comissões Permanentes já existentes e o respectivo número de membros.
Art. 236. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas, no Plenário da Câmara, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.
Art. 237. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subsequente se o termo cair em sábados, domingos ou feriados.
Art. 238. Os prazos previstos neste Regimento quando não se mencionam expressamente "dias úteis", serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 239. As proposições em andamento na Casa, serão ajustadas à tramitação prevista neste Regimento.
Art. 240. Fica revogada a Resolução nº 01/2004, suas respectivas alterações e as demais disposições em contrário.
Art. 241. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4033A0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
281	**DONIVAL PEREIRA DOS SANTOS**	07/01/2019 à 06/01/2020	**15/10/2020 à 13/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:B2CE7B01

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 36, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
279	**ANDRE HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN**	07/01/2019 à 06/01/2020	**15/10/2020 à 13/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:AFAE9D25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
283	**ERNESTO BUSCHOFF NETO**	07/01/2019 à 06/01/2020	**15/10/2020 à 13/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:9FC46915

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
301	**SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO**	27/09/2019 à 26/09/2020	**15/10/2020 à 13/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:D2969196

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
286	**LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**	07/01/2019 à 06/01/2020	**03/11/2020 à 15/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:AC71A506

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 40, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
288	**LUIZ CARLOS SILVEIRA**	07/01/2019 à 06/01/2020	**15/10/2020 à 13/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:05D93339

GABINETE
DECRETO Nº 1387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº. 001/2018 para contratação de motorista áreas urbana e rural e operador de maquinas áreas urbana e rural, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício Interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o contido no memorando nº. 234/2020, protocolado sob o nº. 8062/2020 que solicita prorrogação do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº. 001/2018 com objetivo de contratar motorista para áreas urbana e rural e operador de maquinas para áreas urbana e rural, terá seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital nº. 001/2018 prevê, no item 1.4, que o prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, o qual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante oportunidade e conveniência da Administração, estando assim em consonância com o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde, quais, nesse período, tornam inviáveis a execução de qualquer outro concurso para suprimento de pessoal;

Considerando que a pandemia causada pelo COVID-19 tem exigido do Município esforços orçamentários e financeiros bastante significativos e que um novo processo demandaria, necessariamente, novas despesas;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Edital nº. 001/2018;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº. 001/2018 com objetivo de contratar motorista para áreas urbana e rural e operador de maquinas para áreas urbana e rural;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir de 16 de outubro de 2020, o prazo de validade do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº. 001/2018 com objetivo de contratar motorista para áreas urbana e rural e operador de maquinas para áreas urbana e rural.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Concurso Público Municipal, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F6EE76FF

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 123/2020
PROCESSO Nº. 292/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 06/10/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 123/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados no certame.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8DEC278

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 172/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 172/2020, ID N.º: 2020337
Modalidade: Pregão: 68/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, CNPJ: 28.248.986/0001-32. Valor: R$ 38.472,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D4B5E98

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 173/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 173/2020, ID N.º: 2020338
Modalidade: Pregão: 68/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 79.733.572/0001-30. Valor: R$ 21.616,00 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C1DFA43

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 106 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 100/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.781.417/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 106/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja deD 10/10/2020 à 09/12/2020, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIERIA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA355232

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº. 120/2020
PROCESSO Nº. 288/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 01 de outubro de 2020, às 09h00min, foi considerado DESERTO nos lotes nº. 01, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 e FRACASSADO nos lotes nº. 02 e 06. Nenhum dos lotes licitados foi arrematado, portanto a presente licitação foi considerada como FRACASSADA.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53A6D2E6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 109 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 109/2020
PROCESSO N.º 269/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 269/2020, Pregão, n.º 109/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I
DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.000.092/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 28/09/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7BF096E

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 64 2020

DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020
PROCESSO Nº. 181/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 77.781.417/0001-63
Em face das fundamentações apresentadas na decisão da Comissão de Pregão e Parecer Jurídico n.º 505/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que deu provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, ratifico a decisão em seu inteiro teor e forma, decidindo por CLASSIFICAR a empresa recorrente para o LOTE 02, bem como que a mesma seja declarada vencedora do mesmo e por fim dar continuidade ao processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial do Município e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3710B87E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 64 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 64/2020
PROCESSO N.º 181/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 181/2020, Pregão, n.º 64/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.825.521/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
2) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDa - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.781.417/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
3) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEB9FA98

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 127 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 127/2020
Processo n.º: 306/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 07 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 08 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08784787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2020-A

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

I – DILMA DE LIMA – Presidente
II – EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Membro
III - WILLIAN DE BASTOS - Membro
IV – JUCILEIDI DO SANTOS – Suplente
V - HELOINE MARIANA FELTRIN - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 22 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreçao

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6BD77A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 088/2020.

NOMEIA o Comitê de Investimentos DOS RECURSOS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO:

I - **Representantes do IPRECAMPO:**
- Maria Valdevina de Barros

II – Representantes da Unidade Gestora
- Olevir Jose Ceve Scharnoveber
- Mary Stela da Silva Bogarim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 07 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS.
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:833D7D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00.**Objeto:** Contratação de serviço de publicação de atos oficiais no Departamento de Imprensa da União. **Valor global:** R$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais). **Processo:** Dispensa de Licitação nº 16/2020. **Cobertura Orçamentária:** 03 – Secretaria de Administração e Finanças 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais.

Autorização e Ratificação: 07/10/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0B7D1A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2020

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 06 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área: **86,60m²**
Proprietário: Rilton Boza e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um Terreno rural com área de 99.629,00m², situado no lugar denominado Costeira, município de

Campo Magro, da comarca de Almirante Tamandaré, constante da matrícula nº1548 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=657.352,035m e N=7.193.647,663m, situado na previsão de alargamento do alinhamento predial da rua Joana dos Anjos e a 8,75m do eixo do poço 06 existente e 11,62 do poste existente, segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 51º 05' 09" e 10,20m o ponto 01 (E=657.359,971m e N= 7.193.654,070m); 141º04'57" e 10,00m o ponto 02(E=657.366,253m e N=7.193.646,290m); 231º05'09" e 7,12m o ponto 03 (E=657.360,713m e N= 7.193.641,817m); deste segue pela previsão de alargamento do alinhamento predial da rua Joana dos Anjos, com o azimute e distância: 303º57'50" e 10,46m até o vértice 0=PP, início desta poligonal, com área total de 86,60m² e perímetro de 37,78m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, meridiano central 51ºWGr. tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06.
Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 02 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5579356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2020

Retifica Parcialmente o Decreto nº 311/2019 de 25 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras "e" e "h", e 6º, do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 311 de 25 de julho de 2019 e publicada na edição 1812 na data de 02 de agôsto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item 2 do artigo 1º na forma como segue:

Área 2 – 885,26m² sobre o lote de terreno denominado 01-B com área de 5.896,00m², oriundo da subdivisão do lote de terreno com área total de 216.703,00m² situada na localidade Colônia Rodrigues, localizada no município de Campo Magro, Comarca de Almirante Tamandaré , constante da matrícula **10305** do ofício de registro de imóveis de Almirante Tamandaré – Paraná de propriedade atríbuida a Daniel Ribeiro Pinto e Camila Soldera ou a quem de direito., uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Partindo do vértice denominado '0=PP' (E= 662.958,608 m e N= 7.191.669,584 m), dividindo-o com o Nicrom Industrial Ltda.; Deste segue confrontando com Nicrom Industrial Ltda. com o azimute de 84°20'21" e a distância de 29,92 m até o vértice 'V01' (E=662.988,386 m e N=7.191.672,535 m); Deste segue confrontando com Lote 01-B Rem com os seguintes azimutes e distâncias 163°34'02" e 29,84 m até o vértice 'V02' (E=662.996,828 m e N=7.191.643,912 m); 263°56'22" e 30,21 m até o vértice 'V03' (E=662.966,784 m e N=7.191.640,722 m); Deste segue confrontando com Rua Verônica Biernaski Roginski com o azimute de 344°11'00" e a distância de 30,00 m até o vértice '0=PP' (E=662.958,608 m e N=7.191.669,584 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 885,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Passa a ter a seguinte redação:

Área 2 – 885,26m² sobre o lote de terreno denominado 01-B com área de 5.896,00m², oriundo da subdivisão do lote de terreno com área total de 216.703,00m² situada na localidade Colônia Rodrigues, localizada no município de Campo Magro, Comarca de Almirante Tamandaré , constante da matrícula **13.347** do ofício de registro de imóveis de Almirante Tamandaré – Paraná de propriedade atríbuida a Daniel Ribeiro Pinto e Camila Soldera ou a quem de direito., uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Partindo do vértice denominado '0=PP' (E= 662.958,608 m e N= 7.191.669,584 m), dividindo-o com o Nicrom Industrial Ltda.; Deste segue confrontando com Nicrom Industrial Ltda. com o azimute de 84°20'21" e a distância de 29,92 m até o vértice 'V01' (E=662.988,386 m e N=7.191.672,535 m); Deste segue confrontando com Lote 01-B Rem com os seguintes azimutes e distâncias 163°34'02" e 29,84 m até o vértice 'V02' (E=662.996,828 m e N=7.191.643,912 m); 263°56'22" e 30,21 m até o vértice 'V03' (E=662.966,784 m e N=7.191.640,722 m); Deste segue confrontando com Rua Verônica Biernaski Roginski com o azimute de 344°11'00" e a distância de 30,00 m até o vértice '0=PP' (E=662.958,608 m e N=7.191.669,584 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 885,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 311/2019 de 25 de julho de 2019 e publicado na edição 1812 na data de 02 de agôsto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E782C7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2020

NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º.: André Ribas Jachimowski, portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 13.10.2020 a 11.11.2020.

Campo Magro-PR, 07 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:146014F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2020

"Promove o servidor REINALDO NOEL RUY para o NÍVEL III, CLASSE "A" da Carreira de Contador, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010 e seu anexo."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 05 de outubro de 2020, avaliou a documentação apresentada pelo servidor REINALDO NOEL RUY, lotado no Departamento Administrativo e Finanças, exercendo a função de CONTADOR II, Classe "C" da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão vertical na carreira para Contador III, Classe "A";

Considerando o preenchimento dos requisitos do anexo da Lei 602/2010;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão vertical;

RESOLVE

Fica o servidor REINALDO NOEL RUY, promovido para o **NÍVEL III, CLASSE "A"** da Carreira de CONTADOR, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 06 de outubro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:37347D3F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020

"Promove a servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK para o NÍVEL III, REFERÊNCIA "A" da Carreira de Técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010 e seu anexo."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 06 de outubro de 2020, avaliou a documentação apresentada pela servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK, lotada no Departamento do Processo Legislativo, exercendo a função de TÉCNICO LEGISLATIVO II, Classe "C" da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão vertical na carreira para TÉCNICO LEGISLATIVO III, Classe "C";

Considerando o preenchimento dos requisitos doa anexo da Lei 602/2010;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão vertical;

RESOLVE

Fica a servidora CINTIA KUDLAWIEK CASPREK, promovida para o **NÍVEL III, CLASSE "A"** da Carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 06 de outubro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:333EB84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 014/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua da Cidade e da Rua Marins Mendes de Abreu - Loteamento Jd Farah - Bairro Pioneiros, incluindo os serviços de drenagem pluvial e sinalização viária".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	165.302,80

Candói, 6 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1AEE9D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 018/2020.**
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, torna público, que se realizará no dia **23 de outubro de 2020 as 09:00 horas**, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aplicação de até 1600 toneladas de massa asfáltica (C.B.U.Q) nas estradas de acesso a Linha Malvari e Linha São João, zona rural do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica, entre si celebraram, o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu -CEBI e o município de Capitão Leônidas Marques, obrigação de compensação social, melhorias e reparos na região dos acessos da margem da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, que durante o período de construção do empreendimento fez a ligação de acesso da cidade até a obra, conforme memorando n° 25/2020.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 23 de outubro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37D31382

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
REAVISO CONC. PÚB. 003 2020

REAVISO DE EDITAL
O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, **torna público** para conhecimento dos interessados, que **encontra-se aberto *PROCESSO DE* Concorrência Pública** do tipo MELHOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL **(Lote Urbano 89-B-1-Rem-2, com área de 1.236,68m², barracão industrial de 300 M², Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Mun. de Cap.L.Marques-PR),** para nos termos da Lei Municipal n.° 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições sócio-econômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. A CESSIONÁRIO estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.
NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
JUSTIFICATIVA: A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será prorrogada, pois vencido o prazo determinado anteriormente, não se apresentaram interessados. Desta forma permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo Original e Adendo subsequente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado, até às **08:45** horas do dia **09 de novembro de 2020**, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **09 de novembro** de 2020, às **09:00** horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado.
NOVA DATA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA:
A visita técnica poderá ser realizada até o dia **06 de novembro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, em 07 de outubro de 2020

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4F73AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO PRESENCIAL 135 2020

PORTARIA N. º 447/2020 de 07.10.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 135/2020 de 18.09.2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha, para a manutenção das atividades da Defesa Civil – Bombeiro Comunitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a

compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO-ME*** com o valor de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) para fornecimento integral do objeto, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 391/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO – ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para a manutenção das atividades da Defesa Civil – Bombeiro Comunitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 02.09.2.122.3.3.90.30.07.99.00.00-67/2020;**
*** 02.09.2.122.3.3.90.30.22.00.00.00-67/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE8B0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	02 de outubro de 2020	Buscar massa asfáltica para uso do município.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	02 de outubro de 2020	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8C92A721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba – PR	08 e 09 de outubro de 2020	Tratar de assuntos de interesse do município no Hospital de Olhos e no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:631BB084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Organiza de forma excepcional a rotina de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Capitão Leônidas Marques enquanto perdurar o estado de pandemia COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições, com base na Lei deDiretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, e considerando:
O disposto na Lei Municipal nº 2.358, 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques;
Os Decretos Municipais nº. 54, 111 e 119/2020 que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
A Lei nº 14040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
A Deliberação CEE/PR nº 01 e 06/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;
A Portaria Conjunta nº 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do COVID-19 nos ambientes de trabalho.

INSTRUI

Art.1º Organizar de forma excepcionalíssima a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Capitão Leônidas Marques, para o atendimento das atividades e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
Art.2º Recomenda-se evitar a realização de atividades em grupo e reuniões em ambiente fechado, e quando é estritamente necessário, manter o distanciamento social e tomar todas as medidas de higiene;
Art.3º Orienta-se que professores e demais profissionais da educação devem permanecer preferencialmente em seus espaços de trabalho (Sala de aula, biblioteca, laboratório de informática, secretaria, dentre outros), visando minimizar o contato físico e a propagação do vírus;

Art.4º Determina-se que na entrega e recebimento das atividades remotas aos pais ou responsáveis, os docentes devem tomar todos os cuidados necessários com a higiene, e após, deve-se utilizar álcool gel e/ou sabão e água para desinfecção das mãos;
Art.5º Recomenda-se que na redistribuição das atividades do quadro de apoio, as direções podem organizar o trabalho em turnos alternados através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, respeitando o contido no Artigo 18 do Decreto Municipal Nº 54;
Art.6º Determina-se que os servidores cujo a função possibilite o teletrabalho, poderão realizar no máximo, 50% de sua carga horária de forma remota, enquanto não houver o retorno das aulas presenciais. Porém, é necessário apresentar plano de trabalho compatível com a função desempenhada, e após autorização de sua chefia imediata, serão liberados para o cumprimento de até 50% de sua carga horária em teletrabalho, devendo realizar e entregar semanalmente o relatório de produtividade;
Art.7º Determina-se que para a concessão do regime de teletrabalho aos servidores do grupo de risco, que se enquadrem no n Art. 14, 14A e 14B do decreto Municipal 119/2020 na integralidade de sua carga horária.
§ 1º Estes grupos de servidores deverão comprovar suas condições pessoais de saúde às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por orientar as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores em teletrabalho;

§ 2º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade, com ciência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Todos os servidores que estiverem em teletrabalho, deverão apresentar o Plano de trabalho semanal e relatório de produtividade, considerado a sua função. Este deverá ser assinado pelo Diretor da unidade de ensino;

§ 4º Fica sob responsabilidade da Direção das instituições educacionais, a organização e acompanhamento das atividades remotas, como o recebimento e arquivamento dos planos de trabalhos e relatórios de prudutividade, pelo prazo de10 anos;

Capitão Leônidas Marques 07 de outubro de 2020

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

NEXO I
PLANO DE TRABALHO REMOTO
Servidor: _____
RG:_____
Cargo:_____
Chefia Imediata:_____
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:
_____
_____
Relatório de produtividade:
_____
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 54 e 119/2020.
_____
Servidor Chefia
_____

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:941C76DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 065 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 392 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 065/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.806,46 (doze mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***TEODOLINDA GIRALDI,*** residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 046.533.959-00 e RG sob n. º 9.455.816-6 SSP-PR e DAP SDW00465339590013042002229, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 341/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 392/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 065/2020.
Solicitação 341/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TEODOLINDA GIRALDI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***12.806,46 (doze mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(594/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA752D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 066 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 393 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 066/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 13.823,19 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW00663837294706061809 11, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 342/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 393/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 066/2020.
Solicitação 342/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *13.823,19 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1361BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 442/2020 DATA: 06-10-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123753/1	Agnaldo Pires dos Santos	Agente Comun. de Saúde	25-09-20	29-09-20	05

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE80FBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 445/2020 de 06.10.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 130/2020 de 10.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de " 03 (TRÊS) VEICULOS HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020, NOVO, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA (CV ou HP) 70CV (E) 65CV(G), COMBUSTÍVEL FLEX, TRASMISSÃO MECÂNICA 05 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS C/ EBD, SISTEMA ELÉTRICO MINIMO 12 VOLTS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COR BRANCA, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, RÁDIO, CONEXÃO USB, INTERFACE BUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NAS NORMAS DO CONTRAN, ADESIVADO CFM MODELO FORNECIDO, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEI, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR", para dar atendimento a Resolução 769/2019 do Estado do Paraná, que serão destinados às UBS Santa Mônica, UBS Primavera e UBS Pedro Dallabrida, que têm como finalidade dar às famílias do Programa Estratégias de Saúde da Família. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresas ***FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA*** no valor de R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 390/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 130/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE " 03 (TRÊS) VEICULOS HATCH, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020, NOVO, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA (CV ou HP) 70CV (E) 65CV(G), COMBUSTÍVEL FLEX, TRASMISSÃO MECÂNICA 05 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS C/ EBD, SISTEMA ELÉTRICO MINIMO 12 VOLTS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COR BRANCA, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, RÁDIO, CONEXÃO USB, INTERFACE BUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NAS NORMAS DO CONTRAN, ADESIVADO CFM MODELO FORNECIDO, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEI, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR"
VALOR: R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente até 01 de março de 2022, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.01.10.301.1079.1.133.4.4.90.52.52.00.00.00-1088/2020;
13.01.10.301.1079.1.133.4.4.90.52.52.00.00.00-821/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08026A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3784/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 209.160,00(duzentos e nove mil, cento e sessenta reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2482 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 1001 – R$ 30.000,00
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0000 – R$ 70.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01001 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01001 – R$ 660,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
32.002 – Divisão de Esportes e Lazer
27.122.0362.2475 - Manutenção da Seção de Esportes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01001 – R$ 40.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
32.002 – Divisão de Esportes e Lazer
27.812.0362.1402 – Construção de Espaços para Prática de Esportes e Lazer
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00000 – R$ 18.500,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LIVRE no valor de R$ 120.660,00 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta reais);

§2º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) da funcional programática:

24- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.006 – Divisão de Engenharia
04.122.0331.2480 – Manutenção da Divisão de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00331 – Fonte 00000 – R$ 88.500,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 07 de outubro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:68807001

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ- RESOLUÇÃO N° 012/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2020, referente ao recurso estadual PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2020, referente ao recurso estadual PPASI - Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 2° - Aprovar Justificativa de utilização de saldo superior a 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 07 de outubro de 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:C5C249C5

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ- RESOLUÇÃO N° 013/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2020, referente ao recurso estadual PPAS III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2020, referente ao recurso estadual PPAS III - Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 2° - Aprovar Justificativa de utilização de saldo superior a 30% (trinta por cento) da conta 9676-8.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 07 de outubro de 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:A69A2382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 158/2020

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Catanduvas, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que 'dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020'."

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020" - Lei Aldir Blanc, D E C R E T A

Art. 1º)- Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Catanduvas, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

Art. 2º)- De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, compete aos municípios: I - distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º)- Os postulantes ao benefício de que trata o inciso I do artigo 2º deste Decreto deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 4º)- Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor, para acompanhamento e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

MILDO RAMOS – Secretário de Cultura e Turismo
DOUGLAS JOSE DALL APRIA – Secretário de Planejamento
DELCIO GIULIANI – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS – Secretário de Administração.

Parágrafo Único- Ao Comitê Gestor compete:
I. atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal e Estadual, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;
II. promover e acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a implantação do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais;
III. auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na elaboração dos editais de que tratam os artigos deste Decreto;
IV. validar os cadastros de que trata o artigo 3º deste Decreto,

Art. 5º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5E895E83

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **VECTOR9 LTDA – ME**
CNPJ: 10.450.171/0001-76
Modalidade: **Pregão Presencial nº 56/2017**

Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 meses, em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Novo Prazo de execução: 08/10/2021
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 07/10/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA266654

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 48/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 29 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4D182E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 01/2018, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 007/2020.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Rachel Cristiane de Souza	2º	Enfermeira

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **13 de Outubro de 2020, as 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1D240E2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/2020

DECRETO Nº 305/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.400,00(Seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1941 Feas incentivo IV da família paranaense.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 6.400,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
1941 Feas incentivo IV da família paranaense.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1941 Feas incentivo IV da família paranaense.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 6.400,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1941 Feas incentivo IV da família paranaense.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BF5BD47B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2020

DECRETO Nº 283/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1024 Auxilio financeiro para ação de Saúde Assistência social para enfrentamento á COVID 19- l.C.nº 173/2020- Inciso I art. 5º.

09 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPALO DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1024 Auxilio financeiro para ação de Saúde Assistência social para enfrentamento á COVID 19- l.C.nº 173/2020- Inciso I art. 5º.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos1024 Auxilio financeiro para ação de Saúde Assistência social para enfrentamento á COVID 19- l.C.nº 173/2020- Inciso I art. 5º.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1024 Agosto R$ 25.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EFA5DB42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 295/2020

DECRETO Nº 295/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.937,05 (Um mil novecentos e trinta e sete reais, e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1942 FEAS Aquisição de um Veiculo Adaptado.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.937,05
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO DEPARTAMNETO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1942 FEAS Aquisição de um Veiculo Adaptado.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1942 FEAS Aquisição de um Veiculo Adaptado.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1942 Agosto R$ 1.937,05

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C1833D20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2020

DECRETO Nº 288/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$237.000,00(Duzentos e trinta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 8.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 41.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00

02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 73.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA COMO INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 37.500,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 9.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DA DIVIDA COM SENTENÇA JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$4.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$23.500,00
08.004 DEPAERTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.004 DEPAERTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 2.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.1002 ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
24.131.001.246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$1.000,00
02.003 UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$10.000,00
02.003 UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃOS – PESSOA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANULAÇÃO R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.005.1065 ESTRUTURAR VSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANULAÇÃO R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 30.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$23.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANIUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SUADE Anulação R$ 23.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISEOTERAPIA POSTROS DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$10.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTROS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023.1009 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.00250.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$5.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0034.2255PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – FNAS (COMP.- PISO DE ALTA)
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$4.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015..2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Anulação R$ 3.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 7.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 25.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 288/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$237.000,00(Duzentos e trinta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 8.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 41.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 73.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA COMO INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 37.500,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 9.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DA DIVIDA COM SENTENÇA JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$4.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$23.500,00
08.004 DEPAERTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.004 DEPAERTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 2.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.1002 ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
24.131.001.246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$1.000,00
02.003 UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$10.000,00
02.003 UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃOS – PESSOA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANULAÇÃO R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.005.1065 ESTRUTURAR VSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANULAÇÃO R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 30.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$23.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANIUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SUADE Anulação R$ 23.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISEOTERAPIA POSTROS DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$10.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTROS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023.1009 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$15.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.00250.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$5.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0034.2255PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – FNAS (COMP.- PISO DE ALTA)
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$4.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015..2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Anulação R$ 3.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 7.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 25.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4D7BFCEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 297/2020

DECRETO Nº 297/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1022 Transferências do sistema Único de Assistência Social –Suas – (Covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2339 AÇÃO DO COVID NO SUAS – AQUISIÇÃO DE ALIMENOS – PORTARIA 369
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1022 Transferências do sistema Único de Assistência Social –Suas – (Covid-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1022 Transferências do sistema Único de Assistência Social –Suas – (Covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 20.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2341 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURICA.
1022 Transferências do sistema Único de Assistência Social –Suas – (Covid-19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B8840F35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2020

DECRETO Nº 302/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$66.500,00(Sessenta e seis mil, e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 36.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 33.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1019 Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:59DAD6DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289/2020

DECRETO Nº 289/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$64.200,00(Sessenta e quatro mil, e duzentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 FUNDEB 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 100,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 17.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.100,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 18.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$10.000,00
08.002 FUNDEF
12.3,65.0015.2043 MANUTENÇÃODOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 FUNDEB 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 16.100,00
08.002 FUNDEF

12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 8.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.100,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 FUNDEB 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0C9CBE74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 300/2020

DECRETO Nº 300/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.00,00 (Cento e cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 003 Apoio financeiro aos municípios – AFM.

09SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 150.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRURA E SERVIÇO PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
003 Apoio financeiro aos municípios – AFM.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 003 Apoio financeiro aos municípios – AFM.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 003 Agosto R$ 150.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F2972BA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 290/2020

DECRETO Nº 290/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.217,75 (Um mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 769 FIA SCFV.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.217.75
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTATO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
769 FIA SCFV.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 769 FIA SCFV.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 769 Agosto R$ 1.217,75

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:964053B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 292/2020

DECRETO Nº 292/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.573,01 (Duzentos e quarenta e cinco mil,quinhentos e setenta e três reais, e um centavo), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 975 RECAPE GOV PR – SEIL/ DER.

09SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$245.573,01
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DESERV. PUBLICOS
15.451.008.1032 ESTRUTURA AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
975 RECAPE GOV PR – SEIL/ DER.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 975 RECAPE GOV PR – SEIL/ DER.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 975 Agosto R$ 245.573,01

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1000717D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 296/2020

DECRETO Nº 296/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.761,33 (Um mil setecentos e sessenta e um reais, e tinta e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1943 Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

04 SECRETARIA DE FAZENDA AcréscimoR$1.761,33
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO DEPARTAMNETO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1943 Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1943 Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1943 Agosto R$ 1.761,33

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:15E0F0DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2020

DECRETO Nº 303/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529.500,00 (Quinhentos e vinte nove mil, e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1029
Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 38.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINIDTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA DO RPPS REMUNERADA E REFORMAS
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 98.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINIDTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINIDTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$304.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.3016.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$69.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.3016.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1029 Agosto R$ 529,500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5CD93522

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 280/2020

DECRETO Nº 280/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.
06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 166.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2005 ESTRUTURAR UNIDADE DE SAÚDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Agosto R$ 166.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:56CA4A74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 299/2020

DECRETO Nº 299/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$26.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 26.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 25.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
103 5 % Sobre transferências constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre transferências constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.
103 5 % Sobre transferências constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6A199E7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 298/2020

DECRETO Nº 298/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$26.000,00(Vinte e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 26.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$16.000,00
08.001 DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO
12.361.000.1339 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Anulação R$ 10.000,00
08.001 DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1047 REESTRUTURAR A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:43A892DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 282/2020

DECRETO Nº 282/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8B60D271

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga o Processo de Licitação nº 50/2020 - Pregão Presencial nº 32/2020.

Centenário do Sul, 7 outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:433CAAF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 11.748,10 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), em favor de CASA MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.717.099/0001-29. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 07 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2FB6E2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 172/2020 APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 018/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **MARIA HELENA DA SILVA**, portador(a)

da carteira de identidade RG sob n.º 5.553.011-4/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 676.874.909-91, ocupante do cargo efetivo de professora**,** matrícula nº 262/01, Nível 01, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 3 meses e 13 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 2.493,04 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.994,43 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 498,61 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07376920

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente do Conselho Tutelar Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para buscar recém nascido de alta, no dia 01 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FD5E3F6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF89AA5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Tunas do Paraná, , no dia 06 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:89FE5F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 186/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 186/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040907006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC4633F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 187/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 187/2020

Dispõe sobre a inclusão e reajuste de procedimento e exame na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o interesse público diante da necessidade de atendimento a demanda dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a deliberação na reunião de secretários em 02/10/2020, conforme registrado na ata do Conselho de Secretários Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00

Art. 2º Reajustar o valor do procedimento e exame constantes na tabela de Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	480,00	538,00
020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00	178,00

Art. 3º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F60298A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXIII DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, através da Resolução nº 186 de 07 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040907006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:833FBEAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXVIII NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 187 de 07 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e reajuste de procedimento e exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

A) INCLUSÃO:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00

B) ALTERAÇÃO DE VALORES:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	480,00	538,00
020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00	178,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E4BC6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 90-2020 - PE - AQUISIÇÃO AVENTAIS NÃO IMPERMEÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação (Lei nº 13.979/2020): Dia 16 de outubro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AVENTAIS, NÃO IMPERMEÁVEIS, FRONTAIS, DESCARTÁVEIS. Valor máximo estimado: R$ 38.690,40. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B8CBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 109-2020 - SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 109/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Silvana Regina Mazzuco Busatta. CPF n° 030.060.119-02 e RG n° 6.888.730-5 SSP/PR. Objeto: Contratação de imóvel para concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o núcleo familiar da senhora Valnice Nunes Dalmazo. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 08/04/2021. Valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 19/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 06/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvana Regina Mazzuco Busatta.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B53EED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR DE CASAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903200O FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: MAX PRESTES VAREJISTA, CNPJ 11.408.695/0001-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:534DC6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2020
CONCORRÊNCIA Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a execução de um muro lateral, anexo ao Novo Paço Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 28.051,26 (Vinte e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos
CONTRATADA: JZ CONTRUPAR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 10.433.632/0001-00
DATA:01/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A85E18EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1389/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **ROSILENE DIAS CAMELO,** Brasileira, Casada, portadora do RG 8.386.690-0 SSP-PR, CPF nº. 005.071.719-77, CTPS nº. 08764 série 0056 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 209.08052.12-4**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1251-1, admitida em 19/08/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A95B456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0022/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0022/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0017/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.914.897/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL (PARQUINHO) INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME CONVÊNIO 897891/2020 (MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: **R$ 66.000,00** (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB4C33C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
HOMOLOGADA EM 07/10/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0040/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0040/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME, sediada na Avenida Brasil, 128 B, Centro, Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 83.560-000, inscrita no CNPJ: 26.714.417/0001-00, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. **LUÍS SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.159.215-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 709.031.409-00, residente na Rua Inácio Wichnewski, 1249, casa 04, Orleans, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.310-420 **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0017/2019, Contrato de Administrativo 0040/2019, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 03 meses, o valor pago mensal permanecerá o mesmo, sendo R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), por 40 horas semanais, perfazendo um valor global total de R$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte
127	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.34.00.00	01303
128	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.34.00.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II; e art. 65 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 07 de outubro de 2020.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LUÍS SILVA DOS SANTOS
Neomed Gestão Clinica e Saúde LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15D0CEE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
HOMOLOGADA EM 07/10/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0041/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, PARA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, sediada na Rua Pedro Picussa, 834, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.930-610, inscrita no CNPJ: 39.109.929/0001-35, neste ato representado pelo sua proprietária, Sra. **MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA**, nacionalidade cubana, Portador da Carteira de RNE nº G005360-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 067.748.181-02, residente na Rua São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0017/2019, Contrato de Administrativo 0041/2019, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR
Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato, a empresa solicita reajuste do valor do contrato com base no índice IPCA (IBGE) no valor de 2,479290%, sendo o valor mensal atualizado de R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS) para R$ 19.368,59 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o valor total para um período de 03 meses de R$ 58.105,77 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINCO MIL REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte
127	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.34.00.00	01303
128	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.34.00.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II; e art. 65 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 07 de outubro de 2020.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA
Marla Correa Hernandez Da Rocha - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F9CF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 05.134.005/0001-20

OBJETO: Aquisição de Livros (Manual sobre Família) para a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6B3DF0B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 083/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preços n° 083/2020, a LOCAÇÃO (EQUIPAMENTO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) DE HORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DE USO RODOVIÁRIO**,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: Fonseca De Almeida Terraplanagem Eireli-ME
CNPJ: 15.584.405/0001-91
ITENS: 02, 04, E 06.
Valor global: R$ 162.880,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Vencedor: V. Kulik
CNPJ: 12.579.129/0001-85
ITENS: 01, 03, E 05.
Valor global: R$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ADFD8B6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 083/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (EQUIPAMENTO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) DE HORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DE USO RODOVIÁRIO, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores, como vencedores do Pregão, na Forma Presencial Para Registro de Preços nº 083/2020.

Vencedor: Fonseca De Almeida Terraplanagem Eireli-ME
CNPJ: 15.584.405/0001-91
ITENS: 02, 04, E 06.
Valor global: R$ 162.880,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Vencedor: V. Kulik
CNPJ: 12.579.129/0001-85
ITENS: 01, 03, E 05.
Valor global: R$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7F790926

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 084/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preços n° 084/2020, o fornecimento de areia para uso da secretaria de obras e urbanismos**,** pelo critério de menor preço Global por Lote.

Vencedor: MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.
CNPJ: 77.025.674/0001-75
Valor global Lote Único: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A183E79C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 084/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preços nº 084/2020.

Vencedor: MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.
CNPJ: 77.025.674/0001-75
Valor global Lote Único: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4A6772CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
1ª NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

1ª NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

NOTIFICADA: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** através de sua representante legal Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF sob nº. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA sito à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B – município de Maringá -Pr.

Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

Considerando que, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020 - Tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 27/08/2019, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR., com objeto de **Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade,** tendo no ato como Pregoeira o Senhorita Marina Lopes Silva, nomeada através da Portaria n. 2488/2020 de 25/06/2020 compareceu a empresa ora NOTIFICADA como Participante Credenciada, tendo ofertado proposta por escrito no Lote.

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).

Considerando que, a necessidade de utilização dos Itens é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da municipalidade, e tendo a solicitação de pedido à NOTIFICADA, enviada via e-mail no dia 10 de setembro de 2020 pelo e-mail informado no ato do pregão sendo o elsheikdistribuidora@gmail.com , através da Nota de Autorização de Despesa Nº 3583/2020.

Considerando a ciência e concordância da NOTIFICADA ao subitem Termo de Referência do Edital, ao qual trata da descrição dos Itens do referido EDITAL DE LICITAÇÃO e PROPOSTA formulada pela empresa.

Considerando que a empresa ora vencedora dos Itens ofertados não obtinha em seu estoque o Item "ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DA MARCA VÓ GERALDA ", para compor as cestas básicas distribuídas ao município de Flórida, considerando que a empresa entrou em contato com a Secretaria de Assistência Social do Município para solicitar a troca da MARCA do arroz, a fim de efetuar a entrega das cestas ao município. Foi então, aceita a troca da MARCA, salientando que a troca desta foi aceita verbalmente, e temporariamente, desde que não infringisse o descritivo do Edital para que as famílias não deixassem de ser atendidas, tendo em vista o presente contexto econômico e social a qual o país vem sofrendo em decorrência a pandemia do COVID-19. Ocorre que a Notificada entregou ao Município o item completamente divergente do que está descrito ao Edital e na proposta ofertada, entregando "FRAGMENTOS DE ARROZ" item este muito inferior e divergente ao descritivo do Edital, causando total transtorno as famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica **NOTIFICADA** a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** conforme edital nº 37/2020 e anexos cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde **"Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade".**

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração NOTIFICA a empresa pela entrega DIVERGENTE DO ITEM LICITADO, contado da Solicitação que se deu em 10/09/2020.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 37/2020, e da NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 3583/2020, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa., acerca do não cumprimento ao descritivo do edital, bem como da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estabelecendo ainda que seja efetuada a troca do Arroz das cestas básicas que ainda se encontram na Secretaria de Assistência Social, sendo elas na quantidade de 15 cestas básicas, totalizando 30 (trinta) pacotes de Arroz, bem como o ressarcimento dos pacotes de arroz que já foram entregues as famílias, sendo este nas quantidades de 85 (oitenta e cinco) cestas básicas ou seja 170 (cento e setenta) pacotes de arroz , portanto a quantidade total deverá ser de 200 (duzentos) pacotes de arroz, equivalente a 100 (cem) cestas solicitadas**. Saliento que tal troca deverá ser feita no prazo de até 2 (dois dias) contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Se não o cumprimento quanto a entrega do material requerido, ou justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidades constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Flórida, 07 de outubro de 2020

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira Municipal de Flórida
Dec. 3488 de 25/06/2020

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D01EE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.559, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.559, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo, em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Flórida/PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam regulamentadas as ações emergenciais destinadas ao setor cultural para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura no Município de Flórida em decorrência da pandemia Covid-19 contemplando as políticas públicas afirmativas e inclusivas nas ações culturais e artísticas.

Art. 2° - Os recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020 serão contabilizados à conta do Município, e sua execução se dará para aplicação nas seguintes ações emergências de apoio ao setor cultural:

I - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações, no valor de R$ 42.524,38:

I - Chamamento Público para credenciamento de artistas da área da música e de suporte técnico em iluminação, som e montagem de palco, para atividades culturais e artísticas nas programações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Estas atividades serão para o período pós pandêmicos conforme cronograma da Secretaria.
II - Chamamento Público para credenciamento de Bandas Musicais que irão compor Shows e apresentações culturais, relacionadas ao calendário festivo da cidade de Flórida, no período pós pandemia para beneficiados.
III - Chamamento público para artistas, fazedores de cultura das áreas de artesanato, artes visuais, artes circenses e demais áreas computadas no Cadastro do Mapeamento dos agentes fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do município de Flórida.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Flórida, por meio da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I- Participar de discussões referente à execução no âmbito do município de Flórida para distribuição dos recursos na Forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017 de 29/06/2020.
II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município de Flórida.
III - Análise dos cadastros.
IV- Participar da elaboração dos editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos de que trata o parágrafo único do artigo 2º deste decreto.
V- Fiscalizar a aplicação dos recursos.

Art. 4° - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes integrantes:
Titulares:
I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
III - 1 (um) representante do gabinete.
IV - 1 (um) representante do legislativo.
V - 1 (um) representante titular da sociedade civil.
Suplentes:
1° suplente
2° suplente
Parágrafo único – A comissão de acompanhamento e fiscalização deverá ser nomeada por decreto municipal.

Art. 5° - São condições para recebimento dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/20:
I - Estar inscrito no cadastro Mapeamento dos Agentes, fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do Município de Flórida e do Mapeamento dos Espaços e empresas culturais do Município de Flórida;
II - Ser maior de 18 anos;
III - Ser residente no município de Flórida;
IV - Ser atuante na área artística e cultural do Município de Flórida por no mínimo 2 anos imediatamente anteriores a data de publicação da Lei Federal 14.017/20.

Art. 6º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, criado por este decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Flórida-PR, 7 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:66A47067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
317_20 - LICENÇA PRÊMIO - MARILUCI LODI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 317 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede a servidora MARILUCI LODI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILUCI LODI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2010/2015 - 90 (noventa) dias; 2015/2020 - 90 (noventa) dias, a partir de 19 de outubro de 2020, conforme processo n.º 276 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C82CEA72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
318_20 - LICENÇA MATERNIDADE - MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 318 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 276 de 2020-DRH, a partir de 11 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C34B858F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 117/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADOS** a redação dos itens 10.7.1.1, 10.7.3 e 10.7.4 da documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA do edital, que passam a ser:

10.7.1.1. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho de Classe a que estiver registrado (CREA/CAU/CFT).

10.7.3. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA/CAU/CFT), **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional (CREA/CAU/CFT) a que estiver registrado.

10.7.4. **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA/CAU/CFT), **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 10.8.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional (CREA/CAU/CFT) a que estiver registrado

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66949041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades de contentores plásticos para disposição de resíduos recicláveis.

EMPRESA CONTRATADA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINER LTDA

CNPJ Nº: 03.770.521/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:037FB071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020 – Dispensa de licitação 09/2020.
OBJETO: Elaboração, pela CONTRATADA, de 01 (um) cálculo atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do CONTRATANTE, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9029/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9AC3607C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado preliminar de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.316.345/0001-04	51.222,87	HABILITADA
2ª colocada	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	64.970,09	HABILITADA
3º colocada	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86	71.885,00	HABILITADA
4º colocada	SED AUTOMAÇÃO E INST. ELÉTRICAS LTDA CNPJ Nº 13.595.116/0001-62	75.348,65	-

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.316.345/0001-04	R$ 51.222,87 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.26 do Edital.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
EDER MARQUES DA ROSA

_____
PRISCILA ALVES DE LUCA

_____
LEANDRO SCHMIT

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9FD9C0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2020
Processo Licitatório nº 101/2020
Adjudicação: 07/10/2020
Contratada: **HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Lona Plástica Preta conforme Decreto 142/2020 solicitado pela Comissão Municipal de Defesa Civil deste Município.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1FD918B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2020
Processo Licitatório nº 101/2020
Homologação: 07/10/2020
Contratada: **HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Lona Plástica Preta conforme Decreto 142/2020 solicitado pela Comissão Municipal de Defesa Civil deste Município.
Valor da despesa: R$. 1.674,99 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CAEFB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 241/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor da Despesa: R$. 1.674,99 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Licitação Dispensa n° 034/2020
Vigência: 07/10/2020 a 07/01/2021
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (368)
Objeto: Aquisição de Lona Plástica Preta conforme Decreto 142/2020 solicitado pela Comissão Municipal de Defesa Civil deste Município.

General Carneiro, 07 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:08FE7717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2020
Processo Licitatório nº 102/2020
Adjudicação: 07/10/2020
Contratada: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação do veículo Montana Placa BEG 9D87, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F18DBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2020
Processo Licitatório nº 102/2020
Homologação: 07/10/2020
Contratada: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação do veículo Montana Placa BEG 9D87, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Valor da despesa: R$. 140,00 (cento e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:86C9C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 242/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Valor da Despesa: R$. 140,00 (cento e quarenta reais)
Licitação Dispensa n° 035/2020
Vigência: 07/10/2020 a 07/12/2020
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (369)
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação do veículo Montana Placa BEG 9D87, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

General Carneiro, 07 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5C0B3042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.858/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU

MÁXIMO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS.

O senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;
Considerando o Decreto Municipal nº. 6.699, de 07 de maio de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Municipal nº. 2739/2020, que em seu artigo 1º autoriza a prorrogação do adicional de insalubridade em grau máximo.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020, a percepção de insalubridade de 40% (quarenta) por cento, incidente sobre o salário inicial do Grupo Ocupacional Médio 3 (GOM-3), conforme estabelece o artigo 1º da Lei Municipal n°. 2.739/2020.
Art. 2º A concessão de adicional por insalubridade poderá ser cessada a qualquer momento, desde que configurada a eliminação do agenteinsalubre.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1BDDB986

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.797/2020

Na Edição nº. 2072 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de agosto de 2020, foi publicado o Decreto nº. 6.797/2020, onde foi mencionado erroneamente o art. 2º:

Onde se lê:
"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação",

Leia-se:
"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D217A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da **Comissão de Licitação**, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 200/2020, Tomada de Preços nº. 019/2020, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CRUZAMENTO na AV. MAURO MORI x AV. TIRADENTES x AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DCBF9528

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA SANTOS DUMONT no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memoriais descritivos. Horário: 09:00 horas. Data: 09/11/2020. Na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9E8DFE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2.020
CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO DO TIPO "VAN" DE TETO ALTO, ZERO KM, proposta cadastrada no FNS sob o nº 09298.629000/1180-04 do Ministério da Saúde, recursos de Emenda Parlamentar, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)
DATA: 07/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:53E9DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2.020
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO TIPO "VAN" ADAPTADA PARA CADEIRANTE, nova (zero KM) Conforme Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR (Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA: 07/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3A699567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2.020
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) PARA TREINAMENTO COLETIVO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (BPF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 05/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9EF62551

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de EMULSÃO ASFALTICA (TIPO RL-1C) e PÓ DE PEDRA, para serem utilizados na manutenção das ruas e avenidas deste Município.

A empresa **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 027/2020, devido ao um aumento significativo no Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, principal matéria prima das emulsões asfálticas. A empresa juntou ao pedido um ofício da CMI/CE/CIA – 06/2020 Petrobras, para a demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 1 – EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO RL-1C) de acordo com a média de valor praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 1 – EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO RL-1C) de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) passa a ser de R$ 2.689,19 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) a partir do dia 08 de outubro de 2020.

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6EEE09C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 018/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIODE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) conforme planilhas e memorial descritivo.	R$ 158.205,21	R$ 158.205,21

Goioerê-PR, 07 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F0D33DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 180/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO PIMENTEL (UBS CANDEIAS) do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **13 de outubro de 2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:53724B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/10/2020	103,51
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	07/10/2020	324.098,65
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/10/2020	60.717,81

Goioerê, 07 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4A48F2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 99/2020

Sumula, Exonera FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, do cargo em provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar, **FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO- POLITICO.
Fica revogada por consequência a portaria n.25/2020 de 23 de Março de 2020.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2C01E4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº84/2020

Data: 06 de outubro de 2020

Ementa: Concede férias à servidora Juliana de Araújo, matrícula 1067, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 89 e 217 da Lei Municipal n°. 1.246/2003, e o contido no Memorando n°. 2020000542,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Juliana de Araújo, matrícula 1067, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade n°. 10.830.853-2 SSP/PR e CPF n°. 082.504.269-08, na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no período compreendido entre 13 (treze) de outubro de 2020 a 22 (vinte e dois) de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:803FC776

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 85/2020
DATA: 06 de outubro de 2020

Ementa: Concede férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, a pedido do servidor, através do memorando nº 2020000251

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 9.418.328-6 SSP/PR e CPF nº 068.515.359-20, de 16 a 27 de novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:6A10B69E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 86/2020
DATA: 07 de outubro de 2020

Ementa: Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro do corrente ano.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Decreto Municipal nº 255/2020

RESOLVE

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria revoga parcialmente a Portaria nº 20/2020, no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:5F9892FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2020

Pregão Presencial nº 153/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação (luminárias LED, conjunto de postes e luminárias, plafon, driver e luminária solar) a serem empregados na iluminação pública, em logradouros e praças do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94DDC6D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2020

Pregão Presencial nº 153/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação (luminárias LED, conjunto de postes e luminárias, plafon, driver e luminária solar) a serem empregados na iluminação pública, em logradouros e praças do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 84.881,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A4DB77F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2020

Pregão Presencial nº 153/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 32.735.001/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de iluminação (luminárias LED, conjunto de postes e luminárias, plafon, driver e luminária solar) a serem empregados na iluminação pública, em logradouros e praças do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.057.972,50 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B18F8E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2020

Pregão Eletrônico nº 155/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, o qual será empregado nos trabalhos a serem realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, visando promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 250 agricultores familiares, nas Comunidades Rurais: Salamanca, Cachimbeiro, Água do Bugre, do Município de Guaíra-PR, através do Termo de Convênio nº 302/2020 SEAB.

Valor Total: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2020 e término em 06 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D30A7369

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020

Pregão Presencial nº 160/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA - EPPE, CNPJ nº 05.765.927/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 68.521,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2020 e término em 06 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:471E8108

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela execução de curso e palestras, na modalidade EAD, para capacitação dos profissionais da educação municipal, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.818,00 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **07 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BBF6C680

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ Nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Revitalização do Piso Térreo do Paço Municipal, a ser executada na Av. Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, município de Guaíra.

Valor Total: R$ 379.229,10 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **06 de outubro de 2021**.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B166DFF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 153/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 153/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de

materiais e equipamentos de iluminação (luminárias LED, conjunto de postes e luminárias, plafon, driver e luminária solar) a serem empregados na iluminação pública, em logradouros e praças do município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04,** vencedora dos lotes 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais);**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.227.550/0001-58,** vencedora dos lotes 3, 4, 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 84.881,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais);**

J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.735.001/0001-70,** vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.057.972,50 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4ABB2B16

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 155/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 155/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola, o qual será empregado nos trabalhos a serem realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, visando promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 250 agricultores familiares, nas Comunidades Rurais: Salamanca, Cachimbeiro, Água do Bugre, do Município de Guaíra-PR, através do Termo de Convênio nº 302/2020 SEAB.

DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.065.317/0001-78,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FEAA7BAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 160/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 160/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA - EPPE, inscrita no **CNPJ nº 05.765.927/0001-36,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 68.521,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F8D776D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 021/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 021/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Revitalização do Piso Térreo do Paço Municipal, a ser executada na Av. Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, município de Guaíra. A empresa:

CONSTRUTORA FAON LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.263.374/0001-16**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 379.229,10 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C104E0C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº

17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **22/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE KITS CARREGADORES PARA OXÍMETROS DO MODELO SENSE 10 – ALFAMED, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 22/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 07 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7FDE456

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **23/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 23/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 07 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1E453922

PROJUR
DECRETO Nº 258/2020 DATA: 07.10.2020

Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016 de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 348/2016, e,

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 258/2020 de 07.10.2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS

Funcionárias /Contratos		Descrição Funcionária	Data Admissão	Nota
28851-01	01	Natachia Carolina de Oliveira Alves	02/10/2013	93,4
28827-02	02	Meyre Lane de Oliveira Soares	01/10/2013	94,7
28940-01	03	Fabiana Marques Tramontini	23/10/2013	93,2
28835-02	04	Giane Lucia dos Reis Branco	01/10/2013	100
28800-01	05	Edivania da Costa Neves	01/10/2013	90,88
28860-04	06	Lucia Romoda	02/10/2013	88,8
28843-02	07	Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	01/10/2013	100

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7407D1A

PROJUR
DECRETO Nº 259/2020 DATA: 07.10.2020

Ementa: estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para o ano letivo 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e de conformidade com o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM, e,
Considerando o memorando on-line sob o nº 3.943/2017;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no início II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas".;

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº 1.939/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Guaíra – PME 2015-2024.

"... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE".;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.939/2015 "São diretrizes do PME de Guaíra (...) VIII – Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade".;

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 – corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no "Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

Considerando a necessidade de orientar a matrícula em todos os Centros de Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Guaíra, Estado do Paraná.

Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs:
1.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro de Solicitação de Vagas (anexo I) a serem retiradas e devolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) mais próximo da residência, no período de 09.10.2020 a 30.10.2020;
1.1.2. A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;
1.1.3 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo critérios de georreferenciamento.

1.2. Dos Critérios para Desempate:
1.2.1. Será aplicado os seguintes critérios para desempate:
1.2.1.1. Georreferenciamento;
1.2.1.2. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único), de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo ser apresentado indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad.Único;
1.2.1.3. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário;
1.2.1.5. A criança com maior idade.

1.3. Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:
1.3.1 Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da mãe, o nome da criança, data de nascimento, série/turma, endereço residencial e o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência, a classificação geral;
1.3.1.1. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.4. Documentos para Matrícula Escolar (Xerox):
1.4.1. Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
1.3.1.1. Certidão de Nascimento (obrigatório);
1.3.1.2. Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica (obrigatório);
1.3.1.3. Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório), quando transferência;
1.3.1.4. RG e CPF dos responsáveis;
1.3.1.5. Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (obrigatório);
1.3.1.6. Cartão Cidadão;
1.3.1.7. Cartão SUS;
1.3.1.8. Cópia do cartão do Bolsa Família para criança de 0 a 48 meses (obrigatório para quem recebe o benefício);
1.3.1.9. Os alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas.
1.3.1.10. As matrículas deverão ser realizadas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.

1.5. Da Lista de Espera:
1.5.1 Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo Município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pelas diretoras de cada Centro Municipal de Educação Infantil, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente no fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

1.6. Do Cronograma

09/10/2020 A 30/10/2020	Distribuição e recebimento das Fichas para Cadastro de Solicitação de Vagas, devidamente preenchida nos Centros Municipais de Educação Infantil.
23/11/2020	Publicação de Edital com a Classificação Geral nos CMEIs.
23/11/2020 A 04/12/2020	Efetivação das matrículas nos Centros de Educação Infantil.

Art. 2º As fichas de matrículas serão distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues no mesmo local.

Art. 3º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 259/2020 de 07.10.2020

Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas para CMEI (creche - nascidos a partir de 01.04.2017)

Nome completo da Criança: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____
Nome completo da Mãe: _____
CPF:_____
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO Local: _____
Nome do Pai: _____
CPF:_____
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO Local: _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____
Bairro_____
Telefone para contato ( ) _____ ( ) _____
Possui algum cadastro de Programa Social? ( ) Não ( ) Sim, qual_____
Número do NIS:_____.

Possui meio de transporte para locomoção? ( ) Carro ( ) Moto ( ) Outros
Possui laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de doença crônica ou deficiência?
( ) Não ( ) Sim, qual_____.

OBS: Deverá ser anexado a este questionário:

Cópia do Certidão de Nascimento da criança.
Cópia do Comprovante de residência atual, **obrigatoriamente** deverá ser a fatura da COPEL e estar em nome dos pais; caso alugado apresentar contrato de aluguel.
Cópia do atestado de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Poder Judiciário.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C49CA47B

PROJUR
PORTARIA Nº 466/2020 DATA: 07.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 415/2017, 978/2017, 3.959/2017, 1.280/2018, 036/2019 e 2.060/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alzira Bueno	2.133.624-6 SESPII/PR	2018/2019	13/10/2020 a 13/11/2020
Aparecido Paulo Bianchini	1.389.128-1 SESPII/PR	2019/2020	07/10/2020 a 05/11/2020
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 SESPII/PR	2019/2020	13/10/2020 a 26/10/2020
Paulo Henrique Joenck de Castro	6.456.677-6 SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 SESPII/SP	2019/2020	14/10/2020 a 28/10/2020
Thiago Ferreira Barbiero	10.432.454-1 SESPII/PR	2018/2019	11/11/2020 a 25/11/2020
Valtair Nunes da Silva	6.008.441-6 SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E9EB96F

PROJUR
PORTARIA Nº 468/2020 DATA: 07.10.2020

Ementa: instrui quanto aos procedimentos das matrículas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, sob a orientação da Diretoria de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação – DAE/SEED, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 3.943/2017;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I e art. 14, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;
Considerando o artigo 29 do Decreto federal nº 78.231 de 12 de agosto de 1976;
Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando as deliberações nºs 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, 05/10, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e a Resolução nº 3/2012-CNE que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situações de itinerância;
Considerando o parecer nº 07/2014 – CEE. Que dispões sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos - Fase–I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10,de 11/02/10;

Considerando a necessidade de orientar a matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica;

Considerando o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2021, conforme segue:

DISPOSIÇÕES GERAIS
A instituição de ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas de acordo com a metodologia indicada para o Município. O fluxo entre os Estabelecimentos de Ensino ou o georreferenciamento, para alunos novos, rematrícula para os que já são alunos, e matrícula para as demais séries, em conformidade com o Cronograma da presente portaria.

1.2. CHAMADA ESCOLAR
1.2.1**.** A Campanha de divulgação por meio da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de Matrícula Escolar, será a partir do dia 08 de outubro de 2020.

1.3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR (cópia)

1.3.1. Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
Certidão de Nascimento (obrigatório);
Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica (obrigatório);
Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório), quando transferência;
RG e CPF dos responsáveis;
Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (obrigatório);
Cartão Cidadão;
Cartão SUS;
Cópia do cartão do Bolsa Família para criança de 0 a 48 meses (obrigatório para quem recebe o benefício);
Os alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas;
1.3.1.10. As matrículas deverão ser realizadas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.

1.4. CARTA MATRÍCULA
1.4.1. Ressaltando a importância do trabalho em conjunto entre as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar a abertura de turmas para o período Letivo 2021, torna-se necessária a emissão de Editais de Cartas Matrícula para o ingresso nas seguintes séries/anos: infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental;
1.4.2. As direções das escolas/CMEIS receberão os editais das Cartas Matrículas 2021, contendo CGM, nome do aluno (a), nome da mãe do aluno (a), endereço residencial, nome da Instituição de Ensino que detém a matrícula 2020, e nome do estabelecimento de ensino da qual estará assegurada a vaga para o Período Letivo 2021 e a série/turma 2021;
1.4.3. Caberá à diretora ou secretária escolar de todos os estabelecimentos de ensino afixar os editais da Carta Matrícula, o rol de documentos necessários e o prazo para efetivar a matrícula, orientando os pais;
1.4.4. A vaga estará assegurada próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento, seguindo os prazos do calendário de matrículas.

1.5. REMATRÍCULA
1.5.1. É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de Ensino para Ano/Série subsequente, dentro do mesmo ensino, garantida a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Básica e EJA (alfabetização de Jovens e Adultos), regularmente matriculados e frequentando em 2020.

NOVAS MATRÍCULAS
1.6.1. São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar ou reiniciar seus estudos, os provenientes de escolas privadas, os provenientes de outros Municípios ou Estados.

TRANSFERÊNCIAS
1.7.1. A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas, no ano de 2021, após o recesso escolar;
1.7.2. Para efetivar a transferência, observar se os pais ou responsáveis estão com a documentação da criança em dia;
1.7.3. Para fins de transferência, a declaração de vaga para os alunos deve ser emitida pela escola de destino.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos através de classificação e reclassificação;
A instituição de ensino poderá adotar as seguintes medidas;
Matricular o aluno para cursar 100% (cem por cento) da carga horária total;
Iniciar o processo de classificação;
Iniciar o processo de reclassificação.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A partir de 08/10/2020	Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SMED procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
19/10/2020 a 30/10/2020	Rematrícula – nas séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA e Educação Infantil.
16/11/2020 a 30/11/2020	Matrículas novas para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Infantil IV e V) – Editais de Carta Matrícula.
20/01/2021	Matrículas de egressos – provenientes de escolas particulares, de outros Municípios ou Estados e para novas turmas da EJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93C0FB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 163/2020 de 28 de setembro de 2020, publicada no DOM nº 2106 de 29/09/2020, conforme dispõe o artigo 249 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C884269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Afastar o servidor HRM de suas funções pelo período de 30 (trinta) dias a partir da presente data, conforme dispõe o artigo 219 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47BB0A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2020

Pregão Eletrônico nº 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 12.121.127/0001-48.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.
VIGÊNCIA: 07/10/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mini Refrigerante:Água gaseificada, nos sabores de guaraná, limão, cola ou laranja, com aroma natural e ingredientes característicos do produto. Embalagem com aprox. 250 ml.	UNI	3.500,00	2,4000	8.400,00
Total:				8.400,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DE03F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4615/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1306/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....200.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....320.000,00

Total..... .....R$ 520.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....520.000,00

Total .....R$ 520.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:88DBC39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresa especializada para Fornecimento de câmeras, material para monitoramento e serviços de instalação, destinados aos prédios públicos do município. A licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 21.10.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE -SE

Guaraniaçu, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4FADC311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FEZ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIOU O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 06/10/2020 ÀS 16:30 HORAS.

Presidência: PAULO AFONSO TEODORO DIAS

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a

demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2020, realizada no dia 06 de outubro de 20120 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos).

MÊS	VALORES
Maio/2020	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	117.617,61
Saldo bancário	0,00
Aplicação	2937,25
Rendimento Aplicação Financeira	0,71

Junho/2020	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	118.189,90
Saldo bancário	0,00
Aplicação	6.134,58
Rendimento Aplicação Financeira	1,45

Julho/2020	
Repasse recebido	118.000,00
Despesa empenhada paga	115.692,91
Saldo bancário	0,00
Aplicação	21.110,26
Rendimento Aplicação Financeira	1,54

Agosto/2020	
Repasse recebido	129.369,41
Despesa empenhada paga	119.454,70
Saldo bancário	0,00
Aplicação	35.946,64
Rendimento Aplicação Financeira	1,96

DESPESAS REALIZADAS: (2º quadrimestre de 2020)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	327.431,06
Obrigações Patronais (INSS)	68.936,57
Diárias	5.900,00
Material de Consumo	15.352,67
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	54.334,82
Auxílio Alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	0,00
Total das despesas	**470.955,12**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2º quadrimestre de 2019)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	33.666,04
IRRF retido na folha de pagamento	16.890,23
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	57.336,04
Total das despesas extra-orçamentárias	**107.892,31**

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Oseias Inácio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Paulo Afonso Teodoro Dias e demais membros.

PAULO AFONSO TEODORO DIAS
Presidente

OSEIAS INÁCIO
Relator

IVAN FRANÇA
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:694BABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2020

Resumo da Sessão Da Tomada de Preço Nº 04/2020

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",*** após o encerramento da sessão, A Comissão de Licitação torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com o valor conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Valor Final
Construtora Madeira Nobre ME CNPJ: **08.108.894/0001-40**	R$ 154.953,22	R$ 154.953,22

Guaraqueçaba, 29 de Setembro de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JACKES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:897DD9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 04/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo decreto 2.883/2020 de 21 de Janeiro de 2020, sobre a Tomada de Preço nº04/2020, que tem por objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES,*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
Construtora Madeira Nobre Ltda ME	08.108.894/0001-40	**R$** 154.953,22

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de Outubro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:78EEFF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2020

Origem: Tomada de Preços 04/2020
Contratada: Construtora madeira Nobre Ltda Me
CNPJ: 08.108.894/0001-40
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Valor Global: R$ 154.953,22 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses
Data: 07 de Outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5053B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATO Nº 60/2020

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ n.º 76.022.508/0001–52, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. Hayssan Colombes Zahoui, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, PORTADOR da Cédula de Identidade n° 7108394-2 e CPF/MF sob nº 027.568.239-02, e a CONTRATADA: CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME, CNPJ: 08.108.894/0001-40, situada à Rua Rio Branco, nº 49, Bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representado pelo Sr. Olímpio Lima Jatobá, RG: 16939040 SESP SP e CPF Nº 158.164.513-91 residente e domiciliado no município de Pontal do Paraná-PR.

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",*** conforme segue:

LOTE 1 – PASSARELA DE 15 METROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 27.628,80 (vinte e sete mi, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Construção de passarela de 15 metros	UN	01	27.628,80

LOTE 2 – PASSARELA DE 18 METROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 33.976,36 (trinta e três mil novecentos e setenta e seis mil e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Construção de passarela de 18 metros	UN	01	33.976,36

LOTE 3 – PASSARELA DE 20 METROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 36.267,82 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Construção de passarela de 20 metros	UN	01	36.267,82

LOTE 4 – PASSARELA DE 07 METROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 13.415,29 (treze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Construção de passarela de 07 metros	UN	01	13.415,29

LOTE 5 – PASSARELA DE 26 METROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 43.664,95 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Construção de passarela de 26 metros	UN	01	43.664,95

1.2. O valor poderá ser acrescido ou suprimido poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades do Município, observado o limite máximo para aumento de até 50% (reforma e ampliação), de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
1.3. O pagamento poderá ser realizado **mensalmente ou por evento de maneira proporcional,** desde que apresentada no mínimo 25% do evento descrito na planilha de medição conforme Planilha PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) do Memorial Descritivo de execução-Memória de Calculo do Orçamento emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pelo Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor para a execução do objeto deste contrato é de R$ 154.953,22 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado **mensalmente ou por evento de maneira proporcional,** desde que apresentada no mínimo 25% do evento descrito na planilha de medição conforme Planilha PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) do Memorial Descritivo de execução-Memória de Calculo do Orçamento emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pelo Contrato.
3.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;
3.1.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
3.1.2.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados;
3.1.2.2. Termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela;
3.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
3.2.1. CREA/PR, através da ART;
3.2.2. INSS, através de matricula e/ou CND; e
3.2.2. FGTS/CEF, através do CRF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
5.2. Compete à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até **05 (cinco) meses,** contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou Nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Educação; A obra e/ou Serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, em até 09 (nove) meses, contados a partir de

Recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante. Esse período poderá ser aditivado conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha PLE do presente Memorial Descritivo-Memoria de Cálculo do Orçamento, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.
6.3. O pagamento das etapas posteriores fica condicionado à conclusão integral da etapa anterior, salvo justificativa apresentado pelo responsável técnico da obra e acatado pelo chefe do poder executivo e anuência fiscal do contrato.
6.4. Eventuais erros ou falhas de execução em qualquer das etapas suspende o pagamento das já realizadas, bem como das futuras até compatibilização do projeto de execução e nova expedição de responsabilidade técnica.
6.5. Somente será admitida alteração do prazo, quando:
6.5.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
6.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
6.5.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
6.6. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegadas como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.
6.7. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.
6.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
6.9. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.
6.10.Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha constante no anexo I do presente edital, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a empresa vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se obriga a:
7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:
7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho:
7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE:
7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;
7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.
7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;
7.4. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as clausulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;.
7.5. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
7.6. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
7.7. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7.8. Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de confortabilidade e segurança;
7.9. Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda os requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;
7.10. Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo do seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;
7.11. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;
7.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
7.13. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
7.14. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
7.15. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial,

conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados;
8.1.2. **Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA,** ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA não gerando quaisquer ônus decorrentes desta prestação de serviço para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados e servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes para acompanhar o andamento das etapas do Memorial Descritivo- Memoria de Calculo do orçamento.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
11.2. A contratada deverá subcontratar uma empresa de pequeno porte ME ou EPP em atendimento às exigências legais dispostas na Lei *nº 8.666 /93* e 31/2015;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA
12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 5 (cinco) meses a partir da data do dia 07 de Outubro de 2020, tendo como vencimento à data do dia 07 de Março de 2021, sendo a execução conforme planilha presente no Memorial Descritivo-Memoria de Calculo do Orçamento-Tabela PLE, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;
16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
16.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTATADA sem justificativa aceita.
16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.
16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Guaraqueçaba – Pr., 07 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

OLÍMPIO LIMA JATOBÁ
Empresa
Contratada

Testemunhas:

_____
Mariliza Costa Ribeiro
Secretária de Obras

_____
Kaio Murillo Jacques Neves Pereira
Kaio Murillo Jacques Neves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ACA30238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 07 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço global para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"**. Preço máximo global: **R$ 77.814,39 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). Data de abertura: Dia 23/10/2020, às 09h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 23/10/2020, às 09h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site www.guaraquecaba.pr.gov.br / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 07 de Outubro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:50C10A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 092020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - TEL: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Setembro	R$ 95.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.153,87
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.084,85
(-) Material de Consumo	R$ 128,70
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Seguros em Geral	R$ 91,71
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 290,00
(=) Saldo	R$ 19.356,35
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 133.444,45
(-) Despesas a Pagar	R$ 27,67
(=) Resultado Financeiro Mês de Setembro	**R$ 152.773,13**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E91757E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2020

DECRETO No 199, DE 07 de OUTUBRO DE 2020.

Sumula: Acrescenta o Anexo VII, as medidas e ações de prevenção no Município de Honório Serpa/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.
CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;
CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser restabelecidas as medidas iniciais adotadas no Decreto Municipal, nº110, de 31 de Março de 2020, inclusive, deixando-as mais rigorosas;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico, emitido no dia 05/10/2020, que traz um panorama de 32 (trinta e dois) pacientes testados positivos com o COVID-19, sendo que destes 25 (vinte e cinco) estão recuperados e 08 (oito) em isolamento domiciliar, com casos bem pontuados e identificados, havendo monitoramento de todos eles pelo Departamento de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar ponto a ponto das restrições já realizadas, devendo-se REGULAMENTAR as atividades, sendo estas todas fiscalizadas pelos órgãos competentes;
CONSIDERANDO que poderá ser autorizado o retorno das atividades em determinados ramos considerados não essenciais, caso o Município de Honório Serpa/PR se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, classificação instituído pelo Ministério da Saúde, desde que respeitado o procedimento, condições e diretrizes estabelecidos neste decreto e normativas vigentes pela Vigilância Sanitária/ANVISA, resolve

D E C R E T A:
Art. 1o Fica alterado o art. 8o , inciso VII, do Decreto no 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"(...)Art. 8o
(...)
VII- Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol. Acrescenta anexo I, que estabelece normas para a utilização de espaços abertos públicos "controlados", para a prática específica de esportes e exercícios físicos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Libera para utilização, especificamente, para a prática de esporte e exercícios físicos, dos espaços públicos identificados como quadras e campo, do Município de Honório Serpa,
PROTOCOLO DE REABERTURA/FUNCIONAMENTO
Art 1º – Devendo, a quem for fazer uso, se responsabilizar no requerimento do uso junto ao Departamento de Esportes pelas áreas a qual esta norma se dirige, a executar o protocolo geral de etiqueta respiratória e controle para o COVID-19, considerado aqui como "Plano de Contingência" como regras gerais dentre outras:
a. Evitar a aglomeração de pessoas, sendo **PROIBIDO** haver plateia ou público na realização da atividade;
b. Uso de máscara incondicionalmente;
c. Manter o uso de equipamentos individuais (toalha, garrafas de água, etc);
d. Aferir a temperatura dos que forem se utilizar do espaço;
e. Registrar as informações: Nome/ Telefone/ Data e a Temperatura, entregando relatório junto ao Departamento de Esportes, logo após o uso do espaço.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EA899A24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2020

DECRETO Nº 200/2020 de 07 de outubro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que no dia 28 de outubro de 2020 comemora-se o dia do Servidor Público conforme art. 280 da Lei 731/2017.
CONSIDERANDO que neste ano de 2020, a referida data recairá na quarta-feira; resolve:

DECRETA:

Artigo 1º Excepcionalmente neste ano de 2020, a comemoração do Dia do Servidor Público será transferida para o dia 30 de outubro (sexta-feira), ficando decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas.
Paragrafo único: Os serviços essenciais que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:88C2B04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 11/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 11/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 12/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 29/06/2020 (1ª Votação) e 30/06/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 02/07/2020, pelo Sr. Tiago Tavares Xavier dos Santos conforme Ofício nº 70/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei nº 23/2020 (Projeto de Lei Legislativo nº 12/2020) que "Transforma em Corredor Comercial toda a extensão da Rua Lidio Minati.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

LEI Nº 23/2020

Transforma em Corredor Comercial toda a extensão da Rua Lidio Minati.
(Vereadores autores - Anderson de Abreu Viana e Fábio de Oliveira Titato)

JONAS DE ARAÚJO MARTINS, vereador Vice- Presidente dessa Casa de Leis, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve propor à edilidade local o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Corredor Comercial e de Serviços toda a extensão da Rua Lídio Minati.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO DE MARTINS
Vice-Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E1489F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109/2020

EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A FORMA DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06, de 20 de março de 2020

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iguaraçu, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 13 de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 2º – Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão administrados pela Plataforma Mais Brasil e sua execução dar-se-á de forma descentralizada para aplicação nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural na modalidade de editais de chamamento público vinculado ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Parágrafo único: o valor máximo a ser repassado será de R$ 52.315,88 (cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Cultura.
DOS EDITAIS EMERGENCIAIS
Art. 3º – Editais, festivais virtuais e prêmios culturais serão organizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Eventos Turísticos, a fim de atender o inciso III do artigo 2º da Lei n° 14. 017, de 29 de junho de 2020.
Art. 4º–O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações, contendo as seguintes regras de participação:
I–Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo edital.
II–O proponente Pessoa Física deverá residir no Município de Iguaraçu e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente neste município.
III–Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
IV– É vedada a participação, como proponente, de:
a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Iguaraçu.
b) Membros da Comissão aqui instituída.
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão aqui instituída e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos;
d) Contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão aqui instituída em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos por esta Comissão;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

V–É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Iguaraçu;
b) Membros da Comissão Julgadora;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em até terceiro grau, linha reta, colateral ou por afinidade, dos membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura/Turismo de Iguaraçu;
VI–É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 5º–Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I–Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II–Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Iguaraçu para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se este Decreto;
III–Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;
IV–Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Iguaraçu;
V–Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI–Elaborar a prestação de contas, relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Iguaraçu;
VII–A dotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos;

Art. 6º–A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I– Todos os membros do Conselho Municipal de Cultura;
II–Um representante da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleger o seu presidente dentre seus membros.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos.
Art. 8º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos.
Art. 9º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 10º – O Poder Executivo Municipal será responsável pelo repasse da verba descrita nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e receberá o recurso previsto na referida lei por meio de depósito pela plataforma "Mais Brasil", e gerido pela Município através da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 11º – A concessão dos benefícios a que se referem este Decreto, respeitadas as exigências legais, ocorrerá mediante transferência bancária para a conta do beneficiário após a validação do cadastro.
Art. 12º – Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:65A1EF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº72/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROBERTA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.755.759-55, durante o período de 21/09/2020 à 25/09/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2800FDBB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº73/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, HALINE MUDRE, ao cargo comissionado de Assessora de Técnica III – símbolo Z-6, inscrita no CPF sob o nº 028.895.939-67.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A238E67A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº62/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 339.826.949-49, durante o período de 09/09/2020 à 09/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B232336

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº63/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SAILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.291.859-84, durante o período de 09/09/2020 à 23/10/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0892D972

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº64/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, inscrita no CPF sob o nº 056.206.429-09, durante o período de 01/09/2020 à 30/09/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B5D6401

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº67/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCOS EMANOEL PADILHA, inscrito no CPF sob o n° 053.435.669-95, durante o período de 01/09/2020 à 30/09/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CAEDD747

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº69/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SAILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.291.859-84, durante o período de 09/08/2020 à 23/08/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D6C85100

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº68/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, inscrito no CPF sob o nº 069.317,099-92, durante o período de 09/09/2020 à 08/10/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0CB408D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº66/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, inscrito no CPF sob o n° 030.432.599-63, durante o período de 09/09/2020 à 23/09/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3BD2EF44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº65/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, inscrita no CPF sob o nº 744.709.229-00, durante o período de 09/09/2020 à 08/10/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9EB1D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2020

APOSENTA A SERVIDORA ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:
- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **08 de outubro de 2020**, a Senhora **ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.459.816-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.148.148.24, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 150/2002 de 20/05/2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.
I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **"VII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R$ 193,10 (cento e noventa e três reais e dez centavos) e insalubridade no valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais) que totalizou o montante de R$ 1.474,93 (Um mil quatrocentos e setenta e quatro e noventa e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/1999 a 12/2000, 02/2001 a 02/2001 e 04/2001 a 09/2020, resultando no valor de R$ 1.245,73 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.245,73 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 9760/10950, isto é na percentual de 89,13% (oitenta e nove virgula treze por cento) resultando no valor de R$ 1.110,31 (Um mil cento e dez reais e trinta e um centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***sete*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F41C1BC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 019/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO

074/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 074/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 019/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Cimento, adjudicado a favor da empresa:

- JOSE EDINALDO HOLANDO DE MORAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:79DDDE7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 021/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 076/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 021/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de materiais de construção sendo Areia, Pedra, Cal virgem, lajotas e Blocos a favor da empresa:

- JOSE EDINALDO HOLANDO DE MORAIS.
- VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C27A3963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020 PMI – PROCESSO Nº. 097/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Remédios para uso do Hospital Municipal em Pacientes.
Valor Total: R$ 835,50 (Oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Contratada: AGUIA DISTRIB. DE MED E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 07 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 097/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 07 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF1AF21E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 11/03/2020 a contar de 01/10/2020 à 15/10/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40E0B6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020**;**
Credenciamento: 001/2020; **Proc. Adm:** nº 030/2020;
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**;**

CONTRATADO: ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA; CNPJ: 78.038.338/0001-20, sita a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: até R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e máximo de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual;
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C9F5442D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: T.H. RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 10.144.555/0001-60, sita à Rua Antônio Dias, nº 230, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 71.822,60 (setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F331777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2020; Proc. Administrativo: nº 047/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MODELO PNEUS LTDA; CNPJ: 94.510.682/0001-26, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP; CNPJ: 03.805.667/0001-50; com o valor de R$189.985,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais); PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP; CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o valor de R$ 402.174,00 (quatrocentos e dois mil e cento e setenta e quatro reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0621DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO: 80/2015 - ID/TCE 41552

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA – ME
CNPJ N.º 05.643.447/0001-00

OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 31/12/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 6.073,62 (seis mil e setenta e tres mil e sessenta e dois reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 32/2015.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0F137C7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 023/2019 - ID/TCE Nº 41974

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 16.829,55 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 03/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0BE86B65

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 155/20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
402 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
64 - 3.1.90.11.00.00 01000 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FC8AF977

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 156/20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS
312 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.21.00.00000000 Fonte: 1001 3.000,00
Total da Receita: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C51CAC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 669/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I**", que dispõe a transferência de recursos financeiros do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I., no valor anual de R$ 626.448,24 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos) anuais, repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e dois centavos) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:01A66880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 085/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K&K PAPELARIA INFORMATICA LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020
DA VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 A 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6C86B5EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 - FUNDEB

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-2

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – APMI.

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB Á CONVENIADA.

VALOR ANUALl: R$ 626.448,24 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VALOR DE REPASSE: R$ 52.204,02 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2020 A 11 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, LEI Nº 13.204/2015, § 2º E 3º DO ART. 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 04/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 e LEI MUNICIPAL Nº 669/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:870E61D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020 – PNAE

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26.

CONVENIADA: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA - CNPJ 72.106.289/0001-39.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.770,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

VALOR MENSAL: 10 PARCELAS DE R$ 1.077,00 (UM MIL E SETENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017, E AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI MUNICIPAL Nº 667/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9A5092B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020 – PNAE

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26

CONVENIADA: CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE – CNPJ Nº 78.462.025/0001-02

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 41.760,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR MENSAL: 10 PARCELAS DE R$ 4.176,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017, E AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI MUNICIPAL Nº 668/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5484F126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020.
OBJETO: Conserto da processadora de Raio X do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: **•SIGMAMÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1900
Ratificada em 06/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7129CAA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA LORES ALBERTO DOS SANTOS ME LICITAÇÃO Nº 063/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA LORES ALBERTO DOS SANTOS ME

LICITAÇÃO Nº 063/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***LORES ALBERTO DOS SANTOS ME****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Paulo Faix, Nº22, Bairro Centro, Ivaí - PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.194.156/0001-01 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Lores Alberto dos Santos, domiciliado na Rua Paulo Faix, Nº22, Bairro Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 36992077 – SSP-PR e do CPF/MF nº 506.599.879-53, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*

OBJETO: *Obra- Construção da 2ª etapa do fechamento do barracão do Distrito Industrial, Lote 02.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

LOTE 02:

Item	*Descrição*	*Valor unitário inicial*	*Valor unitário Atual*
01	*Janela de aço basculante, fixação com parafuso sobre contramarco*	*R$ 262,70*	*R$ 367,78*
03	*Porta de abrir em aço com divisão horizontal para vidros*	*R$ 165,00*	*R$ 231,00*
04	*Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG*	*R$ 160,00*	*R$ 224,00*
07	*Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4 mm*	*R$ 68,00*	*R$ 94,52*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 07 de outubro de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS-
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C5A12A7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DIORGENES JARSKI**, Secretário Municipal de Administração, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.02.18 a 01.02.19, para o período concessivo de 07 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:474CDA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2020

CONTRATO: 013/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JÉSSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996.
CNPJ: 23.904.764/0001-07
CONTRATO: 013-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 7.000,00
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A00031EB

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA
CNPJ: 03.683.753/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DATA: 08/10/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F09D118C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

IGOR ALVES DE OLIVEIRA EIRELI. CNPJ N.°: 27.482.937/0001-05. VALOR GLOBAL R$ 282.240,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821, CNPJ N.°: 30.980.392/0001-63. VALOR GLOBAL R$ 32.040,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD1EBB3B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IGOR ALVES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 27.482.937/0001-05.
CONTRATO Nº: *119*/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.**

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 282.240,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC947E33

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821
CNPJ: 30.980.392/0001-63.
CONTRATO Nº: *131*/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 32.040,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9B4F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período 1º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional-Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, da Deliberação Nº055/2016 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº200, de 22 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre do ano de 2020 (janeiro a junho) do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED3870A6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 316, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº031/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 169, de 04 de Outubro de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº201, de 22 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial do período do 1º semestre de 2020 (janeiro a junho), do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCB8267E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 2
3/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/10/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Outubro de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/boletimcoronavíruslapa

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C5C11CE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Da nova redação ao Plano de Contingência do Conselho Tutelar, com medidas para

enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em razão da pandemia do novo Coronavírus;

• Considerando o Decreto Estadual Nº 4319, de 23 de Março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

• Considerando Decreto Municipal Nº24.538, de 05 de Abril de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19;

• Considerando o Ofício Nº 228, de 06 de Outubro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha novo Plano de Contingência para apontamentos e aprovação.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/10/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar nova redação do Plano de Contingência do Conselho Tutelar, com medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução CMDCA Nº 305, de 02 de Setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8764DA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2020, cujo objeto contratação de costureiras residentes no município da Lapa-PR, com fundamento no edital de credenciamento nº 003/2020, para costura de máscaras de tecido reutilizáveis, a serem distribuídas para uso pela população em geral, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio em face da declaração de emergência em saúde pública no município da Lapa em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Fica alterada a quantidade total de máscaras a serem confeccionadas de 1.750 para 1.400 unidades, devendo ser contratadas somente as costureiras:

- Ivania Mariza Janeczko Lassig, CPF 025.241.409-89
- Regina Célia da Silveira Alves da Rocha, CPF 835.700.639-68
- Cleusa da Silva, CPF 001.092.389-66
- Deminis da Silva Camargo, CPF 111.538.649-24

As demais informações permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 06 de Outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BEF041E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA GUARDA CORPO COM CORRIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela empresa **PETRANHSKI – COMÉCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 02.769.059/0001-74, pelo valor total de **R$ 4.310,00** (quatro mil trezentos e dez reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA GUARDA CORPO COM CORRIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE".**
FORNECEDOR: PETRANHSKI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA - ME.
CNPJ nº. 02.769.059/0001-74
VALOR: R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2020 A 05/03/2021.

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:893C82B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 036/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 036/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.000,00(Sessenta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Abertura	
08.243.0801.6069	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3891	793 Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017		
15	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	30.000,00
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.846.2801.0093	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5001	495 Atenção Básica		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O superávit financeiro das fontes Abaixo no valor de R$ 60.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**
Fontes :495 Atenção básica R$ 30.000,00 e 793 Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017 R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 07 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AB0EE22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Industria, Comercio e Agricultura e Servços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.	HORAS	2880	28,90	83.232,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme deteriminados pala secretaria solicitante, tendo em vista um prazo maximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:174749E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Industria, Comercio e Agricultura e Servços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	HORAS	2880	29,00	83.520,00
4	MOTORISTA DE CAMINHÃO.	HORAS	4320	26,00	112.320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme deteriminados pala secretaria solicitante, tendo em vista um prazo maximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ
A. C. Sampaio Vaz EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E159B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA	SC	1000	60,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias da empresa contratada, assim que solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7BF17E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.	INTERN	650	1.450,00	942.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:801E8CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2020

PORTARIA Nº. 457/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.165/2020 de 19/03/2020, de suspensão de dias de férias;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCIANO FERRO TAQUETE,** matrícula nº. 966500, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/10/2017 a 20/10/2018, a partir de 26/10/2020, devendo retornar em atividade em 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:152AA477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2020

PORTARIA Nº. 458/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4880/2020 de 02/10/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **LAERSON PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC.5 SUMA, matrícula nº. 966763, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/08/2019 a 05/08/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:36844BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2020

PORTARIA Nº. 459/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4891/2020 de 05/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **EDNA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, matrícula nº. 5581, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/01/2018 a 21/01/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 09/11/2020 a 28/11/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/10/2020 a 08/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E789D2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2020

PORTARIA Nº. 460/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4893/2020 de 05/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **ROSELI DA SILVA LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966667, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2019 a 01/10/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 19/10/2020 a 07/11/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 08/11/2020 a 17/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A8CE5D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2020

PORTARIA Nº. 461/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4900/2020 de 05/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **DEBORA CRISTINA PEIXOTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 98222, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:109712AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2020

PORTARIA Nº. 462/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4902/2020 de 06/10/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **IVO GONÇALVES LIMA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDUSTRIA,

COMERCIO E AGRICULTURA – SICA CC.4, matrícula nº. 966726, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/08/2019 a 05/08/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3448A6E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 453/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4888/2020 de 05 .10.2020;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	12	13
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	III	12	13
965960	Karina Cássia dos Santos Silva	III	11	12
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	12	13

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8FB9073F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 454/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4888/2020 de 05 .10.2020;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	II	01	03
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	08	09
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	III	01	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2.020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A2E84675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Processo: 120/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 02/10/2020, as 15:18:17, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 52 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAPARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NARUAANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRAE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARAAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAORÇAMENTÁRIAE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUSANEXOS..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4349	AD VAZ & CIALTDA- ME	CNPJ: 07.247.171/0001-69
3397	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	CNPJ: 11.092.297/0001-89

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4349	A D VAZ & CIA LTDA - ME		Sim	28.402,0100
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	28.402,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AD VAZ & CIALTDA- ME	0,0000	28.300,0000	

1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	28.200,0000	
2	AD VAZ & CIALTDA- ME	0,0000	28.100,0000	
2	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	28.000,0000	
3	AD VAZ & CIALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28.100,0000

O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 28.000,0000 (vinte e oito mil reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DA PRÉ-HABILITAÇÃO, A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA – ME QUESTIONOU SOBRE O CNAE DA EMPRESA ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA (5497) POR NÃO ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO. DIANTE DO QUESTIONAMENTO A PREGOEIRA E EQUIPE REALIZARAM DILIGÊNCIAS PARA ESCLARECER OS FATOS. EM ATO CONTÍNUO APÓS DILIGÊNCIAS VERIFICOU-SE QUE O CNAE DA EMPRESA SE ENQUADRA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEÇÃO: M - DIVISÃO: 71 - GRUPO: 71.1 - CLASSE: 71.12-0 - SUBCLASSE: 7112-0/000, SENDO QUE O OBJETO LICITADO PERTENCE À SEÇÃO: F - DIVISÃO: 43 - GRUPO: 43.3 - CLASSE: 43.30-4 - SUBCLASSE: 4330-4/04. DIANTE DO EXPOSTO A PREGOEIRA E EQUIPE DECIDIRAM PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA (5497). NESTE SENTIDO, O REPRESENTANTE PRESENTE SR. EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - C.P.F.: 395.134.058-42 MANIFESTOU INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. PORTANTO A EMPRESA TERÁ ATÉ O DIA 07/10/2020 ÀS 15h45min PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO. PROSSEGUINDO, APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE A D VAZ & CIA LTDA - ME (4349) SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS", QUE FOI ENTREGUE LACRADO.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:47 horas do dia 2 de Outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL GOMES DAROCHA
Representante

JOÃO VICTOR SAMPAIO VAZ
Representante

EDSON FERREIRADASILVAJUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DBE79523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA Nº. 184/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. 7.567.531-3-SESP/PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **07/10/2020 a 16/10/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 06 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D43638ED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 669/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 669/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de permuta e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens descritos no Art. 2º deste decreto, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem indicando divisas e confrontações, Número da Matrícula, Área e Valor de Avaliação.

• Carlos André Crespo - CPF Nº. 029.964.759-50
• Gilberto de Souza Luizão – CPF Nº. 542.751.649-20
• Sebastião Checom - CPF Nº. 395.543.769-87

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.
Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes bens com suas respectivas características:

LOTE	DESCRIÇÃO
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO
01	Lote nº 07/08-A, da subdivisão do lote nº 07/08, da quadra nº 02, medindo a área de 603,75 metros quadrados, situado no Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 14.474, do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Fé, Paraná.
02	Lote de terreno urbano nº 21, da quadra nº 43, com área de 347,71 metros quadrados, situado no Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 11.735, do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Fé, Paraná.

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos bens, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 07 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:18C12087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1429.2020

Lei Municipal nº 1429/2020.

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda de Mallet, cria o Fundo Municipal do Trabalho de Mallet e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Mallet, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Art. 2ºAo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo,

além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3ºO Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mallet - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mallet, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I - Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11, da Lei Federal nº 13.667/2018;

III - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VI - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 168/2020.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F04AB237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 034.2020

PORTARIA Nº. 034/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 02/03/2017, sendo que a licença será no período de 30/09/2020 a 27/01/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8AD78CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 250.2020

DECRETO N.º 250 de 07 de outubro de 2020.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Por ocasião do dia do Funcionário Público, fica considerado Recesso o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020 o dia todo nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 113/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F60DE972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 035.2020

PORTARIA Nº 035/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA 032/2020, NOMEANDO A SUPLENTE HELIM CRISTINA SOUZA COMO PRESIDENTE.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição a Comissão de Sindicância definida pela Portaria 032/2020, nomeando a servidora Helim Cristina Souza como Presidente.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância ficará com a seguinte composição:

I - HELIM CRISTINA SOUZA– Presidente

II - DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBRL- Suplente

III – ANA PAULA KOVALSKI – Membro
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO- Suplente

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C0EBEEB6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 251 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 251/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.269,49 (Oitocentos noventa mil duzentos sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
485	1830	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	177.242,56
501	1828	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	153.890,77
502	1828	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	100.000,00
500	1828	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	50.000,00
503	1828	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	300.000,00
504	1828	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	87.846,06
220	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	20.884,63
554	1133	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	1,84
555	3133	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	403,63

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 889.865,86 (Oitocentos oitenta e nove mil oitocentos sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) o superávit da fonte 3133 no valor de R$ 403,63 (Quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1133	R$ 1,84
3133	R$ 403,63
1504	R$ 20.884,63
1830	R$ 177.242,56
1828	R$ 691.736,83

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:63F2AC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.471 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.471/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
1097 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	12.000,00
Total:		**12.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:71192E24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.473 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.473/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
529 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
512 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DE3A21C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 426/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 344/2020, DE 17.08.2020,

DECRETO Nº. 426/2020

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 344/2020, de 17.08.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo 344/2020, de 17.08.2020, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7C43C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.427/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº.427/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
RAFAEL ELIAS DOS	06/10/2020	VIGIA	102.685.289-77	13.537.195-5	18/02/1999

SANTOS PEREIRA					
HITALO MIRANDA DE SOUSA	07/10/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	834.713.752-87	417.764-7	22/09/1988

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EFF1BDD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 428/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

DECRETO Nº. 428/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor doa servidora **M.B.C.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;

WELLINGTONSPINOSA-presidente
DANIELAMARTINSCONTE
NATHALIAMARTINSDOSSANTOSDELGADO
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:85C905B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 429/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO,

DECRETO Nº. 429/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para apurar possíveis irregularidades na aquisição de oxigênio.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;

ADRIANORODRIGUESBORGES-PRESIDENTE
ANAPAULAFERREIRARAMOS
MARIANACAVALCANTIENDO
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:66A22BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 436/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE

DECRETO Nº. 436/2020

Súmula: Nomeia e inclui membros integrantes da *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para compor a ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 087/2020, de 05.03.2020, a saber:

Condição	Nome	Orgãos, Entidades e instituições
Titular	Vanessa Aparecida Rossetto de Faria	Trabalhadores da Saúde
Suplente	Luciana da Silva Siqueira	Asilo São Vicente de Paula

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:914D6960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 430/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.471/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
1097 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	12.000,00
Total:			**12.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:665644C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 432/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.473/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
529 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
512 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D086FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 431/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.472/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$89.193,90 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas**	

		da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1017 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	89.193,90
Total Suplementação:			**89.193,90**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$89.193,90 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
1002 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.999,50
1003 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.999,50
09.002		**Unidade de Abastecimento**	
09.002.20.605.0017.2.139.		**Manutençao das Atividades de Abastecimento**	
1027 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.785,98
1028 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.081,97
1030 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.081,97
1029 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.244,98
Total Redução:			**89.193,90**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:90B4F138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 012 2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 012 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:
CONFECÇÃO DE QUADROS DE VEREADORES.

ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14	PLACAS DE GESTÃO EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 45 X 30 CM CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, GESTÃO, FOTO E NOMES DOS 9 VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO.	R$300,00	R$4.200,00
VALOR TOTAL				R$4.200,00

VALOR TOTAL: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

2 – JUSTIFICATIVA:
A aquisição dos produtos mencionados justifica-se para resgate histórico desta Casa de Leis, identificando todos os Vereadores que já fizeram parte da Câmara de Vereadores como também identificar os Prefeitos e Vice- Prefeitos que passaram por nosso Município.

3–ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.87– Material de consumo de uso duradouro

5 – VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

6 – CONTRATADO: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20

Mandirituba, 07 de Outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B436E1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – 1º Semestre de 2020. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 6º da Lei 3.215/15, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 10/2020 - CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 01/10/2020, a Prestação de Contas – 1º Semestre de 2020. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2020.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:10BB355A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/03/2021**, conforme Tomada de preços nº 2/2020 e Contrato nº 32/2020 firmado em 05/05/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:84263B52

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 72 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., conforme processo de Concorrência nº 1/2020.
CONTRATADO: ANTONIO SEIBT 60298146991. CNPJ: 37.949.257/0001-02
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **taxa anual, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F6E4B3C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 40-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 40/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/10/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/10/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/10/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C0F4D935

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2020 VINCULADO A DISPENSA Nº 002/2020

PROCESSO nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computador para uso da Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR.

CONTRATADO: ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA

CNPJ nº 05.239.796/0001-53

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias
VALOR ESTIMADO – R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RATIFICAÇÃO: 30 de setembro de 2020, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:057A6840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/20

PORTARIA N. 184/2020 De 01 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Carlos Sergio Felisberto,** matricula 5894, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 05/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8EB643CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/20

PORTARIA N. 185/2020 De 06 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2018/20190, a partir do dia 06/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:19D6E268

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/20

PORTARIA Nº. 186/2020 De 07/10/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Francisco Sespede Benteo**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **060 (sessenta)** dias a partir do dia 03/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E255386F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/20

PORTARIA Nº. 187/2020 De 07/10/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Cirlei Costa Amancio Medeiros**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **030 (trinta)** dias a partir do dia 21/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1AFED90E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JOSE ANTONIO DE SOUZA – CPF: 436.186.779-87**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques,

praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 53/2019 até do dia 05/10/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DE SOUZA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B84B63AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **SUSANA TEIXEIRA DE PAULA – CPF: 076.767.999-70**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2019 até do dia 05/10/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUSANA TEIXEIRA DE PAULA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7A00CE61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **NATALINO QUADRO DOS SANTOS – CPF: 079.612.389-64**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei

Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 55/2019 até do dia 05/10/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATALINO QUADRO DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:34D6CA7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **RENILDA PEREIRA DA SILVA – CPF: 043.480.909-80**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 56/2019 até do dia 05/10/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILDA PEREIRA DA SILVA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8CFB4B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF: 325.876.928-14**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 57/2019 até do dia 05/10/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA LUCIA DA SILVA DIAS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F11E3FEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **MARIA JOSE GUILHERMINA OLIVEIRA – CPF: 778.548.539-91**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **COZINHEIRO**

Cláusula 2ª - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 58/2019 até do dia 07/10/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Outubro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE GUILHERMINA OLIVEIRA
Cozinheiro

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BBAF8E84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 136/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA
AO CONTRATO Nº 136/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N. º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.

FONTE DE RECURSOS:

341 - 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
342 - 31771 – MC PAVIM/GAL/RECAPE CR 819840/15 – EXERCICIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO DE VALORES: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A REDUÇÃO DE META FÍSICA EM APROXIMADAMENTE 0,2868% (ZERO VIRGULA DOIS OITO SEIS OITO POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE, O VALOR FINANCEIRO REDUZIDO EM R$ 3.666.44 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) -. PASSANDO O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 1.274.714,02 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:119C68C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 572/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	13.200,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7936196D

GABINETE
DECRETO Nº 573/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339030000000000000	Material de consumo	3.290,00	01020

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais) na fonte de recurso 01020.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:75B3C85A

GABINETE
DECRETO Nº 574/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00	00104
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	55.000,00	00104
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00369

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F0EAE5F3

GABINETE
DECRETO Nº 575/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 119/2020 - RH e Decreto nº 486/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANDERSON JOSÉ MIRANDA,** inscrito no CPF sob o nº 568.595.549-913.367.157-1 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.976-8 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7001CF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PMM

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09 de outubro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30 de outubro de 2020, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de outubro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:ED20AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS EM NYLON PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/10/2020, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/10/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de outubro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5A447E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2020

PORTARIA Nº 1374/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 226/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 07 a 19 de outubro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 227/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 367/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67067/2	Inês de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0C826EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM
PROCESSO Nº 143/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PASTILHAMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 03 de novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$494.428,84 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 07 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0B8AAA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2020

PORTARIA Nº 1375/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 225/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patrícia do Rosário Martins	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:82DEB0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR
O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.149.010/0001-42, do item 01 no valor de R$74.995,20 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e do item 02 no valor de R$225.849,60(duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AD55858B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2020

PORTARIA Nº 1376/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 200/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73512/1	Ester de Andrade de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4B41CEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante, AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, do item 02 no valor de R$41.208,00 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais), do item 05 no valor de R$62.990,17 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) e do item 06 no valor de R$20.996,33 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNREBOM, SAÚDE E OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4800D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2020

PORTARIA Nº 1377/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 19068/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79570/8	Maurileides Rodrigues Cabral	Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3154C053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2020

PORTARIA Nº 1378/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Ofícios nº 28/2020 – CMEI Professora Gigi Bonatto e nº 0585/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F3B964CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2020

PORTARIA Nº 1379/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0585/2020 – GS – (RH) e Processo nº 19172/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6161BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2020

PORTARIA Nº 1380/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19213/2020 e Ofício nº 582/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **VANDERLEA MARCOLAN**, matrícula nº 63649/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 08 de outubro de 2020 a 07 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2CE71044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2020

PORTARIA Nº 1381/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19335/2020 e Ofício nº 587/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **EDNA MARIA RIBEIRO**, matrícula nº 14923/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 08 de outubro de 2020 a 07 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:37DD9AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2020

PORTARIA Nº 1382/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19041/2020 e Ofício nº583/2020 , resolve:

CONCEDER

À servidora **SIRLEI TIBES CARLIN**, matrícula nº 13684/1 ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 16 de outubro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:80408E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2020

PORTARIA Nº 1383/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17901/2020 e Ofício nº302/2020 - SMDS , resolve:

CONCEDER

À servidora **EDILAINE PORTELA FERNANDES**, matrícula nº 62634/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:37BB4593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2020

PORTARIA Nº 1384/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0588/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de outubro a 06 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21377/1	Irani Gonçalves da Luz da Silva	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4FF19379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TABLET

ATA Nº 69/2020 PROCESSO nº.40/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Outubro de 2020, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Saude, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 20/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, com sede na **AV MANOEL MENDES DE CAMARGO**, 1930 – Sala 02, em **CAMPO MOURAO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.693.114/0001-79**, neste ato representada por Sr(a). Lenir Aparecida Ferreira Souza, residente em Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1930, portador da Carteira de Identidade nº 4.935.875-0, CPF nº ; 450.182.359-34

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS (as) DE SAÚDE – ACS, através da Resolução SESA/PR Nº. 615/2019, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia, o registro de preços especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020 – SRP.

Descrição: Tablet Tela de 10.1; Resolução de 1920x1080 Pixels com 16 milhões de cores; Touch screen multi-touch; Processador de no mínimo 8 Nucleos; Frequencia de clock de 1.6 Ghz; Armazenamento interno mínimo de 16 GB; Memoria Ram mínimo de 2 GB; Slots de expansão para micro SD; Portas de comunicação: Usb 2.0; Conectividade: Bluetooth, Wifi e Gps/glonass; Audio: com alto falantes integrados; Microfone integrado; Câmera frontal e traseira, Bateria de no mínimo 7300 Mah; Sistema operacional Android 6.0 ou superior; Garantia de 12 meses; Acessorios: com carregador, manual e embalagem original; produto com registro no INPI/BR e certificado de conformidades ANATEL.
Quantidade: 16 Valor Unit.: 1.621,01

Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saude, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 07 de Outubro de 2020.

Contratante:- Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Contratada:- L. A. Ferreira Souza - Maquinas
LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:-

_____
1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5B7FA298

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400589	Vagner dos Santos Felisbino	2019 2020	30092020	30	-x-
200801	Analice Boschen Regel	2019 2020	29092020	30	-x-
200430	Antônio Pontes de Jesus	2018 2019	01102020	30	-x-
400576	Vanderléia Prohnii	2019 2020	05102020	30	-x-
200667	Irene Ortiz	2019 2020	06102020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E305C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 785/2020

DECRETO Nº 785/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 05/10/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, da Secretaria de Administração, Símbolo CC1-C a Sr.ª **TATIANE MAIA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 060.040.119-75 e RG. sob n° 9.993.845-5/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:98ACF6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786/2020

DECRETO Nº 786/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 05/10/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, da Secretaria de Administração, Símbolo CC4-A o Sr. **WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO,** portador do CPF nº 099.728.819-11 e RG. sob n° 13.105.865-9/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A69FEBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787/2020

DECRETO Nº 787/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 05/10/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, da Secretaria de Administração, Símbolo CC1-C o Sr. **WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO,** portador do CPF nº 099.728.819-11 e RG. sob n° 13.105.865-9/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FAE69671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788/2020

DECRETO Nº 788/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 05/10/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo **CC5-B** a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B82023FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789/2020

DECRETO Nº 789/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **NOMEAR,** a partir de 05/10/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, da Secretaria de Administração, Símbolo CC4-A a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8DE35C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 790/2020

DECRETO Nº 790/2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações do Município de Morretes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, especialmente, no disposto no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **DECRETA.**

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações do Município de Morretes, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO inscrito no CPF/MF sob n.º 099.728.819-11;
II - FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO inscrito no CPF/MF sob n.º 082.627.179-02;
III - MARCELO FOSS inscrito no CPF/MF sob n.º 029.689.699-35;
IV - MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA inscrita no CPF/MF n.º 106.825.679-65.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor descrito no inciso I deste artigo.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação terá a competência de processar e julgar todas as modalidades e tipos de licitação previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e demais legislações em estrito e obrigatório atendimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicados ao desempenho das respectivos funções, especialmente:

I - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

II - Responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior quando exigidos por lei;

III – Demais funções legalmente exigidas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 466 de 04 de outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:82C8ACA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso data de abertura do processo Pregão Eletrônico nº 042/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Diante disto, a Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 21 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 07 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:69C70405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 23/10/2020;

CREDENCIAMENTO: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo A, para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recurso estadual e com contrapartida municipal, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR MÁXIMO: R$ 176.290,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC(www.bnc.org.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:43A24B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS,

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0919F2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3400/2020

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 30.347,00 m² encravada no Lote Rural nº 38, da Gleba nº 98-FB, de propriedade de IDIVAR TRENTIN E LUCIANE MARIA DALBERTO TRENTIN, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei, em especial com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nas disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e artigo 68, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 30.347,00 m² (trinta mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados), encravada no Lote Rural nº 38, da Gleba 98 - FB, de propriedade de IDIVAR TRENTIN E LUCIANE MARIA DALBERTO TRENTIN**,** com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 02005, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.
Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito será efetivada na forma do Art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, precedida de avaliação imobiliária para fins de justa e prévia indenização ao seu titular, com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 1573/2019 do Programa mais Emprego, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econônimo do Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio de incentivos e ações voltadas ao fomento do setor de indústria, comércio e prestação de serviço deste Município.
Art. 3º - A desapropriação descrita no artigo 1º poderá se proceder de forma judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E3B17995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4461/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Marilei Soares da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13.086.518-6, até 21/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A535BEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4462/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora do RG nº 7.572.664-3, até 16/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AE1C3A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4463/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei

Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Evanir Leite Dal Bello, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 6.487.556-6, até 31/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CFCAC60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4464/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Celio Matiel Harres,** portador do CPF 019.326.769-10, Diretor do Departamento de Esportes, 08 (oito) dias restantes (Portaria de revogação nº 4204/2019), relativo ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 11/04/2018, a partir de 13/10/2020 a 20/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:67490EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.402.903/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº 07/2020 é a contratação de empresa para aquisição de suporte para os pés e mãos ergonômicos atendendo as necessidades da Autarquia da Saúde.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 18 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2C93621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 400/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 6 de outubro de 2020, do Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Vanessa Aparecida de Almeida Silva, matrícula 3554, admitida 18 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F1DF322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ASILO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – INEXIBILIDADE Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU – PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.642.302/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ DIA 12/03/2021,** cujo objeto do Termo de Colaboração é a formação de vinculo de colaboração com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, conforme Plano de Trabalho / Termo de Referencia (Anexo I) do edital.

§ 1º O valor original do contrato de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passa a ser de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Mantendo-se o valor da prestação mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1E4617BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 15

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 15/2020 – DISPENSA Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI inscrita no CNPJ sob n. 03.776.284/0005-24.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 07 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta do contrato nº 15/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cursos profissionalizantes, (incluso materiais) para atender as necessidades do Centro Profissionalizante Antônio Luppi – Estação do Ofício deste município, nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 15/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-2.081.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 00003
FICHA 00407
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 15/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 07 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC12517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/9/2020

Ata resumida da 25ª sessão ordinária, realizada em 29/9/2020. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 25ª (vigésima quinta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 65 ao 67/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5580, 5582 e 5584 ao 5588/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5581, 5589 e 5590/2020, sendo que o projeto de lei 5581/2020 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 6 (seis) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5581, 5589 e 5590/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:65A8A3AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 13/10/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno e em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 165, convoca a Câmara Municipal para sessão extraordinária no dia 13 (treze) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 20 (vinte) horas, para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei n.º 5572/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EC064B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020
PROCESSO Nº. 33/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Vencedora: **CP SUZUKI**, CNPJ 22.129.469/0001-68.
Valor Total: R$ 1.978,00 (um mil e novecntos e setenta e oito reais).
Data de Assinatura: 21/09/2020.
Data de início da vigência: 21/09/2020.
Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6A9ED283

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 935

PORTARIA N.º 935

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a criação de Comissão Especial de Ética pela Portaria 934, de 22/9/2020, instaurada a pedido do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmeira, a fim de apurar a quebra de decoro parlamentar do Vereador Denis Sanson,

Considerando que os trabalhos da Comissão criada pela Portaria 934 já tiveram início, com a eleição de seus membros, bem como a tomada das primeiras decisões,

CONSIDERANDO AINDA o recebimento na data de ontem, às 18:30 horas, de mandado com Ordem Judicial emanada dos autos de

Mandado de Segurança nº 0001694-04.2020.8.16.0124, proposto perante a Vara de Fazenda Pública da Comarca de Palmeira, pelo Vereador Denis Sanson,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 934, de 22/9/2020, que instituiu a Comissão Especial de Ética, destinada a apurar eventual quebra de decoro parlamentar do Vereador Denis Sanson, tendo em vista a declaração de nulidade da mesma em liminar judicial, extraída dos autos 0001694-04.2020.8.16.0124.

Art. 2º - Face a revogação da Portaria 934, em atendimento a declaração judicial de sua nulidade, comunique-se oficialmente ao Presidente da Comissão Especial de Ética do ocorrido, encaminhando-se cópia da decisão judicial citada para conhecimento dos membros dessa Comissão, para que sejam imediatamente suspensos os trabalhos.

Art. 3º - Em estrito cumprimento a Ordem Judicial, especialmente o constante no item 4 "b", DETERMINAR a intimação do Vereador Denis Sanson, para que proceda a apresentação de "defesa prévia", encaminhando para tanto, cópia integral do Ofício 154/2020, recebido do Chefe do Poder Executivo, no prazo de dez (10) dias.

Art. 4º - Tomadas as providências, comunique-se imediatamente ao Juiz da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Palmeira do integral cumprimento de sua decisão, determinando ainda que a Procuradoria Jurídica da Casa tome as medidas cabíveis e necessárias.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DDD7816C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13571/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 22/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda de smartTVs, projetores, notebooks e antena para recepção de sinal de internet através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EC43EE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12393/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que acontecerá no dia **22/10/2020, às 13h30min**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital com a nova data na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B6725D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.232 DE 07/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.210.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.210.000,00 (dois milhões duzentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
404 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 700.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
433 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
441 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 2.210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
398 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
399 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 810.000,00
407 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 2.210.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E55B228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.233 DE 07/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.126.0013.2.004 - ALUGUEL DE SOFTWARE

17 - 3.3.90.40.00.00 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68CAE61E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.234 DE 07/10/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, dos seguintes imóveis:

I – Área de 99.305,00m² (noventa e nove mil, trezentos e cinco metros quadrados), fração ideal do Lote de terreno urbano nº 65-A, oriundo do desmembramento, constante no Registro 02 da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;
II - Lote de terreno urbano nº 65-B-33, com área de 4.456,78m² (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.414, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;

Art. 2º A seleção das concessionárias será feita mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único. Para se habilitar na licitação o interessado deve preencher os requisitos exigidos pela Lei de Licitações, Lei Municipal nº 3.682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivo Empresarial e demais exigências constantes no edital de convocação a ser expedido pela administração municipal.

Art. 3º As concessões terão vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se os imóveis, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º As concessões são intransferíveis, sendo vedado às concessionárias manterem os imóveis sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderão as concessionárias, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Art. 4º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação do imóvel à respectiva concessionária, conforme prevê o artigo 10 do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:
I - Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;
II - Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3630763A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 020 DE 07/10/2020 - INSTITUI O CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO PARA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei institui o Consórcio Imobiliário para urbanização e edificação de unidades imobiliárias.

Art. 2.º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 1.º O Consórcio Imobiliário deve viabilizar a utilização do imóvel, atendendo ao princípio da função social da propriedade.

§ 2º. Fica facultado ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *caput*, referente ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, regulamentados pela legislação municipal, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 3.º O pagamento mediante unidades imobiliárias ou edificadas dependerá da obrigação estabelecida ao proprietário:
I - o proprietário deverá receber como pagamento os lotes urbanizados contendo infraestrutura, se a obrigação for de parcelar;
II - o proprietário deverá receber unidades edificadas, se a obrigação for de utilizar ou edificar.

§ 4.º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário deverá corresponder ao valor do imóvel antes da execução das obras, sendo que o valor real da indenização:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação do Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, sendo que esta notificação será averbada no cartório de registro de imóveis;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 5.º Os demais lotes ficam com o Poder Público municipal, que poderá comercializá-los para atender à população que necessita de habitação.

Art. 3.º O Consórcio Imobiliário será aplicado como instrumento de cooperação entre o poder público municipal do Município de Palmeira e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que:
I - tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos;
II - contenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados.

§ 1.º Para os fins desta lei, entende-se como subutilizados e não utilizados, o imóvel que:
I - estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme Anexo IV da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal (que define os parâmetros de uso e ocupação do solo).
II - estiver, mesmo edificado, abandonado há mais de 2 (dois) anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de utilização.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 4.º O Consórcio Imobiliário deve ser formalizado por um contrato entre a Administração Pública e o proprietário, especificando:

I - as condições para a transferência do imóvel para o Poder Público;
II - as condições para a realização da obra;
III - a forma de pagamento ao proprietário, por intermédio do recebimento de unidades imobiliárias urbanizadas ou edificadas, conforme os critérios estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. Quando utilizado para os fins do aproveitamento compulsório previsto no Estatuto da Cidade, o proprietário deverá requerer a utilização deste instrumento no prazo de 1 (um) ano da notificação.

Art. 5.º Recebida a notificação, o Poder Público Municipal providenciará um estudo de viabilidade financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, abrangendo no mínimo:
I - uma avaliação do valor do imóvel;
II - uma estimativa de valor das obras de infraestrutura básica ou complementar, ou ambas as obras, e se for o caso, nos termos dispostos na lei do parcelamento do solo urbano;
III - uma estimativa do custo da edificação, possível ou pretendida no local, se for o caso, permitindo-se a utilização de cálculo amparado no Custo Unitário Básico (CUB) da construção, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (SINDUSCON), devidamente afetado de coeficiente aplicável ao tipo de edificação pretendido;

IV - estimativa do percentual de unidades imobiliárias cabíveis ao poder público e ao proprietário da área.

§ 1.º O estudo de que trata o artigo anterior será submetido ao Prefeito Municipal e à parte interessada, os quais terão 15 (quinze) dias corridos para decidir pela formação ou não do Consórcio Imobiliário.

§ 2.º Tomada a decisão de que trata o parágrafo anterior, o Município publicará no Diário Oficial o edital sobre o recebimento da proposta, o resumo do estudo preliminar de viabilidade, e a decisão proferida pelo Prefeito Municipal.

§ 3.º Até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que trata o parágrafo anterior, poderá qualquer cidadão, com domicílio eleitoral no Município de Palmeira, apresentar objeções ao estudo preliminar de viabilidade, cabendo manifestação do Conselho Municipal das Cidades, que se reunirá, extraordinariamente, se necessário, dentro de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para a apresentação das objeções.

Art. 6.º Sendo favorável a decisão que trata o artigo anterior favorável à formação do Consórcio Imobiliário, o Poder Público providenciará em 30 (trinta) dias, simultâneos ao período de que trata o § 3.º do Art. 5.º desta lei, o anteprojeto do empreendimento, o orçamento detalhado das obras necessárias e o recálculo do percentual de unidades imobiliárias atribuído a cada participante.

Parágrafo único. No caso do recálculo do percentual de unidades imobiliárias divergir após o anteprojeto definitivo mais do que 2% (dois por cento) da estimativa preliminar, novo cálculo deverá ser feito e publicado, correndo novamente os prazos de que trata o Art. 5.º da presente Lei.

Art. 7.º Submetido o estudo definitivo à aprovação do Conselho Municipal competente, providenciará o Município a lavratura de escritura e matrícula imobiliária da transferência do imóvel ao Município de Palmeira, constando do documento as obrigações de cada parte, os valores envolvidos, os prazos para o término das obras e entrega das unidades imobiliárias ao interessado.

Art. 8.º Estabelecido o Consórcio Imobiliário, o Poder Público Municipal assume a responsabilidade de promover a obrigação de parcelar, edificar ou dar utilização para um imóvel urbano que não cumpre com a função social
Parágrafo único. Nos termos do Art. 52 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, o não cumprimento desta determinação implica em improbidade administrativa para os agentes públicos.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL E PAGAMENTO AO PROPRIETÁRIO

Art. 9.º A individualização das unidades imobiliárias cabíveis a cada parte consorciada será efetuada por intermédio de sorteio público, devidamente notificado por edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 10. Sobre a transferência imobiliária de que trata a presente Lei, por se tratar de dação em pagamento, não incide Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 11. A qualquer tempo, recebida proposta de Consórcio Imobiliário, o Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, em regime de urgência, o Projeto de Lei criando ou acrescentando dotação para a execução do Consórcio Imobiliário, mencionando a fonte de recursos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D88F410

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 694 DE 07/10/2020 - APOSENTADORIA DE JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER

Portaria n.º 694 de 07/10/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 13.513/2020, em que é requerente **JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2020, para a servidora municipal **Jurema Aparecida Padilha Taufer,** matrícula funcional n.º 200937, portadora do R.G. 4.388.908-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 742.104.329-20, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo II",* lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.485,87 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BD4D46DC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para o RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.36.00.00
Empresa Vencedora: THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO, CPF: 040,168.019-31, total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); JOSÉ EDUARDO RIZZI, CPF: 867.395.658-72, total de R$400,00 (quatrocentos reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, CPF: 019.139.739-30, total de R$400,00 (quatrocentos reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91, total de R$400,00 (quatrocentos reais). Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 07 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B9F4087B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

Objeto: Serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para o RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.36.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Empresa Vencedora: THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO, CPF: 040,168.019-31, total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); JOSÉ EDUARDO RIZZI, CPF: 867.395.658-72, total de R$400,00 (quatrocentos reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, CPF: 019.139.739-30, total de R$400,00 (quatrocentos reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91, total de R$400,00 (quatrocentos reais). Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 07 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CB90FB9F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para o RPPS.
Empresa Vencedora: THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO, CPF: 040,168.019-31, total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); JOSÉ EDUARDO RIZZI, CPF: 867.395.658-72, total de R$400,00 (quatrocentos reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO, CPF: 019.139.739-30, total de R$400,00 (quatrocentos reais); ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91, total de R$400,00 (quatrocentos reais). Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 07 de outubro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:631B7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.130 DE 06/10/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ORLI MIODUCKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9856/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Reconhecer a estabilidade, a partir de 06/10/2020, da servidora pública municipal **ORLI MIODUCKI**, matricula 203989, portadora do RG nº. 6.654.723-0, CPF nº. 023.938.879-89, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0C89819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - FERNANDA BASSANI.

Palmeira, 06 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 09:00

horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

FERNANDA BASSANI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AA5B1EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.139 DE 07/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO ANTONIO MACIEL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13.849/2020,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **FERNANDO ANTONIO MACIEL**, matrícula 203460**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Procuradoria Geral do Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2017 a 31/12/2017, em conformidade com o art. 103, combinado com os § 2º e 3º do art. 104, da Lei n. 1700/94, a partir de outubro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FFBD491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.140 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13.844/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI,** matricula 102532**,** ocupante do cargo de MEDICO CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 29/09/2020, encerrando em 02/10/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0D935134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN

Palmeira, 07 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN**
Inscrição: 1586
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - WITMARSUM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F810D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1147/2020 – ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME.

Contrato nº 1147/2020
Processo Administrativo nº: 13913/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº: 10.569.078/0001-85.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 255.264,00 *(duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Le nº 8.666/93.
Data da assinatura: 06/10/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B3ABC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – GRAZIELA SOUZA DA SILVA

Palmeira, 07 de OUTUBRO de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de OUTUBRO do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 14300/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
GRAZIELA SOUZA DA SILVA

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3A116B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – KELLY CRISTINA XAVIER

Palmeira, 07 de OUTUBRO de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de OUTUBRO do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

KELLY CRISTINA XAVIER

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FAA53FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.142 DE 07/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.437/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 16/11/2020 a 30/11/2020 referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 à 20/05/2019, a servidora **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS**, matrícula 203313, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:22A7C2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 480/2020

PORTARIA Nº 480/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RONALDO DE CAMPOS,** 40 (quarenta) dias de férias sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2017, 20 (vinte) dias do período 2017/2018 e 10 (dez) dias do período 2018/2019 para serem usufruídas no período de 08/10/2020 a 16/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9D88CCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483/2020

PORTARIA Nº 483/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DANIEL CUCEREVOI,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 para serem usufruídas no período de 07/10/2020 a 05/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B8735949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 481/2020

PORTARIA Nº 481/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DILCÉLIA REGINA MARTINS,** 23 (vinte e três) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 para serem usufruídas no período de 08/10/2020 a 31/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58CE1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2020

PORTARIA Nº 482/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, 40 (quarenta) dias de férias. Sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e 25 (vinte e cinco) referente ao período 2018/2019 para serem usufruídas no período de 08/10/2020 a 16/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35ED285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 484/2020

PORTARIA Nº 484/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSILDA GOMES DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5E0ADBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 485/2020

PORTARIA Nº 485/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DÉBORA APARECIDA KETES,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 15/10/2020 a 29/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4469DC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 479/2020

PORTARIA Nº 479/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO (Mat. 12951)** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **2007 a 2012,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E2BBDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 460/2020

PORTARIA N.º 460/2020

SÚMULA: Designa Junta Médica Oficial e Perito Médico Oficial do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores ocupantes do cargo de Médico abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Palmital.

MIGUEL HORBAN Médico do Trabalho e Clínico Geral
DILAMAR JOSÉ RODRIGUES Médico do Trabalho e Clínico Geral
AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS Médico Clínico Geral

Art. 2º - Fica designado o Servidor **MIGUEL HORBAN** (Médico do Trabalho e Clínico Geral) como **Perito Médico Oficial**, da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECBD1445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 162/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº39/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 289 LOJA - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.101.195/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA JOELMA PLEP MOHANNA, portador do RG nº 9.274.254-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.475.559-27 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA UTILIZAÇÃO EM CERCAMENTO DAS RESERVAS FLORESTAIS ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2020 (sete dias de outubro de 2020)

VIGÊNCIA: 06/10/2021 (seis dias de outubro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:70BCFA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.641/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora, **MARIA APARECIDA DE MORAES CORREIA**, AGENTE DE CONSERVAÇÃO, matrícula 4.643, CPF nº 019.041.049-32, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 509,78, sem paridade, garantido o salário mínimo nacional vigente, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:ED1D8060

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
10. METAS
A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

Leia-se:

10. METAS
A meta será de atender 60 (sessenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69F47463

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 015/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR, período de janeiro à junho de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 1.084,45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D2FB0A6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 016/2020

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, período de julho a dezembro/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, período de janeiro à junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:29C525FD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 017/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação nº 012/2018/CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação nº 012/2018/CEAS-PR, período de janeiro à abril de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 63.208,08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:374FDCBC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 018/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo -

FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR, com saldo em conta: Aprimora CRAS - no valor de R$ 150.633,47 e Aprimora CREAS - no valor de R$ 100.422,32.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABEA8177

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 019/2020

SÚMULA: Aprovação da justificativa da prorrogação do prazo de execução do recurso – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a justificativa da prorrogação do prazo de execução do recurso – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019/CEAS-PR, por mais 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9F7CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.87892020

LEI Nº 4.879/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$249.957,50(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.594/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.594/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$249.957,50(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 07de Outubrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.594/2020
Abre Crédito Extraordinário no valor de R$249.957,50(Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$249.957,50(Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	
3390.30	Material de Consumo	77.886,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	IBloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	172.070,60
TOTAL		**249.957,50**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	77.886,50
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	172.070,60
TOTAL		**249.957,50**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10desetembrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1C94FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO,** através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Assistência Social; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Fundação Cultural, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/10/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:817.077,98
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C251B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

CONTRATO Nº 006/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 006/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST**, por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 018/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 006/2020 de **R$ 1.045.709,78 (Um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **12 de Janeiro de 2021,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 006/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 362/2020, Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 469/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **04 de Junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **1,49%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 15.541,77 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 360/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 469/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **4,85%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 50.729,12 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 361/2020 e considerando ainda o Parecer nº 469/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 006/2020 passa a ser de **R$ 1.080.897,13 (Um milhão, oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.075.4490.51.00 (335) - Obras e Instalações.

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo e valor contratual atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 006/2020.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 006/2020), datado de 04 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES
V. Borges Instaladora - EIRELI
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA - CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BFB9240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 062/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM nº 112,5), Nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.607-312, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.631.022/0001-12, neste ato devidamente representada por seu Procurador Sr. **ALESSANDRO ZANIN**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.850.365-3- SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 033.906.469-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de PÁ CARREGADEIRA – Lote nº 02, sendo que, juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante e também manuais completos de operação e manutenção detalhados, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Fornecimento nº 062/2020 de **R$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 062/2020 a fim de prorrogar o prazo de entrega do Item objeto do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de entrega para **16 de Dezembro de 2020**, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATADA através do protocolo nº 0077.0054444, Memorando nº 557/2020 enviado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e considerando ainda

o Parecer Jurídico nº 475/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020), datado de 16 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ALESSANDRO ZANIN
Vianmaq Equipamentos LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN
Gestora/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3D9AAB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 65/2020**	
		Processo Adm.:	**120/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**02/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	120/2020			
b) Nr. Licitação:	65/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	07/10/2020			
e) Objeto da Licitação:	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO COM FECHADURAS ELÉTRICAS E SIMPLES, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
VALDIR B. DE OLIVEIRA METALÚRGICA				
1 - Confecção e Instalação completa de porta de acesso - Marca: PROPRIA	UNID	1,000	3.280,0000	R$ 3.280,00
2 - Confecção e Instalação completa de porta de acesso - Marca: PROPRIA	UNID	1,000	3.335,0000	R$ 3.335,00
3 - Confecção e Instalação completa de porta de acesso - Marca: PROPRIA	UNID	1,000	3.350,0000	R$ 3.350,00
4 - Confecção e Instalação completa de porta de acesso - Marca: PROPRIA	UNID	1,000	2.499,0000	R$ 2.499,00
Total do Participante:				R$12.464,00
Total geral:				R$ 12.464,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UPA	04.001.10.302.0006.1024.4.4.90.52.00

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:45F8BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.647/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$59.140,00 (Cinquenta e nove mil e cento e quarenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	59.140,00
TOTAL		**59.140,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.140,00
TOTAL		**59.140,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,07deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B2643507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.648/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1195)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1210)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE	

	ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.874	Eventos Esportivos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A092527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº88/2020, referente à Dispensa de Licitação nº72/2020,cujo objeto é a aquisição de pneus novos e prestação de serviço de geometria e balanceamento para veículo oficial Renault Fluence, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor de FF - PNEUS E AUTO MECANICA LTDA, CNPJ n° 16.962.941/0001-46.

Pato Branco 07/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0E95836D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 20/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 20/2020. GP. Tomada de Preços nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo LTDA - ME. OBJETO: A construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 423622/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de dezembro de 2020 e de vigência contratual até 12 de fevereiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F6841556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – PROCESSO N.º 126/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **09 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 07 de outubro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:39E00792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 20.438.684/0001-15 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15,** referente ao Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:91CCFE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020. PROCESSO Nº 161/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 324/2020. Pregão Eletrônico nº 76/2020. Processo nº 161/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27. VALOR ESTIMADO: R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais). OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 24h (vinte quatro horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural, conforme anexo III da Ata. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: Cilindro de 01 m³: em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; Cilindro de 04 m³: em ambulâncias e UBS; Cilindro de 07 m³: UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: Para o item 01 (1m³): 30 unidades mensais; Para o item 02 (4m³): 27 unidades mensais; Para os itens 03 e 04 (7m³): 66 unidades mensais. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 – 5277; 1357 – 5296; 1369 – 5297; 1162 – 5275; 1246 – 7006. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a Chefe do Setor de Programas Especiais. Como fiscal substituto fica designada a servidora Elizangela Greggio Vincensi, matrícula nº 78891/1, lotada na Secretaria de Saúde.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8D535E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2020 – PROCESSO Nº 161/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2020 – PROCESSO Nº 161/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total estimado de R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:DF388D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - CNPJ: 00.714.028/0001-90 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90** referente ao Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA,

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:02B9614E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/9/423130 de 18/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 2172-5, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 126 III e 134 "b" da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E482C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão.

GARI DE CAMINHÃO
Nome
Adenilson Lopes dos Santos
Cristian de Jesus Bernardo

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AB6E0F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/10/423841 de 05/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **IDINEIA DELARMELIN** matrícula nº 3530-0, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 06 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3BF04129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/09/423434 de 24/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***MARIO ANTONIO SILVEIRA COIMBRA*** matrícula nº 7206-0, do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnico de Enfermagem 30h, lotado na Secretaria de Saúde, após 31 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF7FCE26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/10/423884 de 06/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***BARBARA DAYANA BRASIL*** do cargo de Diretora da Procuradoria, lotada no Governo Municipal, após 06 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F428714F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG6196	116100E008695680	13/09/2020	55250
IQU4223	116100E009017844	15/09/2020	60501
MAR6I65	116100E008126429	15/09/2020	59670

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FBDBB5E2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG6196	116100E008695680	13/09/2020	55250
IQU4223	116100E009017844	15/09/2020	60501
MAR6I65	116100E008126429	15/09/2020	59670

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:97DAE8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2020/CMAS - APROVA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMAS

Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período de 2020-2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181/2018 de 11 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Magali Hoinacki Vanel Pereira, representante não-governamental do segmento trabalhadores do SUAS, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2020/2021.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Marizete Aparecida Kmita Wagner, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2020/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 009/2019/CMAS e 001/2020/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:50BC860C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.
2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.
2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.
2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira eTécnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.
Para fixar o val0or foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de plantão médico clínico geral a ser remunerado.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor de R$ 90,00 (noventa reais), oferecido para ser remunerada cada hora dos serviços de plantão médico clínico geral para atendimento no Hospital Municipal São João Batista corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:8FE45D1B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 126/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante no Processo Licitatório n.º 36/2020, do Processo Administrativo 37/2020, a ser contratado médicos plantonistas, que atendam ás disposições do Edital de Credenciamento nº. 1/2020, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de Outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:FC06ECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 030/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:
1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de outubro de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
5º	DENILSE APARECIDA TSCHOKE

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69798950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 147, de 06 de OUTUBRO de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN – PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 110, de 04 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev os seguintes servidores:
I – Jacqueline Niezer;
II – Patrícia Lemos;
III – Doroti de Fátima Pieckocz;
IV – Gizele de Fátima Santos Casagrande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 195, de 27 de setembro de 2020.

Piên/PR, 06 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75DD194D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2020
PROCESSO N° 1538/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto com armadura 150 cm de diâmetro, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 10:00 horas do dia 22 de outubro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 10:01 às 10:59 horas do dia 22 de outubro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 11:00 horas do dia 22 de outubro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 22 de outubro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 07 de outubro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:62AC8F51

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020
PROCESSO N° 1540/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para manutenção de bens próprios e de domínio público, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 22 de outubro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 22 de outubro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 22 de outubro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 07 de outubro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:9F921708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TAGLEY CRISTINA MORAS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.510,00 (Um mil e quinhentos e dez reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/10/2020 a contar a partir de 06/10/2020, conforme Pregão nº 60/2018 e Contrato original nº 142/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/10/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8695FD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TAGLEY CRISTINA MORAS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/10/2020 a contar a partir de 06/10/2020, conforme Pregão nº 61/2018 e Contrato original nº 143/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/10/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:335805FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa PEDRO HENIRQUE BUBNA GALVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020 – Pregão nº 05/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe de**

estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:97056DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2020

DECRETO 45/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercìcio de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$404.750,00(quatrocentos e quatro mil setecentos e cinqüenta reis) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de Setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E34BA1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2094/2020

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO "ATIVIDADE ESSENCIAL" EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Piraquara, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
Parágrafo Único Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de julho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:95172ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.632/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 790.276,93 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.093 de 07 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 790.276,93 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 540.276,93
Total			**R$ 790.276,93**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1B692BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 278/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
46	MARILENE CRUZ FERREIRA DA CUNHA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:036C3CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.633/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **27/09/2020 a 26/10/2020** a servidora **CRISTINA VALERIA STONOGA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº **76112-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B3DBC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.634/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **02/10/2020 a 31/10/2020** a servidora **ANA CRISTINA DO PRADO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **77275-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3D97D375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.635/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	FG05	01/10/2020
827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	FG05	01/10/2020
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	FG07	01/10/2020
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	FG05	01/10/2020
742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	FG05	01/10/2020
992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	FG05	01/10/2020
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA	FG05	01/10/2020
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	FG05	01/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais as respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E45A97AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.637/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.092 de 07 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31485	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 175.000,00
Total			**R$ 175.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:932474F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 30.006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº

8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada paraServiços dePinturasemCMEIe Edificações da Assistência Social,com área total de1092,77 m²,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **VICTOR TUME DA SILVA ME**, com sede na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, nº 1451 – loja 1, Serrano, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.157.505/0001-05**, vencedora do **item 1 e 3,** pelo valor total de **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais); **VJV DA SILVA SERV DE ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM. VAREJ E ATAC**, com sede na Quadra Qnn 37, Conjunto B, Casa 17, Loja 01, nº 17, Ceilândia Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.230.551/0001-06**, vencedora do **item 2,** pelo valor total de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBBDF2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020,** que tem por objeto a *aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesseis, nº 22881 – pavimento ilha box 790 a 792, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora do **item 1 do grupo 1,** pelo valor total de **R$ 681.000,00** (seiscentos e oitenta e um mil reais); **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1105, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 1 do grupo 2**, pelo valor total de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 906.000,00** (noventa e seis mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:427DD190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.636/2020

Revoga Decreto Municipal nº 8.398/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas, conforme artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.230/2020.
Parágrafo único. A realização de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração até 50 (cinquenta) pessoas, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná e do Ministério da Saúde, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.398/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:625BF7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2019

RETIFICO o Extrato do Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 36/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25/09/2020, Edição 2104, sob o Código Identificador 1FC4F15D, nos termos que segue:

Onde se lê:

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 07/10/2020 até 06/10/2021. Fica reajustado em 13,02% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.757,94 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Passará a ler:

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 07/10/2020 até 06/10/2021. Fica reajustado em 13,02% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.757,95 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Pitangueiras, 07 de outubro de 2020

EDVAN ELTON SGORLON
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:40F4511F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2532 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI N° 2532 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dá Denominação à Travessa nº 01 situada no Loteamento COOHUPLA, Bairro Nossa Senhora Aparecida da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Travessa nº 01, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento COOHUPLA, localizada ao lado das quadras 231 – 232 – 233 – 201 e 201A, confrontando com a Rua Bruno Valentin Dresch, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, passa denominar-se: **RUA ILDA DUARTE FOCHESATTO**.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6F5507D1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5154/2020

DECRETO Nº 5154 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera o senhor, EVANDRO CESAR REINEHR, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do senhor EVANDRO CESAR REINEHR, portador da cédula de identidade RG nº 9.453.681-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Publica, nomeado pelo Decreto nº 32/192010.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:27394286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 05/2020

Súmula:Aprova aPrestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III – Deliberação 114/2018 – período do 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III referente ao repasse da Deliberação 114/2018 do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS** do segundo semestre de 2019.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F764635D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 06/2020

Súmula: Aprova o Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea referente à Deliberação 66/2017 - CEAS/PR, período do 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Adesão Espontânea, referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E0EE703C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 07/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 -CEAS/PR, período do 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5FDB0A25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LOTES DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 07 de outubro de 2020, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020,** tipo menor valor por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 274/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais, em virtude de não receber propostas de interessados para os lotes nº 002, 003, 004, 005 e 006, declaro-os em epigrafe **DESERTOS**.

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BE06EDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 040 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação nº 067/2020, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

Art. 1º fica revogada a modalidade de dispensa de licitação nº 067/2020, haja a vista a real adequação de procedimentos cabíveis para contratação do objeto licitado, juntamente com os documentos orçados. Dessa forma, inviabilizando o processo de continuidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 07 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7CC064E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7694/2020

Súmula: Altera o art. 5º do Decreto 7508/2020 que "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando as deliberações adotadas junto ao Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 5º do Decreto nº 7508/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As academias, centros de treinamento profissional, clubes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras conforme previsto em Alvará de Localização e Funcionamento, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 7508/2020

Quatro Barras, 07 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:03351D64

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, e conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 032/2020/PREVI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 035/2020/Previ.
DATA: 05/10/2020
OBJETO: Inscrição no Curso de Compensação Previdenciária-COMPREV

EMPRESA: APEPREV – Associação Paranaense de Entidades de Previdências Municipais.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da CF e Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3034D51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de barreiras de proteção em acrílico, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 73/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: EDIR SUSSEL & CIA LTDA. - CNPJ nº 54.719.745/0001-34
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:CED342C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 47/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
DETENTOR DA ATA: ZETTA FROTAS S.A CNPJ nº 02.491.558/0001-42
AONDE SE LE:
VALOR: R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
LEIA-SE:
VALOR: R$ 76.559,76 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DEF4DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2020 PROCESSO Nº 63/2020 – DISPENSA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E BOLETOS ENVELOPADOS DE TLL E AUTONOMOS. devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 63/2020 – Processo Administrativo nº 12.406/2020 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus ANEXOS,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 50.735.505/0001-72
VALOR R$9.178,80 (nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de SETEMBRO 2020
Prazo: até 06 (seis) meses, que vigorará a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:99B5ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 74/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME, CNPJ: 33.584.641/0001-90
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 339.243,60 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:03BFFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 74/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ACR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 22.683.848/0001-03
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 10.488,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:11BED6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Cultura, Educação e esportes, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 69/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: VIACAO CASTELO BRANCO LTDA – CNPJ nº 75.111.021/0001-83
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E9092E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 74/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ARMANDO LUCCA EPP, CNPJ: 10.428.739/0001-52
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 127.350,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1C6D5C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 400.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1361 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 100.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1705 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM..... R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 07 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18A1D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 358/2020

PORTARIA N° 358/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 3770 e 3763/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Silvana Sureck	Agente Comunitário de Saúde	IV	M4D
Viviane Patricia Lemos	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06CE09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 359/2020

PORTARIA N° 359/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RIVERSON CORDEIRO, portador do RG nº 8.355.253-6/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BDBD6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 360/2020

PORTARIA N° 360/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RIVERSON CORDEIRO, portador do RG nº 8.355.253-6/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Programas da Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D56C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 361/2020

PORTARIA N° 361/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, DAIANE REGINA VIEIRA ZEPSON, portadora do RG nº 10.316.470-2/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69C5E9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA**,** no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº1425/07/2019 resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor ADEMAR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II - Prestar auxílio operacional para o desempenho das atribuições do Conselho Tutelar, conforme solictação formulada;
III – Entre as datas de 07 a 08/10/2020;
IV – Cidade de Birigui- São Paulo;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.
Rancho Alegre D´Oeste, 07 outubro 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:58D7A019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA**,** no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº1425/07/2019 resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a MARIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II - Prestar auxílio operacional para o desempenho das atribuições do Conselho Tutelar, conforme solicitação formulada;
III – Entre as datas de 07 a 08/10/2020;
IV – Cidade de Birigui- São Paulo;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 07 outubro 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:3DECF6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acometidos e suspeitos da Covid-19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Outubro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Outubro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 07 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E5136187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 198/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de estruturas metálicas para decoração natalina.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Outubro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Outubro de 2020, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 08 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 07 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:468334AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 67/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BCDB7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2020

ABERTURA: DIA: 08/09/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ROLL E ROLL LTDA, LOTE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26 E 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 377.238,17.**

- ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, LOTE 22, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.260,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 390.498,17** (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)

REALEZA, Aos oito dias de setembro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:12F8AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 364/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2020
VALOR TOTAL: R$377.238,17 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 365/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2020
VALOR TOTAL: R$13.260,00 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01B92A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação n.º 005/2020 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Srta. Aline Cristina Valandro, considerando a Justificativa e o Parecer Jurídico, o qual opina pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para contratação de órgão de imprensa oficial escrita para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, PR.
EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 - CENTRO
Pato Branco - PR CEP: 85501-060
Proposta no valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por cm/coluna
Valor total global: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 07 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F2EBA55E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1673, de 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Rafaeli Rachurat	836-2	Tesoureira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outrubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A967675A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário conforme as Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 868/2020.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9F96F1CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 011/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 005/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores Do Sudoeste Do Paraná.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, segundo o dispositivo supramencionado. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0CE2D981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2020**, de 25 de setembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR CONTRATADO – R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
OBJETO: contratação de empresa para atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Renascença de acordo com a Lei 12.305/10, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ sob nº 05.017.195/0001-04, Itaipulândia - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 05 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:632BC355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (IMPRESSORAS), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMR *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.*
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (IMPRESSORAS), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4A70FA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e Inmetro, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FCB8B500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:13273FC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Lota a servidora Joceli da Silva Santos Marques na Secretaria Municipal de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Joceli da Silva Santos Marques**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B1B636BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 276 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Joceli da Silva Santos Marques.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Joceli da Silva Santos Marques**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 06 de outubro de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE2BAD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 041/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 041/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 23/10/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 041/2020,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018.** Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de outubro de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:54408AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 044/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **044/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93,

e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"**Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de telhas 4 mm e rolo de lonas 6x100m, visando atender as necessidades imediatas da população atingida pelo evento climático do dia 27/09/2020, em favor da empresa **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ** 03.739.465/0001- 57 totalizando valor de R$ **11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:CF14A1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 333/2006

LEI N.º 333/2006

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Da Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I. -, órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria responsável pela política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso, no Município de Rio Azul.
§ Único - Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1948, 3 de julho de 1996, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Estadual nº 11863, de 23 de outubro de 1997.
CAPÍTULO II
Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 3º- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e direito à vida;
II – tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III - fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
IV - formulação, coordenação, supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V - criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

SEÇÃO I
Da Competência

Art. 4º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - deliberar e formular a política de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com a legislação em vigor; a qual atuará na inserção do idoso na vida familiar, sócio-econômica e político cultural do Município de Rio Azul, visando a eliminação de preconceitos;
II - estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
III - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município em relação a consecução da política do idoso e propor modificações;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos destinados à consecução da política do idoso, oriundos de auxílios, subvenções e outros recursos;
V - propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VI - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;
VII - fiscalizar as instituições que prestam atendimento ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso no custeio em entidades filantrópicas ou casa- lar, prevista no art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados ao atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;
X – promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais;
XI - prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos que dizem respeito ao atendimento, proteção e a defesa dos direitos do idoso;
XII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII- aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o registro da entidade de defesa ou de atendimento ao idoso e respectivos programas de atuação;
XIV- receber petições, denúncias, reclamações, representações de qualquer cidadão por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos;
XV- comunicar ao Ministério Público os casos de suspeita ou confirmação de maus - tratos, ou, de qualquer outro ato que tipifique violação aos direitos do idoso, que cheguem ao conhecimento do Conselho;
XVI- fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
XVII- convocar e coordenar a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

SEÇÃO II
Da Constituição e da Composição

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – um representante da Secretaria Municipal de promoção Social;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – quatro representantes de organizações não governamentais.
Art. 6º- Para a emissão do ato que nomeará os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Chefe do Poder Executivo observará os seguintes procedimentos;
I - os representantes das organizações não governamentais serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso dentre os delegados participantes;
II - os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre os servidores das Secretarias Municipais elencadas no artigo 5º desta lei;
§ 1º- Caberá às organizações não governamentais a indicação de seus membros titulares e suplentes, após a eleição na Conferência Municipal, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º- O não atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada, na ordem de sucessão.
§ 3º- Os representantes das organizações não governamentais eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e os demais representantes da Administração Municipal, assim como os seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º- O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.
§ Único - A recondução é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice versa, bem como a mudança de entidade representada, seja do Poder Executivo Municipal ou de entidades não governamentais.
Art. 8º- Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, o Ministério Público, Poder Judiciário local, o Poder Legislativo e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

SEÇÃO III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;
II - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário;
IV - Secretaria Executiva
§ 1º- A Diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§ 2º- O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.
Art. 10- A função do conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou, participação em diligências.
Art. 11- A Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de imprensa do Município.
Art. 13- Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e na sua falta, o seu respectivo suplente terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 14- Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 15- Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligadas à área, para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

SEÇÃO IV
Do Mandato de Conselheiro
Art. 16- Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - renunciar;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
§ Único - A perda de mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, sendo assegurada a ampla defesa.
Art. 17- Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão, automaticamente, substituídos pelos suplentes, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.
Art. 18- As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 19- Perderá a representatividade a instituição que;
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Rio Azul;
II - tiver sido constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
CAPITULO III
Da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 20- Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, da qual participarão como delegados, representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Rio Azul e do Poder Executivo Municipal, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 21- Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Art. 22- Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, serão indicados pelo chefe do respectivo poder, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até cinco dias anteriores à realização da Conferência.
Art. 23- Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção aos idosos;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no Município de Rio Azul;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.
CAPITULO IV
Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 24- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Rio Azul.
Art. 25- O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art. 26- São receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I- dotações orçamentárias;
II- doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III- contribuições voluntárias;
IV- produto de aplicação dos recursos disponíveis;
V- recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
VI- valores provenientes de multas previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
VII- outros recursos.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 27-Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 28- O funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.
Art. 29- Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais
Art. 30- Para o primeiro mandato, os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados em Assembléia a ser realizada pelas organizações não governamentais no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Lei.
Art. 31- A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 32- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 275/2005, de 25-04-05.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 20 de junho de 2006.

(A)- DR. ALEXANDRE BURKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50BF83DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação Plano Municipal do Idoso -2020/2021 do município de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de setembro de 2020, constante na Ata nº 81 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal do Idoso – 2020/2021 do município de Rio Azul/PR.
Art.2º- A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 27 de setembro de 2020.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E87F2B7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 10/2020, do Departamento de Transporte Escolar, de 01 de setembro de 2020, referente acidente envolvendo o veículo ônibus, de Placa ARQ – 4816, no pátio da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado ao patrimônio público, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade pelos danos causados.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Janaina Corrêa, Procuradora do Município, matrícula 758-1; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
Art. 3º. Nomear a servidora Janaina Corrêa, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:053E793B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MARLI BRANTES HARMATIUK**, matrícula 495-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6E029088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020***, Processo Administrativo 68/2020, foi adiada, uma vez que houve a constatação de falhas no valor do Edital, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 06 de Outubro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A1856B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) qüinqüênio de função pública, para o servidor**Wilson Mendes Junior,** portadora da Cédula de Identidade n. 2.243.001-SC, matrícula n. 53-1, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 07, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:25F03063

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 007 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 007 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 29.09.2020. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 254, de 18 de setembro de 2020 e com base na Instrução Normativa n° 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 20 minutos. Presentes na Sessão a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, os Vereadores Sidney Itamar Wolter, Alessandro Cristian von Linsingen, Gari Vinicio Kiatkoski, Elcio Josué Colaço, Maurício Valério e Gerson Heide. Deixaram de comparecer os Vereadores Rodrigo Otávio Gondro, Odair Pereira, e Luiz Lourenço Pimentel Neto. O Senhor Presidente, dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença da Senhora Secretária da Saúde, Vereadores, Servidores, público presente e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Cumprindo a parte protocolar, o Senhor Presidente dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorre sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Segundo Quadrimestre de 2020, de conformidade com a Legislação em vigor, os quais passamos a transcrever alguns dados: Relação de Profissionais: totalizando 304. Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 2.351 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 2.617.705,75. Total de Transferências Estaduais: R$ 3.409718,97. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$ 6.027.424,72. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 8.311.043,44; Liquidada – R$ 8.414.934,58; Paga – R$ 8.308.589,60. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 8.311.043,44; Liquidada – R$ 8.414.934.58; Paga – R$ 8.308.589,60. Bloco de Financiamento – 2º Quadrimestre 2020: Relação da Despesa Administração Geral (Fontes: 494, 495, 496, 500, 10058, 10062, 10069, 10114, 331, 497, 10053, 10054, 10070, 10071, 10090, 10119) (Recursos Federais e Estaduais): Empenhada – R$ 339.211,57; Liquidada – R$ 332.579,07; Paga – R$ 332.579,07. Atenção Básica – Empenhada – R$ 2.459.660,50; Liquidada – R$ 1.938.315,57; Paga – R$ 1.926.499,19; Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Empenhada – R$ 679.875,66; Liquidada – R$ 675.975,79; Paga – R$ 675.975,79; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 84.515,91; Liquidada – R$ 81.786,98; Paga – R$ 81.500.48; Vigilância Epidemiológica – Empenhada – R$ 43.617,27; Liquidada – R$ 40.666,71; Paga – R$ 40.666,71; Relação da Despesa Administração Geral (Fontes: 10120, 10121) (Recursos Lei Complementar nº 173/2000): Empenhada – R$ 375.572,10; Liquidada – R$ 370.966,50; Paga – R$ 349.915,12; Atenção Básica – Empenhada – R$ 435.541,53; Liquidada – R$ 435.541,53; Paga – R$ 390.286,86; Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Empenhada – R$ 220.876,28; Liquidada – R$ 176.041,95; Paga – R$ 159.975,27; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 9.121,77; Liquidada – R$ 9.121,77; Paga – R$ 9.121,77; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 1.655,59; Liquidada – R$ 1.655,59; Paga – R$ 81.500.48; Relação da Despesa Administração Geral (Fontes: 000,303)(Recursos Próprios): Empenhada – R$ 1.865.280,54; Liquidada – R$ 1.806.741,40; Paga – R$ 1.801.360,46; Atenção Básica – Empenhada – R$ 3.998.429,77; Liquidada – R$ 3.453.639,75; Paga – R$ 3.444.265,76; Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Empenhada – R$ 6.586.601,52; Liquidada – R$ 5.540.759,62; Paga – R$ 5.529.575,54; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 584.649,27; Liquidada – R$ 432.146,50; Paga – R$ 421.783,25; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 125.627,44; Liquidada – R$ 125.627,44; Paga – R$ 123.264,66; Vigilância Epidemiológica – Empenhada – R$ 28.230,28; Liquidada – R$ 27.687,34; Paga – R$ 27.534,13; Assistência Comunitária – Empenhada – R$ 55.815,37; Liquidada – R$ 55.563,18; Paga – R$ 53.035,78; Relação da Despesa Administração Geral (Fontes: 304,504,510)(Outros Recursos): Empenhada – R$ 101.280,63; Liquidada – R$ 101.280,63; Paga – R$ 101.280,63; Atenção Básica– Empenhada – R$ 1.140,00; Liquidada – R$ 1.140,00; Paga – R$ 1.140,00; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 7.016,59; Liquidada – R$ 7.016,59; Paga – R$ 7.016,59; Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega ao Presidente da Câmara Municipal do relatório referente ao Segundo Quadrimestre de 2020, em cumprimento da Legislação em vigor, o qual de imediato encaminha o referido relatório para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise e parecer. Ato contínuo o Senhor Presidente deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Elcio Josué Colaço, Gerson Heide, Alessandro Cristian von Linsingen, Maurício Valério, Sidney Itamar Wolter e Gari Vinicio Kiatkoski. O Senhor Presidente agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença dos Vereadores, do público presente e aos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19 horas e 10 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora Legislativa a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Vereador

GARI VINICIO KIATKOSKI
Vereador

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vereador

MAURÍCIO VALÉRIO
Vereador

GERSON HEIDE
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D19B0042

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 871/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Fernanda Rodrigues Machado***, com RG sob n.º 6.092.890 SC e CPF nº 091.293.819-67 e matrícula 1144-4/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Procurador Geral Municipal", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2020.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32975CEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 876/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, quanto à conduta de servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63E18960

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 877/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 083, de 05 de outubro de 2020, da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:302D5F12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em sessão plenária,

Resolve:

Art. 1° Aprovar Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Período Julho/2019 a Dezembro/2019.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR *on-line*, em 06 de outubro de 2020.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:936DA01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020 – UASG 987823

Processo: 301/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/10/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9DC6E1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e CONTRATADA a Empresa Serrana Engenharia Ltda., com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais 15 (quinze) dias o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, a partir de 01/10/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O referido aditivo corresponde a importância de R$ 50.972,85 (cinquenta mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.1545200022.054000.3.3.90.39.82.02 – Fonte 10112 – Dot. 5884. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato extingue-se automaticamente com a formalização de Novo Contrato para a referida prestação de serviços . CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0E62DBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 039/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Senador Souza Naves**, n.º **569**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.569.078/0001-85**, neste ato representado por, **Jairo Hammerschmidt**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de adaptação da edificação da UPA em complexo de saúde, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CF23878D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização para o Desfibrilador Zoll modelo AED Plus – Série X10D448873. CNPJ: 01.985.366/0001-20. JUSTIFICATIVA: A empresa é distribuidora e representante exclusiva para os dispositivos e equipamentos Zoll no Brasil, é responsável pela importação, distribuição e venda, de acordo com o atestado emitido pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde e Atestado de Exclusividade emitido pela Zoll Medical Corporation. VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7A12CCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. INTERESSADOS: Laboratório Anaclin Ltda CNPJ: 81.142.994/0001-82; Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda CNPJ: 03.210.120/0001-01. Laboratório Riomafra Ltda CNPJ: 30.656.846/0001-45. JUSTIFICATIVA: Empresas credenciadas e habilitadas através do Credenciamento nº 091/2020. VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3EBEAD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
PROCESSO Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e locação de licença de uso de sistema de protocolo eletrônico, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 22/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes: 22/OUTUBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do email previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A0668953

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 163.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	873	3.3.90.40	000	12.000,00
09.11.10.303.00092.088	4342	3.3.72.32	000	150.000,00
10.12.08.243.00106.053	4971	3.3.90.39	000	1.000,00
TOTAL				**163.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	163.000,00
TOTAL				**163.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	outubro	12.000,00
09.11	3.3	000	outubro	150.000,00
10.12	3.3	000	outubro	1.000,00
TOTAL				**163.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	outubro	163.000,00
TOTAL				**163.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9060A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

PROCESSO Nº 16273.230/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Pneus Novos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor: R$ 1.675.463,15.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/outubro/2020, às 13:30 horas.

*Anexo ao edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=

category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica. As empresas que por ventura não tragam a proposta eletrônica não serão desclassificadas do certame.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 06 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:77EB67B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - JESSICA REZENDO GUALBERTO – CNPJ Nº 29.810.145/0001-30
2º - FELIPE CASEMIRO CLINICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 30.852.862/0001-03
3º - M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 32.018.602/0001-62
4º - KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 25.179.293/0001-47
5º - EDISON SHIGUEAKI NOGIRI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.094.787/0001-01
6º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
7º - AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA – CNPJ Nº 35.814.728/0001-31
8º - FERNADA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.708.941/0001-69
9º - EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.649.430/0001-06
10 º - CAMILA HUSS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 32.167.922/0001-84
11º - C.KEMPF & KEMPF LTDA – CNPJ Nº 29.303.720/0001-08
12º - C. FRANÇA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ Nº 32.045.441/0001-04
13º - LORENA SAVI GASPAR – CNPJ Nº 36.992.968/0001-99
14º - FERNANDA MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.163.852/0001-23
15º - ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.565.606/0001-59
16º - LIGIA AYA NAGAO LTDA – CNPJ Nº 36.953.166/0001-70
17º - GISELE DOS SANTOS SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 32.385.381/0001-60
18º - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 16.534.460/0001-30

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:795F869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - JESSICA REZENDO GUALBERTO – CNPJ Nº 29.810.145/0001-30
2º - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMEZ LTDA – CNPJ Nº 25.357.842/0001-26
3º - FAION & SILVA LTDA – CNPJ Nº 32.256.835/0001-01
4º - FELIPE CASIMIRO CLINICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 30.852.862/0001-03
5º - FERNANDA MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.163.852/0001-23
6º - M. OBATA CLINICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 31.203.365/0001-47
7º - OBATA & ROTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62
8º - M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 32.018.602/0001-62
9º - KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 25.179.293/0001-47
10º - EDISON SHIGUEAKI NOGIRI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.094.787/0001-01
11º - FABIANA SEIFERT SANTOS – MEDICINA – CNPJ Nº 37.020.009/0001-74
12º - V. H. PERUGINI CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 26.882.151/0001-04
13º - LORENA SAVI GASPAR – CNPJ Nº 36.992.968/0001-99
14º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
15º - FERNADA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.708.941/0001-69
16º - EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.649.430/0001-06
17º - CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 35.782.829/0001-78
18º - H & M CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.108.959/0001-79
19º - ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 35.788.583/0001-41
20º - ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.565.606/0001-59
21º - GISELE DOS SANTOS SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 32.385.381/0001-60
22º - AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF – SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 35.703.105/0001-91
23º - C. FRANÇA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ Nº 32.045.441/0001-04
24º - DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS EIRELI – CNPJ Nº 29.200.237/0001-06
25º - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 16.534.460/0001-30
26º - APMS CLINICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 26.640.978/0001-01
27º - SYN CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 26.780.058/0001-99

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A1E22E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 027/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor :
Serviço de Médico Especialista com RQE
R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Serviço médico em: Doenças do Coração, Doenças da Pele, Cuidados aos hormônios, crescimento e glândulas como adrenal, tireoide, hipófise, pâncreas endocrine, Doenças do Sistema Nervoso, Saúde Mental, Radiologia, Doenças infecciosas sexuais, gestação, alterações hormonais, reprodução pré, pós-parto, Doenças do sistema osteomuscular, locomoção, crescimento, deformidades e asfraturas. Doenças do sistema urinário e do sistema reprodutor masculino e feminino; Tratamentos de crianças; Realização e interpretação de exames de imagem como raio-X, ultrassonografia, Doppler colorido, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.

R$ 100,00 (cento reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 25.179.293/0001-47
2º - EDISON SHIGUEAKI NOGIRI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.094.787/0001-01
3º - OBATA & ROTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62
4º - G TUDISCO RODRIGUES – CLINICA MÉDICA – CNPJ Nº 28.014.995/0001-69
5º - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
6º - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMEZ LTDA – CNPJ Nº 25.357.842/0001-26
7º - AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA – CNPJ Nº 35.814.728/0001-31
8º - MELO, BARRETO & MELO CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 24.210.225/0001-30
9º - NATURALLES SOLUCOES MÉDICAS LTDA – CNPJ Nº 10.928.782/0001-87

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2F9A1BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO PRESENCIAL POR HORA, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor :
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral.
R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora.
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista.
R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a hora.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - BARBARA WISNIEVSKI DE LIMA – CNPJ Nº 36.024.855/0001-08
2º - J. M. CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 35.634.558/0001-03
3º - D. M. LEONEL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 34.530.677/0001-53

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1D99DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 – PMR.

Processo nº 16177.231/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSOS – BR 369 – Avenida presidente Getulio Vargas, trecho compreendido entre as Ruas Esmeralda e D. Pedro I. Localização: latitude: 23.319802° S, Longitude: 51.380916° O.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 16.200,00.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/novembro/2020.

Inicio da sessão: 03/novembro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D504DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 16683.232/2020.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais para prevenção de incêndio, conforme definições no anexo i.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total R$: 11.530,17.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/novembro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 04/novembro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5602D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2020 – PMR.

Processo nº 15627.233/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 50.996,79.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 04/novembro/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 04/novembro/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A9521EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 12 de Outubro de 2020 (segunda - feira), em menção ao Feriado Religioso Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A25634F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 22/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 05/10/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de grama sintética para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5122 - EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS (12.596.744/0001-08)
Item – 1 ---------- Total: R$ 11.700,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,05/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:825F83E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 64/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4130 - IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972 (29.860.224/0001-55)
Item – 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 47, 48 ---------- Total: R$ 22.934,45
117 - ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA (05.736.502/0001-07)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49 ---------- Total: R$ 53.728,50

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:80C50033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 65/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, novo, 0 km necessários para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5251 - FLORISA VEICULOS LTDA (83.706.788/0001-83)
Item – 2 ---------- Total: R$ 60.040,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:913E18B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 63/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1454 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES (11.319.550/0001-94)
Item – 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75 ---------- Total: R$ 35.362,50
5180 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)
Item – 29 ---------- Total: R$ 9.980,00
5241 - FLORESTAL JP LTDA (12.128.313/0001-09)
Item – 1, 7, 10, 11, 14, 26, 27, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 55, 56, 58, 60, 62, 70 ---------- Total: R$ 13.694,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0BA89628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 18/2020 PROCESSO 171/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico Ruas Pitanga, Palmeira e Ingazeiro Bairro Santa Maria Travessas 1,2 e 3, Antonela Dalo, Beira Rio E Duque De Caxias, Conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54F28F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2020 PROCESSO 174/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares estudante Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4E07ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 20/2020 PROCESSO 178/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico Rua Vereador Idanir Canello, Conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B63976AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações de equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ODONTO TEC LTDA
CNPJ:	01.660.742/0001-06
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A19D9C4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 138-2020

DECRETO Nº. 138/2020

Súmula: Prorrogação do prazo de vigência do Teste Seletivo Edital 001/2020.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses dos contratos de trabalhado, dos servidores aprovados no Teste Seletivo, objeto do Edital nº 001/2020, de 27/02/2020, com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - Fica prorrogada a nomeação de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, constante do Decreto 038/2020 de 07/04/2020 e Decreto 040/2020 de 13/04/2020.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C3E72652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 044/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 044/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Santos Bizarria,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de São Paulo - SP, no dia 08 de Outubro de 2020 e com retorno dia 08 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, em deslocamento até a cidade de São Paulo, no dia 08/10/2020, a serviço da municipalidade (processo de compra de imóvel)

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:54A4297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ARP Nº 01/2020

EXTRATO ADITIVO DE ARP Nº 01/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: D MILLE IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CPNJ nº. **12.148.000/0001-12**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
01/2020	ARROZ AGULHINHA T1 LONGO FINO S/ QUEBRAS PCT C/5 KG	R$ 12,48	R$ 25,87
01/2020	LEITE EM PO NÃO MODIFICADO PCT 400 GR	R$ 7,68	R$ 10,50
01/2020	LEITE UTH INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	R$ 34,85	R$ 59,16
01/2020	MACARRÃO COM OVOS TIPO SEMOLA ESPAGUETE, PACOTE 500 GR	R$ 2,00	R$ 2,54

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 07/10/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F22EEA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 081/2020

Compra Direta **nº 081/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de obras e serviços públicos, referente à aquisição de bancos de concreto, **no valor total de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **PIETÁ IND E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, **CNPJ Nº 81.655.078/0001-46.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2079A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ARP Nº 09/2020

EXTRATO ADITIVO DE ARP Nº 09/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
KARINA APRECIDA DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPNJ nº. CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de cesta Básica.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
09/2020	KIT CESTA – NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBA, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, 02 MACARRÃO ESPAGUETE, 02 CX LEITE LONGA VIDA TETREAPAK, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE 400GR.	R$ 59,90	R$ 103,03

DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1991927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.579/2020

"Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º1.426/2020 de 14 de abril de 2020".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade flexibilidade cauteloso, para disciplinar a população quanto à aglomeração com medidas;

Considerando a constante queda na contaminação pelo coronavírus (COVID-19) no País, no Estado do Paraná e inclusive no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que não confirma nenhum caso a seis dias consecutivos, conforme demonstra o boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade e o Informe epidemiológico do Estado do Paraná;

Considerando que existe a real necessidade da retomada das atividades inerentes ao dia a dia, inclusive nas repartições publicas;

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput e o § único do artigo 7º Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Determina que idosos, diabéticos, hipertensos, insuficiência renal, portadores de doença respiratória crônica e doença cardiovascular, retornem as atividades com as devidas regras IMPOSITIVAS: uso obrigatório de máscaras que cubra boca e nariz; manter mãos higienizadas com uso constante de álcool em gel 70% e lavas mãos com sabão; manter um distanciamento social de dois metros, e; evitar aglomeração.

Art. 2º Altera o caput do Art. 10º. e acrescenta parágrafos 9º e 10º do Decreto n.º1.426/2020, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º O atendimento nas repartições públicas Municipais normalizará em três dias corridos a contar da publicação do referido decreto;

§9º Deverá o servidor público Municipal evitar viagens para localidades com surto, trabalhar obrigatoriamente com uso de máscara que cubra nariz e boca e higienizar constantemente o material de trabalho com álcool 70%;

§10º O atendimento as repartições pública só será realizado quando o cidadão esteja com máscara cobrindo nariz e boca e mãos higienizadas (evite constrangimento use máscara);

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E4BE3917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 162/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER;

Objeto:
Aquisição de Peças Originais para a manutenção corretiva do caminhão coletor de recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - PLACA BCI-9934 - ANO:2018 MODELO:2019, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor:
R$ 14.587,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 21/10/2020.

Prazo de Vigência: 06/10/2021.

Data da Assinatura: 07/10/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9CF3C92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3678/2020

DECRETO Nº 3.678 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a retomada das atividades comerciais no Município de Santo Antônio do Sudoeste de enfrentamento ao COVID -19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando a Ata nº 28/2020 de 05 de outubro de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado na integra os incisos e caput do Artigo 19º do Decreto Municipal nº 3.608 de 02 de Abril de 2020, permanecendo os demais termos do referido Decreto inalterado.

Art. 19 º *– Reitera-se as seguintes medidas:* **(REVOGADO)**
I - *Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.* **(REVOGADO)**
II *– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, lojas de conveniência, bem como em postos de combustíveis.* **(REVOGADO)**
III - *Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.* **(REVOGADO)**

Artigo 2º. Revoga na integra os incisos II e VII do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.614 de 25 de Abril de 2020, permanecendo os demais termos do referido Decreto inalterado.

Art. 2º – Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I – (. . .);
II – Parques infantis e casas de festas e evento; ***(REVOGADO)***
III – (. . .);
IV- (. . .);
V – (. . .);
VI – (. . .);
VII – O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações. ***(REVOGADO)***

Artigo 3º . Fica autorizado as tabacarias que possui lounge e os salões privados de festas ou associações a voltar as atividades, desde que apresentem Plano de retomada das atividades, seguindo todas as normas sanitárias exigidas pelo Depatamento de Vigilância Sanitária do Municipio, bem como assinar Termo de Compromisso no refrido Departamento.

Paragrafo único: No entanto permanecendo proibido a utilização de narguilés, arguilés, hookah e similares em locais públicos (calçadas, eventos públicos, praças, parques).

Artigo 4º . Fica autorizado a reunião de Clubes de Serviços presenciais desde que seja informado previamente o Departamento de Vigilância Sanitária do Municipio, do cronograma e local das reuniões, devendo ser adotada todos as medidas sanitárias.

Artigo 5º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A9787297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

110 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	12 de R$ 30,00 e 02 de R$ 60,00
Valor	R$ 480
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

111 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	16 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 480,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

112 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	15 diária de R$ 30,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

113 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	25 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 750,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

114 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	22 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

115 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	24 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

116 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	11 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 330,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:3A7704AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 97/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049, que adjudica como vencedora do certame a empresa: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, para os itens nº. 07 e 10, no valor total de R$ 717,39 (Setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 07 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0DAC955C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 48/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME	07, 10.	717,39

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 07 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D8D0C00

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 975/2020 - SUBSÍDIOS VEREADORES - 2021/2024

LEI Nº 975/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para a legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista PR, para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado nos valores abaixo consignados:

Vereadores ..... R$- 4.270,76
Vereador investido no cargo de Presidente..... R$- 5.124,91

§1º Não serão descontadas dos subsídios dos Vereadores presentes, as sessões ordinárias não realizadas por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada.

§2º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º Será descontado do subsídio, o valor correspondente a ausência do vereador em sessão ordinária, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de quatro por mês.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único- Na revisão mencionada no caput deste Artigo, além dos estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, serão observados os seguintes limites:

I - O subsídio do Vereador não poderá ser maior que 20% (vinte por cento), daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;

II - As despesas com pessoal no Legislativo, incluído o gasto com subsídio de Vereadores, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município, segundo o disposto no art.19 e 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - De acordo com a Lei nº 898/2017, aos agentes políticos municipais será pago o Décimo Terceiro Subsídio e o terço constitucional de férias, nos termos da referida Lei.

Art. 5º- Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:05BD37BF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 976/2020 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 976/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para Legislatura 2021 a 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Boa Vista – PR, para a legislatura 2021 a 2024, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal.....R$- 18.475,32
Vice-Prefeito .....R$- 5.542,59
Secretários Municipais .....R$- 3.839,09

Parágrafo Único- O vice-prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município, observados os limites previstos na Legislação vigente.

Art. 3º - De acordo com a Lei nº 898/2017, aos agentes políticos municipais será pago o Décimo Terceiro Subsídio e o terço constitucional de férias, nos termos da referida Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:540417C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0135/2020
DATA: 05 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4959C320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0137/2020
DATA: 06 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **VALDELÍCIO VITORIANO DE ANDRADE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1648F82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.
Motivo: Levar paciente: Geraldo Pereira Neves para retorno médico no Hospital do Rocio.
Data: 06 e 07 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4A29.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 06 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:24091C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019 - SJP - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019- SJP
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: P FEDERIZZI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 31 de Outubro de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CBFCB063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019 - SJP - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019- SJP
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 05/2019

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: CHURRASCARIA MOSSINGER EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 31 de Outubro de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2B7B95D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "Buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais"**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 21/10/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/10/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:27773C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 025/2020.

Objeto: aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 025/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	LP – DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 29.220,00
LOTE 02	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	R$ 45.332,00
LOTE 03	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	R$ 84.729,00
LOTE 04	LP – DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 36.681,00

São José das Palmeiras, 06/10/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:669024ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 025/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.

As empresas vencedoras foram: Westractor Pecas e Servicos para Tratores Eireli**,** com o valor de R$ 130.061,00 (cento e trinta mil e sessenta e um reais); L P da Silva Peças e Serviços – ME, com o valor de R$ 65.901,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e um reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:674E1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 101/2020
DATA: 07 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 13.132,00(treze mil e cento e trinta e dois reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2055 - Manutenção dos Programa Família Paranaense
3.3.90.32.00.00 - 0782 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 13.132,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0782 R$ 60,00
Superávit financeiro da Fonte 0782 R$ 13.072,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D42119A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 072/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 148/2020, modalidade Pregão Presencial N° 072/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA** – o item 23 – totalizando **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).**
Para a empresa **CICAVEL- CIRURGICA CASCAVEL- EIRELI-EPP** – os itens 11 e 13 – totalizando **R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).**
Para a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 05,12,14,17 e 18 – totalizando **R$ 14.482,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**
Para a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – o item 10 – totalizando **R$ 652,50 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Para a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA** – os itens 01,03,04,20 e 21 – totalizando **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**
Para a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI- EPP** – o item 02 – totalizando **R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).**

Para a empresa **L.F. ALVES E CIA LTDA ME** – os itens 06,07,16 e 34 – totalizando **R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).**
Para a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – o item 15 – totalizando **R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 24,26,28 e 33 – totalizando **R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais).**
Para a empresa **RAFAEL F FERNANDES** – os itens 08,09 e 25 – totalizando **R$ 7.147,90 (sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA- ME** – os itens 27 e 31 – totalizando **R$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais).**
Para a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**– os itens 29 e 32 – totalizando **R$ 17.945,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DF4EDD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 192/2020.

DECRETO Nº 192/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 91.903,99 (Noventa e um mil e novecentos e três reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 91.903,99 (Noventa e um mil e novecentos e três reais e noventa e nove centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.388,99
420	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Unidade				**21.388,99**
05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
901	4490.52.00.00	01120	Equipamentos e Material Permanente	45.500,00
Total da Unidade				**45.500,00**
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2396	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	15.000,00
2465	3390.32.00.00	01818	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	15,00
Total da Unidade				**15.015,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e total, superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	01120	Material de Consumo	45.500,00
850	3390.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Total da Unidade				**75.500,00**

Superávit Financeiro
FONTE 813 _____15.000,00

Excesso de Arrecadação

132100110000000000 – Rend Aplicação Financeiro FEAS COVID 818	15,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM	1.388,99
Total	**1.403,99**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0B0E3BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 11/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 318,00(trezentos e dezoito reais).no item nº 06.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema,07 de outubro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E30A188F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 193/2020

DECRETO Nº 193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL**,** Gimerson de Jesus Subtil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E
Art. 1º - Usar de suas prerrogativas, para transferir o feriado referente ao dia do Funcionalismo Público, comemorado todo dia 28/10, para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), exceto setor de Educação.
Art. 2º - Transferir as datas comemorativas, 15/10 dia do Professor e 28/10 dia do Funcionalismo Público, em consonância com o calendário escolar, previamente agendado para dia 13/10/20.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B219A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2532/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 13.700,00**
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2016 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1330.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 140.000,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4770- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 185.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4680- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 22.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0910- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....**R$ 5.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 Departamento de serviços especiais
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5180 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 13.700,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
110 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 60.000,00**
120 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.000,00**
03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
310 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
850 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 74.000,00**
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1400- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 35.000,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1500- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 45.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3800- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4730- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 41.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 Departamento de Esporte
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4030- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 51.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Obs: republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F1518A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2020 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para REFORMA/RESTAURAÇÃO da Capela do Cemitério Municipal, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estudos Preliminares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia da ART n° 1720203928605.

SERTANÓPOLIS, 07 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7960C26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 09/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a empresa realizar análises de amostras de lodo dragado e desaguado em bags provenientes das lagoas anaeróbias e facultativas da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis com objetivo de, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020 - contratação de empresa especializada na execução de serviços de dragagens e desaguamento de lodo das lagoas anaeróbias e facultativas da estação de tratamento de esgoto de Sertanópolis/PR, no valor global **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6CF61C79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

CONTRATO N.º 27/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a realização de análises de amostras de lodo dragado e desaguado em bags provenientes das lagoas anaeróbias e facultativas da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis com objetivo de, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020 - contratação de empresa especializada na execução de serviços de dragagens e desaguamento de lodo das lagoas anaeróbias e facultativas da estação de tratamento de esgoto de Sertanópolis/PR

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, com cédula de identidade nº 3.997.014-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 700.111.259-34, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Objetivando, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020.

DO VALOR: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:79D02B51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 59, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF: 032.944.429-80**	
Contrato:	27/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**Vigência:**	**07/10/2020 a 07/04//2021**
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	09/2020		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**CNPJ:** 04.823.494/0001-65	
Objeto:	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE LODO DRAGADO E DESAGUADO EM BAGS PROVENIENTES DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS COM OBJETIVO DE, ATRAVÉS DA DETERMINAÇÃO DE TEOR DE SÓLIDOS, REALIZAR AS MEDIÇÕES E O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA TOMADA DE PREÇO NO 02/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.		
Valor Contrato	**R$ 420,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 07 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:92D9080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede Avenida Cidade de Leiria, 493, SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 34.810,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:111D45C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teofilo, Nº 293, Capao Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6C6D94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, com sede na Alcides Gonzaga 250, Bairro Boa Vista, CEP:90480-020, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:131086F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, com sede na Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha, CEP: 87060-702, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B944CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:117FC6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.927, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR LEÃO MARCHINSKI.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica denominado de "FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR LEÃO MARCHINSKI" o imóvel pertencente ao Município de Teixeira Soares, inscrição municipal nº 2038, indicação fiscal 01.00.001.0014.0289.001, quadra 0014, lote 0289, localizado na Rua Francisco Ribeiro Batista, nº 60, nesta Cidade.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:FAD62F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TROCA DE PISO E PORTA DA COZINHA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Aquisição de Materiais para troca de Piso e Porta da Cozinha
Resumo do Objeto: Aquisição de Materiais para troca de Piso e Porta da Cozinha
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 3390392000000
Valor Total do Contrato: R$931,10 (novecentos e trinta e um reais e dez centavos).
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a partir do PAGAMENTO

Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: VALMIR F GAVIOLI – MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AB423C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SOLEIRA 80X14 PARA PORTA DA COZINHA

Espécie: Aquisição de Soleira 80X14 para Porta da Cozinha
Resumo do Objeto: Aquisição de Soleira 80X14 para Porta da Cozinha
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 3390392000000
Valor Total do Contrato: R$23,00 (vinte e três reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO

Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: CASTILHO MARMORARIA LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3D3D7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01 NOBREAK E 03 SSD

Espécie: Aquisição de 01 Nobreak e 03 HD SS
Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Nobreak e 03 HD SS
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 4490522000000
Valor Total do Contrato: R$1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: E. N. LOPES & CIA LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04EE8D28

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESTRUTURA DA LAJE E REPARO EM CALHAS, CANOS DE PVC E CURVAS, CONSERTO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO PEDREIRO

Espécie: Manutenção
Resumo do Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Estrutura da Laje e Reparo em Calhas, Canos de PVC e Curvas, Conserto em Ar condicionado e Serviços de mão-de-obra do Pedreiro
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 3390392000000
Valor Total do Contrato: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: CALHAS TERRA BOA LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3E1EE38

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR E 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Espécie: Aquisição
Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Monitor e 01 Impressora Multifuncional Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 4490520000000
Valor Total do Contrato: R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: R K HAMADA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7BE3F93A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DA TROCA DE PISO E PORTA DA COZINHA

Espécie: Contratação
Resumo do Objeto: Serviços de Mão-de-Obra da Troca de Piso e Porta da Cozinha
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$500,00 (quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: LAERCIO MOREIRA DIAS 38896346991

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:52741660

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE SMMMS E SMS

Espécie: Aquisição
Resumo do Objeto: Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de SMMMS e SMS
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000

Valor Total do Contrato: R$500,00 (quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: R$900,00 (novecentos reais)

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B4D0E95

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 397/2020 - PREGÃO N° 126/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ nº 33.012.000/0001-60, com sede RUA LIGEIRO, 320, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE MANOEL TEIXEIRA BONILHA, CPF: 046.853.028-26, carteira de Identidade nº 7.728.930, residente e domiciliado a RUA LIGEIRO, nº 320-A, JAPURÁ - PR.

OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para reparos e manutenção na UBS Professora Bartira Naves Pereira..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.560,13** (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2020, com vencimento até 06/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E919EC09

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 392/2020 - PREGÃO N° 125/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com sede AVENIDA PINTASSILGO, 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723, residente e domiciliado a AVENIDA PINTASSILGO, nº 462, MARINGÁ - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REDE MATERNO INFANTIL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, CONFORME RESOLUÇÃO 645/2020-PROCESSO 15.705.682-0 DAV..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2020, com vencimento até 07/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2D68035

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 127/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 127/2020

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados
e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP 4 - 1 - 2 - 3

R$ 207.016,15(duzentos e sete mil, dezesseis reais e quinze centavos)

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2766549E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 398/2020 - PREGÃO N° 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 274, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 207.016,15 (duzentos e sete mil, dezesseis reais e quinze centavos),

valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2020, com vencimento até 07/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:129E13ED

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 128/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 128/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo de soja) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI 1
R$ 27.776,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA 2
R$ 8.929,45 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCD2002A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 399/2020 - PREGÃO N° 128/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo de soja) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 27.776,00** (vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2020, com vencimento até 07/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF957DD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 400/2020 - PREGÃO N° 128/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo de soja) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.929,45** (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/10/2020, com vencimento até 07/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A223571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1825

LEI Nº.1825 de 07 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	885	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 07 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7EE01032

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3586

DECRETO Nº. 3586 de 07 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1825 de 07 de Outubro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	885	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 07 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5897415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 197.011,99 (cento e noventa e sete mil, onze reais e noventa e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 120, 122, 128, 129, 130, 136, 138, 146, 150, 151, 152, 156, 157, 162, 181, 182, 183, 184, 199, 203, 210, 213, 226, 227, 238, 239, 246, 249, 257, 258, 263.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CEBAB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.932.438/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MANOEL

EPIFANIO DE SOUZA NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 38248766 e no CPF/MF nº 884.504.819-53, com endereço à RUA Rua Portugal, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.664,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 127, 140, 141, 143, 147, 171, 176, 197, 198, 222, 260, 261.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A61582F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: C F ANTONELLI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.671.089/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 8168787 e no CPF/MF nº 005.319.079-37, com endereço à RUA Rua Nhambiquaras, 1469, SANTA CRUZ - 85.806-050, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 194, 254.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9C57D339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.513.233/0002-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 3497684-1 e no CPF/MF nº 057.563.885-08, com endereço à RUA Rua Francisco portugal, 588, Salgado Filho - 49.020-390, Aracaju - SE.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 160, 223.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0ECA1225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GUILHERME HENRIQUE DE FARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.286.629/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME HENRIQUE DE FARIA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.964.577-8 e no CPF/MF nº 087.790.689-01, com endereço à RUA CARLOS SBARAINI, 1516, JARDIM PANORAMA - 85.911-200, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E

MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 209.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5E7732FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: COURACO COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.290.469/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO LEÃO VELLOZO, Administrador, portador do RG/CI nº 29.098.089-6 e no CPF/MF nº 980.600.587-20, com endereço à RUA Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 354, Varzea - 25.953-200, Teresópolis - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 219.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FCD96C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LPK LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.535.560/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VITORIA PARCIANELLO KILPP, Administrador, portador do RG/CI nº 5228764 e no CPF/MF nº 082.189.689-03, com endereço à RUA Rua Luiz Gualberto, 231, ESTREITO - 88.070-360, Florianópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1074B867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.064.550/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 350750439 e no CPF/MF nº 328.450.698-55, com endereço à ALAMEDA AL Lorena, 120, Jardim Industrial - 17.250-000, Bariri - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.879,00 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais), condições estas do 1º colocado,

conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 190, 202, 205, 220, 256.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4F87147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.940.241/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME GOMES FERRAZ, Administrador, portador do RG/CI nº 1112856081 e no CPF/MF nº 031.684.700-31, com endereço à RUA Rua Taruma, 199, Jardim do Bosque - 94.960-585, Cachoeirinha - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 123, 148, 186, 187, 188, 207.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9F86E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.683.732/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS ALFREDO POSSETTE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.206.311-0 e no CPF/MF nº 438.655.509-91, com endereço à Rua Sorocaba, 347, Jardim Coroados - 86.062-540, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 180, 232, 233.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:449BE50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.442.562/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS JOSÉ ANDREANI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.473.784-1 e no CPF/MF nº 775.657.389-72, com endereço à AVENIDA ASSUNCAO, 791, ALTO ALEGRE - 85.805-055, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art.

nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 135, 137, 215, 221, 267, 268.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:57179FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.851/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO MARCELO HAIDUKI, Administrador, portador do RG/CI nº 1077922282 e no CPF/MF nº 999.047.720-53, com endereço à AVENIDA Avenida Ângelo Caleffi, 416, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 240.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:72265B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: TREZE COMERCIAL LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.330.937/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUDEJAIME ZAMPROGNA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 836.274.729-34, com endereço à RUA Rua David Tows, 1949, Sitio Cercado - 81.910-440, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1FD73AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.942.594/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS MENEGHEL, Administrador, portador do RG/CI nº 1079150114 e no CPF/MF nº 008.436.290-10, com endereço à Avenida Ângelo Caleffi, 365, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.225,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 211, 212.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:982E07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.404.802/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAILSON DE LIMA BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº 6719002 e no CPF/MF nº 030.428.691-56, com endereço à RUA Rua do Pomar, , Jardim Atlantico - 68.385-000, Tucumã - PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 234, 235.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C87D36FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DARKAN CARLOS TOMAZELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 1094577952 e no CPF/MF nº 017.662.210-17, com endereço à RUA Rua Princesa Isabel, 26, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36, 178.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DC583B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.327.184-5 e no CPF/MF nº 003.442.029-09, com endereço à RUA Rua Elias Scalco, 327, Luther King - 85.605-400, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 191, 253, 255.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E087D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: JS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.718.953/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, Administrador, portador do RG/CI nº 12.941.043-4 e no CPF/MF nº 076.038.059-70, com endereço à RUA Rua Nações Unidas, , CENTRO - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 241, 242, 243.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:32E5C09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: COMERCIA TXV - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.906.038/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 13423173 e no CPF/MF nº 082.361.706-83, com endereço à RUA Rua Jorge Caran, 521, Nossa Senhora do Carmo - 35.400-000, Ouro Preto - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 354,43 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 168, 177, 196, 266.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:41E914E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 294/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA CONTRATO: 6 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: EONIX COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.937.672/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVANDRO MARCOS FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 2786473 e no CPF/MF nº 909.136.399-15, com endereço à RUA Rua João Adalgisio Philippi, 570, Fazenda Santo Antonio - 88.104-630, São José - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 121, 124, 166, 167, 169, 175, 185.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:96B4FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELE ROVER BIANCHI, Administrador, portador do RG/CI nº 1077923082 e no CPF/MF nº 980.590.090-87, com endereço à RUA Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho - 99.704-484, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.381,13 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 125, 126, 133, 170, 192, 206, 208, 214, 217, 218, 245, 264, 265.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2A8003FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.504.681-0 e no CPF/MF nº 062.797.549-60, com endereço à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO - 85.810-180, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 75.632,15 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 115, 116, 118, 132, 134, 139, 144, 153, 154, 155, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 172, 173, 174, 179, 189, 193, 195, 200, 201, 204, 216, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 236, 247, 248, 250, 251, 252, 259, 262.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C510453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MR - INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.417.821/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO NEPOMUCENO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 1943718 e no CPF/MF nº 953.165.315-15, com endereço à QI QI 12 LOTE 01/02, 01/02, Taguatinga - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 244.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2AD98624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA 13668/2020

ERRATA

Na PORTARIA N° 13668, de 25 de setembro de 2020, publicado em 06.10.2020, edição n° 2111, Página 220 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

11	TIAGO PEREIRA DA SILVA	05

Se lê:

11	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	05

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3D7F79B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, convoca para assinarem o termo de contrato da chamada pública 01/2020 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no prazo de cinco dias úteis após essa publicação, sob pena de decair o direito da contratação e ser promovidas as sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, conforme relação abaixo:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS TIJUCAS	28.756.636/0001-50
PEDRO ARNOLDO DE LIMA	359.514.199-72
JOÃO ALMIR DE LIMA	020.722.729-20
JOÃO VICTOR PIVOVAR	133.299.679-51
ADILSON JOSÉ DA ROCHA	026.093.759-21
ANTONIO VALDIR DE LIMA	042.303.699-80
GEOVANE DE LIMA LEPREVOST	919.114.439-68
CLAUDETE CAMARGO DE LIMA	052.098.129-44
LUIS RICARDO PIVOVAR	078.605.949-43
FRANCISCO NADIR MELO	622.336.109-20
PAULO FULAS	354.452.039-72
ANTONIO LOURIDES DA ROCHA	186.159.029-68
JOSE AUGUSTO DUNKEL	779.651.409-34
ROMILDO JOSE BECKER	842.929.549-68
JOÃO ARI ALVES	637.911.539-00
TAIDE CORDEIRO DA CRUZ	421.766.709-49
CACILDA LEPREVOST THEURER	661.704.609-97
ANA SALETE DE OLIVEIRA	610.851.709-34

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5BEEA6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 17/2020

EDITAL Nº. 17/2020
07/10/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a Comissão Organizadora/Examinadora nomeada através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020,

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não atendimento aos requisitos do Edital Nº 001/2020 de Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Enfermeiro

Classificação	Nome
5º	Maria Geralda Gonçalves

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91918BCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 732/2020

PORTARIA N° 732/2020
Data 07.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
529-0/1	Carla Alves C. R. Parolin	Técnico em Enfermagem
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeiro
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
3757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
592-4/1	Simone Grein Borges Streher	Técnico em Enfermeiro
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeiro
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao mês de junho de 2020, revoga a Portaria Nº 731/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 07 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:32A5FAA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.133/20

Data 07.10.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.001/20, de 16 de setembro de 2020	4.104/20, de 16 de setembro de 2020
2.002/20, de 16 de setembro de 2020	4.105/20, de 16 de setembro de 2020
2.005/20, de 22 de setembro de 2020	4.113/20, de 22 de setembro de 2020
2.006/20, de 22 de setembro de 2020	4.114/20, de 22 de setembro de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.122/20, de 29 de setembro de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AB31532B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratado: **VALMIR ROSSI – CPF nº 211.483.849-87**
Objeto: Promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 1.410m² de área a ser explorada e consequentemente o percentual de 20,09% (vinte virgula zero nove por cento) no valor do contrato, de acordo com as justificativas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor do Termo Aditivo: R$ 4.018,50 (Quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
Valor total atualizado do Contrato: R$ 24.018,50 (Vinte e quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/10/2020.
Dispensa de Licitação nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:38747360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292/2020

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora *IZALETE SOUZA DOS SANTOS* ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição a servidora, ***IZALETE SOUZA DOS SANTOS***, Matrícula nº 18, portadora da cédula de identidade RG nº 4.624.798-1 SESP/SP e inscrita no CPF/MF nº 841.858.219-72, ocupante do cargo efetivo de *Professora.*

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 2.316,41 (dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), com proventos integrais, corresponde a totalidade da remuneração do servidor, com base no fundamento legal, Lei Municipal 349/2007 ARTIGO 55 e ART. 6º da EC nº 41/2003 da CF.

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º, a servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4876BFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/2020

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora *JOCELI DE FATIMA BATISTA DE FARIA* ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição a servidora, ***JOCELI DE FATIMA BATISTA DE FARIA***, Matrícula nº 25, portadora da cédula de identidade RG nº 6.769.780-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 000.278.769-50, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora.*

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 1.068,13 (um mil e sessenta e oito reais e treze centavos), correspondente a proporcionalidade de remuneração da servidora, com fundamento no art. 40, inciso III b da CF, previsto na Lei Municipal 349/2007, art. 31, § 1º.

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º, a servidora fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:055F8EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e segurança que regulam o toque de recolher no âmbito do município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o toque de recolher diário, **das 22 horas às 05 horas**, a partir do dia 05 de outubro de 2020 enquanto durar o estado de calamidade causado pelo COVID-19.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição do "*caput*" deste artigo aqueles que estiverem circulando **para acessar ou prestar serviços** da área da **saúde**, **segurança**, serviços públicos, serviços essenciais, e transporte de passageiros.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar (190), Conselho Tutelar ([41] 9 8849-8628), da Prefeitura de Tunas do Paraná ([41] 9 8772-2746) e de todos os munícipes.

Art. 3º. No caso de descumprimento deve-se ocorrer a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 100/2020, 168/2020 e 211/2020.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0DAD801F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso VIII e IX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso V, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. É obrigatório o uso de máscara no interior do veículo; e

III. É obrigatório a utilização de relatório para as viagens intermunicipais onde conste o nome dos passageiros, data da viagem, horário e local do destino.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O motorista do veículo é responsável pelo controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 264/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:872C55B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XXXIII, do parágrafo único, do artigo 2º e artigo 2ºA do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças como Oficinas, Borracharias, Bicicletaria, Funilaria, Lava Car, Assistência Técnica de Motosserras, Auto Elétrica, Auto Peças e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

§1º. Para as atividades reguladas por esse decreto fixa-se o horário para atendimento presencial das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda a sábado.

§2°. Para borracharias e atividade de socorro mecânico não há restrição de horários e dias para o atendimento.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 263/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB5F2203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 299/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XXVII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXVII, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e das normativas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

§1º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, salvo no caso de postos de combustíveis, onde não há restrição de horários e dias para atendimento presencial.

§2º. O atendimento presencial em Lojas de Conveniência existentes em postos de combustíveis localizados em rodovias não possuem restrição de horários e dias de funcionamento.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 262/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E05048A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de consultórios médicos, odontológicos, clínicas, laboratórios e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de consultórios médico, odontológicos, clínicas, laboratórios e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020; e

V. Obedecer as demais notas orientativas, resolução e outras normativas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) que regulem suas atividades.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, salvo situação de emergência.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.
Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 261/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B6497DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 301/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades industriais, de construção civil e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XXIV, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII, LIV e LV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades industriais, de construção civil e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020; e

V. Aplicar o determinado na Nota Orientativa 07 da Secretária de Saúde do Estado do Paraná, caso sejam realizadas refeições no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 260/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3AEC4402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de hotéis, pousadas e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de hotéis, pousadas e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020;

V. *Obedecer a Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) caso haja serviço de alimentação de forma presencial; e*

VI. *Obedecer* a Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) *caso haja serviço de alimentação* nas

modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo).*

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 182/2020, 231/2020 e 259/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA4E35FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303 /2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso IV e XXXIX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020; e

V. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 258/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE806B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Advogados e Contadores no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XLI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Advogados e Contadores desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 218/2020 e 257/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72AD21A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades postais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXI, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades postais desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em

consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 164/2020 e 256/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDE82128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades bancarias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XX, XL e LI parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades bancarias como lotéricas, correspondentes bancários e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 255/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:359179BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades acessórias as atividades essenciais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020, e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades acessórias as atividades essenciais como comércio de roupas, calçados, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais de construção, ferramentas, insumos, barbearias, salões de beleza, academias, revenda de veículos, lan house, Salas de Acesso à Internet, telecomunicações, internet e congêneres, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 161/2020, 162/2020, 163/2020, 226/2020 e 254/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E927DD94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 308/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades religiosas no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso XXXVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020, o inciso XXXIX, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020 e a Lei Estadual nº 20.205/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades religiosas desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal independentemente do distanciamento;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Utilização do espaço para crianças de forma controlada, devidamente higienizada, e com os itens de proteção indivídual; e

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 169/2020 e 253/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D8B052B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos como Mercados, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020; e

V. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, e aos domingos das 8 (oito) horas às 15 (quinze) horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 214/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E79269C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos para o consumo no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos como Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveteiras, Barracas de Lanches, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Trucks, Cafeterias, bares, botecos, botequins e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020;

V. *Obedecer o descrito na Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) para os alimentos servidos de forma presencial;*

VI. *Obedecer* o descrito na Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) para os alimentos servidos nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

VII. É proibida a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração como música ao vivo, festa, show, sorteio, entre outros; e

VIII. É proibida a realização de atividades que exijam contato físico como dança, jogos, e congêneres.

§1º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos.

§2º. Os Restaurantes poderão realizar o atendimento presencial nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, assim como, aos domingos das 8 (oito) horas às 15 (quinze) horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 251/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:029BB443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos, medicamentos e atendimento clínico direcionado a animais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso V e VI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos direcionados a animais e atendimento veterinário desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento; e

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, salvo em casos de emergência.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 250/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0066F7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades funerárias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020e o inciso XIII, do parágrafo 1º, do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 74% (setenta e quatro por cento) dos leitos de UTIs e 44% (quarenta e quatro por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades funerárias desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020;

V. Obedecer a Notas Orientativas nº 019/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA); e

VI. Realizar rodízio, de hora em hora, e limitar a entrada de visitantes ao máximo de 10 (dez) pessoas simultaneamente nas capelas mortuárias ou locais similares.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 095/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87FAE080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de decretos municipais relacionados ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados:

I. Os Decretos Municipais nº 092/2020, 126/2020, 127/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 132/2020, 134/2020 e 137/2020; e

II. O parágrafo 3], do artigo 2º, do Decreto Municipal 204.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:341FC9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conforme convocação do Senhor Candido Emilio F. F. Filho Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e em cumprimento às disposições legais e estatutárias, declaramos que procedemos ao competente exame dos demonstrativos das receitas, despesas, empenhos, contratos correspondentes ao período Janeiro à julho/2020 da referida entidade,

conforme planilhas em anexo. Constatamos a mais absoluta exatidão, portanto consideramos os mesmo aprovados.

Turvo, 02 de outubro 2020.

JESSICA MACHADO CLEIRES KLEIN TERNIOVICZ
Coordenadora do Conselho Membro

EDY TAKATUZI.
Membro

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:960B3735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 31/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na Travessa Argemiro Dias da Silva, Travessa Cesar Augusto Paulowski
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 26 de outubro de 2020.
Data de abertura: 26 de outubro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 227.449,15 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D7F1DA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2020

Contrato Administrativo nº 314/2020 – Pregão Eletrônico N° 119/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 33.441.004/0001-64, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº. 206 - fundos, Jardim Shangri-la A, no Município de Londrina/PR, CEP 86.070-500, neste ato representada por Cristiano Veloso da Costa, portador da cédula de identidade Nº 9.424.485-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.463.859-30 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância tipo D (UTI), em atendimento aos termos do Memorando nº 232/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 693/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 119/2020 – **Prazo de Vigência:** 86 (oitenta e seis) dias, tendo sua vigência compreendida entre 07/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C521919B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, Torna Público Que Requereu ao Instituto Água e Terra-IAT,Autorização Ambientalpara Alargamento da pista em empreendimentos viários terrestres não pavimentados,em atendimento aoDecreto nº 6515/2012, que institui o Programa Estadual Estradas da Integraçãoa ser implantado na Estrada Municipal Colônia Velha no Trecho que liga a Comunidade Passa Quatro à Comunidade Rio Bonito, numa extensão de 20 quilômetros.

Turvo, 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:317EF04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO 006/2020
CONTRATO 040/044/045/046/2020
EXTRATO TERMO ADITIVO I
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.014.370/0001-67.
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 10.633.441/0001-84.
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/000-48.
Objeto Contratual: Fornecimento de Material do Gênero Hospitalar e Farmacológico.
para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo aditivo inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1322 -Manutenção COMSUS –MATERIAL DE CONSUMO.
Justifica-se a celebração do presente aditivo, em virtude de inclusão de nova dotação orçamentaria para às despesas decorrentes deste contrato, para fornecimento de material do gênero hospitalar e farmacológico.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5583E641

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO 006/2020
CONTRATO 030/2020
EXTRATO TERMO ADITIVO I
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: GRÁFICA LUMAR LTDA – EPP.
CNPJ: 00.185.002/0001-00
Objeto Contratual: Fornecimento de materiais de expediente e material gráfico para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo aditivo inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00.1322 -Manutenção COMSUS –MATERIAL DE CONSUMO.
Justifica-se a celebração do presente aditivo, em virtude de inclusão de nova dotação orçamentaria para às despesas decorrentes deste contrato, para fornecimento de material do gênero expediente e material gráfico.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5EC221F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 120/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2020, cujo objeto é o *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte passageiros 16 (15 passageiros + 1 motorista), mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07*, em favor da empresa Société Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.987.662/0001-89, com o Valor Global de R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais). Data da Homologação: 06/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 267/2020 (6123)
Contrato de Fornecimento de Bens Nº...: 267/2020 (6123)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: Société Comércio de Veículos Ltda. – CNPJ n.º 29.987.662/0001-89.
Valor Global.....: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
Prazo de Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021 (365 dias).
Prazo de Entrega.....: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2020
Recursos.....: Dotação:
2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (162),
2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (474)
Objeto.....: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte passageiros 16 (15 passageiros + 1 motorista), mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07. Convênio n.º 220/2019.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:149FBACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 - PROCESSO Nº 135/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2020, que tem por objeto *o* ***Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o Valor Global de R$ 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o Valor Global de R$ 12.590,00 (Doze mil quinhentos e noventa reais); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o Valor Global R$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o Valor Global de R$ 100.522,92 (Cem mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o Valor Global de R$ 17.270,00 (Dezessete mil duzentos e setenta reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o Valor Global de R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 261/2020 (6117), Valor Global de R$ 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 262/2020 (6118), Valor Global de R$ 12.590,00 (Doze mil quinhentos e noventa reais);
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 263/2020 (6119), R$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 264/2020 (6120), Valor Global de R$ 100.522,92 (Cem mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 265/2020 (6121), Valor Global de R$ 17.270,00 (Dezessete mil duzentos e setenta reais);
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 266/2020 (6122), Valor Global de R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:77334850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1814/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Pregão Eletrônico n° 61/2020 - Processo nº 130/2020
Contrato de Fornecimento de Bens Nº...: 268/2020 (6125)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: Master Com. de Veículos e Serviços Eireli, CNPJ sob o n.º 32.218.788/0001-01.
Valor Global.....: R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2020 Término: 07/10/2021 (365 dias).
Prazo de Entrega.....: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.4.4.90.52.00.00.00.00 (414), 2.076.4.4.90.52.00.00.00.00 (523).
Objeto.....: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07.
GESTOR: (a) Sr(a) César Augusto Strapassola - Secretário Municipal de Meio Ambiente.
FISCAL: (a) Sr (a) Maria Eduarda Nedochetko - Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:998CABA9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 99/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,Considerando a necessidade de estabelecer práticas sustentáveis no manejo dos recursos ambientais pelos servidores desta Fundação, posto que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações,* conforme preconiza a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no artigo 225,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer que a impressão de todos os documentos desta Fundação seja feita frente e verso.

Art. 2.º Estabelecer que a partir da próxima compra deve ser incluído o papel A4 do tipo reciclado 75mg, o qual passará a ter uso preferencial, reservando-se o uso do papel não reciclado para situações excepcionais.

Art. 3.º Determinar que seja encaminhado para reciclagem os papeis administrativos que são descartados.
Parágrafo primeiro: Para cumprimento deste artigo será necessária a coleta seletiva do material nos diversos setores e o adequado encaminhamento à reciclagem, o que ficará a cargo da Assessoria de Planejamento.
Parágrafo segundo: O papel reciclado poderá ser utilizado pela própria Fundação ou por entidade sem fins lucrativos.

Art. 4.º Determinar aos servidores que desliguem seus computadores ao término do expediente, bem como aos professores que utilizam os laboratórios que orientem os alunos a desligarem os equipamentos, bem como a luz das suas salas de trabalho ou aula, respectivamente.
Parágrafo primeiro: Deve ser priorizada a iluminação natural dos ambientes, utilizando a luz elétrica apenas quando realmente for necessário.
Parágrafo segundo: É dever de todos os servidores e terceirizados zelar pela economia de energia elétrica nas áreas comuns, tais como corredores, halls de entrada, cozinha e salas de reunião.
Art. 5.º Ante a estiagem que se apresenta no estado do Paraná, determinar que os servidores manejem a água de forma racional e cuidadosa, a fim de não deixar torneiras abertas.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 7 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:104F7401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV_RREO_RELATÓRIOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.834.272,00	35.834.272,00	25.586.372,73	24.840.847,40
Receita de Contribuições dos Segurados	7.321.100,00	7.321.100,00	4.605.393,04	3.398.078,67
Pessoal Civil	7.321.100,00	7.321.100,00	4.605.393,04	3.398.078,67
Ativo	7.298.100,00	7.298.100,00	4.591.819,86	3.385.473,31
Inativo	23.000,00	23.000,00	13.573,18	12.605,36
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.048.482,00	10.048.482,00	5.767.413,55	5.399.280,89
Pessoal Civil	10.048.482,00	10.048.482,00	5.767.413,55	5.399.280,89
Ativo	10.048.482,00	10.048.482,00	5.767.413,55	5.399.280,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.221.200,00	11.221.200,00	10.677.370,10	11.866.254,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.221.200,00	11.221.200,00	10.677.370,10	11.866.254,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.243.490,00	7.243.490,00	4.536.196,04	4.177.233,84
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	103.120,00	103.120,00	148.627,98	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.133.370,00	7.133.370,00	4.387.568,06	4.177.233,84
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	28.700.902,00	28.700.902,00	21.198.804,67	20.663.613,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	15.921.322,00	15.921.322,00	10.688.920,19	9.519.441,57	10.638.270,17	9.462.468,05	0,00	56.973,52
Aposentadorias	12.974.522,00	12.974.522,00	8.962.559,04	7.968.877,29	8.960.826,84	7.964.036,76	0,00	4.840,53
Pensões	2.332.000,00	2.332.000,00	1.404.050,60	1.192.672,69	1.404.050,60	1.192.672,69	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	614.800,00	614.800,00	322.310,55	357.891,59	273.392,73	305.758,60	0,00	52.132,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.259.450,00	21.259.450,00	1.608.317,36	1.504.559,39	1.407.471,39	1.328.338,36	0,00	176.221,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	134.620,00	134.620,00	11.049,09	10.396,82	11.049,09	10.396,82	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.124.830,00	21.124.830,00	1.597.268,27	1.494.162,57	1.396.422,30	1.317.941,54	0,00	176.221,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	37.180.772,00	37.180.772,00	12.297.237,55	11.024.000,96	12.045.741,56	10.790.806,41	0,00	233.194,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-8.479.870,00	-8.479.870,00	8.901.567,12	9.639.612,60	9.153.063,11	9.872.807,15	0,00	20.430.419,01
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-107.997,29	34.301,64
Investimentos e Aplicações	155.478.987,05	147.557.843,36
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	37.317.572,00	37.317.572,00	26.233.444,13	25.507.162,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	37.317.572,00	37.317.572,00	26.233.444,13	25.507.162,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.888.150,00	2.938.150,00	1.683.108,13	1.522.950,87	1.482.262,16	1.346.729,84	0,00	176.221,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	99.110,00	49.110,00	0,00	9.574,00	0,00	9.574,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.987.260,00	2.987.260,00	1.683.108,13	1.532.524,87	1.482.262,16	1.356.303,84	0,00	176.221,03
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	34.330.312,00	34.330.312,00	24.550.336,00	23.974.637,76	24.751.181,97	24.150.858,79		

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 - 7

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E0DDBFD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 EDITAL N° 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020
EDITAL N° 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
OSVALDO VIEIRA
CNPJ: 02.017.488/0001-95

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35154	Prestação de serviços p/ controle de vetores e pragas urbanas (área interna e externa).	M²	1017820	R$0,0275	R$27.990,05

Total: R$ 27.990,05 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos)

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9069D56C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40300	Papel Higiênico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30m, largura: 10cm. Fardo com 64 unidades.	Fardo	4403	R$ 51,90	R$ 228.515,70	QUALITE

TOTAL: R$ 228.515,70 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)

Sarandi, 29 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D247A590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 13/2020

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº13/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Edvaldo Gonçalves da Cruz	914	3	5	Chacaras Aeroporto
Construtora Vicky Ltda	26360	6A	1	Jd. Independência
Alexandre Aparecido Ros Colhado	38288	46	16	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	57134	90	28	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	59269	90E	25	Jd. Independência
Leacir Fiorati	60690	90I	22	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	80900	245	5	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	81043	245	22	Jd. Independência
Julio Cezar Lopes	85740	198A	8	Jd. Vera Cruz
Julio Cezar Lopes	85758	198A	9	Jd. Vera Cruz
Julio Cezar Lopes	85782	198A	11	Jd. Vera Cruz
Alan Jones de Oliveira Fernandes	90476	9	29A	Jd. Panorama
Jose Milton Ribeiro Jorge	102598	52	8	Jd. Panorama
Construtora Vicky Ltda	114804	28	3	Jd. Verão
Doraci Valentim Gouveia	132250	7	6	Jd. Gralha Azul
Gislaine Weis da Silva	390498	4	13A	Jd. Esperança I PTE
Aparecida Marchi Moura	150843	10	30	Jd. Novo Panorama
Dorival Antonio Lanconi	154938	1	15	Jd. Escala
Construtora Vicky Ltda	161306	4	4	Jd. Higienopolis
Claudio de Oliveira Menezes	173142	17	1	Jd. Cometa
David Souza Moreno Junior	182397	39	1	Jd. Universal
Imobiliaria Sol Ltda	207373	4	5	Jd. Esperança IV PTE
Carla Aparecida Andre Rodrigues	213250	5	5	Jd. Ouro Preto
Construtora Vicky Ltda	240982	91	5	Jd. N. Independência
Deusdete Francisco Silva	246360	112	19	Jd. N. Independência
Jose de Almeida	259160	9	16	Conj. Res. Sarandi I

Osnir Rosa	270202	37	1	Pq. Alvamar II
Hudes Kennedy de Morais Formigoni	277029	4	5	Cj. Resid. Vale Azul I
Luciana Ferreira da Silva	424310	70A	280/292A	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Naiara de Jesus Lima	321400	35	14	Jd. Monte Rey
Pedro Conartioli	322911	8D	1	Cj. Ricardo Romanelli
J. V. Vignoto & Cia Ltda	342394	32	2	Resid. São José II
Paulo Ricardo de Almeida da Silva	361623	2	3	Pq. Res. Jalmar
Habitat Incorporações Imobiliarias Ltda	368059	3	3	Jd. Ouro Verde
Jean Carlos Scarnello Paulino	392151	15	10A	Jd. Ouro Verde II
J V. Vignoto & Cia Ltda	417860	34	14	Resid. São José III
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	391022	4	22	Jardim Real II
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	391023	4	23	Jardim Real II
Fernando Pereira Lima de Souza	363570	115B	115B	Gleba Patrimonio Sarandi
Frantiesko CArlos dos Santos	445408	19	13A	Loteamento Ecovalley
Ricardo Garcia Afonso	393142	75	2	Loteamento Ecovalley
Nagabe Administrações e Participações Ltda	393563	9	10	Residencial Green Park

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:9A1F92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1649/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	37.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02076	47.300,00
17.512.0002.1024	Equipamentos e Material Permanente para a Administração do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	30.700,00
17.512.0003.1023	Equipamentos e Material Permanente para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	87.000,00
TOTAL			202.200,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.1021	Construção e Reforma de Edifício para Administração		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	132.700,00
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	02076	4.700,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	02076	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02076	6.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	02076	22.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02076	6.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02076	18.300,00
TOTAL			202.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:3531EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1650/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2631/2020, de 30/09/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1558 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1559 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
1560 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1561 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1562 - 3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1563 - 3.3.90.08.00.00	01507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
461 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.430.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1074 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			17.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:555CA812

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 156/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor em R$		47.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 74.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		47.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 74.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9BB7A73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS SETEMBRO/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2020 - Mês: SETEMBRO/2020.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de SETEMBRO/2020.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 18.200,00
02/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 4.483,04
02/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 5.960,00
03/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 4.000,00
25/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 1.014,00
02/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 37.288,61
03/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 210,00
03/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 3.990,00
02/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 3.102,43
25/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 1.192,00
28/09/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 2.433,60
25/09/2020	ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)-Port 2358	R$ 18.000,00
25/09/2020	ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)-Port 2405	R$ 13.280,00
25 e 30/09/2020	ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)-Port 2222	R$ 7.285,00
30/09/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 8.086,35
29/09/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 1.913,65
04/09/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,47
17/09/2020	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 31.050,00
11/09/2020	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
17/09/2020	Salário Educação	R$ 16.620,50
<><>	Cide	R$ 0,00
02 e 03/09/2020	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.325,80
01/09/2020	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 26.929,10
29/09/2020	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 6.248,52
08/09/2020	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.870,69
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 224.254,77**

AMAPORÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:5A2A1345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos, de Construção e Materiais Diversos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 08/2020, em favor da(s) empresa(s) abaixo:

.

FORNECEDOR:

04.151.335/0001-61 - MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI ME						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	1	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x ½. NTS, rosca macho	Unid.	200	1,30	260,00
1	2	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4. NTS, rosca macho	Unid.	1.000	1,30	1.300,00
1	5	Anel de borracha P/ HD. ½.	Unid.	3.000	0,08	240,00

1	9	Colar de tomada F. fundido 60 x3/4”	Unid.	15	15,00	225,00
1	10	Colar de tomada F. fundido 100 x3/4”	Unid.	10	28,00	280,00
1	11	Colar de tomada F. Fundido 150 mm x 3/4.	Unid.	10	38,00	380,00
1	12	Colar de tomada F. Fundido 200 mm x 3/4."	Unid.	10	55,00	550,00
1	13	Colar de tomada F. fundido 75 mm x 3/4"	Unid.	10	15,00	150,00
1	17	Colar de tomada PVC C/Travas 32 mmx 3/4	Unid.	150	3,00	450,00
1	18	Colar de tomada PVC c/ travas 40mmx3/4"	Unid.	150	2,90	435,00
1	20	Veda Rosca de 18 mm x 50 mts ABNT E ISO9001 2000	Unid.	800	2,60	2.080,00
1	21	Joelho 90º PVC L.R.20 MM X 1/2.C/ Reforço de metal.	Unid.	200	2,50	500,00
1	22	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x ¾. c/ reforço de metal	Unid.	1.200	3,00	3.600,00
1	23	Joelho 90º PVC/roscável 3/4 com reforço de metal	Unid.	1.000	2,50	2.500,00
1	24	Joelho 90º PVC /Roscavel 3/4 x 1/2 c/ reforço de metal.	Unid.	1.200	4,00	4.800,00
1	26	Lacre azul P/ HD ½. completo (macho e fêmea)	Unid.	10.000	0,30	3.000,00
1	32	Nipel PVC ½.	Unid.	150	0,40	60,00
1	33	Nipel PVC ¾.	Unid.	150	0,50	75,00
1	34	Registro de gaveta bruto 3/4 ABNT (com vazao total)	Unid.	10	30,00	300,00
1	35	Registro de pressão ABNT ½.	Unid.	300	26,00	7.800,00
1	36	Registro de pressão ABNT ¾.	Unid.	1.000	26,00	26.000,00
1	38	Tubete Cego para corte de água 3 /4	Unid.	400	0,75	300,00
1	39	Torneira bóia de pressão 4" de PVC	Unid.	1	700,00	700,00
1	40	Torneira PVC de 1/2.	Unid.	30	3,50	105,00
1	41	Tubete Cego para corte de água 1/2.	Unid.	800	0,70	560,00
1	42	Tubo PAD 20 mm (Rolo de 100 mts)	Unid.	30	250,00	7.500,00
1	43	Tubo de PVC soldavel de 25 mm	Unid.	30	16,30	489,00
1	45	Tubo de PVC soldável de 20 mm classe 15	Unid.	100	11,50	1.150,00
1	46	União de prolipopileno 20 mm	Unid.	700	1,80	1.260,00
2	1	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 60 mm	Unid.	15	450,00	6.750,00
2	2	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 100 mm	Unid.	15	550,00	8.250,00
2	3	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 150 mm	Unid.	10	900,00	9.000,00
2	4	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 200 mm.	Unid.	20	640,00	12.800,00
2	5	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 300 mm.	Unid.	10	1.600,00	16.000,00
2	6	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 50 mm	Unid.	10	400,00	4.000,00
2	7	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 75 mm	Unid.	10	700,00	7.000,00
2	13	Adaptador PVC bolsa / rosca 110 mm x 4" JE	Unid.	20	30,00	600,00
2	14	Adaptador PVC esgoto 75 mm x 40 mm.	Unid.	30	4,60	138,00
2	16	Bóia para caixa dágua PVC 3/4	Unid.	10	5,00	50,00
2	17	Bucha de reducão Roscavel 3/4 x 1/2' PVC	Unid.	200	0,35	70,00
2	19	Bucha de Redução Soldavel PVC 110 x 60 mm	Unid.	5	24,00	120,00
2	34	Curva de 45º PVC/soldável 40 mm	Unid.	15	4,50	67,50
2	35	Curva de 45 º PVC/PBA DE 60 mm.	Unid.	20	10,00	200,00
2	37	Curva de 45º PVC/soldável 50 mm	Unid.	20	8,80	176,00
2	38	Curva de 90º PVC /PBA C/ ANEL DE 60 MM.	Unid.	10	10,00	100,00
2	42	Curva FºFº 90º C/Bolsa DN 150 mm.	Unid.	3	330,00	990,00
2	47	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 85 mm	Unid.	2	50,00	100,00
2	48	Junta Gibault 150 mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	5	220,00	1.100,00
2	49	Junta Gibault 200mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	20	290,00	5.800,00
2	51	Junta Mecanica 250 mm.LC - JM FD com Aneis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	850,00	8.500,00
2	53	Junta Mecânica 150 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha, NBR 7675	Unid.	10	680,00	6.800,00
2	54	Junta Mecânica 300 mm LC-JM FD.Com Aneis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	900,00	9.000,00
2	55	Junta gibault 100 mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	10	160,00	1.600,00
2	56	Luva de correr PVC PBA JE 75 mm com borracha	Unid.	20	10,00	200,00
2	65	Luva PVC de correr PBA JE 50 MM com borracha.	Unid.	50	7,00	350,00
2	77	Nipel de PVC roscável 1.1/2"	Unid.	10	4,60	46,00
2	80	Redução FºFº PB DE 150x100mm	Unid.	5	220,00	1.100,00
2	81	Redução FºFº PB DE 250x150mm	Unid.	5	514,00	2.570,00
2	83	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 75 mm	Unid.	5	18,00	90,00
2	85	Redução PVC/PBA P/B de 140 mm x de 110 mm	Unid.	5	60,00	300,00
2	87	Registro de F.F 110 MM X 100 MM Com borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	1	560,00	560,00
2	89	Registro de Gaveta bruto 1. 1/2 ABNT.(com vazao total)	Unid.	15	65,00	975,00
2	91	Registro de gaveta bruto 2” .ABNT (com vazao total)	Unid.	25	95,00	2.375,00
2	93	Registro de gaveta de 2. 1/2 ABNT (com vazao total)	Unid.	5	260,00	1.300,00
2	95	Registro de F.F. 110 MM C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	550,00	2.750,00
2	96	Registro de F.F. 150 MM C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	950,00	4.750,00
2	97	Registro F.F. 200 MM c/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	1.550,00	7.750,00
2	98	Registro F.F. 50 MM c/Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	350,00	1.750,00
2	99	Registro F.F para PVC 60 MM com anel de borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	10	360,00	3.600,00
2	100	Registro F.F. para PVC 110 mm com anel de borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	565,00	2.825,00
2	101	Te c/ bolsas FºFº DN 250X250mm, NBR 7675.	Unid.	2	1.180,00	2.360,00
2	102	Te de F. Fundido 150 mm, NBR 7675, com bolsas.	Unid.	3	390,00	1.170,00
2	107	Redução PB/PBA JE 160 mm x 85 mm	Unid.	3	85,00	255,00
2	108	Torneira bóia de pressão 2" de PVC	Unid.	1	138,00	138,00
2	109	Tubo Azul de FoFO 100 MM- 6 m.	Unid.	20	240,00	4.800,00
2	111	Tubo azul DEFOFO 200 mm - 6m	Unid.	30	840,00	25.200,00
2	112	Tubo azul DEFOFO 250 mm - 6m	Unid.	20	1.200,00	24.000,00
2	113	Tubo Azul de FOFO 300 MM-6 M.	Unid.	10	1.800,00	18.000,00
2	114	Tubo de PVC/PBA de 110 mm classe 20 com borracha	Unid.	50	259,00	12.950,00
2	116	Tubo de PVC soldável de 40 mm classe 15	Unid.	150	30,00	4.500,00
2	117	Tubo de PVC soldável de 50 mm classe 15	Unid.	200	47,00	9.400,00
2	118	Tubo de PVC/PBA de 60 mm classe 15 com borracha	Unid.	500	69,50	34.750,00
2	120	Tubo de PVC/PBA 85mm classe 15	Unid.	20	160,00	3.200,00
2	121	Tubo PEAD 32mm (rolo de 100 mts)	Unid.	5	400,00	2.000,00
2	122	Tee de F.F 250 x 110 mm de pvc c. borracha, NBR 7675.	Unid.	2	900,00	1.800,00
2	123	Tee de fofo 100 MM x 110 mm de pvc com borracha, NBR 7675.	Unid.	2	330,00	660,00
2	125	Válvula de retenção vertical de Bronze de 3"	Unid.	3	330,00	990,00
2	126	Valvula de retenção vertical de Bronze de 4"	Unid.	3	450,00	1.350,00
2	133	Tubo de 25 mm pvc soldavel classe 15	Unid.	10	16,00	160,00
2	134	Registro FG 4".	Unid.	5	630,00	3.150,00
2	135	Valvula de retenção 4", horizontal.	Unid.	5	670,00	3.350,00
2	138	Luva FG 4".	Unid.	4	65,00	260,00

2	139	Registro FG. 2"	Unid.	4	100,00	400,00
2	156	Nipre FG 1" 1/2.	Unid.	4	9,50	38,00
2	158	Nipre FG 1".	Unid.	4	6,50	26,00
2	162	Registro de F.F P/ PVC 100 mm de Gaveta, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	4	565,00	2.260,00
3	10	Tubo de PVC Esgoto 75 mm	Unid.	50	43,00	2.150,00
4	1	Alavanca Redonda de pa e bico 1 . 1/4 X 1,80 M	Unid.	10	75,00	750,00
4	2	Alicate para bomba de Dagua 12 PÇ	Unid.	20	60,00	1.200,00
4	3	Alicate universal emborrachado 8"pç.	Unid.	3	30,00	90,00
4	4	Arco de serra fixo. pç	Unid.	5	21,00	105,00
4	6	Cabo para picareta	Unid.	30	14,90	447,00
4	7	Chave Americana 10 Grifo	Unid.	3	31,60	94,80
4	8	Chave Americana 14 Grifo	Unid.	3	52,00	156,00
4	9	Chave Americana 24 Grifo	Unid.	2	119,00	238,00
4	10	Chave Inglesa Ajustavel para porca 12	Unid.	2	77,00	154,00
4	11	Colher de pedreiro N 8	Unid.	5	19,00	95,00
4	12	Cossinete aço para pvc 1/2com guia	Unid.	3	518,00	1.554,00
4	13	Cossinete aço para pvc 3/4 com guia	Unid.	3	518,00	1.554,00
4	14	Escova para esmeril 3/4	Unid.	4	39,00	156,00
4	15	Foice Parana direita	Unid.	5	31,00	155,00
4	16	JG Chave de soquete encaixe 1/2-12 A 32MM 1 LINHA	Unid.	1	280,00	280,00
4	17	JG Chave pilliphs com 08 peças JOGO	Unid.	1	41,00	41,00
4	18	JG de Chave allen de 4 A 14 MM longa	Unid.	1	150,00	150,00
4	19	JG de Chave conbinada 06 A 32 MM 1 LINHA	Unid.	1	570,00	570,00
4	20	JG de Chave de biela MM 08 A 19 MM	Unid.	1	590,00	590,00
4	21	JG de Chave de fenda com 08 peças	Unid.	1	526,00	526,00
4	22	Lima Chata de ferrador para ferrador 14 polegadas	Unid.	10	220,00	2.200,00
4	23	Lima Chata 8"	Unid.	15	19,00	285,00
4	24	Pa de corte com bico com cabo	Unid.	40	36,00	1.440,00
4	25	Pa tipo concha com cabo	Unid.	40	36,00	1.440,00
4	26	Picareta com cabo	Unid.	40	56,00	2.240,00
4	27	Tarraxa de aço 3/4" manual	Unid.	20	31,00	620,00
4	28	Furadeira Manual	Unid.	1	740,00	740,00
4	29	Furadeira ligação predial rosca trapezoidal azul	Unid.	5	550,00	2.750,00
4	30	Tarraxa Rápida tipo cachimbo 1/2 Pol P/ Pvc -	Unid.	10	18,00	180,00
4	31	Tarraxa Rápida tipo cachimbo 3/4 Pol P/ Pvc -	Unid.	5	26,00	130,00
4	32	Biseladora manual para tubo PEAD 20 mm	Unid.	10	260,00	2.600,00
4	33	Tarraxa manual com guia e pegadores em pvc e cossinete com porta cossinete de 3/4 (similar a trigre)	Unid.	5	2.200,00	11.000,00
Quantidade de Itens: **129**			Total:		**R$ 393.399,30**	

16.637.264/0001-90 - VIA D´ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRAULICA E SANEAMENTO						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	6	Bucha de redução sold. PVC 25 mm x 20 mm	Unid.	500	0,17	85,00
1	44	Tubete Cego para corte de água 3 /4	Unid.	200	27,99	5.598,00
2	10	Adaptador curto de PVC 40 mm x 1.1/4".	Unid.	30	1,53	45,90
2	11	Adaptador curto de PVC 50 mm x 1.1/2".	Unid.	30	2,38	71,40
2	12	Adaptador curto de PVC 60 mm x 2".	Unid.	60	4,07	244,20
2	18	Bucha de red. Roscável PVC 1" x 3/4"	Unid.	10	0,73	7,30
2	20	Bucha de Redução Soldavel PVC 60 x 32 mm	Unid.	20	2,46	49,20
2	21	Bucha de redução sold. PVC 40 mm x 25 mm	Unid.	20	0,98	19,60
2	22	Bucha de redução Pvc soldavel 50 mmx 25 mm.	Unid.	20	1,44	28,80
2	23	Bucha de redução Pvc soldável 50 mm x 32 mm.	Unid.	20	1,78	35,60
2	24	Bucha de Redução Soldavel PVC 50 mm x 40 mm	Unid.	30	1,32	39,60
2	25	Bucha de reduçao PVC Soldável 60MM X 40 MM.	Unid.	20	4,45	89,00
2	26	Bucha de redução sold. PVC 60 mm x 50 mm	Unid.	30	1,89	56,70
2	27	Bucha de redução sold. PVC 32 mm x 25 mm	Unid.	50	0,44	22,00
2	28	Bucha de redução soldavel PVC 40 mm x 32 mm	Unid.	50	0,71	35,50
2	29	Cap PVC roscável de 1"	Unid.	10	1,34	13,40
2	30	Cap PVC roscável de 1.1/4"	Unid.	10	2,15	21,50
2	31	Cap PVC roscável de 2"	Unid.	10	9,80	98,00
2	32	Cap PVC soldável 32 mm	Unid.	50	0,79	39,50
2	33	Cap PVC soldável 40mm	Unid.	50	1,26	63,00
2	36	Curva de 45º PVC Soldavel 32 mm.	Unid.	20	2,15	43,00
2	39	Curva de 90º PVC/soldável 32 mm	Unid.	10	3,50	35,00
2	40	Curva de 90º PVC/soldável 40 mm	Unid.	20	5,02	100,40
2	50	Junta Mecanica 200 mm.LC - JM FD com Aneis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	726,01	7.260,10
2	52	Junta Mecanica 100 MM LC - JM FD com Aneis de Borracha, NBR 7675.	Unid.	10	347,00	3.470,00
2	58	Luva LR 1" PVC	Unid.	10	2,07	20,70
2	59	Luva LR 1.1/2" PVC	Unid.	10	3,79	37,90
2	60	Luva LR 1.1/4" PVC	Unid.	10	3,14	31,40
2	61	Luva LR 2" PVC	Unid.	10	6,42	64,20
2	69	Luva de PVC Roscável de 1 .1/2 PVC	Unid.	10	3,79	37,90
2	70	Luva PVC roscável 1.1/4" PVC	Unid.	10	3,14	31,40
2	71	Luva PVC roscável 2" PVC	Unid.	10	6,42	64,20
2	75	Luva PVC soldável 60 mm água	Unid.	30	4,44	133,20
2	76	Nipel de PVC Roscável 1'.	Unid.	10	1,44	14,40
2	78	Nipel de Pvc Roscavel de 1. 1/4	Unid.	10	1,88	18,80
2	79	Nipel de PVC Roscável de 2'	Unid.	10	8,13	81,30
2	82	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 60 mm	Unid.	10	17,68	176,80
2	84	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 85 mm	Unid.	5	19,50	97,50
2	115	Tubo de PVC soldável de 32 mm classe 15	Unid.	250	23,45	5.862,50
2	119	Tubo de PVC/PBA 75 mm classe15	Unid.	30	128,65	3.859,50
2	124	Válvula de retenção vertical de Bronze de 2.1/2"	Unid.	3	197,29	591,87
2	127	Válvula de retenção vertical de F.F de 6"	Unid.	3	1.245,27	3.735,81
2	129	Cap PVC roscável de 1.1/2"	Unid.	10	2,70	27,00
2	142	Bucha de Redução FG. 4" x 2" x 1/2	Unid.	2	42,61	85,22
2	145	Bucha de Reduçao 4" x 3.	Unid.	4	61,00	244,00
2	146	Bucha de Redução FG 2" X 1" 1/2.	Unid.	3	10,23	30,69
2	147	Bucha de Redução FG 2" X 1" 1/4	Unid.	3	11,96	35,88

2	148	Bucha de Redução FG 2" X 1.	Unid.	4	13,70	54,80
2	149	Bucha de Redução 1" 1/2 x 1" 1/4.	Unid.	4	1,34	5,36
2	150	Bucha de Redução 1" 1/2 x 1".	Unid.	4	1,97	7,88
2	151	Bucha de Redução 1" 1/4 x 1".	Unid.	4	1,25	5,00
2	154	Joelho 1", 90º.	Unid.	5	6,31	31,55
3	2	Cap Pvc esgoto de 75 mm.	Unid.	10	2,24	22,40
Quantidade de Itens: **53**			Total:		**R$ 32.980,86**	
13.094.027/0001-31 – HIDROLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	3	Adaptador curto de PVC 20 mm x ½.	Unid.	200	0,28	56,00
1	4	Adaptador Pead c/ registro de passeio de 20 mm x 20 mm, rosca macho	Unid.	300	7,50	2.250,00
1	7	Cap p/ Pead 20 mm	Unid.	100	0,99	99,00
1	8	Cap PVC soldável 50mm	Unid.	50	1,85	92,50
1	14	Colar de tomada PVC 100 X 3/4.	Unid.	10	5,49	54,90
1	15	Colar de tomada PVC 60 X 3/4.	Unid.	300	3,35	1.005,00
1	16	Colar de tomada PVC 85 x 3/4	Unid.	10	3,99	39,90
1	19	Colar de tomada PVC com travas 50mmx3/4"	Unid.	100	3,29	329,00
1	25	Joelho para pead 90º 20 mm	Unid.	30	3,00	90,00
1	27	Luva PVC L.R 20 MM X 1/2 com reforço de metal	Unid.	800	2,50	2.000,00
1	28	Luva PVC roscável ½.	Unid.	300	0,68	204,00
1	29	Luva PVC roscável ¾ x ½.	Unid.	700	1,05	735,00
1	30	Luva PVC roscável ¾.	Unid.	300	0,80	240,00
1	31	Luva PVC soldável 20 mm	Unid.	500	0,28	140,00
1	37	Tê PVC Soldavel 20 mm.	Unid.	50	0,50	25,00
2	8	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x ¾, rosca macho	Unid.	1.000	6,40	6.400,00
2	9	Adaptador curto de PVC 32 mm x 1".	Unid.	30	0,70	21,00
2	15	Adaptador PVC/PBA para F.F. 60mm	Unid.	20	9,50	190,00
2	41	Curva de 90º PVC Soldavel 50 mm.	Unid.	20	7,90	158,00
2	43	Joelho PVC 90º soldavel 50 mm	Unid.	30	2,20	66,00
2	44	Joelho PVC 90º soldável 60 mm	Unid.	30	7,60	228,00
2	45	Joelho PVC 90º soldável 40 mm	Unid.	30	2,30	69,00
2	46	Joelho PVC 90º soldavel 32 mm	Unid.	30	1,00	30,00
2	57	Luva de correr PVC/PBA de 85 mm com borracha	Unid.	20	18,50	370,00
2	62	Luva LR 3/4" PVC	Unid.	10	1,00	10,00
2	63	Luva Pvc de soldável 32 mm.	Unid.	50	0,90	45,00
2	64	Luva Pvc de soldável 40 mm.	Unid.	30	1,70	51,00
2	66	Luva PVC de correr PBA JE 110 MM. Com borracha	Unid.	10	28,00	280,00
2	67	Luva PVC de correr PBA JE 60 MM. com borracha	Unid.	200	7,95	1.590,00
2	68	Luva PVC roscável 1" PVC	Unid.	10	1,50	15,00
2	72	Luva PVC soldável 32 mm.	Unid.	100	0,90	90,00
2	73	Luva PVC soldável 40 mm água	Unid.	50	1,70	85,00
2	74	Luva PVC soldável 50 mm..	Unid.	30	2,20	66,00
2	86	Registro de esfera soldável 60 mm tipo borboleta	Unid.	15	25,90	388,50
2	88	Registro de gaveta Bruto 1. 1/4 ABNT(com vazao total)	Unid.	15	59,00	885,00
2	90	Registro de gaveta bruto 1". ABNT (com vazao total)	Unid.	15	38,50	577,50
2	92	Registro de gaveta bruto 4" ABNT (com vazao total)	Unid.	10	550,00	5.500,00
2	94	Registro de gaveta de 3" ABNT (com vazao total)	Unid.	5	398,35	1.991,75
2	103	Tê PVC/PBA 75 MM.	Unid.	5	24,90	124,50
2	104	Te PVC roscável 1/2" branco	Unid.	10	1,00	10,00
2	105	Te PVC roscável 3/4"	Unid.	25	1,70	42,50
2	106	Te PVC/PBA injetado de 60 mm .	Unid.	20	11,50	230,00
2	110	Tubo Azul de FOFO 150 mm-6 m	Unid.	20	480,00	9.600,00
2	128	Anel de borracha 60 mm	Unid.	300	0,60	180,00
2	130	Registro de esfera soldável 40 mm tipo borboleta	Unid.	5	11,50	57,50
2	131	Registro de esfera soldável 50 mm tipo borboleta	Unid.	5	13,20	66,00
2	132	Registro de esfera soldável 32 mm tipo borboleta	Unid.	5	8,50	42,50
2	136	União FG 4", ferro galvanizado.	Unid.	5	290,00	1.450,00
2	137	Niple 4", galvanizado.	Unid.	5	65,00	325,00
2	140	Valvula Retenção 2", horizontal.	Unid.	3	160,00	480,00
2	141	União FG.2", ferro galvanizado.	Unid.	4	65,97	263,88
2	143	Bucha de Redução FG. 4" X 2'.	Unid.	3	65,97	197,91
2	144	Bucha de Redução 4" x 1" 1/2.	Unid.	4	65,97	263,88
2	152	Joelho FG 4", 90º.	Unid.	5	115,00	575,00
2	153	Joelho FDG 2", 90º.	Unid.	5	24,50	122,50
2	155	Valvula Ret. 1" 1/2, horizontal.	Unid.	4	112,51	450,04
2	157	Nipre FG 1" 1/4.	Unid.	4	9,05	36,20
2	159	União FG 1" 1/2, ferro galvanizado.	Unid.	4	43,97	175,88
2	160	União FG 1" 1/4, ferro galvanizado.	Unid.	4	32,22	128,88
2	161	União FG 1", ferro galvanizado.	Unid.	4	24,21	96,84
3	1	Cap PVC esgoto de 100 mm.	Unid.	10	3,75	37,50
3	3	Curva de 45º graus PVC esgoto 100 mm.	Unid.	10	10,50	105,00
3	4	Curva 45º PVC esgoto 75 mm.	Unid.	10	7,00	70,00
3	5	Curva de 90ª Pvc esgoto 100 mm.	Unid.	10	12,00	120,00
3	6	Curva de 90º Pvc esgoto 75 mm.	Unid.	10	5,60	56,00
3	7	Luva PVC Esgoto 75 mm	Unid.	20	2,50	50,00
3	8	Te PVC esgoto 100 mm.	Unid.	10	6,90	69,00
3	9	Te PVC esgoto 75 mm.	Unid.	10	5,70	57,00
Quantidade de Itens: **69**			Total:		**R$ 41.950,56**	

Antonina, 07 de outubro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:EDE920AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Protocolo de Segurança para o Retorno das Aulas Presenciais;

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR os membros para integrarem as **COMISSÕES ESCOLARES DE RETORNO ÀS AULAS,** que tem como objetivo dar suporte e executar as ações planejadas no âmbito da "Comissão Escolar de Gerenciamento a Pandemia da Covid-19, para retorno da aulas presenciais pós-pandemia no âmbito da Rede de Educação de Astorga:

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI – ENSINO FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos
Suplente:	Adsonia dos Santos Hercoli
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Adriana Stoppock Silva
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Dayane de Freitas Colombo Rosa
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Alessandra Rodrigues Morais
Suplente:	Sandra Cristina Pedrini
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Taciane Valéria da Silva
Suplente:	Ângela Stoppack

ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Tatiane Aparecida Xavier da Silva
Suplente:	Eliane Daniele de Oliveira
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Nelcy Aparecida Roque Cornicelli
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Valéria Nunes de Jesus
Suplente:	Maria Ivanir Gonçalves Bertão
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Orlani de Carvalho Ferreira Veronez
Suplente:	Marly Regina Urbe Junqueira
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Valéria Fiorentini Garcia Bertani
Suplente:	Josiane Aparecida Arial Muller

ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBON – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Letícia Gonçalves Pereira Machado
Suplente:	Heliane Cristina Martins Silva
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Raquel de Fátima Sciena
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Elis Regina Rodrigues
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Edinéia Nunes da Silva Lima
Suplente:	Isadora de Ávila Oliveira
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Priscila Aparecida Israel Medeiros
Suplente:	Marcelo Berto

ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALAROTTI– ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Sueli Regina dos Santos
Suplente:	Adriana da Silva Ferreira Fonseca
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Flávia Vânia Esteves Costa

Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Sidinéia Liberato Dias
Suplente:	Josiane GaffoGobetti
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Caroline Ramos Quadrelli
Suplente:	Márcia Silene Ferreira Craveiro
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Gláucia Cristina da Cruz
Suplente:	Alfredo Wagner Costa

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DANIEL MACHADO BENETTI– ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Fernanda Maria Sentinello
Suplente:	Andréia Aparecida Veronez
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Anna Kelly Lopes Mingareli
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Dionísio Jorge da Rocha
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Maristela Moreira dos Santos Carmo
Suplente:	Dalva Zorilda de Rezende da Silva
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Vânia Michelli Melegari Farias
Suplente:	Ediléia Cristina dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREIRE DE CARVALHO –ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Daniel Naves do Nascimento
Suplente:	Geni Monteiro Borges
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Berivalda de Jesus do Prado Sachi
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Maria Ister Moreira dos Santos Lima
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Carla Jaqueline de Souza Moura
Suplente:	Flávia Pereira da Cunha Prandi
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Beatriz Carla dos Santos
Suplente:	Leonilda Soares Pereira Gonçalves

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Josiane Aparecida da Silva Seribelli
Suplente:	Lucilene Ferreira Dutra Martins
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Denise Romani Longhi
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Joyce de Fátima Morais
Suplente:	Sandra Márcia Caobianco Alves
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Edilaine Virginia Caetano Cavallari
Suplente:	Andréa Hoflinger
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Claudete Renata de Oliveira
Suplente:	Jefferson Nunes da Silva

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARIA CELESTINA MACHADO– ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Alexandra Regina Rezende
Suplente:	Pamela Cristina Tavares Canto Bernardelli
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Andrea Cristina Verri
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Valéria Cristina Albertini
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Ozana Aparecida Caldeira Bassan
Suplente:	Maria Aparecida Raimundo da Rocha
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Sandra Cristina de Paula Ribeiro
Suplente:	Letícia Molina Martins

CMEI– BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Lucilene Ferreira Dutra Martins
Suplente:	JosianiGuidini
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Luiza Nunes Monteiro de Camargo
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Silvana Nunes de Jesus
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Luciana Alves da Silva Franchin
Suplente:	Ana Paula Sastre
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Renata de Queiroz
Suplente:	Adriana Maria Leite Rossi

CMEI – DEUS MENINO

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Silvana Aparecida Barbosa
Suplente:	Francisca Marli Barbosa Victorelli
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Claudia Maria da Silva Stoppack
Suplente:	Não Possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Airton Domingos da Silva
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Rosilene BrísidaPanissi
Suplente:	José Ramos da Silva
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Josiane Faria
Suplente:	Clediane Lima dos Santos

CMEI – JOÃO PAULO II

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Mariane Vieira MerimMerise
Suplente:	Alessandra Cristina Berton
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Simone Cristina Azenha
Suplente:	Não Possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Tania da Silva Souza Costa
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Tatiana Fernandes Simões Oshita
Suplente:	Talita Gonçalves
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Rosângela Franchin Martini
Suplente:	Hérica da Silva Fernandes

CMEI – JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Luciana Franzon de Souza
Suplente:	Viviane Aparecida Gomes dos Santos
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Joelma Ignez Consorte dos Reis
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Kátia Rosimeire FioresiCanhizares
Suplente:	Giovana Santana Lopes Bertoldo
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Eliane Aparecida Domingues
Suplente:	Marlene dos Santos Dias
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Andressa FioresiCanhizaresPaviane
Suplente:	Elza dos Santos Brandão

CMEI – NOSSA SENHORA APARECIDA

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Laís Gonçalves Miranda
Suplente:	Silvana Ferreira Leite
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Dayane Cristina da Silva Bártoli
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Fernanda Aparecida Vito da Silva
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Celi Brito da Silva Gonçalves
Suplente:	Silvana Aparecida Custódio Fiorentini
V. Representante das Famílias dos Alunos	

Titular:	Fabiana Reis Carvalho
Suplente:	Josimar Bártoli

CMEI – MARLEMARLI LOURENÇO RESCHETTE

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Fabrina Aparecida dos Santos
Suplente:	Josilayne Ferreira de França
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Miriam de Fátima Roza
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Regiovane Cristina de Oliveira Ferreira
Suplente:	Joyce Ane Garcia Fazio
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Vanilda Aparecida Neris Francisco Santos
Suplente:	Andrea Cristina Garcia
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Josiane Aparecida Areal Muller
Suplente:	Vanessa Rubim Prandi Sampaio

CMEI – SANTA TEREZINHA

I. Representante do Conselho Escolar	
Titular:	Stefani Maria Ferreira de Oliveira
Suplente:	Ana Paula Pereira Steves
II. Diretor (a) da Escola	
Titular:	Adriana Daniel Soares Nunes
Suplente:	Não possui
III. Coordenador (a) Pedagógico (a)	
Titular:	Fernanda Maria Sentinello
Suplente:	Não possui
IV. Representante dos Funcionários do Estabelecimento	
Titular:	Cecília Farias de Abreu
Suplente:	Rosana Paz de Amaral
V. Representante das Famílias dos Alunos	
Titular:	Jaqueline Emerenciano Vendrames
Suplente:	Marilaine Cristina dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D44FDC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 26/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019.

FORNECEDOR: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 26.902.814/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, COM AR CONDICIONADO, DE 2 (DOIS) EIXOS, COM 1(UM) IMPLEMENTO PRANCHA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E 1 (UM) MOTOR REDUTOR DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS.	VW/17-260	UNID	1	R$ 349.900,00	R$ 349.900,00

Valor Total do Fornecedor: 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil , novecentos)

BARBOSA FERRAZ, 07 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1118273A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Processo Administrativo Nº 58/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 29/07/2020 08:49:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca:Mega			Modelo:	
Descrição: ALCOOL EM GEL C/ 500 ML						
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 3,45			**Valor Total:** 1.207,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	053	32.387.337/0001-90	8,36	3,45	Sim
2	MIX ATACADO EIRELI	034	30.804.335/0001-23	8,36	3,48	Sim
3	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -	018	16.579.174/0001-90	8,36	3,81	Sim
4	EMERSON LUIZ DA SILVA	081	15.693.064/0001-92	8,35	4,73	Sim
5	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO	039	31.790.111/0001-72	8,35	5,39	Sim
6	JDEH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	067	27.351.505/0001-57	5,50	5,50	Sim
7	AEPFBP PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E	095	77.578.524/0001-99	8,36	8,19	Sim
8	M HELENA RIBEIRO DE DEUS	022	34.911.856/0001-30	8,36	8,20	Sim
9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	026	82.478.140/0001-34	8,36	8,24	Sim
10	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	062	07.285.584/0001-38	8,25	8,25	Sim
11	VILMAR DE SOUZA DIAS	003	10.318.911/0001-15	8,36	8,36	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29						
Lote 002						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ÁGATAS			Modelo:	
Descrição: BATATA INGLESA PACOTE COM 02 KG.						
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 6,69			**Valor Total:** 2.341,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	046	07.285.584/0001-38	8,90	6,69	Sim
2	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO	054	37.516.954/0001-61	9,42	6,70	Sim
3	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-	062	16.579.174/0001-90	9,42	7,98	Sim
4	VILMAR DE SOUZA DIAS	049	10.318.911/0001-15	9,42	9,42	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29						
Lote 003						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UN		Marca:D´mille			Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO RICAM EM PROTEINA, DEVIDAMENTE EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG (ENTREGUE CONGELADO)						
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 19,75			**Valor Total:** 6.912,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	020	32.387.337/0001-90	21,25	19,75	Sim
2	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	097	07.285.584/0001-38	21,00	19,78	Sim
3	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO	059	31.790.111/0001-72	21,25	19,90	Sim
4	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO	038	37.516.954/0001-61	21,25	21,20	Sim
5	VILMAR DE SOUZA DIAS	078	10.318.911/0001-15	21,25	21,25	Sim
6	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -	095	16.579.174/0001-90	21,25	21,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29						
Lote 004						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JH GONÇALVES	Modelo:
Descrição: CESTA BÁSICA - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO:			
01	CREME DENTAL 85 G, 01 DETERGENTE C /500ML, SABÃO PEDAÇO 1 PCT COM 05 UNIDADES, 01 SABONETE C/85G, 1PCT DE PAPEL HIGIÊNICO 1º QUALIDADE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.		
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 8,00	**Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	046	27.351.505/0001-57	8,00	8,00	Sim
2	NEPEPW COMPANY LICITACOES - EIRELI	029	32.387.337/0001-90	16,21	9,29	Sim
3	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO	064	37.516.954/0001-61	16,21	9,30	Sim
4	MIX ATACADO EIRELI	035	30.804.335/0001-23	16,21	9,39	Sim
5	M HELENA RIBEIRO DE DEUS	045	34.911.856/0001-30	16,21	14,20	Sim
6	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	004	07.285.584/0001-38	16,00	16,00	Sim
7	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO	022	31.790.111/0001-72	16,21	16,21	Sim
8	VILMAR DE SOUZA DIAS	082	10.318.911/0001-15	16,21	16,21	Sim
9	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -	061	16.579.174/0001-90	16,21	16,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JH GONÇALVES	Modelo:
Descrição: CESTA BASICA CONTENDO:			
02	PCT ARROZ DE 1º QUALIDADE COM 5 KG, 02 PCT DE FEIJÃO DE 1º QUALIDADE COM 1 KG, 1 PCT DE AÇUCAR 1 QUALIDADE COM 5 KG, 3 ÓLEO REFINADO DE 1 L, 1 SAL REFINADO DE 1 KG, 2 PCT DE MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA 500G, 1 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOIDO EMPACOTADO A VÁCUO COM 500G, 12 OVOS DE 1º QUALIDADE, 1 PCT DE BOLACHA INTEGRAL 1º QUALIDADE COM 400G, 1 EXTRATO DE TOMATE EMB. SACHE 350 G, 1 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO 400G, 2 PCT DE FUBA PRE COZIDO EMBALAGEM COM 500G, 01 SARDINHA COM ÓLEO RICA EM OMEGA 3, LATA COM 250G, 2 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL DE 1 LITROS.		
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 104,00	**Valor Total:** 36.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	090	27.351.505/0001-57	104,00	104,00	Sim
2	ENPEPW COMPANY LICITACOES - EIRELI	066	32.387.337/0001-90	124,93	109,99	Sim
3	CASA VILA REAL COM. GEN. ALIM LTDA	038	78.586.617/0001-28	124,93	110,00	Sim
4	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO	025	37.516.954/0001-61	124,93	117,50	Sim
5	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO	016	31.790.111/0001-72	124,90	117,98	Sim
6	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	075	07.285.584/0001-38	118,00	118,00	Sim
7	VILMAR DE SOUZA DIAS	024	10.318.911/0001-15	124,93	124,93	Sim
8	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -	043	16.579.174/0001-90	124,93	124,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29

Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:BIO	Modelo:
Descrição: DETERGENTE NEUTRO - LAVA LOUÇAS - C/ 500 ML			
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 0,98	**Valor Total:** 343,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	EMERSON LUIZ DA SILVA	029	15.693.064/0001-92	1,90	0,98	Sim
2	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO	019	37.516.954/0001-61	1,91	0,99	Sim
3	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -	084	16.579.174/0001-90	1,91	1,07	Sim
4	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	033	27.351.505/0001-57	1,08	1,08	Sim
5	MIX ATACADO EIRELI	009	30.804.335/0001-23	1,91	1,10	Sim
6	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	094	32.387.337/0001-90	1,91	1,74	Sim
7	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	014	07.285.584/0001-38	1,85	1,85	Sim
8	VILMAR DE SOUZA DIAS	098	10.318.911/0001-15	1,91	1,91	Sim
9	M HELENA RIBEIRO DE DEUS	097	34.911.856/0001-30	1,91	1,91	Sim
10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	005	82.478.140/0001-34	4,20	4,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 16:11:29

Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN		Marca: MARINGÁ	Modelo:
Descrição: FRANGO INTEIRO DEVIDAMENTE EMBALADO COM SELO DE QUALIDADE (ENTREGUE CONGELADO)			
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 6,50	**Valor Total:** 2.275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO	095	37.516.954/0001-61	8,05	6,50	Sim
2	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	084	07.285.584/0001-38	8,00	6,59	Sim
3	VILMAR DE SOUZA DIAS	066	10.318.911/0001-15	8,05	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDEC2AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 40/2020 (Processo Licitatório 77/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 06/10/2020, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2020, que teve como objeto o *Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

EMPRESA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949-MEI / CNPJ: 27.595.880/0001-42

Item	Descrição dos Serviços	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
3	Lavagem Completa de Camionete Aberta	30	Unid.	65,90	1.977,00
4	Lavagem Completa de Micro Ônibus	120	Unid.	121,00	14.520,00
7	Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica	20	Unid.	210,00	4.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 20.697,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e sete reais)**			

EMPRESA: DENI NILSO FERREIRA – ME / CNPJ: 09.004.298/0001-82

Item	Descrição dos Serviços	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Lavagem Completa de Ambulância e Vans	130	Unid.	70,80	9.204,00
5	Lavagem Completa de Ônibus	40	Unid.	169,00	6.760,00
8	Lavagem Completa de Trator Agrícola	20	Unid.	237,00	4.740,00
9	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras	15	Unid.	221,00	3.315,00
10	Lavagem Completa de Retroescavadeira	15	Unid.	274,00	4.110,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 28.129,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e nove reais)**			

EMPRESA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958 - MEI / CNPJ: 26.503.214/0001-74

Item	Descrição dos Serviços	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	Unid.	50,00	7.500,00
6	Lavagem Completa de Caminhões	70	Unid.	224,40	15.708,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 23.208,00 (vinte e três mil e duzentos e oito reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 72.034,00 (Setenta e Dois Mil e Trinta e Quatro Reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C36268C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 083/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 105/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 065/2020,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.194.440/0001-03 AV LUIZ ANTONIO FAEDO FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-275	629,90	SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME CNPJ 72.150.550/0001-06	10.793,00	DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

RUA UNIÃO DA VITÓRIA FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85605-586				
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE CNPJ 26.240.632/0001-16 RUA HELENA BIGATON Nº 615, BAIRRO: CENTR CAIBI-SC CEP 89888-000	2.240,00	DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ 07.978.004/0001-98 RUA DOUTOR FLORES, CONJUNTO 42 E 43, BAI PORTO ALEGRE-RS CEP 90020-120	4.543,00	QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL OESTE EIRELI CNPJ 05.412.147/0001-02 RUA DAS FLORES IPORÃ DO OESTE-SC CEP 89899-000	3.931,90	TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 08.849.206/0001-00 RUA VINTE E QUATRO DE MAIO CURITIBA-PR CEP 80220-060	8.987,21	OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 19.611.064/0001-57 RUA DESEMBARGADOR ERNÂNI GUARITA CARTAXO GUARAPUAVA-PR CEP 85065-140	774,50	SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA CNPJ 20.712.427/0001-20 CONJUNTO. 114 - BELA VISTA, AVENIDA PAUL SÃO PAULO-SP CEP 01310-932	31.150,25	TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ 32.708.161/0001-20 RUA EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, BAIRRO CONC LONDRINA-PR CEP 86020-440	1.922,00	UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84 AVENIDA BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85807-030	8.965,00	OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 30.082.076/0001-74 RUA BARAO DO CERRO AZUL, BAIRRO: VILA RE LONDRINA-PR CEP 86025-110	18.426,78	DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ 26.395.502/0001-52 RUA ERE, BAIRRO PRADO BELO HORIZONTE-MG CEP 30411-052	9.791,17	NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23 RUA SAÍRA-MILITAR, PARQUE INDUSTRIAL V ARAPONGAS-PR CEP 86702-700	16.827,83	DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 12.095.582/0001-16 RUA CASTRO APUCARANA-PR CEP 86804-290	4.841,84	QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 123.824,38 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DE25B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 084/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 114/2020, na modalidade **Tomada de Preço n° 008/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 94,62 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM BARBOSA, COMUNIDADE RURAL CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.299.649/0001-02 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	139.773,22	Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 139.773,22 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida

pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99FE18B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 194

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 194/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.023.		**Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas**	
219 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.013.10.301.0012.2.071.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**	
577 - 3.3.90.48.00.00	01496	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
426 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**78.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
115 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
207 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
491 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**78.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD6FC47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 057/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 096/2020 que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
01	COMPUTADOR Microcomputador; com processador Quad Core, no mínimo, 04 núcleos de processamento; com frequência de Clock real igual ou superior a 3,6 GHZ com Cache mínimo de 6 MB; memória RAM DDR4 - 2400 MHZ ou superior; com HD Sata III de 1 Tera; Portas de conexões: 4 x USB 3.0, 1x RJ-45/ethernet 100/1000 Mbps; Com teclado ABNT2; Mouse Ótico; Monitor de LED 18,5"; sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; garantia mínima de 12 meses, com fonte de alimentação 500W, com drivers de instalação incluso. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	24	R$ 54.799,00	90 dias

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
02	NOTEBOOK Notebook Quad Core no mínimo, 04 núcleos de processamento; com frequência de Clock real, igual ou superior a 2,0 GHZ; memória RAM de 08 Gb padrão DDR4 - 2400 MHZ; com 1 HD 1 Tera SATA III; 2 x USB 3.0, 1 x HDMI; 1 entrada de áudio estéreo, 1x RJ-45/ethernet 100/1000 Mbps; placa de rede wireless 802.11 b/g/n; Placa de vídeo integrada; Bateria: de no mínimo 4 células 2500 mAh; Webcam: integrada de HD 720p; Com teclado ABNT2; Touchpad com botões direito/esquerdo; Tela de no mínimo 15 polegadas anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; garantia mínima de 12 meses, com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação incluso. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	10	R$ 34.900,00	90 dias

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
03	IMPRESSORA Impressora Multifuncional Laser Monocromática Duplex, com bandeja de digitalização, bandeja de entrada de papel com capacidade de no mínimo 200 folhas, velocidade de impressão de 40 ppm em resolução rascunho A4, Ethernet 10/100 Mbps e USB 2.0, Resolução de impressão 1200x1200DPI, memória padrão 256 MB, compatível com sistema operacional Windows 10. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	01	R$ 2.390,00	90 dias

Valor Total Homologado: R$ 92.089,00 (noventa e dois mil e oitenta e nove reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 096/2020, **na modalidade,** ***Pregão Eletrônico***: nº 057/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 07 de outubro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:381DE529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 36/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 36/2020	– Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.	147/2020	– ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA ME – CNPJ: 24.665.503/0001-44	01/10/2020	30/09/2021	R$ 4.792,00
		148/2020	– BELNIFER LTDA ME – CNPJ: 21.949.157/0001-38	01/10/2020	30/09/2021	R$ 3.178,90
		149/2020	– D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 28.275.797/0001-59	01/10/2020	30/09/2021	R$ 2.999,95
		150/2020	– E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 05.368.504/0001-82	01/10/2020	30/09/2021	R$ 21.675,00
		151/2020	– FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP – CNPJ: 28.036.951/0001-30	01/10/2020	30/09/2021	R$ 1.650,00
		152/2020	– FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – CNPJ: 23.964.820/0001-07	01/10/2020	30/09/2021	R$ 5.333,00
		153/2020	– GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 14.643.102/0001-30	01/10/2020	30/09/2021	R$ 4.059,00
		154/2020	– JHONATAN BAGATOLI EPP – CNPJ: 22.992.632/0001-11	01/10/2020	30/09/2021	R$ 2.556,00
		155/2020	– JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP	01/10/2020	30/09/2021	R$ 3.400,00

			– CNPJ: 20.252.467/0001-36			
		156/2020	– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	01/10/2020	30/09/2021	R$ 6.582,00
		157/2020	– RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME – CNPJ: 33.937.002/0001-60	01/10/2020	30/09/2021	R$ 37.880,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F2CD014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 54/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
141/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Danusia Casagrande - ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 50.500,00
142/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Marcelo Filla - ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 150.190,00
143/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Fábio Cardoso Procópio - ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 14.940,00
144/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Célio aparecido de Freitas e Cia - ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 42.930,00
145/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Andrielli Aparecida Casagrande – ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 62.480,00
146/2020	Pregão Eletrônico nº. 54/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Cironei Sebastião Ribas - ME	30/09/2020	29/09/2021	R$ 129.770,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A5366CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor da Supressão	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	4	- Reequilíbrio econômico financeiro com supressão de valor dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 15.707,67	05/10/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Supressão	Supressão unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Suprimido por lote
1	Diesel	6,25 %	R$ 0,21	R$ 3,15	48.282,474	R$ 10.139,32
3	Gasolina Comum	2,77 %	R$ 0,12	R$ 4,20	46.402,904	R$ 5.568,35

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4BE78031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 48/2020	03/09/2020	*– Registro de preços de serviços de eletricista para manutenção dos prédios públicos e da rede pública municipal.*	– Fábio Cardoso Procópio – ME – CNPJ: 10.917.911/0001-31	R$ 20.900,00
			– Paulo Roberto Lipski Barbosa – MEI – CNPJ: 22.445.192/0001-82	R$ 20.352,00
			– Luis André Sochodolak – ME – CNPJ: 08.563.554/0001-09	R$ 17.150,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:68A05BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 36/2020	07/08/2020	– Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.	– ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA ME – CNPJ: 24.665.503/0001-44	R$ 4.792,00
			– BELNIFER LTDA ME – CNPJ: 21.949.157/0001-38	R$ 3.178,90
			– D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 28.275.797/0001-59	R$ 2.999,95
			– E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 05.368.504/0001-82	R$ 21.675,00
			– FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP – CNPJ: 28.036.951/0001-30	R$ 1.650,00
			– FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – CNPJ: 23.964.820/0001-07	R$ 5.333,00
			– GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 14.643.102/0001-30	R$ 4.059,00
			– JHONATAN BAGATOLI EPP – CNPJ: 22.992.632/0001-11	R$ 2.556,00
			– JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP – CNPJ: 20.252.467/0001-36	R$ 3.400,00
			– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 6.582,00
			– RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME – CNPJ: 33.937.002/0001-60	R$ 37.880,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:39EA768F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 06º (sexto) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
INFRASEG SEGURANCA EIRELI	21.339.076/0001-16
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	06.323.719/0001-40
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	11.669.642/0001-02
GUIDO NETWORKS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	01.721.639/0001-29
ARRIAS & FRANCA LTDA	04.141.199/0001-29
VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	79.929.774/0001-51
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA	18.190.216/0001-22
MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELET	05.027.397/0001-29
CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA LTDA	01.468.282/0001-19
L8 GROUP S/A	19.952.299/0001-02
AF PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	31.001.078/0001-54
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTR	80.590.045/0001-00

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi das seguintes empresas INFRASEG SEGURANCA EIRELI, para o item 1 (um) no valor total de R$ 589.200,00 quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos reais que após examinados quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 14**h32min do dia 07/10/2020**, da qual eu***, Herick Vilela,*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03B91B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 341/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado a empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME **- CNPJ Nº** 12.162.386/0001-17, com sede a Rua Antônio Zielonka, 1043, Estância Pinhais na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83323-210, **Telefone: (41)30425012**, E-mail: comercial@flautec.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Luiz Fernando Cunha Grenier, portador da Carteira de Identidade RG nº 68509890 SSP/PR e CPF nº 027.727.119-35, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020,** cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Antigo (R$)	Valor unit. Novo (R$)	Marca/Espec.
1	25277	SSD 120GB - SATA	UND	112,90	188,64	ADATA ASU650SS-120GT-R

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 029/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO	***LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CAADFAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 - REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 05.338.039/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: Adelar Borba, portador da Cédula de Identidade nº RG 8.350.923-6/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.475.649-36, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho nº 664, Bairro Centro, Catanduvas-PR.

LOTE 4 – VW GOL - 3 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	33,62	201,72
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	BOSCH	176,08	528,24
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	SKF	104,05	312,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	SKF	156,08	468,24
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	6	SAMPEL	40,00	240,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	3	SAMPEL	26,40	79,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	6	CONTROIL	33,60	201,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	3	CONTROIL	100,05	300,15
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	TECFIL	22,00	132,00
10	FILTRO DE AR	UNID	9	TECFIL	28,00	252,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	22,40	201,60
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	LUCIFLEX	28,00	168,00
13	HOMOCINETICA	UNID	6	SKF	116,25	697,50
14	BICOS INJETORES	UNID	12	MAGNET	108,05	1.296,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	3	FRASLEY	33,60	100,80
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	52,00	156,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	COFAP	221,12	1.326,69
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	CAFAP	212,07	1.272,42
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	188,00	564,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	164,00	492,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	3	BOSCH	209,00	627,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	3	LUK	236,00	708,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	3	FRASLEY	38,45	115,35
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	36	IPIRANGA	23,99	863,64
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	SKF	72,87	437,22
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	SKF	44,90	269,40
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	3	MASTRA	139,25	417,75
28	SONDA LAMBDA	UNID	3	NTK	188,90	566,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	TRW	56,00	336,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	3	VALCLEI	56,00	168,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	64,00	6.400,00
TOTAL						**19.900,00**
LOTE 5 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - 2 VEÍCULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	44,00	352,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	8	BOSCH	214,00	1.712,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SKF	330,00	660,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SKF	950,00	1.900,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	62,00	496,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	52,00	208,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROIL	71,00	568,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	97,00	388,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	20,60	164,80
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	23,00	276,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	25,98	311,76
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,98	103,92
13	HOMOCINETICA	UNID	4	SKF	108,74	434,96
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNET	250,00	2.000,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	105,00	420,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	170,00	680,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	510,00	2.040,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	250,00	1.000,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	195,00	780,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	395,00	1.580,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	215,00	860,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	575,00	1.150,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	255,00	1.020,00

24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	72	IPIRANGA	23,98	1.726,56
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	149,00	596,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	235,00	940,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	MASTRA	140,00	560,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	TRW	103,00	824,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VASCLEI	112,00	448,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	48,00	4.800,00
TOTAL						**29.000,00**
LOTE 7 – GM VECTRA 2.0						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	COFAP	52,51	105,02
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	127,60	127,60
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SKF	108,77	108,77
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SKF	337,57	337,57
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	63,75	127,50
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	73,53	73,53
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	52,51	105,02
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	18,75	18,75
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	26,30	52,60
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	18,75	56,25
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	24,00	72,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	24,00	48,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	SKF	168,80	337,60
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET	131,30	525,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEI	124,00	124,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	131,30	131,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	221,30	442,60
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	300,07	600,14
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	206,30	206,30
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	181,55	181,55
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	189,80	189,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	225,00	225,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLEY	322,60	322,60
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	33,75	506,25
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	131,30	262,60
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	293,00	586,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	146,30	146,30
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NKT	270,05	270,05
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	67,55	135,10
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	75,00	75,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	60,00	6.000,00
TOTAL						**12.500,00**
LOTE 11 – FIAT STRADA - 3 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	46,00	276,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	6	BOSCH	194,75	1.168,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6	SKF	106,25	637,50
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	6	SKF	283,25	1.699,50
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	9	SAMPEL	46,00	414,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	SAMPEL	67,30	403,80
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	9	CONTROIL	42,50	382,50
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	CONTROIL	141,65	849,90
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	18	TECFIL	21,25	382,50
10	FILTRO DE AR	UNID	27	TECFIL	28,35	765,45
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	27	TECFIL	19,85	535,95
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	12	LUCIFLEX	24,80	297,60
13	HOMOCINETICA	UNID	12	SKF	139,10	1.669,20
14	BICOS INJETORES	UNID	12	MAGNET	130,30	1.563,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	9	FRASLEY	81,45	733,05
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	70,82	212,46
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	636,20	7.634,40
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	424,91	5.098,88
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	208,91	1.253,47
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	166,42	998,53
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	BOSCH	141,64	849,81
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	6	LUK	222,37	1.334,21
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FRASLEY	180,59	1.083,51
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	108	IPIRANGA	28,33	3.059,33
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	SKF	63,74	764,83
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	12	SKF	106,23	1.274,72
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	MASTRA	141,64	849,81
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	12	TRW	53,11	637,36
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	VALCLEI	67,28	403,66
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	56,65	5.665,42
TOTAL						**42.900,00**
LOTE 17 – CAMINHÃO FORD F-14000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	59,25	118,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	127,60	255,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	74,00	148,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	78,20	234,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	197,00	197,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	REMANO	117,00	468,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	158,00	158,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	MARCHETTI	32,10	64,20
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	39,75	79,50
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	70,00	140,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	296,25	592,50
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUAM	137,15	411,45

13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	207,38	207,38
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	202,45	202,45
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	148,15	148,15
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	31,50	94,50
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	21,75	65,25
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	17,30	51,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	26,00	104,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	99,00	396,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	METAL LE	172,80	172,80
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	370,30	370,30
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MECPAR	74,05	222,15
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	84,00	84,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	148,00	148,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	74,00	74,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	143,00	143,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	72,50	72,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	118,50	118,50
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	49,50	49,50
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	99,00	99,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	44,50	44,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	93,80	281,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	MARCHETTI	12,35	61,75
38	PINO MOLA	UNID	10	MARCHETTI	12,35	123,50
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	14,78	59,12
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	MARCHETTI	0,99	24,75
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,15	15,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	LISBOA	256,75	256,75
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	83,90	167,80
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	99,10	297,30
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	123,00	123,00
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	71,60	286,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,50	3.950,00
TOTAL						**11.900,00**

LOTE 19 – CAMINHÃO VW 26220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	37,40	74,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	173,90	347,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	208,20	416,40
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	50,90	152,70
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	TRW	295,00	590,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	141,00	564,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	174,00	174,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	REI	37,50	75,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	86,00	172,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	116,25	232,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	297,20	594,40
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MERITOR	174,30	348,60
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	105,50	105,50
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	48,00	144,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	24,20	72,60
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	34,00	102,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	129,85	519,40
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	DENSO	275,15	275,15
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	1.321,00	1.321,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	REI	101,25	303,75
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	126,00	378,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	128,35	385,05
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	118,50	355,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	133,25	399,75
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	110,00	330,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	143,00	429,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	92,50	277,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	82,80	248,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
38	PINO MOLA	UNID	8	MARCHETTI	8,80	70,40
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	17,60	70,40
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	MARCHETTI	0,98	29,40
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,13	13,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUROS	UNID	1	LISBOA	348,00	348,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	165,60	331,20
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	101,75	305,25
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	140,40	140,40
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	28,60	114,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	35,20	3.520,00
TOTAL						**15.940,00**

LOTE 24 – MICROONIBUS VOLARE AGRALE - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	143,15	858,90

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	145,50	873,00
3	BICO INJETOR	UNID	12	REMANO	64,50	774,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	3	SKF	155,00	465,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	BOSCH	119,25	357,75
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	3	SHADEK	152,70	458,10
7	BUCHA MOLA	UNID	36	REI	14,40	518,40
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	29,00	174,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	130,75	784,50
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	6	SKF	117,00	702,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	47,70	286,20
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,80	419,40
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	143,15	429,45
18	FILTRO DO AR	UNID	9	TECFIL	31,00	279,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	9	TECFIL	34,50	310,50
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	40,95	368,55
21	GRAMPO MOLA	UNID	12	REI	16,90	202,80
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	6	-	96,75	580,50
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	50,10	300,60
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	3	SASCH	658,01	1.974,03
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	66,80	400,80
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	70,15	420,90
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	83,50	501,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	113,65	681,90
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	9	MARCHETTI	188,95	1.700,55
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	157,45	944,70
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	9	IPIRANGA	90,65	815,85
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	10,75	645,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	69,00	414,00
34	PINO CENTRO	UNID	12	MARCHETTI	10,50	126,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	METAL LEVE	80,80	969,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	18	SABO	25,75	463,50
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	6	SKF	90,15	540,90
38	ROLAMENTO RODA	UNID	18	SKF	94,00	1.692,00
39	SEMI EIXO	UNID	3	MERITOR	306,80	920,40
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	3	ASTRA	229,00	687,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	6	REI	43,86	263,16
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	153,16	918,96
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	3	DRIVEWAY	63,50	190,50
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	38,15	3.815,00
TOTAL						**29.000,00**

LOTE 25 – ÔNIBUS VOLKSWAGEM - 6 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	COFAP	294,15	3.529,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	COFAP	289,30	3.471,60
3	BICO INJETOR	UNID	24	REMANO	171,59	4.118,16
4	BOMBA ÁGUA	UNID	6	SKF	446,70	2.680,20
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	6	BOSCH	415,25	2.491,50
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	6	SHADEK	323,60	1.941,60
7	BUCHA MOLA	UNID	60	REI	29,11	1.746,60
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	12	MERITOR	164,75	1.977,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	12	SKF	156,90	1.882,80
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	12	SKF	166,70	2.000,40
11	CRUZETA CARDAN	UNID	12	REI	147,00	1.764,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	196,10	1.176,60
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,60	1.323,60
18	FILTRO DO AR	UNID	18	TECFIL	51,50	927,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	18	TECFIL	38,85	699,30
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	18	TECFIL	36,75	661,50
21	GRAMPO MOLA	UNID	24	REI	20,55	493,20
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	12	-	191,20	2.294,40
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	133,75	1.605,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	6	SASCH	903,00	5.418,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	111,60	1.339,20
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	127,55	1.530,60
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	159,35	1.912,20
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	147,00	1.764,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	18	MARCHETTI	159,35	2.868,30
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	12	MARCHETTI	142,25	1.707,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	18	IPIRANGA	93,15	1.676,70
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	120	MARCHETTI	17,15	2.058,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	137,75	1.653,00
34	PINO CENTRO	UNID	24	MARCHETTI	14,70	352,80
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	24	METAL LEVE	140,25	3.366,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	36	SABO	41,65	1.499,40
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	12	SKF	176,50	2.118,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	36	SKF	172,60	6.213,60
39	SEMI EIXO	UNID	6	MERITOR	416,70	2.500,20
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	6	ASTRA	290,70	1.744,20
41	SUPORTE MOLA	UNID	12	REI	80,90	970,80
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	193,20	2.318,40
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	DRIVEWAY	98,05	588,30

44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,25	3.925,00
TOTAL						**89.600,00**
LOTE 27 – ÔNIBUS AGRALE - 2 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	127,50	1.020,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	129,50	1.036,00
3	BICO INJETOR	UNID	8	REMANO	57,40	459,20
4	BOMBA ÁGUA	UNID	4	SKF	138,00	552,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	4	BOSCH	106,00	424,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	4	SCHADEK	136,00	544,00
7	BUCHA MOLA	UNID	30	REI	12,75	382,50
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	26,00	156,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	105,00	630,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	8	SKF	102,00	816,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	25,50	153,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,00	248,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	2	SKF	124,00	248,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,50	249,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	127,50	255,00
18	FILTRO DO AR	UNID	12	TECFIL	27,50	330,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	12	TECFIL	30,70	368,40
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	30,43	365,16
21	GRAMPO MOLA	UNID	16	REI	15,00	240,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	8	BUTUEM	86,25	690,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	8	FRASLEY	44,60	356,80
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	4	SASCH	586,00	2.344,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	59,65	357,90
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	65,57	393,42
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	74,50	447,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	98,30	589,80
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	8	MARCHETTI	168,50	1.348,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	179,50	1.077,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	12	IPIRANGA	80,86	970,32
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	3,75	225,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	64,50	387,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	MARCHETTI	9,35	56,10
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	6	METAL LEVE	72,10	432,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	20	SABO	22,95	459,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	8	SKF	80,40	643,20
38	ROLAMENTO RODA	UNID	12	SKF	83,80	1.005,60
39	SEMI EIXO	UNID	4	MERITOR	243,00	972,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	4	ASTRA	204,00	816,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	8	REI	39,00	312,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	136,50	819,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	56,50	226,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	34,00	3.400,00
TOTAL						**27.300,00**
LOTE 29 – GM SPIN - 4 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	41,34	330,72
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	BOSCH	69,95	279,80
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	SKF	117,65	470,60
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	4	SKF	270,28	1.081,12
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	41,34	330,72
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	61,05	244,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROIL	47,70	381,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROIL	286,18	1.144,72
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	22,26	178,08
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	28,62	343,44
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	22,25	267,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	8	LUCIFLEX	32,43	259,44
13	HOMOCINETICA	UNID	8	SKF	120,07	960,56
14	BICOS INJETORES	UNID	16	MAGNET	60,42	966,72
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	98,57	394,28
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	60,42	241,68
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	345,64	2.765,12
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	181,20	1.449,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	143,00	572,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	178,00	712,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	149,45	597,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	4	LUK	356,10	1.424,40
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	183,75	735,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	60	CASTROL	19,70	1.182,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	8	SKF	85,85	686,80
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	8	SKF	79,50	636,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	ASTRA	130,35	521,40
28	SONDA LAMBDA	UNID	4	NTK	238,45	953,80
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	DRIVEWAY	60,40	483,20
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VALCLEY	54,05	216,20
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	50,90	5.090,00
TOTAL						**25.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000

02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Adelar Borba E CIA LTDA
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE485FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 84/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	84/2020
b) Nr. Licitação:	21/2020 – PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2020
e) Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 6.957,36
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R$ 155.140,00
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Total fornecedor: R$ 167.806,60
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 441.160,85
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Total fornecedor: R$ 147.597,80
ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	Total fornecedor: R$ 12.350,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 239.217,41
CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI	Total fornecedor: R$ 94.659,80
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -	Total fornecedor: R$ 40.606,00
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	Total fornecedor: R$ 42.830,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Total fornecedor: R$ 251.000,00
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Total fornecedor: R$ 9.075,00
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	Total fornecedor: R$ 73.364,80
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 4.923,60
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP	Total fornecedor: R$ 24.730,00
LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E	Total fornecedor: R$ 7.675,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Total fornecedor: R$ 139.229,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	Total fornecedor: R$ 87.691,06
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 23.468,00
MAYCON WILL EIRELI	Total fornecedor: R$ 76.012,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R$ 56.360,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	Total fornecedor: R$ 196.522,90
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 605.835,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Total fornecedor: R$ 42.609,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO	Total fornecedor: R$ 134.329,35
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	Total fornecedor: R$ 26.188,70
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	Total fornecedor: R$ 100.857,40
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Total fornecedor: R$ 307.182,75
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES	Total fornecedor: R$ 68.725,50
POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP	Total fornecedor: R$ 114.768,10
PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Total fornecedor: R$ 9.944,00
PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	Total fornecedor: R$ 4.719,70
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R$ 7.025,60
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 13.766,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Total fornecedor: R$ 266.235,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Total fornecedor: R$ 210.900,00
RINALDI & COGO LTDA	Total fornecedor: R$ 653.260,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor: R$ 101.759,90
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Total fornecedor: R$ 321.434,70
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	Total fornecedor: R$ 103.699,00
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 10.927,00
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	Total fornecedor: R$ 29.160,00
V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP	Total fornecedor: R$ 27.633,30
V P SILVA BRINQUEDOS	Total fornecedor: R$ 3.276,00
X MED HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 61.751,00
	Total geral: R$ 5.524.365,18

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E5ED13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 161/2020 de 28/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.003,74 (cento e dezessete mil e três reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,69
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
541 - 3.3.90.47.00.00	175	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.568,44
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.901,05
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790,00
535 - 3.3.90.39.00.00	174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
141 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.157,81
143 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	793,52
145 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.701,69
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
161 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	489,34
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296,37
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.624,19
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.616,30
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.601,05
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
327 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.937,45
328 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.319,74
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
352 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.178,53
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	466,70
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.180,64
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.295,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,93
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	251,87
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	434,43
Total Suplementação:			**117.003,74**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	40.249,63
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490,00
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.690,39
112 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
154 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.653,02
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.957,52
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.2.028.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
349 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.319,74
Total Redução:			**114.060,30**
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		375,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175		2.568,44
Total da Receita:			**2.943,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14C9256D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8661/2020.
Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida ao contrato	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57886	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, A SER REALIZADA NO SAE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.	UN	1.500,00	55,00	**82.500,00**

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1E14A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 731/2020 – Pregão Eletrônico nº 139/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7348/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	55121	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, COM EMPILHAMENTO	M	1,69	1,94
02	55124	ASSENTAMENTODE MEIO-FIO PRÉ FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO RETO.	M	1,84	2,11
03	55125	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO CURVO.	M	2,84	3,26
04	55126	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ARMADO COM TRELIÇA DE AÇO CA-60 ELETROSSOLDADA, CHUMBADO EM GUIA ANTIGA OU PAVIMENTO.	M	4,29	4,92
05	55127	PREPARO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA.	M	2,92	3,35
06	55129	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES INTERTRAVADOS 10X20CM (PAVER), INCLUINDO SINALIZAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015.	M	4,92	5,64
07	68744	RETIRADA DE CALÇADA DE LAJOTA SEXTAVADA, COM EMPILHAMENTO, COM OBJETIVO DE REAPROVEITAMENTO.	M	1,23	1,41
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 26.693,10**

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9E202AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através desde instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 7007/2020.
O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o perídio aditivado R$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1115AE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 782/2020 - Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 353.085,94 (trezentos e cinqüenta e três mil e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 783/2020 - Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 148.198,29 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OLIVEIRA E ZATTA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 784/2020 - Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 106.086,80 (cento e seis mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO FRITZEN & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 785/2020 - Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 271.965,96 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 786/2020 - Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 212.157,89 (duzentos e doze mil, cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6290	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D0A5AB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2.020 – PMG 035/2020

Pregão nº. 065/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede e foro no município de Goiânia, estado de Goiás, na Rua R 5 nº 129, Quadra

R-7, Lote 07, Setor Oeste, CEP 74.125-070, neste ato representada pelo Srº FERNANDO RODRIGUES VALE, portador da cédula de identidade RG nº 196209 SSP/GO, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x200MM (PCT C/100 UND)	DECORLUX	300 PCT	5,20
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x400MM (PCT C/100 UND)	DECORLUX	50 PCT	41,50
06	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL EM AÇO P/POSTE Padrão Copel.	JANDRIGUES	20 UN	18,20
07	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO 90°	ENERBRAS	200 UN	1,30
09	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO INTERNO	ENERBRAS	200 UN	1,30
12	ADAPTADOR P/TOMADA 02 PINOS MACIÇOS (10 AMPER) NBR 14136	ILIMI	40 UN	4,40
13	ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM	MACLEAN	40 UN	2,40
14	ALÇA PRÉ-FORMADA 25MM	MACLEAN	40 UN	2,80
15	ALÇA PRÉ-FORMADA 35MM	MACLEAN	40 UN	3,80
16	ALÇA PRÉ-FORMADA 50MM	MACLEAN	20 UN	5,50
17	ALÇA PRÉ-FORMADA 70MM	MACLEAN	20 UN	7,90
18	AQUECEDOR ELÉTRICO 127V (Potência mínima 4800W)	LORENZETTI	08 UN	169,00
19	AQUECEDOR ELÉTRICO 220V (Potência mínima 4800W)	LORENZETTI	05 UN	169,00
20	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	GERDAU	20 KG	10,70
21	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GERDAU	60 KG	12,00
22	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	GERDAU	15 KG	15,50
23	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 1x1 (Padrão Copel)	OLIVO	30 UN	7,00
24	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 2x2 (Padrão Copel)	OLIVO	20 UN	16,00
26	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 4X4 (Padrão Copel)	OLIVO	20 UN	36,00
29	BARRAMENTO PENTE 2x100A	JNG	10 M	139,00
35	BARRAMENTO PENTE 3x63A	JNG	10 M	125,00
37	BASE DE PLÁSTICO P/RELÉ FOTOELÉTRICO	QUALITRONIX	70 UN	5,00
38	BASTÃO DE SILICONE 11,2MMx30CM (COLA QUENTE)	VOMDER	02 KG	30,90
39	BUCHA DE NYLON 10 S C/PARAFUSO SEXTAVADO	IV PLAST	200 UN	0,38
40	BUCHA DE NYLON 5 S C/PARAFUSO PHILLIPS	IV PLAST	100 UN	0,11
41	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PHILLIPS	IV PLAST	1.000 UN	0,11
42	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PITÃO	IV PLAST	100 UN	0,18
43	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO GANCHO	IV PLAST	100 UN	0,34
44	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PHILLIPS	IV PLAST	500 UN	0,14
45	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PITÃO	IV PLAST	100 UN	0,34
46	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 1"	WETZEL	20 UN	1,62
47	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 3/4"	WETZEL	15 UN	1,34
54	CABINHO P/TELEFONE C/1 PAR	MULTITOC	150 M	0,40
55	CABINHO P/TELEFONE C/2 PARES	MULTITOC	150 M	0,54
56	CABINHO P/TELEFONE C/4 PARES	MULTITOC	150 M	1,34
57	CABO DE ENERGIA DUPLEX 16MM (ALUMINIO)	LAMESA	200 M	3,38
58	CABO DE ENERGIA DUPLEX 25MM (ALUMINIO)	LAMESA	200 M	5,14
59	CABO DE ENERGIA DUPLEX 35MM (ALUMINIO)	LAMESA	100 M	7,38
60	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	LAMESA	100 M	7,37
61	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	LAMESA	100 M	11,10
63	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	LAMESA	150 M	5,37
64	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	LAMESA	150 M	8,15
65	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	LAMESA	150 M	11,90
66	CABO DE COBRE PP 2x1,5MM	ENERGY	100 M	2,34
67	CABO DE COBRE PP 2x2,5MM	ENERGY	100 M	3,63
68	CABO DE COBRE PP 2X4MM	ENERGY	100 M	5,70
69	CABO DE COBRE PP 2x6,0MM	ENERGY	100 M	7,40
70	CABO DE COBRE PP 3x1,5MM	ENERGY	150 M	3,31
72	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM	ENERGY	200 M	5,22
73	CABO DE COBRE PP 3x4MM	ENERGY	300 M	8,37
74	CABO DE COBRE PP 3X6MM	ENERGY	100 M	11,29
75	CABO DE COBRE PP 4x1,5MM	ENERGY	100 M	4,29
77	CABO DE COBRE PP 4x2,5MM	ENERGY	100 M	6,83
78	CABO DE COBRE PP 4x4,0mm	ENERGY	100 M	11,18
79	CABO DE COBRE PP 4x6,0MM	ENERGY	150 M	14,58
80	CAIXA DE LINHA EXTERNA EM PVC BRANCO	DUTOPLAST	200 UN	4,30
81	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x2	TRAMONTINA	50 UN	0,90
82	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x4	TRAMONTINA	25 UN	1,60
87	CAIXA EXTERNA EM PVC 4x2 P/CHAVE DE VENTILADOR	LA	40 UN	4,55
88	CAIXA P/1 DISJUNTOR DE SOBREPOR - Material plástico, dimensão mínima 57x145x67,8mm.	BRUM	10 UN	8,30
91	CALHA P/LUMINÁRIA 120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LUMEPETRO	80 UN	12,20
92	CALHA P/LUMINÁRIA 2x120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LUMEPETRO	80 UN	13,90
93	CALHA P/LUMINÁRIA 2x60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LUMEPETRO	100 UN	8,50
94	CALHA P/LUMINÁRIA 60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LUMEPETRO	100 UN	7,50
95	CANALETA DE PVC FECHADA 50x50X2.000MM	ENERGY	50 BR	28,30
96	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 10x10x2.000mm	ENERGY	40 BR	4,15
97	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 13x7X2.000MM	SCHNEIDER	150 BR	4,75
98	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 20x12x2.000MM	SCHNEIDER	60 BR	9,20
100	CANALETA DE PVC SISTEMA X - BARRA DE 2,20MT	DUTOPLAST	40 BR	6,20
101	CANALETA DE PVC VENTILADA 20x20x2.000MM	ENERBRAS	35 BR	11,00
102	CANALETA DE PVC VENTILADA 22x22x2.000MM	DUTOPLAST	50 BR	12,60
103	CANALETA DE PVC VENTILADA 30x30x2.000MM	ENERBRAS	50 BR	17,60
104	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM	ENERBRAS	50 BR	28,00
105	CHAVE P/VENTILADOR DE PAREDE EXTERNA EM PVC	L.S.	50 UN	14,70
106	CHAVE P/VENTILADOR DE TETO EXTERNA EM PVC	L.S.	10 UN	14,70
107	CHUVEIRO 127VOLTS (MÍNIMO 5.500W)	LORENZETRT	20 UN	51,00
109	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1"	ELECON	50 M	7,20
110	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/2"	ELECON	15 M	13,00
111	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/4"	ELECON	15 M	9,10
112	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 2"	ELECON	20 M	15,60
113	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 3/4"	ELECON	15 M	5,00
116	CONECTOR DE COBRE P/CABO 10MM – SAPATA	INTELLI	20 UN	2,90
117	CONECTOR DE COBRE P/CABO 25MM – SAPATA	INTELLI	20 UN	4,10
118	CONECTOR DE COBRE P/CABO 35MM – SAPATA	INTELLI	20 UN	4,30

119	CONECTOR DE COBRE P/CABO 50MM – SAPATA	INTELLI	20 UN	6,10
120	CONECTOR DE COBRE P/HASTE TERRA	INTELLI	50 UN	4,30
122	CONECTOR PARAFUSO 16MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	INTELLI	50 UN	5,10
123	CONECTOR PARAFUSO 25MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	INTELLI	50 UN	7,20
126	CONECTOR PARAFUSO 70MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	INTELLI	20 UN	13,60
134	CONECTOR SINDAL 10MM – PORCELANA	DECORLUX	10 UN	2,80
135	CONECTOR SINDAL 10MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	DECORLUX	150 UN	4,80
142	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1"	MAXIDUTOS	20 UN	0,95
143	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1.1/4"	MAXIDUTOS	10 UN	2,15
144	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x2.1/2"	MAXIDUTOS	10 UN	10,90
145	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x3/4"	MAXIDUTOS	30 UN	0,80
146	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x20MM	MAXIDUTOS	10 UN	1,45
147	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x25MM	MAXIDUTOS	10 UN	1,70
148	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x32MM	MAXIDUTOS	15 UN	1,85
149	DISJUNTOR DIN 1x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	5,70
150	DISJUNTOR DIN 1x16A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	5,70
151	DISJUNTOR DIN 1x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	5,70
152	DISJUNTOR DIN 1x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	5,70
153	DISJUNTOR DIN 1x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	5,70
154	DISJUNTOR DIN 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	7,10
155	DISJUNTOR DIN 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	7,10
156	DISJUNTOR DIN 1x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	7,10
157	DISJUNTOR DIN 2x100A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	68,80
158	DISJUNTOR DIN 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	20,60
159	DISJUNTOR DIN 2x16A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	50 UN	20,60
160	DISJUNTOR DIN 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	20,66
161	DISJUNTOR DIN 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	20,60
162	DISJUNTOR DIN 2x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	20,60
163	DISJUNTOR DIN 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	21,30
164	DISJUNTOR DIN 2x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	21,30
165	DISJUNTOR DIN 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	21,30
166	DISJUNTOR DIN 2x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	30,60
167	DISJUNTOR DIN 3x100A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	90,00
168	DISJUNTOR DIN 3x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	29,30
169	DISJUNTOR DIN 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	06 UN	205,00
170	DISJUNTOR DIN 3x16A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	29,30
171	DISJUNTOR DIN 3x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	29,30
172	DISJUNTOR DIN 3x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	29,30
173	DISJUNTOR DIN 3x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	29,30
174	DISJUNTOR DIN 3x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	32,20
175	DISJUNTOR DIN 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	32,20
176	DISJUNTOR DIN 3x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	32,20
177	DISJUNTOR DIN 3x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	52,40
178	DISJUNTOR NEMA 1x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	8,80
179	DISJUNTOR NEMA 1x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	8,80
180	DISJUNTOR NEMA 1x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	8,80
181	DISJUNTOR NEMA 1x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	8,80
182	DISJUNTOR NEMA 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	13,90
183	DISJUNTOR NEMA 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	13,90
184	DISJUNTOR NEMA 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	39,20
185	DISJUNTOR NEMA 2x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	39,20
186	DISJUNTOR NEMA 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	39,20
187	DISJUNTOR NEMA 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	36,85
188	DISJUNTOR NEMA 2x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	39,20
189	DISJUNTOR NEMA 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	43,70
190	DISJUNTOR NEMA 2x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	43,70
191	DISJUNTOR NEMA 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	53,00
192	DISJUNTOR NEMA 2x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	53,00
193	DISJUNTOR NEMA 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	275,00
194	DISJUNTOR NEMA 3x150A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	275,00
195	DISJUNTOR NEMA 3x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	49,30
196	DISJUNTOR NEMA 3x175A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	275,00
197	DISJUNTOR NEMA 3x200A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	275,00
198	DISJUNTOR NEMA 3x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	49,30
199	DISJUNTOR NEMA 3x225A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	03 UN	275,00
202	DISJUNTOR NEMA 3x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	49,30
203	DISJUNTOR NEMA 3x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	49,30
204	DISJUNTOR NEMA 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	49,30
205	DISJUNTOR NEMA 3x60A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	71,90
206	DISJUNTOR NEMA 3x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	69,14
207	DISJUNTOR NEMA 3x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	71,90
208	DISJUNTOR NEMA 3x90A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	71,90
209	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO C/REGISTRO - Mecanismo inovador 1/4 de volta Cerâmico, Acabamento cromado de alta resistência, Gatilho da Ducha, Registro 1/4 volta e Mangueira Flexível. Bitola de 1/2" serve em todas as ligações hidráulicas, Mangueira Flexível de longo alcance c/1,20Mts de comprimento.	METAL FLEX	15 UN	76,90
210	ELETRODOS 2.1/2MM (AÇO CARBONO)	DENNER	80 KG	21,50
211	ELETRODUTO DE PVC 1"	MAXIDUTOS	50 BR	7,25
212	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2"	MAXIDUTOS	20 BR	14,70
213	ELETRODUTO DE PVC 2"	MAXIDUTOS	10 BR	18,60
214	ELETRODUTO DE PVC 2.1/2"	MAXIDUTOS	12 BR	31,90
215	ELETRODUTO DE PVC 3"	MAXIDUTOS	06 BR	43,80
216	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	MAXIDUTOS	50 BR	4,55
223	FERRO DE SOLDA 40Wx127/220	EDA	02 UN	26,70
224	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,0MM	ENERGY	100 M	0,66
227	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 16MM	ENERGY	200 M	8,80
229	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 25MM	ENERGY	200 M	17,48
233	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 25,0MM	ENERGY	200 M	18,39
234	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 35,0MM	ENERGY	200 M	25,11
235	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 50,0MM	ENERGY	25 M	32,49

237	FIO DE COBRE PARALELO 2x1,5MM	ENERGY	1.200 M	1,71
238	FIO DE COBRE PARALELO 2x2,5MM	ENERGY	1.200 M	2,86
239	FIO DE COBRE PARALELO 2x4,0MM	ENERGY	800 M	4,60
247	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	JANDRIGUES	80 M	2,40
248	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA (ROLO C/10MTS)	SOPRANO	10 UN	2,55
249	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM (ROLO C/20MTS)	SOPRANO	300 UN	4,15
251	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AZUL (ROLO C/10MTS)	SOPRANO	20 UN	2,55
252	FITA ISOLANTE ANTICHAMA BRANCA (ROLO C/10MTS)	SOPRANO	10 UN	2,55
253	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERDE (ROLO C/10MTS)	SOPRANO	05 UN	2,55
254	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERMELHA (ROLO C/10MTS)	SOPRANO	10 UN	2,55
264	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	30 UN	6,30
265	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20 UN	6,30
266	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20 UN	7,00
267	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20 UN	7,00
268	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	10 UN	7,00
269	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	30 UN	3,70
270	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	50 UN	3,70
271	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20 UN	6,00
272	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	50 UN	6,00
273	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	40 UN	7,40
274	INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20 UN	7,40
275	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	10 UN	8,30
276	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	30 UN	8,30
278	LÂMPADA BULBO LED E27 12W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	400 UN	9,40
279	LÂMPADA BULBO LED E27 15W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	400 UN	9,60
280	LÂMPADA BULBO LED E27 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO		400 UN	17,50
281	LÂMPADA BULBO LED E27 30W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	400 UN	28,10
282	LÂMPADA BULBO LED E27 40W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	200 UN	33,70
283	LÂMPADA BULBO LED E27 50W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	180 UN	47,15
284	LÂMPADA BULBO LED E27 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	40 UN	118,50
285	LÂMPADA BULBO LED E27 9W (BCO FRIO) c/selo INMETRO		200 UN	5,50
287	LÂMPADA BULBO LED E40 60W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	OUROLUX	100 UN	105,00
288	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	200 UN	118,50
291	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 36/40W SOBREPOR 1,20MTS, LUZ BRANCA, c/selo INMETRO	KIAN ECONOMAX	60 UN	32,20
292	LÂMPADA MISTA 160WATTS, c/selo do INMETRO	KIAN	400 UN	13,20
293	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120CM 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	800 UN	13,30
295	LÂMPADA DE LED TUBULAR 60CM 9W (BCO FRIO), c/selo INMETRO	KIAN	400 UN	10,30
296	LÂMPADA DE LED TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 400WATTS, c/selo INMETRO	AVANT	40 UN	29,70
297	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250WATTS, c/selo INMETRO	AVANT	20 UN	31,00
298	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WATTS, c/selo INMETRO	AVANT	40 UN	33,70
299	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	100 UN	0,90
300	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	MAXIDUTOS	20 UN	1,90
301	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2"	MAXIDUTOS	20 UN	2,55
302	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	MAXIDUTOS	20 UN	4,55
303	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	TUBULAR	50 UN	0,65
304	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 1"x1.5MM	TUBULAR	100 M	1,65
305	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 3/4"x1.5MM	WORKER	100 M	1,20
307	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - Termoplástico isolante branco.	PLUZIE	50 UN	2,80
308	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A - Termoplástico isolante branco.	PLUZIE	20 UN	7,50
309	MÓDULO P/SAIDA DE FIOS - Material plástico branco	PLUZIE	50 UN	0,80
311	MÓDULO RJ 45 - Termoplástico, liga de cobre branco	PLUZIE	60 UN	13,15
312	MÓDULO TECLA PARALELA - Termoplástico isolante BRANCO	PLUZIE	50 UN	3,75
313	MÓDULO TOMADA 10A - Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	2,40
314	MÓDULO TOMADA 20A - Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	2,40
315	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" BRANCO - Material polietileno	SIBRATEC	100 M	6,60
316	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" PRETO - Material polietileno	SIBRATEC	100 M	6,60
319	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" BRANCO - Material polietileno	SIBRATEC	60 M	5,50
320	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" PRETO - Material polietileno	SIBRATEC	60 M	5,50
321	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	30 UN	21,50
322	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	30 UN	25,60
323	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	30 UN	40,40
324	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	50 UN	20,10
325	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	50 UN	32,70
326	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	KIAN ECONOMAX	50 UN	44,50
327	PARAFUSO 1/4" x 2" C/PORCA (aço corbono zincado)	JOMARCA	200 UN	0,45
328	PARAFUSO 5/8"x6" C/PORCA (aço corbono zincado)	OLOIVO	80 UN	6,40
329	PARAFUSO PANELA ROSCA SOBERBA 4,8x38MM (aço corbono zincado)	JOMARCA	100 UN	0,18
330	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16x80MM (aço corbono zincado)	JOMARCA	400 UN	0,74
332	PINO FEMEA 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	VOLTIM	100 UN	2,30
333	PINO FEMEA 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	VOLTIM	100 UN	2,30
334	PINO MACHO 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	VOLTIM	80 UN	2,80
335	PINO MACHO 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	VOLTIM	50 UN	2,95
336	PINO TE ELÉTRICO - Termoplástico isolante branco	ILUMI	50 UN	4,50
337	PLACA 4x2 (P/1 MÓDULO) Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	3,35
338	PLACA 4x2 (P/2 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	3,35
339	PLACA 4x2 (P/3 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	3,35
340	PLACA 4x4 (P/4 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	PLUZIE	15 UN	7,00
341	PLACA 4x4 (P/6 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	PLUZIE	10 UN	7,00
342	PLACA CEGA 4x4 - Termoplástico isolante branco	PLUZIE	20 UN	3,50
357	PRESILHA TIPO GRAMPO P/HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8 (Padrão Copel)	OLIVO	80 UN	4,15
358	PROJETOR P/LÂMPADA 400WATTS (E40) ALUMINIO	SPOTLUX	20 UN	39,80
359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN EM PVC P/36 DISJUNTORES	BRUM	05 UN	107,00
360	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/03 DISJUNTORES	BRUM	20 UN	14,70
361	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/06 DISJUNTORES	BRUM	30 UN	24,50
362	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/12 DISJUNTORES	BRUM	30 UN	37,50
363	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/24 DISJUNTORES	BRUM	08 UN	76,10
364	REATOR VAPOR METÁLICO 250WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	JRC	20 UN	47,00
365	REATOR VAPOR METÁLICO 400WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	JRC	10 UN	60,50
366	REFLETOR LED 100W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	KIAN ECONOMAX	100 UN	117,00

367	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	TEMANCI SMD	100 UN	229,00
368	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	REMANCI SMD	200 UN	377,00
369	REFLETOR LED 30W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	KIAN ECONOMAX	60 UN	36,40
371	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	KIAN ECONOMAX	60 UN	63,20
373	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305WTS - Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	QUALITRONIX	30 UN	10,90
374	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT	QUALITRONIX	200 UN	10,90
375	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127VOLTS (ligas de cobre e aço)	LORENZETTI	100 UN	14,70
376	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220VOLTS (ligas de cobre e aço)	LORENZETTI	100 UN	14,70
379	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR BIVOLT	QUALITRONIX	20 UN	28,30
381	SOQUETE RABICHO P/FLUORESCENTE (Mat. Plástico)	LUMIBRAS	200 UN	0,81
390	TOMADA P/TELEFONE 4x2 RJ 11 (Termoplástico Bco)	PLUZIE	15 UN	5,00
391	TOMADA P/TELEFONE 4x4 RJ 11 (Termoplástico Bco)	PLUZIE	15 UN	12,40
392	TOMADA DE LOUÇA 2x20A	DECORLUX	15 UN	4,15
393	TOMADA DE LOUÇA 2x30A	DECORLUX	15 UN	5,60
394	TOMADA DE LOUÇA 3x20A	DECORLUX	15 UN	5,50
395	TOMADA DE LOUÇA 3x30A	DECORLUX	30 UN	7,10
396	TOMADA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	50 UN	5,35
397	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA RJ 11 (Termoplástico isolante)	PLUZIE	60 UN	8,80
398	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	30 UN	6,60
400	TOMADA INTERNA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	150 UN	3,25
401	TOMADA INTERNA DUPLA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	100 UN	5,15
402	TOMADA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)		100 UN	5,35
405	TORNEIRA ELÉTRICA 127V (POTENCIA MÍNIMA 4.500W)	LORENZETTI	10 UN	94,00
406	TORNEIRA ELÉTRICA 220V (POTENCIA MÍNIMA 5.000W)	LORENZETTI	04 UN	94,00
408	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 254/220VOLTS - 4.000WATTS - Acabamento plástico flexível.	DEMAPE	04 UN	224,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Eletricos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:42C98182

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2.020 – PMG 035/2020

Pregão nº. 065/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.578.518/0001-32, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 790, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª TALINE HANSEN MANGOLIN, portadora da cédula de identidade RG nº 9.458.583-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.297.749-27, residente e domiciliada em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO EXTERNO	FAME	200 UN	1,33
10	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA T	FAME	100 UN	1,33
11	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	TRAMONTINA	50 UN	5,00
25	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 3x3 (Padrão Copel)	BETEL	15 UN	28,30
48	CABEÇOTE DE PVC 1"	BETEL	50 UN	2,80
49	CABEÇOTE DE PVC 1.1/2"	BETEL	10 UN	44,50
50	CABEÇOTE DE PVC 2"	BETEL	10 UN	6,20
51	CABEÇOTE DE PVC 2.1/2"	BETEL	10 UN	11,40
52	CABEÇOTE DE PVC 3"	BETEL	10 UN	18,80
53	CABEÇOTE DE PVC 3/4"	BETEL	20 UN	2,49
62	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	BRASIL	100 M	16,40
83	CAIXA DE LUZ AN (padrão Copel) METÁLICA	JORDAO	20 UN	119,00
84	CAIXA DE LUZ CN (padrão Copel) METÁLICA	JORDAO	20 UN	162,00
85	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30CM - C/TAMPA	SOUZA	08 UN	50,00
86	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC C/TAMPA 13x13x7,5CM	METASUL	30 UN	25,20
99	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 32x12x2.000MM	FAME	100 BR	13,25
108	CHUVEIRO 220VOLTS (MÍNIMO 7.500W)	ENERDUCHA	20 UN	63,00
128	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 16MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	50 UN	11,00
129	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	50 UN	11,00
130	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 35MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	50 UN	11,00
131	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 50MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	20 UN	11,00
132	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 70MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	10 UN	11,00
133	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 95MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre	INCESA	10 UN	15,00

	estanhado.			
136	CONECTOR SINDAL 16MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	100 UN	8,50
137	CONECTOR SINDAL 2,5MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	100 UN	3,30
138	CONECTOR SINDAL 4MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	100 UN	3,30
139	CONECTOR SINDAL 6MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	100 UN	4,00
217	EMENDA PRÉ-FORMADA 16MM (ALUMINIO)	EMBRAC	10 UN	7,25
221	ESCADA EXTENSIVA DUPLA EM ALUMÍNIO 08 x 2 DEGRAUS.	MOR	03 UN	375,00
222	FECHO DE AÇO INOX P/FITA DE AÇO LISA 3/4 19MM	MAXX	100 UN	0,93
246	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	MS	500 M	1,88
255	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1"	BETEL	100 UN	1,70
256	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL	50 UN	3,80
257	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/4"	BETEL	40 UN	3,35
258	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2"	BETEL	30 UN	6,10
259	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	BETEL	20 UN	7,75
260	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3"	BETEL	20 UN	9,60
261	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	BETEL	80 UN	2,14
262	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO, BRANCO P/FIXAR FIOS (PCT C/30 UND)	MAXX	60 PCT	2,28
263	HASTE TERRA 2,40x5/8" EM COBRE (Padão Copel)	BETEL	50 UN	25,50
277	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 54x7 (Pimentão)	BETEL	30 UN	5,50
289	LÂMPADA LED BULBO INTELIGENTE/EMERGÊNCIA E27 9W, c/selo INMETRO	FOXLUX	20 UN	35,00
290	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 18/20W SOBREPOR 0,60MTS, LUZ BRANCA, c/selo inmetro	FOX	60 UN	29,30
306	MASSA DE CALAFETAR CINZA, Produzida em filetes, não contém amianto, Cx de 350Gr c/no mínimo 21 filetes.	MAXX	10 CX	8,05
317	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" BRANCO - Material polietileno	CINFLEX	60 M	5,10
318	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" PRETO - Material polietileno	CINFLEX	100 M	5,10
331	PERFIL DE PVC 1x10x2,20MT	FAME	80 BR	8,60
343	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA E27 - Termoplástico isolante branco	MAXX	500 UN	3,22
352	PORCA SEXTAVADA 1/4" (aço carbono zincado)	CISER	100 UN	0,28
353	POSTE DE CONCRETO 7,20x100 DAN (Padrão Copel)	SUPER	20 UN	365,00
354	POSTE DE CONCRETO 7,20x200 DAN (Padrão Copel)	SUPER	10 UN	450,00
355	POSTE DE CONCRETO 7,20x300 DAN (Padrão Copel)	SUPER	10 UN	500,00
356	POSTE DE CONCRETO 7,20x75 DAN (Padrão Copel)	SUPER	32 UN	260,00
377	ROLDANA DE PLÁSTICO 24x24	BETEL	150 UN	0,19
378	ROLDANA DE PLÁSTICO 36x36	BETEL	200 UN	0,45
380	SOQUETE COMUN E 27 - Material plástico	MAXX	300 UN	2,82
387	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 16MM		20 UN	3,20
388	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 25MM	RG	25 UN	4,10
389	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 35MM	RG	20 UN	4,30
409	TUBO CORRUGADO 20MM (PVC flexível)	CINFLEX	100 M	1,07
410	TUBO CORRUGADO 25MM (PVC flexível)	CINFLEX	300 M	1,20
411	TUBO CORRUGADO 32MM (PVC flexível)	CINFLEX	300 M	2,00
412	TUBO CORRUGADO 40MM (PVC flexível)	CINFLEX	50 M	2,82
413	TUBO CORRUGADO 50MM (PVC flexível)	CINFLEX	60 M	5,30
414	CABO DE REDE UTP 8 VIAS (305 METROS) CAT 5E - GARANTIA DE 03 MESES.	SUPERCABOS	04 CX	309,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T. H. Mangolin – MJ Construções – EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A24022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade , tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 415/2019, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo o Reajuste aplicando-se o índice do IPCA dos itens decorrentes do Processo nº 238/2019, contrato nº 415/2019 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

O valor global previsto na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de R$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais), reajuste este referente à aplicação do índice IPCA de 2,44% do mês de agosto de 2.020, conforme um ano da proposta e tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	% DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
32	Serviço Monitoramento de alarme via telefone, Internet e GPRS. **POLO UAB** **Incluindo no mínimo os seguintes equipamentos em comodato:**	12 SERV.	152,00	2,44	155,75

	01 - Central de alarme com teclado de 18 setores; 01 - Bateria 12V 7ª - selada; 10 - Sensores de presença infravermelho digital, 01 - Sirene 12V - 120 DB. Fiação e demais dispositivos necessários à instalação, dispositivos necessários à instalação				
33	Serviço de monitoramento de alarme via telefone, Internet e GPRS **BARRACÃO DO ALMOXARIFADO** **Incluindo no mínimo os seguintes equipamentos em comodato:** 01 - Central de alarme c/ teclado de 18 setores; 01 - Bateria 12V 7ª – Selada; 12 - Sensores de presença infravermelho digital; 01 - Sirene 12V – 120 DB. Fiação e demais dispositivos necessários à instalação	12 SERV.	152,00	2,44	155,75
34	Serviço de monitoramento de alarme via telefone, Internet e GPRS **CASA DA MEMÓRIA** **Incluindo no mínimo os seguintes equipamentos em comodato:** 01 - Central de alarme c/ teclado de 18 setores; 01 - Bateria 12V 7ª – Selada; 10 - Sensores de presença infravermelho digital; 01 - Sirene 12V – 120 DB. Fiação e demais dispositivos necessários à instalação	12 SERV.	152,00	2,44	155,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 09 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EFC67B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade , tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 105/2019, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo o Reajuste aplicando-se o índice do IPCA dos itens decorrentes do Processo nº 238/2019, contrato nº 105/2019 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

O valor global previsto na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de R$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais), reajuste este referente à aplicação do índice IPCA de 2,44% do mês de agosto de 2.020, conforme o mês da proposta e tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	% DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
35	SERVIÇO DE MONITORAMENTO, IMÓVEL A DEFINIR 04. Monitoramento de alarme via GPRS. **SECRETARIA DE SAÚDE** Incluindo no mínimo os seguintes equipamentos em comodato: 01 - Central de alarme com teclado de 18 setores; 01 - Bateria 12V 7ª - selada; 10 - Sensores de presença infravermelho digital, 01 - Sirene 12V - 120 DB. Fiação e demais dispositivos necessários à instalação.	12 SERV.	152,00	2,44	155,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 09 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BBC9F97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N. 002/2020 - CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL PARA ARTISTAS DE GOIOERÊ – EDITAL CULTURAL (LEI ALDIR BLANC N°. 14.017/2020)

O Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, através de seu Diretor-Presidente,torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.No âmbito do Decreto n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser, adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências, resolve:

1. Objeto
O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural, a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição por meio de plataforma de streaming (YouTube) e mídias sociais Através da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê, por seu Conselho Municipal de Cultura.

2. Definições
2.1. Entende-se por conteúdo digital artístico e cultural: obra audiovisual ou áudio nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser:
• Monólogos
• Esquetes Teatrais
• Literatura dramática
• Performance (Dança, Circo, Capoeira, Expressões Culturais)
• Apresentação Musical (Solo, duplas, trios, bandas, corais, orquestra, instrumental, fanfarras, etc.).
• Oficina teórica ou prática (tutorial)
• Podcast
• Contação de histórias
• Curta-metragem
2.2. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 minutos para vídeos curtos individuais ou em duplas, 30 minutos para apresentações completas compostas por trio ou coletivo e 3 horas para LIVE musical.
2.3. Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3. Premiação
3.1. Será disponibilizado o valor de R$ 148.300.00 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos reais), destinado a seleção de 82 projetos produzidos em conteúdo digital, divididos em 40 obras no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) inscrita em formato curto individual ou de dupla, e de R$ 2.000,00 (dois Mil reais) para 40 obras inscritas em formato de trio ou coletivo, e 2 (duas) Lives Musicais de Grande porte no valor de R$ 22.150,00 para serem licenciadas e exibidas nos termos deste edital.
3.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal um repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim ficam a cargo do município por meio do Conselho Municipal de cultural fazer o repasse da premiação referente a este Edital.
3.3. O município responsável pela gestão do inciso III fará o repasse da premiação correspondente ao Edital, que será efetuada em parcela única, via depósito bancário, até 30 dias depois da veiculação dos projetos nas plataformas digitais.

4. Participação
4.1. Interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 06 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido, com comprovado conhecimento nas áreas de Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
4.2. Poderão participar Pessoas físicas e Pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Goioerê, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.
4.3. Visto que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística local, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, será necessária comprovação de atuação artístico-cultural por documentos comprobatórios ou auto declaração na área cultural para qual pretendem ser credenciados.
4.4. Os proponentes poderão submeter apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural no presente Edital (será aceito a participação do mesmo artista em outras obras, porém, apenas como colaborador).
4.5. Do formato Individual ou Dupla, entende-se 1 (uma) pessoa ou no máximo 2 (duas) pessoas por projeto.
4.6. Do formato de Trio ou Coletivo, entende-se 3 (três) pessoas ou mais por projeto.
4.7. No formato Live Musical de Grande Porte, entende-se estrutura de som, iluminação, banda e gravação profissional e em formato coletivo, contendo preferencialmente artistas do Município de Goioerê.
4.8. Dos formatos de inscrição Individual/Dupla ou Trio/Coletivo, os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.
4.9. O Conselho não se responsabiliza por informações interpretadas de forma errônea com base neste Edital, devendo o proponente se responsabilizar por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

5. Impedimento e vedação de chamamento público
5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
• Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Goioerê (será aceito a participação como colaboradores, não recebendo quaisquer recursos deste edital).
• Os Candidatos a cargos elegíveis no ano de 2020
• Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no município de Goioerê (será aceito a participação como colaboradores, não recebendo quaisquer recursos deste edital).
• Menores de 18 anos
5.2. Estão impedidos de participar deste edital, servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Municipal Cultura de Goioerê e familiares até o 2º grau e Membros do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê (gestão 2020/2022), e seu cônjuge e familiares até o 2º grau(será aceito a participação como colaboradores, não recebendo quaisquer recursos deste edital).
5.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; (será aceito a participação como colaboradores, não recebendo quaisquer recursos deste edital).
5.4. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; (será aceito a participação como colaboradores, não recebendo quaisquer recursos deste edital).
5.5. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
a) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e.
b) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6. Inscrições
6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
6.2. As inscrições serão no período de**08 de Outubro á 05 de Novembro de 2020**.
6.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na Casa da Cultura de Goioerê.
6.4. Os horários para inscrição será das 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 18h00min horas.
6.5. O inscrito/proponente deverá apresentar cópias legíveis de todos os documentos exigidos no Edital, para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação a falta de documentos obrigatórios, impossibilitando a avaliação da comissão.
6.6. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal à inscrição.
6.7. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
6.8. O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário de inscrição, preencher os campos e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
Documentações Necessárias para Pessoa Física:
• Documento Pessoal com foto (RG, CPF, CNH)
• Comprovante de Endereço
Documentações Necessárias para Pessoa Jurídica:
• Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF, CNH)
• Documento Razão social da empresa, contendo endereço.
• Autodeclaração de não ser servidor municipal.

7. Seleção dos conteúdos
7.1. Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL CONTEÚDO DIGITAL

Artes Cênicas	Monólogos Esquetes Teatrais Leitura Dramática Performace Oficina Teórica ou Prática Podcast
Música	Voz e Violão Instrumental Apresentação Musical Podcast
Literatura, Livro e Leitura.	Contação de Histórias Leitura Dramática Oficina Teórica ou Prática Podcast
Artes Visuais	Videoaula sobre técnicas ou Teoria Vídeo de arte- educação Vídeo de arte Performace Oficina Teórica ou Prática Podcast
Áudio visual	Curta-metragem Oficina Teórica ou Prática Podcast

FORMATO VAGAS DISPONÍVEIS
Individuais ou Duplas 40
Trios ou Coletivos 40
Live Musical: 02
7.2. Somente será permitida a participação de proponente em um**ÚNICO CONTEÚDO**e em**UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL**, dentre as relacionadas noitem 7.1 deste edital.
7.3. Havendo recurso remanescente em um formato, o recurso será remanejado pelo Comitê Cultural para outro formato.
7.4. Será aceito conteúdo digital**feito durante á pandemia**desde que produzido de forma individual, ou de forma coletiva respeitando todas as medidas de prevenção, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

7.5. Os proponentes deverão preencher Declaração de Realização do Conteúdo e Auto declaração de cumprimento de medidas sanitárias contra o COVID-19. (vide anexo)
7.6. O conteúdo digital artístico e cultural deverá ser entregue no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

8. Critério de Seleção dos conteúdos
8.1. A seleção será conduzida pelo Conselho Municipal de cultura de Goioerê que irá avaliar as proposições em duas etapas:
a) 1ª etapa: "Credenciamento".
b) 2ª etapa: "Seleção".
8.2. O Conselho conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.3. Na 1ª etapa, da "Credenciamento", a Comissão verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
8.4. Serão considerados inabilitados na etapa de "Credenciamento", os proponentes cujas propostas:
a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no momento da inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
c) Não sejam acessíveis pelo Conselho Cultural devido à utilização de software diversos daquele licenciado, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados;
d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
g) Em que o proponente não atenda diligência do Conselho Cultural no prazo estipulado;
h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.
8.5. Na 2ª etapa, da "Seleção", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e o Conselho Cultural atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:
• Consistência da proposta (coerência e clareza) - 40 pontos
• Qualidade do Vídeo (Imagem, som, postura) - 30 pontos
• Habilidade e Desenvoltura (representação da linguagem cultural) – 30 pontos
8.6. Serão consideradas aprovadas na etapa de "Seleção" as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos.
8.7. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 06 (seis) membros do Conselho municipal de Cultura.
8.8. O Conselho Municipal de Cultura é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.
8.9. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação de propostas em cada segmento com base nos critérios já mencionados, visando à equidade de participação nas diversas áreas culturais previstas neste Edital.

9. Direitos de uso de imagem
9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Goioerê, Conselho Municipal de Cultura pelo período de 12 meses. (vide anexo)
9.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Goioerê, Conselho Municipal de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativa às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Conselho Cultural fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. Termo de Compromisso
10.1. O Conselho Municipal de Cultura publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município de Goioerê, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
10.2. Para a assinatura do Termo de compromisso o proponente do conteúdo digital artístico e cultural selecionado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, para enviar os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica
a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel).
f) Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador, na qual será creditado o prêmio.
g) Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pelo Conselho Municipal de Cultura devidamente preenchido e assinado, para o recebimento do prêmio.

Pessoa física
a) Cópia de RG e CPF do proponente;
b) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel).
c) Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador na qual será creditado o prêmio.

d) Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pelo Conselho Municipal de Cultura devidamente preenchido e assinado, para o recebimento do prêmio.
10.3. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais passam a estar licenciado pelo Conselho Municipal de Cultura, por um período de 12 meses, para veiculação conforme proposta do Edital.
10.4. O pagamento do licenciamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, mediante depósito em conta corrente.

11. Impugnações ao Edital e Recursos
11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal de Cultura, por meio do e-mail cadastro.culturagoioerê@gmail.com, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.
11.2. Caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
11.3. Caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por e-mail.
11.7. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Goioerê, indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
11.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. Disposições Finais
12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Conselho Municipal de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12.3. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Conselho Cultural é responsabilidade do proponente.
12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
12.6. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.
12.7. O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
12.8. O licenciamento objeto deste Edital não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
12.9. O Conselho Municipal de Cultura poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
12.10. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando a Prefeitura do Município de Goioerê por meio da Secretaria de Municipal de Cultura de Goioerê, o Conselho Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.
12.11. Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
12.12. Os casos omissos ficam a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê.
12.13. Esclarecimentos sobre este edital e orientações serão prestados pela Casa da Cultura de Goioerê através do e-mailcadastro.culturagoioerê@gmail.comou fone: (44) 3522-2266
12.14. O Conselho Municipal de Cultura será gestor do edital e responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

Anexos
- Auto Declaração (anexo 1)
- Declaração de conteúdo produzido na pandemia (anexo 2)
- Declaração de Direitos Autorais (anexo 3)

ADEMILSON SANTANA
Diretor-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA (Anexo 1)

Eu,_____CPFn° _____
residente_____declaro, em conformidade com a Lei n° 14.107/2020 que sou artista e/ou produtor cultural em Goioerê no segmento _____.Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.
portador (a) do RG n°_____

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proponente

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDO DURANTE A PANDEMIA (Anexo 2)

Eu,_____,proponente do conteúdo digital_____, inscrito no Edital nº. _____/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Declaro para os devidos fins que foram seguidas todas as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde no dia 19 de junho de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), portaria nº 1.565. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
_____, _____de_____de 2020.
_____
Nome e assinatura do proponente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (Anexo 3)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador (a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, residente no endereço _____ n.º ____, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem de_____ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à _____ a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional, por prazo de 1 (um) ano a contar da data de recebimento da premiação.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
Local e data: _____
Assinatura:_____
Telefone para contato: (___) _____ (Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9DD4B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001/2020 - SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS DE GOIOERÊ (LEI ALDIR BLANC N°. 14.017/2020)

O Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, através de seu Diretor-Presidente, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. No âmbito do Decreto n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos e Pontões de Cultura para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Goioerê.
1.2 Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a **subsidiar espaços dedicados ao fazer artístico e cultural,** cumprindo os ditames do art. 2º, inciso II da supramencionada Lei e art. 5° do Decreto Federal nº10.464/2020, subsidiando espaços artísticos e culturais de Goioerê.
1.3 O subsídio mensal de que trata o art. 2º da Lei Federal n° 14.017/2020, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão no período de**08 a 15 de outubro de 2020**.
2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na Casa da Cultura de Goioerê.
2.3 Os horários para inscrição será das 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 18h00min horas.
2.4 O inscrito/proponente deverá apresentar cópias legíveis de todos os documentos exigidos no Edital, para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação a falta de documentos obrigatórios, impossibilitando a avaliação da comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins deste edital consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
3.2 Farão jus ao subsídio referido no Art. 2º, inciso II da Lei Federal n° 14.017/20, os espaços culturais e artísticos, com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em um dos cadastros previstos no Art. 7° da Lei n° 14.017/20.
3.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto no Art. 8° da Lei n° 14.017/20.
3.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1 É vedada a participação de candidatos:
a) Microempreendedores Individuais - MEI;
b) Instituições com fins lucrativos;
c) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
h) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
i) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
j) Partidos políticos e suas entidades;
k) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
l) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
m) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
4.2 É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
4.3 O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).
4.4 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
4.5 Entende-se por recebimento cumulativo o beneficiário, seu cônjuge ou qualquer parente até o 2ª grau, mesmo que por afinidade, que auferir o subsidio em nome próprio, em nome de atividade empresarial ou civil, que seja sócio, funcionário, prestador de serviços, membro de conselho, diretoria, presidência ou que tenha poder de influência em mais de um espaço indicado no item 3 deste edital.
4.6 Estão impedidos de participar deste edital, servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Municipal Cultura de Goioerê e familiares até o 2º grau e Membros do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê (gestão 2020/2022), e seu cônjuge e familiares até o 2º grau.
4.7 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5. DAS MODALIDADES E DOS RECURSOS

5.1 Os recursos destinados a este edital serão na importância de R$ 80.000,00, distribuídos da seguinte maneira: (O subsídio previsto no inciso II o art. 2º da Lei Federal n° 14.017/20, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.).
5.1.1 Subsídio – De acordo com critérios estabelecidos esse edital contemplará o valor de 8.000,00, divididos em 02 parcelas mensais a cada entidade aprovada.

6. CRITÉRIOS

6.1 Subsídio**.**R$ 8.000,00, divididos em 02 parcelas mensais.
6.1.1 Os concorrentes ao subsídio deverão comprovar que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais através do cadastramento a nível federal, estadual ou municipal, conforme descrito no item 3. DA PARTICIPAÇÃO.
6.1.2 O espaço cultural deverá comprovar atuação mínima de 12 meses, como espaço cultural dedicado a realizar atividades artísticas e culturais.
6.1.3 Necessário que a comprovação de despesas com o espaço artístico e cultural seja na importância mínima de R$ 500,00 mensais, nos últimos 03 meses,
6.1.4 As comprovações deverão ser realizadas através de cópias relativas a gastos com manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
6.1.5 A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, representante legal do espaço artístico e cultural, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Os inscritos de espaços com**personalidade jurídica**, deverão apresentar os seguintes documentos impressos:
7.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ)
7.1.2 Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal
7.1.3 Cópia de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG
7.1.4 Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo (a) representante legal da instituição cultural.
7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-151/contribuinte/rel_cndeconomico.faces
7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Federaishttps://cutt.ly/2dnMDa9
7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistashttp://www.tst.jus.br/certidao
7.1.8 Certidão Negativa de Débitos FGTShttps://cutt.ly/afvxtNr
7.1.9 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas ou CNAE/Certificado Nacional de Atividades Econômicas.
7.1.10 Comprovação de inscrição e homologação do espaço cultural em cadastro estadual ou federal, caso não tenha o cadastro municipal de cultura.

7.1.11 As comprovações deverão ser realizadas através de cópias de comprovantes com despesas fixas, tais como: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
7.2 Será obrigatório a apresentação de portfólio do espaço cultural, caso não tenha o cadastro municipal.
7.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
8.2 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II art. 2º da Lei n° 14.017/20, ficarão obrigados a garantir contrapartida, após o reinício de suas atividades.
8.3 As atividades propostas de contrapartida deverão ser em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Decreto Federal n°10.464/2020.
8.4 A realização da contrapartida deverá ser em espaços públicos, de forma gratuita e de forma consensual e atestada a comprovação da realização pelo Conselho Municipal de Cultura de Goioerê.
8.5 As contrapartidas poderão ser apresentadas em setores, espaços culturais e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, tais como:
8.6 Espaços culturais: Casa da Cultura, Biblioteca Cidadã, Biblioteca Municipal, casa da Memória Municipal, Escolas entre outros Espaços Públicos. Eventos culturais organizados pela Secretaria municipal de Cultura de Goioerê em comemoração ao Alto de Natal e demais festas tradicionais do Município.
8.7 A proposta de contrapartida deverá ter a anuência do Conselho Municipal de cultura de Goioerê, posteriormente a comprovação de sua realização.
8.8 Os inscritos no Subsídio ficam responsáveis por 01 (uma) ou mais interferência cultural de aproximadamente 30 minutos a definir na proposta, sendo o mínimo de 10% do valor total do subsidio recebido.
8.9 As ações de contrapartida poderão ser formativas (oficinas, palestras, debates), doação de bens culturais ou apresentações artísticas.
8.10 Os beneficiários do subsídio mensal previstos neste edital apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de contas deste edital deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
9.2 O beneficiário do subsídio, previsto no inciso II art. 2º da Lei n° 14.017/20, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
9.3 A prestação de contas deverá ser apresentada em formulário próprio, disponibilizado pelo Conselho Municipal de Goioerê, com preenchimento das informações obrigatórias com anexos, links e outros conforme Anexo 6 (Seis).

10. DA ANÁLISE

10.1 A análise será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Goioerê composta por membros do poder público e sociedade civil.

11. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação do primeiro resultado está prevista para 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
11.2 Os não selecionados/aprovados, terão o período de 03 (três) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão do conselho presencialmente na Casa da Cultura de Goioerê, não sendo permitido a inclusão de documentos previstos no item 8 (obrigatórios no ato inscrição).
11.3 O conselho cultural terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos.
11.4 A Fundação Cultural terá 05 (cinco) dias úteis para publicação do resultado final.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
12.2 O pagamento do subsidio mensal somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito (CNPJ ou CPF).
12.3 As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento.
12.4 A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
12.5 As dúvidas poderão ser respondidas pelo telefone (44) 3522-2266.
12.6 A central de Atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 08h00min às 18h00min.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1 Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
13.2 Anexo II – Modelo de Ata para Coletivos e Grupos (se for o caso) – anexar
13.3 Anexo III- CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL
13.4 Anexo IV – Anuência da Contrapartida – anexar
13.5 Anexo V- PEDIDO RECONSIDERAÇÃO_HABILITAÇÃO

ADEMILSON SANTANA
Diretor-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA
1.1. Cadastro atualizado Plataforma Rede Cultura Viva:
() Ponto de Cultura
() Pontão de Cultura

1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: _____

1.3. Categoria (item 3.1 do Edital):
( )Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
( )Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

1.4. Segmento Cultural que atua:
( ) Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
( ) Humanidades – Literatura
( ) Audiovisual
( ) Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital
( ) Museu e Memória

1.5. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente() poupança

2.IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
(*Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição*)

2.1. Categoria: Instituição Cultural

Nome da Instituição Cultural	
CNPJ	
Página da internet(se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

2.2. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet(se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO
(*Encaminhar portifólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses*)

3.1. Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:
( ) intercâmbio e residências artístico-culturais
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) cultura e educação
( ) cultura e saúde
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura digital
( ) cultura e direitos humanos
( ) economia criativa e solidária
( ) livro, leitura e literatura
( ) memória e patrimônio cultural

( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e juventude
( ) cultura, infância e adolescência
( ) agente cultura viva
( ) cultura circense
3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:
3.3.O candidato desenvolveatividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?
3.4.O candidato desenvolve ações em rede com outrasinstituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?
3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?
3.6.O candidatodesenvolve açõesde valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?
3.7.O candidatoarticula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?
3.8.O candidatodesenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?
3.9.O candidatodesenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?
3.10.O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partirde ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?
3.11.O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro(audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc)nas comunidades e redesem que atuam? Se sim, quais e de que forma?
3.12.O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?
3.13.O candidato possui apoiode membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)?Se sim, quantos e de que forma?

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portifólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.
3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:
( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
( ) Crianças naPrimeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____
3.15.O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida?Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com o Item 7 deste Edital.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
Nome Completo

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)
EU, _____(nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado (a) em _____(endereço residencial), portador (a) do documento de identificação _____(tipo do documento de identificação)de n° _____(nº do documento de identificação), CPF n° _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Goioerê, **DECLARO**:
1.Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
a)**Lei nº 14.017, de 29/06/2020**-Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
b)**Lei nº 13.018, de 22/07/2014**- Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
c)**Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016**- Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
d)**Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020**- Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
e)**Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007**- Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
f)**Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009**- Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
g)**Lei nº 12.343, de 02/12/2010**- Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
h)Decreto Municipal n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser, adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
2.Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atosnormativos que regem oEdital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3.Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4.Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
5.Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6.Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7.Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
Nome Completo

ANEXO 3

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____(dia/mês/ano), fica decido apresentar o Ponto de Cultura _____(nome da iniciativa a ser selecionada)para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Goioerê.
Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____(Representante do Coletivo Cultural),portador(a) do documento de identificação _____(tipo do documento de identificação)de n° _____(nº do documento de identificação)e CPF n° _____(nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.
Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:
1.Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2.Recebimento do prêmio, novalor integral bruto de R$XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta _____(corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3.O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
4.O Município de Goioerê e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
5.O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Seguem em anexo a esta Carta às cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
Nome Completo

ANEXO 4

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1.IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: ***(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)***	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura ( ) Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
CATEGORIA – COLETIVO CULTURAL	
Nome do Ponto de Cultura:	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
2.DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO	
2.1.Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: ( ) desenvolvimento de atividades culturais ( ) outro fim. Qual? _____	
3.EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
3.2. Em que bairro/região do Município de Goioerê ocorreram às atividades?	
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
3.5.Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
3.6.Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
3.7.Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?	
3.8.Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.	
3.9.Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?	

Local e data.

Assinatura
(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)
Nome Completo

ANEXO 5

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -FASE DE HABILITAÇÃO

Ponto/Pontão de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:_____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 11.3 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo: _____

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
Nome Completo

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BEF3A602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 18/2020

DECRETO CONTABIL Nº 18, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.185,00 (Sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais), no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 642 de 22 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 16/2020 (calamidade pública) de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 60.185,00 (Sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0007.2082	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) SAPS - PORT 2358**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1692 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	Valor R$ 18.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0007.2083	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) SAPS - PORT 2405**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1693 00492	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde–Coronavírus (COVID-19)	Valor R$ 19.920,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0007.2084	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) SAPS - PORT 2222**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1694 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	Valor R$ 22.265,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (RS)
1718039101000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	00492 – Cornavirus (Covid19)	19.920,00
1718039103000000	TRF SUS FUNDO A FUNDO - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID 19 - PORT 2222 - FT-1029	01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	22.265,00
1718039104000000	TRF SUS FUNDO A FUNDO - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID 19 - PORT 2358- FT-1029	01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FE241A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 011/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;

E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224150070	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	4	JARDIM SÃO PAULO	375,00
2	2224150088	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	5	JARDIM SÃO PAULO	362,50
3	2224150096	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	6	JARDIM SÃO PAULO	362,50
4	2224150100	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	7	JARDIM SÃO PAULO	362,50
5	2224150118	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	8	JARDIM SÃO PAULO	375,00
6	2224150126	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	9	JARDIM SÃO PAULO	375,00
7	2224150134	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
8	2224150150	LUNELLI TRANSPORTES LTDA	2	1	JARDIM SÃO PAULO	385,06
9	2224150169	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
10	2224150177	JONAS DA ROZA DALFOVO	2	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
11	2224150185	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
12	2224150193	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
13	2224150207	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
14	2224150215	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
15	2224150223	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
16	2224150231	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
17	2224223921	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
18	2224150240	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
19	2224150258	LUIZ GABRIEL DE SOUZA	2	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
20	2224150266	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
21	2224150274	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
22	2224150320	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
23	2224223930	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
24	2224150312	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
25	2224150304	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
26	2224150290	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
27	2224150282	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
28	2224223948	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
29	2224150363	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
30	2224150355	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
31	2224150347	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
32	2224150339	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
33	2224150380	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	1	JARDIM SÃO PAULO	308,86
34	2224150398	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	2	JARDIM SÃO PAULO	310,77
35	2224150401	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	3	JARDIM SÃO PAULO	312,42
36	2224150410	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	4	JARDIM SÃO PAULO	314,07
37	2224150428	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	5	JARDIM SÃO PAULO	315,72
38	2224150436	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	6	JARDIM SÃO PAULO	317,38
39	2224150444	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	7	JARDIM SÃO PAULO	383,55
40	2224150460	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	9	JARDIM SÃO PAULO	321,16
41	2224150479	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	10	JARDIM SÃO PAULO	321,18
42	2224150487	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	11	JARDIM SÃO PAULO	321,21
43	2224150495	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	12	JARDIM SÃO PAULO	321,23
44	2224150509	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	13	JARDIM SÃO PAULO	321,25
45	2224150517	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	14	JARDIM SÃO PAULO	308,36
46	2224150533	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	1	JARDIM SÃO PAULO	323,28
47	2224150541	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
48	2224150550	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
49	2224150568	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
50	2224150584	PAULA AKEMI KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
51	2224222976	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
52	2224150576	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
53	2224150592	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
54	2224150606	ERNA DE ARAUJO	4	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
55	2224150614	ERNA DE ARAUJO	4	9	JARDIM SÃO PAULO	300,00
56	2224150622	ERNA DE ARAUJO	4	10	JARDIM SÃO PAULO	300,00
57	2224150630	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
58	2224150649	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
59	2224150657	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
60	2224150665	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
61	2224223956	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
62	2224150673	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-F	JARDIM SÃO PAULO	277,70
63	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
64	2224223964	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
65	2224150746	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
66	2224150738	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
67	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
68	2224150711	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
69	2224150762	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	24	JARDIM SÃO PAULO	300,00
70	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
71	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
72	2224150797	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	27	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
74	2224150916	LUCIMARA JACINTO BARROS RUSKI	5	1	JARDIM SÃO PAULO	383,95
75	2224150932	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
76	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12

77	2224150983	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	8	JARDIM SÃO PAULO	302,93
78	2224150991	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	9	JARDIM SÃO PAULO	395,16
79	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	1	JARDIM SÃO PAULO	392,50
80	2224150835	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
81	2224150843	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
82	2224150851	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
83	2224150860	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	6	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
84	2224150878	GUILHERME AUGUSTO NOWOTNY	6	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
85	2224150886	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
86	2224150894	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
87	2224150908	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	9	JARDIM SÃO PAULO	382,74
88	2224151050	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
89	2224151068	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
90	2224151084	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
91	2224151092	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
92	2224151106	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
93	2224151114	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
94	2224223972	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
95	2224151122	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
96	2224151149	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
97	2224151157	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
98	2224151165	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
99	2224151181	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
100	2224151238	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
101	2224223980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
102	2224151220	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
103	2224151211	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
104	2224151203	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
105	2224151190	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
106	2224151246	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	23	JARDIM SÃO PAULO	300,00
107	2224151009	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	24	JARDIM SÃO PAULO	303,66
108	2224151270	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
109	2224151319	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
110	2224151327	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
111	2224151335	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	9	JARDIM SÃO PAULO	362,74
112	2224151777	LUIZ NOGUEIRA MONTEIRO NETTO	9	3	JARDIM SÃO PAULO	357,40
113	2224151785	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	4	JARDIM SÃO PAULO	302,50
114	2224151793	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	5	JARDIM SÃO PAULO	302,50
115	2224151807	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	6	JARDIM SÃO PAULO	302,50
116	2224151823	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	8	JARDIM SÃO PAULO	303,50
117	2224151831	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	9	JARDIM SÃO PAULO	304,50
118	2224151840	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	11	JARDIM SÃO PAULO	302,50
119	2224151858	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	12	JARDIM SÃO PAULO	302,50
120	2224151866	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	13	JARDIM SÃO PAULO	302,50
121	2224151874	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	14	JARDIM SÃO PAULO	302,50
122	2224151882	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	15	JARDIM SÃO PAULO	302,50
123	2224151890	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	16	JARDIM SÃO PAULO	302,50
124	2224151904	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	17	JARDIM SÃO PAULO	302,50
125	2224223999	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	18-A	JARDIM SÃO PAULO	220,06
126	2224151920	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	18-REM	JARDIM SÃO PAULO	200,01
127	2224151939	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	19	JARDIM SÃO PAULO	364,67
128	2224151947	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	20	JARDIM SÃO PAULO	302,50
129	2224151955	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	21	JARDIM SÃO PAULO	302,50
130	2224151963	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	22	JARDIM SÃO PAULO	302,50
131	2224151971	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	23	JARDIM SÃO PAULO	302,50
132	2224151980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	24	JARDIM SÃO PAULO	302,50
133	2224151998	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	25	JARDIM SÃO PAULO	302,50
134	2224152005	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	26	JARDIM SÃO PAULO	302,50
135	2224152013	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	27	JARDIM SÃO PAULO	302,50
136	2224152021	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	28	JARDIM SÃO PAULO	302,50
137	2224152030	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	29	JARDIM SÃO PAULO	302,50
138	2224152048	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	30	JARDIM SÃO PAULO	302,50
139	2224152056	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	31	JARDIM SÃO PAULO	302,50
140	2224152064	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	32	JARDIM SÃO PAULO	302,50
141	2224152072	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	33	JARDIM SÃO PAULO	302,50
142	2224151491	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	5	JARDIM SÃO PAULO	308,37
143	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	7	JARDIM SÃO PAULO	314,71
145	2224151548	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	10	JARDIM SÃO PAULO	343,50
146	2224151556	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
147	2224151564	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	12	JARDIM SÃO PAULO	300,00
148	2224151572	JOSEFINA ANTONIA RODRIGUEZ ARGUELLO	10	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
149	2224151580	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
150	2224151599	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
151	2224220841	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-D	JARDIM SÃO PAULO	258,72
152	2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÃO PAULO	259,48
153	2224220868	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-F	JARDIM SÃO PAULO	260,21

Guaíra/PR, 07 de setembro de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66A49366

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 012/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOBILIÁRIO	PROPRIETÁRIO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE
1	2222630000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	C	1	231,00
2	2222631000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	C	2	271,74
3	2222580000	MARCOS ANTONIO SANTANA	JARDIM BELVEDERE	D	7	321,30
4	2222584000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	D	11	258,50
5	2222567000	ISABEL CRISTINA DA SILVA	JARDIM BELVEDERE	F	13	324,00
6	2222574000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	F	20	422,85
7	2222650000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	H	((5,6,15E16)A E (01A04))D	258,50
8	2222655000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	H	((5,6,15E16)A E (01A04))I	342,00
9	2222662000	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	JARDIM BELVEDERE	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-H	342,00
10	2223870000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)B E (02 A 10))C	283,50
11	2223890000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)B E (02 A 10))E	231,00
12	2223400000	RASHA SAMIR ARABI	JARDIM BELVEDERE	I	11	473,64
13	2223760000	RASHA SAMIR ARABI	JARDIM BELVEDERE	I	12	387,96
14	2223790000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)A E (14 A 17))B	330,00
15	2224044000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	J	7	351,90
16	2224043000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	J	8	351,90
17	2224022000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	K	6	366,00
18	2224024000	LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA.	JARDIM BELVEDERE	K	8	366,00
19	2464000	VANDA BRAMBILA	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	61	16	422,27
20	11020389	PEDRO PAULO DALLA COSTA	JARDIM AMÉRICA	6	5A	240,00
21	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	JARDIM GUAÍRA	7	7	360,00
22	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	JARDIM GUAÍRA	7	6	360,00
23	8377000	IGNES DO CARMO GONZAGA	JARDIM GUAÍRA	7	5	540,00
24	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	JARDIM GUAÍRA	8	17	360,00
25	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	JARDIM GUAÍRA	8	18	540,00
26	372100	ROSELEI WINCK	CIA MATE LARANJEIRA	23	8R	330,00
27	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	12	360,00
28	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	13	360,00
29	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	14	360,00
30	1527000	IRACI PASCOAL DE BRITO	CIA MATE LARANJEIRA	68	5R2	264,53

Guaíra/PR, 07 de setembro de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B025C35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2020
Pregão Eletrônico nº 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 36.737.944/0001-93.
VALOR: R$ 8.072,28 (oito mil e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.
VIGÊNCIA: 07/10/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Farofa pronta:Farinha de mandioca, óleo vegetal de palma, alho,sal, colorifico farinha de milho enriquecida com ferro e Acido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural Urucum, cebola, pimenta Ver	UNI	104,00	4,3600	453,44
Feijão: Carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plás	UNI	150,00	5,8900	883,50
Feijão preto, tipo 01 - pacote 1kg II- novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	UNI	50,00	6,3800	319,00
Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg	UNI	454,00	10,4600	4.748,84
Coco ralado sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricio	UNI	125,00	13,3400	1.667,50
Total:				8.072,28

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:934CFA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Transporte de pacientes do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	115,00	138.000,00
2	Transporte de pacientes do município de Curitiba e toda a Região Metropolitana para Loanda, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	115,00	138.000,00
3	Transporte de pacientes acamados do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00
4	Transporte de pacientes acamados do município de Curitiba para Loanda e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os passageiros deverão embarcar na cidade de Loanda-Pr, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em Curitiba-Pr e Região Metropolitana. Deverão ocorrer em pelo menos 05 (cinco) dias por semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC37039D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	PCT	300	29,80	8.940,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	ISABELA	CX	800	3,35	2.680,00
9	Chocolate ao leite, em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	GAROTO	CX	250	22,40	5.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.220,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6C49205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CANOLA EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Doce tipo Guarda Chuva de Chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	CX	300	9,00	2.700,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 Tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	CX	200	10,00	2.000,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema de futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	POTE	200	8,90	1.780,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 20 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PCT	6000	0,33	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Canola Embalagens LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CE1F93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-Frutti Pacote com 100 Unidades de 5 Mini Pastilhas Peso Total Pacote:240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILI	PCT	100	18,30	1.830,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDUPA	CX	100	13,99	1.399,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.229,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4096FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JANDAIA	PC	3000	4,10	12.300,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	2200	3,60	7.920,00
7	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	2400	3,60	8.640,00
29	MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JÓIA	PC	2400	4,40	10.560,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.420,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:869732DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATIVA	CAIXA	800	2,14	1.712,00
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BUOGO	PC	2800	6,77	18.956,00

24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DANKY	PC	500	9,49	4.745,00
31	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	200	3,39	678,00
33	MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA"A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	1500	4,10	6.150,00
35	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1500	4,64	6.960,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ODERICH	LATA	1200	2,19	2.628,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.829,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86D8FE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	2200	3,39	7.458,00
10	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA,AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	240	3,35	804,00
11	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	240	3,35	804,00
41	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 600 G.	SOBERANA	PC	300	7,60	2.280,00
44	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLUTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 600 G.	SOBERANA	PC	1000	6,50	6.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.846,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97E14DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	2000	10,67	21.340,00
4	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	2200	14,00	30.800,00
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	1400	7,97	11.158,00
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	1700	4,58	7.786,00
38	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PALMEIRA	LATA	1000	3,00	3.000,00
47	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	POTE	300	4,19	1.257,00
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	200	2,38	476,00
VALOR TOTAL.....R$ 75.817,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBD1901A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	400	4,75	1.900,00
12	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	3000	3,40	10.200,00
13	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	600	2,75	1.650,00
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	FRASCO	600	1,90	1.140,00
23	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AGROBAL	PC	800	2,35	1.880,00
39	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	POTE	500	5,90	2.950,00
42	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	300	2,85	855,00
46	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO BELO	VIDRO	200	10,00	2.000,00
48	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G.	D'MILLE	PC	400	1,00	400,00
51	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	D'MILLE	PC	300	1,80	540,00
52	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	200	2,90	580,00
53	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	200	4,20	840,00
54	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CAIXA	400	3,90	1.560,00
55	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	200	5,30	1.060,00
56	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	XAVANTE	POTE	200	3,80	760,00
57	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	100	2,90	290,00
58	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	100	2,90	290,00
VALOR TOTAL.....R$ 28.895,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08E86721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,20	36,00
9	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,59	47,70

14	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	3,00	1.500,00
16	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CATEMAR	PC	30	1,85	55,50
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	600	3,55	2.130,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TIA OFELIA	PC	240	14,15	3.396,00
25	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	300	1,85	555,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	2400	4,45	10.680,00
27	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	1,85	185,00
28	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	1,85	185,00
32	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	ATALAIA	CAIXA	2000	0,79	1.580,00
34	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	300	2,55	765,00
36	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	600	1,85	1.110,00
37	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIÃO	PC	600	1,33	798,00
40	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CHEMIN	FRASCO	700	1,53	1.071,00
43	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO LACTEA	CAIXA	720	3,70	2.664,00
45	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	FERMIX	PC	100	0,94	94,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.852,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Hélio Pereira dos Santos Junior 08087583906

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DE719E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANILO BONIFÁCIO 06331275908

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PICOLÉ OU GELADO DE ÁGUA, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE SUCO DE FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DETONE	UNID	20000	0,87	17.400,00
2	PICOLÉ OU GELADO DE LEITE, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE LEITE COM FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DETONE	UNID	20000	0,88	17.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser enregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo mínimo de uma hora de antecendencia do início do evento e a Contratada deverá fornecer freezer ou caixas térmicas adequadas o qual será feita de acordo com as necessidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO BONIFÁCIO
Danilo Bonifácio 06331275908

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E3FC310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e substituição de velocimetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veiculos do municipio, atendendo a resolução de nº 5849 de 16 de julho de 2019, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	90,00	2.700,00
2	TAXA INMETRO.	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	290,83	8.724,90
3	SENSOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	390,00	3.900,00
4	MOTOR DE VELOCIDADE.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
5	JOGO DE AGULHA.	VDO	PEÇA	15	95,00	1.425,00
6	MÁQUINA RELÓGIO 1308.	VDO	PEÇA	10	195,00	1.950,00
7	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	240,00	2.400,00
8	PLACA DE TACÓGRAFO.	VDO	PEÇA	10	470,00	4.700,00
9	GAVETA 1390.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
10	MOTOR DE PASSO.	VDO	PEÇA	10	290,00	2.900,00
11	PLACA CIR. DA LÂMPADA.	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
12	TOMADAS PARA TACÓGRAFO.	REVIQ	PEÇA	15	18,00	270,00
13	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	110,00	1.100,00
14	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	590,00	5.900,00
15	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	295,00	2.950,00
16	MÁQUINA RELÓGIO 1390.	VDO	PEÇA	10	245,00	2.450,00
17	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	10	55,00	550,00
18	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	10	48,00	480,00
19	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	15	68,00	1.020,00
VALOR TOTAL.....R$ 50.119,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referente ao item 01 deverão ser prestados no patio da empresa vencedora, se a mesma tiver uma distancia superior a 200 km do municipio de Loanda as despesas com transportes sera por conta da contratada, referente ao item 03 até 19 os serviços deverão ser prestados no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Loanda. O prazo para emissão de orçamento será de 2 (dois) dias após solicitação e 5 (cinco) dias para a realização do serviços após autorizado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:088C2EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MUDA DE CHUVA-DE-OURO (CASSIA FISTULA) DE NO MÍNIMO 2,0 M DE ALTURA	MM	UNID	100	16,60	1.660,00
10	MUDA DE RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	MM	UNID	200	15,65	3.130,00
11	AMOREIRA (MORUS NIGRA L.) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	MM	UNID	30	23,45	703,50
16	FERTILIZANTE 25 20 SACO DE 50 KG	HUMUS FERTIL	SC	5	89,99	449,95
17	FERTILIZANTE 4 14 8 ACO DE 50 KG	HUMUS FERTIL	SC	5	89,99	449,95
VALOR TOTAL.....R$ 6.393,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretario responsavel, dentro do perimetro urbano de Municipio de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A2BA52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CASCA DE PINUS, SACO DE NO MÍNIMO 50 LITROS.	NATURA GARDEN	SC	100	15,00	1.500,00
2	GRANILHA BRANCA, SACO DE NO MÍNIMO 40 LITROS	NATURA GARDEN	SC	50	17,00	850,00
6	PEDRA DE RIO, SACO DE NO MÍNIMO 25 KG.	NATURA GARDEN	SC	30	12,00	360,00
8	MUDA OITI (LICANIA TOMENTOSA) DE NO MÍNIMO 2,0 M DE ALTURA	NATURA GARDEN	UNID	400	13,00	5.200,00
15	CAMBARA RASTEIRO (LANTANA CÂMARA), CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	NATURA GARDEN	CX	100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.310,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretario responsavel, dentro do perimetro urbano de Municipio de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO APARECIDO DA SILVA
Center Garden Atacado de Plantas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DDBB966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MUDA - IPÊ SORTIDO, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	100	14,80	1.480,00
5	MUDA - PRIMAVERA, TORRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00METRO.	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	12,70	381,00
7	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	100	14,80	1.480,00
12	JABUTICABEIRA | (PLINIA GRANDIFOLIA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	77,90	2.337,00
13	JACARANDÁ-MIMOSO – (JACARANDA MIMOSIFOLIA) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA	VIVEIRO SÃO JOSÉ	UNID	30	14,70	441,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.119,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em locais determinados pelo secretario responsavel, dentro do perimetro urbano de Municipio de Loanda no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
A Rodrigo Volpato Demori ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC1112BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOI PRÓTESE DENTARIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentarias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL SUPERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	179,00	35.800,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	179,00	35.800,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	100	179,00	17.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 89.500,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto sera nos respectivos consultórios odontologicos, com prazo de até 3 (três) dias para moldagem e até 15 (quinze) dias após a moldagem para entrega do produto, contados após solicitação do Secretário de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ LIMONI DE SALLES PEREIRA
SOI Prótese Dentaria LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F06CACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	APARELHO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA (TENS) - DOIS CANAIS.	IBRAMEC NEURODYN	UN	2	545,00	1.090,00
48	PINÇA HARTMAN 20 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR . EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	267,00	2.670,00
64	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM COM VÍDEA 18 CM CURVA, DE AÇO AISI420 COM TUNGSTÊNIO.	ABC	UN	15	38,50	577,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.337,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN
RINAMED – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2010E1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO COM MICROBAN, NEBULIZADOR HOSPITALAR DE AR COMPRIMIDO DE ALTA QUALIDADE E SILENCIOSO, COM MASCARA ADULTO E INFANTIL E FREQUENCIA DE 60 HZ.	GTECH	UN	20	90,00	1.800,00
17	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITARIO REMOVIVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEAVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRA ARO 06 GIRATORIAS COM PNEU MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ANCOSTO EM NYLOS. LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE 38 CM. CAPACIDADE DE PESO 85 KG.	PROLIFE	UN	10	142,00	1.420,00
20	CUBA RETANGULAR INOX 25 X 16 X 03 CM.	FORTINOX	UN	20	41,00	820,00
40	PEDESTAL DE INFRAVERMLEHO SEM LÂMPADA.	AG	UN	3	167,50	502,50
41	PINÇA ANATÔMICA 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOSIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	60	13,85	831,00
43	PINÇA BACKAUS 15 CM.	ABC	UN	15	32,95	494,25
44	PINÇA CHERON 24 CM.	ABC	UN	10	43,13	431,30
45	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	10	13,99	139,90
46	PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	3	19,95	59,85
58	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	RL	5	29,50	147,50
65	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA P/ GENGIVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	100	13,97	1.397,00
66	TESOURA METZENBAUM 25 CM RETA.	ABC	UN	5	65,84	329,20
67	TESOURA SOCORRISTA PONTA ROMBA ORIGINAL APH, FEITA DE AÇO, COM CABO POLIPROPILENO, DENTE SERRILHADO EM UM DOS LADOS. MEDE APROXIMADAMENTE 18 CM.	SS RESGATE	UN	6	17,73	106,38
VALOR TOTAL.....R$ 8.478,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF10F3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A W R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	APARELHO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO TRAQUEAL, COMPACTO, PORTÁTIL, NÃO NECESSITA DE LUBRIFICANTE, IDEAL PARA USO DE CONSULTÓRIOS E DOMÉSTICO, CONTENDO UNIDADE DE ASPIRAÇÃO COM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,3 L.	NEVONI	UN	10	315,00	3.150,00
10	BALDE EM INOX CAPACIDADE 05 LITROS.	PURIMAX	UN	3	56,00	168,00
61	SENSOR DE DEDO ADULTO TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3 METROS, COMPATIVEL COM ITEM 38.	BIOLAND	UN	10	91,00	728,00
62	SENSOR DE DEDO INFANTIL TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3METROS; COMPATIVEL COM ITEM 38.	BIOLAND	UN	8	91,00	728,00
63	SUPORTE PARA SORO, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. BASE COM 4 RODÍZIOS DE 1 POLEGADA 5/8. HASTE SUPERIOR COM 2 OU 4 GANCHOS. FIXAÇÃO DA ALTURA POR MEIO DE BORBOLETAS.	OURO VERDE	PAR	20	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.756,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
A W R Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:487BAC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	APARELHO DE PRESSÃO, - TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	100	45,50	4.550,00
23	ESCADINHA DOIS DEGRAUS AUXILIAR PARA LEITO HOSPITALAR.	ARTMED	UN	20	73,00	1.460,00
24	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	PREMIUM	UN	30	10,80	324,00
25	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	PREMIUM	UN	20	11,00	220,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.554,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCBD249A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	APARELHO DE PRESSÃO - TAMANHO INFANTIL PEQUENO, BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	10	48,00	480,00
5	APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO OBESO (20X86CM - CIRCUNFERÊNCIA: > 41CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.,	PREMIUM	UN	10	63,00	630,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 42 LITROS CALDEIRA CILÍNDRICA HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDA COM ACABAMENTO SANITÁRIO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA; SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOTADO DE ROLAMENTO; BANDEJAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE PERFURADAS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO BLINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; POSSUIR MARCAÇÃO QUE POSSIBILITE VERIFICAR O NÍVEL MÍNIMO E MAXIMO DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 04 LITROS; TAMPA COM CONDENSADOR DE VAPOR QUE DIMINUI O CONSUMO DE ÁGUA DURANTE EXECUÇÃO DE UM CICLO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2,30 BAR, CORRESPONDENTE A 135C ; PRESSAO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL 2,60 BAR CORRESPONDENTE A 140C; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MPTA; SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA; PAINEL DE CONTROLE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUMINADO E INTERFACE ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA E DISPLAY GRÁFICO CONSTRUÍDO COM COMPONENTES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E CONFIABILIDADE; FUNCIONAMENTO POR MEIO DE MICROCONTRALADOR, COM ÁREA DE VISÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FASE DO PROCESSO, CONTROLE DE TEMPERATURA E DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; COMANDO CONFIÁVEL DE 32 BITS COM 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO SENDO 9 PREDEFINIDOS DE FABRICA E UM TOTALMENTE CONFIGURÁVEL E PROTEGIDOS COM 3 NIVEIS DE SENHA; COMANDO QUE POSSIBILITE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E DE SECAGEM, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ELIMINAÇÃO DE AR, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 121C A 135C; SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO TEMPERATURA EXCEDA TEMPERATURA PROGRAMADA; IMPRESSORA TÉRMICA ONDE OS CICLOS E OS DADOS DO PROCESSO SÃO REGISTRADOS E IMPRESSOS; MANÔMETRO COM ESCALA DE VISUALIAZAÇÃO DA PRESSÃO (DE 0 A 3,0 BAR); SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA PT 100; POTENCIA 2.400 WATS.	STERMAX	UN	3	4.610,00	13.830,00
18	CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR EPOXI COM BALDE E BACIA. DIMENSÕES DO CARRO DE CURATIVO 750 MM X 450 MM X 800 MM (C X L X A).	CONKAST	UN	7	449,00	3.143,00
19	CUBA REDONDA ASSEPSIA 10,5 X 5 CM DIÂMETRO 290ML.	ARTINOX	UN	20	11,60	232,00
21	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 04 CM.	ARTINOX	UN	20	42,00	840,00
27	FOCO CLÍNICO SEM ESPELHO, BIVOLT 110/220V, LAMPÂDA HALÓGENA DE 20W, ALTA DURABILIDADE DA LÂMPADA; ALÇA PARA MANUSEIO DO CABEÇOTE, PERMITE ADAPTAÇÃO DE ESPELHO BI-FOCAL PARA USO GINECOLÓGICO; ARTICULAÇÃO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA; ALTURA REGULÁVEL: MIN. 0,80CM MAX. 1,40M; BASE EM ALUMÍNIO COM 04 PONTOS DE APOIO; RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI.	METALIC	UN	6	250,00	1.500,00
29	KIT DE MICRO NEBULIZADOR ADULTO QUE ACOPLA COM O ITEM 02.	DARU	UN	50	5,20	260,00
30	KIT DE MICRO NEBULIZADOR INFANTIL QUE ACOPLA COM O ITEM 02.	DARU	UN	50	5,20	260,00
31	KIT LARINGOSPIO COMPLETO COM 06 LAMINAS CURVAS, DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AEREAS. COM CABO PARA LARINGOSCOPIO MÉDIO, TAMPA DE BATERIA FECHADA IMPEDE LIQUIDOS PENETREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA CONVENSIONAL POR BATERIA CARREGAVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA, ACABAMENTO ESTRIADO, LAMINAS LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA TAMANHO DE 0 ATÉ 5, COM ARESTAS ARREDONDADAS, REDUZEM RISCO DE LESÃO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR, ATÉ 134ºC CERCA DE 4000 VEZES, ACOMPANHA LÂMPADA.	MD	UN	8	646,00	5.168,00
32	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO QUE ACOPLA COM O ITEM 30.	MIKATOS	UN	10	26,00	260,00
33	LÂMPADA HALÓGENA PARA OTOSCÓPIO DO ITEM 37.	MIKATOS	UN	15	19,90	298,50
34	LANTERNA CLÍNICA COM BATERIA EMBUTIDA PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL.	MD	UN	8	9,30	74,40
35	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO.	PHILIPS	UN	10	122,00	1.220,00
36	MESA HOSPITALAR AUXILIAR 40X60 COM RODÍZIO, DE USO HOSPITALAR, POSSUI ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	CONKAST	UN	10	168,00	1.680,00
37	MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48 M X 0,32 M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPÓXI.	CONKAST	UN	5	208,00	1.040,00
60	SELADORA PEDAL PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, LARGURA DA SOLDA 13MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIROMETRO ANALÓGICO; ACIONAMPORTAENTO ATRAVÉS DE PEDAL MECÂNICO; BANDEJA P/ APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA; RESISTÊNCIA TUBULAR; SOLDA ÚTIL DE 350MM; TEMPORIZADA; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; TENSÃO: 110/220V; POTÊNCIA: 400W; MEDIDAS: 400X900X350MM - 8KG.	CONKAST	UN	6	558,00	3.348,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.263,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICK LUTINI GOMES
Medefe Produtos Médico Hopitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0402BF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	INCUBADORA COM 04 CAVIDADES UTILIZADA PARA INCUBAR INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR. TAMPA DESLIZANTE DE ACRILICO PARA VISUALIZAR AS CAVIDADES OCUPADAS. COM CONTROLADORES DIGITAIS DE TEMPERATURAS E SENSORES INTERNO PROPORCIONAM RESULTADOS SEGUROS. POSSUEM LAMPADAS PARA INDICAR QUANDO EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO.	BIOTRON	UN	6	125,00	750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MACHADO
Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38053A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLARO MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	OXÍMETRO DE PULSO QUE PERMITE A MONITORIZAÇÃO CONSTANTE DO PCTE NEONATAL ATÉ ADULTO INCLUSIVE AQUELES COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, TECNOLOGIA DSP, SOFTWARE DE MÁXIMA PRECISÃO, SEIS TIPOS DE ALARMES, BATERIAS CARREGÁVEIS AUTOMATICAMENTE, OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 90 A 250 VAC, POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE, CONTROLE DIGITAL DO BRILHO DA TELA, DISPLEY DE LED PARA SPO2 E PULSO, FAIXA DE MEDIDAS 30 A 254 BPM, PRECISÃO 30 A 254 BPM - 2%, OXIMETRIA 30 A 100% - PASSO 1%. ACESSÓRIOS: SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL 2,70 CM, 01 CABO DE FORÇA 2 PINOS (2,5 M).	GENERAL MEDITECH	UN	6	1.079,00	6.474,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA PELAIS PESENTI
Claro Med Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AC30D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. L. FUZETI COMERCIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMETRO; E COMPARTIMENTO TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA; E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTADO POR DUAS PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 A 12 SEMANAS.	MEDPEJ	UN	10	335,00	3.350,00
38	OTOSCÓPIO HALÓGENO, EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO, RECOBERTO COM CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO DE COR PRETA, CABEÇOTE COM LÂMPADA REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, COMPLETEO COM 05 ESPÉCULOS.	RIESTER	ESTOJO	15	250,50	3.757,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.107,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALQUÍRIA LUIZ FUZETI
V. L. Fuzeti Comercial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69ADCF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ELETRÔNICA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	LIDER	UN	3	795,00	2.385,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KAREN CRSITIANE RIBEIRO STANICHESKI
M. K. R. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34D8AD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CR ROSSI COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, instrumentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	CABO DE BISTURI Nº 04.	ABC	UN	20	7,65	153,00
12	CABO DE BISTURI Nº 03.	ABC	UN	20	7,65	153,00
13	CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 3,95 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00	1.790,00
14	CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 6,35 MM COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00	1.790,00
15	CABO PARA PINÇA HEMOSTÁTICA COMPRIMENTO 2,5 M, PINO 6,35 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00	1.790,00
16	CABO PARA PINÇA HEMOSTÁTICA COMPRIMENTO 2,5 M, PINO 3,97 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	179,00	1.790,00
42	PINÇA ANATÔMICA 25 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	3	19,00	57,00
47	PINÇA HARTMAN 14 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR . EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	105,00	1.050,00
49	PINÇA HEMOSTÁTICA PH 01 PONTA RETA 1,0 MM, DE 18 CM (ACESSÓRIO COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX).	DELTRONIX	UN	10	225,00	2.250,00
53	PINÇA LUCAE BAIONETA 14 CM.	ABC	UN	7	22,60	158,20

54	PINÇA MONOPOLAR HEMOSTÁTICA RETA 20 CM, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	225,00	1.125,00
55	PONTEIRA ELETRODO PONTA BOLA 0,05MM COMPRIMENTO 70 MM COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	45,90	229,50
56	PONTEIRA ELETRODO PONTA BOLA 06,5MM COMPRIMENTO 70 MM COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	5	45,90	229,50
57	PONTEIRA ELETRODO FACA RETA PONTA CURTA COMPRIMENTO 70 MM.	DELTRONIX	UN	5	45,90	229,50
VALOR TOTAL.....R$ 12.794,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e nas unidades de saúde a que se destina a nota de autorização de despesa no prazo maximo de 7(dias) após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDELLY RUIZ ROSSI DA SILVA
CR Rossi Comércio de Artigos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C913769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. HUBER PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de arbitragem em diversas modalidades esportidas, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Esporte Lazer e Turismo, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	20	350,00	7.000,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	15	325,00	4.875,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	45	255,00	11.475,00
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	40	255,00	10.200,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	378,00	3.780,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	25	240,00	6.000,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	25	243,00	6.075,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	JOGO	40	315,00	12.600,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	20	392,50	7.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 69.855,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DIRCE HUBER
D. Huber Produção e Promoção de Eventos Esportivos - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E973A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cimento e tijolos de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - OBS.: 1ª LINHA.	CAMPEÃO	SACO	1000	21,80	21.800,00
2	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CERAMICA LOANDA	MILHEI	100	345,00	34.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7069E1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Industria, Comercio e Agricultura e Servços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	OPERADOR DE MOTONIVELADORA.	HORAS	1440	29,69	42.753,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme deteriminados pala secretaria solicitante, tendo em vista um prazo maximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Wilson Roberto de Almeida ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8758BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde, Finanças e Administração e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA.	CEBRACE	M2	150	84,50	12.675,00
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA.	CEBRACE	M2	125	84,50	10.562,50
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 5MM, COLOCADO COM BAGUETE.	CEBRACE	M2	50	104,50	5.225,00
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	BLINDEX	M2	75	470,00	32.250,00
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	BLINDEX	M2	75	370,00	27.750,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR.	HIPERBRAZ	M2	20	200,00	4.000,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR.	CEBRACE	UN	50	37,00	1.850,00
8	ESPELHO CRISTAL 4MM COM BOTÃO FRANCÊS.	CEBRACE	M2	90	230,00	20.700,00
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA.	REQUINTE	M2	300	79,00	23.700,00
10	SANEFA EM ALUMÍNIO PARA PERSIANA.	REQUINTE	METRO	150	29,90	4.485,00
VALOR TOTAL.....R$ 146.197,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:000FCA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	ATIVIDADES DE DANÇA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Dança para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Dança: trabalhando técnicas de dança compreendendo ritmos tais como: tango, merengue, samba de gafieira, bolero, forró, balé, street dance, etc, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 500 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	500	24,50	12.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58599FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ATIVIDADES DE PALESTRAS - Contratação de empresa para fornecer Serviços de Palestrante para usuários do CRAS e CREAS e demais agentes da rede de Proteção da Assistência Social. Profissional: Profissional com curso superior em Psicologia, Serviço Social, Administração, Economia, etc e notório conhecimento do SUAS e de toda a rede de proteção. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS. Atividades: Ministrar palestras para profissionais e usuários do CRAS e do CREAS e dos demais atores envolvidos na rede de proteção, articulando a integração da rede de assistência e das demais secretarias como educação, saúde e esporte, para que haja uma prevenção de risco social • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, a ser definida pela secretaria; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados.	HORAS	100	48,50	4.850,00

	Carga Horária: 100 horas 30 alunos por turma				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET
B.H.R. Teixeira Berbet ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:780E0F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ATIVIDADES DE GRAFITE - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Grafite para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Grafite em diversos planos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais diversos; técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	45,00	13.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A63EF3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ACADEMIA MOVEMENT DE PLANALTINA LTDA

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ATIVIDADES DE MÚSICA - Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de música para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Música -Instrutor para Atividades musicais práticas e teóricas para aplicação em repertórios eruditos e/ou popular. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de música teórico/prático em instrumentos diversos ao critério da Secretaria; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	34,00	10.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o início dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Academia Movement De Planaltina LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF514787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	IVASA	UNID	400	0,04	16,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,00	100,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	ARCOR	UNID	100	1,89	189,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	ILUMI	UNID	50	21,61	1.080,50

19	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM	DECORLUX	UNID	100	2,15	215,00
21	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	60	6,60	396,00
22	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	INTELLI	UNID	60	9,68	580,80
23	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	60	12,80	768,00
24	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,19	251,40
25	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	2,84	170,40
26	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
27	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	2,90	145,00
28	CONJ 01 TOMADA FONE RJ11 - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	65	5,47	355,55
29	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	5,74	344,40
30	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	60	4,32	259,20
31	CONJ 02 TOMADAS 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	4,19	209,50
32	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UNID	50	5,74	287,00
33	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UNID	50	5,13	256,50
34	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	5,13	307,80
35	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 10A COM CAIXA	PLUZIE	UNID	60	4,93	295,80
36	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UNID	70	6,70	469,00
41	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	2,84	56,80
42	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	MAXIDUTOS	UNID	20	5,70	114,00
44	DISJUNTOR 3 X 200	SOPRANO	UNID	30	202,70	6.081,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	SOPRANO	UNID	30	5,75	172,50
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	SOPRANO	UNID	30	6,55	196,50
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	SOPRANO	UNID	30	17,00	510,00
90	INTERRUPTOR MEIO OU FIM DE CORDÃO TIPO PÊRA	PLUZIE	UNID	300	2,84	852,00
92	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	EMPALUX	UNID	500	33,50	16.750,00
96	LUVA ELETRODUTO 1"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,85	17,00
98	LUVA ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	0,54	10,80
99	PINO ELÉTRICO FÊMEA	VOLTIM	UNID	120	1,85	222,00
101	PLACA (ESPELHO) COM FURO	PLUZIE	UNID	50	1,22	61,00
118	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	MAXIDUTOS	UNID	20	3,80	76,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.864,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C279813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	M. ALMEIDA	UNID	400	0,71	284,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	3,40	340,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	QUALIFLEX	METRO	400	1,50	600,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	LZ	BITOLA	10	54,00	540,00
73	FIO FLEXÍVEL 1,5 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	1500	0,53	795,00
74	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	3,30	1.650,00
75	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	QUALIFLEX	METRO	500	6,00	3.000,00
80	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	QUALIFLEX	METRO	3000	1,88	5.640,00

81	FIO SÓLIDO 1,5 MM 750 V	QUALIFLEX	METRO	1200	0,50	600,00
102	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	MEGA POSTES	UNID	5	280,00	1.400,00
109	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	JORDAO	UNID	100	3,50	350,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.199,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76519A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ALUMBRA	UNID	200	3,25	650,00
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BETEL	UNID	100	6,10	610,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	LG STEEL	UNID	400	0,07	28,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	400	16,90	6.760,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	ALUMBRA	UNID	40	3,61	144,40
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	SIL	METRO	400	3,70	1.480,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	COBRECOM	METRO	700	3,85	2.695,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	ALUMBRA	UNID	90	2,42	217,80
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	350	3,95	1.382,50
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	250	3,95	987,50
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	LOMBARDE	UNID	40	80,00	3.200,00
20	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	INTELLI	UNID	50	4,70	235,00
37	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	TRON	UNID	50	13,53	676,50
38	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	TRON	UNID	50	14,00	700,00
39	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ALUMBRA	UNID	30	1,33	39,90
40	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	LZ	UNID	30	2,56	76,80
43	DISJUNTOR 3 X 150	SOPRANO	UNID	30	177,00	5.310,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	SOPRANO	UNID	30	4,55	136,50
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 20	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	SOPRANO	UNID	30	16,40	492,00
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	SOPRANO	UNID	30	16,45	493,50
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	SOPRANO	UNID	30	16,90	507,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 80	SOPRANO	UNID	30	54,00	1.620,00
59	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10	SOPRANO	UNID	30	20,91	627,30
60	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
61	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
62	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20	SOPRANO	UNID	30	22,50	675,00
63	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 25	SOPRANO	UNID	30	23,00	690,00
64	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32	SOPRANO	UNID	30	23,20	696,00
65	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SOPRANO	UNID	30	24,60	738,00
66	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00
67	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SOPRANO	UNID	30	25,60	768,00

68	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 80	SOPRANO	UNID	30	71,60	2.148,00
70	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	28,25	565,00
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	MARGIRIUS	UNID	20	15,45	309,00
72	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	IMPACTO	UNID	40	17,60	704,00
76	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	SIL	METRO	2000	0,79	1.580,00
77	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	SIL	METRO	3000	1,48	4.440,00
78	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	SIL	METRO	1500	2,10	3.150,00
79	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	SIL	METRO	1200	1,19	1.428,00
82	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	3,78	5.670,00
83	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SIL	METRO	1500	0,89	1.335,00
84	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	1,33	1.995,00
85	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	2,23	3.345,00
86	FLANGE DE ELETRODUTO 1"	BETEL	UNID	20	1,33	26,60
87	FLANGE DE ELETRODUTO 3"	BETEL	UNID	20	5,27	105,40
88	FLANGE DE ELETRODUTO 3/4"	BETEL	UNID	20	1,28	25,60
89	HASTE COOPERWELD 2,40 MTS	INTELLI	UNID	30	16,85	505,50
91	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	BETEL	JOGO	30	10,02	300,60
93	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	FOX LUX	UNID	900	10,20	9.180,00
94	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	LZ	UNID	20	1,45	29,00
95	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	LZ	UNID	20	1,28	25,60
97	LUVA ELETRODUTO 3"	LZ	UNID	20	7,15	143,00
100	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	100	1,80	180,00
103	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	10	220,00	2.200,00
104	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	INTELLI	UNID	30	2,45	73,50
105	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	MORATORI	UNID	5	78,00	390,00
106	REFLETOR GRANDE P/ LÂMP. 500 WATS	OLIVO	UNID	30	38,50	1.155,00
107	REFLETOR RETAN. P/ LÂMPADA 250W	OLIVO	UNID	45	23,94	1.077,30
108	REFLETORES 160 W	OLIVO	UNID	40	18,81	752,40
110	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	FOX LUX	UNID	100	1,85	185,00
111	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	FOX LUX	UNID	600	1,40	840,00
112	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	50	17,38	869,00
113	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	50	20,55	1.027,50
114	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	LZ	UNID	20	5,85	117,00
115	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	LZ	UNID	20	9,83	196,60
116	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	2,99	59,80
117	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	LZ	UNID	20	37,70	754,00
VALOR TOTAL.....R$ 85.260,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL DA SILVA
Rafael da Silva Manutenção e Instalação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18A5D4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 066/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de armários multiuso para qtender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO, NA COR BRANCA COM PINTURA TEXTURIZADA UV BRILHANTE, ESTRUTURA EM MDP. • 2 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, • 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PUXADORES EXTERNO EM ABS, SISTEMA DE MONTAGEM EM PARAFUSOS E CAVILHAS. • DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 170CM / MÁXIMA 175CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 34CM / MÁXIMA 36CM; LARGURA MÍNIMA 60CM / MÁXIMA 62CM.	HENN MARGARIDA	UN	15	195,00	2.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4050827E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados, reparos em meio-fios, serviços de retirada de grama e serviços de soltar, esparramar concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA DE 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	3000	46,00	138.000,00
2	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	34,85	69.700,00
3	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	45,00	90.000,00
4	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	25,85	51.700,00
5	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	33,80	67.600,00
6	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	26,80	53.600,00
7	SERVIÇO DE RETIRADA DE GRAMA, TERRA OU OUTRO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL À EXECUTAR CALÇAMENTO, NIVELAMENTO DO TERRENO INCLUINDO COMPACTAÇÃO, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM CONCRETO BATIDO EM BETONEIRA, FCK 13,5 MPA, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO MANTENDO-SE A RUSTICIDADE A SIM DE TORNAR A CALÇADA ANTIADERRAPANTE, JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,00 METRO, ESPESSURA DE 6 CM.	M2	1800	43,80	78.840,00
8	SERVIÇOS DE SOLTAR, ESPARRAMAR, DESEMPENAR, POLIR E DELATAR O CONCRETO A CADA DOIS METROS, DEIXAR LOCAL LIMPO.	M2	3000	19,80	59.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 608.840,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável que indicara os locais exatos a serem prestados os serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal. A Contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:679387FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 068/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	2992,52	5,80	17.356,62
2	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS	M2	4367,04	5,80	25.328,83
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	274,5	8,00	2.196,00
4	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	107	11,95	1.278,65
5	FUNDO CORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	M2	840	10,65	8.946,00
6	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM MURO	M2	504	5,80	2.923,20
7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO AF_05/2017	M2	600	9,95	5.970,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDEVALDO FIALHO JUNIOR
EFJ Manutenções Industriais EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F76BCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 123/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	5	280,00	1.400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	40	320,00	12.800,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	10	390,00	3.900,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	20	490,00	9.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.
a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F74141D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 124/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	408,00	4.080,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	3	530,00	1.590,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	379,00	3.790,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	20	498,00	9.960,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	25	639,00	15.975,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.395,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.
a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18C99294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 125/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREEDENT	UN	100	3,10	310,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	MED FIO	UN	60	4,98	298,80
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	HIPOPO	PCT	100	31,10	3.110,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	HIPOPO	PCT	100	30,45	3.045,00
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	SOLIDOR	UN	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.203,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72ED214E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 126/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL A F B EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	COTONELA	CX	100	3,50	350,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TANDY	UN	60	4,50	270,00
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	2,70	270,00
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	FRANCIS	UN	100	1,80	180,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	SANTA AJUDA	UN	50	2,40	120,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBERFRESH	UN	50	2,20	110,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	TRALALA	UN	50	15,00	750,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALA	UN	50	15,00	750,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SEDA	UN	60	15,30	918,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	SEDA	UN	20	9,70	194,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	TRALALA	UN	30	14,30	429,00
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SEDA	UN	50	14,00	700,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALA	UN	30	11,50	345,00
18	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	2,80	56,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	3,40	68,00
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	PLASTIK	UN	20	3,80	76,00
21	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BONI	UN	20	12,00	240,00
22	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONI	UN	20	12,70	254,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	FLY	UN	50	21,30	1.065,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	FLY	UN	60	4,50	270,00
25	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	FLY	UN	20	2,40	48,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	FLY	UN	30	3,76	112,80
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABYBLES	PCT	100	6,50	650,00
28	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA, FABRICADA EM INOX.	MAREJHE	UN	10	9,80	98,00
29	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL, EM METAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	MAREJE	UN	10	5,70	57,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABYBLES	PCT	100	30,40	3.040,00
35	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	BIOBABY	UN	30	8,50	255,00
37	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	GILETE	UN	50	5,00	250,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALA	UN	20	8,20	164,00
40	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	ALWES	PCT	50	14,00	700,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALA	UN	30	16,90	507,00
42	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BAYBE	UN	20	24,30	486,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	NIVEA	UN	50	6,40	320,00
44	DESODORANTE AEROSSOL, SEM PERFUME, FRASCO COM NO MÍNIMO 150G, FEMININO E MASCULINO.	NIVEA	UN	50	6,70	335,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	NIVEA	UN	20	43,90	878,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	CISNE	PCT	100	3,80	380,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.695,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO AUGUSTO BUDACH
Comercial A F B EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17163730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 127/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 25GR.	CREMER	UN	100	5,60	560,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	4,99	299,40
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	8,99	449,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.400,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3AD79FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 52/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	120/2020
	Processo de Licitação:	120/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 2 de Outubro de 2020, às 15:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 120/2020, Licitação nº 52/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	SV	1,00		0,0000	28.000,00	28.000,00
Total do Participante -------->							28.000,00
Total Geral ---------->							28.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 2 de Outubro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL GOMES DA ROCHA - ..... -Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO VICTOR SAMPAIO VAZ - ..... – Representante

EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:12EDFC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 007.2020 - CONCURSO PÚBLICO 001.2020 LISTA DE INSCRIÇÕES CANCELADAS E ATUALIZAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 007/2020

O **Municipio de Mallet/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A lista de inscrições canceladas, em virtude de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição realizada pelo candidato, nos termos do Edital 006/2020, consta no **Anexo I** deste edital. Conforme previsão do edital supramencionado, em detrimento da devolução da taxa, essas inscrições restam **eliminadas do certame,** descabendo direito aos candidatos de realizarem a(s) prova(s).

1.1. O Relatório de inscrições homologadas, após o cancelamento e devolução da taxa de inscrição, consta no **Anexo II** deste edital.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 08 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MALLET/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES CANCELADAS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA
CLÁUDIA CRISTIANE CHUSTER PRZYBYSZ	0010051	AGENTE ADMINISTRATIVO
CAMILA WAGNER	0010070	PEDAGOGO
ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	0010201	PROFESSOR
DÁRLES RAVENA REIS MUNIZ	0010265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANGELA MARIA NASCIMENTO HORTMANN	0010444	ASSISTENTE SOCIAL
SAULO RICARDO CORREA BAHLS	0010741	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DA SILVA PINTO	0010952	PROFESSOR
JANAINA CARLA PAVAN	0011009	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
CIBELE DE PAULA ROCHA	0011056	ZELADOR
ALIX ROBERTA DOBLER	0011165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PATRICIA MARTINS GAIOSKI	0011496	MOTORISTA
GUSTAVO MANOEL DOS SANTOS	0011537	MOTORISTA
IZAIULA LECHECHEM	0011558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MÁRCIA INÊS GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	0011697	PROFESSOR
LARISSA FREYHARDT	0011709	FARMACÊUTICO
LUCIA ROGULSKI CORREA	0011722	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	0011777	ENFERMEIRO
ANDREIA FATIMA WACHOWICZ	0011825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDRIELI PRZYBYSZEWSKI	0011874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEAN GABRIEL TURCO CASTRO	0011881	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA BERNADETE CAVALIM	0011971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAIANE DE FÁTIMA DE LIMA	0011988	PEDAGOGO
SIMONE PATRÍCIA GRABAREK	0012133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDRESSA VIMMER	0012203	ENFERMEIRO
GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	0012206	PSICÓLOGO
TOTAL: 25		

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES APÓS DEVOLUÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADILSON LUIZ FINTA SEGUNDO	0010974
ADRIANA BORGES DE LARA	0011727
ALAN TROJAN	0011188
ALESSON LUIZ WERLY	0010678
ALINE BIANCO	0010443
ALINE DA SILVA	0011174
ALINE NUNES CASSOL	0010763
ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	0010359
AMANDA CAROLINE PAULUK	0011761
AMANDA LAURA MULLER	0010742
ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	0010550
ANA PAULA OROWSKI	0012161
ANA PAULA THOMAZ DE BRITO	0010293
ANA RITA ALVES DE LIMA	0010725
ANDRE ALGACIR BANASZEWSKI	0011240
ANDREIA POPOWICZ BANDASZEWSKI	0011134
ANDRESSA CYGANCZUK	0010489
ANDRESSA TESKA	0012162
ANGELICA APARECIDA HAMERA	0011345
ANGÉLICA CRISTINA COBOS	0011131
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	0011501
ARIEL MESSIAS MARTINS	0011967
BIANCA PAVELSKI	0012119
BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	0010495
BRUNA CABRAL PES	0011936

BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	0010820
BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	0010539
CAMILA FERREIRA	0012191
CAREN CRISTINA ZIBIKOSKI	0011720
CAROLINE WENGRZEN	0011008
CASSIANA KUSZNERIK	0010421
CASSIANE ANTONEHEN	0010711
CÉSAR DJALMA SANTOS DE HOLLANDA	0010570
CLEITON MACHSEMIW	0011883
CRISTIAN JEAN KMITA	0010235
DAIANE APARECIDA TURKOT	0012024
DANIEL FELIPE MARCIS	0011684
DANIELE DIONISIA KRASOWSKI	0010403
DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO	0010423
DIEGO MARINHO BURATTI	0010412
DILIANY PIETRA POLAK	0011151
DIONATA SOARES	0010433
EDSON LEANDRO CICHACZ	0010953
ELAINE DE FÁTIMA KRICHESKI PADILHA	0011819
ELAINE NOVAK	0011239
ELIANE APARECIDA NESTOR	0010205
ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	0010078
ELONARA APARECIDA MARCENIUK	0011086
ELTON LUIZ IASIAK	0010203
NOME	**INSCRIÇÃO**
FABIULA FIORINI	0010179
FERNANDO SANTOS DA SILVA	0012018
FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	0011039
GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	0012005
GIOVANNI LEWANDOWSKI	0010909
GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	0012048
GRACIELLE CIESLAK	0010371
GUSTAVO HENRIQUE HRYSZKO	0012109
IAGO CAMILO WILKOSS	0011651
IGOR FUTRA	0011996
JACIEL MAKOSKI	0011363
JANDREI JÚNIOR DE ALMEIDA	0012103
JAQUELINE DE MATOS CORNELO	0011611
JESSICA ALINE PIANI	0010338
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	0010394
JOÃO GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	0010509
JOAO PAULO HORN	0010164
JOAO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	0011407
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO	0011974
JOICE APARECIDA STEMPOVSKI	0010239
JONATHAN ANGELO RIBEIRO	0010534
JOSE JOCELIO SANTANA ROCHA	0010503
JOSSOEL NICOLAICO	0011125
JULIANA DE FARIA SAQUETO	0010507
KELVIN DIEGO DEMBECKI	0011415
KEYSSIANE LEKKI	0011554
LARISSA ANDRIELI SKORUPA	0011207
LARISSA FARIAS PERUSSOLO	0011897
LEANDRO CORREIA	0010650
LILIANE HEUERT	0011193
LORENA AVANI LAROCA	0010541
LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	0011022
LUANA SIKORA	0011811
LUCAS AUGUSTO FENKER	0012017
LUCAS SGUARIO	0011221
LUIZ ALEXANDRE ALVES FOGAÇA	0012100
LUIZ CARLOS GARSZTKA	0012081
LUMA SIKORA	0011820
MARIA ESTELA RIBAS	0010419
MARIA SOELENE SCHRAN	0012211
MARIVALDA FATIMA KNOPIK	0011674
MATHEUS JEAN COSTA	0011366
MICHELE JUREVICZ	0011711
MICHELI RENATA COZER	0011576
MIRNA LARISSA MURAN	0011620
NAYARA MICHELI BONFATI	0010347
NYVÃ THIAGO MOREIRA	0011795
PABLO FABRICIO DUMA	0011111
PATRÍCIA ELENI MONTCHAK NOS	0010278
PATRICIA TOMAL ROCHA	0011567
NOME	**INSCRIÇÃO**
PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	0011539
PAULO CESAR JANKOWSKI	0011064
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	0011706
RENAN CORNELO	0010016
RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES	0010652
RICARDO EDILSON TROJAN	0011840
RODRIGO BAZZI ARAUJO	0011511
RONILSON CESAR DA SILVA	0010027
ROSICLEA MARCENIUK	0011066
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	0010687
SHINTYA ALANNA RODRIGUES	0012129
SIMONE POLAK	0010611
SOLANGE DE OLIVEIRA TOPOROVICZ	0011374

TAIRINE VANESSA WALTER	0012085
TALITA APARECIDA GIOVANONI	0010342
TALITA LOURENCO ANTONIO	0011905
TEODORA DIADIO DE PAULA	0010642
THAÍS ANDRESSA PRINCIVAL	0010889
THAIS LOPACINSKI	0010041
THAMIRES SOLDA	0010833
THASSYANE PEREIRA	0012195
THAYSE FIGURSKI DE MATOS	0010922
VALTER JOSÉ ULBINSKI	0010954
WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	0011234
WILIAN JOSE DA SILVA	0012144
ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	0010360
ALEX DE ANASTÁCIO	0011297
ANA CAROLINA MENON	0010932
ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	0010066
BIANCA BURLINSKI	0010019
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0010402
CLEUZA DALLAZUANA	0010752
DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	0010646
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	0010245
FERNANDA ILTCHECHEN	0011306
FLAVIA GREGORIO	0010306
FLAVIANE VALNICE TOMAL	0010797
FRANCIELE PAZ BRUN	0010148
FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	0010710
GABRIELLY DA LUZ	0010684
GISELE DE OLIVEIRA	0010331
IVANA CAMILIO TEIXEIRA	0011405
JAQUELINE TRIBECK	0011288
JEAN DILON GATO	0011084
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	0010236
JESSICA DAYANNE BETTES	0011655
JESSIKA KALLYANI TRIBECK	0011286
JOSIELI DA VEIGA	0010849
JULIANA DE MAHIAS	0010372
KARINA MARTINS	0010189
KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN	0011396
LETÍCIA ALINE DOS SANTOS	0010247
LUANA GULECZ HERMANN	0010949
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	0010948
LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	0010638
LUIS MARCELO GEISER	0010225
LUIZA SILVANA KISIEL	0010044
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	0010491
MARCELO BACH	0011139
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0010736
MARCIA ADRIANA MARTINS	0010018
MARCIA APARECIDA MOHILSKI	0012173
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	0010121
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS	0012171
MONICA LIMA	0010580
NELI KREPKI	0010554
PAMELA KRUSKEWISKI	0010046
PHABIULA NOVACKI GARSTKA	0011003
RENATA LU COUTINHO NOGATZ	0010819
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	0010034
ROSEMARI WISNIESKI	0012057
SIMONE APARECIDA KUBILINSKI BELLODI	0010276
SORAIA TALAMINI	0010847
VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN	0011082
NOME	**INSCRIÇÃO**
WILSON SEIJI TAKAGI	0010664
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA APARECIDA ZELASKI	0011766
ADRIANA KOZUF	0011729
ADRIANA PELIK	0011703
ADRIANE APARECIDA SOARES	0010606
ALANA APARECIDA MERNICK	0011753
ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA	0010581
ALESSANDRA DOS SANTOS	0011049
ALESSANDRA MASNEI	0011742
ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	0010858
ALEX DOMINGUES DA LUZ	0011983
ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	0010075
ALLISSON ROIKO	0011993
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	0011158
AMANDA GABRIELI CIESLAK DESATNIK	0011836
AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	0010182
ANA BEATRIZ BORN BOFF	0011615
ANA CAROLINE SOBANSKI	0012038
ANA CLARA ZOLONDEK DREWNICKI	0010155
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	0012156
ANA PAULA RODAKIEVICZ	0010126
ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	0010110
ANDREA CRISTINA FRANCZAK	0010698

ANDRESSA FABIANE BARCYSCYN	0011663
ANDRIELE DREWNOWSKI	0011631
ANGELA ROMANIW	0010010
ANGÉLICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	0011152
ANGELICA APARECIDA GIBOWSKI	0011320
ANGÉLICA WISNIEWSKI	0011392
ANNA VITÓRIA SOARES	0010082
ARTHUR JOSE CAROLESKI	0010049
BARBARA CRISTINA KAZMIERSKI	0012250
BEATRIZ KOGUT	0010076
BRUNA APARECIDA POPOVICZ	0010391
BRUNO GUILHERME DA CRUZ ZAVALY	0012004
CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	0010087
CAMILA FERNANDA PAZ	0010185
CAMILA FERRAZ KRICHESKI	0010299
CARINA JANE PERUSSI	0011261
CAROLINE NICOLE CZEPULA	0010401
CAROLINE YELAIA MARINHO	0010431
CELIA APARECIDA WIERZBICKI	0011627
CHAYANNE KROIN	0010614
CLAUDIA SOBIERANSKI LEAL	0011904
CLEIDIANE PZYBICZ	0011414
CLEYTON LUCAS MUNHOZ KULIBABA	0011857
CRISTYAN TUREK	0012120
DAIANA LIMA DA LUZ	0010865
DALTON VARELLA SANTANNA	0012051
DANIEL PAULOWSKI	0011719
NOME	**INSCRIÇÃO**
DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	0011782
DANIELE FÁTIMA BALHUK	0011542
DAVI ZOLONDEK	0010109
DÉBORA SCHRAM CORREIA	0011634
DENILSON JOSÉ SIEKLICKI	0010172
EDINARA DE ANDRADE KRUGER	0012134
EDIVANIA CASSIA DE BARROS	0011868
EDIVETE MARTINS DE FRANCA	0011101
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	0012185
ELAINE CAROLINE STOSKI	0010427
ELAINE DE LURDES GONÇALVES GUIMARÃES	0012084
ELAINE JOSIANE BARAN	0010716
ELIANE JANKOWSKI	0011536
ELIANE WIERZBICKI	0010101
ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	0011943
ELIZANDRA KALISZEWSKI	0010132
ELIZANDRA MARCELINO BUENO	0012243
ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	0011278
ERICA ANDREZA ARUEIRA MACHADO	0010464
ÉRICA FERNANDA GRZYBOWSKI	0010005
ERICA SUMYK	0011635
ERIKA LETICIA BALKOSKI LIELL	0010129
EVELIN FATIMA KOLODA	0011379
FATIMA INES LACHMAN	0011448
FATIMA KOMAR	0010301
FATIMA PATRICIA IWANCZUK	0010731
FERNANDA SIEKLICKI VALENTE	0011916
FERNANDA WISNIEWSKI	0012178
FERNANDO BILESKI	0010341
FERNANDO TOLEDO DESATNIK	0011832
FLAVIO OLINEK	0011863
FRANCIÉLI DE PAULA ROCHA	0011605
FRANCIELLI CARUS GODOY	0012214
GABRIELLI GLUSKA	0011185
GIOVANA RIBEIRO	0012255
GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	0011934
GISELY LETICIA BIAZUS	0011512
GUILHERME JOSE CROVADOR	0011447
GUSTAVO MERNICK	0010105
HEITOR FARIAS	0010523
HELIMAR VOLKMAN	0010048
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	0012170
IONE APARECIDA RIBEIRO DE FRANÇA	0011508
IVANIR TESLUK	0011871
IZA GABRIELA WOLANIUK	0012095
JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	0011377
JANE ELOIZA TROJAN	0010184
JAQUELINE BOBATO DA COSTA	0011388
JESSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155
JOAO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	0010598
NOME	**INSCRIÇÃO**
JOÃO PAULO GLUSZCZAK	0011272
JOÃO PAULO LOPACINSKI	0011445
JOAO RODRIGO TOMAL SCHELIGA	0011731
JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	0010584
JOELMA APARECIDA MELNECHENKO	0012071
JOELSON ALVES	0011527
JOSÉ CARLOS SZMIL	0010767
JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	0012241
JOSÉ WILMAR CARNEIRO	0012003
JOSECLÉA MUNHOZ DOROCINSKI	0011397

JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	0010023
JOYCE KASSIELE RIBEIRO	0011378
JULIA PIRES COGENIEVSKI	0011765
KAIANE WRUBLEWSKI	0011804
KAIOBIM FERREIRA DA SILVA	0011681
KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	0010888
KELVIN MATHEUS RIBEIRO	0011756
KETHLYN KLOSOVSKI KULIBABA	0011854
KRISTIAN DA SILVA PINTO	0012075
KRISTIANE DA SILVA PINTO	0012076
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	0011696
LARISSA DIDUCH DA SILVA	0010981
LARISSA KORINY KSIOSEK PINTO	0012042
LARISSA PIRES COGENIEVSKI	0011767
LAUANE GABRIELE BOCIANOSKI FERREIRA	0011359
LEDIELE ALVES MEIRA MARTINS	0010329
LEONARDO KROIN	0010946
LETICIA CABRAL	0011369
LETÍCIA GABRIELI DA SILVA ANDRADE	0010506
LETICIA MAIA BRUZ	0011653
LETÍCIA SOBANSKI	0011327
LUANA APARECIDA PEDROZO	0011424
LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	0010416
LUCAS DANIEL CICHACZ	0011641
LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	0012229
LUCI ROSSA DE SOUZA	0011725
LUCIDIA MADALENA SPIL	0012104
LUCINEIA STEMPOSKI	0010835
LUIZ FELIPE KONFIDERA	0010774
LUSIA APARECIDA SPIL	0011584
LUSIA CHITKO	0010410
LUZIA COELHO GOMES SZYMCZAK	0012252
LUZIA MENDES	0011256
MAÍRA SIUTA	0010599
MANOELLE JOSELIZ CZUCZMAN	0011899
MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	0011242
MÁRCIA CHMURA	0011754
MARCOS JOÃO PELECH	0011918
MARIA CRISTINA HASSE	0011664
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	0011924
NOME	**INSCRIÇÃO**
MARIA REGIANE WACHOWICZ	0010705
MARIA STRADA	0011147
MARIELE DA SILVA WOITOVICZ	0011393
MARIELY WIEZBICKI	0010063
MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	0011783
MATEUS DANIEL BASILIO	0012234
MATEUS MARTINS DA SILVA	0012148
MICAEL KOWALSKI	0011723
NATIELE DE JESUS QUEVEDO	0010094
NOEMI DA ROCHA TEBINCA	0010987
PAMELA TALIA VOLKMANN	0011886
PATRICIA DE ALMEIDA FERNANDES	0011568
PATRÍCIA DE PAULA	0010943
PAULA RAFAELA ANZILIERO	0010869
PAULO HENRIQUE SAVA	0012041
PEDRO JANIAK	0011912
RAFAELA LETÍCIA PETELA	0010074
RAMAIANA HEIRICH	0011789
RAQUEL DAMARIS DA SILVA	0010277
RAQUEL DUMAS ROMANICZEN	0010035
REGUINA DREWNOWSKI	0012257
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	0011816
ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	0011514
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	0010939
SÂMUA LOTH DE FREITAS	0011099
SANDI GISLAINE NOVAK	0010124
SANDRA KUCHINSKI DO ROZARIO	0012012
SARA MARIA SIUTA	0010973
SCHIRLEY SOARES DA LUZ	0010292
SERGIO ANTÔNIO SPIL	0011867
SHEILA MOSTEFAGA	0011638
SHEILA SOARES DA LUZ	0010255
SIDMAR FERREIRA	0011712
SIMONE DOROCINSKI WITCHEMICHEN	0011048
SIUMARA HARACEMIV GAIOSKI	0011352
STEPHANI DREWNOWSKI	0011892
SUELEN MANRICH	0011112
SUZIMARE TASLAINE HARMATIUK	0010319
TAINÁ APARECIDA KOZLOSKI	0011280
TAINARA MILENA BUGENSKI	0011175
TALITA FERREIRA	0010387
THAIS CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	0010011
THAÍS DE OLIVEIRA LIMA	0010061
THALYNE DA SILVA FARIAS	0010521
THIAGO GAIEVICZ FARIA	0010738
TIAGO FERNANDO SOBIERANSKI	0011917
TICIANE ALINE BOSAK	0010601
VANDERLEIA DE FATIMA SOKOLOWSKI	0010384

VANESSA CRISTIANE BAGNIUK BLOCKI	0010114
VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	0010533
NOME	**INSCRIÇÃO**
VILSON SZENDELA	0012066
VIVIANE APARECIDA GASPAR	0010857
VIVIANE FARIA	0011896
WELINTON LUIZ GIOVANONI	0010903
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADÃO KROIN	0010386
ADREN TROCIK	0010907
ALAIZ APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	0010470
ALESSANDRO REHBEIN	0011931
ALICE CIESLAK BLASSZCZYK	0011910
ANA PAULA RODRIGUES FRANCO	0010474
ANACLETO LEONEL CORREA DE MELO	0011189
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010718
ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	0010677
AUDINEIA WIERZBICKI	0010497
CAMILA VITÓRIA RIBEIRO	0010921
CARLOS LEANDRO DE LIMA	0011802
CHIRLEI ROGULSKI JOHANN	0011446
CLARICE SIEKLICKI	0011436
CLAUDEMIR DE LIMA	0011691
CLEISON FRANCISCO DE LIMA	0011002
CLEITON MACHADO DOS SANTOS	0011665
DARIANE ALVARENGA NUNES	0011258
DAVI TROJAN	0011890
DIEGO VIEIRA DE ALVARENGA	0011955
DIONATAN ALVES DE MOURA	0011021
DIRCEU JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	0011718
DOLORES DE JESUS PADILHA FERREIRA	0011394
DOROTEIA MYZGA	0010137
EDINEIA DUBIK SVIDNICKI	0011911
ELISANGELA GADOMSKI KRUL	0011882
FABIANA DA LUZ WITEK	0011444
FABIANA SOBANSKI	0011779
FABIANO JAKOVICZ	0011442
FELIPE JAKOVICZ	0010975
FELIPE JONAS ZACHARIAS	0011028
FLAVIA APARECIDA NEVES	0012187
GISLAINE DE LIMA	0010937
GUILHERME DE OLIVEIRA	0010196
GUILHERME LUIOZ KIELTYKA	0011516
HELIA APARECIDA ALVES DA SILVA	0011403
IVO KNESZ	0010970
JANETE MARIA POROCHNHAK	0011440
JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0011402
JEFFERSON LUAN DA FONSECA	0011364
JOÃO PAULO ICHTCHUK	0011341
JOÃO PAULO RODRIGUES FRANÇA	0011915
JOAO PEDRO SOKOLOWSKI	0012098
JOÃO PUTINIK	0010522
JORGE LUIS KARPINSKI	0012190
JULIO DILAY	0011007
JULIO EZEQUIEL CHITKO	0011757
LAURIVAL GROCHOWSKI	0011946
LEANDRO ELIAS BARAN	0011850
NOME	**INSCRIÇÃO**
LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS	0011313
LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	0011054
MARCOS ANTÔNIO SZMIL	0010771
MARCOS CIESLAK	0010671
MARCOS JHONATAN DE CANDIDO MARCZAK	0011841
MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	0010269
MARILENE GONÇALVES BATISTA	0010585
MAYCON EZIQUIEL DE OLIVEIRA	0011498
MONICA ANDREIA SZERMETA	0010515
MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	0011201
NELSINHO FRANCISCO DE LIMA	0011224
PABLO HENRIQUE NOVAIS DA SILVA	0011826
RICARDO VALIGURA	0011492
ROGÉRIA DANIELE HUK	0012175
ROSILDA WOLANIUK MYSZKIEVICZ	0011822
SEBASTIÃO GUIMARÃES DA SILVA SOBRINHO	0010376
SERGIO ANTONIO VITEK	0012141
SERGIO ROIKO	0011926
SEVERINO IVALDO JOHANN	0011791
SIDIMAR JAKOVICZ	0011739
SIDNEY JORGE CIESLAK	0011027
SUELI CÉLIA OSTROSKI LIMA	0011647
VALDINEI MATOZO DE OLIVEIRA	0011933
VANILDO HILÁRIO DOS SANTOS	0010525
WESLEY KAIQUI KAZMIERCZAK	0011236
ENFERMEIRO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANE ZAKOVICZ	0010181
ALINE GOMES LINHARES	0011575
AMBRÓSIO ZABLOSKI	0011982

ANA JULIA CALDAS	0010462
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	0011001
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	0011423
BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	0010979
BIANCA CAROLINA MARUNHAK	0010768
CAREN SOLANHO RUMPF	0011612
CASSIANE APARECIDA PAINTNER	0010990
DAIARA DE OLIVEIRA	0012125
DILCELIA ZIOMKO	0010272
EDEZANE DE SOUZA MACEDO	0011083
EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	0011205
ELIAS SIMÃO GURSKI	0011243
ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	0010463
ÉRICA ALVES FERREIRA GORDILLO	0010271
ÉRICA ALVES FERREIRA GORDILLO	0010307
EZILDA ELIANE KMITA	0011976
GILSON VANDERLEI DIAS MIRANDA	0010867
GISELE LIPKA	0010159
ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO	0012137
JAINE LETICIA PABIS	0010381
JEFERSON DE SOUZA DOMINGUES	0011244
JHENIFFER CABRAL MARTINS	0011411
JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	0011078
JOELMA DE FREITAS	0012026
JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI	0012055
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	0012151
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	0010512
JULIANE REMOWICZ DA LUZ	0011462
JULIO CESAR VERISSIMO	0010162
KATIA AMANDA DOMINGOS	0011032
KAYANE BAUM BAGGENSTOSS	0011119
KEYTCH MEHRET	0012157
KYMBERLY GRABOWSKI	0010408
LAÍNE MARIA HENKES	0010577
LAIS KOZIATEK	0010694
LARISSA KLUGGER DA SILVA	0010636
LEANDRO JOSÉ DE FREITAS	0011824
LUCIANE BRACIAK	0012117
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	0010895
MARCOS JUNIOR DE LIMA	0011106
MAURI DE MATTOS CARDOSO	0011347
NELSI OLIVEIRA ZAKSZEWSKI	0010313
NERLI DOMINGUES	0010283
NILCIANE SIMONE GURSKI	0011357
NOEMI FERREIRA DOS SANTOS RIPULA	0010632
PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	0011270
NOME	**INSCRIÇÃO**
RAFAELA CAMANA	0011922
RENATA FERREIRA	0012063
ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	0010592
ROSE FERACH	0011504
SIMONE GURSKI	0011965
SUELI APARECIDA NOS	0012029
TAÍS IVASTCHESCHEN	0010810
TELMA REGINA MENDES TOPROWICZ	0010886
THAYNE DA ROSA SICORRA	0010811
VALERIA CRISTINA TISATTO	0010583
VANESSA VIEIRA FERNANDES	0011110
VANESSA ZAGURSKI	0010008
VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ	0011562
WILLIDIANE TESSARI	0012204
FARMACÊUTICO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA COSTA	0010067
ADRIANE GURESKI	0012101
ANA CAROLINA PANKA MORAES	0010380
ANA LUIZA PEPLER	0011325
ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES	0012107
ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	0010209
CAROLINE EMERICK MOREIRA	0011180
CAROLINE KOSINSKI	0011123
CLAUDIA PALOMA GADOTTI	0010798
DÉBORA LUIZA BERNARSKI TOREZIN	0010803
EMMANUEL WILLIAN ROGULSKI	0011616
ÉRICA PASSOS	0011332
FRANCIELI NATALI HUK	0010158
KARINA DA CRUZ DE SOUZA	0011686
LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA	0012132
LETICIA BARBOSA GONÇALVES	0010140
LETÍCIA SOARES POLANSKI DA ROCHA	0011906
LOTHAR MATHEUS METELSKI	0010880
MANOELLE BÁRBARA WISNIEWSKI	0010572
MILENA MAYARA MARAFON	0010527
PAULA MARUCHIN BARSKI	0010856
SANDRA MINOSSO	0011389
VANESSA GONÇALVES MARTINS	0011708
FONOAUDIÓLOGO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA ZAIONCZ REMOWICZ	0010783

ARIANE THALIA FERREIRA GONÇALVES BOBROVSKI	0012033
ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	0010100
CARLA DAIANE MANOSSO	0011746
FLÁVIA LETÍCIA LES	0010281
HELLEN TERLUK GNATTA	0010569
KARIANE PEREIRA DOS SANTOS	0011799
LAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA GOLINSKI	0011430
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	0010224
MAÍRA DE OLIVEIRA	0010175
MILENA KOVALSKI OLIVEIRA	0010853
PALOMA SURMACZ	0011607
PAULA APARECIDA MENON	0011431
POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	0010559
TAMARA BOROX GUIMARÃES	0010314
TATIANE APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS	0011245
THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS	0010294
MERENDEIRA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA MARIA FRANCISCA DE LIMA	0011291
ALESSANDRA SIUTA	0011775
ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	0010914
ANA CLAUDIA KACZOROWSKI MOSSMANN	0011747
ANA PAULA DZIURKOVSKI	0011454
ANA ZAVADZKI SURMACZ	0011469
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	0011140
ANDREIA SCHRAM CORREIA	0011619
ANGELA MARIA GRENTESKI	0010779
ANGELA PENKAL	0010173
CELIA WODARCZYK	0011351
CLEOCI JOSIANE GAIEVICZ	0011460
CRISTINA BANDASZEWSKI SZYMCZAK	0010168
CRISTINA ZIELINSKI	0011146
DANIELE KRAVETZ	0011888
EDINEIA SOUZA	0010607
ELISANGELA AMARAL	0012192
ELIZANDRA DE FATIMA GONÇALVES	0011714
ELSA PRZYBYSZEWSKI KOSLOSKI	0011550
ELZA LACHESKI BARCYSCYN	0011710
EVA APARECIDA VISNIEWSKI DE MOURA	0011026
EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	0011461
FERNANDA MARCELINE VENGRZEN	0011578
FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	0011020
GEISI APARECIDA TERLESKI	0010221
GISELI DE LIMA	0012124
ILISANGELA RUTH KARPINSKI	0010969
JANETE SANTOS DILL	0011519
JESSICA HUPALO	0010025
JESSICA MARA KUCHER	0011479
JOSEMARA PEDROSO	0011013
JUCELIA MIRANDA PINTO	0011114
JULIANA MARIA SVIDNICKI	0011574
KALENNA CHANDOCHA	0011435
KARINA APARECIDA BITTENCOURT ZOREK	0010679
KEILA CASSIANE FARIAS	0010476
KLEYA SAMANTA DE ALMEIDA	0010055
LEILA FERNANDA JUREVICZ	0010042
LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	0012181
LIDIA KRACZKOWSKI PCHENECZUK	0011535
LUCIA KUSKOSKI	0010083
LUCIA SCHUERSVOSKI KRAUCZUK	0010275
LUCINEIDE FRANCO	0010163
LURDES KOLASSA SCHELIGA	0011362
LUSIA CHITKO	0011661
MARCIA BRONICOWSKI PEREIRA	0010252
MÁRCIA GIMENES DA SILVA	0010881
MARIA ELENY ANTONECHEN	0011336
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	0011855
NOME	**INSCRIÇÃO**
MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	0011624
MARIANA ANDREIA GRUSKA	0011418
MARICI TEREZA BOIKO	0011755
MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	0011391
MARISTELA OVSANY CLODA	0011645
MARIZA JOSIANE DE LIMA	0012126
MARIZA PELIK JACKOWSKI	0012193
MARLENE ROMANIUK PAIM	0011929
MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	0010098
NADIR LEAL DREWNOWSKI	0011630
NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	0011788
NEUSA PICETSKI TOPOLNIAK	0011654
NEUSA TEREZA TESLUK KUJASKI	0011296
PAULA REGINA SLABICKI	0011724
RAFAELI APARECIDA DA LUZ	0011676
RAQUEL APARECIDA CATAPAN	0010579
RAQUEL CUBAS	0011019
ROSELI JANKOWSKI FURTAK	0011889
ROSELI ROGULSKI HUK	0011439
ROSICLEA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	0011071
SANDRA APARECIDA LEVANDOVSKI	0011957

SILVANA JANKOWSKI	0011154
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511
SIMONE PODGURSKI	0012128
SIRLENE BIALESKI	0011437
TÂNIA ISABEL WLODARCZYK FONSECA	0010128
TEREZA FOLVARNY CORDEIRO	0011672
THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	0011573
VANDERLEIA CHAGAS PAPPIS	0011109
ZENAIR MARIA ASCHIDAMINI	0012176
MOTORISTA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ABRAÃO FERREIRA BERNARDO NETO	0010805
ADEMILSON DILAY	0010666
ADRIANO CARARO DOS SANTOS	0010962
ADRIANO TOPOLNIAK	0011652
ALAIS MARA KOZERA	0010273
ALCERI LUIZ PAVANI	0011387
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	0011572
ALEISSANDRO KROMP	0011450
ALESSANDRO ALOISIO SOTT	0012113
ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	0010446
ANDERSON JEAN DOZOREC	0010312
ANDERSON PEREIRA	0010259
ANDRE DZIURKOWSKI	0011033
ANTONIO ROBERTO BONOLI	0011176
ANTONIO TERLESKI SHELIGA	0010755
ANTONIO TRINDADE MARTINS	0011500
BRUNO MATEUS PINTO DA LUZ	0012196
CARLOS ALBERT ZALUSKI	0012068
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	0011618
CELSO MIRELES DE ABREU	0010682
CESAR PIJAK	0012028
CEZAR LUCINDO	0011546
CLAUDEMAR TRATCH	0011010
CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA	0011878
CLEUMAR ASSMANN	0011035
CRISTIAN ZAGURSKI	0010183
CRISTIANO ROGOSKI HORNE	0011464
DANIEL BANDASZEWSKI	0010764
DANIEL TRACZ	0012135
DARCI CHICHOCKI	0010454
DARCI MEIRA	0011482
DIEGO FELIPE DOS SANTOS	0012189
DIEGO RODRIGO AMAZONAS	0011069
DINO CESAR DE MOURA	0011852
DIONES JOSE SZYMKOWIAK	0011419
DIRCEU DOS SANTOS LEAL	0010672
DIRCEU TROJAN	0011029
DOLIZETE MACHADO DE LIMA	0011930
EDENILSON LINHARES	0012131
EDERSON WITCHEMICHEN	0010142
EDGAR ANTONIO VON GILSA	0010842
EDIVAL FERREIRA	0010170
EDSON LUIS BATISTA	0010428
ELIEZER WOLKMANN	0011145
ELISEU JACKOWSKI	0011865
EMERSON RAMOS DA SILVA	0011122
EMERSON SERETNE	0010930
ERALDO SOARES DE LIMA	0011138
NOME	**INSCRIÇÃO**
ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI	0011484
EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	0011355
EWERTON BALBINOT	0010708
FELIPE FELIX SAWCZUK	0011091
FELIPE LOURES DAS CHAGAS	0011330
FLAVIO SIDNEY GRUSKA	0011565
FRANCISCO DE MATHIAS	0010378
GERALDO GRZELCZAK JUNIOR	0011948
GERSON ZOREK	0010673
GILSON FONSECA	0011752
ISAIAS KOWALSKI	0011856
IZIDIO SIEKLICKI	0010582
JACIEL JULIANO KOZERA	0011526
JACIR GONÇALVES DA SILVA	0010429
JAIR ANTONIO FOETSCH	0011728
JOAO ADRIANO MELNECHENKO	0011144
JOÃO ALBERTO WLODARCZYK	0011100
JOÃO ELI MIRANDA	0011047
JOÃO MARIA RODRIGUES	0010916
JOAO SIDNEY RUMOVISKI	0012025
JOÃO VITORIO CHMIL	0010750
JOCELEI KOTEKA DE OLIVEIR	0010561
JOCINEI LOURES DAS CHAGAS	0010804
JONAS DOROCINSKI	0010406
JORGE LUIZ MARCZAK	0011475
JORGE PICETSKI	0011649
JOSE ELOIR PINTO DA LUZ DE MATOS	0010961
JOSE EVALDO BURJARKA	0012239

JOSE EZEQUIEL LEAL	0011601
JOSÉ FERREIRA	0011598
JOSÉ MAIA BRUZ	0011006
JOSE ZWIERZTKOWSKI	0011319
JOSEMAR GILSON BAIAK	0012188
JOSENEI MARCIO SECHUK	0010966
JOSIAS MISKIEVICZ	0010828
JOSILEI ROGERIO LOGINSKI	0011954
JOSMAR DE SOUZA	0012205
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	0011510
JOSNEI CAMPOS	0011183
JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	0011202
JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977
JYOVANNI JOSE KMITA	0010409
KARINA ADRIANE DA SILVA	0010551
LAURI DE OLIVEIRA	0012207
LAURIEL JOSE DREVIANI	0011044
LEONARDO MIRANDA KRUGER	0012142
LOURIVAL MARINHO JUNIOR	0010426
LUAN JACKSON AMAURI FERREIRA	0010256
LUCIANO PILARSKI	0010045
LUCIANO ROTCHENSKI	0010397
NOME	**INSCRIÇÃO**
LUIA GUSTAVO PEDROSO	0010967
LUIZ AIRES BUCH	0011241
LUIZ CARLOS FERREIRA	0010545
LUIZ FERNANDO KLAK	0011547
LUIZ FERNANDO PECH	0011786
MARCELO WLODKOWSKI	0010303
MARCOS ANTÔNIO DREWNOWSKI	0010879
MARCOS ANTONIO RIBAS	0010822
MARCOS JOSAFAT HUPALO	0010938
MARCUS ARLEI SOBCZAK	0011759
MAURICIO PRZGURSKI	0012215
MIGUEL MARUCHIN FILHO	0011476
NELCYMÁRIO MARINS MARTINS	0010885
PAULO ALCEU SILVEIRA DE PAULA	0012020
PAULO CESAR LOGINSKI	0011751
PAULO SESER ANDRIN	0011085
PEDRO JULIANO FERREIRA	0011577
RAFAEL KRASIAK	0010149
REGINALDO DA SILVA	0012115
REGINALDO GONÇALVES BATISTA	0010587
RÉGIS MISZKIEVICZ	0012174
RENATO TROCIK	0010901
RENILSON MATIAS FERREIRA	0011764
RICARDO BATISTA DE MELO	0011410
ROBERSON RICARDO SCHEFFEL	0010631
ROBERTA JACOMEL GEMPKA	0011079
ROBERTO MARTINHO HUK	0011935
RODRIGO DE ANDRADE	0011803
RODRIGO POPOVICZ	0010769
RONALDO TOMACHEUSKI MUNCINELLI	0012224
ROSANE MARCENIUK	0010065
ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	0010618
RUAN CARDOSO	0011463
SEVERO CUCH	0011438
TIAGO DE ANDRADE	0012169
TIAGO FERNANDO BODZIAK	0011420
UZIEL MUNIS	0011495
VALDINEI TOPOLNIAK	0012216
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS	0011380
VALTER VISNIEWSKI	0010368
WILIAN SPANCERKI DA SILVA	0012217
WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	0010233
WILLIAM MARCOS	0012092
OPERADOR DE MÁQUINAS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	0010817
ANDERSON LUIZ ZAGURSKI	0012069
CLAUDINEI MATOS DA LUZ	0011541
CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	0010941
CLAYTON ROIKO	0011603
CLEVERSON CORDEIRO TRZASKOS	0010908
DAVI SOBIERANSKI	0011921
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	0010915
EDILSON IWANCZUK	0010728
ELIZEU PAULO SOBIESKI	0010207
HELIO DONATO KROKOSZ	0011987
IVAN LUIS ORTIZ	0010473
JACIEL MISKIEVICZ	0011316
JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES	0011257
JOSE IRINEU WRUBLESKI	0010944
LEOMAR PAPPIS	0011673
LUIZ MARCOS GOLENIA	0012078
LUIZ ULISSES HOINACKI	0010296
MARCIO LUIS BRONICOWSKI	0010326
MARCOS GNATKOWSKI	0011772
NEREU MARQUES DE LIMA	0011914

PAULO MARCIO WOLANIUK	0011515
REINALDO JOSAFAT MURAN	0011952
SÉRGIO IRINILSON NOS	0010860
SIDNEI MARIO KMITA	0010608
SILMAR DOS SANTOS	0011523
TIAGO JOSE BATISTA	0010863
VINÍCIUS NUNES MOREIRA	0012143
ORIENTADOR SOCIAL	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANNA MARIA CUNHA	0011390
CARLA FERNANDA BREGINSKI	0011292
DARLEI ANTONIO CABRAL	0011334
JUSSARA APARECIDA NUNES	0011561
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010524
PEDAGOGO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALEXANDRA LACHOUSKI	0010479
ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	0011216
ANDERSON JORGE DA SILVA	0012259
ANELICE G. CARRARO DOS SANTOS	0011173
BRUNA CRISTINE RADIN	0010234
CAMILA COLODA FRANCO	0011259
CAROLINE APARECIDA SANTIAGO ALIBOSEK	0010268
CRISLAINE LETICIA VERETA	0010222
DANIELI BACHTCHEN	0010102
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	0010540
ÉDINA APARECIDA KRINSKI	0010836
ELEN FERRAZ	0011830
ELISIANE HOLLEN WILKOSZ	0012082
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	0011640
JÉSSICA IANTAS GOLINSKI	0011784
JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	0010653
JISELE NAHIRNE	0010787
KATIA APARECIDA SABAI	0012089
LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	0011973
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	0010104
MARIA CECILIA FIORELLO CARVALHO	0010984
MARIA CRISTINA KAMINSKI	0011658
PALOMA DOMINGUES FERREIRA	0012016
PAOLA JULIANA LASCOSKI	0011940
PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	0010737
POLIANA DE FATIMA CARARO	0011199
SHAYANE TALIA DA SILVA	0010837
SILMARA DE FÁTIMA PERUCELI RIBAS	0011998
SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	0010627
STELLA MARIS PISSAIA	0010654
TANIA COROSQUE	0012053
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010531
PEDREIRO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADILSON DE OLIVEIRA	0011040
AMELIO PAVANI	0011159
ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	0010119
EDILSON ANDRE GONSALVES	0011843
GUILHERME DA SILVA FABRICIO GRZELCZAK	0011667
JARDEL PAULINHO MARCENIUK	0011162
JOAO TIAGO KRUL	0011879
LUIZ ROBERTO OLIVEIRA	0012244
RANGEL RICARDO CORREIA	0010180
REINALDO MARQUES DE LIMA	0012198
ROMUALDO DOMIANSKI	0011606
PROFESSOR	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	0012237
ADRIANE PRZYBYCZEWSKI	0011361
ADRIELY CARLYLE ALES	0011168
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	0012105
ALINE ZAVADZKI	0011809
AMANDA CORNELO SURMACZ	0011699
AMANDA FERREIRA	0010171
AMANDA PEREIRA QUADROS	0010122
AMANDA SLUZALA	0010622
ANA ALICE DA MAIA	0011586
ANA ANGELINA POTOSKI	0011792
ANA CARLA WODONOS	0010923
ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	0010567
ANA MARCIA KALIBERDA	0011581
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	0011571
ANA PAULA NÓS	0011413
ANA PAULA RUSGOSKI STEMPINHAK	0011947
ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	0011797
ANDREA HOINACKI CAMPOS	0011092
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	0011322
ANDRÉA WITASIAK	0010788
ANDREIA MARIA BARTOSZEK	0011279
ANDREIA MELNIK	0012253
ANDRESA DILAI	0012088
ANDRESSA HERMES	0011813
ANDRESSA WODONOS	0010007

ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	0011643
ANELICE G. CARRARO DOS SANTOS	0011171
ANGELA MARA NOS LIMA	0010935
ANGELA MARIA MURAN	0011451
ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	0010177
ANGELICA WLODARCZYK	0011821
ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	0011636
ANNA PAULA DIDUCH	0011877
ARIANE KAROLINE PECH	0011801
BEATRIZ VITORIA TROYAN	0011030
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	0010108
BRUNA LETICIA ANTUNES MOREIRA	0011628
CAMILA DA LUZ FERREIRA	0012093
CAMILA DE OLIVEIRA ANDRADE	0010188
CAMILA POTUK DE MEIRA	0012210
CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	0011400
CARLA FERNANDES CECCHIN	0010791
CARLA MARIA PINHEIRO LACHMAN	0011716
CASSIA SUELEN KOVALCZYK	0011528
CHAIANE HELOA BEDRETCHUK	0011885
CINTIA STODOLNY	0010071
CLAIRE MARIA OLEJARS	0011812
CLEONICE MARTINS MOTA	0011491
NOME	**INSCRIÇÃO**
CRISTIANE CHUPERNATE	0011497
CRISTIANE TRATCH	0011231
DAIANE CAMILO	0011866
DANIELA SIKORA	0011227
DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	0010089
DANIELE GLUSZCZAK	0011827
DANIELI KATCHOROSKI	0011749
DANIELLY LISOSKI CORREIA	0011790
DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	0011900
DEBORA KRUPEK	0010562
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	0011149
DILMA MARIA NOS DE LIMA	0011136
EDGAR ANTONIO VON GILSA	0010843
EDINA GOLEMBA	0010243
EDNA MARTINS SURMACZ	0011490
EDUARDA HYLLARI JURASZECK	0011305
EDUARDA MARINS SERETNI	0010751
ELAINE DOS SANTOS VIEIRA	0012149
ELAINE TURKOT	0010516
ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	0011953
ELIANA ALVES	0010628
ELINTON OLIVEIRA	0011097
ELIS DAIANE RIBEIRO	0012039
ELISIANE FERNANDA DE TOLEDO DESATNIK GIEREZ	0011738
ERICA EDUARDA NIEDERLE PELES	0012136
ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	0010834
EVENISE POTINHEK	0012062
FABIANE ROSE GIBOWSKI	0010013
FABIOLA MILCZUK	0012184
FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	0010989
FERNANDA TALITA DE SOUZA	0011927
FERNANDA TOMAL	0010309
FERNANDO NEVES	0012083
FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	0011702
FLAVIA KMINSKI GIBOWSKI	0011323
FRANCIELI SUIDER MOLINARI	0011063
GABRIELA MIGON	0010757
GENY FERREIRA DO NASCIMENTO	0011831
GEOVANA BETU	0011533
GÉSSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	0011321
GESSICA KELI CAMILO	0011768
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	0010208
GLAUCIA JOSELI MORO	0012102
HILDA KOVALSKI	0010831
INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	0010982
INÊS RACHWAL DILAY	0011851
INES ROSELI NEGINSKI	0011838
INÊS VALÉRIA ANTOCZECEN	0011700
IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	0011770
ISABELLY MIRANDA POLAK	0011116
NOME	**INSCRIÇÃO**
IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	0012146
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	0011262
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	0010850
JANETE VIEIRA NIZER	0011950
JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	0011734
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	0011153
JÉSSICA ALVES MACHADO	0010589
JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	0011311
JESSICA WASZKO	0010014
JOICE RENATA BARILLI	0010232
JOSIANE DOROCINSKI	0011395
JOSIANE KRINSKI	0011543
JOVANA MICHALICHEN	0010896
JULIANA SUELI KARPINSKI	0011089

JULIANE BARTOSZEWSKI	0011648
JULIANE VIEIRA NIZER	0011951
KELIN KARINE GIBINSKI	0012022
LAURIETE MUNIS	0011494
LEA TACIANE CHAGAS	0012153
LÍDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI.	0011142
LILIANE APARECIDA TOMCZAK	0011371
LISLAINE DOS SANTOS	0011465
LUANA KULICZ	0011509
LUANA PAULA NOS	0010844
LUCIENE SUCH DE SOUZA	0011692
LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	0011848
LUCINEIA APARECIDA MOSSON WACHOWICZ	0010418
LUCY CRISTINA KURZYDLOVSKI	0010697
LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	0011596
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	0011137
MARCIELE ADRIANE HORSZYN	0011580
MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	0010544
MARGARIDA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	0012049
MARIA CIESLAK	0010574
MARIA CIESLAK	0010575
MARIA DE LOURDES ROLINSKI	0012007
MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	0011771
MARILICE GUMIERO	0011060
MICHELE TOMAL ROCHA CARARO	0011522
MIQUELENA BOROSKI	0010680
MOISÉS COLAÇO	0010724
MONIQUE CRISTINA POTUK	0012166
NICOLI DE MOURA	0011682
NILCEIA GLUSZKA BILEK	0012209
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	0011805
PATRÍCIA SIEKLICKI	0010639
PRISCILA INÁCIO CHORNOBAY	0011625
PRISCILA KZIONZEK	0012037
RAFAELA CARNEIRO	0010204
RAFAELE BERNADETE TARACIUK	0011348
NOME	**INSCRIÇÃO**
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	0011705
RITA DE CÁSSIA BAIAK	0012013
ROBERTA KELI PZYBYSCESKI	0011818
ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES	0011061
ROSANGELA FERRAZ FERREIRA	0010344
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	0011302
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	0011872
ROSICLÉIA APARECIDA GARSTKA	0011344
ROSILENE APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	0010634
SALETE ANDREIA MELNIK	0010986
SANDI MARA WLODARCZYK	0010437
SANDRA APARECIDA CHAGAS	0011986
SANDRA MARA CAMPOS	0011701
SANDRA PLACHTA	0011690
SILMARA APARECIDA BREK FERREIRA	0010660
SILVANA CIUSKI	0011067
SILVANE MARUCHIN KMITA	0011758
SÍLVIA TOPULNIAK	0012015
SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	0010375
SONIA REGINA DA MAIA OLINEK	0012009
SUSANA MARIA DE LIMA	0010641
TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0011513
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	0012108
TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	0010260
TIAGO AUGUSTO FERNANDES KREPKI	0011609
TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO	0010178
VALDINEIA STRUGALA	0010796
VANESSA CRISTINA BRUCZKOWSKI	0011800
VERA NICE NIEDERLE	0011621
PSICÓLOGO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	0010862
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	0010131
AMANDA APARECIDA RODRIGUES	0012080
AMANDA CAROLINA BONATO	0011427
ANA CAROLINA MOCHNACZ	0011133
ANA CLAUDIA KUBIAKI	0010620
ANA CLAUDIA KUCHLER	0012060
ANA CRISTINA PACHECO	0011115
ANA MARIA PERCHEBILISKI	0010928
ANA PAULA CHIQUETTO	0010435
ANA PAULA REICHARDT	0012106
ANDRESSA DA SILVA BINDER	0010388
ANDRESSA DAROS STANISZEWSKI	0010383
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	0010274
ANE CAROLINE DOBLER	0010248
ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	0012090
ANNA KAROLINE HUDZIAK	0011314
BÁRBARA MARTINS LUPEPSIV	0011942
BEATRIZ BERGER FRACARO	0012044
BERENICE ROLINSKI	0012228
BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	0011220

BRUNA ANDRESSA DE CARVALHO	0010617
BRUNA NAIRE GUMIERO	0012200
BRUNA RENATA FERENSOVICZ	0010451
CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	0012199
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	0011283
CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	0010037
CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	0011780
DANIELA CECILIA GRISOSKI	0011265
DANIELE SNICER DA SILVA	0010481
DANUSA APARECIDA CIPRIANO	0010839
DANYELA BRAGANHOL	0010566
DERICK SULIVAN LAUREANO	0012152
EVELYN MURIEL VIEIRA	0012067
FABIO ALBERTO STADLER	0010693
FELIPE ZOLONDEK	0011689
FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	0012159
FRANCIANE DE FÁTIMA PASSEMKO ALVES	0011907
FRANCIELI DAYANE IWANCZUK	0011197
GABRIELE DOMARADZKI	0012163
GENNER MATEUS SECCO	0012091
GILVAN JOSÉ WOICIECHOWSKI	0012251
GISLEINE MARIA KARWOSKI	0011600
ISAC SILVEIRA FELTZ	0010304
JAMYLE TECHELAK	0011587
JANETE GLUSZKA	0011255
JESSICA GRIZ	0011429
JESSICA OKSZEINSKI MEIRA	0011748
JOSELEINE PIRES COGENIEVSKI	0011773
NOME	**INSCRIÇÃO**
JOSIANE CABRAL JACOMEL	0012249
JULIO MANSUR	0011011
KETLYN KARIN KOVALCZUK	0011807
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	0010288
LAURA BEATRIZ BORA	0012223
LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	0010407
LETÍCIA CIESLAK	0011372
LUANA JAVOLSKI DIAS	0010659
MARIA LOREANA SOBANSKI	0010430
MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	0010963
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	0010322
MYRLA ALEXANDRA COSTA DOS SANTOS FROTA	0010630
NATALIA BERNARDINO COSTA	0010996
NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	0011470
NAYARA SCHRAMM	0010877
PATRÍCIA BUDEL	0010369
PAULA BENATO	0010864
PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0012165
RAFAEL PAVLAK	0012097
RAFAELA ANTONIO	0010038
RAFAELA BAZZI BAUER	0012121
RENAN VINICIUS GNATKOWSKI	0012030
ROSEMERI DA SILVA SANTOS	0010127
SIRLENE CHAIKOVSKI	0011920
SOLANGE DARUI CECHINATTO	0011251
TAINÁ FERNANDA PORTES	0010722
THAYS LUANA CORREIA	0011680
VANESSA MARA ZANELLA	0011226
VANESSA THOMAZINI CARDOSO	0011895
SERVENTE	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRO ASSIS DE QUADROS	0011642
INEZ SOBIERANSKI	0011949
JOSEFA KAMINSKI	0011143
JOSEMARA PEDROSO	0010130
JULIANA ROCHA	0010118
LUANA ROSELI ROSA SOBIERANSKI	0010603
MADALENA LURDES PRZYBYSZ COLAÇO	0011629
MARCIA KNESZ	0010695
ROZILMA RIBEIRO DA SILVA	0010320
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011375
TEREZINHA FARIA MARTINS	0010571
TEREZINHA PETERS GEMBARSKI	0010324
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDERSON KNAUT	0011422
ANDERSON VANDERLEI ELIAS CHRESTINIUK	0010442
ANTONIO CARLOS ALVES	0011179
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0010625
BRUNO OLIVEIRA MOREIRA	0011076
CELSO TARACIUK	0010690
CLAUDIO ROBERTO RAMOS	0010487
CLEISON LUAN DE BASTIANI	0011293
DANIELA BUGENSKI	0011919
DIOGO JOSÉ MISZKIEVICZ	0010720
DOUGLAS ALESSANDRO DEMETERCO DOS SANTOS	0010107
EDNILSON ELIAS DA SILVA	0010455
EDSON MIGUEL SOBIERANSKI	0011075
ELIZANDRA HARMATCHUK	0010123
GABRYEL AUGUSTO TRZASKOS SOLDA	0010456

GIOVANNI HERMAN DE MARCHI	0010286
IGOR GEOVANE WOJCIECKOWSKI	0011080
IGOR HILGEMBERG	0011633
IVAIR JOSE AGOSTINI	0011969
JOÃO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	0012232
JOSIMAR SOARES	0011941
LUCAS CARNEIRO	0010106
LUIZ HENRIQUE IWANCZUK	0011155
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164
MARCOS ADRIANO MAYCHSZAK	0010284
MARCOS AURÉLIO NUNES PEREIRA	0011975
METODIO LACHAMAN NETO	0011959
RAFAEL DOROCINSKI	0010528
RENI DIMAS KIELTYKA	0010447
ROBSON MIRANDA DE LEMOS	0011365
RONI AUGUSTO ENGBRUCH	0012245
TIAGO MONCZAK	0012154
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALEXANDRA ANDRADE BORDUM	0011923
ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS DE HOLLANDA	0010565
ANA PAULA CALISTO	0011004
ANDRESSA MARKIEVICZ	0012079
ANGELA MARIA PLACHTA	0011177
BERENICE KERCKHOFF	0011518
BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	0010542
CARLOS DANIELSEN GALLO	0011590
CLEVERSON LUIS CORREA	0010619
EDER BORGES DOS SANTOS	0010662
EDSON MOMOT	0010484
EMERSON JOSE PSZEDIMRSKI	0011981
FERNANDO ROBERTO ARKATEN	0011861
FLÁVIA ALESSANDRA STEMPOSKI	0011073
GUILHERME FELIPE KOLODA	0011096
HARLEI RUBISON ESTRENGUETE DA SILVA	0010644
IONARA TAYNA DA ROCHA	0010976
JOAO JEIVES PINHEIRO	0010799
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010547
JULIANA FERREIRA MIECHOTA	0011778
JULIANE FAGUNDES	0012227
KELLY KARINA SOARES	0011178
LEANDRO JOSÉ FIDUNIV	0012122
LEOMAR SANDER	0010648
LÚCIA SKRZECZKOWSKI	0011549
MARCELA JUAWSKI BOJANOWSKI	0012226
MIGUEL MAIA PADILHA JÚNIOR	0012138
PAOLA TAMIRYS TALAR	0011449
PATRICIA MARUCHIN	0011478
REINALDO ELISEU LOGINSKI	0011726
ROSA CHAVARSKI	0011964
ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	0010214
SONIA MARLI DE ANDRADE PLACHTA	0011246
TIAGO ELOY DA LUZ	0010039
TOBIAS BUENO KRICHESKI	0010298
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA SOUSA CALAZANS	0010144
ALESSANDRA SOUSA CALAZANS	0010147
ALICE DOMIANSKI	0010390
ALINE MIRIAN DE MATTOS	0011206
ALINE PAKOLEK ZIOMKO	0011639
ANA GISELE ZIOMKO	0011333
ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	0011503
BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS	0011869
CARLA HUDZIAK	0011671
CLAUDIA MARIA BONIN	0012201
DALVANI DOS SANTOS KOROPKA	0012150
DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	0010472
DIEGO SEMBAY	0011015
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	0010675
EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	0010113
EDINEIA CHICHY	0012219
ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES	0011023
ELDER TOPOLNYAK PADILHA	0011217
EMILY TAINARA DA LUZ	0010351
ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	0012158
FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	0010902
FELIPE MOREIRA	0010290
FERNANDA DZIURKOWSKI	0012027
INEDINA DA ROSA FERNANDES	0011485
IZOLETE APARECIDA GARSTKA	0011579
JAQUELINE STEMPINHAKI	0012112
JOICE FRENZEL	0011506
JOSE LUCAS DE SOUZA ALVES	0011566
JULIANA KWAPISZ	0010413
JULIANA PEREIRA CAIXETA	0010756
JULIANA PLUTA	0010591
JULIANE VERBOSKI	0011909
KATIA FERNANDES ALVES	0011036

LEONÍ STANKIEWICZ	0011486
LEONICE VALARDAO	0011043
LETICIA NIESCIORUK RIBAS	0011859
MARCIA JOSEFA KURZYDLOWSKI JAREMCZUK GUIS	0011264
MARIA ELZA SILVA ANTUNES	0010704
MARIA INEZ CHEPILOSKI	0010762
MARIA LUCIA RUTKOSKI	0012094
MARIA MARLENE JACKOWSKI	0011521
MARICI DA APARECIDA ALVES CORDEIRO	0010396
MARINALDO DA SILVA VALENTE	0012077
PAULA ADRIELLE DO NASCIMENTO	0010060
RENATO JOSÉ MARCZAK	0011477
RITA DE CACIA GURSKI WONSOWSKI	0012056
ROSE CORREA FERREIRA	0010546
ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	0011834
SARA ALMEIDA SOUZA	0011294
NOME	**INSCRIÇÃO**
SHEIANE IASNOCH LAKES HOMIAK	0010354
SUELEN BOROSKI DE LIMA	0010030
TATIANA MARKOVICZ	0012260
TATIANE DA SILVA MELO.	0012031
VILMA AURELIUK CARVALHO	0011489
TURISMÓLOGO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA SERAFIM	0011999
ADRIANO PINTO GODOI	0012111
ALESSANDRO DOTI	0010748
ALEXANDRA DIAS CLAUDINO	0011443
ALEXANDRE NUNES DA COSTA	0010197
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0011839
ANTONIO CESAR KSIÃZEK	0012036
CARLA FERNANDA APARECIDA ZIBIKOSKI	0011717
CRISTIANE GORDIA	0010785
DANIELE ANDREKOWICZ	0011108
DEBORAH RAYSA FLEISCHER	0010876
DIRCEU OLIVEIRA PEREIRA FILHO	0012139
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	0010588
EVANDRO LUIS VEIS	0012046
FABIULA APARECIDA VENANCIO	0011107
HERIK GONÇALVES DO PRADO	0012045
JANAINA SAKOWICZ	0010597
JOÉLCIO GONÇALVES SOARES	0011870
JOSÉ RICARDO PRZYBYSZ	0012014
LAUDICEIA DA SILVA	0011104
MARIA DE FATIMA LAWRYNIUK	0011000
MARIA JOSELI DE OLIVEIRA	0010852
MARIZE DAS GRASSAS GUIMARAES	0011989
MYLENA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA	0011880
RHUANA BISCOTTO DA SILVA	0011990
SIMONE BRUSTOLIM	0011367
TIAGO BORGES DOS SANTOS	0010156
VANDERLÉIA KOZAR	0011817
VANESSA DE FÁTIMA PIANARO	0010138
ZULMIRA DA SILVA CORREIA	0011499
VETERINÁRIO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA CHAVARSKI	0010898
ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	0010795
AMANDA LOPES	0012236
ANA CAROLINA PORTES	0011299
ANDREIA APARECIDA HRECIUK	0011732
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0010623
BRUNA ARTNER	0011235
CAMILA ROBERTA SMEK	0011644
CÍNTIA ZAVADZKI	0010367
CRISTIANE MARSZALKOWSKI DA LUZ	0010475
DANIELA MARUCHIN BARSKI	0011688
DEIVIN JULIO CORREIA	0010854
DENISE CRISTIANE SENN	0012246
DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	0012118
ELIS MARIA VICTALINA FRANCO	0011687
ELISANA JULEK	0011740
EMERSON GADENS	0011977
EVELIN ALESSANDRA DAVID	0011774
HASSNAA AGATHA SAADE SOUZA	0011769
ÍTALO DANIEL PIEREZAN	0010626
IVANA BERTILA POPOVICZ	0010228
JONAS THADEU DE JESUS	0011307
JULIA VIANA KIVEL	0012054
JULIANA VAN KRANENBURG	0012168
KAMILLE HALAJDA RODRIGUES	0010957
KLEISSON GEAN VALKIU	0011592
LETÍCIA DE OLIVEIRA	0011233
LUANA BUBNIAK	0011471
LUCAS SIGNORI	0010529
LUCIA LEONILDA TREUK	0010157
LUIS CELSO PORTES JUNIOR	0011300
LUIS FELIPE PROCHERA	0011118
LUIS MATHEUS LEMOS DE ANDRADE	0011597

LUZIA WROBLEWSKI	0010036
MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA	0011459
MARCOS VALDECI GRAVONSKI JUNIOR	0011268
MARIA GISELE MIKALSKI	0010353
MARIO TIAGO MAKSEMOVICZ	0011713
MATEUS MACHADO PEREIRA	0011698
MICHELI DOROCINSKI	0011166
NICOLE CHEMIN BERALDO	0010097
ODAILTON VINICIUS FELTRIN	0010535
POLLYANE LUZIA NUNES	0010784
RAPHAEL ANNES	0011517
RICARDO CÉSAR BERGER	0011191
SILVIO MOTA	0011833
STEPHANIE FRONCZAK	0012096
SUZANA MARIA ROCHA	0011289
VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	0010254
NOME	**INSCRIÇÃO**
WAGNER MARCEL MIECZNIKOWSKI	0010635
ZELADOR	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANE DANIELE GRUBA	0010237
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	0011208
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	0010085
ANDRIELE APARECIDA KOVALCZUK MASSABAY	0011958
ANGELICA GONÇALVES DE MOURA	0010450
CAMILA CARARO	0010985
CARLA MANOELI TYSKI	0010781
CASEMIRA LUCIA CIESLAK SOBIERANSKI	0011077
CÉLIA NEILA IATSKIU	0011520
CLÁUDIA KOGUT	0011433
CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	0011386
CRISLAINE MARISA TYSKI MACHOSKI	0010806
CRISTIANE SIMONE CORREA DE MELO	0011190
CRISTINA VANDA HAMERA SNIADOWSKI	0011376
DANIELE APARECIDA DO ROSARIO	0012221
DANIELE APARECIDA WACHOVICZ HALABURA	0011132
DANIELI JARAS	0010703
ELENICE CIESLAK GLUSKA	0011184
ELISETE DA LUZ FERREIRA	0011864
EMERSON KITEL	0011662
ERMINIA MARIZA WACHOWICZ KRASIAK	0011088
EVA TEREZA BORCATE	0011737
FATIMA MARIA KOPETSKI	0010519
FERNANDA BUENO DA LUZ	0010701
FRANCIELE DE FATIMA KOVALCZUK ZACHARIAS	0011025
GABRIEL ANDRADE FERREIRA	0010830
GABRIELY APARECIDA DE PAULA	0011745
GRACIELI APARECIDA POLESTIUK	0011741
HELOISA OLIVEIRA MAERNIK	0010186
INES TROJAN GIOVANONI	0010700
IVANI WACHOVICZ PAVELSKI	0011263
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814
JACINTO CESAR TARACHUK	0011794
JANETE MIRANDA PINTO	0011560
JANETE PELIK	0011704
JESSICA ADRIANE KUSKOSKI BURNIER	0010052
JESSICA JULIANA MECZNIKOWSKI	0011161
JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	0011309
JOÃO ADILSON ZWIERZYKOWSKI	0011298
JOSIANE MARIA HUPALO KOCZAK	0010960
JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	0011425
JULIANA ROCHA	0011650
KAREN FERNANDA CANEIKO	0010595
KARINE NÓS	0011582
LARISSA CHOMA	0010543
LINDINAURA SZCZYPKOSK I BREK	0010336
LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	0011254
LUCIA RYBARCZYK TOPOLNIAK	0012218
LUCIANA WACHOVICZ	0011368
NOME	**INSCRIÇÃO**
LUCILENE APARECIDA DAS NEVES	0011012
LURDES DE FATIMA LUCINDO	0011312
MARALINE KAZMIERCZAK	0012238
MARCIA DANIELE GIELINSKI	0010270
MARCIA KAMINSKI	0010538
MARCIA LEAL	0011853
MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	0011225
MARIA ALICE VIERZYNSKI	0010242
MARIA CRISTINA NOVACKI	0010264
MARIA DAS GRAÇAS LEAL	0012254
MARIA JANETE CICHOCKI ALECIZEN	0010964
MARICI UNIAT	0011823
MARILAINE DE LIMA	0011360
MARIZA K.MURAN	0012023
MARLENE DA SILVA	0011956
MARLIZE ROSA OVSIANY NÓS	0011583
NOELI APARECIDA BARANEK	0011585
RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	0011979
RAQUEL JOSIANE DA SILVA	0010492

ROSANE CRISTINA TROYAN	0012202
ROSANGELA MARIA KMITA PINHEIRO	0012235
ROSANGELA MARIA MAKOSKI	0012208
ROSELI MARIA DACZKOWSKI	0010992
ROSEMARI KULIBABA	0011962
ROSIANE MARQUES DE LIMA	0011589
ROZICLEA ALVES	0011042
SANDRA ALIBOSKI MACHADO	0011018
SANDRA APARECIDA CORREIA	0011656
SANDRA MARA GUIMARÃES	0010420
SILVIA STEMPOSKI DE LIMA	0011525
SIMIRAMIZ KUSKOSKI MYGAS	0011844
SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	0010998
SIMONE MARGARETE BOROWSKI	0011678
SUELI KURZYDLOWSKI	0010965
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011849
SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	0011318
SUSAMARA CORREIA DA SILVEIRA	0010111
SUZAMARA PADILHA	0011385
TEREZINHA GENI DOS SANTOS DA SILVA	0011891
THAIS TOMCHAK	0011972
VALDIRENE LOPES	0012177
VANDERLEA APARECIDA ORTIZ	0011014
VANESSA LAURA ORTIZ	0011685
ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	0011623
TOTAL: 1413	

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A6F2C620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 007.2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020 LISTA DE INSCRIÇÕES CANCELADAS E ATUALIZAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 007/2020

O **Municipio de Mallet/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A lista de inscrições canceladas, em virtude de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição realizada pelo candidato, nos termos do Edital 006/2020, consta no **Anexo I** deste edital. Conforme previsão do edital supramencionado, em detrimento da devolução da taxa, essas inscrições restam **eliminadas do certame,** descabendo direito aos candidatos de realizarem a(s) prova(s).

1.1. O Relatório de inscrições homologadas, após o cancelamento e devolução da taxa de inscrição, consta no **Anexo II** deste edital.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 08 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MALLET/PR - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES CANCELADAS		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**VAGA**
JUNIOR ANTONIO SOARES	0020049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO
TOTAL: 1		

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES APÓS DEVOLUÇÕES	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALCIANE DIVINA KOSLOSVSKI	0020004
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0020005
AUDINEIA WIERZBICKI	0020018
BRUNO GABRIEL BREN	0020020
CRISTINA LOPACINSKI MAXIMIV	0020048
DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI	0020065
FRANCIELI BILEK	0020068
GISELI SAMONEK	0020033
GISLAINE DE SOUZA MUNDSTOCK	0020073
IRENE DE SOUZA	0020042
IRENE LACHESKI LOGINSKI	0020038
JOEL ASSIS DE QUADROS	0020072
JOSE JOCELIO SANTANA ROCHA	0020019
JULIANO DE PAULA	0020058
KARINA THAIS GUEL	0020023
LUCIA PARASTCHUK OSZUST	0020066
MARIA PAULA FEMININO GONSALVES	0020063
RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	0020062

TEREZINHA PLUCHINIAKI LEAL	0020053
VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	0020034
VALDINEIA MARY CASSIANO	0020036
VALÉRIA SOKOLOWSKI	0020071

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	
NOME	**INSCRIÇÃO**
AMMABEL MUSIAL	0020010
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0020006
CHRISTINA MUSIAL ABIB	0020002
FÁBIO FRANÇA NISHIKAWA	0020039
MATHEUS BRAUN DIAS	0020070
MATTHEUS LOPES PEREIRA	0020067
MICHEL STASIAK BAHNIUK	0020043
PATRICIA SIKORA	0020009
TOTAL: 30	

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F2AC18E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.474/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.474/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$768.000,00(Setecentos e Sessenta e OitoMil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	3	R$ 768.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 768.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 525.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	R$ 243.000,00
Total			**R$ 768.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$768.000,00(Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).**

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.364.0029.2169	**Apoio ao Transporte Universitário**		
324-3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 460.000,00

04.001.12.361.0003.2034	**Manter o ensino fundamental**		
277-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 65.000,00
04.001.12.365.0003.1051	**Construir, Ampliar e reformar escolas da Educação Infantil-creche**		
326-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 243.000,00
Total			**R$ 768.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:883A0586

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.475/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

LEI N.º 3.475/2020

*Súmula :*autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$45.300,00(Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

06- Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	A	2020	População Rural	Pessoas	34.000	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 45.000,00

07- Fundo Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF	A	2020	População Rural	Pessoas	1000	R$ 300,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 300,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
06	**Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.301.541.0007.2084	**Compensação financeira ao Meio Ambiente**		
525-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	555	R$ 45.000,00
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1164	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 300,00
Total			**R$ 45.300,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$45.300,00(Trezentos Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	**Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.301.541.0007.2084	**Compensação financeira ao Meio Ambiente**		
525-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	555	R$ 45.000,00
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.3010010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
636-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 300,00
Total			**R$ 45.300,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:187895B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.476AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.476/2020

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
ARTIGO
1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr
ARTIGO 2º **-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de **R$ 6.437,25(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, e Vinte e Cinco Centavos),**mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde
Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN.MEDIDA	QUANT	
- PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	P	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R$ 6.437,25
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....						**R$ 6.437,25**

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1164	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 511,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	357	R$ 1.489,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 4.437,25
TOTAL			**R$ 6.437,45**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 6.437,45(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Cinco Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	357	R$ 2.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 4.437,25
Total.....		**R$ 6.437, 45**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6729D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.472 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.472/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$89.193,90 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1017 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	89.193,90
Total Suplementação:			**89.193,90**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$89.193,90 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
1002 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.999,50
1003 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.999,50
09.002		**Unidade de Abastecimento**	
09.002.20.605.0017.2.139.		**Manutençao das Atividades de Abastecimento**	
1027 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.785,98
1028 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.081,97
1030 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.081,97
1029 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.244,98
Total Redução:			**89.193,90**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 07 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB433193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.425/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.425/2020

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95933	JOSIANE CARLA CHOIDA	13/02/2017	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	059.599.149-13	9.070.848-1	30/04/1986	05/10/2020	A PEDIDO DA SERIVODRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Revoga-se o Decreto nº 422/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FAF588C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.423/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.423/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95290	AGNALDO ESTEVES JUNIOR	09/09/2019	ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO	045.057.449-06	11103901-1	06/04/1994	05/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF2ABA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.424/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº.424/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

95290	AGNALDO ESTEVES JUNIOR	24/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045.057.449-06	11103901-1	06/04/1994	05/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:434FB306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 433/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETO N.º 433/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.474/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$768.000,00(Setecentos e Sessenta e OitoMil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	3	R$ 768.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 768.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 525.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	R$ 243.000,00
Total			**R$ 768.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$768.000,00(Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.364.0029.2169	**Apoio ao Transporte Universitário**		
324-3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R$ 460.000,00
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o ensino fundamental**		
277-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 65.000,00
04.001.12.365.0003.1051	**Construir, Ampliar e reformar escolas da Educação Infantil-creche**		
326-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 243.000,00
Total			**R$ 768.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEF40CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 434/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO N.º 434/2020

*Súmula :*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.475/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$45.300,00(Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

06- Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	A	2020	População Rural	Pessoas	34.000	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 45.000,00

07- Fundo Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF	A	2020	População Rural	Pessoas	1000	R$ 300,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 300,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	**Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.301.541.0007.2084	**Compensação financeira ao Meio Ambiente**		
525-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	555	R$ 45.000,00
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1164	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 300,00
Total			**R$ 45.300,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$45.300,00(Trezentos Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	**Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.301.541.0007.2084	**Compensação financeira ao Meio Ambiente**		
525-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	555	R$ 45.000,00
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.3010010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
636-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 300,00
Total			**R$ 45.300,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D4B4ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 435/2020

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.476/2020,
DECRETA:

***ARTIGO 1º* -**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

***ARTIGO 2º* -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de **R$ 6.437,25(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, e Vinte e Cinco Centavos),**mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020
Inclusão
07- Secretaria Municipal de Saúde
Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVI DADE/ PROJE TO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICA DORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
- PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	P	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R$ 6.437,25
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO						
2020..... R$ 6.437,25						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1164	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	357	R$ 511,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	357	R$ 1.489,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 4.437,25
TOTAL			**R$ 6.437,45**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 6.437,45(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Cinco Centavos).
Excesso de Arrecadação

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	357	R$ 2.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 4.437,25
Total.....		**R$ 6.437, 45**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:536AFF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 415/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 415/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

***Artigo 1º* -** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 100.170,00 (Cem Mil, Cento e Setenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos às Urgências Emergências**		
701-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal ivil	Fonte 31494	R$ 50.000,00
708-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 31494	R$ 11.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
800-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 31494	R$13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2130	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitguições	Fonte 003	R$ 12.170,00
Total			**R$ 100.170,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
134-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos às Urgências Emergências**		
726-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 31494	R$ 61.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
796-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 31494	R$ 13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2130	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte 003	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 003	R$ 2.170,00
Total			**R$ 100.170,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4FC99DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 710/2020

DECRETO N° 000710/2020 de 05 de Outubro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 539.083,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1003)	10.133,80
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	366.600,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	162.350,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	16.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	41.350,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	9.480,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	119.931,90
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	44.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	291.988,10

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.133,80

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B16FF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 1/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 1/2020 referente à **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANTONIO SEIBT 60298146991							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	TX AN	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Estando em conformidade com a 2ª ata de seção de Concorrência 1/2020 datada de 07/10/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:07EE01F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - PMM

PROCESSO Nº 119/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ Nº 76.051.036/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNREBOM, SAÚDE E OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
132	7	1	2013	33390300799000000000	0	132 - 07.001.2013.33390300799000000000.0
145	7	1	2014	33390300799000000000	0	145 - 07.001.2014.33390300799000000000.0
156	7	2	2016	33390300799000000000	0	156 - 07.002.2016.33390300799000000000.0
157	7	2	2016	33390300799000000000	934	157 - 07.002.2016.33390300799000000000.934
174	7	2	2018	33390300799000000000	0	174 - 07.002.2018.33390300799000000000.0
175	7	2	2018	33390300799000000000	935	175 - 07.002.2018.33390300799000000000.935
186	7	2	2019	33390300799000000000	0	186 - 07.002.2019.33390300799000000000.0
187	7	2	2019	33390300799000000000	934	187 - 07.002.2019.33390300799000000000.934
199	7	2	2020	33390300799000000000	0	199 - 07.002.2020.33390300799000000000.0
200	7	2	2020	33390300799000000000	935	200 - 07.002.2020.33390300799000000000.935
208	7	2	2021	33390300799000000000	0	208 - 07.002.2021.33390300799000000000.0
216	7	2	2023	33390300799000000000	0	216 - 07.002.2023.33390300799000000000.0
217	7	2	2023	33390300799000000000	935	217 - 07.002.2023.33390300799000000000.935
262	8	2	2027	33390320500000000000	107	262 - 08.002.2027.33390320500000000000.107
263	8	2	2027	33390320500000000000	111	263 - 08.002.2027.33390320500000000000.111
310	8	3	2033	33390320500000000000	107	310 - 08.003.2033.33390320500000000000.107
311	8	3	2033	33390320500000000000	111	311 - 08.003.2033.33390320500000000000.111
312	8	3	2034	33390320500000000000	107	312 - 08.003.2034.33390320500000000000.107
313	8	3	2034	33390320500000000000	111	313 - 08.003.2034.33390320500000000000.111
433	11	1	2050	33390300799000000000	0	433 - 11.001.2050.33390300799000000000.0
528	12	1	2057	33390300711000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300711000000000.303
528	12	1	2057	33390300799000000000	303	528 - 12.001.2057.33390300799000000000.303
529	12	1	2057	33390300711000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300711000000000.369
529	12	1	2057	33390300799000000000	369	529 - 12.001.2057.33390300799000000000.369
589	13	1	2061	33390300799000000000	0	589 - 13.001.2061.33390300799000000000.0
607	13	3	2064	33390300799000000000	0	607 - 13.003.2064.33390300799000000000.0
678	13	1	2061	33390300799000000000	515	678 - 13.001.2061.33390300799000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
02	121.200	12307	UND	PÃO DE LEITE 25GR, PARA HOT DOG, EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 25 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Didius	0,34	41.208,00

TOTAL R$41.208,00

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
05	106.763	12308	UND	PÃO DE LEITE 50GR, PARA HOT DOG, EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Didius	0,59	62.990,17

TOTAL R$62.990,17

COTA RESERVADA (25%)

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
06	35.587	12308	UND	PÃO DE LEITE 50GR, PARA HOT DOG, EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Didius	0,59	20.996,33

TOTAL R$20.996,33

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CBA17CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 - PMM

PROCESSO Nº 146/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI

CNPJ Nº 33.149.010/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 688
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA
Vínculo: 01019 - Coronavírus (COVID-19) - PAB
Subelemento: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
Código Reduzido: 519
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Und	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	4.320	25940	HORA	Contratação de enfermeiros, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	17,36	74.995,20
02	17.280	25941	HORA	Contratação de técnicos de enfermagem, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	13,07	225.849,60
TOTAL R$300.844,80						

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:381CC75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 222/2020

PORTARIA Nº 222/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200436	Aurora de Fatima Zagulski	2008 2013	30	05102020	01112020	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de OUTUBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5F280E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.198/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947, inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.
OBJETO: O Objeto é a Aquisição de Embalagens para Marmitex, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	250	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX COM TAMPA 750 ML. TAMANHO M, COM 100 UNIDADES. Marca: Darnel.	41,00	10.250,00
TOTAL					R$ 10.250,00

VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 07 de Outubro de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0B35D07E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 153/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Medico Hospitalares atendendo as necessidades da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO 1º ADITIVO	VALOR APROVADO
130	CX. com 100 unid.	1.700	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX, COM PÓ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM. P	R$ 14,85	R$ 34,90	R$ 44,26

Paiçandu-Pr., 22 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:16C19320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: ***T CASTRO & TEODORO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA (incluso material, equipamentos e mão de obra)**, para estruturar a nova sede do Conselho Tutelar do Município de Paiçandu-Pr, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE						
ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	MTS	400	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E	SOHO PLUS FURUKAWA	2,30	920,00
2	UD	8	JACK RJ45 CAT 5E	SOHO PLUS FURUKAWA	11,00	88,00
3	UD	8	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUROS RJ 45	ENERBRAS	11,00	88,00
4	UD	8	JACK RJ-11 FÊMEA BEGE 6X4	TELCOM	4,00	32,00
5	MTS	300	CABO CCI 40 X 02 PARES CINZA ROLO 200M	COOPERSALTO	2,00	600,00
6	MTS	200	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM ROLO 100 M MEGATRON	MEGATRON	3,50	700,00
7	UD	1	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E	SOHO PLUS FURUKAWA	220,00	220,00
8	UD	12	CANALETA 50X50 SEMI ABERTA BRANCA ENERBRAS	ENERBRAS	50,00	600,00
9	UD	1	RACK MINI 19 09U X 450 MM PARA PAREDE PRETO	NAZDA	500,00	500,00
10	UD	1	SWITCH 24P 10/100 SF 2400QR	INTELBRAS	600,00	600,00
11	UD	1	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PTO FOSCO	NAZDA	24,00	24,00
12	UD	16	PATCH CORD CAT 5E SOHOPLUS U/UTP 2,5 M AZUL FURUKAWA	SOHO PLUS FURUKAWA	18,00	288,00
13	UD	1	CAIXA TELEFONICA PLASTICA 60X60X30	TIGRE	389,00	389,00
14	UD	7	BLOCO M10	BARGOA	25,00	175,00
15	UD	1	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 030 PARES	SECCON	10,00	10,00
16	UD	1	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 050 PARES	SECCON	9,60	9,60
17	MTS	20	FIO JUMPER	COOPERSALTO	1,30	26,00
18	MTS	2	CABO CI 50 X 30	COOPERSALTO	26,00	52,00
19	UD	8	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	RACKS 19	1,30	10,40
20	UD	8	FILTRO DE ENERGIA 5 TOMADAS	INTELBRAS	35,00	280,00
21	UD	8	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X TOM + TERRA NBR BRANCA ENERBRAS	ENERBRAS	11,00	88,00
22	UD	1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COMPOSTA POR 08 PONTOS DE REDE, COM MONTAGEM DE RACK E INSTALAÇÃO DE SWITCH		800,00	800,00
23	UD	1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA TELEFONICA COMPOSTA POR 08 PONTOS DE TELEFONES + MONTAGEM DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DG E ATIVAÇÃO DE PABX COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO		800,00	800,00
24	UD	1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA COMPOSTA DE 08 PONTOS ELÉTRICOS E ESTRUTURA FISICA DE PASSAGEM DE CABOS		700,00	700,00
TOTAL						R$ 8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68601492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: ***WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOSEIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.523.576/0001-20.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM**, atendendo as necessidades do Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	UD	1	**VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, CAPACIDADE 5 PESSOAS - Ano/modelo vigente; no mínimo 1.3 ; cor branca; câmbio manual; alimentação Flex; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro e traseiro; limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência; trava elétrica; vidros elétricos dianteiro e traseiro; volante c/ regulagem de altura; gancho universal para fixação de cadeira de criança; Airbags frontais (motorista e passageiro); encosto de cabeça; kit de ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. GARANTIA DE 03 ANOS OU 100.000 km. MARCA VOLKSWAGEN GOL 1.6 FLEX.	R$ 55.900,00	R$ 55.900,00
TOTAL					R$ 55.900,00

VALOR: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5CCA8533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO DA RENDA EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 02/2020 - EDITAL DE SELECIONADOS.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os SELECIONADOS para recebimento do subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam validados como SELECIONADOS os relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º Quanto aos selecionados, estes devem comparecer no Palácio da Viscondessa – Praça Marechal Floriano Peixoto – 11 – Centro, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasília – DF, para assinatura de recibos dentro de 03 (três) dias uteis a partir da data de publicação deste edital.

Art. 3º Os inscritos como selecionados terão seus pagamentos em uma ou duas parcelas, conforme ANEXO 1, tendo 15 dias para a prestação de contas a partir do depósito dos valores.

Palmeira - PR, 07 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente

COMISSÃO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	R.G	SITUAÇÃO	VALOR E PARCELAS
13809/2020	ELDERNEI COSTA MEI (MK EVENTOS)	10.745.160-9	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 3.553,00
13804/2020	OSMAR FREDERICO MARQUES (EMBALO GAUCHO)	3.837.675-6	DEFERIDO	Duas (02) parcelas no valor de R$ 5.500,00 cada
13807/2020	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MAYER (INTITUTO INSTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA)	3.365.741-2	DEFERIDO	Duas (02) parcelas no valor de R$ 5.500,00 cada
13812/2020	NELSON LOPES (VIENA PRODUÇÃO MUSICAL)	8.295.871-1	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 4.600,00
13816/2020	HENRIQUE DANIEL LEOBET (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA-PR	3.077.369-1	DEFERIDO	Uma (01) parcelas no valor de R$ 4.000,00
13815/2020	RODRIGO HANISKIECZ	7.998.726-3	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 4.600,00
13814/2020	LUIS AFREDO LEITE – MEI (EXTREMO AVENTURAS E RECREAÇÃO)	8083404-7	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 3.553,00
13813/2020	RUBENS ABRAHAMS KLIEWER (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE WIT.)	62377461	DEFERIDO	Duas (02) parcelas no valor de R$ 5.500,00 cada
13811/2020	ISMAEL LOURENÇO ALBINO (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA)	3.363.679-2	DEFERIDO	Duas (02) parcelas no valor de R$ 5.500,00 cada
13803/2020	LUCIANE COSTA (MAGIA KIDS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS)	8.959.119-8	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 3.553,00
13808/2020	SONIA KASDORF (ESCOLA DE MÚSICA VIVACE)	5.265.597-7	DEFERIDO	Uma (01) parcela no valor de R$ 4.600,00

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9052A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.141 DE 07/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14440/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	15	30/04/19	à	29/04/20	25/11/20	à	09/12/20
203553	MARIA CONCEIÇÃO PLISKEVISKI GONÇALVES	30	28/11/18	à	28/11/19	16/11/20	à	15/12/20
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/19	à	31/05/20	16/11/20	à	30/11/20
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	15	10/06/19	à	09/06/20	03/11/20	à	17/11/20
203575	VALDICE BATISTA	15	08/09/18	à	07/09/19	16/11/20	à	30/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de OUTUBRO de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:25772235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 039/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 102/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 39/**2020 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA UTILIZAÇÃO EM CERCAMENTO DAS RESERVAS FLORESTAIS ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	750,00	19,00	14.250,00
1	2	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	60,00	68,00	4.080,00
1	3	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	1.500,00	3,44	5.160,00
TOTAL								R$ 23.490,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 07/10/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:188D63D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO 039/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 102/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 39/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA UTILIZAÇÃO EM CERCAMENTO DAS RESERVAS FLORESTAIS ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	750,00	19,00	14.250,00
1	2	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	60,00	68,00	4.080,00
1	3	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M DE ALTURA	CITRIODORA		UND	1.500,00	3,44	5.160,00
TOTAL								R$ 23.490,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais>**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 07/10/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4339718F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(44) 3421-2323	**Nr.: 62/2020**	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**102/2020**
CEP:	87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**31/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	102/2020
b) Nr. Licitação:	62/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/09/2020

e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Vans para a Secretaria Municipal de Saúde*

Participante: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo zero quilômetro tipo furgão, na cor branca, transformada em passageiros para 16 (15 Passageiros + 1 Motorista) com no mínimo 13 metros cúbicos. Com as seguintes especificações mínimas: - Combustível: diesel S10; Ano/modelo: de no mínimo 2020; Características: motor de no mínimo 2.0, 4 cilindros; transversal; Potência mínima de 125 CV; Torque mínimo de 31,2 a 1800 RPM; Número de marchas: 5 à frente e 1 à ré. Sensor de marcha ré; Tanque de combustível de no mínimo 75 litros; Rodas aro 16; Comprimento do veículo 5.099mm, Altura do veículo 2.400mm; Capacidade de carga de no mínimo 1200 Kg; Altura dentro do compartimento de carga: mínima 1850mm; Direção hidráulica; Desembaçador com ar quente; Faróis com regulagem elétrica de altura; Vidros elétricos; travas elétricas; retrovisores elétricos; Autofalantes e fiação original de fábrica; Rádio FM com entrada para USB; Porta lateral corrediça, Abertura da porta traseira mínima de 270º; Estribo lateral; Freios a disco nas 4 rodas; freios ABS; Airbag duplo, Ar condicionado motorista e paciente; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos passageiros recliníveis Tacógrafo digital; Luminárias internas; Cortina nas janelas laterais; Películas solares em todos os vidros, menos para-brisa; Maleiro lateral lado direito; Martelinho de segurança; Extintor 4 kg com suporte; Pega mão grande; Suporte elevado nas duas fileiras; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; O compartimento do motorista deverá der fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pelo fabricante p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; Para o compartimento dos passageiros deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, sua capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUS; Garantia de fábrica de	2,000	UNID	170.900,00	341.800,00

Paranavaí, 29/09/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

no mínimo 12 (doze) meses; Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Paranavaí. Veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão do Município.	
Total do Participante:	341.800,00
Total Geral:	341.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	04.001.10.301.0006.2219.4.4.90.52.00 R$	340.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	04.001.10.301.0006.2219.4.4.90.52.00	R$ 18.421,92

Paranavaí, 29/09/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A0949603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 66/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**126/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**10/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	126/2020
b) Nr. Licitação:	66/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	02/10/2020
e) Objeto da Licitação:	*LOCAÇÃO DE DOIS BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PARA UPA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 LEI13.979/2020.*

Participante: J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS , PORTÁTIL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 METROS DE FRENTE X 1,22 METROS DE FUNDO X 2,10 METROS DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A CONTRATADA A SUCÇÃO DE DEJETOS E - LIMPEZA 2 VEZES POR SEMANA.	6,000	MES	1.640,00	9.840,00
Total do Participante:					9.840,00
Total Geral:					9.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.39.00	R$ 14.775,00

Paranavaí, 02/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:7447D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN,** Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 sob nº; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**,

brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 192, 2º e 3º andar, centro, CEP: 80.010-160, Curitiba - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 574.460.249-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição da licença da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, conforme **Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2020.**

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 53.272,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e dois reais),** a ser pago em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40 (470),
09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40 (941),
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40 (994),
05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40 (356),
15.001.27.812.0010.2.840.3.3.90.40 (1201),
17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1246),
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40 (13),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1157),
12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40 (1081),
07.002.08.243.0007.2.624.3.3.90.40 (684),
21.001.06.182.0002.2.890.3.3.90.40 (1404),
20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40 (1363),
08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40 (867),
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.40 (176),
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.40 (150),
19.001.04.122.0002.2.690.3.390.40 (1330),
11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.40 (1034),
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1291).

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivos períodos, a critério da entidade, mediante celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural

IRINEU BETTI JÚNIOR
Gabinete do Prefeito

JEFFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

NP Capacitação E Soluções Tecnologicas LTD
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6E7A4593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 67/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**114/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**27/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	114/2020
b) Nr. Licitação:	67/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, incluindo transporte em caminhão poliguindaste para a destinação correta, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no cemitério central e no cemitério-parque recanto da saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
1 - LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³ PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO CENTRAL. - Marca: REALIZA	MES	12,000	750,0000	R$ 9.000,00
2 - LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³ PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO- PARQUE RECANTO DA SAUDADE. - Marca: REALIZA	MES	12,000	750,0000	R$ 9.000,00
Total geral:				R$ 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.39.00

Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5B907545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP6616	277510A000170558	04/09/2020	55412
AHN3110	277510A000170554	02/09/2020	55412
AIM6159	277510A000147849	15/09/2020	55417
AKF1509	277510A000170129	02/09/2020	55412
AKG1096	277510A000151124	15/09/2020	76252
AKX0203	277510A000170132	04/09/2020	55412
ALY7641	277510A000170513	05/09/2020	55412
ALY8390	277510A000170280	04/09/2020	55412
ALZ4J75	116100E009043612	15/09/2020	70561
AMD6405	277510A000170430	04/09/2020	55412
AMD6405	277510A000169645	02/09/2020	55412
AMU4729	277510A000170512	05/09/2020	55412
AOJ9381	277510A000170282	05/09/2020	55412
APB9663	277510A000170701	02/09/2020	55412
AQT0249	277510A000151461	14/09/2020	57380
AQT7937	277510A000151125	15/09/2020	55090
ARC2848	277510A000151398	15/09/2020	60412
ARC5759	277510A000170603	04/09/2020	55412
ARF4658	277510A000170557	04/09/2020	55412
ARG6E15	277510A000170276	02/09/2020	55412
ARJ0914	277510A000151120	14/09/2020	76332
ASF1389	277510A000151686	15/09/2020	76331
ASK6118	277510A000170460	02/09/2020	55412
ASZ7353	277510A000170277	02/09/2020	55412
ATM8559	277510A000151680	15/09/2020	76331
ATP3C93	277510A000151117	10/09/2020	76332
AUA2435	277510A000170703	02/09/2020	55412
AUD2H14	277510A000170317	02/09/2020	55412
AUF3218	277510A000170354	02/09/2020	55412
AUP6912	277510A000151464	15/09/2020	54600
AUU0E21	277510A000169900	02/09/2020	55412
AVB5407	277510A000151390	15/09/2020	51851
AVE9434	277510A000145154	14/09/2020	55417
AVG8330	277510A000169300	02/09/2020	55412
AVO8331	277510A000170556	02/09/2020	55412
AVQ0J22	277510A000170198	02/09/2020	55412
AWC2629	277510A000170464	04/09/2020	55412
AWC2I91	277510A000170559	04/09/2020	55412
AWN5457	277510A000170275	02/09/2020	55412
AWV6640	277510A000151395	15/09/2020	55417
AXJ3858	277510A000169644	02/09/2020	55412
AXQ8589	277510A000170196	02/09/2020	55412
AXR0487	277510A000151683	15/09/2020	76331
AXS5164	277510A000170508	04/09/2020	55412
AYA9486	277510A000151115	10/09/2020	76331
AYG2074	116100E009043820	16/09/2020	60501
AYT2F62	277510A000170425	02/09/2020	55412
AYU2944	277510A000147848	15/09/2020	55417
AZK0F47	277510A000151121	14/09/2020	76331
AZN0382	277510A000170601	02/09/2020	55412
BAE2010	277510A000170131	04/09/2020	55412
BAF2099	277510A000170509	04/09/2020	55412
BAI7C49	277510A000170200	02/09/2020	55412
BAJ5342	277510A000170353	02/09/2020	55412
BAP0474	277510A000170510	04/09/2020	55412
BAS7538	277510A000147850	15/09/2020	58511
BAX1391	116100E009043819	16/09/2020	55411
BBB7691	277510A000170752	04/09/2020	55412
BBC6902	277510A000170555	02/09/2020	55412
BBF2450	277510A000170278	04/09/2020	55412
BBJ1204	277510A000170461	02/09/2020	55412
BBN2489	277510A000170197	02/09/2020	55412
BBN8957	277510A000170316	02/09/2020	55412
BBQ4691	277510A000151463	15/09/2020	54521
BCB6568	277510A000170426	02/09/2020	55412
BCF9392	277510A000170427	04/09/2020	55412
BCK5135	277510A000170429	04/09/2020	55412
BCL9J34	277510A000151400	15/09/2020	55417
BCP0218	277510A000170431	05/09/2020	55412
BCX1D14	277510A000170651	02/09/2020	55412
BDK7A78	277510A000151679	15/09/2020	76331
BDP1616	277510A000151126	15/09/2020	55090
BDS3I82	277510A000151685	15/09/2020	56731
BDV8G48	277510A000151687	15/09/2020	76331
BDX9C69	277510A000151399	15/09/2020	51852
BEC7F51	277510A000148232	14/09/2020	54600
BEE2609	277510A000151462	15/09/2020	76331
BEI0392	277510A000170279	04/09/2020	55412
CSF8747	277510A000169299	02/09/2020	55412
DMI8943	277510A000151393	15/09/2020	58511

EQI3126	277510A000170463	04/09/2020	55412
FFB3282	277510A000170704	05/09/2020	55412
FJY1173	277510A000151396	15/09/2020	55411
IQT0226	277510A000170050	02/09/2020	55412
IRM7981	277510A000170355	04/09/2020	55412
JYK7852	277510A000167739	02/09/2020	55412
JZX3002	277510A000151123	15/09/2020	55411
LXA9831	277510A000170428	04/09/2020	55412
MET2D25	277510A000151682	15/09/2020	55411
MGH4I80	277510A000170751	04/09/2020	55412
MHG0186	277510A000170702	02/09/2020	55412
MHW9683	277510A000170462	04/09/2020	55412
MIF3483	277510A000170281	05/09/2020	55412
MMB8440	277510A000151678	15/09/2020	51930
NQX2138	277510A000170560	05/09/2020	55412
NXM3I05	277510A000170511	05/09/2020	55412
OOR4938	277510A000170602	02/09/2020	55412
QHE5903	277510A000151119	12/09/2020	76332
QIB1E72	277510A000170130	02/09/2020	55412
QOP2H34	277510A000151681	15/09/2020	61220
QPT4573	277510A000151394	15/09/2020	76332
QWY4223	277510A000170049	02/09/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23793D06

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJU4971	277510A000170761	09/09/2020	55412
AKC6951	277510A000151185	17/09/2020	68580
AKE8292	277510A000151612	17/09/2020	76331
ANN8175	277510A000150186	17/09/2020	76331
AQD8089	277510A000170802	09/09/2020	55412
AQN5F89	116100E008665237	06/09/2020	57380
AQT4378	277510A000170756	09/09/2020	55412
ARG4288	277510A000152101	17/09/2020	76332
ARI6921	277510A000170758	09/09/2020	55412
ARW9795	277510A000151184	17/09/2020	55411
ASF6941	277510A000151606	14/09/2020	76331
ATI0B69	277510A000170760	09/09/2020	55412
ATQ2375	277510A000170321	09/09/2020	55412
AUC0G95	277510A000170806	09/09/2020	55412
AVD3152	277510A000170288	09/09/2020	55412
AVK9C96	277510A000151183	17/09/2020	64910
AVM3203	277510A000170564	09/09/2020	55412
AVO3472	277510A000151611	17/09/2020	76331
AVX7B24	277510A000170436	09/09/2020	55412
AWJ2934	277510A000170762	09/09/2020	55412
AXL9962	277510A000152153	17/09/2020	55411
AXZ3E15	277510A000170467	09/09/2020	55412
AZL2041	277510A000170606	09/09/2020	55412
BBD7B44	277510A000151181	17/09/2020	54521
BBL8715	116100E008938851	16/09/2020	60501
BBW8140	277510A000150185	14/09/2020	54870
BBZ3965	277510A000170653	09/09/2020	55412
BCO1274	277510A000170803	09/09/2020	55412
BCY5A54	277510A000151607	16/09/2020	55500
BDZ3B02	277510A000170655	09/09/2020	55412
BIB1781	116100E009043823	17/09/2020	65300
CQN5B77	277510A000170805	09/09/2020	55412
DIF2696	116100E009043826	17/09/2020	72340
DNK0697	277510A000151608	16/09/2020	60412
EDQ5G61	277510A000151609	16/09/2020	60412
EHH7J63	277510A000152154	17/09/2020	54526
EMN7907	277510A000170757	09/09/2020	55412
EPF2444	277510A000170759	09/09/2020	55412
EVG7326	277510A000170435	09/09/2020	55412
IJO2813	277510A000152151	17/09/2020	55411
IKZ5I92	277510A000170804	09/09/2020	55412
JIE7350	277510A000170654	09/09/2020	55412
JRW9468	277510A000170287	09/09/2020	55412
JRW9468	277510A000170526	09/09/2020	55412
MAH7851	277510A000170468	09/09/2020	55412
MBH3204	277510A000152152	17/09/2020	54870
MKY8930	277510A000151610	16/09/2020	60412
NEI1733	277510A000170469	09/09/2020	55412
OHI1023	277510A000170437	09/09/2020	55412
QTL8188	277510A000170438	09/09/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:34D4A598

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4568	277510A000170473	10/09/2020	55412
AFH7050	277510A000170656	10/09/2020	55412
AGE6890	277510A000170440	10/09/2020	55412
AGQ6422	277510A000151750	18/09/2020	76332
AGY7678	277510A000170133	10/09/2020	55412
AHR8833	277510A000152105	18/09/2020	76332
AKC5584	277510A000170808	10/09/2020	55412
AKE7470	277510A000151908	18/09/2020	60501
AKR1762	277510A000170607	10/09/2020	55412
ALB6B59	277510A000170325	10/09/2020	55412
ALF5883	277510A000152204	18/09/2020	76332
ALT3F86	277510A000170323	10/09/2020	55412
ALW5C52	277510A000170568	10/09/2020	55412
ANM6B10	277510A000170476	10/09/2020	55412
AOC2A96	116100E008938859	18/09/2020	60502
AOC2A96	116100E008938860	18/09/2020	59161
AOC2A96	116100E008938853	18/09/2020	60501
AOC2A96	116100E008938854	18/09/2020	58780
AOJ9381	277510A000151187	18/09/2020	76332
AOS3649	277510A000151186	18/09/2020	54600
AOU0850	277510A000170322	10/09/2020	55412
AQG4H28	277510A000152104	18/09/2020	76331
AQU5306	277510A000170767	10/09/2020	55412
ARA7782	116100E008695685	17/09/2020	56144
ASC2299	277510A000170566	10/09/2020	55412
ASI8177	277510A000170441	10/09/2020	55412
ATZ6680	116100E008695686	17/09/2020	60501
AUN1682	277510A000170807	10/09/2020	55412
AUR1481	277510A000151615	18/09/2020	76331
AUX6I17	277510A000151749	18/09/2020	60412
AVD9F71	277510A000151746	18/09/2020	76332
AVI5G87	277510A000170326	10/09/2020	55412
AVI9609	277510A000151745	18/09/2020	76332
AVW5244	277510A000170608	10/09/2020	55412
AWD0174	277510A000151747	18/09/2020	76332
AWJ8230	277510A000170567	10/09/2020	55412
AXI6438	277510A000151748	18/09/2020	76332
AXK7739	277510A000170471	10/09/2020	55412
AXL4422	277510A000145155	18/09/2020	76331
AXO1131	277510A000170472	10/09/2020	55412
AXZ3E15	277510A000170565	10/09/2020	55412
AYE6787	277510A000170324	10/09/2020	55412
AYN9865	277510A000151613	18/09/2020	54521
AYP3184	277510A000151189	18/09/2020	60412
AYR9E79	277510A000170470	10/09/2020	55412
AYU8873	277510A000151960	18/09/2020	76332
AZI4071	277510A000151614	18/09/2020	55500
AZX3E35	277510A000151961	18/09/2020	76332
BAJ8116	277510A000152102	18/09/2020	76332
BBJ7653	277510A000152201	18/09/2020	57030
BBL7659	277510A000170135	10/09/2020	55412
BBL9899	277510A000152103	18/09/2020	76332
BBT5704	277510A000170763	10/09/2020	55412
BBV0812	277510A000151963	18/09/2020	76331
BBW4846	277510A000170764	10/09/2020	55412
BBY1730	277510A000170475	10/09/2020	55412
BCS0914	277510A000151616	18/09/2020	76332
BCV9J05	277510A000170477	10/09/2020	55412
BDB7E61	277510A000170706	10/09/2020	55412
BDU2H17	277510A000170134	10/09/2020	55412
BEN0312	277510A000170474	10/09/2020	55412
DIZ6259	277510A000151191	18/09/2020	60412
DPR6593	277510A000170327	10/09/2020	55412
EDW0C07	277510A000151188	18/09/2020	60412
EMM5E32	277510A000170657	10/09/2020	55412
FKM5661	277510A000170527	10/09/2020	55412
FOY4F01	277510A000170766	10/09/2020	55412
IYQ2404	277510A000152202	18/09/2020	57030
LZF2181	277510A000170439	10/09/2020	55412
MEW7071	277510A000170528	10/09/2020	55412
MEW7071	277510A000170765	10/09/2020	55412
MIM5399	277510A000170609	10/09/2020	55412

QHL4D76	277510A000152203	18/09/2020	65300
QNP2201	277510A000170216	10/09/2020	55412
QPL4E52	277510A000151962	18/09/2020	58512

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3098E281

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.772, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	100.000,00
0018	Planejamento Urbano	10.000,00
0016	Operações Especiais	300.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	10.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	23.000,00
0039	Manutenção do Ensino	350.000,00
0043	Manutenção da Saúde	80.000,00
0024	Assistência Comunitária	27.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	20.000,00
0026	Incentivo a Atividade Comercial	10.000,00
0028	Incentivo ao Turismo	10.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	10.000,00
0034	Limpeza Pública	10.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	20.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-100.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-200.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-10.000,00
0014	Controle Contábil Geral	-100.000,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	-93.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-20.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-350.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-20.000,00
0034	Limpeza Pública	-10.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-77.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	100.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	10.000,00
0.003	Encargos Especiais	300.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	10.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	23.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	350.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde	30.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	20.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	10.000,00
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	10.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	10.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	10.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	17.000,00
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	20.000,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	10.000,00
2.062	Fomento ao Turismo	10.000,00
2.073	Manutenção das atividades do interior	10.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	10.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	10.000,00
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	10.000,00
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	-100.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-200.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-10.000,00
2.018	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	-100.000,00
2.399	Readequação de grades de bueiros	-93.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	-20.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	-350.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-10.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-10.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-10.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas de Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	-77.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (073)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04. 02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.91.11 – 000 (107)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05. 02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
128.846.0016	**Operações Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (232)	Sentenças Judiciais	300.000,00

05. 03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.46 – 510 (261)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**ENERGIA**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (385)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.46 – 507 (388)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 507 (389)	Auxílio-Transporte	10.000,00
Subtotal		23.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102(1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.13 – 000 (1076)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.46 – 303 (1079)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 303 (1080)	Auxílio-Transporte	10.000,00
Subtotal		**30.000,00**

2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.46 – 303 (1156)	Auxílio-Alimentação	20.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviçoes de Laboratório Central	
3.1.90.46 – 303 (1238)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.91.13 – 494 (1290)	Obrigações Patronais	10.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	

10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.46 – 303 (1327)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (571)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	20.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (697)	Obrigações Patronais	10.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.46 – 000 (733)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.1.90.13 – 000 (775)	Obrigações Patronais	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.46 – 511 (895)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGROMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.13 – 000 (1000)	Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.91.13 – 000 (005)	Obrigações Patronais	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-200.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 510 (257)	Obrigações Patronais	-10.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.39 – 000 (298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.399	Readequação de grades de bueiros	
3.3.90.39 – 000 (334)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-93.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 507 (398)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	-350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.11 – 303 (1098)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 494 (1110)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza,coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511(891)	Obrigações Patronais	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas de Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 000(987)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-77.000,00
Total		**-980.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9DC54A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Processo Administrativo 37/2020

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**/PR , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **PAULA MARUCHIN BARSKI**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42)3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 36/2020
Edital de Credenciamento n.º 01/2020
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = ---------; e
Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
4.1.4.3. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)
4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico plantonista.
4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 pontos
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 pontos;
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

6.1.1. Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.2. Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.3. Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS UTEIS – DAS 7:00H às 19:00H	3150,00	HS	R$ 90,00	R$ 283.500,00
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - DIAS UTEIS – DAS 19:00H às 07:00H	3150	HS	R$ 90,00	R$ 283.500,00
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAL DE SEMANA E FERIADOS	2856	HS	R$ 90,00	R$ 257.040,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Processo Administrativo 37/2020

DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.
2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o

Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.
2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.
2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.
2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.
3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
4.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paulo Frontin/Pr, 07 de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Diretora Presidente

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Diretora Presidente

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Processo Administrativo 37/2020
A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 01/2020.

Nome:___

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*
_____
(nome do solicitante))

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 99/2018
Credenciamento Público n.º 03/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Processo Administrativo 37/2020

DECLARAÇÃO
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
_____, de ____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO
FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora PAULA MARUCHIN BARSKI, inscrita no CPF nº. 036.478.019-33, inscrito no CI/RG nº. 8.111.039-5/SSP/PRE emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 01/2020, ou seja, de 08/10/2020 até a data de 08/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 07. de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Diretora Presidente
Credenciada

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Processo Administrativo 37/2020

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 pontos
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 pontos
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos.

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	TOTAL
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA		0,20	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas		0,20	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;		0,40	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia		1,00	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma		1,00	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos		1,0	
Especialista em Urgência e Emergência		3,0	
Residência médica em urgência e emergência: 3 pontos.		3,0	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:F1D0D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 747/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 747/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ivan Bueno Franco**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1649972/SC, matrícula funcional 1751, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Instalar Capota de Fibra no veículo Strada em Joinville-SC	09/10/2020	Joinville-SC	01 (uma)	36,00	6727/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAD55935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.631/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 406.205,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 406.205,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e cinco reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	178	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	347	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	419	303	Material. Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação e Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	624	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 56.205,00
Total				**R$ 56.205,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	305	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 80.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.042- Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	554	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação e Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação de Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	627	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.205,00
Total				**R$ 56.205,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60FAD012

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 02/2020 DE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA POR COLETIVOS E INDIVÍDUOS VIABILIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 1858/2018, torna público a quem possa interessar o **Edital de Premiação** para iniciativas e produções realizadas no município de Piraquara por coletivos ou indivíduos, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 13 de outubro de 2020 até às 18h00min de 11 de novembro de 2020, através do site: www.piraquara.pr.gov.br, Central de Atendimento - Protocolos, aba assunto:**LEI ALDIRBLANC-APRESENTAÇÃODE PROJETOS.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital visa selecionar iniciativas e produções que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e a cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Piraquara.
1.2. Este edital premiará projetos culturais nas seguintes modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Teatro, Circo, Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares; Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor inicial deste edital é de R$160.276,93 (cento e sessenta mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo ser acrescido com recursos remanejados da programação para o subsídio emergencial, caso este não seja utilizado em sua totalidade.
2.2. O valor de R$ 160.276,93 (cento e sessenta mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes ao inciso III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do 1º Edital de Premiação:
a) Pessoas físicas, domiciliadas em Piraquara há pelo menos 02 (dois) anos.
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura.
3.2. É vedada a participação neste edital de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como sócio e/ou dirigentes:
a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Piraquara;
c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara;
3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.
3.4. O proponente poderá inscrever um único projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O período para inscrição de projetos neste edital será de 13 de outubro de 2020 até às 18h00min de 11 de novembro de 2020.
4.2. O processo de inscrição dos projetos será feito pelo site www.piraquara.pr.gov.br.
4.3. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, com apresentação da documentação que deve ser encaminhada através do site: www.piraquara.pr.gov.br, Central de Atendimento - Protocolos, aba assunto:**LEI ALDIRBLANC-APRESENTAÇÃODE PROJETOS.**
4.4. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do telefone (41) 3590-3603 e pelo site:www.piraquara.pr.gov.br, Central de Atendimento - Protocolos, aba assunto:**LEI ALDIRBLANC-APRESENTAÇÃODE PROJETOS.**
.
4.5. Documentação para inscrição:
a) formulário de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara;
b) cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

c) materiais que comprovem a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada à inscrição;
d) no caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo ou entidade indicada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
e) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:
a) Grau pleno de atendimento do critério – 5 pontos
b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
d) Não atendimento do critério – 0 pontos

Critérios Gerais			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
I - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado, será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura de Piraquara	5	3	15
II - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado. A análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	5	3	15
III - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
IV - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade. A análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas debaixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, sistema socioeducativo prisional e pessoas com deficiência.	5	3	15
V - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade que atua.	5	2	10
VI - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10
Pontuação Final			80

5.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão Municipal de Fomento à Cultura.
5.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através site www.piraquara.pr.gov.br.
5.4. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V, e VI sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.
5.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos.
5.6. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.
5.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

6.1. Na hipótese de o número de premiados para uma das categorias descritas no Anexo I deste Edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão Municipal de Fomento à Cultura.

7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura, criada através da Lei nº 1858/2018 e nomeada pela Portaria nº 01/2020 SMCEL, fará a seleção, acompanhamento, e avaliação de projetos culturais;
7.2. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
7.3. Os membros da Comissão terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.
7.4. Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.

8. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Nas etapas de habilitação e de julgamento do concurso poderá haver a diligência da proposta/projeto cultural, pela Comissão Municipal de Fomento à Cultura, cujas respostas deverão ser encaminhadas através do site: www.piraquara.pr.gov.br, Central de Atendimento - Protocolos, aba assunto:**LEI ALDIRBLANC-APRESENTAÇÃODE PROJETOS.**
no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.
8.2. A reprovação dos projetos culturais ou a aprovação na condição de não prioritários por parte da Comissão Municipal de Fomento à Cultura será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo relativamente a seu projeto, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.
8.3. Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes através do site: www.piraquara.pr.gov.br, Central de Atendimento - Protocolos, aba assunto:**LEI ALDIRBLANC-APRESENTAÇÃODE PROJETOS.** valendo para fins de cumprimento do prazo dos 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.
8.4. As propostas habilitadas, bem como os projetos culturais prioritários, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, após o julgamento de todos os recursos administrativos.

9. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. O(a) candidato(a) selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de perda do prêmio:
a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura de Piraquara;
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União;
f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
9.1.2. Declaração de que:
a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

b) Não é membro da Comissão Municipal de Fomento à Cultura;
c) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
d) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou membro da Comissão Municipal de Fomento à Cultura;
e) Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.
9.3. No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.
9.4. No caso de grupo/coletivo sem personalidade jurídica, o prêmio será repassado à pessoa indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica facultada ao premiado a realização de apresentação pública de seu trabalho, assim como a doação de bens e serviços.
10.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
10.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Piraquara, 06 de outubro de 2020.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS

Item	Modalidade	Quantidade de Prêmios	Valor de cada prêmio	Valor por modalidade
1	Artes Visuais	4	R$5.000,00	R$20.000,00
2	Dança	4	R$5.000,00	R$20.000,00
3	Livro-Leitura e Literatura	4	R$5.000,00	R$20.000,00
4	Música	4	R$5.000,00	R$20.000,00
5	Teatro	4	R$5.000,00	R$20.000,00
6	Circo	4	R$5.000,00	R$20.000,00
7	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares	4	R$5.000,00	R$20.000,00
8	Patrimônio cultural material e imaterial	3	R$5.000,00	R$15.000,00
9	Patrimônio cultural material e imaterial	1	R$5.276,93	R$5.276,93
Total				R$ 160.276,93

ANEXO II
1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção:

	Modalidade
	Artes Visuais
	Dança
	Livro-Leitura e Literatura
	Música
	Teatro
	Circo
	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares
	Formação de Patrimônio cultural material e imaterial

2. TIPO DE INSCRIÇÃO
( ) Individual
( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria
3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?
( ) A/o própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)
( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio. ATENÇÃO, para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência, assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.
Nome do responsável pela indicação: ____
Telefone: _____
E-mail: _____
4. DADOS DO INDICADO- PESSOA FÍSICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	E-mail:
1.	1.
2.	2.
CPF:	RG:
Endereço completo do Proponente	
CEP:	

5. DADOS DO INDICADO - PESSOA JURÍDICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Contatos:	
Telefones:	E-mail:

1.	1.	
2.	2.	
CNPJ		
Endereço completo		
CEP:		
Representantes Legais		
Nome Completo	Contato (e-mail/telefone)	Nº CPF
1.		
2.		
3.		

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA[

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada)
Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
O trabalho desenvolvido contribui para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?
De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?
De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos?
Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pela/o candidata/o trouxeram à comunidade.

ANEXO III
MODELO – CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Piraquara, _____ de _____ de 2020.

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o senhor(a) _____ seja responsável pela minha indicação para o prêmio, podendo esta/e submeter à proposta à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, apresentando a documentação solicitada.
Atenciosamente,

(Nome da pessoa indicada)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE CIÊNCIA /ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Piraquara, _____ de _____ de 2020.

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante a/o senhor/a _____, podendo esta/e submeter a proposta à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Piraquara, ____ de ___ de 2020.
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Piraquara, ____ de ___ de 2020.
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Piraquara, ____ de ___ de 2020.
Assinatura:_____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD2AB0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SETEMBRO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de SETEMBRO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATÊ	13983/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATÊ	13985/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	13998/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSK RODRIGUES	02/07/2001	KARATÊ	13986/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	13781/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	13868/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	13981/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	13907/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	13897/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	14000/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	14001/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	13997/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	14095/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	13956/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHÃES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	13865/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	14022/2020	APROVADA	
VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATÊ	13896/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	14036/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	13980/2020	APROVADA	
ANTÔNIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	13946/2020	APROVADA	
MATEUS VINÍCIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	13957/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	13999/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	13869/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	13984/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	14002/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	13867/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	13885/2020 13886/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	14021/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATÊ	14017/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	13814/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATÊ	13976/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	13866/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATÊ	13883/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	13952/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	13831/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	14013/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	14005/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	14006/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINE	24/05/2004	FUTSAL	13947/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	14064/2020	REPROVADA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	13979/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	13944/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	13945/2020	APROVADA	
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	X	SEM PRESTAÇÃO	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	13930/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	13982/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	13884/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	13948/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	13832/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	13953/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	13887/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	13494/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº 7.037/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C634EBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	NIVALDO JOSÉ GUIESSMANN - ME	ATA N° 02/2020	PREGÃO Nº 50/2019-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	30/09/2020	R$ 34.272,00	R$ 42.840,00
7º	BENEDITA MEISTER REMIZIO	94/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017	VIGÊNCIA, VALOR	30/09/2020	11/10/2020 R$ 230.793,84	11/04/2021 R$ 267.825,12
7º	BENEDITA MEISTER REMIZIO	94/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017-PMQ	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO	30/09/2020	11/10/2020 R$ 230.793,84	11/04/2021 R$ 267.825,12
2º	PRADO ATACADO –EIRELI	ATA 57/2020	PREGÃO Nº 17/2020-PMQ	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	01/10/2020	R$ 444.890,53	R$ 445.822,86
6º	EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA	32/2016	PREGÃO Nº 6/2016-PMQ	VIGÊNCIA, VALOR	01/10/2020	27/10/2020 R$ 560.000,00	27/04/2021 R$ 619.696,00
11º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP	45/2017	PREGÃO Nº 15/2017-PMQ	VIGÊNCIA, VALOR	02/10/2020	02/10/2020 R$ 4.041.555,09	02/04/2021 R$ 4.294.815,09
4º	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO ME	127/2017	PREGÃO Nº 56/2017	VIGÊNCIA, VALOR	05/10/2020	18/10/2020 R$ 110.062,12	18/04/2021 R$ 123.900,07

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EBFD69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
86	SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	PREGÃO N° 43/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE TRATOR DEAGRÍCOLA**	30/09/2020	30/09/2020	29/09/2021	R$99.910,00
87	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$25.649,96
88	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$12.540,00
89	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$1.210,00
90	SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$21.122,91
91	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$5.072,00
92	ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$4.030,14
93	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$1.038,00
94	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$605,98
95	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREGÃO N° 34/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE**	01/10/2020	01/10/2020	31/12/2020	R$3.196,33
96	LUCAS TRINDADE TRANSPORTE EIRELI	DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2020-PMQ	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA**	02/10/2020	02/10/2020	31/12/2020	R$ 46.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4DAB87EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 70-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 152-153-154-155-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CONGÊNERES.
FAVORECIDO: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ.: 25.115.613/0001-03
FAVORECIDO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
FAVORECIDO: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
FAVORECIDO: RK KASCZUK E CIA LTDA

CNPJ.: 22.196.632/0002-96

Rio Azul, 07 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 152/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ.: 25.115.613/0001-03
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.707,00 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.
ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIO LUIS SZYCHTA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 003	6	57804	BICO PARA PNEUS DE CAMINHÃO SEM CAMARA	SHERADER	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 003	7	57805	BICO PARA PNEU DE CARRO SEM CAMARA	SHERADER	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 003	8	57806	COLA PARA PNEUS 1KG	VIPAL	UN	10,00	95,00	950,00
LOTE: 003	9	57807	CAMARA 1400X24	QBOM	UN	30,00	200,00	6.000,00
LOTE: 003	10	57808	CAMARA 17.5x25	QBOM	UN	30,00	245,00	7.350,00
LOTE: 003	11	57809	CAMARA 1000x20	QBOM	UN	30,00	99,00	2.970,00
LOTE: 003	12	57810	CAMARA 900x20	QBOM	UN	30,00	96,00	2.880,00
LOTE: 003	13	57811	CAMARA ARO 14	QBOM	UN	30,00	32,70	981,00
LOTE: 003	14	57812	CAMARA ARO 13	QBOM	UN	30,00	32,70	981,00
LOTE: 003	15	57813	COLARINHO 100x20	IRBO	UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 003	16	57814	COLARINHO 900x20	IRBO	UN	30,00	40,00	1.200,00
TOTAL								26.707,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 153/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 522.196,50 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.
ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	57771	RECAPAGEM DE PNEU 750 x 16 - 12MM	MOURÃO	UN	8,00	293,00	2.344,00
LOTE: 001	2	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	BOREX	UN	50,00	1.230,00	61.500,00
LOTE: 001	3	57773	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25	BOREX	UN	10,00	1.736,00	17.360,00
LOTE: 001	7	57777	RECAPAGEM DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	MOURÃO	UN	40,00	530,00	21.200,00
LOTE: 001	10	57780	RECAPAGEM DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	MOURÃO	UN	60,00	340,00	20.400,00
LOTE: 001	13	57783	RECAPAGEM DE pneu 23x5x25	BOREX	UN	15,00	4.599,00	68.985,00
LOTE: 001	14	57784	RECAPAGEM PNEU 295X80X22,5	MOURÃO	UN	20,00	491,00	9.820,00
LOTE: 002	1	57785	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16 - 12MM	MOURÃO	UN	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 002	2	57786	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 x 24	MOURÃO	UN	30,00	360,00	10.800,00
LOTE: 002	3	57787	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 x 25	MOURÃO	UN	10,00	430,00	4.300,00
LOTE: 002	5	57789	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 x 34	MOURÃO	UN	20,00	398,00	7.960,00
LOTE: 002	7	57791	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	MOURÃO	UN	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 002	10	57794	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	MOURÃO	UN	4,00	105,00	420,00
LOTE: 002	12	57796	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 x 20 - 17MM	MOURÃO	UN	5,00	129,50	647,50
LOTE: 002	13	57797	VULCANIZAÇÃO DE pneu 23x5x25	MOURÃO	UN	30,00	509,00	15.270,00
LOTE: 002	14	57798	VULCANIZAÇÃO PNEU 295X80X22,5	MOURÃO	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 004	3	57783	RECAPAGEM DE pneu 23x5x25	BOREX	UN	60,00	4.599,00	275.940,00
TOTAL								522.196,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 154/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J P BELEZE

CNPJ.: 54.054.937/0001-79
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 286.161,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.
ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JEAN PIERRE BELEZE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	4	57774	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30		UN	12,00	2.960,00	35.520,00
LOTE: 001	5	57775	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34		UN	8,00	1.822,00	14.576,00
LOTE: 001	6	57776	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 24		UN	12,00	1.135,00	13.620,00
LOTE: 001	8	57778	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24		UN	12,00	1.740,00	20.880,00
LOTE: 001	9	57779	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 x 80.18		UN	8,00	730,00	5.840,00
LOTE: 001	11	57781	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO		UN	100,00	411,00	41.100,00
LOTE: 001	12	57782	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM		UN	100,00	469,00	46.900,00
LOTE: 002	4	57788	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 x 30		UN	5,00	439,00	2.195,00
LOTE: 002	6	57790	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24		UN	5,00	334,00	1.670,00
LOTE: 002	8	57792	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 x 24		UN	30,00	384,00	11.520,00
LOTE: 002	9	57793	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 x 80.18		UN	5,00	274,00	1.370,00
LOTE: 002	11	57795	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO		UN	30,00	139,00	4.170,00
LOTE: 004	1	57773	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25		UN	50,00	1.736,00	86.800,00
TOTAL								286.161,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 155/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RK KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ.: 22.196.632/0002-96
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 119.510,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.
ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 004	2	57774	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30	RUBERNEW	UN	38,00	3.145,00	119.510,00
TOTAL								119.510,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:20FC7527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 73-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 156-157-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: PROTEC LIVRARIA E PAPELRIA SABER LTDA
CNPJ.: 03.657.494/0001-70

Rio Azul, 07 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 156/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 673.387,80 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.

ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55750	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA TAMANHO M	TILIBRA	UN	23,00	28,40	653,20
LOTE: 001	2	55751	ALFINETE PARA MURAL - BOLINHA COLORIDA (500 PÇ)	BACCHI	CX	17,00	39,70	674,90
LOTE: 001	3	55752	ALGODÃO BOLAS 50 GRS	THEOTO	PCT	175,00	4,60	805,00
LOTE: 001	4	55753	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 50 GRAMAS	THEOTO	PCT	154,00	4,70	723,80
LOTE: 001	5	55754	ALGODÃO EM ROLO 50 GRAMAS	THEOTO	CX	140,00	4,70	658,00
LOTE: 001	6	55755	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2	CORBRINK	UN	8,00	7,35	58,80
LOTE: 001	7	55756	ALMOFADAS - PREENCHIDAS COM ESPUMA E ENCAPADAS COM A CAPA COLORIDA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA SALA DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS 40CM X 40CM	REIS	UN	132,00	38,80	5.121,60
LOTE: 001	8	55757	APAGADOR DE QUADRO NEGRO EM MADEIRA COM BASE EM FELTRO DE 4MM	SOUSA	UN	82,00	2,74	224,68
LOTE: 001	9	55758	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSI DADE - FELTRO DE 4MM - COM DEPOSITO PARA GIZ	MARIPEL	UN	50,00	5,65	282,50
LOTE: 001	10	55759	APAGADOR QUADRO BRANCO - BASE DE PLASTICO - PLASTICO REFORÇADO; FELTRO MACIO E RESISTENTE; REFIL SUBSTITUIVEL, 15X6 COM TAMPA	MARIPEL	UN	21,00	7,10	149,10
LOTE: 001	11	55760	APLICADOR DE FITA ADESIVA - ATE 50MM LARGURA 233 CX 1 UM, ESPECIFICAÇÕ ES: CORPO FEITO EM PLASTICO, POSSUI CORTADOR PARA FITA, SUPORTA ATE 50MM	GAVIA	UN	19,00	48,50	921,50
LOTE: 001	12	55761	APOIO MOUSEPED / BASE PARA MOUSE / GEL MOUSE PAD C/APOIO DE PUNHOS GEL PRETO 1115 WORK CLASSBT 1 UN	CIS	UN	35,00	33,00	1.155,00
LOTE: 001	13	55762	APOIO DE PUNHOS GEL PAD C/APOIO DE PUNHOS GEL PRETO 1115 WORK CLASSBT 1 UN	CIS	UN	13,00	33,80	439,40
LOTE: 001	14	55763	APONTADOR PLASTICO 1 FURO 100 UN	CIS	CX	18,00	127,00	2.286,00
LOTE: 001	15	55764	APONTADOR AÇO 1 FURO 50 UN	CIS	CX	14,00	98,00	1.372,00
LOTE: 001	16	55765	APONTADOR EM PLÁSTICO UM FURO COM RESERVATÓRIO	CIS	UN	120,00	4,09	490,80
LOTE: 001	17	55766	AQUARELA 12 CORES + 1 PINCEL 18385 MOLIN BT 1 UN	MARIPEL	UN	151,00	24,60	3.714,60
LOTE: 001	18	55767	ARGILA PACOTE 1KG	CIS	PCT	113,00	4,58	517,54
LOTE: 001	19	55768	ARGOLAS DE PLASTICO PARA ARTESANATO COLORIDAS COM 50MM/75MM/100MM (36 UN)	RITAS	PCT	49,00	58,50	2.866,50
LOTE: 001	20	55769	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	SOUZA	UN	151,00	3,44	519,44
LOTE: 001	21	55770	ARQUIVO MORTO PLASTICO	PLASCOVE	UN	155,00	6,24	967,20
LOTE: 001	22	55771	ASTECA PARA BISCUIT	CIS	KIT	16,00	49,00	784,00
LOTE: 001	23	55772	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	PIRATININGA	UN	7,00	297,00	2.079,00
LOTE: 001	24	55773	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	SO BANDEIRA	UN	7,00	297,00	2.079,00
LOTE: 001	25	55774	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CON FORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 LAR X 0,90 ALT	SO BANDEIRA	UN	7,00	297,00	2.079,00
LOTE: 001	26	55775	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº4 - 200 METROS	PIRATININGA	UN	36,00	9,28	334,08
LOTE: 001	27	55776	BARBANTE COLORIDO PARA ARTESANATO Nº6 - DE 700M, AMARELO, VERMELHO, MA RROM, VERDE E PRETO, 03 ROLOS DE CADA COR	PIRATININGA	PCT	39,00	35,00	1.365,00
LOTE: 001	28	55777	BARBANTE GROSSO (COM 400M) CRU Nº8, 100% ALGODÃO	PIRATININGA	PCT	25,00	19,40	485,00
LOTE: 001	29	55778	BARBANTE Nº6 COR CRU. ROLO COM 700 GRAMAS	PIRTININGA	UN	17,00	30,00	510,00
LOTE: 001	30	55779	BARBANTE PARA CROCHE COR CRU COM 600 GRAMAS	PIRATININGA	UN	13,00	18,40	239,20
LOTE: 001	31	55780	BEXIGA BALÃO 50 UNID Nº 07	SÃO ROQUE	PCT	439,00	11,80	5.180,20
LOTE: 001	32	55781	BEXIGA PALITO 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	163,00	14,70	2.396,10
LOTE: 001	33	55782	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 COM 100 FLS 4 CORES NEON. 4 UNID	MARIPEL	PCT	19,00	7,38	140,22
LOTE: 001	34	55783	BLOCO AUTO ADESIVO 47,6X47X6 CUBO ULTRA COM 400 FLS	MARIPEL	UN	8,00	25,50	204,00
LOTE: 001	35	55784	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76XPOP-UP AMARELO COM 100 FLS-REFIL	MARIPEL	UN	51,00	14,00	714,00
LOTE: 001	36	55785	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 POP-UP NEON VERDE C/100FLS STICK NOTE	MARIPEL	UN	7,00	8,45	59,15
LOTE: 001	37	55786	BLOCO ADESIVO POST-IT AZUL - 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS 3M	MARIPEL	UN	7,00	9,17	64,19
LOTE: 001	38	55787	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 POP-UP ROSA C/100FLS STICK NOTE	MARIPEL	UN	9,00	9,15	82,35
LOTE:	39	55788	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 POP-UP NEON LARANJA C/100FLS STICK NOTE	MARIPEL	UN	7,00	11,90	83,30

001								
LOTE: 001	40	55789	BOBINA DE PAPEL 60CNT 10 KL	VMP	UN	14,00	78,00	1.092,00
LOTE: 001	41	55790	BOBINA DE PAPEL KRAFT 30 CM COM 100 METROS	VMP	UN	16,00	49,00	784,00
LOTE: 001	42	55791	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 METROS	VMP	UN	27,00	90,00	2.430,00
LOTE: 001	43	55792	BOBINA PAPEL PRESENTE 60 CM 100 M	VMP	UN	27,00	89,00	2.403,00
LOTE: 001	44	55793	BOBINA PLASTICA 25 MTS	CIS	UN	37,00	38,50	1.424,50
LOTE: 001	45	55794	BOLA DE ISOPOR 70 MM	PLACTERM	UN	280,00	1,25	350,00
LOTE: 001	46	55795	BOLA DE ISOPOR Nº 120	PLACTERM	UN	187,00	1,47	274,89
LOTE: 001	47	55796	BOLA DE ISOPOR Nº 150 MM	PLACTERM	UN	167,00	7,20	1.202,40
LOTE: 001	48	55797	BOLA DE ISOPOR Nº 20	PLACTERM	UN	655,00	0,39	255,45
LOTE: 001	49	55798	BOLA DE ISOPOR Nº 250 MM	PLACTERM	UN	205,00	14,35	2.941,75
LOTE: 001	50	55799	BOLA DE ISOPOR Nº 30 MM	PLACTERM	UN	248,00	0,70	173,60
LOTE: 001	51	55800	BOLA DE ISOPOR Nº 35	PLACTERM	UN	290,00	0,70	203,00
LOTE: 001	52	55801	BOLA DE ISOPOR Nº 75 MM	PLACTERM	UN	145,00	1,20	174,00
LOTE: 001	53	55802	BOLA DE ISOPOR Nº 80 MM	PLACTERM	UN	285,00	1,29	367,65
LOTE: 001	54	55803	BOLA DE ISOPOR Nº100	PLACTERM	UN	145,00	1,45	210,25
LOTE: 001	55	55804	BOLA DE ISOPOR Nº50	PLACTERM	UN	145,00	1,14	165,30
LOTE: 001	56	55805	BOLINHAS PLÁSTICA PARA PISCINA DE BOLINHAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	JOTPLAY	PCT	12,00	540,00	6.480,00
LOTE: 001	57	55806	BORRACHA BICOLOR - DE LATEX NATURAL, CAIXA COM 40 UNIDADES, FORMATO RE GULAR	REDIBOR	CX	36,00	28,30	1.018,80
LOTE: 001	58	55807	BORRACHA BRANCA (CX COM 60 UN)	REDIBOR	CX	75,00	19,00	1.425,00
LOTE: 001	59	55808	BOTÕES DE PATCHWORK SIMPLES - NAS CORES BRANCO, VERMELHO E PRETO, 100 UNIDADES DE CADA COR	CIS	PCT	16,00	85,50	1.368,00
LOTE: 001	60	55809	BOTÕES INFANTIS SORTIDOS - EM FORMATO DE FRUTAS, FLORES, ANIMAIS E DEM AIS OBJETOS PARA CRIANÇAS. APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	CIS	PCT	17,00	87,00	1.479,00
LOTE: 001	61	55810	CADERNETA 96 FOLHAS, FORMATO 110MMX 154MM, ESPIRAL	CREDEAL	UN	419,00	3,75	1.571,25
LOTE: 001	62	55811	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS	CREDEAL	UN	190,00	14,70	2.793,00
LOTE: 001	63	55812	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA	CREDEAL	UN	930,00	2,49	2.315,70
LOTE: 001	64	55813	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	UN	265,00	2,49	659,85
LOTE: 001	65	55814	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA PAUTA BRANCA ESPIRAL 48 FLS	CREDEAL	UN	300,00	2,49	747,00
LOTE: 001	66	55815	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FLS CAPA DURA MILIMETRADO ESPIRAL G RANDE	CREDEAL	UN	1.570,00	9,15	14.365,50
LOTE: 001	67	55816	CADERNO DE LINHAS 96 FLS BROCHURA CAPA DURA 20,1X27,5	CREDEAL	UN	100,00	5,67	567,00
LOTE: 001	68	55817	CADERNO DE LINHAS 96 FLS ESPIRAL CAPA DURA 20,1X27,5	CREDEAL	UN	2.610,00	8,45	22.054,50
LOTE: 001	69	55818	CADERNO DE LINHAS BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	UN	780,00	2,37	1.848,60
LOTE: 001	70	55819	CADERNO GRANDE DE 1 MATERIA - TIPO UNIVERSITARIO COM 100 FLS CAPA DURA	CREDEAL	UN	157,00	9,23	1.449,11
LOTE: 001	71	55820	CADERNO QUADRICULADO - ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 20,1X27,5 COM 96 FL S	CREDEAL	UN	1.575,00	9,25	14.568,75
LOTE: 001	72	55821	CADERNO QUADRICULADO - BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO 20,1X27,5 COM 96 F LS	CREDEAL	UN	115,00	6,20	713,00
LOTE: 001	73	55822	CADERNO QUADRICULADO 48 FLS. TAMANHO 20,1X27,5 / BROCHURA	CREDEAL	UN	760,00	2,44	1.854,40
LOTE: 001	74	55823	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS - 200 FOLHAS CAPA DURA - ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	CREDEAL	UN	151,00	18,10	2.733,10
LOTE: 001	75	55824	CAIXA DE PVC 0,35X0,50 GUARDA BRINQUEDOS	POLICART	UN	64,00	63,20	4.044,80
LOTE: 001	76	55825	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS EM PLASTICO COM TAMPA	POLICART	UN	61,00	40,90	2.494,90
LOTE: 001	77	55826	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS EM PLASTICO COM TAMPA	POLICART	UN	71,00	97,80	6.943,80
LOTE: 001	78	55827	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDAS 20X33,5X48,5 CM	POLICART	UN	53,00	29,80	1.579,40
LOTE: 001	79	55828	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDAS 24X31X43,7 CM	POLICART	UN	42,00	33,80	1.419,60
LOTE: 001	80	55829	CAIXA ORGANIZADORA PARA DOCUMENTOS - 29 LITROS, POLIONDAS, CORES VARIA DAS, DIMENSOES MINIMAS DE 340X240X130 MM	POLICART	UN	50,00	40,90	2.045,00
LOTE: 001	81	55830	CAIXA ORGANIZADORA PARA MATERIAIS DIDATICOS 28 LITROS	POLICART	UN	27,00	31,70	855,90
LOTE: 001	82	55831	CALCULADORA DIGITAL DE MESA (M)	CIS	UN	38,00	18,20	691,60
LOTE: 001	83	55832	CALCULADORA PEQUENA, L:6,8X A:10,6 X P: 1,9	CIS	UN	67,00	8,80	589,60
LOTE: 001	84	55833	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - PRETA - CORPO EXAGONAL QUE AS SEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR PLUA	CX	22,00	49,40	1.086,80
LOTE: 001	85	55834	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - VERDE - CORPO EXAGONAL QUE AS SEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR PLU	CX	4,00	49,40	197,60

LOTE: 001	86	55835	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM -DE CRISTAL - AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE A SSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR PLU	CX	38,00	51,30	1.949,40
LOTE: 001	87	55836	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM DE CRISTAL - VERMELHA - CORPO EXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE; ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA. PONTA MEDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; TAMA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX 50	COMPACTOR PLU	CX	7,00	51,50	360,50
LOTE: 001	88	55837	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR PLU	CX	25,00	57,50	1.437,50
LOTE: 001	89	55838	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR PLUZ	CX	14,00	57,50	805,00
LOTE: 001	90	55839	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM COM 50 UNIDADES	COMPACTOR PLUZ	CX	11,00	48,80	536,80
LOTE: 001	91	55840	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 UND	CIS	CX	959,00	10,10	9.685,90
LOTE: 001	92	55841	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 1,0 PRETA TINTA PERMANENTE	CIS	UN	17,00	5,20	88,40
LOTE: 001	93	55842	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2,0 PRETA TINTA PERMANENTE	CIS	UN	37,00	5,20	192,40
LOTE: 001	94	55843	CANETA CORRETIVA	JOCAR	UN	47,00	8,60	404,20
LOTE: 001	95	55844	CANETA LASER POINT RETRATIL COM LANTERNA CIS BT 1 UN -CANETA ESFEROGRÁ FICA 1,0 MM PONTA COM LASER E LANTERNA CORPO METÁLICO FOSCO RETRÁTIL ESCRITA MACIA CORPO COM CODIGO DE BARRAS ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 01 UNIDADE	CIS	UN	7,00	29,70	207,90
LOTE: 001	96	55845	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	CIS	UN	80,00	3,00	240,00
LOTE: 001	97	55846	CANETA MARCADOR PARA CD - PRETA - PONTA GROSSA E FINA - A BASE DE ALCO OL E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	CIS	UN	300,00	5,80	1.740,00
LOTE: 001	98	55847	CANETA MARCADOR PARA CD - VERMELHA - PONTA GROSSA E FINA - A BASE DE A LCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	CIS	UN	187,00	5,80	1.084,60
LOTE: 001	99	55848	CANETA MARCADOR PARA CD - AZUL - PONTA GROSSA E FINA - A BASE DE ALCOO L E RESISTENTE A ÁGUA, PONTA 2,0 MM	CIS	UN	215,00	5,80	1.247,00
LOTE: 001	100	55849	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO	CIS	UN	27,00	8,70	234,90
LOTE: 001	101	55850	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UN	39,00	8,00	312,00
LOTE: 001	102	55851	CANUDINHO DE PLÁSTICO MILK SHAKE BICÃO - BRANCO E VERMELHO CAIXA COM 3 00 UNIDADES	CIS	PCT	62,00	24,30	1.506,60
LOTE: 001	103	55852	CAPA DE CD /DVD (100 UN)	CIS	PCT	4,00	34,70	138,80
LOTE: 001	104	55853	CAPAS DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	CIS	PCT	8,00	55,00	440,00
LOTE: 001	105	55854	CARIMBO MARCADOR PARA BISCUIT - NO FORMATO DE FLOR, SOL FOLHA, BORBOLE TA E RENDA 2 UNIDADES DE CADA FORMATO	CIS	CX	89,00	20,90	1.860,10
LOTE: 001	106	55855	CARREGADOR DE PILHAS	CIS	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE: 001	107	55856	CARTÃO DE MEMORIA 16 MB	SAMDISK	UN	8,00	37,90	303,20
LOTE: 001	108	55857	CARTELA PARA BINGO EM PAPELÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	CIS	CX	63,00	3,40	214,20
LOTE: 001	109	55858	CARTOLINA VÁRIAS CORES	VMP	UN	1.690,00	1,32	2.230,80
LOTE: 001	110	55859	CD COM 100 UNID	SAMDISK	PCT	3,00	134,00	402,00
LOTE: 001	111	55860	CD COM MÚSICAS INFANTIS COM 10 UNIDADES (DATAS COMEMORATIVAS)	CIS	COL	22,00	364,00	8.008,00
LOTE: 001	112	55861	CLIPS 2/0 - 500 GR	BACCHI	CX	55,00	17,00	935,00
LOTE: 001	113	55862	CLIPS 4/0 - 500 GR	BACCHI	CX	54,00	17,20	928,80
LOTE: 001	114	55863	CLIPS 6/0 - 500 GR-	BACCHI	CX	45,00	17,00	765,00
LOTE: 001	115	55864	CLIPS COLORIDOS 2/0 - 500 GR	BACCHI	CX	34,00	46,70	1.587,80
LOTE: 001	116	55865	CLIPS COLORIDOS 3/0 - 500 GR	BACCHI	CX	39,00	46,70	1.821,30
LOTE: 001	117	55866	CLIPS TRANÇADO Nº 1 EM AÇO GALVANIZADO - CX COM 12 UNIDADES	BACCHI	CX	19,00	6,40	121,60
LOTE: 001	118	55867	COLA AUTO RELEVO 20G	CIS	UN	143,00	8,70	1.244,10
LOTE: 001	119	55868	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	MARIPEL	UN	471,00	8,70	4.097,70
LOTE: 001	120	55869	COLA BRANCA 1 LITRO	MAXI	UN	194,00	16,20	3.142,80
LOTE: 001	121	55870	COLA BRANCA 500 GRAMAS	MAXI	UN	18,00	9,37	168,66
LOTE: 001	122	55871	COLA BRANCA 90GR	MAXI	UN	622,00	4,44	2.761,68
LOTE: 001	123	55872	COLA COLORIDA 25 GRAMAS	CIS	UN	750,00	3,60	2.700,00
LOTE: 001	124	55873	COLA DE CONTATO UNIVERSAL -USADO PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA, ARTESANATO S, COURO, E DIVERSOS PLASTICOS. CAIXA COM 16 TUBOS DE 75 GRAMAS	CIS	CX	31,00	72,90	2.259,90
LOTE: 001	125	55874	COLA DE SILICONE FINA -TIPO VELA FINA, COMPRIMENTO MINIMO DE 33 CM E L ARGURA MINIMA DE 13 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA, PACOTE COM 01 KG	CIS	PCT	17,00	47,30	804,10
LOTE: 001	126	55875	COLA DE SILICONE GROSSA - TIPO VELA GROSSA, COMPRIMENTO MINIMO DE 30,5 CM E LARGURA MINIMA DE 14 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA GRANDE, PACOTE COM 01 KG	CIS	PCT	34,00	47,30	1.608,20
LOTE: 001	127	55876	COLA GLITER 3D RELEVO 35 GR VARIAS CORES COM 6 UNIDADES	MARIPEL	CX	100,00	42,30	4.230,00
LOTE: 001	128	55877	COLA PARA E.V.A. 35 GR	RENDIBOND	UN	104,00	9,20	956,80
LOTE: 001	129	55878	COLA PARA ISOPOR, 40GR	CIS	UN	95,00	3,40	323,00
LOTE: 001	130	55881	COLA SUPERCIANA ADESIVO INSTANTÂNEO 100GR	RENDIBOND	UN	529,00	41,90	22.165,10
LOTE: 001	131	55882	COLA SPRAY (COLA /DESCOLA 3M) FRASCO COM 290 GR	CIS	UN	50,00	51,50	2.575,00

LOTE: 001	132	55883	COLCHETES TIPO BAILARINA Nº 5, 72 UN	BACCHI	CX	26,00	8,20	213,20
LOTE: 001	133	55884	COLCHETES TIPO BAILARINA Nº 6, 72 UND	BACCHI	CX	30,00	8,20	246,00
LOTE: 001	134	55885	COMPASSO ESCOLAR, CAIXA COM 12 UND	CIS	CX	38,00	97,00	3.686,00
LOTE: 001	135	55886	CONTACT LISO ROLO COM 25 METROS	LEOTAC	UN	32,00	245,00	7.840,00
LOTE: 001	136	55887	CONTÁCT COM PERSONAGENS ROLO COM 25 METROS	LEOTAC	UN	50,00	245,00	12.250,00
LOTE: 001	137	55888	CONTÁCT MOTIVO INFANTIL - MASCULINO E FEMININO 25 METROS	LEOTAC	UN	32,00	245,00	7.840,00
LOTE: 001	138	55889	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML	CIS	UN	50,00	6,15	307,50
LOTE: 001	139	55890	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA OVAL BT 1UN	JOCAR	UN	61,00	8,40	512,40
LOTE: 001	140	55891	CORTADOR DE E.V.A MÉDIO	RW	UN	97,00	39,70	3.850,90
LOTE: 001	141	55892	CORTADOR DE E.V.A EXTRA GRANDE	RW	UN	97,00	6,40	620,80
LOTE: 001	142	55893	DICIONARIO DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM MAIS DE 200.000 PALAVRAS DEFINID AS DETALHADAMENTE. ATUALIZADO COM A NOVA REGRA ORTOGRÁFICA BRASILEIRA	CIS	UN	113,00	12,00	1.356,00
LOTE: 001	143	55894	DVD GRAVAVEL 700MB	SANDISK	UN	375,00	4,30	1.612,50
LOTE: 001	144	55895	DVD COM FILMES INFANTIS E INFANTO JUVENIL COM 10 UNIDADES (VALORES/DAT AS COMEMORATIVAS)	SANDISK	COL	16,00	364,00	5.824,00
LOTE: 001	145	55896	E.V.A. AUTO COLANTE COM GLITER DIVERSAS CORES	KREATEVA	UN	40,00	9,30	372,00
LOTE: 001	146	55897	E.V.A LISTRADO 04 MM 40X 50 CM	KREATEVA	UN	435,00	8,90	3.871,50
LOTE: 001	147	55898	E.V.A COM BRILHO 04 MM 40X 50 CM	KREATEVA	UN	826,00	8,90	7.351,40
LOTE: 001	148	55899	E.V.A DECORADO 04 MM 40X 50 CM	KREATEVA	UN	426,00	8,90	3.791,40
LOTE: 001	149	55900	E.V.A. LISO (VÁRIAS CORES) 04 MM 40X 50 CM	KREATEVA	UN	1.468,00	3,70	5.431,60
LOTE: 001	150	55901	E.V.A. FELPUDO 04 MM 40X 50 CM	KREATEVA	UN	575,00	7,70	4.427,50
LOTE: 001	151	55902	ELÁSTICO LATEX 100GR	FULGOR	PCT	96,00	16,00	1.536,00
LOTE: 001	152	55903	ELÁSTICO LATEX 1K	FULGOR	PCT	7,00	43,40	303,80
LOTE: 001	153	55904	ELÁSTICO LASTEX, ESPESSURA 0,8MM, PACOTE COM 10, CADA UNIDADE POSSUI 1 0 METROS. COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX E 42% POLIÉSTER.	FULGOR	PCT	20,00	35,50	710,00
LOTE: 001	154	55905	ELÁSTICO PARA COSTURA 5MM/ Nº8, 30 METROS	FULGOR	UN	31,00	32,70	1.013,70
LOTE: 001	155	55906	ELÁSTICO PARA COSTURA 7MM Nº12, 30 METROS	FULGOR	UN	36,00	32,70	1.177,20
LOTE: 001	156	55907	EMBALAGEM PARA PRESENTE, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG	CIS	UN	715,00	3,27	2.338,05
LOTE: 001	157	55909	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	CIS	UN	120,00	7,25	870,00
LOTE: 001	158	55910	ENVELOPE BRANCO 25X35	SKRITY	UN	315,00	0,75	236,25
LOTE: 001	159	55911	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X222	SKRIT	UN	360,00	0,55	198,00
LOTE: 001	160	55912	ESMALTE GLITER - VARIAS CORES 09 ML	CIS	UN	17,00	4,75	80,75
LOTE: 001	161	55913	ESQUADRO ESCOLAR 21CM X45GRAUS. MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE	CIS	UN	16,00	4,30	68,80
LOTE: 001	162	55914	ESTILETE GRANDE 18MM	CIS	UN	156,00	4,50	702,00
LOTE: 001	163	55915	ESTILETE PEQUENO	CIS	UN	94,00	2,55	239,70
LOTE: 001	164	55916	ETIQUETA ADESIVA A4 (20 UN)	PIMACO	CX	27,00	96,00	2.592,00
LOTE: 001	165	55917	ETIQUETA ADESIVA PREÇO - GRANDE N.4, ROLO 60UN	PIMACO	ROL	59,00	8,30	489,70
LOTE: 001	166	55918	ETIQUETA ADESIVA PREÇO - GRANDE N.5, ROLO 60UN	PIMACO	ROL	54,00	8,30	448,20
LOTE: 001	167	55919	ETIQUETA REDONDA E COLORIDA COM 500 UND	PIMACO	ROL	13,00	30,00	390,00
LOTE: 001	168	55920	ETIQUETAS INK JET / LASER TAMANHO MÉDIO	PIMACO	UN	113,00	1,50	169,50
LOTE: 001	169	55921	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	CIS	UN	12,00	4,00	48,00
LOTE: 001	170	55922	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO 508B GENMES CX 1 UN -RERMOVE GRAMPOS Nº 10/24/6 E 26/6	CIS	UN	2,00	10,70	21,40
LOTE: 001	171	55923	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALICATE TAMANHO MÉDIO	CIS	UN	6,00	15,80	94,80
LOTE: 001	172	55925	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	WALEU	UN	7,00	122,00	854,00
LOTE: 001	173	55926	FICHÁRIO ACRÍLICO TRIPLO	WALEU	UN	9,00	124,00	1.116,00
LOTE: 001	174	55927	FIO DE SISAL TAMANHO 300/1 COM 78 METROS - COMPOSIÇÃO 100% SISAL, COR NATURAL, ESPESSURA:1MM FIO FIBROSO DE FACIL MANUSEIO, PROPRIO PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO, FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E LUMINARIAS	CIS	ROL	14,00	552,00	7.728,00
LOTE: 001	175	55928	FITA ADESIVA -12MMX10MM COM 8 UNIDADES COLORIDAS NO MINIMO 5 CORES	ADELBRAS	PCT	153,00	19,80	3.029,40
LOTE: 001	176	55929	FITA ADESIVA DUREX 12X40	ADELBRAS	UN	289,00	3,60	1.040,40
LOTE: 001	177	55930	FITA ADESIVA COLORIDA, DUREX 12X10	ADELBRAS	UN	249,00	2,50	622,50
LOTE: 001	178	55931	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UN	1.047,00	6,40	6.700,80
LOTE: 001	179	55932	FITA ADESIVA PVC 48/50 MARROM	ADELBRAS	UN	57,00	4,65	265,05
LOTE: 001	180	55933	FITA ADESIVA PVC 48X45 TRAS	ADELBRAS	UN	625,00	4,80	3.000,00

LOTE: 001	181	55934	FITA CETIM DECORADA, 10 M	CIS	ROL	78,00	12,70	990,60
LOTE: 001	182	55935	FITA DE CETIM -100% POLIENTER Nº 0-03 MM DUPLA. ROLO COM 100 M.COMPOSI ÇÃO 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS	CIS	ROL	51,00	29,70	1.514,70
LOTE: 001	183	55936	FITA DE CETIM -DIVERSAS CORES, FINA, LARGURA DE 15 MM. ROLO COM 10 MET ROS	CIS	ROL	145,00	9,50	1.377,50
LOTE: 001	184	55937	FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº02-10 MM COM 10 METROS	CIS	ROL	66,00	17,30	1.141,80
LOTE: 001	185	55938	FITA DE CETIM 7MM -DE LARGURA NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELO E BRANCO, ROLO COM 10 METROS CADA	CIS	ROL	78,00	17,30	1.349,40
LOTE: 001	186	55939	FITA DE GORGURÃO 38 CM, 10M	CIS	ROL	49,00	29,90	1.465,10
LOTE: 001	187	55940	FITA DE RENDA Nº05 (50MX21MM) ROSA AZUL, BRANCA E VERMELHA	CIS	ROL	202,00	34,70	7.009,40
LOTE: 001	188	55941	FITA DE VELUDO: 15MMX10M	CIS	ROL	34,00	28,70	975,80
LOTE: 001	189	55942	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 16MM/50M	CIS	ROL	122,00	14,30	1.744,60
LOTE: 001	190	55943	FITA DUPLA FACE 12MM, 30M	ADELBRAS	ROL	242,00	9,50	2.299,00
LOTE: 001	191	55944	FITA FLORAL TAPE- AUTO ADESIVA NA COR VERDE - ROLO COM FITA ADESIVA ID EAL PARA ENCARPAR ARAMES. CADA ROLO MEDE 27 METROS. LARGURA 1,2 CM	CIS	ROL	13,00	28,40	369,20
LOTE: 001	192	55945	FITAS DE CETIM 15MM - NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELO E BRANC O ROLO COM 10 METROS CADA	CIS	ROL	66,00	12,20	805,20
LOTE: 001	193	55946	FITILHO ESTREITO 5MMX50M	CIS	ROL	210,00	4,70	987,00
LOTE: 001	194	55947	FITILHO PLASTICO TAMANHO 15MM X 50 M ROLO COM 100 METROS	CIS	ROL	34,00	7,70	261,80
LOTE: 001	195	55948	FLOR SECA PARA USAR EM ARTE (PCTE COM 100 UNID E MODELOS DIFERENTES)	CIS	PCT	15,00	38,40	576,00
LOTE: 001	196	55949	FORMINHA PARA DOCINHOS PACOTE COM 100 UNIDADES. FORMINHA FLOR LISO. DE SCRIÇÃO: PAPEL MONOLÚCIDO. TAMANHO Nº 5. DIMENSÕES 2CM ALTX3CM DIÂMETRO X 2,5CM DIÂMETRO (FUNDO)	CIS	PCT	42,00	8,80	369,60
LOTE: 001	197	55950	FURADOR ARTESANAL PARA E.V.A - COM CORTE DE 3 CM.	RW	UN	14,00	45,50	637,00
LOTE: 001	198	55951	GIZ CARVÃO EXTRA MACIO PRETO. COM 04 UNIDADES. O CARVÃO GARDUADO POSSU I FORMATO REDONDO E RESISTENTE QUE PERMITE ESCOLHER A MELHOR TIPO DE TRABALHO QUE IRÁ EXECUTAR. POSSUI APROXIMADAMENTE 7,5CM E 12MM DE DIÂMETRO	MARIPEL	CX	41,00	15,70	643,70
LOTE: 001	199	55952	GIZ ESCOLAR 64 PALITOS BRANCO	GALAC	CX	713,00	3,70	2.638,10
LOTE: 001	200	55953	GIZ ESCOLAR 64 PALITOS COLORIDOS	GALAC	CX	654,00	4,40	2.877,60
LOTE: 001	201	55954	GIZ PASTEL OLEOSO COM 12 UNIDADES	CIS	CX	139,00	18,80	2.613,20
LOTE: 001	202	55958	GIZÃO DE CERA C/ 12 UND	MARIPEL	CX	899,00	4,35	3.910,65
LOTE: 001	203	55961	GLITER COR PRATA (PÓ METALICO EXTRA FINO) 5G	CIS	POT	224,00	2,45	548,80
LOTE: 001	204	55966	GLITER TUBO 09 GR VARIAS CORES	CIS	POT	162,00	3,37	545,94
LOTE: 001	205	55967	GRAMPEADOR 26/06, PEQUENO PARA 25 FOLHAS	MAPED	UN	17,00	28,50	484,50
LOTE: 001	206	55970	GRAMPEADOR 23/13	MAPED	UN	6,00	42,50	255,00
LOTE: 001	207	55972	GRAMPEADOR 24/08	MAPED	UN	8,00	47,00	376,00
LOTE: 001	208	55973	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FOLHAS	MAPED	UN	20,00	93,00	1.860,00
LOTE: 001	209	55974	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE 26/6	MAPED	UN	12,00	47,40	568,80
LOTE: 001	210	55975	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TAPECEIRO	MAPED	UN	8,00	77,50	620,00
LOTE: 001	211	55979	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 5000 UN	MAPED	CX	36,00	8,30	298,80
LOTE: 001	212	55981	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 5000 UN	MARIPEL	CX	15,00	27,80	417,00
LOTE: 001	213	55986	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/08 5000 UN	MARIPEL	CX	12,00	27,80	333,60
LOTE: 001	214	55988	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/08 23/13 5000 UNIDADES 5000 UN	MARIPEL	CX	9,00	28,30	254,70
LOTE: 001	215	55991	GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTA 100UN	ACP	CX	4,00	38,30	153,20
LOTE: 001	216	55993	IMÃ DECORADO DE MURAL	CIS	M	45,00	38,30	1.723,50
LOTE: 001	217	55996	IMÃ REDONDO 20 MM PARA ARTESANATO. PACOTE COM 50 UNIDADES	CIS	PCT	14,00	58,00	812,00
LOTE: 001	218	55998	IMÃ (01MX 0.60 LARG)	CIS	M	97,00	46,70	4.529,90
LOTE: 001	219	56001	KIT DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIS 3D COM ILUSTRAÇÕES FAIXA ETÁRIA ATÉ 05 ANOS. KIT COM 30 UNIDADES	MARAVILHA	KIT	18,00	757,00	13.626,00
LOTE: 001	220	56005	LAÇO PRONTO PARA EMBALAGEM DE PRESENTE COM 50CM	CIS	UN	556,00	3,45	1.918,20
LOTE: 001	221	56009	LAMINADO DE PVC AUTO - ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45 CM CORES VARIADAS	LEOPLAST	UN	92,00	99,00	9.108,00
LOTE: 001	222	56013	LAMINADO DE PVC AUTO - ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45 CM TRANSPARENTE	LEOPLAST	UN	70,00	129,00	9.030,00
LOTE: 001	223	56017	LANTEJOLA Nº 6 POTE 37GR	CIS	PCT	331,00	3,37	1.115,47
LOTE: 001	224	56022	LANTEJOULAS METALIZADAS PACOTES COM 3 GRAMAS	CIS	PCT	254,00	2,90	736,60
LOTE: 001	225	56026	LÁPIS BORRACHA, FORMULA LIVRE DE PVC- BORRACHA ABRASIVA	CIS	UN	161,00	4,27	687,47
LOTE: 001	226	56028	LÁPIS DE COR COM 36 UNIDADES (GRANDE) AQUARELÁVEL	MULTICOLOR	CX	183,00	48,30	8.838,90
LOTE: 001	227	56032	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES (GRANDE) AQUARELÁVEL	MULTICOLOR	CX	132,00	29,70	3.920,40
LOTE: 001	228	56033	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UN AQUARELÁVEL	MULTICOLOR	CX	876,00	11,80	10.336,80
LOTE: 001	229	56034	LÁPIS GRAFITE	MULTICOLOR	UN	18,00	1,20	21,60

LOTE: 001	230	56036	LÁPIS PRETO C/ 144 UND. LAPIS C= 18CM	MULTICOLOR	CX	65,00	69,50	4.517,50
LOTE: 001	231	56040	LINHA DE ANZOL 80MM COM 100 METROS	CIS	ROL	15,00	16,30	244,50
LOTE: 001	232	56043	LINHA DE ANZOL 33MM 50IB 8 FIOS COM 150M	CIS	ROL	15,00	24,20	363,00
LOTE: 001	233	56046	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	UN	26,00	19,80	514,80
LOTE: 001	234	56047	LIVRO PARA PROTOCOLO CAPA DURA	TILIBRA	UN	1,00	17,80	17,80
LOTE: 001	235	56049	LIVRO PONTO CAPA DURA	TILIBRA	UN	38,00	18,80	714,40
LOTE: 001	236	56052	MASSA DE BISCUIT BRANCA. EMBALAGEMDE 1 KG	CIS	PCT	78,00	27,70	2.160,60
LOTE: 001	237	56057	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 12 CORES Á BASE DE CERA 1ª LINHA 180 GRAMA S EM CADA CAIXA	MARIPEL	CX	1.009,00	6,50	6.558,50
LOTE: 001	238	56060	MASSINHA DE MODELAR A BASE DE AMIDO. NÃO TOXICA. SUPER MACIA. POTE COM 500G. VÁRIAS CORES.	MARIPEL	POT	359,00	18,80	6.749,20
LOTE: 001	239	56064	MASSINHA DE MODELAR EM POTE DE 150 GR COM 6 CORES SORTIDAS/6 POTES	CIS	POT	60,00	48,50	2.910,00
LOTE: 001	240	56071	OLHO MOVEL 10MM PCT COM 100 UND	ROMEU	PCT	138,00	16,30	2.249,40
LOTE: 001	241	56111	OLHO MOVEL 25MM PCT COM 100 UND	ROMEU	PCT	97,00	27,30	2.648,10
LOTE: 001	242	56117	PALITO DE PICOLE - NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO. EMBALAGEM	THEOTO	PCT	314,00	9,30	2.920,20
LOTE: 001	243	56120	PALITO DE PICOLÉ 100 UND	THEOTO	PCT	237,00	6,90	1.635,30
LOTE: 001	244	56126	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO. EMBALAGEM COM 200 UND	THEOTO	PCT	107,00	14,90	1.594,30
LOTE: 001	246	56133	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 100 FOLHAS COLORIDO	MAGNUM	PCT	170,00	12,80	2.176,00
LOTE: 001	247	56136	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	MAGNUM	PCT	134,00	12,80	1.715,20
LOTE: 001	248	56138	PAPEL ALMAÇO A4 - QUADRICULADO	CREDEAL	UN	1.800,00	0,19	342,00
LOTE: 001	249	56140	PAPEL ALMAÇO A4 LINGUAGEM	CREDEAL	UN	2.180,00	0,24	523,20
LOTE: 001	250	56142	PAPEL AZ COM 500 UNIDADES	FRAMA	PCT	7,00	44,20	309,40
LOTE: 001	251	56146	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM	VMP	UN	330,00	1,70	561,00
LOTE: 001	252	56150	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	10,00	86,00	860,00
LOTE: 001	253	56153	PAPEL CARMIM DUPLA FACE 48CMX66CM	VMP	UN	353,00	2,49	878,97
LOTE: 001	254	56157	PAPEL CARTÃO LISO 50CMX70CM COLORIDO	VMP	UN	836,00	2,08	1.738,88
LOTE: 001	255	56161	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX70CM COLORIDO	VMP	UN	471,00	2,08	979,68
LOTE: 001	256	56164	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM	VMP	UN	675,00	2,08	1.404,00
LOTE: 001	257	56167	PAPEL CONTÁCTIL COM GLITER 25M	LEOTAC	ROL	15,00	261,00	3.915,00
LOTE: 001	258	56170	PAPEL CONTÁCTIL TRANSPARENTE 25 M	LEOTAC	ROL	3,00	261,00	783,00
LOTE: 001	259	56174	PAPEL CONTÁCTIL COM GLITER 50X10M DIVERSAS CORES	LEOTAC	ROL	8,00	120,00	960,00
LOTE: 001	260	56177	PAPEL CONTÁCTIL - ESTAMPADO 50CMX200M	LEOTAC	UN	83,00	240,00	19.920,00
LOTE: 001	261	56180	PAPEL CONTÁCTIL - TRANSPARENTE 50CMX200M	LEOTAC	UN	85,00	240,00	20.400,00
LOTE: 001	262	56184	PAPEL CREPON - 48CMX200M / DIVERSAS CORES	VMP	UN	750,00	1,65	1.237,50
LOTE: 001	263	56187	PAPEL DE SEDA 48XMX60CM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	360,00	0,74	266,40
LOTE: 001	264	56191	PAPEL DOBRADURA A4 COM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	550,00	1,90	1.045,00
LOTE: 001	265	56222	PAPEL DUPLICOLOR 48CMX66CM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	103,00	1,90	195,70
LOTE: 001	266	56225	PAPEL FANTASIA 50CMX66CM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	225,00	1,90	427,50
LOTE: 001	267	56227	PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ	CIS	UN	50,00	56,50	2.825,00
LOTE: 001	268	56228	PAPEL LAMINADO 48CMX60CM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	455,00	1,70	773,50
LOTE: 001	269	56231	PAPEL MICROONDULADO 50CMX80CM / DIVERSAS CORES	VMP	UN	210,00	4,20	882,00
LOTE: 001	270	56234	PAPEL OFICIO 9 /215X315MM BRANCO / 500 FOLHAS	MAGNUM	UN	45,00	38,70	1.741,50
LOTE: 001	271	56245	PAPEL PARA EMBRULHO TIPO KRAFT 1ª LISO 40G 60CM. ROLO COM 3 KG	VMP	UN	6,00	88,00	528,00
LOTE: 001	272	56246	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS A4 COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	35,00	56,00	1.960,00
LOTE: 001	273	56247	PAPEL PARANÁ 80CMX100M	VMP	UN	260,00	12,10	3.146,00
LOTE: 001	274	56248	PAPEL VEGETAL A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CX	7,00	32,30	226,10
LOTE: 001	275	56249	PAPEL VERGÊ BRANCO 50 FOLHAS	FILIPAPER	CX	74,00	21,80	1.613,20
LOTE: 001	276	56250	PAPEL VERGÊ COLORIDO 50 FOLHAS	MAGNUM	CX	60,00	22,30	1.338,00
LOTE: 001	277	56251	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM OFÍCIO POLIPROPILENO	POLICART	UN	235,00	4,55	1.069,25
LOTE: 001	278	56252	PASTA ABA ELÁSTICO 5,5 CM OFÍCIO POLIPROPILENO	POLICART	UN	130,00	6,40	832,00
LOTE: 001	279	56253	PASTA AZ	FRAMA	UN	40,00	14,80	592,00
LOTE:	280	56254	PASTA C/ ELASTICO 230X340MM	FRAMA	UN	157,00	3,70	580,90

001								
LOTE: 001	281	56255	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP OFÍCIO 24X335 TRANP	FRAMA	UN	70,00	3,70	259,00
LOTE: 001	282	56256	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 180X245 TRANP	FRAMA	UN	70,00	3,30	231,00
LOTE: 001	283	56257	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 235X350	FRAMA	UN	135,00	3,35	452,25
LOTE: 001	284	56258	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP 245X335X30 TRANP	FRAMA	UN	53,00	3,50	185,50
LOTE: 001	285	56259	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP245X335X17 TRANP	FRAMA	UN	16,00	4,55	72,80
LOTE: 001	286	56260	PASTA CATALOGO 50 PLS	FRAMA	UN	32,00	21,70	694,40
LOTE: 001	287	56261	PASTA CLASSIFICADORA	FRAMA	UN	14,00	6,30	88,20
LOTE: 001	288	56262	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	FRAMA	UN	240,00	3,10	744,00
LOTE: 001	289	56263	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	FRAMA	UN	95,00	2,90	275,50
LOTE: 001	290	56264	PASTA EM L OFICIO, DE PLASTICO TRANSPARENTE	FRAMA	UN	190,00	1,35	256,50
LOTE: 001	291	56265	PASTA EM POLIPROPILENO - ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE FINA. TAMANHO O FÍCIO	FRAMA	UN	105,00	4,00	420,00
LOTE: 001	292	56266	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	FRAMA	UN	133,00	3,37	448,21
LOTE: 001	293	56267	PASTA PLASTICA A4 POLIP 0,18C/ CANELETA- CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS;	FRAMA	UN	70,00	3,48	243,60
LOTE: 001	294	56268	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 5MM	FRAMA	UN	70,00	6,27	438,90
LOTE: 001	295	56269	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	UN	111,00	3,15	349,65
LOTE: 001	296	56270	PASTA PLASTICA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU E JULIETA TRANSP	FRAMA	UN	16,00	3,35	53,60
LOTE: 001	297	56271	PASTA PLASTICA EM LPP 0,12 A4 CRISTAL GOFRADO 1440 CHIES PT 10UN	FRAMA	UN	4,00	37,30	149,20
LOTE: 001	298	56272	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 - 12 DIV- MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTEN TE E 100% RECICLAVEL; COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS; FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLÁSTICA; ESPESSURA 0,50 MM TEXTURA; SUPER LINE; TRANSP	FRAMA	UN	10,00	29,70	297,00
LOTE: 001	299	56273	PASTA PLASTICA SANFONADA -OFICIO 31 DIVISORIAS- MATERIAL LEVE, ATOXICO , RESISTENTE E 100% RECICLAVEL; COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS; FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLÁSTICA; ESPESSURA 0,50 MM TEXTURA; SUPER LINE; TRANSP	FRAMA	UN	19,00	69,30	1.316,70
LOTE: 001	300	56274	PASTA POLIONDA A5	FRAMA	UN	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 001	301	56275	PASTA OFÍCIO 56 MULT OFFICE	FRAMA	UN	15,00	6,70	100,50
LOTE: 001	302	56276	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO DE AÇO	FRAMA	UN	340,00	3,40	1.156,00
LOTE: 001	303	56277	PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UN	24,00	34,40	825,60
LOTE: 001	304	56278	PEN DRIVE 24B	SANDISK	UN	29,00	41,70	1.209,30
LOTE: 001	305	56279	PEN DRIVE 32GB	SANDISK	UN	63,00	46,50	2.929,50
LOTE: 001	306	56280	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	BACCHI	CX	109,00	5,70	621,30
LOTE: 001	307	56281	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS PRETO 9810 GENMES	GAVIA	UN	18,00	68,00	1.224,00
LOTE: 001	308	56282	PERFURADOR PARA E.V.A	BRW	UN	66,00	49,30	3.253,80
LOTE: 001	309	56283	PILHA AA COM 02 UND	ELGIM	PCT	266,00	4,70	1.250,20
LOTE: 001	310	56284	PILHA AAA COM 02 UND	ELGIM	PCT	243,00	4,70	1.142,10
LOTE: 001	311	56285	PILHA BATERIA 2/3 AAA 3,6 V	ELGIM	UN	29,00	15,00	435,00
LOTE: 001	312	56286	PILHA BATERIA 9V	ELGIM	UN	22,00	11,00	242,00
LOTE: 001	313	56287	PILHA BATERIA DE LITIO CR2032 (PARA BALANÇA)	ELGIM	UN	11,00	2,90	31,90
LOTE: 001	314	56288	PILHA MÉDIA COM 02 UND	ELGIM	PCT	24,00	4,00	96,00
LOTE: 001	315	56289	PILHA PARA CALCULADORA TIPO MOEDA	ELGIM	UN	32,00	3,35	107,20
LOTE: 001	316	56290	PILHA RECARREGAVEL	ELGIM	UN	38,00	47,30	1.797,40
LOTE: 001	317	56291	PILHA RECARREGAVEL AA2500 MAH	ELGIM	UN	38,00	47,20	1.793,60
LOTE: 001	318	56292	PINCEL ATÔMICO	COMPACTOR	UN	344,00	4,30	1.479,20
LOTE: 001	319	56293	PINCEL CHANFRADO	CONDOR	UN	137,00	6,60	904,20
LOTE: 001	320	56294	PINCEL CHATO Nº0	CONDOR	UN	113,00	2,15	242,95
LOTE: 001	321	56295	PINCEL CHATO Nº10	CONDOR	UN	167,00	4,27	713,09
LOTE: 001	322	56296	PINCEL CHATO Nº12	CONDOR	UN	177,00	4,65	823,05
LOTE: 001	323	56297	PINCEL Nº 20	CONDOR	UN	94,00	4,70	441,80
LOTE: 001	324	56298	PINCEL CHATO Nº22	CONDOR	UN	139,00	11,35	1.577,65
LOTE: 001	325	56299	PINCEL Nº 8	CONDOR	UN	167,00	4,27	713,09
LOTE: 001	326	56300	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0	CONDOR	UN	58,00	12,25	710,50
LOTE: 001	327	56301	PINCEL REDONDO Nº 0	CONDOR	UN	78,00	4,20	327,60
LOTE: 001	328	56302	PISTOLA DE COLA QUENTE T MÉDIO	CIS	UN	10,00	38,30	383,00

LOTE: 001	329	56303	PISTOLA DE COLA QUENTE T GRANDE	CIS	UN	34,00	45,30	1.540,20
LOTE: 001	330	56304	PLACA DE ISOPOR -20MM FOLHA 50 X100	PLACTERM	UN	114,00	7,80	889,20
LOTE: 001	331	56305	PLACA DE ISOPOR -50MM FOLHA 50X100	PLACTERM	UN	117,00	7,35	859,95
LOTE: 001	332	56306	PLACAS DE ISOPOR - 05MM FOLHA 50X100	PLACTERM	UN	30,00	3,67	110,10
LOTE: 001	333	56307	PLASTICO CELOFANE	VMP	UN	756,00	2,47	1.867,32
LOTE: 001	334	56308	PLÁSTICO PARA MESA - METRO LINEAR	VMP	M	165,00	13,50	2.227,50
LOTE: 001	335	56309	PLÁSTICO PARA PASTAS CATALOGO	VMP	UN	1.055,00	0,88	928,40
LOTE: 001	336	56310	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4 220X307MM 125 MICRAS 0,05 POUCH FILM COM 100 LÂMINAS RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DE ÁGUA E PROTEÇÃO UV	VMP	PCT	7,00	133,00	931,00
LOTE: 001	337	56311	PLASTICO TRANSPARENTE ZIPLOCK PARA CRACHA	VMP	UN	40,00	2,32	92,80
LOTE: 001	338	56312	PORTA CANETA COM DUAS DIVISÓRIAS	GAVIA	UN	14,00	14,20	198,80
LOTE: 001	339	56313	PORTA CD - PORTA DVD	GAVIA	UN	4,00	26,40	105,60
LOTE: 001	340	56314	PORTA FITA DUREX ADESIVA T GRANDE	GAVIA	UN	7,00	38,30	268,10
LOTE: 001	341	56315	PRANCHETA ACRÍLICA PARA PAPEL A4	BRW	UN	13,00	22,90	297,70
LOTE: 001	342	56316	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH A EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	UN	38,00	3,69	140,22
LOTE: 001	343	56317	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH A EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	UN	47,00	3,45	162,15
LOTE: 001	344	56318	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH A EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	UN	35,00	2,43	85,05
LOTE: 001	345	56319	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH A EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	UN	40,00	2,83	113,20
LOTE: 001	346	56320	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXE E PRESILH A EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	UN	50,00	2,37	118,50
LOTE: 001	347	56321	PURPURINA EM PÓ POTE COM 3 GRAMAS	BRW	POT	223,00	2,27	506,21
LOTE: 001	348	56322	QUADRO BRANCO 60X80	SOUSA	UN	7,00	77,00	539,00
LOTE: 001	349	56323	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,20X 90	SOUSA	UN	12,00	95,50	1.146,00
LOTE: 001	350	56324	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS - POSTITE	BRW	UN	85,00	8,47	719,95
LOTE: 001	351	56325	REFIL P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VARIAS CORES; TINTA LIQUIDA; CONT EÚDO- 5,5 ML PONTA PARA REPORSIÇÃO	CIS	UN	3,00	9,45	28,35
LOTE: 001	352	56326	RÉGUA DE MADEIRA 30 CM	SOUSA	UN	10,00	3,33	33,30
LOTE: 001	353	56327	REGUA ACRILICA COM 30 CM	WALEU	UN	615,00	3,57	2.195,55
LOTE: 001	354	56328	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	BRW	UN	160,00	17,30	2.768,00
LOTE: 001	355	56329	REGUA DE MADEIRA 1M	SOUSA	UN	30,00	15,80	474,00
LOTE: 001	356	56330	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDINDO 25X35 CM	VMP	UN	500,00	2,56	1.280,00
LOTE: 001	357	56331	SACO PARA PRESENTE METALIZADO MEDINDO 45X59CM	VMP	UN	565,00	2,67	1.508,55
LOTE: 001	358	56332	SUPORTE PARA BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	BRW	UN	7,00	39,30	275,10
LOTE: 001	359	56333	TECIDO JUTA NATURAL FIOS DOURADOS 2,4M X 1 M JUTA DOURADA	VMP	ROL	5,00	15,30	76,50
LOTE: 001	360	56334	TECIDO JUTA NATURAL	VMP	M	20,00	13,80	276,00
LOTE: 001	361	56335	TESOURA SEM PONTA, COM 14 CM	CIS	UN	725,00	4,35	3.153,75
LOTE: 001	362	56336	TESOURA, COM 21 CM	CIS	UN	140,00	17,70	2.478,00
LOTE: 001	363	56337	TESOURA DE PICOTAR COM 21 CM	CIS	UN	16,00	126,00	2.016,00
LOTE: 001	364	56338	TINTA FACIAL- 10 CORES	COLORMAK	PCT	63,00	42,30	2.664,90
LOTE: 001	365	56339	TINTA GUACHE POTES COM 250 ML	MARIPEL	UN	361,00	5,50	1.985,50
LOTE: 001	366	56340	TINTA NANKIN 20 ML NA COR PRETA	MARIPEL	UN	12,00	4,40	52,80
LOTE: 001	367	56341	TINTA PARA CARIMBO 37 ML	CIS	UN	24,00	5,27	126,48
LOTE: 001	368	56342	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VÁRIAS CORES 37 ML	CIS	UN	43,00	5,37	230,91
LOTE: 001	369	56343	TINTA PARA TECIDO 37 G	ACRILEX	UN	95,00	4,75	451,25
LOTE: 001	370	56344	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES. 400 ML	CIS	UN	168,00	28,70	4.821,60
LOTE: 001	371	56345	TINTA SPRAY METALIZADA VÁRIAS CORES 400 ML	CIS	UN	40,00	40,50	1.620,00
LOTE: 001	372	56346	TINTA XADREZ LÍQUIDA COM 50 ML	CIS	UN	15,00	17,80	267,00
LOTE: 001	373	56347	TNT - VÁRIAS CORES - COM 25 METROS	TNT PARANA	ROL	89,00	63,30	5.633,70
LOTE: 001	374	56348	TNT (VÁRIAS CORES)	TNT PARANA	M	60,00	2,35	141,00
LOTE: 001	375	56349	TULE BRANCO EM METROS	VMP	M	30,00	23,80	714,00
LOTE: 001	376	56350	VARETAS DE BAMBU, TRATADO A 120 GRAU CELSIUS, COM 100 UNIDADES (IDEAL PARA ALGODAO DOCE)	THEOTO	PCT	32,00	9,16	293,12
LOTE: 001	377	56351	VELCRO ARTE PUNTO R.002 100MM. PEÇA COM 25M DE COMPRIMENTO E APROXIMAD AMENTE 100MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO): 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 65% POLIÉSTER, 35% POLIAMIDA	CIS	PÇ	24,00	77,30	1.855,20
LOTE:	378	56352	VELCRO ARTE PUNTO R.002. PEÇA COM 25M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 25MM DE LARGURA.	CIS	PÇ	8,00	63,00	504,00

001			COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO: 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 65% POLIÉSTER, 35% POLIAMIDA						
LOTE: 001	379	56353	VELCRO ARTE PUNTO R.002. PEÇA COM 25M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 16MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO HOOK (MACHO): 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO LOOP (FÊMEA): 100% POLIÉSTER	CIS	PÇ	19,00	55,00	1.045,00
TOTAL									673.387,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 157/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROTEC LIVRARIA E PAPELRIA SABER LTDA
CNPJ.: 03.657.494/0001-70
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 07/10/2020 até 06/10/2021.
ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALDEMAR WERLE JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	245	56129	PAPEL A4 210MM/297MM 75G/COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS NA COR BRANCA	COPY PAPER	CX	160,00	157,00	25.120,00
TOTAL								25.120,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FC3156A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 100/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial
Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020 para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1 - Área de atuação - Cunhupã

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
14	Mariana Elias Portela	072.127.529-08	7,5	**APROVADA**	**1º**

2 - Área de atuação - Ovelhas

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
2	Tainara Wotroba Graffe	100.321.750-14	9,5	**APROVADA**	**1º**

3 - Área de Atuação – Lageado dos Vieiras 3

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
5	Janaíne Aparecida Graffe	091.885.609-45	8,25	**APROVADA**	**1º**
14	Angélica Aparecida Seidel Gertler	087.272.599-51	7,25	**APROVADA**	**2º**

4 – Área de atuação – Lageado dos Vieiras 4

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
12	Angela Maria Miranda	066.800.029-58	9,0	**APROVADA**	**1º**
2	Caroline Denke	072.775.499-88	8,5	**APROVADA**	**2º**
10	Edinéia Marquette Wotroba	024.697.139-86	6,0	**APROVADA**	**3º**

5 – Área de atuação – Matão do Caçador

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
3	Suelen Malinovski de Lima	088.627.899-63	8,25	**APROVADA**	**1º**

6– Área de atuação - Tijuco Preto 1 (sentido Sul)

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
16	Karina Daniele dos Santos de Lima	077.323.759-39	6,75	**APROVADA**	**1º**
32	Rosemeri Palhano Pfeffer	027.679.489-30	6,25	**APROVADA**	**2º**

7 – Área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido Norte)

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
3	Jéssica Gmach	097.278.909-03	7,25	**APROVADA**	**1º**
5	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41	7,0	**APROVADA**	**2º**

8 – Área de atuação – Estação Nova

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
47	Tatiane Vanessa Vaz	043.499.519-38	8,5	**APROVADA**	**1º**
51	Débora Cristina Malinovski Chaves	042.815.089-61	8,25	**APROVADA**	**2º**
56	Gisele de Lima	097.871.459-88	7,5	**APROVADA**	**3º**
54	Sophia Richter	114.944.319-71	4,25	**REPROVADA**	**-----**
61	Amanda de Fátima Train	109.656.349-57	0,0	**REPROVADA Não compareceu na fase de entrevista**	**------**

9- Área de atuação – Cruz Vermelha

nº da inscrição	Candidato	CPF	Nota	Situação	Classificação
6	Josiane Chedid Carvalho	919.046.849-04	9,0	**APROVADA**	**1º**
31	Michele Aparecida Gonçalves Libano	095.783.544-28	8,25	**APROVADA**	**2º**
32	Daniele Godoy Pires da Fonseca	086.957.349-78	7,25	**APROVADA**	**3º**

I - Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 008, de 2020.

Rio Negro, 07 de outubro de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D4AF842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 53/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2,00	1.280,00	2.560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2.560,00

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38457840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	5	Fórmula Infantil Hipoalergênica., apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: À base de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	400,00	44,90	17.960,00
1	6	Fórmula Infantil P/Lactentes C/Necessidades Dietoterápica, apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de pótassio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D, biotina, sul	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI	350,00	68,00	23.800,00
1	8	Fórmula infantil para prematuros e ou recem nascidos de baixo peso, acrescida de RCM, DHA, ARA, nucleotídeos e baixa osmolaridade. Carboidrato: 50% lactose e 50% maltodextrina. Perfil proteico: 70:30 proteina soro do leite/caseína, lata 400 gramas.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PRE PROEXPER	350,00	34,28	11.998,00
1	9	Fórmula infantil, anti regugitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contem agente espessante goma jatai ou amido prégelatinizado que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alternado distribuição calórica. Apresenta minimo de 74% da lactose, lata 800 gramas.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL AR	350,00	23,71	8.298,50
1	10	Fórmula infantil, de partida lactentes de 0 a 6 meses à base de proteinas lácteas enriquecida com vitaminas e minerais, lata 800 gramas	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 1	350,00	25,54	8.939,00
1	11	Fórmula infantil, para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteina isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina, isenta de sacarose, lactose e proteinas lácteas. Com intolerancia a lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca, lata 800 gramas	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA 1 E 2	200,00	47,68	9.536,00
1	12	Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina,composto de Leite em pódesnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Lata com 400gr.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	NUTERAL	350,00	21,50	7.525,00
1	4	Fórmula infantil hipoalergenica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica, proteinas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose; Fonte de lipídeos: prodominantemente gordura vegetal, isenta de glúten, lata 400 gramas	POLO REPRESENTACOES LTDA	NAN HÁ	400,00	34,97	13.988,00
1	3	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica 1,0 cal/ml, na diluição padrão enriquecida com 60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis, com 14 a 16% de proteína, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e gluten. Lata com 800gr, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. Validade de 12meses do ato da entrega.	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	VITAFOR	200,00	35,00	7.000,00
1	2	Composto alimentar para dietas de uso enteral/oral para pacientes diabéticos. Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes, formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Lata c/ 400gr, validade de 12 meses do ato da entrega.	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GLUCERNA 400G ABBOTT	400,00	34,70	13.880,00
1	7	Formula Infantil Para Dieta Enteral Ou Oral Em Pó, Para Crianças de 01 a 10 Anos, Com Proteína Animal, Com No Mínimo 12 % De Proteínas, Carboidratos Mínimos 35%, Gordura 50% E Lipídeos De Mínimo 07%, Com Vitaminas (Vitamina A, Beta-Caroteno, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Vitamina B6, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina E Taurina), Bitartarato De Colina, Cloreto De Magnésio, Minerais (Ferro, Cobre, Zinco, Cromo, Molibdênio E Iodo), L-Carnitina Em Embalagens 400gramas.	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PEDIASURE 400G ABBOT	200,00	23,50	4.700,00
1	1	Complemento alimentar em pó, oferecendo nutrição completa balanceada, com quantidades equilibradas de proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Lata com 400gr.validade 12 meses do ato da entrega	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	EREMIX	100,00	16,40	1.640,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	80.531,50
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	7.525,00
POLO REPRESENTACOES LTDA	13.988,00
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	7.000,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	18.580,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	1.640,00

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACF7AA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 58/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 68/2020
Licitação n°: 21/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 07/10/2020
Data de adjudicação: 07/10/2020
Objeto homologado: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos para construção e pintura

ABREU MARTINS & CIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADESIVO PVC 17G	MUNDIAL PRIME	UNI	30,00	3,50	105,00
3	ARRUELA 1/4"	JOMARCA	UNI	20,00	0,22	4,40
5	ARRUELA 3/16"	JOMARCA	UNI	20,00	0,30	6,00
6	ARRUELA 5/16"	JOMARCA	UNI	20,00	4,45	89,00
12	CAVADEIRA DE BOCA	UTAH ARTICULADA TOTAL 1,20	UNI	2,00	34,00	68,00
13	CAVADEIRA RETA COM CABO	KOFEL 1,20	UNI	3,00	33,50	100,50
14	CILINDRO PARA FECHADURA	PILLER	UNI	5,00	28,50	142,50
16	CINTO PARA CARPINTEIRO	KS COUROS	UNI	2,00	42,90	85,80
17	CORANTE BISNAGA	RESICOLOR	UNI	15,00	3,98	59,70
20	DISCO POLICORTE	WORKER 12"	UNI	50,00	27,50	1.375,00
23	FLANGE SR 50MM X 1 POL.	SOCEL	UNI	10,00	12,99	129,90
32	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,19	23,80
33	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,48	29,60
34	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,09	21,80
54	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	SOCEL	UNI	10,00	20,99	209,90
55	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	SOCEL	UNI	20,00	9,90	198,00
56	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	SOCEL	UNI	6,00	37,00	222,00
58	REGISTRO GAVETA 20MM	KALA	UNI	6,00	28,90	173,40
TOTAL					3.044,30	
J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS - 18 LT (TIPO VEDACIT)	QUARTZOLIT	UNI	15,00	80,67	1.210,05
4	ARRUELA 1/8"	CISER	UNI	20,00	0,36	7,20
7	ARRUELA 5/8"	CISER	UNI	20,00	1,43	28,60
8	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	PLASTILIT	UNI	5,00	23,00	115,00
9	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO	CARTOOM	PAR	65,00	40,00	2.600,00
10	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 10.000 LITROS	FIBRAOESTE	UNI	1,00	5.995,00	5.995,00
11	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 2.000 LITROS	FIBRAOESTE	UNI	1,00	1.225,00	1.225,00
15	CIMENTOS DE 50 KG	CAUÃŠ	SACO	3.000,00	29,76	89.280,00
18	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15X1.10	CONFIBRA	UNI	100,00	41,13	4.113,00
19	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20X1.10	CONFIBRA	UNI	100,00	37,23	3.723,00
21	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA	STAM	UNI	10,00	46,00	460,00
22	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA COMPLETA	STAM	UNI	10,00	37,90	379,00
25	FORRO DE PINUS	RESINUS	MTRS	100,00	18,42	1.842,00
26	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,80 X 2,10M	CEDRILHO	UNI	20,00	42,00	840,00
27	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,90 X 2,10M	CEDRILHO	UNI	10,00	45,50	455,00
28	JANELA FERRO 1,20 X 1,00 M S/ GRADE	CRV	UNI	3,00	310,00	930,00
29	JANELA FERRO 1,20 X 1,00M C/ GRADE	CRV	UNI	3,00	360,00	1.080,00
30	JANELA FERRO 1,50 X 1,00M C/ GRADE	CRV	UNI	3,00	395,00	1.185,00
31	JANELA FERRO 1,50 X 1,00M S/ GRADE	CRV	UNI	3,00	377,50	1.132,50
35	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNI	20,00	15,62	312,40
36	JOELHO 90º SR 20MM X 1/2 POL.	PLASTILIT	UNI	20,00	4,00	80,00
38	JOELHO 90º SR 32MM X 1 POL.	PLASTILIT	UNI	20,00	5,00	100,00
39	JOELHO 90º SRM 20MM X 1/2 POL.	PLASTILIT	UNI	20,00	3,00	60,00
40	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,80 X 2,10M	CEDRILHO	UNI	20,00	104,81	2.096,20
41	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,90 X 2,10M	CEDRILHO	UNI	20,00	125,00	2.500,00
43	LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	UNI	10,00	10,27	102,70
44	LUVA SR 20MM X 1/2 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	3,81	38,10
45	LUVA SR 25MM X 3/4 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	3,10	31,00
46	LUVA SR 32MM X 1 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	7,05	70,50
47	LUVA SRM 20MM X 1/2 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	3,40	34,00
48	LUVA SRM 25MM X 3/4 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	3,55	35,50
50	MEIA CANA - PVC	PLASFORRO	MTRS	500,00	10,04	5.020,00
51	PLUGUE DE ROSCA 2 POL.	PLASTILIT	UNI	10,00	7,05	70,50
53	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	PLASTILIT	UNI	20,00	27,00	540,00
57	REGISTRO GAVETA 1/2MM COM ACABAMENTO	PEVILON	UNI	6,00	60,00	360,00
59	REGISTRO GAVETA 3/4MM COM ACABAMENTO	PEVILON	UNI	6,00	61,70	370,20
60	REGISTRO PRESSÃO 3/4MM COM ACABAMENTO	PEVILON	UNI	6,00	37,00	222,00
61	REJUNTE BRANCO 1KG	COLABEM	UNI	100,00	3,45	345,00
62	REJUNTE BRANCO 5KG	COLABEM	UNI	200,00	24,05	4.810,00
63	REJUNTE COLORIDO 1KG	COLABEM	UNI	300,00	3,50	1.050,00
64	REPARO PARA HIDRA	CENSI	UNI	5,00	49,27	246,35
65	REPARO PARA REGISTRO 3/4	WORKER	UNI	5,00	4,50	22,50
66	REPARO PARA TORNEIRA METÁLICA	WORKER	UNI	50,00	5,15	257,50
67	TEE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNI	20,00	38,72	774,40
68	TELA SOLDADA 4,2MM 10 X 10CM	BELGO	UNI	5,00	81,00	405,00
69	TELA SOLDADA 4,2MM 15 X 15 CM	BELGO	UNI	5,00	109,00	545,00

70	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	SANTA BARBARA	UNI	3.000,00	1,52	4.560,00
71	TIJOLO COMUM	CERAMICA FABIANO CARLOS	MILL	10,00	373,33	3.733,30
72	TIJOLOS 06 FUROS	CERAMICA FABIANO CARLOS	MILL	35,00	486,66	17.033,10
73	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 20CM	WORKER	UNI	1,00	64,72	64,72
74	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 30CM	WORKER	UNI	1,00	75,08	75,08
75	TRENA METÁLICA 8M	WORKER	UNI	2,00	29,12	58,24
76	TRENA TECIDO/LONA 25M	WORKER	UNI	2,00	38,00	76,00
77	TRENA TECIDO/LONA 50M	WORKER	UNI	2,00	50,00	100,00
78	TRINCHA PARA PINTURA 3.1/2"	ATLAS	UNI	5,00	7,95	39,75
79	TRINCHA PARA PINTURA 5"	ATLAS	UNI	5,00	22,25	111,25
80	VITRO METÁLICO 50 X 50CM	CRV	UNI	2,00	99,50	199,00
TOTAL					163.149,64	

Valor homologado: 166.193,94

Santa Amélia, 07 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:401DFE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 57/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 66/2020
Licitação n°: 20/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 07/10/2020
Data de adjudicação: 07/10/2020
Objeto homologado: Registrar o Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão de Toda a Frota Municipal

L SERRANO & CIA LTDA - ME				
Lote	Produto/Serviço	Marca	Valor máximo para aquisição de peças	Percentual de desconto (%)
5	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL - PLACA AEP-4184 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	original	60.000,00	34,50
6	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORA: CAMINHÃO	original	60.000,00	47,10
7	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	original	60.000,00	52,50
9	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	original	100.000,00	46,00
29	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	original	70.000,00	39,00
49	MERCEDES 1113 - ANO 1982 - DIESEL - PLACA AYM-5653 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	não original	60.000,00	66,50
50	MERCEDES 1113 - ANO 1984 - DIESEL - PLACA AIH-8434 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	não original	60.000,00	66,80
TOTAL				470.000,00

PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP				
Lote	Produto/Serviço	Marca	Valor máximo para aquisição de peças	Percentual de desconto(%)
4	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN KOMBI	25.000,00	12,62
18	FIAT DUCATO MULTIJET -ANO 2015 -DIESEL- PLACA AZY-6760 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT DUCATO MULTJET	60.000,00	18,10
19	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011-FLEX-PLACA AUF-6272 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONO.	20.000,00	18,10
20	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN KOMBI	25.000,00	18,10
22	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN KOMBI	25.000,00	18,51
23	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN KOMBI	25.000,00	18,51
24	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN KOMBI	25.000,00	18,51
41	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN GOL G 4	20.000,00	19,01
53	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	MERCEDES BENZ OM 906	100.000,00	64,50
54	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	MERCEDES BENZ MERCEDES 2729	100.000,00	65,60
68	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	MERCEDES BENZ MASCARELLO	60.000,00	65,50
75	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT DUCATO	50.000,00	45,00
89	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT CRONOS	30.000,00	48,55
90	FIAT CRONOS - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCI - 9842 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT CRONOS	30.000,00	12,50
94	CAMINHÃO FORD CARGO 2019 DIESEL PLACA - BCP 3210 (PEÇA NÃO ORIGINAL)	FORD CARGO 2629 6X4	100.000,00	60,60
95	VOYAGE 2019 FLEX / PLACA - BDE 8E15 (PEÇA ORIGINAL)	VOLKSWAGEN VOYAGE	30.000,00	18,01
99	FORD KA 2018 FLEX / PLACA - BCK 6042 (PEÇA ORIGINAL)	FORD KA	30.000,00	12,60
TOTAL				755.000,00

RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP				
Lote	Produto/Serviço	Marca	Valor máximo para aquisição de peças	Percentual de desconto (%)
1	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA AUTOMÓVEL	GM ASTRA	20.000,00	21,50
2	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	GM CORSA	20.000,00	21,50
3	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	VW GOL	20.000,00	18,50
12	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	20,00
13	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 -ANO 2014-FLEX- PLACA AZG-4397 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	18,00
14	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX -ANO 2006-FLEX- PLACA AND:6096 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	25.000,00	18,00
15	BLAZER COLINA 4 X 4 - ANO 2005 -DIESEL- PLACA ANT-4495 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	GM BLAZER	35.000,00	21,00
16	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	HONDA CIVIC	40.000,00	12,40
17	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	CITROEN C4 PALLAS	40.000,00	12,50
21	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	18,00
34	FIAT FIORINO FURGÃO - ANO 2015/2016-FLEX-PLACA BAJ-3481(PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT FIORINO	20.000,00	19,00
35	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	19,00
36	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	19,00
37	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	11,00
38	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT UNO	20.000,00	17,00
44	ASTRA ANO 2005 - GASOLINA - PLACA APK-3637 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	GM ASTRA	20.000,00	58,00
45	CORSA SEDAN MAX ANO 2005 - FLEX - PLACA DJE-9072 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	GM CORSA	20.000,00	59,00
46	GOL 1.0 - ANO 2005 - GASOLINA - PLACA AJC-6622 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	VW GOL	20.000,00	58,50
47	KOMBI - ANO 2004 - GASOLINA - PLACA ALS-9638 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	58,00
48	FORD F 14.000 - ANO 1994 - DIESEL - PLACA AEP-4184 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	FORD F 14.000	60.000,00	59,00
51	MERCEDES 364-3R - ANO 1985 - DIESEL - PLACA BYA-4385 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	MERCEDES BENZ MERCEDES 364-3R	35.000,00	61,00
52	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6460 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	MERCEDES BENZ MERCEDES OM 906	100.000,00	62,00
55	FIAT PÁLIO 1.0 - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3480 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	60,00
56	FIAT PÁLIO FIRE WAY 1.0 - ANO 2014-FLEX -PLACA AZG-4397 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	60,00
57	FIAT PÁLIO WEELKEND HLX - ANO 2006-FLEX-PLACA AND:6096 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	25.000,00	60,00
58	BLAZER COLINA 4X4 - ANO 2005 - DIESEL - PLACA ANT-4495 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	GM BLAZER	35.000,00	57,00
59	CIVIC - ANO 2009 - FLEX - PLACA EAI-7510 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA; AUTOMÓVEL	HONDA CIVIC	40.000,00	40,00
60	C4 PALLAS - ANO 2008 - FLEX - AQE-9429 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA; AUTOMÓVEL	CITROEN C4 PALLAS	40.000,00	40,00
61	FIAT DUCATO MULTIJET -ANO 2015 -DIESEL - PLACA AZY-6760 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT DUCATO	60.000,00	60,00
62	FIAT UNO MILLE ECONOM. - ANO 2011-FLEX - PLACA AUF-6272 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE	20.000,00	60,50
63	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7898 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	60,00
64	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8418 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA; UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	61,00
65	KOMBI - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-7897 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA; UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	60,50
66	KOMBI - ANO 2006 - FLEX - PLACA AOG-6979 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	61,50
67	KOMBI - ANO 2009 - FLEX - PLACA ARR-5808 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: UTILITÁRIO	VW KOMBI	25.000,00	60,50
69	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	IVECO CYTI CLASS	50.000,00	48,00
70	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	IVECO CYTI CLASS	50.000,00	48,00
71	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	IVECO CYTI CLASS	50.000,00	48,00
72	VOLARE V8 - ANO 2010 - DIESEL - ASP-4078 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	VOLARE VOLARE V8	70.000,00	48,00
73	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT DUCATO	60.000,00	61,00
74	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT DUCATO	60.000,00	61,50
76	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT FIORINO	20.000,00	60,00
77	FIAT FIORINO FURGÃO -ANO 2015/2016-FLEX- PLACA BAJ-3481 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT FIORINO	20.000,00	59,00
78	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYL-4277 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	59,00
79	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2014 - FLEX - PLACA AYU-2039 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	52,00
80	FIAT PÁLIO FIRE - ANO 2015 - FLEX - PLACA BAJ-3116 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA; AUTOMÓVEL	FIAT PALIO	20.000,00	59,00
81	UNO MILLE FIRE - ANO 2011 - FLEX - PLACA AUF-6267 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE	20.000,00	52,00
82	FURGÃO AMB.PEUGEOT-ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1746 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	PEUGEOT FURGÃO	60.000,00	52,00
83	FURGÃO PAS.RENAULT-ANO 2015/2016-DIESEL -PLACA BAL-1747 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	RENAULT FURGÃO	60.000,00	52,00
84	GOL GERAÇÃO 4 - ANO 2013 - FLEX - PLACA AXP-8422 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	VW GOL	20.000,00	52,00
85	FURGÃO MAS. RENAULT-ANO 2009/2010-DIESEL-PLACA ARW-6436 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	RENAULT FURGÃO	60.000,00	57,00
86	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	VOLARE VOLARE ONIBUS	70.000,00	31,00
87	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	CITROEN CITROEN AIRCROSS	30.000,00	57,00
88	CITROEN AIRCROSS - ANO 2018 - FLEX - PLACA PBL 2249 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	CITROEN CITROEN AIRCROSS	30.000,00	12,50
91	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FORD KA	25.000,00	59,00
92	FORD KA - ANO 2018 - FLEX - PLACA BCK 6042 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	FORD KA	25.000,00	11,00
93	CAMINHÃO FORD CARGO 2019 DIESEL / PLACA - BCP 3210 (PEÇA ORIGINAL)	FORD FORD CARGO	100.000,00	19,50
96	VOYAGE 2019 FLEX / PLACA - BDE 8E15 (PEÇA NÃO ORIGINAL)	VW VOYAGE	30.000,00	59,00
97	VAN IVECO 2019 DIESEL / PLACA - BDF 4J32 (PEÇA ORIGINAL)	IVECO VAN IVECO	50.000,00	11,00

98	VAN IVECO 2019 DIESEL / PLACA - BDF 4J32 (PEÇA NÃO ORIGINAL)	IVECO VAN IVECO	50.000,00	31,00
100	FORD KA 2018 FLEX / PLACA - BCK 6042 (PEÇA NÃO ORIGINAL)	FORD KA	30.000,00	59,00
101	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019 - PLACA BDV 1B78 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA ÔNIBUS	VOLARE MARCOPOLO V8L	70.000,00	11,00
102	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019 - PLACA BDV 1B78 (NÃO ORIGINAL) CATEGORIA ÔNIBUS	VOLARE MARCOPOLO V8L	70.000,00	31,00
TOTAL				2.270.000,00

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA				
Lote	Produto/Serviço	Marca	Valor máximo para aquisição de peças	Percentual de desconto (%)
8	MERCEDES 364-3R - ANO 1985 - DIESEL - PLACA BYA-4385 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	35.000,00	52,10
10	MERCEDES OM 906 - ANO 2001 - DIESEL - PLACA LOB-6466 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	100.000,00	52,10
11	MERCEDES 2729 - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYE-5814 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: CAMINHÃO	REFERENTE AO VEICULO	100.000,00	42,10
25	MASCARELLO - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARO-2877 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	50,10
26	CITY CLASS - ANO 2009 - DIESEL - PLACA ARM-9124 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	50.000,00	51,50
27	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7653 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	50.000,00	51,10
28	CITY CLASS - ANO 2015 - DIESEL - PLACA BAB-7652 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA; ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	50.000,00	51,10
30	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1370 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	51,10
31	FIAT DUCATO - ANO 2014 - DIESEL - PLACA AYC-1782 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	52,10
32	FIAT DUCATO - ANO 2005 - DIESEL - PLACA AMT-7402 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	50.000,00	39,10
33	FIAT FIORINO AMBUL. - ANO 1996-GASOLINA-PLACA AGI-7902 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	20.000,00	40,00
39	FURGÃO AMB. PEUGEOT-ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1746-PEÇA ORIGINAL CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	40,10
40	FURGÃO PAS. RENAULT- ANO 2015/2016-DIESEL-PLACA BAL-1747 PEÇA ORIGINAL CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	39,10
42	FURGÃO MAS. RENAULT-ANO 2009/2010 -DIESEL-PLACA ARW-6436 PEÇA ORIGINAL CATEGORIA: AUTOMÓVEL	REFERENTE AO VEICULO	60.000,00	40,00
43	VOLARE - ANO 2018 - DIESEL - PLACA BBZ-9571 (PEÇA ORIGINAL) CATEGORIA: ÔNIBUS	REFERENTE AO VEICULO	70.000,00	51,00
TOTAL				885.000,00

Valor homologado: 4.380.000,00

Santa Amélia, 07 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EE0ABD01

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.870.000,00	21.689.164,09	2.829.744,29	8.631.330,13	13.057.833,96	2.104.401,37	6.322.282,56	15.366.881,53	6.039.900,36
DESPESAS CORRENTES	17.286.085,25	18.128.068,13	2.829.744,29	8.153.253,84	9.974.814,29	2.039.533,58	6.145.475,02	11.982.593,11	5.921.692,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.975,50	9.897.263,04	1.254.491,28	3.806.988,50	6.090.274,54	1.254.491,28	3.806.988,50	6.090.274,54	3.689.947,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	56.473,52	43.526,48	0,00	17.041,94	82.958,06	17.041,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.109,75	8.130.805,09	1.575.253,01	4.289.791,82	3.841.013,27	785.042,30	2.321.444,58	5.809.360,51	2.214.702,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.214,75	3.352.395,96	0,00	478.076,29	2.874.319,67	64.867,79	176.807,54	3.175.588,42	118.207,54
INVESTIMENTOS	2.945.214,75	2.922.395,96	0,00	63.481,16	2.858.914,80	58.600,00	63.481,16	2.858.914,80	4.881,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	414.595,13	15.404,87	6.267,79	113.326,38	316.673,62	113.326,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.870.000,00	21.689.164,09	2.829.744,29	8.631.330,13	13.057.833,96	2.104.401,37	6.322.282,56	15.366.881,53	6.039.900,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.870.000,00	21.689.164,09	2.829.744,29	8.631.330,13	13.057.833,96	2.104.401,37	6.322.282,56	15.366.881,53	6.039.900,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.816,79	699.895,10	(699.895,10)	982.277,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.870.000,00	21.689.164,09	2.829.744,29	8.631.330,13	13.057.833,96	2.223.218,16	7.022.177,66	14.666.986,43	7.022.177,66

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:81368F6F

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.870.000,00	20.903.000,00	3.003.302,40	14,37	10.025.480,06	47,96	10.877.519,94
RECEITAS CORRENTES	19.230.000,00	19.263.000,00	2.780.445,26	14,43	9.753.872,92	50,64	9.509.127,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.000,00	1.300.000,00	79.683,96	6,13	287.242,39	22,10	1.012.757,61
IMPOSTOS	1.140.000,00	1.140.000,00	76.667,81	6,73	277.563,49	24,35	862.436,51
TAXAS	160.000,00	160.000,00	3.016,15	1,89	9.678,90	6,05	150.321,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	236.700,00	236.700,00	36.749,08	15,53	162.894,77	68,82	73.805,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.700,00	236.700,00	36.749,08	15,53	162.894,77	68,82	73.805,23
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	5.367,07	4,79	27.180,74	24,27	84.819,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	3.543,87	70,88	13.977,84	279,56	(8.977,84)
VALORES MOBILIÁRIOS	107.000,00	107.000,00	1.823,20	1,70	13.202,90	12,34	93.797,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.428.300,00	17.461.300,00	2.649.277,12	15,17	9.264.057,49	53,05	8.197.242,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.259.106,20	11.277.106,20	2.044.591,99	18,13	6.661.346,41	59,07	4.615.759,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.298.273,40	3.313.273,40	288.625,20	8,71	1.275.087,91	38,48	2.038.185,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.870.920,40	2.870.920,40	316.059,93	11,01	1.327.623,17	46,24	1.543.297,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	9.368,03	7,81	12.497,53	10,41	107.502,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.000,00	84.000,00	9.368,03	11,15	12.497,53	14,88	71.502,47
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.640.000,00	222.857,14	13,59	271.607,14	16,56	1.368.392,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.000,00	340.000,00	222.857,14	65,55	271.607,14	79,88	68.392,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	340.000,00	340.000,00	222.857,14	65,55	271.607,14	79,88	68.392,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.870.000,00	20.903.000,00	3.003.302,40	14,37	10.025.480,06	47,96	10.877.519,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.870.000,00	20.903.000,00	3.003.302,40	14,37	10.025.480,06	47,96	10.877.519,94

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.870.000,00	20.903.000,00	3.003.302,40	14,37	10.025.480,06	47,96	10.877.519,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	819.164,09	0,00	0,00	819.164,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	819.164,09	0,00	0,00	819.164,09	100,00	0,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:14E8A1AF

GABINETE DO PREFEITO
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.307.043,64	10.847.889,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C1110BC2

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.870.000,00	21.704.164,09	1.755.716,47	10.387.046,60	100,00	11.317.117,49	2.032.788,28	8.355.070,84	100,00	13.349.093,25
LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.667.000,00	2.639.140,97	389.828,02	1.560.970,96	15,03	1.078.170,01	336.196,41	1.319.184,28	15,79	1.319.956,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.667.000,00	2.639.140,97	389.828,02	1.560.970,96	15,03	1.078.170,01	336.196,41	1.319.184,28	15,79	1.319.956,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	924.000,00	1.010.765,86	39.375,87	252.238,66	2,43	758.527,20	46.524,68	216.590,39	2,59	794.175,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	147.000,00	12.540,00	74.893,16	0,72	72.106,84	12.540,00	74.318,21	0,89	72.681,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.000,00	863.765,86	26.835,87	177.345,50	1,71	686.420,36	33.984,68	142.272,18	1,70	721.493,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	17.328,76	68.457,34	0,66	41.542,66	17.328,76	68.457,34	0,82	41.542,66
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	110.000,00	110.000,00	17.328,76	68.457,34	0,66	41.542,66	17.328,76	68.457,34	0,82	41.542,66
SAÚDE	4.265.649,30	4.816.451,54	238.369,88	2.949.074,60	28,39	1.867.376,94	505.139,01	2.113.840,16	25,30	2.702.611,38
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.649,30	4.816.451,54	238.369,88	2.949.074,60	28,39	1.867.376,94	505.139,01	2.113.840,16	25,30	2.702.611,38
EDUCAÇÃO	5.373.880,50	5.660.565,76	687.756,17	2.923.987,44	28,15	2.736.578,32	680.979,04	2.803.730,65	33,56	2.856.835,11
ENSINO FUNDAMENTAL	3.639.960,10	3.922.395,44	509.906,67	2.224.694,55	21,42	1.697.700,89	503.129,54	2.123.606,43	25,42	1.798.789,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	177.849,50	680.124,22	6,55	493.796,18	177.849,50	680.124,22	8,14	493.796,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	64.249,92	0,00	19.168,67	0,18	45.081,25	0,00	0,00	0,00	64.249,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	81.500,80	0,00	69.657,07	0,67	11.843,73	1.709,71	62.690,54	0,75	18.810,26
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.000,00	81.500,80	0,00	69.657,07	0,67	11.843,73	1.709,71	62.690,54	0,75	18.810,26
URBANISMO	4.034.341,00	4.223.070,16	263.243,95	1.192.891,81	11,48	3.030.178,35	214.368,26	1.023.348,70	12,25	3.199.721,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.770.641,00	1.770.641,00	99,71	99,71	0,00	1.770.541,29	99,71	99,71	0,00	1.770.541,29
SERVIÇOS URBANOS	2.263.700,00	2.452.429,16	263.144,24	1.192.792,10	11,48	1.259.637,06	214.268,55	1.023.248,99	12,25	1.429.180,17
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	60.000,00	160.000,00	1,54	310.000,00	30.390,15	91.456,50	1,09	378.543,50

CONTROLE AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	60.000,00	160.000,00	1,54	310.000,00	30.390,15	91.456,50	1,09	378.543,50
AGRICULTURA	506.630,50	241.630,30	36.692,92	135.331,88	1,30	106.298,42	38.810,96	69.879,34	0,84	171.750,96
EXTENSÃO RURAL	506.630,50	241.630,30	36.692,92	135.331,88	1,30	106.298,42	38.810,96	69.879,34	0,84	171.750,96
DESPORTO E LAZER	68.000,00	68.000,00	0,00	27.396,35	0,26	40.603,65	1.950,86	16.413,49	0,20	51.586,51
LAZER	68.000,00	68.000,00	0,00	27.396,35	0,26	40.603,65	1.950,86	16.413,49	0,20	51.586,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.161.598,70	1.174.138,70	23.120,90	1.047.040,49	10,08	127.098,21	159.390,44	569.479,45	6,82	604.659,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	530.000,00	0,00	471.068,65	4,54	58.931,35	6.292,09	136.660,41	1,64	393.339,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.598,70	644.138,70	23.120,90	575.971,84	5,55	68.166,86	153.098,35	432.819,04	5,18	211.319,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	20.870.000,00	21.704.164,09	1.755.716,47	10.387.046,60	100,00	11.317.117,49	2.032.788,28	8.355.070,84	100,00	13.349.093,25

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1A711C5A

GABINETE DO PREFEITO
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.667.487,56	1.567.649,52	1.555.090,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.667.487,56	1.567.649,52	1.555.090,64	0,00
Empréstimos	958.527,60	883.642,98	883.642,98	0,00
Internos	958.527,60	883.642,98	883.642,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	708.959,96	684.006,54	671.447,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	1,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	708.959,96	684.006,54	671.446,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.038.657,64	3.042.542,15	3.732.770,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.038.657,64	3.042.542,15	3.732.770,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.345.107,44	3.337.824,35	4.007.495,60	0,00
(-) Restos a pagar processados	306.449,80	295.282,20	274.724,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.371.170,08)	(1.474.892,63)	(2.177.680,22)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.307.043,64	15.325.992,49	15.314.459,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.307.043,64	15.325.992,49	15.314.459,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,89	10,23	10,15	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,96)	(9,62)	(14,22)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	18.368.452,37	18.391.190,99	18.377.351,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	16.531.607,13	16.552.071,89	16.539.616,50	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	46.139,36	48.206,07	47.262,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.181.947,87	914.396,33	822.427,94	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:43D3A4A5

GABINETE DO PREFEITO
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**15.307.043,64**	**15.325.992,49**	**15.314.459,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.307.043,64**	**15.325.992,49**	**15.314.459,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.367.549,60**	**3.371.718,35**	**3.369.181,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.030.794,64**	**3.034.546,51**	**3.032.263,02**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8C747CB2

GABINETE DO PREFEITO
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.314.459,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.314.459,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.450.313,56	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.205.282,20	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.072.012,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de Referência**

	Referência	(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CE394AC6

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.300,00	1.132.300,00	277.563,49	24,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	543.400,00	543.400,00	28.368,45	5,22
1.1.1 - IPTU	283.000,00	283.000,00	677,67	0,24
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	260.400,00	260.400,00	27.690,78	10,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	35.423,26	21,95
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	35.423,26	22,14
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.500,00	212.500,00	62.139,16	29,24
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	59.335,95	45,64
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	82.500,00	82.500,00	2.803,21	3,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	151.632,62	70,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.202.602,00	15.202.602,00	7.737.988,82	50,90
2.1 - Cota-parte FPM	12.148.000,00	12.148.000,00	6.202.741,56	51,06
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.300.000,00	11.300.000,00	5.805.094,28	51,37
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	848.000,00	848.000,00	397.647,28	46,89
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	1.282.771,32	48,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	19.158,31	38,21
2.5 - Cota-parte ITR	24.592,00	24.592,00	663,31	2,70
2.6 - Cota-parte IPVA	333.900,00	333.900,00	232.654,32	69,68
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.334.902,00	16.334.902,00	8.015.552,31	49,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	216,51	10,83
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.717,00	580.717,00	169.054,39	29,11
5.1 - Transferências do salário-educação	227.153,45	227.153,45	106.170,77	46,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	351.563,55	351.563,55	62.543,95	17,79
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	339,67	16,98
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	134,43	2,69
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	134,43	2,69
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	587.717,00	587.717,00	169.405,33	28,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	1.468.068,66	51,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.260.000,00	2.260.000,00	1.161.019,56	51,37
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	525.760,00	525.760,00	256.554,12	48,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.434,40	3.434,40	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.027,60	10.027,60	3.831,59	38,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.918,40	4.918,40	132,64	2,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	46.530,75	69,68
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.873.920,40	2.873.920,40	1.328.212,95	46,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	1.327.623,17	46,24
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	589,78	19,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(140.445,49)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.873.920,40	2.873.920,40	1.331.212,61	46,32	1.331.212,61	46,32
13.1 - Com educação infantil	1.173.920,40	1.173.920,40	680.124,22	57,94	680.124,22	57,94
13.2 - Com ensino fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	651.088,39	38,30	651.088,39	38,30
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.873.920,40	2.873.920,40	1.331.212,61	46,32	1.331.212,61	46,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.832,96
17.1 - FUNDEB 60%	20.832,96
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.832,96
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.310.379,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.832,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.832,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	680.124,22	57,94	680.124,22	57,94
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.173.920,40	1.173.920,40	680.124,22	57,94	680.124,22	57,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.879,10	3.757.577,64	2.033.841,71	54,13	1.973.255,55	52,51
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	651.088,39	38,30	651.088,39	38,30
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.808.879,10	2.057.577,64	1.386.618,11	67,39	1.326.031,95	64,45
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(3.864,79)	0,00	(3.864,79)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.682.799,50	4.931.498,04	2.713.965,93	55,03	2.653.379,77	53,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(140.445,49)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.832,96
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	103.513,14
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10,14
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(16.089,25)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.669.469,02
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.153,45	260.517,50	124.242,95	47,69	86.745,31	33,30
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	461.927,55	468.550,22	81.913,77	17,48	59.740,78	12,75
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	691.081,00	729.067,72	206.156,72	28,28	146.486,09	20,09
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.373.880,50	5.660.565,76	2.920.122,65	51,59	2.799.865,86	49,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	165.366,22	10,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.161,66	70.150,88
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.327.623,17	106.170,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.331.212,61	90.165,31
47.1 - Orçamento do Exercício	1.331.212,61	86.745,31
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.420,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	589,78	339,67
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.162,00	86.496,01
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.162,00	86.496,01

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1A10DF74

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.248.000,00	6.973.427,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000,00	207.558,43
IPTU	548.400,00	20.608,50
ISS	215.200,00	41.435,63
ITBI	161.400,00	27.038,86
IRRF	215.000,00	111.812,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	6.662,75
Contribuições	236.700,00	126.145,69
Receita patrimonial	112.000,00	21.813,67
Aplicações Financeiras (II)	107.000,00	11.379,70
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	10.433,97
Transferências correntes	17.446.300,00	6.614.780,37
Cota-Parte do FPM	9.888.000,00	3.678.130,68
Cota-Parte do ICMS	2.103.040,00	763.522,43
Cota-Parte do IPVA	267.120,00	165.755,65
Cota-Parte do ITR	19.673,60	530,67
Transferências da LC 87/1996	13.737,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.870.920,40	1.011.563,24
Outras transferências correntes	2.283.808,40	995.277,70
Demais receitas correntes	153.000,00	3.129,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	153.000,00	3.129,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.141.000,00	6.962.047,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.640.000,00	48.750,00
Operações de Crédito (VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	340.000,00	48.750,00
Convênios	270.000,00	48.750,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	440.000,00	48.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.581.000,00	7.010.797,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.128.068,13	8.153.253,84	6.145.475,02	5.921.692,82	187.788,98	239.876,00	238.173,32
Pessoal e encargos sociais	9.897.263,04	3.806.988,50	3.806.988,50	3.689.947,89	110.076,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	56.473,52	17.041,94	17.041,94	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.130.805,09	4.289.791,82	2.321.444,58	2.214.702,99	77.712,03	239.876,00	238.173,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.130.805,09	4.289.791,82	2.321.444,58	2.214.702,99	77.712,03	239.876,00	238.173,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.028.068,13	8.096.780,32	6.128.433,08	5.904.650,88	187.788,98	239.876,00	238.173,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.352.395,96	478.076,29	176.807,54	118.207,54	18.118,00	52.920,27	52.920,27
Investimentos	2.922.395,96	63.481,16	63.481,16	4.881,16	18.118,00	52.920,27	52.920,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	430.000,00	414.595,13	113.326,38	113.326,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.922.395,96	63.481,16	63.481,16	4.881,16	18.118,00	52.920,27	52.920,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	208.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.159.164,09	8.160.261,48	6.191.914,24	5.909.532,04	205.906,98	292.796,27	291.093,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							604.265,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.379,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	615.645,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.599.218,27	1.493.112,44

DEDUÇÕES (XXIX)	3.038.657,64	2.972.245,89
Disponibilidade de Caixa	3.038.657,64	2.972.245,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.345.107,44	3.356.873,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.449,80	384.627,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.439.439,37)	(1.479.133,45)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		39.694,08
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(78.177,90)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		679.239,08
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		797.111,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		785.731,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		819.164,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		819.164,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A122A764

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				20.870.000,00
Previsão Atualizada da Receita				20.903.000,00
Receitas Realizadas				10.025.480,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				819.164,09
Dotação Inicial				20.870.000,00
Créditos Adicionais				834.164,09
Dotação Atualizada				21.704.164,09
Despesas Empenhadas				10.387.046,60
Despesas Liquidadas				8.355.070,84
Despesas Pagas				8.180.888,92
Superávit Orçamentário				1.670.409,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				10.387.046,60
Despesas Liquidadas				8.355.070,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				15.314.459,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.314.459,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.314.459,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.431.139,06	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.417.936,16	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.449,80	0,00	205.906,98	100.542,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.181.947,87	15.314,42	344.205,51	822.427,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.397,67	15.314,42	550.112,49	922.970,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.669.469,02	25% / 18%	33,30 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.331.212,61	60%	98,66 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	503.189,00	2.849.206,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	975.382,59	15%	12,80 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3696F621

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.140.000,00	1.140.000,00	277.563,49	24,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.400,00	548.400,00	28.368,45	5,17
IPTU	283.000,00	283.000,00	677,67	0,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.400,00	265.400,00	27.690,78	10,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	161.400,00	161.400,00	35.423,26	21,95
ITBI	160.000,00	160.000,00	35.423,26	22,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	62.139,16	28,88
ISS	130.000,00	130.000,00	59.335,95	45,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	85.200,00	85.200,00	2.803,21	3,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	215.000,00	215.000,00	151.632,62	70,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.354.602,00	14.354.602,00	7.340.341,54	51,14
Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	5.805.094,28	51,37
Cota-Parte ITR	24.592,00	24.592,00	663,31	2,70
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	232.654,32	69,68
Cota-Parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	1.282.771,32	48,80
Cota-Parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	19.158,31	38,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.494.602,00	15.494.602,00	7.617.905,03	49,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.408.641,30	3.506.641,50	2.664.346,30	75,98	1.831.668,52	52,23	1.808.199,73	51,57
Despesas Correntes	3.396.641,30	3.494.641,50	2.664.346,30	76,24	1.831.668,52	52,41	1.808.199,73	51,74
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.408.641,30	3.506.641,50	2.664.346,30	75,98	1.831.668,52	52,23	1.808.199,73	51,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.664.346,30	1.831.668,52	1.808.199,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	856.146,57	856.146,57	856.146,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	139,36	139,36	139,36
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.808.060,37	975.382,59	951.913,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.142.685,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.142.685,75

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	665.374,62	(167.303,16)	(190.771,95)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(167.303,16)	(190.771,95)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			12,80

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.142.685,75	2.949.074,60	1.806.388,85	0,00	856.146,57	0,00	28.491,35	0,00	139,36	2.662.535,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	139,36	139,36	139,36	-139,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	765.008,00	765.008,00	534.349,56	69,85
Proveniente da União	385.008,00	385.008,00	534.349,56	138,79
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	1.607,86	11,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	779.008,00	779.008,00	535.957,42	68,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	857.008,00	1.309.810,04	284.728,30	21,74	282.171,64	21,54	275.665,64	21,05
Despesas Correntes	418.300,00	772.920,63	267.728,30	34,64	265.171,64	34,31	258.665,64	33,47
Despesas de Capital	438.708,00	536.889,41	17.000,00	3,17	17.000,00	3,17	17.000,00	3,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	857.008,00	1.309.810,04	284.728,30	21,74	282.171,64	21,54	275.665,64	21,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.649,30	4.816.451,54	2.949.074,60	61,23	2.113.840,16	43,89	2.083.865,37	43,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.265.649,30	4.816.451,54	2.949.074,60	61,23	2.113.840,16	43,89	2.083.865,37	43,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C4F39D2F

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		15.314.459,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.314.459,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.314.459,72
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.997.547,96	52,22
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.269.808,25	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.856.317,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.442.827,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.177.680,22	-14,22
Limite definido por resolução do senado federal	18.377.351,66	18.377.351,66
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.369.181,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.450.313,56	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.072.012,18	7,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E77EC8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** , sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - Cep: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, para Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba., no valor de **R$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais),** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet livre);	DIA	120,00	78,00	9.360,00
TOTAL						9.360,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07/10/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:546C6EC4

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 54/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **54/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Peças Originais para a manutenção corretiva do caminhão coletor de recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - PLACA BCI-9934 - ANO:2018 MODELO:2019, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

JAIR ANTONIO WALTER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLA Cola para vedação da caixa de engrenagem para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	2,00	28,00	56,00
2	1	CONE DA 4ª MARCHA Cone da 4ª Marcha para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	1.096,00	1.096,00
3	1	EMBREAGEM COMPLETA Embreagem completa para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	4.993,00	4.993,00
4	1	ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA Engrenagem da 1ª Marcha para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	1.898,00	1.898,00
5	1	ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA Engrenagem da 2ª Marcha para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	2.388,00	2.388,00
6	1	LUVA DE ENGATE Luva de Engate para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	1.097,00	1.097,00
7	1	OLEO DA CAIXA DE MARCHAS Óleo da caixa de marchas para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		LT	6,00	41,00	246,00
8	1	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO Rolamento eixo entalhado para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	746,00	746,00
9	1	SINCRONIZADO DA 4ª MARCHA Sincronizado da 4ª Marcha para o veículo Caminhão Coletor de Recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - Placa BCI-9934 - Ano:2018 Modelo:2019.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	2.067,00	2.067,00
TOTAL								14.587,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.587,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em sete dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:086A7033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 153, de 6 de outubro de 2020.

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 60 da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012,
DECRETA:
Art. 1º O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o Município de São Pedro do Iguaçu, o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único. A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 3º As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, com o auxílio do Setor de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.
Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.
Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Setor de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições especificas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal.
Art. 5º Para efeito deste Regulamento, entende- se por:
I – adequado: o suficiente para alcançar o fim almejado.
II – análise de perigos: processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
III – animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
IV – animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessitada autorização do órgão de proteção ambiental;

V – casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
VI – contaminação cruzada: é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
VII – embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
VIII – entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
IX – estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
X – fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
XI – inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária e técnicos em inspeção ou técnicos da vigilância em saúde, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XII – parceria: designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XIII – produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
XIV – produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XV – produtos de origem animal de alto risco: é todo aquele que ultrapasse os limites físico - químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVI – produtos de origem animal de baixo risco: é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicas e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVII – responsável técnico legalmente habilitado: profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
XVIII – registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XIX – registro prévio: autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XX – rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XXI – visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I – estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, que podem ser:
a) matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) matadouro e fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
II – estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
a) propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
III – estabelecimentos de peixes e produtos da pesca, que podem ser:
a) entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
b) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
IV – estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granjas avícolas, compreendendo os estabelecimentos produtores de ovos;
b) entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura" que produzem ou que são produzidos por terceiros;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos;
V – estabelecimentos de produtos apícolas, compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

Art. 7º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I – letra ―F‖, para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II – letra ―A‖, para matadouros de aves e coelhos;
III – letra ―C‖, para fábricas de conservas;
IV – letra "E", para estabelecimentos industriais;
V – letras ―EC‖, para entrepostos de carne e seus derivados;
VI – letra ―L‖, para os estabelecimentos de leite ederivados;
VII – letra ―M‖, para os estabelecimentos de produtos apícolas;
VIII – letra ―O‖, para os estabelecimentos de ovos e derivados;
IX – letra ―P‖, para os estabelecimentos de pescados e derivados.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 8º É obrigatório o registro no Sistema de Inspeção Municipal de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
Art. 9º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
Art. 10º O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental ao qual está jurisdicionado o estabelecimento requerente.
Art. 11 Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, será facultada a assinatura de Termo de Compromisso e Execução, no qual constará prazo para a execução da obra, permanecendo o processo de registro suspenso junto ao SIM/POA.
Parágrafo único. Caso a obra não seja concluída no prazo fixado no Termo de Compromisso e Execução, será o processo arquivado junto ao SIM/POA.
Art. 12 O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Chefe do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.
Art. 13 Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar parecer prévio do IAP e solicitar a respectiva licença ambiental junto aquele órgão.
§ 1º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração no comércio municipal, sem que seja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.
§ 2º As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às boas práticas de manipulação de alimentos, dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.
Art. 14 Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento e dar destinação final, dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.
Art. 15 O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria especifica efetuada por Médico Veterinário fiscal do SIM/POA.
Art. 16 O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.
Art. 17 As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação do Médico Veterinário ou do Chefe do SIM/POA.
Art. 18 Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Chefe do SIM/POA.
§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.
§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§ 3º Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de 30 dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.
§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam- se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art. 19 O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.
Art. 20 O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Subseção II
Do Registro Prévio

Art. 21 Compete ao Chefe do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
§ 1º O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado;
§ 2º O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I – apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no art. 26 deste Regulamento;
II – cumprimento das exigências mínimas estabelecidas nos arts. 43 e 44 deste Regulamento;
III – assinatura e aprovação do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.
Art. 22 O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA ao qual territorialmente esteja abrangido.
Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.
Art. 23 Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Chefe da Divisão do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 24 Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condiçõeshigiênico-sanitárias.
Art. 25 O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIP/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.
Art. 26 O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Subseção III

Do Registro Definitivo

Art. 27 A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.
Art. 28 O registro definitivo deverá ser requerido ao Secretário da Agricultura e Gestão Ambiental, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I – requerimento dirigido ao Secretário da Agricultura e Gestão Ambiental;
II – contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
III – cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV – laudo de inspeção do local e das instalações realizados por Médico Veterinário fiscal do SIM/POA;
V – plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento;
c) memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;
VI – laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
VII – parecer da Prefeitura Municipal ou alvará de funcionamento;
VIII – parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
IX – licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente;
Art. 29 As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentadas em duas (2) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
§ 2º Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.
Art. 30 Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental expedirá o Certificado de Registro Definitivo.
Parágrafo único. A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

CAPITULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I

Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 31 O SIM/POA é composto pelo Médico Veterinário fiscal da Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental, designado por ato do Secretário Municipal para o exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único. Poderão integrar o SIM/POA, além dos Médicos Veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental através de parcerias com outras entidades públicas ouprivadas.
Art. 32 Ao Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental compete:
I – coordenar as atividades e recursos do SIM/POA;
II – conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
III – conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
IV – manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Seção II

Da Inspeção

Art. 33 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizada nos estabelecimentos após o seu registro no SIM/POA.
Art. 34 Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I – permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II – periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.
Art. 35 A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I – nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II – nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV – nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
V – nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI – nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de propriedades rurais.
§ 1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, re-inspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.
Art. 36 Ficam sujeitos à inspeção e re-inspeção previstas neste Regulamento:
I – as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;

II – os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III – leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;
IV – os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados
V – os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI – o mel e demais produtos apícolas;
VII – os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.
Art. 37 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
I – os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;
II – o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
III – a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV – a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI – os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VII – o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.
Art. 38 O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III

Dos Estabelecimentos

Art. 39 O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
I – estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
II – dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;
III – dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;
IV – dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;
V – possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;
VI – possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas à altura mínima de dois (2) metros;
VII – possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
VIII – dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;
IX – dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
X – dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XI – dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XII – dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;
XIII – possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
XIV – possuir janelas e podas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
XV – possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
XVI – dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos;
XVII – apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos.
Art. 40 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origemanimal.
Art. 41 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.
Art. 42 O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
Art. 43 As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Coordenador do Setor de Inspeção Municipal
Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.
Art. 44 O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.
Art. 45 O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.
§ 1º O Médico Veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV

Do Pessoal

Art. 46 O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara e limpo, EPI’s, bem como:
I – possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
II – não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
III – não usar adornos;

IV – não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
V – apresentar-se asseado.
Art. 47 Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.
Art. 48 É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.
Art. 49 Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção V
Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I
Da Embalagem

Art. 50 As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 51 As embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de produtos ou matérias primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionados produtos ou matérias primas de uso não comestível.
Art. 52 O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso contiverem a chancela do SIM/POA.
Art. 53 O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II
Da Rotulagem

Art. 54 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio, deverão estar identificados através de rótulos.
§ 1º As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser previamente aprovadas pelo SIM/POA.
§ 2º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
§ 3º As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.
Art. 55 O rótulo deverá conter as seguintes informações:
I – nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições físicas do produto;
II – lista de ingredientes;
III – forma ou modo de conservação do produto;
IV – peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
V – identificação da origem, descrevendo:
a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
b) a localização do estabelecimento, endereço;
c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
VI – identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;
VII – instruções sobre o preparo ou uso dos produtos, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
VIII – a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 7º;
IX – chancela do SIM/POA, nos termos do art. 68;
X – demais exigências previstas em legislações ordinárias.
§ 1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo liquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: ―VENDA POR PESO‖ ou ―DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR‖.
§ 4º A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE"; "VALIDO ATÉ", 'VALIDADE", "VENCE EM" ou "VENCIMENTO", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.
§ 5º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão "CARNE DE EQUIDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUIDEO" ou "CONTÉM CARNE DE EQUIDEO".
Art. 56 O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.
Art. 57 Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".
Art. 58 Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.
Art. 59 Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.
Art. 60 Aos produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser dado destino adequado.

Subseção III
Da Chancela

Art. 61 O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA, obedecendo ao seguinte modelo, sendo dois tamanhos utilizados, um para suíno (dimensões menores) e outro para bovina (dimensões maiores):



Art. 62 As chancelas da inspeção estadual de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo:
I – para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
II – para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
III – para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
IV – para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
Art. 63 Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do Médico Veterinário incumbido pela inspeção do estabelecimento Art. 64 Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Médico Veterinário fiscal, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI
Do Trânsito

Art. 65 Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território municipal.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.
Art. 66 Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas vias do Município de São Pedro do Iguaçu deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser re-inspecionados pelo Médico Veterinário e fiscais do SIM/POA nos postos fiscais fixos ou volantes.
Art. 67 O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Seção VII
Das Obrigações

Art. 68 O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:
I – manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
II – cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III – cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
IV – fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V – dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI – fornecer transporte dos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;
VII – fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
VIII – obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
IX – recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
X – comunicar os agentes da inspeção, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XI – comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XII – apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
XIII – utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XIV – fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ouinstalações;
XV – manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais.
§ 1º O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.
§ 2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 69 A Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
Art. 70 O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela SEAB, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Estado do Paraná, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.
Art. 71 São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados no artigo 34.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.
Art. 72 Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.
Art. 73 Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:
I – postos ou barreiras de fiscalização municipais;
II – barreiras móveis de fiscalização.
Art. 74 O Médico Veterinário e os fiscais do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
§ 1º O cumprimento às determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animais flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.
§ 2º Em havendo inarredável risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.
Art. 75 Considera-se Médico Veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, lotado no Setor de Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal — SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único - O Médico Veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe Art. 76 O Médico Veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único. Os Médicos Veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.
Art. 77 Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria de Agricultura de Gestão Ambiental delas notificará as Secretarias de Estado da Saúde e do Meio Ambiente de Recursos Hídricos, bem como demais órgãos competentes, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.
Art. 78 Cumpre à Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 40 deste Regulamento.

CAPITULO V
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Do processo administrativo punitivo

Art. 79 As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.
Art. 80 O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em 03 vias pelo Médico Veterinário fiscal do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I – nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II – data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III – descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV – assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V – local, data e hora da autuação;
VI – penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII – prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII – identificação e assinatura do Médico Veterinário fiscal autuante.
§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado
§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.
Art. 81 O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I – por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II – pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III – por outro meio cabível, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV – por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido
§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).
§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 05 dias após a publicação.
§ 3º Sempre que a notificação for feita por outro meio cabível, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.
Art. 82 Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Coordenador do Setor de Inspeção Municipal os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.
Art. 83 O Médico Veterinário fiscal é responsável pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 84 Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I – fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II – vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência ao setor jurídico do município.
Art. 85 O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Médico Veterinário fiscal do SIM/POA.
§ 2º Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.
Art. 86 O Setor Jurídico do Município apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em Parecer, devolvendo os autos ao Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental, a quem caberá tomar as medidas cabíveis.
Art. 87 Compete ao Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.
Parágrafo único. Cabe ao Setor Jurídico do município promover a publicação no Diário Oficial do Estado da síntese da sentença proferida pelo Secretário de Agricultura, bem como encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.
Art. 88 Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Prefeito Municipal, interposto no prazo de 10 dias a contar da notificação da sentença condenatória.
Art. 89 Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Art. 90 Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidos ao Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP, em conta própria e código específico, devendo reverter em benefício de programas de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal ou de educação sanitária.

Seção II

Das infrações e sanções administrativas

Art. 91 Constitui infração, para efeitos da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012 e alterações, deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 3º Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.
Art. 92 Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação do Médico Veterinário e dos fiscais da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.
Art. 93 As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, a Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.
Art. 94 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III – a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV – os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.
Art. 95 São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução doevento;
II – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;
IV – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática doato;
V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.
Art. 96 São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economiapública;
V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção do Médico Veterinário e dos fiscais da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.
Art. 97 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.
Art. 98 Os infratores da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012 e alterações, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão dos produtos;
IV – condenação ou destruição dos produtos;
V – suspensão das atividades do estabelecimento;

VI – interdição parcial do estabelecimento;
VII – interdição total do estabelecimento;
VIII – cancelamento do registro.
§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
§ 2º A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente ao Médico Veterinário e aos fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.
Art. 99 A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.
Art. 100 As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.
§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 97, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.
Art. 101 Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR ou outro índice que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UPF/PR.
Art. 102 A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:
I – de 5 a 30 UPF/PR, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos; permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
i) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
k) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
l) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
m) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
n) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
o) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
p) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
q) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
r) utilizarem água não potável no interior das instalações;
s) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II – de 31 a 60 UPF/PR, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais deabate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;

p) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos desacompanhados de Guia de Trânsito visada pelo seu responsável técnico;
q) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
r) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
s) não cumprirem os prazos fixados pelos Médicos Veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
t) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
u) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
v) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
w) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
x) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
y) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de 61 a 90 UPF/PR, nas faltas consideradas graves, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pela Secretaria de Agricultura e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria de Agricultura ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV – de 91 a 120 UPF/PR, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente a Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partescondenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V – de 121 a 150 UPF/PR, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
e) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
f) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
g) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIP/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
h) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
i) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2º O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.
Art. 103 O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Art. 104 A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por seapresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;

V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§ 1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II – a data, horário e local da apreensão;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
IV – sua quantidade, peso ou volume;
V – sua espécie, variedade ou tipo;
VI – o motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
VII – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§ 2º O Médico Veterinário fiscal após proceder à apreensão deverá:
I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§ 3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
Art. 105 Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após a re-inspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o re-beneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O re-beneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.
Art. 106 O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou re-inspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõem a risco a saúde pública.
§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIP/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 107 As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou re-beneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 108 São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I – utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 109 São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I – modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V – objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.
Art. 110 São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II – utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 111 A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou re-beneficiamento;
II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.
§ 1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 03 vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II – a data, horário e local da condenação ou destruição;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

c) os motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação oudestruição;
d) os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
e) o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
f) a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
g) a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Médico Veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.
Art. 112 A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 03 vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da suspensão das atividades;
III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam asuspensão;
V – a descrição detalhada da atividades suspensas;
VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
e) o método e identificação do meio empregado na suspensão;
f) os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
g) a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
h) a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
i) a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§ 3º A revogação da suspensão será efetivada pelo Médico Veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 113 A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.
Art. 114 A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§ 2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 03 vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III – os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdiçãoparcial;
V – a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade;
d) o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
e) os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
f) a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
g) a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
h) a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 115 A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo Médico Veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 116 A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúdecompetentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 03 vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição total doestabelecimento;
III – os motivos que fundamentam a interdição total;
IV – os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 117 A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 118 A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.
Parágrafo único. Nas circunstâncias previstas no inc. III é obrigatório parecer favorável ao cancelamento pela autoridade competente responsável pela inspeção.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119 A Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental e a Assessoria Jurídica, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.
Parágrafo único. O Médico Veterinário e os fiscais ou autoridades da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.
Art. 120 Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Médico Veterinário e os fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.
Art. 121 O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.
Art. 122 As autoridades da Saúde Pública, na Vigilância em Saúde de Alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.
Art. 123 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura e Gestão Ambiental.
Art. 124 Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7AFE6D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede Avenida Cidade de Leiria, 493, SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fórmula de aminoácidos elementar. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Apresentação: lata mínimo 400 gramas.	NESTLE ALFAMINO NESTLE 400G	LT	120,00	159,00	19.080,00
6	1	Fórmula infantil de 6 a 12 meses com proteínas lácteas óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS	NESTLE NAN COMFOR 2 NESTLE 400G	UN	150,00	26,20	3.930,00
8	1	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS	NUTRICIUM PLENI D NUTRCIIUM 400G	LT	200,00	35,00	7.000,00
9	1	Alimento liquido, pronto para uso e nutricionalmente completo possui uma mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro de leite e proteína isolada de soja) para uso enteral e/ou oral, embalagem de 1 litro.	NESTLE ISOSOURCE SOYA NESTLE 1000ML	LT	180,00	15,00	2.700,00
12	1	Fórmula liquida nutricionalmente completa e balanceada fonte de fibras solúveis e insolúveis com 1,2 cal/ml. normocalórica, normoproteica, normo lipídica, isento de sacarose, lactose e glúten, embalagem tetrapak e de 1000 ml rende 1200 kcal.	NESTLE ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE 1000ML	LT	100,00	21,00	2.100,00
TOTAL							34.810,00

VALOR: R$ 34.810,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

ADJUDICADA: 2) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teofilo, Nº 293, Capao Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Fórmula completa, hipercalórica e hiperproteíca indicada para pacientes com necessidades calóricas e elevadas, bem de 01 litro	Trophic EP 1L - Prodiet Nutrição Clínica Embalagem com 1L	LT	200,00	25,30	5.060,00
TOTAL							5.060,00

VALOR: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

ADJUDICADA: 3) LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, com sede na Alcides Gonzaga 250, Bairro Boa Vista, CEP:90480-020, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Suplemento alimentar normocalórico, destinado especialmente a crianças de 1 a 10 anos de idade. LATA MÍNIMO DE 400 GRAMAS	PEDIASURE LATA DE 400GR	LT	100,00	24,40	2.440,00
11	1	Fórmula nutricionalmente completa em pó com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. LATA COM MÍNIMO DE 800 GRAMAS	PEDIASURE LATA DE 900GR	LT	100,00	54,90	5.490,00
14	1	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico Esecialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS	ENSURE LATA DE 400 GR	LT	180,00	25,70	4.626,00
TOTAL							12.556,00

VALOR: R$ 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ADJUDICADA: 4) PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, com sede na Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha, CEP: 87060-702, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Alimento em pó nutricionalmente completo e balanceado à base de proteína de soja e/ou mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja). LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS	NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	LT	200,00	22,50	4.500,00
TOTAL							4.500,00

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ADJUDICADA: 5) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. Lata mínimo de 400 gramas.	NESTLÉ NAN SOJA 800G	LT	100,00	53,00	5.300,00
3	1	Formula infantil para lactentes com regurgitação de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré - gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação: Lata com mínimo de 400 gramas.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 400G	LT	100,00	17,00	1.700,00
4	1	Fórmula infantil sem lactose. Lata com 400 gramas isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos.	NESTLÉ NAN SL 400G	LT	80,00	42,00	3.360,00
5	1	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. LATA COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS	NESTLÉ NESTOGENO 1 400G	LT	200,00	13,10	2.620,00
TOTAL							12.980,00

VALOR: R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais).

Destarte, HOMÓLOGO apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB73239B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3587

DECRETO Nº. 3587, de 07 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	216	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.700,00
Suplementar	249	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	40.000,00
Suplementar	260	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	270	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Suplementar	352	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	406	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Suplementar	64	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Suplementar	656	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	22.000,00
Suplementar	676	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	7.000,00
Suplementar	704	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	16.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	34.000,00
Anulação Dotação	378	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	56.000,00
Anulação Dotação	40	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1024 - Construir abrigos para Pontos de ônibus** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:681D7842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4134/2020

DATA 07/10/2020

Altera a relação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e da outras providências.

HELIO KURTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 832/13.

Art. 1º. Fica alterada a relação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, conforme definido na Conferência Municipal de Saúde, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de Serviços de entidades sem fins lucrativos, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representando os trabalhadores da Saúde, e 12 (doze) membros titulares dos usuários e 12 (doze) suplentes dos usuários, para mandato complementar 2018/2020, assim constituído:

GOVERNO + PRESTADOR DE SERVIÇO		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Dilceia Salete Fornari	Titular	Secretaria Municipal de Saúde

Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Karine Skorupa	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araujo	Titular	Prestador de Serviço
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviço
Taiane Tavares	Titular	Prestador de Serviço
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviço
Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviço
Clarice B. Dionísio	Suplente	Prestador de Serviço
TRABALHADORES DE SAÚDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabete Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini Peliser	Titular	Centro de Saúde
Dayane Marcante Garcia	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saúde
Delina Gomes da Silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Derzbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzeta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
NOME	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Paróquia N. Senhora Aparecida
Dirce Tereza Rommel Pellegrini	Suplente	Paróquia N. Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Florides Kammers	Suplente	Pastoral da Saúde
Lurdes Madeira	Titular	Pastoral do Idoso
Terezinha Maria Basso	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Mães do Novo Horizonte
Claudete Sá da Rocha	Suplente	Clube de Mães do Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário do Oeste
Alice R. Bez	Suplente	Clube de Mães Rosário do Oeste
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Mães Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães do Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Ass. de Moradores do Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães da Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Ass. de Moradores da Barra Bonita
Ivo Pedrozo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selvina R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Terezinha de Souza	Titular	Clube de Mães do Santo Izidoro
Elvira T. Salla	Suplente	Ass. de Moradores do Santo Izidoro
Helen de Souza	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:03B6AC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.174.700,00	27.533.439,46	4.446.261,77	16,15	14.930.059,89	54,23	12.603.379,57
RECEITAS CORRENTES	21.874.700,00	22.015.759,46	4.336.421,72	19,70	14.643.013,36	66,51	7.372.746,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.246.000,00	2.246.000,00	298.553,41	13,29	1.031.344,81	45,92	1.214.655,19
Impostos	1.318.000,00	1.318.000,00	177.454,01	13,46	559.233,18	42,43	758.766,82
Taxas	926.000,00	926.000,00	121.099,40	13,08	472.111,63	50,98	453.888,37

Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	153.000,00	153.000,00	26.366,63	17,23	99.005,47	64,71	53.994,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.000,00	153.000,00	26.366,63	17,23	99.005,47	64,71	53.994,53
RECEITA PATRIMONIAL	172.500,00	172.525,46	5.515,07	3,20	75.285,87	43,64	97.239,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.500,00	172.525,46	5.515,07	3,20	75.285,87	43,64	97.239,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.977,60	49,44	2.022,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.977,60	65,92	1.022,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.299.200,00	19.440.234,00	4.005.986,61	20,61	13.421.427,26	69,04	6.018.806,74
Transferências da União e de suas Entidades	10.285.400,00	10.319.234,00	2.662.354,16	25,80	7.829.127,23	75,87	2.490.106,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.413.800,00	5.521.000,00	819.956,55	14,85	3.393.548,41	61,47	2.127.451,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	523.168,18	14,53	2.198.243,90	61,06	1.401.756,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	507,72	0,00	507,72	0,00	-507,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.972,35	0,00	-13.972,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779,52	0,00	-1.779,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.192,83	0,00	-12.192,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.300.000,00	5.517.680,00	109.840,05	1,99	287.046,53	5,20	5.230.633,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.300.000,00	5.300.000,00	105.147,47	1,98	153.473,94	2,90	5.146.526,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.300.000,00	5.300.000,00	105.147,47	1,98	153.473,94	2,90	5.146.526,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	217.680,00	4.692,58	2,16	133.572,59	61,36	84.107,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	217.680,00	4.692,58	2,16	133.572,59	61,36	84.107,41
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.174.700,00	27.533.439,46	4.446.261,77	16,15	14.930.059,89	54,23	12.603.379,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.174.700,00	27.533.439,46	4.446.261,77	16,15	14.930.059,89	54,23	12.603.379,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.174.700,00	27.533.439,46	4.446.261,77	16,15	14.930.059,89	54,23	12.603.379,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.866.270,81	-	-	4.866.270,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.866.270,81	-	-	4.866.270,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.611.000,00	30.312.750,25	2.942.411,95	16.818.046,11	13.494.704,14	3.869.590,81	12.750.666,92	17.562.083,33	12.688.809,33
DESPESAS CORRENTES	17.943.840,00	19.404.874,36	2.672.557,13	10.478.290,66	8.926.583,70	2.653.763,29	9.755.416,03	9.649.458,33	9.693.558,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.788.500,00	8.740.249,00	1.369.554,30	5.458.104,15	3.282.144,85	1.369.554,30	5.458.104,15	3.282.144,85	5.437.574,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.990,03	56.802,97	23.197,03	12.990,03	56.802,97	23.197,03	56.802,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.075.340,00	10.584.625,36	1.290.012,80	4.963.383,54	5.621.241,82	1.271.218,96	4.240.508,91	6.344.116,45	4.199.180,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.075.340,00	10.584.625,36	1.290.012,80	4.963.383,54	5.621.241,82	1.271.218,96	4.240.508,91	6.344.116,45	4.199.180,93

DESPESAS DE CAPITAL	6.487.160,00	10.727.875,89	269.854,82	6.339.755,45	4.388.120,44	1.215.827,52	2.995.250,89	7.732.625,00	2.995.250,89
INVESTIMENTOS	6.367.160,00	10.607.875,89	241.355,92	6.229.795,54	4.378.080,35	1.187.328,62	2.885.290,98	7.722.584,91	2.885.290,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	28.498,90	109.959,91	10.040,09	28.498,90	109.959,91	10.040,09	109.959,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.220.700,00	1.100.750,00	161.994,02	633.498,30	467.251,70	161.994,02	633.498,30	467.251,70	565.631,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.831.700,00	31.413.500,25	3.104.405,97	17.451.544,41	13.961.955,84	4.031.584,83	13.384.165,22	18.029.335,03	13.254.440,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.831.700,00	31.413.500,25	3.104.405,97	17.451.544,41	13.961.955,84	4.031.584,83	13.384.165,22	18.029.335,03	13.254.440,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.545.894,67	-	1.675.619,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.831.700,00	31.413.500,25	3.104.405,97	17.451.544,41	-	4.031.584,83	14.930.059,89	-	14.930.059,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 38m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.220.700,00	1.100.750,00	161.994,02	633.498,30	467.251,70	161.994,02	633.498,30	467.251,70	565.631,34
DESPESAS CORRENTES	1.220.700,00	1.100.750,00	161.994,02	633.498,30	467.251,70	161.994,02	633.498,30	467.251,70	565.631,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.700,00	1.100.750,00	161.994,02	633.498,30	467.251,70	161.994,02	633.498,30	467.251,70	565.631,34

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE18E22B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**
		No bimestre / **Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00
Outros passivos	0,00	0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	22.070.316,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 56m.											
Nota:											

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF194F3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.174.700,00
Previsão Atualizada	27.533.439,46
Receitas Realizadas	14.930.059,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.866.270,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.831.700,00
Dotação Atualizada	31.413.500,25
Despesas Empenhadas	17.451.544,41
Despesas Liquidadas	13.384.165,22
Despesas Pagas	13.254.440,67
Superávit Orçamentário	1.545.894,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.451.544,41
Despesas Liquidadas	13.384.165,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.070.316,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.070.316,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.070.316,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	508.443,58	0,00
Resultado Primário	0,00	489.960,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	177.965,88	0,00	105.936,28	72.029,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.566.629,05	10.900,45	1.583.356,67	972.371,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.744.594,93	10.900,45	1.689.292,95	1.044.401,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.731.219,07	<18% / 25%>	25,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.207.482,50	60%	54,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	153.473,94		5.146.526,06	
Despesa de Capital Líquida	6.339.755,45		4.388.120,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.024.376,98	5.319.267,27	7.371.841,97	7.763.968,80
Despesas Previdenciárias	971.799,21	2.523.560,63	5.546.450,09	5.550.726,46
Resultado Previdenciário	2.052.577,77	2.795.706,64	1.825.391,88	2.213.242,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	5,84		-5,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.200,22	15,00	18,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 59m.				

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8455021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.611.000,00	30.312.750,25	2.942.411,95	16.818.046,11	96,37	13.494.704,14	3.869.590,81	12.750.666,92	95,27	17.562.083,33
JUDICIÁRIA	175.500,00	171.550,00	22.716,33	96.046,40	0,55	75.503,60	27.643,56	96.046,40	0,72	75.503,60
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.500,00	171.550,00	22.716,33	96.046,40	0,55	75.503,60	27.643,56	96.046,40	0,72	75.503,60
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	41.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.812.000,00	2.980.967,00	468.895,14	2.063.217,04	11,82	917.749,96	490.932,60	1.989.669,60	14,87	991.297,40
Administração Geral	2.461.000,00	2.662.472,00	423.152,23	1.846.535,37	10,58	815.936,63	434.985,95	1.773.066,55	13,25	889.405,45
Administração Financeira	351.000,00	318.495,00	45.742,91	216.681,67	1,24	101.813,33	55.946,65	216.603,05	1,62	101.891,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.081.500,00	1.311.533,02	137.481,08	512.205,36	2,94	799.327,66	126.408,80	437.055,87	3,27	874.477,15
Administração Geral	283.500,00	220.000,00	27.325,32	123.037,54	0,71	96.962,46	32.921,25	121.981,30	0,91	98.018,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	641.500,00	397.700,00	20.636,27	148.216,65	0,85	249.483,35	24.886,47	133.826,34	1,00	263.873,66
Assistência Comunitária	156.500,00	693.833,02	89.519,49	240.951,17	1,38	452.881,85	68.601,08	181.248,23	1,35	512.584,79
SAÚDE	4.881.640,00	5.470.490,00	866.119,16	3.274.246,70	18,76	2.196.243,30	913.822,49	2.964.802,96	22,15	2.505.687,04
Administração Geral	83.500,00	90.800,00	8.623,00	33.408,67	0,19	57.391,33	8.623,00	33.408,67	0,25	57.391,33
Atenção Básica	3.199.000,00	3.890.450,00	649.435,69	2.515.078,15	14,41	1.375.371,85	697.529,37	2.318.386,45	17,32	1.572.063,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.516.640,00	1.360.440,00	196.751,43	680.987,84	3,90	679.452,16	193.206,22	568.365,76	4,25	792.074,24
Vigilância Epidemiológica	82.500,00	128.800,00	11.309,04	44.772,04	0,26	84.027,96	14.463,90	44.642,08	0,33	84.157,92
EDUCAÇÃO	5.699.200,00	7.668.874,64	852.153,34	4.509.947,71	25,84	3.158.926,93	1.246.723,61	4.124.222,41	30,81	3.544.652,23
Alimentação e Nutrição	585.987,00	556.987,00	105.420,52	243.433,32	1,39	313.553,68	60.356,50	170.279,16	1,27	386.707,84
Ensino Fundamental	4.067.713,00	5.884.306,64	620.745,72	3.602.590,95	20,64	2.281.715,69	1.035.851,01	3.302.230,86	24,67	2.582.075,78
Ensino Superior	150.000,00	106.500,00	0,00	29.060,78	0,17	77.439,22	0,00	29.060,78	0,22	77.439,22
Educação Infantil	745.500,00	1.004.831,00	125.987,10	634.862,66	3,64	369.968,34	150.516,10	622.651,61	4,65	382.179,39
Educação Especial	150.000,00	116.250,00	0,00	0,00	0,00	116.250,00	0,00	0,00	0,00	116.250,00
CULTURA	213.000,00	113.000,00	21.069,69	49.146,01	0,28	63.853,99	22.582,41	34.456,09	0,26	78.543,91
Difusão Cultural	213.000,00	113.000,00	21.069,69	49.146,01	0,28	63.853,99	22.582,41	34.456,09	0,26	78.543,91
URBANISMO	8.005.160,00	10.183.445,50	338.542,52	5.453.841,52	31,25	4.729.603,98	835.660,29	2.321.921,16	17,35	7.861.524,34
Infra-Estrutura Urbana	5.604.160,00	7.235.252,50	0,00	3.998.737,53	22,91	3.236.514,97	463.087,50	970.512,13	7,25	6.264.740,37
Serviços Urbanos	2.401.000,00	2.948.193,00	338.542,52	1.455.103,99	8,34	1.493.089,01	372.572,79	1.351.409,03	10,10	1.596.783,97
HABITAÇÃO	95.500,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00
Habitação Urbana	95.500,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00	0,00	0,00	0,00	298.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	351.500,00	408.500,00	68.657,54	175.406,13	1,01	233.093,87	63.072,76	138.899,35	1,04	269.600,65
Controle Ambiental	351.500,00	408.500,00	68.657,54	175.406,13	1,01	233.093,87	63.072,76	138.899,35	1,04	269.600,65
AGRICULTURA	105.000,00	312.000,00	22.036,19	221.311,88	1,27	90.688,12	35.806,19	221.311,88	1,65	90.688,12
Extensão Rural	105.000,00	312.000,00	22.036,19	221.311,88	1,27	90.688,12	35.806,19	221.311,88	1,65	90.688,12
INDÚSTRIA	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Promoção Industrial	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.500,00	51.500,00	8.194,48	31.694,59	0,18	19.805,41	8.194,48	31.694,59	0,24	19.805,41
Turismo	46.500,00	51.500,00	8.194,48	31.694,59	0,18	19.805,41	8.194,48	31.694,59	0,24	19.805,41
TRANSPORTE	117.000,00	117.000,00	5.691,25	19.051,99	0,11	97.948,01	5.691,25	16.675,67	0,12	100.324,33
Transporte Rodoviário	117.000,00	117.000,00	5.691,25	19.051,99	0,11	97.948,01	5.691,25	16.675,67	0,12	100.324,33
DESPORTO E LAZER	228.500,00	549.381,39	51.726,66	101.029,83	0,58	448.351,56	13.923,80	63.009,99	0,47	486.371,40
Desporto Comunitário	228.500,00	549.381,39	51.726,66	101.029,83	0,58	448.351,56	13.923,80	63.009,99	0,47	486.371,40
ENCARGOS ESPECIAIS	539.500,00	439.308,70	79.128,57	310.900,95	1,78	128.407,75	79.128,57	310.900,95	2,32	128.407,75
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	41.488,93	166.762,88	0,96	33.237,12	41.488,93	166.762,88	1,25	33.237,12
Outros Encargos Especiais	339.500,00	239.308,70	37.639,64	144.138,07	0,83	95.170,63	37.639,64	144.138,07	1,08	95.170,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Reserva de Contingência geral	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.220.700,00	1.100.750,00	161.994,02	633.498,30	3,63	467.251,70	161.994,02	633.498,30	4,73	467.251,70
JUDICIÁRIA	2.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	471.000,00	311.000,00	46.804,42	179.213,95	1,03	131.786,05	46.804,42	179.213,95	1,34	131.786,05
Administração Geral	439.000,00	279.000,00	43.001,45	164.636,09	0,94	114.363,91	43.001,45	164.636,09	1,23	114.363,91
Administração Financeira	32.000,00	32.000,00	3.802,97	14.577,86	0,08	17.422,14	3.802,97	14.577,86	0,11	17.422,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	45.900,00	3.143,89	12.741,12	0,07	33.158,88	3.143,89	12.741,12	0,10	33.158,88
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	1.154,44	4.742,33	0,03	17.257,67	1.154,44	4.742,33	0,04	17.257,67
Assistência Comunitária	5.000,00	23.900,00	1.989,45	7.998,79	0,05	15.901,21	1.989,45	7.998,79	0,06	15.901,21
SAÚDE	224.200,00	238.800,00	35.362,65	141.625,29	0,81	97.174,71	35.362,65	141.625,29	1,06	97.174,71
Atenção Básica	216.200,00	225.700,00	34.333,14	137.488,90	0,79	88.211,10	34.333,14	137.488,90	1,03	88.211,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	11.100,00	1.029,51	4.136,39	0,02	6.963,61	1.029,51	4.136,39	0,03	6.963,61
EDUCAÇÃO	395.000,00	395.000,00	61.350,90	238.480,44	1,37	156.519,56	61.350,90	238.480,44	1,78	156.519,56
Ensino Fundamental	327.000,00	327.000,00	48.172,49	188.556,90	1,08	138.443,10	48.172,49	188.556,90	1,41	138.443,10
Educação Infantil	68.000,00	68.000,00	13.178,41	49.923,54	0,29	18.076,46	13.178,41	49.923,54	0,37	18.076,46
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	75.000,00	75.000,00	11.463,62	45.786,32	0,26	29.213,68	11.463,62	45.786,32	0,34	29.213,68
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	11.463,62	45.786,32	0,26	29.213,68	11.463,62	45.786,32	0,34	29.213,68
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	9.000,00	17.500,00	2.670,03	10.850,56	0,06	6.649,44	2.670,03	10.850,56	0,08	6.649,44
Extensão Rural	9.000,00	17.500,00	2.670,03	10.850,56	0,06	6.649,44	2.670,03	10.850,56	0,08	6.649,44
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	679,85	2.681,57	0,02	2.318,43	679,85	2.681,57	0,02	2.318,43
Turismo	5.000,00	5.000,00	679,85	2.681,57	0,02	2.318,43	679,85	2.681,57	0,02	2.318,43
TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte Rodoviário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	2.500,00	2.500,00	518,66	2.119,05	0,01	380,95	518,66	2.119,05	0,02	380,95
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	518,66	2.119,05	0,01	380,95	518,66	2.119,05	0,02	380,95
TOTAL	**25.831.700,00**	**31.413.500,25**	**3.104.405,97**	**17.451.544,41**	**100,00**	**13.961.955,84**	**4.031.584,83**	**13.384.165,22**	**100,00**	**18.029.335,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 40m.										

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E4349A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (					0,00	5,84	-5,84
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ					0,00	5,84	-5,84
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e) S**	**DESPESAS LIQUIDADA**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					25,88	5,84	31,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 53 m.							

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5091D722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.300.000,00	153.473,94	5.146.526,06
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.727.875,89	6.339.755,45	4.388.120,44
Investimentos	10.607.875,89	6.229.795,54	4.378.080,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	109.959,91	10.040,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.727.875,89	6.339.755,45	4.388.120,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.427.875,89**	**6.186.281,51**	**-758.405,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:587390BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.318.000,00	1.318.000,00	559.233,18	42,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	142.487,00	40,71
IPTU	251.000,00	251.000,00	120.462,38	47,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	22.024,62	22,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	8.874,72	5,92
ITBI	150.000,00	150.000,00	8.841,72	5,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	33,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.000,00	387.000,00	100.309,45	25,92
ISS	381.000,00	381.000,00	97.871,72	25,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	2.437,73	40,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	431.000,00	431.000,00	307.562,01	71,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.275.000,00	16.275.000,00	9.685.116,09	59,51
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.805.094,28	60,47
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	11.615,97	10,56
Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	548.188,33	94,52
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.271.560,13	55,45
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	48.657,38	57,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.593.000,00	17.593.000,00	10.244.349,27	58,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.549.200,00	2.790.000,00	1.546.058,36	55,41	1.464.897,26	52,51	1.452.965,22	52,08
Despesas Correntes	2.481.200,00	2.695.500,00	1.509.690,71	56,01	1.435.008,89	53,24	1.423.076,85	52,79
Despesas de Capital	68.000,00	94.500,00	36.367,65	38,48	29.888,37	31,63	29.888,37	31,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.376.640,00	1.131.140,00	476.514,11	42,13	411.859,47	36,41	411.859,47	36,41
Despesas Correntes	1.371.640,00	1.126.140,00	476.514,11	42,31	411.859,47	36,57	411.859,47	36,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.500,00	47.800,00	4.034,82	8,44	4.034,82	8,44	4.034,82	8,44
Despesas Correntes	44.500,00	44.500,00	750,00	1,69	750,00	1,69	750,00	1,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.300,00	3.284,82	99,54	3.284,82	99,54	3.284,82	99,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	83.500,00	90.800,00	33.408,67	36,79	33.408,67	36,79	32.747,17	36,07
Despesas Correntes	83.500,00	90.800,00	33.408,67	36,79	33.408,67	36,79	32.747,17	36,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.056.840,00	4.059.740,00	2.060.015,96	50.74	1.914.200,22	47,15	1.901.606,68	46,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.060.015,96	1.914.200,22	1.901.606,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	3.084,00	3.084,00	3.084,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.056.931,96	1.911.116,22	1.898.522,68
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.536.652,39		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	374.463,83		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,66		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Liquidada (x)	Empenhos (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.033.000,00	1.135.250,00	1.360.413,00	119,83
Proveniente da União	1.033.000,00	1.053.050,00	1.121.213,66	106,47
Proveniente dos Estados	0,00	82.200,00	239.199,34	291,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	2.249,14	56,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.037.000,00	1.139.250,00	1.362.662,14	119,61

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	866.000,00	1.326.150,00	1.106.508,69	83,44	990.978,09	74,73	979.597,15	73,87
Despesas Correntes	858.000,00	1.268.960,00	1.068.713,71	84,22	953.183,11	75,12	941.802,17	74,22
Despesas de Capital	8.000,00	57.190,00	37.794,98	66,09	37.794,98	66,09	37.794,98	66,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	142.000,00	231.300,00	204.473,73	88,40	156.506,29	67,66	144.169,37	62,33
Despesas Correntes	142.000,00	231.300,00	204.473,73	88,40	156.506,29	67,66	144.169,37	62,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	41.000,00	92.100,00	44.873,61	48,72	44.743,65	48,58	44.159,84	47,95
Despesas Correntes	41.000,00	92.100,00	44.873,61	48,72	44.743,65	48,58	44.159,84	47,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.049.000,00	1.649.550,00	1.355.856,03	82,20	1.192.228,03	72,28	1.167.926,36	70,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.415.200,00	4.116.150,00	2.652.567,05	64,44	2.455.875,35	59,66	2.432.562,37	59,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.518.640,00	1.362.440,00	680.987,84	49,98	568.365,76	41,72	556.028,84	40,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.500,00	139.900,00	48.908,43	34,96	48.778,47	34,87	48.194,66	34,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	83.500,00	90.800,00	33.408,67	36,79	33.408,67	36,79	32.747,17	36,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.105.840,00	5.709.290,00	3.415.871,99	59,83	3.106.428,25	54,41	3.069.533,04	53,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.049.000,00	1.649.550,00	1.355.856,03	82,20	1.192.228,03	72,28	1.167.926,36	70,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.056.840,00	4.059.740,00	2.060.015,96	50,74	1.914.200,22	47,15	1.901.606,68	46,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 55m.								

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97634B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.318.000,00	1.318.000,00	559.233,18	42,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	350.000,00	142.487,00	40,71
1.1.1- IPTU	251.000,00	251.000,00	120.462,38	47,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	22.024,62	22,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	8.874,72	5,92
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	8.841,72	5,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	33,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	387.000,00	387.000,00	100.309,45	25,92
1.3.1- ISS	381.000,00	381.000,00	97.871,72	25,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	2.437,73	40,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	431.000,00	431.000,00	307.562,01	71,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.104.000,00	17.104.000,00	10.082.763,37	58,95
2.1- Cota-Parte FPM	10.429.000,00	10.429.000,00	6.202.741,56	59,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	5.805.094,28	60,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	829.000,00	829.000,00	397.647,28	47,97
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.271.560,13	55,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	48.657,38	57,24
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	11.615,97	10,56
2.6- Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	548.188,33	94,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.422.000,00	18.422.000,00	10.641.996,55	57,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	19.000,00	19.000,00	2.788,60	14,68
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	538.500,00	538.523,11	255.011,57	47,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	326.000,00	326.000,00	166.865,74	51,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	114.000,00	114.000,00	25.171,64	22,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	29.142,42	45,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.500,00	34.523,11	33.831,77	98,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.373,87	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.373,87	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	145.000,00	28.042,32	19,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	702.500,00	702.523,11	289.216,36	41,17

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.250.800,00	3.250.800,00	1.937.022,97	59,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.161.018,66	60,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.176.400,00	1.176.400,00	654.311,89	55,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.000,00	17.000,00	9.731,42	57,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.600,00	21.600,00	2.323,15	10,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	115.800,00	115.800,00	109.637,85	94,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.607.000,00	3.607.000,00	2.199.868,19	60,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	2.198.243,90	61,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.624,29	23,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	349.200,00	349.200,00	261.220,93	74,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.165.000,00	2.165.000,00	1.249.828,89	57,73	1.249.828,89	57,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.165.000,00	2.165.000,00	1.249.828,89	57,73	1.249.828,89	57,73	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	811.000,00	851.990,00	452.600,86	53,12	452.600,86	53,12	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	481,00	267,00	55,51	267,00	55,51	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	811.000,00	851.509,00	452.333,86	53,12	452.333,86	53,12	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.976.000,00	3.016.990,00	1.702.429,75	56,43	1.702.429,75	56,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.470,29
17.1 - FUNDEB 60%	42.346,39
17.2 - FUNDEB 40%	74.123,90
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	116.470,29
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.585.959,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	116.470,29
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	116.470,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	813.500,00	1.072.831,00	684.786,20	63,83	672.575,15	62,69	0,00
22.1 - Creche	813.500,00	1.072.831,00	684.786,20	63,83	672.575,15	62,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	631.000,00	636.881,00	433.578,75	68,08	433.578,75	68,08	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	182.500,00	435.950,00	251.207,45	57,62	238.996,40	54,82	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.167.200,00	4.834.759,00	2.533.403,66	52,40	2.445.694,37	50,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.976.000,00	3.016.509,00	1.702.162,75	56,43	1.702.162,75	56,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.191.200,00	1.818.250,00	857.124,79	47,14	765.157,02	42,08	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-25.883,88	0,00	-21.625,40	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	106.500,00	29.060,78	27,29	29.060,78	27,29	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	280.000,00	291.000,00	226.434,32	77,81	153.280,16	52,67	73.154,16
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.410.700,00	6.305.090,00	3.473.684,96	55,09	3.300.610,46	52,35	73.154,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	261.220,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.470,29
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.528,28
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	4.830,95
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	387.050,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.731.219,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.513,00	1.276.513,00	1.208.417,66	94,67	1.005.292,86	78,75	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00	216.284,64	23.442,65	10,84	18.175,13	8,40	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	377.513,00	1.492.797,64	1.231.860,31	82,52	1.023.467,99	68,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.788.213,00	7.797.887,64	4.705.545,27	60,34	4.324.078,45	55,45	73.154,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.096,04	4.830,95
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	4.830,95
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	231.096,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.865,19	1.623.564,16

46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.198.243,90	166.865,74
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.109.727,61	1.022.291,86
47.1 Orçamento do Exercício	2.104.208,18	1.022.291,86
47.2 Restos a Pagar	5.519,43	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.624,29	28.432,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	216.005,77	796.570,29
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	216.005,77	796.570,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 50m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABC30F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.315.000,00	3.315.000,00	1.744.484,56	2.095.520,46
Receita de Contribuições dos Segurados	675.000,00	675.000,00	441.559,67	423.639,22
Pessoal Civil	675.000,00	675.000,00	441.559,67	423.639,22
Ativo	675.000,00	675.000,00	441.559,67	423.639,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	885.000,00	885.000,00	498.144,86	553.071,23
Pessoal Civil	885.000,00	885.000,00	498.144,86	553.071,23
Ativo	885.000,00	885.000,00	498.144,86	553.071,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.600.000,00	1.600.000,00	703.340,03	1.018.410,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.600.000,00	1.600.000,00	703.340,03	1.018.410,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	101.440,00	100.400,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	155.000,00	155.000,00	101.440,00	100.400,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.160.000,00**	**3.160.000,00**	**1.643.044,56**	**1.995.120,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	1.315.000,00	1.315.000,00	761.362,92	694.320,21	761.362,92	694.320,21	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	533.444,77	416.443,81	533.444,77	416.443,81	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	163.379,60	147.844,38	163.379,60	147.844,38	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	215.000,00	215.000,00	64.538,55	130.032,02	64.538,55	130.032,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.107.000,00	2.107.000,00	40.919,83	45.355,25	37.070,17	38.421,30	0,00	6.933,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.107.000,00	2.107.000,00	40.919,83	45.355,25	37.070,17	38.421,30	0,00	6.933,95
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**3.422.000,00**	**3.422.000,00**	**802.282,75**	**739.675,46**	**798.433,09**	**732.741,51**	0,00	**6.933,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-262.000,00**	**-262.000,00**	**840.761,81**	**1.255.445,00**	**844.611,47**	**1.262.378,95**	0,00	**1.988.186,51**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.446,80	4.190,38
Investimentos e Aplicações	51.204.299,60	49.132.308,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF58E9B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Q uadrimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.015.759,46	14.643.013,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.246.000,00	1.031.344,81
IPTU	350.000,00	142.487,00
ISS	387.000,00	100.309,45
ITBI	150.000,00	8.874,72
IRRF	431.000,00	307.562,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	928.000,00	472.111,63
Contribuições	153.000,00	99.005,47
Receita Patrimonial	172.525,46	75.285,87
Aplicações Financeiras (II)	172.525,46	75.285,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.440.234,00	13.421.427,26
Cota-Parte do FPM	7.680.000,00	4.644.075,62
Cota-Parte do ICMS	4.723.600,00	2.617.248,24
Cota-Parte do IPVA	464.200,00	438.550,48
Cota-Parte do ITR	88.400,00	9.292,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	38.925,96
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	2.198.243,90
Outras Transferências Correntes	2.816.034,00	3.475.090,24
Demais Receitas Correntes	4.000,00	15.949,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00	15.949,95
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.843.234,00	14.567.727,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.517.680,00	287.046,53
Operações de Crédito (VI)	5.300.000,00	153.473,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	217.680,00	133.572,59
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	217.680,00	133.572,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	217.680,00	133.572,59
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.060.914,00	14.701.300,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.404.874,36	10.478.290,66	9.755.416,03	9.693.558,44	104.516,28	501.434,34	501.434,34
Pessoal e Encargos Sociais	8.740.249,00	5.458.104,15	5.458.104,15	5.437.574,54	22.806,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	56.802,97	56.802,97	56.802,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.584.625,36	4.963.383,54	4.240.508,91	4.199.180,93	81.709,39	501.434,34	501.434,34
Transferências Constitucionais e Legais	837.000,00	378.587,61	323.406,31	323.406,31	0,00	38.880,74	38.880,74
Demais Despesas Correntes	9.747.625,36	4.584.795,93	3.917.102,60	3.875.774,62	81.709,39	462.553,60	462.553,60
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.324.874,36	10.421.487,69	9.698.613,06	9.636.755,47	104.516,28	501.434,34	501.434,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.727.875,89	6.339.755,45	2.995.250,89	2.995.250,89	1.420,00	1.081.922,33	1.081.922,33
Investimentos	10.607.875,89	6.229.795,54	2.885.290,98	2.885.290,98	1.420,00	1.081.922,33	1.081.922,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	109.959,91	109.959,91	109.959,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	10.607.875,89	6.229.795,54	2.885.290,98	2.885.290,98	1.420,00	1.081.922,33	1.081.922,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.112.750,25**	**16.651.283,23**	**12.583.904,04**	**12.522.046,45**	**105.936,28**	**1.583.356,67**	**1.583.356,67**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**489.960,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre /2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	75.285,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	56.802,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha(XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**508.443,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	781.510,78	-1.468.255,93
DEDUÇÕES (XXIX)	10.684.221,96	9.737.719,23
Disponibilidade de Caixa	10.684.221,96	9.737.329,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.862.187,84	9.939.083,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.965,88	201.754,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	390,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.902.711,18	-11.205.975,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.303.263,98**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-23.788,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	22.121,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-840.730,13
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**508.443,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**489.960,68**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.866.270,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.866.270,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 47m.	

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ECE16923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 129/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 06.085.483/0001-50, com sede na Rua Piauí, nº. 109, casa 06, Condominio Gamballi CD, Parolin, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.220-240, neste ato representada por Ana Marina Serrilho Ribas Prados, portadora da cédula de identidade Nº 4.731.689-8 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 755.409.759-87.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais específicos de sistemas de drenagem em atendimento aos termos do Memorando nº 197/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 553/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Camisa geotêxtil de 2.1/2 Camisa geotêxtil de 2.1/2" - para drenagem –	BIDIM	M	100,00	3,25	325,00
2	Camisa geotêxtil de 4" Camisa geotêxtil de 4" - para drenagem –	BIDIM	M	100,00	3,55	355,00
3	Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéste 21KN/m Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéster, com resistência a tração de 21KN/m – para drenagem –	BIDIM	M²	400,00	10,50	4.200,00
4	Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéster 10KN/m Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéster, com resistência a tração de 10KN/m – para drenagem –	BIDIM	M²	200,00	5,30	1.060,00
5	Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéster 26KN/m Manta geotêxtil não tecido, 100% poliéster, com resistência a tração de 26KN/m – para drenagem –	BIDIM	M²	100,00	13,15	1.315,00
6	Tubo PEAD flexível corrugado DN65mm (2.1/2") Tubo PEAD flexível corrugado, perfurado, DN65mm (2.1/2") – para drenagem –	T-FLEX	M	100,00	3,60	360,00
7	Tubo PEAD flexível corrugado, perfurado, DN110mm (4") Tubo PEAD flexível corrugado, perfurado, DN110mm (4") – para drenagem –	T-FLEX	M	100,00	6,45	645,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.260,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 129/2020
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 06/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:468680C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 500-2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 500 - 04 de agosto de 2020.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 27 de julho de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:
Art. 1º Aprova-se o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2021.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.
Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2021, de que trata este Ato estabelece:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;
II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV – disposições finais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 3º - As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da lei orçamentária anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas constantes da lei orçamentária anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, convênios, o faturamento do SIA/SUS, e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará por apuração das despesas fixas, considerando o objeto dos contratos de rateio, convênios, contratos de programa, e a médias das despesas variáveis aplicadas no período de janeiro a junho de 2020, observadas as ações contidas no Anexo II.
Art. 7º - A Lei orçamentária anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo 1º - O Consórcio poderá incluir por Ato, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.
§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.
Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.
Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.

Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio poderá conceder reajustes salariais, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores poderão ser reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2021, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Art. 18 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2021 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado em ATA no dia 27 de julho de 2020.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

ANEXO I
Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS			
FUNÇÃO	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**DENOMINAÇÃO**
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

PROGRAMA: 0001
Assistência Hospitalar e Ambulatorial Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial e urgência e emergência.	População atendida: 176.371 habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter e inserir novos profissionais, consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas e outros profissionais;
			b) Implementação das ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192
			c) Manter o Consórcio como um Ponto da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;
Implementação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.			d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações;
			e) Acompanhar os indicadores de saúde;
			f) Implementação de Equipe Multiprofissional;
			g) Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização;
			h) Padronizar os atendimentos através da elaboração de POPs Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;
			i) Manter cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;
			j) Manutenção do Ambulatório de Gestação e Criança de Alto Risco;
			k) Manutenção do Ambulatório de Condições Crônicas;
			l) Manutenção do Ambulatório de Saúde do Idoso;
			m) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;
Manutenção Operacional da Saúde -SIA			n) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI;
			o) Dar continuidade ações e serviços previstos na FPO/BPA
			p) Manter a aquisição de órtese/Prótese

PROGRAMA 0002
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL: Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	**População Atendida**	**Municípios Consorciados**	a) Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná
			b) Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção predial e patrimonial
			c) Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão.
			d) Ampliar o quadro de Pessoal, dentro da disponibilidade orçamentária;
			e) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os profissionais do Consorcio;
			f) Reestruturar o Protocolo de Intenções, Estatuto e Plano de Cargos e Salários, se necessário.
			g) Implementar/ Adequar os Instrumentos de Gestão do CISVALI;
			h) Manter a Ouvidoria;
			i) Manter Convênios existentes e buscar novos;

ANEXO III
METAS FISCAIS
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado em 2017	Realizado em 2018	Realizado em Previsão 2019	2020	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
I - Receita Total	6.647.953,35	7.566.444,76	9.638.724,79	9.904.054,64	8.658.268,24	8.823.771,51	8.997.563,77
II - Despesa Total	6.812.307,93	7.529.504,35	9.178.627,17	9.904.054,64	8.658.268,24	8.823.771,51	8.997.563,77
Resultado do Exercício	-R$ 164.354,58	R$ 36.940,41	460.097,62	0	0	0	0

• Ajustadas a previsão de receita e despesa para o ano de 2021 conforme Contratos de Rateio, S.I.A/SUS e Rendimentos de Aplicações Financeira.

Resultados							
Nominal e Primário							
Descrição	Realizado em 2017	Realizado em 2018	Realizado em 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
I - Receita Orçamentária	6.619.534,53	7.555.989,13	9.629.333,22	9.904.054,64	8.658.268,24	8.823.771,51	8.997.563,77
II Despesa Orçamentária	6.812.307,93	7.529.504,35	9.178.627,17	9.904.054,64	8.658.268,24	8.823.771,51	8.997.563,77
III Resultado Primário	R$(-) 192.773,40	R$ 26.484,78	450.706,05	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0

*Deduzidas às receitas patrimoniais

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO (Valores Previstos)							
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	R$ 740.000,00	R$ 956.962,60	R$ 1.122.394,84	R$ 1.121.344,84	R$ 1.122.219,56	R$ 1.121.719,56	R$ 1.121.719,56
ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	R$ 4.215.021,00	R$ 4.255.769,24	R$ 5.238.846,76	R$ 6.114.320,04	R$ 5.626.722,36	R$ 5.793.075,63	R$ 5.966.867,89
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE	R$ 1.822.863,00	R$ 1.646.883,24	R$ 2.228.676,26	R$ 1.735.158,76	R$ 1.909.326,32	R$ 1.908.976,32	R$ 1.908.976,32
MANUTENÇÃO OPERACIONAL BANCO DE SANGUE	R$ 120.000,00	R$ 5.000,00	-	-	-	-	-
CONVÊNIO BANCO DE SANGUE	R$ 47.000,00	-	-	-	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R$ 703.004,00	R$ 715.384,92	R$ 697.004,00	R$ 699.004,00	-	-	-
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	-	R$ 107.463,50	234.227,00	-	-	-
	R$ 7.647.888,00	**R$ 7.580.000,00**	**R$ 9.394.385,36**	**R$ 9.904.054,64**	**R$8.658.268,24**	**R$ 8.823.771,51**	**R$ 8.997.563,77**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publique-se e
Registre-se.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4CB95146

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 502-2020

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 502 DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021.
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI,** juntamente com a Assembleia no uso de suas atribuições legais, aprovam o orçamento para o exercício financeiro de 2021.
Art. 1°- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 8.658.268,24** (oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2°- A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**8.658.268,24**
1.3- Receita Patrimonial	1.300,00
1.7- Transferências Correntes	8.656.968,24
SOMA	**8.658.268,24**

Art. 3°- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01- Divisão de Administração	1.122.219,56
02- Divisão de Saúde	7.536.048,68
SOMA	**8.658.268,24**
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	1.122.219,56
10- Saúde	7.536.048,68
SOMA	**8.658.268,24**
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0001- Serviços Administração Geral	1.122.219,56
0002- Saúde Coletiva	7.536.048,68
SOMA	**8.658.268,24**
IV–CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA	
3. DESPESAS CORRENTES	**8.657.768,24**
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	**675.419,56**
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	675.419,56
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	45.600,00
3.1.90.96.00– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	49.819,56
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	**7.982.348,68**
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.982.348,68
3.3.90.14.00 – Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	205.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.588.822,68
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	9.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	412.226,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**500,00**
4.4.00.00.00 – Investimentos	**500,00**
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	500,00
SOMA	**8.658.268,24**

Art. 4°- Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:
I- o excesso de arrecadação;
II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III- Superávit financeiro de exercício anterior.
Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.
Art. 5° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

Art. 6° - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

União da Vitória, 27 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5688A92D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.371/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI N.º 1371/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, de 13 de setembro de 2010, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório de Projetos em Execução; e
IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal.
CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por programas, ações, unidades executoras, funções e subfunções, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:
I - à educação;
II - à saúde;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV – à manutenção da administração geral do município;
V – à promoção do desenvolvimento social e econômico.
§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2018-2021, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2021, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020.
§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.
Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2021 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo
§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.
§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.
§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
IV – “3”, quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:
I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;

III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa;
XI – Fonte de Recursos.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes -3;e
II - despesas de Capital - 4.
§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.
§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos. § 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferência à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio -71;
VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
IX - Aplicações diretas - 90;
X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.
XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.
XIII – Reserva de Contingência - 99.
§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.
§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.
§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária. Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada
pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:
I - Texto da Lei;
II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº. 4.320/64;
VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os
gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO
Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma apropiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas
de Governo.
Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001. § 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de
passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 32 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 33 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes. Art. 34 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.
§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF). Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei
específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 41 – Os orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento de serviço da dívida municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 42 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor. Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II - redução em pelo menos 50% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III - exoneração de servidores não estáveis;
IV - exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 50 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 51 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:
I - quando promover durante a execução orçamentária de 2021, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio dedecreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei
Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
II - quando promover durante a execução orçamentária de 2021, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização contida no art. 34 da presente lei.
Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO I												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.833.000,00	37.429.397,59	0,008	101,669	35.500.000,00	33.059.775,33	0,007	100,000	36.500.000,00	32.921.100,83	0,007	100,000
Receita Primária (I)	38.551.230,30	37.157.812,34	0,008	100,931	35.350.000,00	32.920.086,14	0,007	99,577	36.350.000,00	32.785.808,64	0,007	99,589
Despesa Total	38.833.000,00	37.429.397,59	0,008	101,669	35.500.000,00	33.059.775,33	0,007	100,000	36.500.000,00	32.921.100,83	0,007	100,000
Despesa Primária (II)	38.342.000,00	36.956.144,58	0,008	100,384	34.847.000,00	32.451.661,72	0,007	98,161	35.847.000,00	32.332.128,81	0,007	98,211

Resultado Primário (III) = (I - II)	209.230,30	201.667,76	-	0,548	503.000,00	468.424,42	-	1,417	503.000,00	453.679,83	-	1,378
Resultado Nominal	(5.000.000,00)	(4.819.277,11)	(0,001)	(13,091)	(4.000.000,00)	(3.725.045,11)	(0,001)	(11,268)	(3.000.000,00)	(2.705.843,90)	(0,001)	(8,219)
Dívida Pública Consolidada	3.250.000,00	3.132.530,12	0,001	8,509	3.600.000,00	3.352.540,60	0,001	10,141	3.000.000,00	2.705.843,90	0,001	8,219
Dívida Consolidada Líquida	2.750.000,00	2.650.602,41	0,001	7,200	3.100.000,00	2.886.909,96	0,001	8,732	2.950.000,00	2.660.746,51	0,001	8,082
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Considerando o forte impacto da pandemia do Coronavírus na economia nacional que tende a se extender também para o próxio ano, a projeção da arrecadação de receitas do Município para 2021 foi feita com base nos valores correntes que estão sendo arrecadados no ano de 2020. Excetuou-se dessa metodologia a projeção da arrecadação da Cota-Parte do ICMS, para a qual estima-se que haverá uma queda na arrecadação devido a espectativa da diminuição do Índice deParticipação no ICMS para 2021 motivada principalmente pela diminuição do valor adicionado da produção de energia proveniente da usina hidrelétrica nos últimos anos. A estimativa de arrecadação de receitas para 2022 e 2023 com valores correntes menores que 2021 também é devido a projeção de nova queda na arrecadação da Cota-Parte do ICMS motivada pela expressiva diminuição da produção de energia na usina hidrelétrica neste ano de 2020 devido à seca.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	48.046.367,00	-	100,000	61.422.568,27	-	102,964	13.376.201,27	27,84
Receita Primária (I)	45.649.533,00	-	95,011	59.584.694,22	-	99,883	13.935.161,22	30,53
Despesa Total	48.046.367,00	-	100,000	61.684.646,91	-	103,403	13.638.279,91	28,39
Despesa Primária (II)	46.699.367,00	-	97,196	58.037.653,67	-	97,289	11.338.286,67	24,28
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.049.834,00)	-	(2,185)	1.547.040,55	-	2,593	2.596.874,55	-247,36
Resultado Nominal	(13.850.000,00)	-	(28,826)	3.076.583,44	-	5,157	16.926.583,44	-122,21
Dívida Pública Consolidada	6.825.000,00	-	14,205	2.034.760,20	-	3,411	(4.790.239,80)	-70,19
Dívida Consolidada Líquida	(8.180.000,00)	-	(17,025)	(32.003.229,57)	-	(53,647)	(23.823.229,57)	291,24

FONTE: GOVBR PL - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	43.407.718,56	48.046.367,00	10,69	47.734.033,10	-0,65	38.833.000,00	-18,65	35.500.000,00	-8,58	36.500.000,00	2,82
Receita Primária (I)	40.466.838,56	45.649.533,00	12,81	46.198.262,10	1,20	38.551.230,30	-16,55	35.350.000,00	-8,30	36.350.000,00	2,83
Despesa Total	43.407.718,56	48.046.367,00	10,69	47.734.033,10	-0,65	38.833.000,00	-18,65	35.500.000,00	-8,58	36.500.000,00	2,82
Despesa Primária (II)	42.147.718,56	46.699.367,00	10,80	46.548.033,10	-0,32	38.342.000,00	-17,63	34.847.000,00	-9,12	35.847.000,00	2,87
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.680.880,00)	(1.049.834,00)	-37,54	(349.771,00)	-66,68	209.230,30	-159,82	503.000,00	140,40	503.000,00	0,00
Resultado Nominal	355.797,36	(13.850.000,00)	-3992,67	(30.000.000,00)	116,61	(5.000.000,00)	-83,33	(4.000.000,00)	-20,00	(3.000.000,00)	-25,00
Dívida Pública Consolidada	2.910.000,00	6.825.000,00	134,54	4.700.000,00	-31,14	3.250.000,00	-30,85	3.600.000,00	10,77	3.000.000,00	-16,67
Dívida Consolidada Líquida	-	(8.180.000,00)	0,00	1.700.000,00	-120,78	2.750.000,00	61,76	3.100.000,00	12,73	2.950.000,00	-4,84
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	47.089.734,88	49.968.221,68	6,11	47.734.033,10	-4,47	37.429.397,59	-21,59	33.059.775,33	-11,67	32.921.100,83	-0,42
Receita Primária (I)	43.899.397,67	47.475.514,32	8,15	46.198.262,10	-2,69	37.157.812,34	-19,57	32.920.086,14	-11,40	32.785.808,64	-0,41
Despesa Total	47.089.734,88	49.968.221,68	6,11	47.734.033,10	-4,47	37.429.397,59	-21,59	33.059.775,33	-11,67	32.921.100,83	-0,42
Despesa Primária (II)	45.722.856,64	48.567.341,68	6,22	46.548.033,10	-4,16	36.956.144,58	-20,61	32.451.661,72	-12,19	32.332.128,81	-0,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.823.458,97)	(1.091.827,36)	-40,12	(349.771,00)	-67,96	201.667,76	-157,66	468.424,42	132,28	453.679,83	-3,15
Resultado Nominal	385.977,52	(14.404.000,00)	-3831,82	(30.000.000,00)	108,28	(4.819.277,11)	-83,94	(3.725.045,11)	-22,71	(2.705.843,90)	-27,36
Dívida Pública Consolidada	3.156.837,84	7.098.000,00	124,85	4.700.000,00	-33,78	3.132.530,12	-33,35	3.352.540,60	7,02	2.705.843,90	-19,29
Dívida Consolidada Líquida	-	(8.507.200,00)	0,00	1.700.000,00	-119,98	2.650.602,41	55,92	2.886.909,96	8,92	2.660.746,51	-7,83

FONTE: GOVBR PL – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	123.140.757,49	100,00	111.022.025,82	100,00	100.302.542,39	100,00
TOTAL	123.140.757,49	100,00	111.022.025,82	100,00	100.302.542,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	381.840,95	57.348,57	201.138,20
Alienação de Bens Móveis	367.100,00	44.847,00	199.600,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.740,95	12.501,57	1.538,20
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	341.000,00	-	40.678,24
DESPESAS DE CAPITAL	341.000,00	-	40.678,24
Investimentos	341.000,00	-	40.678,24
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
	258.649,48	217.808,53	160.459,96

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	7.650,00	7.650,00	7.650,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	327,00	327,00	327,00	Aumento da arrecadação do ISSQN
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	3.100,00	3.100,00	3.100,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
TOTAL			11.077,00	11.077,00	11.077,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota: Devido a estimativa de queda significativa na arrecadação da Cota-Parte do ICMS para 2021 não há nenhuma expectativa de Aumento Permanente da Receita pois o Município deverá ter uma arrecadação de receitas menor do que a do exercício atual. Neste sentido, será necessário que o Município reduza suas despesas na mesma proporção para não desequilibrar as contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), torna-se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado para o próximo exercício.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	160.000,00	Abertura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	160.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	180.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	180.000,00
SUBTOTAL	340.000,00	SUBTOTAL	340.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	440.000,00	TOTAL	440.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III

RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DA OBRA	% EXECUTADO	MEDIDO R$	SALDO R$
Saneamento básico rural rede de distribuição de água para as comunidades de Alto Santa Rosa e Vista Alegre.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente	294.100,00	90,10%	264.994,45	29.105,55
Reforma e Ampliação de 1.724,90 M2, mais coberturas externas de 546,80 M2 do Centro Municipal de Saúde	Em Execução	Secretaria Municipal de Saúde	1.593.357,38	59,84%	953.533,00	639.824,38
Construção de 13 cisternas para avicultores do Município conforme lei 1240/2018.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente	364.000,00	38,46%	140.000,00	224.000,00
Construção do Parque do Lago Municipal com 61.609,25 M2.	Em Execução	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	2.738.841,14	24,25%	664.085,95	2.074.755,19
Reforma e ampliação de barracaão industrial pré-moldado, sendo 1.546,78 M2 de reforma e 2.151,65 M2 de ampliação. Conforme Lei Municipal 1314/2019.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.412.515,43	39,10%	552.328,41	860.187,02
Reforma e ampliação de rede elétrica de média tensão em barracaão industrial pré-moldado, sendo 1.546,78 M2 de reforma e 2.151,65 M2 de ampliação. Conforme Lei Municipal 1314/2019.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	683.700,14	0,00%	0,00	683.700,14

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO III

RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DA OBRA	% EXECUTADO	MEDIDO R$	SALDO R$
Construção de barracão pré-moldado com 153,79 M2 para o Viveiro Municipal.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	126.345,26	73,65%	93.049,33	33.295,93
Construção de 03 unidades habitacionais adaptadas em placas pré-moldadas de 51,87 M2 cada nos locais determinados conforme parecer da assistência social.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	137.026,13	81,68%	111.925,79	25.100,34
Obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL para atender o Parque Industrial do Município.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	409.597,00	0,00%	0,00	409.597,00
TOTAL GERAL			7.759.482,48	35,83%	2.779.916,93	4.979.565,55

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO IV

METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

CÓDIGO DA UNIDADE — Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO — Nº 28

SUBFUNÇÃO

Serviço da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO — Nº 843

PROGRAMA

OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA — Nº 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL — Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
490.000,00	VF

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO — R$ 490.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO IV

METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	
Outros Encargos Especiais	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
OPERAÇÃO ESPECIAL	
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº 2
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
413.300,00	VF
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 413.300,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	
Outros Encargos Especiais	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
OPERAÇÃO ESPECIAL	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº 3
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
86.000,00	VF
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 86.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	
Outros Encargos Especiais	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
OPERAÇÃO ESPECIAL	
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº 4
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10.000,00	VF
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 10.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 1
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
300,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 300.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 2
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
800,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 135.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	

Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
40,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 2.577.397,98
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 33
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
250,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 516.500,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
GABINETE DO PREFEITO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 553.154,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Controle Interno	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 124
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 3
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 262.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 7
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 20.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4

SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 8
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
280,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 9
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 7
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 2.230.595,76

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PUBLICOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 52
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 105.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 53
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 58.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	

Administração Financeira	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 31
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 503.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Comunicação Social	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 131
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DE IMPRENSA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 54
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 220.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 37
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 335.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Planejamento e Orçamento	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 121
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 4
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 140.900,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
ASSESSORIA JURIDICA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 16.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA ASSESORIA JURÍDICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 6
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 255.452,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.03.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243

PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 44
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
138,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 90.305,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.03.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 45
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
9,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 59.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.03.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 46
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
5,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 41.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	

METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 11
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
SAUDADE MAIS SEGURA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 7
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
AÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 13
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
715,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 45.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
AQUISICAO DE UNIFORMES E CALCADOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 51
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.001,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 23
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.001,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 274.114,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 26
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
555,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 4.812.546,19
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	

UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 43
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
390,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.280.200,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 24
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
187,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.924.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	

ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 25
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
259,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.697.560,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 48
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
177,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 595.050,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Profissional	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 363
PROGRAMA	
INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
INCENTIVOS AO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 28
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
20,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 39.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL
INICIAL
UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 27
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
288,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 819.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.01.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 10
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMPLEXO ESPORTIVO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 45
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
520,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 250.500,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.01.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 10
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	

PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 29
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.500,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 394.400,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.01.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Lazer	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	
INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 10
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA E PAISAGISMO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 44
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.600,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 461.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 11
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FMS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 8
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 372.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00

FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 11
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 10
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
20,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 40.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 11
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 9
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.530,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 3.334.268,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 11
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
FARMÁCIA BÁSICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 47

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.530,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 932.400,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 511
PROGRAMA	
SANEAMENTO BÁSICO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 12
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 57
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
257,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 122.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA	
SANEAMENTO BÁSICO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 12
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 20
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
600,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 30.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 16
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.625,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 398.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 38
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
83,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 35.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.02.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 40
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
12,00	Outras

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 11.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.02.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência ao Idoso	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 241
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 36
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
150,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 42.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.02.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 18
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.275,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.201.710,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302
PROGRAMA	
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 14
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 10
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.840,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.429.100,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302
PROGRAMA	
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 14
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
TRANSPORTE DE PACIENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 49
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.840,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 564.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
PRODUTOR FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 15
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 12
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
845,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 425.500,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
PRODUTOR FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 15
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 59
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 20.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção da Produção Agropecuária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
PRODUTOR FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 15
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 5
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 150.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção da Produção Agropecuária	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
PRODUTOR FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 15
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 14
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
845,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.195.900,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.01.00
FUNÇÃO	
Trabalho	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 11
SUBFUNÇÃO	
Fomento ao Trabalho	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 334
PROGRAMA	
INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 39
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
260,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 191.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.01.00
FUNÇÃO	
Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 22
SUBFUNÇÃO	
Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 661
PROGRAMA	
INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 12
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
79,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 79.419,82
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	

ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.01.00
FUNÇÃO	
Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 22
SUBFUNÇÃO	
Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 661
PROGRAMA	
INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 32
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
45,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 205.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.01.00
FUNÇÃO	
Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23
SUBFUNÇÃO	
Promoção Comercial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 691
PROGRAMA	
INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 15
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
45,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 369.930,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 12.01.00
FUNÇÃO	
Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23
SUBFUNÇÃO	
Turismo	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695
PROGRAMA	

INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O TURISMO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 14
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.400,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Sanitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 304
PROGRAMA	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 18
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 11
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
7.800,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 206.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.02.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Epidemiológica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305
PROGRAMA	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 18
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 50
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.650,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 135.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
CONSELHO TUTELAR	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 19
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 17
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.168,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 247.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO	
Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782
PROGRAMA	
ESTRADAS NOTA DEZ	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 20
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 6
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
857,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 58.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO	
Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782
PROGRAMA	
ESTRADAS NOTA DEZ	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 20

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 21
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
250.000,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 2.084.528,25
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
AQUISICAO DE TERRENOS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 18
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
300,00	M2
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 33.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 55
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
30,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 156.500,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Controle Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 542
PROGRAMA	
CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 56
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
166,00	t
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 360.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.02.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 58
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 19.350,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 22
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	

SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 22
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
950,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 1.440.419,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 08.01.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA	
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 22
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 13
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 20.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.01.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
INCENTIVANDO A CULTURA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 23
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 30
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3,00	Outras
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 100.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.02.00

FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência ao Portador de Deficiência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 242
PROGRAMA	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 24
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 35
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
62,00	Pessoas
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 181.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Reservas	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 99
SUBFUNÇÃO	
Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 999
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9999
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
400.000,00	VF
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	R$ 38.833.000,00

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4DDED1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	635.207,43	599.536,27	647.074,20	1.131.592,00	706.637,02	597.002,15	621.717,65	627.140,40	628.108,44	626.382,84	623.643,65	612.030,57	8.056.072,62	1.687,61
Pessoal Ativo	626.918,95	591.247,79	638.785,72	1.115.015,04	698.266,54	588.619,67	613.335,17	618.476,02	619.444,06	617.718,46	614.979,27	603.366,19	7.946.172,88	1.687,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	513.469,48	480.047,60	526.494,67	905.293,12	571.411,59	478.071,91	498.784,85	501.528,88	502.326,61	500.677,85	498.525,67	488.511,70	6.465.143,93	1.687,61
Obrigações Patronais	113.449,47	111.200,19	112.291,05	209.721,92	126.854,95	110.547,76	114.550,32	116.947,14	117.117,45	117.040,61	116.453,60	114.854,49	1.481.028,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.288,48	8.288,48	8.288,48	16.576,96	8.370,48	8.382,48	8.382,48	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	109.899,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.288,48	8.288,48	8.288,48	16.576,96	8.370,48	8.382,48	8.382,48	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	109.899,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.831,94	0,00	36.568,06	831,67	0,00	4.342,49	0,00	2.481,52	0,00	1.156,59	0,00	0,00	60.212,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.831,94	0,00	36.568,06	831,67	0,00	4.342,49	0,00	2.481,52	0,00	1.156,59	0,00	0,00	60.212,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	620.375,49	599.536,27	610.506,14	1.130.760,33	706.637,02	592.659,66	621.717,65	624.658,88	628.108,44	625.226,25	623.643,65	612.030,57	7.995.860,35	1.687,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.314.459,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	15.314.459,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.997.547,96	52,22%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.269.808,25	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.856.317,84	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.442.827,42	48,6%

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B776C363

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.126.125,10	1.261.692,24	1.323.153,44	2.615.425,13	1.405.233,72	1.765.545,30	1.258.497,27	1.210.216,59	1.154.026,87	1.334.701,27	1.791.183,22	1.302.537,34	17.548.337,49	22.133.920,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.861,17	83.633,22	54.866,53	57.749,40	14.761,49	36.284,06	46.047,62	41.640,09	34.706,95	34.118,22	39.373,57	40.310,39	571.352,71	1.300.000,00
IPTU	27.885,14	24.768,42	7.789,12	10.291,55	2.329,90	3.597,17	4.582,01	3.425,71	3.097,03	3.576,68	4.022,69	3.737,26	99.102,68	548.400,00
ISS	8.307,89	19.193,65	8.712,48	11.284,15	6.109,04	8.574,02	6.206,27	5.493,00	7.733,95	7.319,35	13.326,48	7.377,05	109.637,33	215.200,00
ITBI	23.387,80	0,00	4.697,50	5.704,00	3.920,00	7.866,36	1.060,00	11.112,00	1.480,50	1.600,00	428,00	7.956,40	69.212,56	161.400,00
IRRF	1.465,30	17.910,55	32.638,23	29.414,09	1.813,91	15.764,71	33.245,82	20.473,73	20.299,35	20.215,17	20.296,11	19.523,82	233.060,79	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.815,04	21.760,60	1.029,20	1.055,61	588,64	481,80	953,52	1.135,65	2.096,12	1.407,02	1.300,29	1.715,86	60.339,35	160.000,00
Contribuições	12.065,14	18.755,52	19.674,65	20.745,37	22.687,32	21.363,05	20.774,47	22.706,04	20.376,72	18.238,09	15.965,37	20.783,71	234.135,45	236.700,00
Receita patrimonial	5.418,56	6.800,39	6.657,25	5.297,24	4.446,97	3.805,02	5.050,27	2.779,79	2.800,05	2.931,57	2.284,20	3.082,87	51.354,18	112.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	3.764,34	5.036,32	3.731,61	2.978,31	3.089,68	1.879,57	2.702,80	1.205,56	1.315,20	1.186,89	1.017,26	805,94	28.713,48	107.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.654,22	1.764,07	2.925,64	2.318,93	1.357,29	1.925,45	2.347,47	1.574,23	1.484,85	1.744,68	1.266,94	2.276,93	22.640,70	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências correntes	1.020.258,64	1.151.981,52	1.241.433,42	2.531.111,53	1.362.816,35	1.703.895,08	1.185.779,82	1.142.569,08	1.095.621,60	1.278.891,80	1.733.038,49	1.229.513,93	16.676.911,26	20.332.220,40
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.361.596,89	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	977.587,64	627.489,63	9.596.803,49	12.148.000,00
Cota parte do ICMS	149.340,76	228.709,37	170.433,82	230.711,71	185.553,64	174.160,11	178.996,77	141.296,58	100.949,74	173.446,07	165.818,94	162.549,47	2.061.966,98	2.628.800,00
Cota parte do IPVA	8.556,40	2.733,45	8.029,19	8.006,52	82.000,26	47.339,76	42.659,64	11.446,87	13.741,27	10.006,73	17.326,56	8.133,23	259.979,88	333.900,00
Cota parte do ITR	2.306,88	16.718,56	336,59	595,87	493,20	0,00	12,87	6,47	106,31	44,46	0,00	0,00	20.621,21	24.592,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.172,00
Transferências da LC 61/1989	3.215,61	2.845,78	2.988,48	3.512,67	2.544,83	2.661,07	2.455,79	2.203,86	2.197,39	1.976,11	2.373,86	2.745,40	31.720,85	50.138,00
Transferências do FUNDEB	143.574,28	188.373,93	172.169,37	198.538,03	223.745,23	219.453,60	162.338,30	155.641,94	119.754,51	130.629,66	164.770,78	151.289,15	2.030.278,78	2.870.920,40
Outras transferências correntes	72.119,95	122.343,40	86.412,72	728.149,84	60.128,69	92.250,17	116.336,76	162.502,07	159.426,45	393.402,26	405.160,71	277.307,05	2.675.540,07	2.258.698,00
Outras receitas correntes	521,59	521,59	521,59	521,59	521,59	198,09	845,09	521,59	521,55	521,59	521,59	8.846,44	14.583,89	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.912,83	168.299,15	196.570,19	240.026,94	215.788,43	278.438,21	181.420,89	164.885,85	163.288,06	150.971,92	153.887,19	159.388,11	2.233.877,77	2.870.920,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.912,83	168.299,15	196.570,19	240.026,94	215.788,43	278.438,21	181.420,89	164.885,85	163.288,06	150.971,92	153.887,19	159.388,11	2.233.877,77	2.870.920,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	965.212,27	1.093.393,09	1.126.583,25	2.375.398,19	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	15.314.459,72	19.263.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	965.212,27	1.093.393,09	1.126.583,25	2.375.398,19	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	15.314.459,72	19.263.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	965.212,27	1.093.393,09	1.126.583,25	2.375.398,19	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	15.314.459,72	19.263.000,00

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BF815ED9

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santa Amélia	**85.733,06**	**220.716,74**	**205.906,98**	**0,00**	**100.542,82**	**762.869,54**	**419.078,33**	**344.205,51**	**344.205,51**	**15.314,42**	**822.427,94**	**922.970,76**
Executivo Municipal	0,00	3.831,46	3.831,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Adminstração/Finanças e Planejamento	11.139,79	46.085,59	45.797,54	0,00	11.427,84	98.835,29	48.600,98	34.486,08	34.486,08	120,59	112.829,60	124.257,44
Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos	7.042,87	37.221,87	32.485,21	0,00	11.779,53	295.027,44	79.339,70	52.350,00	52.350,00	245,00	321.772,14	333.551,67
Secretaria de Educação	840,54	69.136,00	68.976,67	0,00	999,87	28.209,43	46.225,55	25.952,42	25.952,42	1.141,59	47.340,97	48.340,84
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	5.454,54	20.600,00	20.600,00	0,00	5.454,54	40.416,70	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	40.416,70	45.871,24
Secretaria Municipal de Saúde	20.745,87	28.613,94	18.989,22	0,00	30.370,59	21.770,73	75.578,87	53.171,24	53.171,24	139,36	44.039,00	74.409,59
Secretaria de Assistencia Social	25.013,51	4.486,95	4.486,95	0,00	25.013,51	195.026,24	88.398,23	102.806,23	102.806,23	13.628,07	166.990,17	192.003,68
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.495,94	10.740,93	10.739,93	0,00	15.496,94	50.726,03	63.435,00	57.939,54	57.939,54	39,81	56.181,68	71.678,62
Orgão NÃO encontrado: 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.857,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.857,68	32.857,68
TOTAL (III) = (I + II)	**85.733,06**	**220.716,74**	**205.906,98**	**0,00**	**100.542,82**	**762.869,54**	**419.078,33**	**344.205,51**	**344.205,51**	**15.314,42**	**822.427,94**	**922.970,76**

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F4629257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.929,59	1.806.136,30	1.754.904,64	3.271.172,01	2.072.225,02	2.426.979,15	1.861.355,87	1.746.194,02	1.650.063,49	2.060.650,40	2.516.604,63	2.245.963,75	25.015.178,87	25.266.559,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.040,88	144.278,45	101.610,05	205.415,04	98.815,38	133.826,13	99.744,23	118.725,21	123.708,09	157.972,36	158.498,94	140.054,47	1.584.689,23	2.246.000,00
IPTU	8.003,55	6.736,94	9.206,81	10.989,20	10.078,15	4.374,69	6.491,12	25.064,07	12.452,94	23.884,97	45.250,39	14.890,67	177.423,50	350.000,00
ISS	16.265,58	17.522,74	15.195,87	47.670,62	13.608,16	15.122,51	14.370,59	6.346,32	6.594,34	8.554,63	16.403,04	19.309,86	196.964,26	387.000,00
ITBI	0,00	1.743,98	0,00	0,00	600,00	0,00	5.100,00	0,00	2.631,82	0,00	542,90	0,00	10.618,70	150.000,00
IRRF	31.196,07	33.083,83	33.742,02	75.640,55	34.911,03	38.754,99	36.301,49	34.404,14	36.844,94	45.288,27	45.908,39	35.148,76	481.224,48	431.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.575,68	85.190,96	43.465,35	71.114,67	39.618,04	75.573,94	37.481,03	52.910,68	65.184,05	80.244,49	50.394,22	70.705,18	718.458,29	928.000,00
Contribuições	12.304,91	12.760,31	12.690,02	11.770,63	12.758,15	12.357,03	11.367,23	13.590,16	10.979,15	11.587,12	12.874,87	13.491,76	148.531,34	153.000,00
Receita Patrimonial	14.740,26	19.831,02	13.669,83	19.943,75	11.425,15	8.591,25	8.475,03	31.585,42	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	143.470,73	172.525,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.740,26	19.831,02	13.669,83	19.943,75	11.425,15	8.591,25	8.475,03	31.585,42	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	143.470,73	172.525,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,60	0,00	0,00	1.977,60	4.000,00
Transferências Correntes	1.473.843,54	1.629.266,52	1.621.790,33	3.034.042,59	1.947.446,82	2.272.204,74	1.730.064,19	1.582.208,45	1.509.725,92	1.884.666,84	2.341.988,61	2.090.144,66	23.117.393,21	22.691.034,00
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	10.429.000,00
Cota-Parte do ICMS	356.942,03	546.642,44	407.356,95	551.428,24	471.619,04	444.450,83	456.793,82	360.584,18	257.620,38	442.628,59	423.164,43	414.698,86	5.133.929,79	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.674,20	17.556,23	18.478,77	20.486,97	177.646,24	117.622,36	99.453,30	32.134,80	30.454,49	18.764,87	35.054,60	37.057,67	630.384,50	580.000,00
Cota-Parte do ITR	1.518,81	50.564,86	11.563,41	11.186,52	10.772,87	490,91	6,14	0,00	48,55	33,67	0,00	263,83	86.449,57	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.685,71	6.801,77	7.142,85	8.395,77	6.260,20	6.791,03	6.267,12	5.624,21	5.607,71	5.042,94	6.057,99	7.006,18	78.683,48	85.000,00
Transferências do FUNDEB	225.266,71	295.556,98	270.132,13	311.504,38	370.513,78	363.397,15	268.818,87	257.730,25	198.303,65	216.312,02	272.846,86	250.321,32	3.300.704,10	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	215.611,32	121.887,21	106.052,97	765.360,11	102.284,19	171.422,09	215.745,25	256.663,72	318.245,21	632.498,24	623.300,63	757.283,63	4.286.354,57	1.987.034,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.144,41	0,00	1.779,52	0,00	11.705,19	84,78	402,86	0,00	0,00	0,00	19.116,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	206.593,06	242.364,41	249.120,99	309.761,12	294.929,71	347.477,05	249.100,02	213.562,86	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	2.944.862,55	3.250.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.593,06	242.364,41	249.120,99	309.761,12	294.929,71	347.477,05	249.100,02	213.562,86	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	2.944.862,55	3.250.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.396.336,53**	**1.563.771,89**	**1.505.783,65**	**2.961.410,89**	**1.777.295,31**	**2.079.502,10**	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**22.070.316,32**	**22.015.759,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.396.336,53**	**1.563.771,89**	**1.505.783,65**	**2.961.410,89**	**1.777.295,31**	**2.079.502,10**	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**22.070.316,32**	**22.015.759,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.396.336,53**	**1.563.771,89**	**1.505.783,65**	**2.961.410,89**	**1.777.295,31**	**2.079.502,10**	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**22.070.316,32**	**22.015.759,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2020 as 10h e 41m.														

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C43880B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.735,15**	**105.936,46**	**105.936,28**	**0,00**	**70.735,33**	**1.071.232,98**	**1.495.342,59**	**1.583.356,67**	**1.583.356,67**	**10.900,45**	**972.318,45**	**1.043.053,78**
PODER EXECUTIVO	70.735,15	105.936,46	105.936,28	0,00	70.735,33	1.071.232,98	1.495.342,59	1.583.356,67	1.583.356,67	10.900,45	972.318,45	1.043.053,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.294,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.294,27**	**53,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53,48**	**1.347,75**
PODER EXECUTIVO	1.294,27	0,00	0,00	0,00	1.294,27	53,48	0,00	0,00	0,00	0,00	53,48	1.347,75
TOTAL (III) = (I + II)	**72.029,42**	**105.936,46**	**105.936,28**	**0,00**	**72.029,60**	**1.071.286,46**	**1.495.342,59**	**1.583.356,67**	**1.583.356,67**	**10.900,45**	**972.371,93**	**1.044.401,53**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 29/set/2020 as 10h e 48m.												

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria Adm. Plan. E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F78A1CBD
